

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR - AMCEVALE**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO MULTIFINALITÁRIO – CISIM**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados todos os interessados para a Assembleia Geral de Constituição do Consórcio Intermunicipal de Sustentabilidade e Inovação Multifinalitário – CISIM, a realizar-se no próximo dia 29/01/2025, às 09h30min, na sua sede provisória, localizada na Travessa Vila Nova da Princesa, nº 28, Novo Horizonte, Município de Assu/RN (Sede da AMCEVALE).

A Assembleia será instalada com qualquer número de pessoas para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Constituição e criação do Consórcio;
- 2- Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 3- Escolha dos membros da comissão que organizará a primeira eleição para Diretoria e Conselho Fiscal;
- 4- Definição de data para a primeira eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 5- Elaboração e aprovação de Edital de Convocação para Eleição.

Em determinado momento da Assembleia, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os representantes dos Consorciados

apresentem suas inscrições para concorrerem a membros da comissão eleitoral.

Assú/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

Prefeito Itajá/RN

Comissão de Constituição do Consórcio

Publicado por:

Elberton Rodrigues Costa da Silveira

Código Identificador:19F59854**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**CIM POTIGUAR****CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2025 - SÃO TOMÉ****CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2025**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ; CNPJ nº 08.080.210/0001-49

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2025 o valor total estimado de R\$ 47.909,14

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2025

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM POTIGUAR

JOSINALDO AMARO DE LIMA - Prefeito de São Tomé

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:DCE89192**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024 - SALDO
REMANESCENTE A ARP Nº 167/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024

SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: PREMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.315.234/0001-89, LOCALIZADA NA BR 427, KM 101, SN, BAIRRO WALFREDO GURGEL, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E ORNAMENTAL

PARA FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR DO CONTRATO: 227.836,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 06/12/2024 A 05/12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12 DO DECRETO 7.892/2013 C/C ART. 54 DA LEI Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DANIEL ASSIS MOSINI -

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:15E8E82C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 02/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO PORDISPENSA 03/2025

(ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)

PROCESSO Nº 36/2025-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público o aviso de contratação por Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento menor preço global, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais esportivos, destinadas à prática de esportes e atividades físicas, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Afonso Bezerra. Data de início de recebimento de propostas: 24.01.2025, às 08:00H Data fim de recebimento de propostas: 28.01.2025 às 17:59H. Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 22 de janeiro de 2.025.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Port. 32/2025

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:6C1ACEAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 02 DE DEZEMBRO DE
2024.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 02 DE DEZEMBRO DE
2024.***

“Promove as adequações das normas atinentes ao Regime Próprio de Previdência do Município de Alexandria, instituído pela Lei Ordinária Municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005, às Alterações promovidas pela Emenda Constitucional n.º 103, de 13 de novembro de 2019, altera e acrescenta

dispositivos à Lei Complementar Municipal n.º 819, de 01 de julho de 2003, e dá outras.”

Art. 1º - Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alexandria/RN, em conformidade com os preceitos e diretrizes emanadas da Constituição Federal e legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 2º - O servidor integrante do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta lei será aposentado:

I - voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único: Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto na alínea “a”, do inciso I, desde que comprovem 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

Art. 3º - O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial, realizado pela junta médica do Município, inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente será precedida de licença para tratamento de saúde.

§ 2º O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado submeter-se a avaliação periódica obrigatória bienais para verificação da continuidade das condições que ensejaram a sua concessão, sob pena de suspensão do benefício.

§ 3º O Regime Próprio de Previdência Municipal de Alexandria ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, o seu Gestor procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 4º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier

incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 4º - A aposentadoria por incapacidade permanente terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será feita de acordo com § 2º do art. 5º desta lei.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 3º - Para fins do disposto no §2º, entende-se como:

I- acidente em trabalho o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou, ainda, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições;

II- doença do trabalho a enfermidade que decorrer das condições do serviço ou de fato nele ocorrido, devendo o laudo médico estabelecer a sua rigorosa caracterização;

III- doença grave, contagiosa ou incurável, com base em conclusão da medicina especializada, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Piaget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, artrite reumatóide, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus eritematoso disseminado (sistêmico), pênfigo foliáceo e outras que a lei indicar.

§ 4º O prazo para provar a ocorrência de acidente em trabalho, por meio de processo especial, é de oito dias, contado a partir da data do evento danoso e prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade responsável.

Art. 5º - Para cálculo dos proventos dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alexandria, exceto para o benefício de pensão por morte, será utilizada a média aritmética simples das remunerações adotados como base para contribuições ao regime próprio de previdência social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, compreendido da competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a vigência desta lei.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (Cem por cento).

§ 3º no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença do trabalho e de doença grave, contagiosa ou incurável, o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput.

§ 4º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o § 2º ou para a averbação em outro regime previdenciário.

§ 5º O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º desse artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 6º Serão imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como o abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada má-fé do servidor.

Parágrafo Único: Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º- O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 7º - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Alexandria/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete anos) de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

I – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2023, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

II – em relação ao servidor não contemplado no inciso I, ao valor apurado na forma do artigo 5º.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 8º - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Alexandria/RN até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV – período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data da entrada em vigor desta lei faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do artigo 4º da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019; e

II – em relação ao servidor não contemplado no inciso I, ao valor apurado na forma do artigo 5º.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; e

II – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 9º - A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria-IPAMA, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 5º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 6º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 7º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 8º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico pericial.

§ 9º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 10 O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria-IPAMA para avaliação das referidas condições.

§ 11 Em caso de falecimento do segurado que percebia cumulativamente 02 (duas) remunerações, provento e remuneração ou, ainda, 02 (dois) proventos, decorrentes de acumulação lícita de cargos efetivos, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 12 As remunerações que se refere ao *caput* não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Art. 10 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

III - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou na data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 11 - O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro e cessará nos seguintes casos:

§ 1º - se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos §2º e 3º deste artigo.

§ 2º - em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º - transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

II - 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

V - (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

VI - vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 4º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

Art. 12 - As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 13 - É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 14 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, adotadas pelo município de Alexandria/RN seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 15 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 16 - Além do disposto nesta Lei, o IPAMA, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 17 - Até que seja editada Lei Federal que disponha sobre a definição de equilíbrio financeiro e atuarial e que discipline os parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias, a que aludem, respectivamente, os incisos IV e X, do parágrafo 22, do artigo 40, da Constituição Federal, aplicar-se-ão na definição das alíquotas de contribuição dos segurados ativos, a refere-se o artigo 14, da Lei Ordinária Municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005, de uma contribuição mensal dos segurados ativos, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

Art. 18 - Até que seja editada Lei Federal que disponha sobre a definição de equilíbrio financeiro e atuarial e que discipline os parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições, os segurados inativos e os pensionistas contribuirão sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º entre R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), contribuirão com uma alíquota de 11% (onze por cento);

§ 2º entre R\$ 2.500,01 (dois mil e quinhentos reais e um centavo) e R\$ 3.000,00 (Três mil reais), contribuirão com uma alíquota de 11,5% (onze vírgulas cinco por cento);

§ 3º acima de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo), contribuirão com uma alíquota de 12% (doze por cento).

§ 4º As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos anteriores serão regulamentadas através de Lei Complementar e podem ser modificadas, sofrendo reduções ou majorações, desde que seja demonstrada a referida necessidade, mediante avaliação atuarial específica, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de Alexandria.

§ 5º Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização, será admitida a segregação de massa de seus segurados, desde que todos os procedimentos necessários sejam realizados em conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela legislação previdenciária federal vigente.

Art. 19- Ficam revogados os artigos 31, 32, 38 e 40, da Lei Municipal n.º 840, de 1 de junho de 2005.

Parágrafo único: Em observância à norma inserta no §3º, do artigo 9.º, da Emenda à Constituição Federal, n.º 103, de 12 de novembro de 2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo orçamento fiscal do município.

Art. 20 - Nos termos da norma inserta no artigo 36, da Emenda à Constituição Federal, n.º 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alexandria, a alteração promovida pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, no artigo 149, da Constituição Federal, e às revogações previstas na alínea "a" do inciso Ie nos incisos IIIeIV do artigo 35, da Emenda à Constituição Federal, n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 21- A Lei Complementar n.º 819, de 1º de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescida dos seguintes dispositivos: Artigo 88 (...)

Inciso II (...)

Licença maternidade, nos termos do inciso XVIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Artigo 90 - O servidor será licenciado para tratamento de saúde quando incapacitado temporariamente para o exercício de suas atividades laborais nos termos do regulamento.

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)

Artigo 94 - À servidora gestante será concedida licença-maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data da ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais duas semanas, mediante exame médico pericial.

§ 2º - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 22- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias ou incompatíveis com as suas disposições.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 02 de dezembro de 2024, 201º da Independência e 134º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B6F2C07B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOÃO IVALDO PINHEIRO DA CUNHA**, portadora do CPF/MF **412.XXX.XXX-15**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE**

SERVIÇOS, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 22 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:641CE0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOSÉ OSILDO SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **672.XXX.XXX-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 22 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:F93774E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOSÉ EDGLAY VARELA DANTAS**, portador do CPF/MF **106.XXX.XXX-38**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE URBANISMO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 22 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:AB57F7D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A *Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **RANILTON SILVA DA CUNHA**, portador do CPF/MF **672.XXX.XXX-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 22 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:12DB8338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A *Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **IZABEL TEIXEIRA DE LIMA**, portadora do CPF/MF **035.XXX.XXX-46**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 22 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:C941C33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A *Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ANA RUTH DE MENDONÇA QUEIROZ**, portadora do CPF/MF **704.XXX.XXX-86**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 22 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:EEDC90B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025 - GP (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2023/2025)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Instituir os membros em anexo listados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2023/2025**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 22 DE JANEIRO DE 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

FRANCISCA EDNA DE SOUZA MELO
Secretária Municipal de Saúde

Nomes	Representação
Titular: Maria do Socorro Fernandes de Carvalho CPF: 489.XXX.XXX-53 Suplente: Dominique Lemos de Melo CPF: 095.XXX.XXX-08	Secretária Municipal de Educação
Titular: Olegário Rodrigues Correia Júnior CPF: 071.XXX.XXX-12 Suplente: Libamía Ilana Rocha da Silva CPF: 107.137.074-02	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Francisca Edna de Soza Melo CPF: 538.XXX.XXX-59 Suplente: Davanira Moraes de Lemos CPF: 293.636.674-72	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Antônio José Bezerra de Souza CPF: 282.XXX.XXX-30 Suplente: Jersuy Jefferson Simão de Melo CPF: 086.676.814-90	Igreja Católica
Titular: Maria Leizia da Silva Santos CPF: 875.XXX.XXX-49 Suplente: Lucicleide de Melo Gaspar CPF: 042.000.054-25	Associação comunitária de São José
Titular: Jailton da Costa Silva CPF: 050.XXX.XXX-02 Suplente: Carlos Eduardo Lima da Silva CPF: 706.452.044-39	Associação comunitária de Listrada
Titular: Maria de Fátima Miguel CPF: 812.XXX.XXX-49 Suplente: Doralice de Fátima da Silva CPF: 059.525.974-08	Pastoral da Criança
Titular: Maria Ivone dos Santos Silva CPF: 059.XXX.XXX-07 Suplente: Josimário da Silva CPF: 051.094.724-75	Associação dos Municípios de Alto do Rodrigues – AMAR
Titular: Maria Nilcía Nunes Bezerra CPF: 011.XXX.XXX-41 Suplente: Ricardo Fernandes da Cunha CPF: 083.307.894-11	Representante dos profissionais de saúde
Titular: Francinelly Camila Felix Avelino	

CPF: 049.XXX.XXX-60
 Suplente: Lenilda Sousa do Nascimento
 CPF: 033.156.294-47

Sindicato dos servidores públicos de Alto do Rodrigues

ALTO DO RODRIGUES/RN, 22 DE JANEIRO DE 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FRANCISCA EDNA DE SOUZA MELO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:19ACBA58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ. nº 08.648.622/0001-32

OBJETO: **Contratação de show artístico da Cantora BRUNA KARLA, para realização do evento de Festividades em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Angicos/RN, no dia 08 de fevereiro de 2025.**

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:23 – COMERCIO E SERVIÇOS

Sub função: 695 - TURISMO

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 1047 – Criação e Manutenção de Rotas Turísticas

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 17060000

Fonte: 15000000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2025 em vigor até 28 de fevereiro de 2025.

Angicos/RN, em 20 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:98FB2A8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA-061/2025–GC, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador (a)”da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

-Jéssica Iris Ferreira de Oliveira

-Cargo: Prefeita Municipal

-Matrícula: 120861-6

-CPF nº:111xxx.xxx-08

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,20 de janeiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:9510188D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
 Nº049/2024.**

PROCESSO Nº 16120001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 53.365.339/0001-58 - Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO HONORIO - CEP: 58387000 - UF: PB - Município: Juarez Távora - Telefone: (83) 98662-5890**, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 6 com o valor global de **R\$ 85.773,00; GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 40.131.959/0001- 80 - Endereço: RUA GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, Nº 1095, CENTRO, BARRAS - PI - CEP: 64100000 - UF: PI - Município: Barras - Telefone: (86) 98825-7933**, vencedora do item 09, com o valor global de **R\$ 48.000,00; INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 51.853.770/0001-18 - Endereço: AV SETECENTOS - CEP: 29161414 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (85) 99205-8206**, vencedora do item 07, com o valor global de **R\$ 26.714,10; MARCOS JULIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 12.633.952/0001-21 - Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770 - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99947- 2424**, vencedora do item 02, com o valor global de **R\$ 44.280,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 19.918.905/0001-73 - Endereço: RUA BRUNO MAIA DE MELO - CEP: 58.059-132 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (83) 4141-6164**, vencedora dos itens 04, 08, e 11, com o valor global de **R\$ 25.747,35** e **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 35.652.184/0001-59 - Endereço: Rua Trajano - CEP: 05050110 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 3881-8404**, vencedora do item: 10, com o valor global de **R\$ 18.200,00**. **Valor Total: R\$ 248.714,45 da licitação...** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal, que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 22 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E775BF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0358/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Adailton José Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Turismo**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DC615173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO PORTARIA Nº 0380/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Edinaldo Duarte**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Obras Públicas**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DBFEA587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0381/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Marinalva Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de agricultura**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8A2009A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07030001/2022

CONTRATO Nº: 07030001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA - CNPJ Nº 089.048.554-20

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA, LOCALIZADA À RUA LUZIA MENDES DE FREITAS, Nº 38, BAIRRO IPE, MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2022.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2024 ATÉ 28/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:37C7DC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0382/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Taynara Talita da Silva Costa**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade Administrativa**, Símbolo DU, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:420B96E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0383/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Taynara Talita da Silva Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Recursos Humanos**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:775AC200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0384/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO que a reestruturação administrativa trazida pela LEI COMPLEMENTAR Nº 0019/2025, que alterou a denominação de algumas Secretarias Municipais, em face de desmembramento;

CONSIDERANDO ser desnecessário e contraproducente a exoneração e nova nomeação tão somente em face da alteração de nomenclatura;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Joelma Pinto de Sousa**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de arquivo**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F380AA46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 100.650/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 141001/2022, com a empresa **HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.402/0001-55;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 141001/2022, decorrente do Tomada de Preços nº 002/2022, durante o exercício do corrente ano, a contar do atual término da vigência dia 14/01/2025, encerrando-se no dia 14/03/2025;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO
	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	18 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Sub-Função:	452 – SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Lomanto Henrique Fagundes Galvão.

Arez/RN, 14 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B93E6D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161101/2023 - TOMADA DE PREÇOS 007/2023 - PROCESSO Nº 125.611/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 161101/2023, firmado em 16/11/2023, com a empresa **CONSTRUTORA SOLAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02;

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 161101/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2023, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **16/11/2024** encerrando-se no dia **16/03/2025**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 007/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Nelson Duarte Lira.

Arez/RN, 14 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3710A8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
150901/2022 - TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - PROCESSO Nº
102.432/2022

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 150901/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150901/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do dia **15/01/2025** encerrando-se no dia **15/05/2025**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 005/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17001001 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 15 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BF324970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
150902/2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022 - PROCESSO Nº
102.435/2022

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 150902/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150902/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/10/2024** encerrando-se no dia **15/01/2025**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 006/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 15 de outubro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7658F0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 150902/2022 - TOMADA DE PREÇOS 006/2022 - PROCESSO
Nº 102.435/2022

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 150902/2022, firmado em 15/09/2022, com a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME;**

Objeto: Alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 150902/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 006/2022, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **15/01/2025** encerrando-se no dia **15/04/2025**;

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 006/2022;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 15 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:99069EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011401/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material personalizado da Jornada**

Pedagógica 2025 do município de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **27 de janeiro de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 22 de janeiro de 2025.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:55B749F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº97, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Coordenador de Cemitérios do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Izidio Ferreira De Melo, Cpf: 231.xxx.xxx-00** para o cargo de **Coordenador de Cemitérios, nívelCC3**, com lotação na **Sec. Mun. De Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 21 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:381EF33B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025 - GP

PORTARIA Nº 045/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito (a) no CPF: 072.598.054-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:977D0202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025 - GP

PORTARIA Nº 046/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE VARELA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 297.150.084-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6A11E66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025 - GP

PORTARIA Nº 047/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE CLEWIS DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF: 018.423.774-26, para exercer o cargo de

provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: C0899470

**GABINETE DO PREFEITO
DISPESA ELETRÔNICA N. 005/2025**

**DISPESA ELETRÔNICA N. 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 005/2025 - DE, que tem como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE BETRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 14h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar o Portal de Compras Públicas. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 23/01/2025, até as 14h00min do dia 28/01/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Bento Fernandes/RN, em 22 de janeiro de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: 4530F9AE

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

De acordo com os atos do agente de contratação, e parecer da assessoria Jurídica e o que fundamenta o artigo 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora cancelado, homologamos o presente evento de Contratação da empresa ARON ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.628.705/0001-99, para Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para análise, celebração, acompanhamento, elaboração de defesas administrativas, judiciais, atuação jurídica com objetivo de evitar ou sanar impedimentos na formalização de convênios nas esferas Estadual e Federal do Município de Bento Fernandes/RN, o qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor de R\$

72.000,00 (setenta e dois mil reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Agente de Contratação, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 22 de janeiro de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: 6DAE2003

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

ATA DA SESÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 003/2025 cujo o objeto é: contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Oxigênio Hospitalar (medicinal) para atender as demandas da Unidade mista de saúde Beatriz Rodrigues da Silveira, Localizada na sede do município de Bento Fernandes/RN.

Fora recebidas as propostas e documentos de habilitação das empresas **TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 16.737.759/0001-91 com o valor total de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais) e a empresa **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA** inscrita no CNPJ: 48.702.159/0001-84 com o valor total de R\$ 22.264,29 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) feita a análise dos documentos de habilitação as empresas atenderam os requisitos de habilitação e por fim a classificação ficou a seguinte:

1º LUGAR: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA inscrita no CNPJ: 48.702.159/0001-84 com o valor total de R\$ 22.264,29 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

2º TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.737.759/0001-91 com o valor total de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 22 de Janeiro de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

TIAGO VARELA DA CÂMARA

Membro da Equipe de Contratação

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO

Membro da Equipe de Contratação

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: DE581DE0

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025– PE**

**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por MAIOR DESCONTO por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 23/01/2024 até as 08h:59m do dia 05/02/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 05 de fevereiro de 2025.

Bento Fernandes/RN, em 22 de Fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:3C3E127E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 54/2025, Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Boa Saúde/RN (atuação consultiva e jurisdicional), vinculados, principalmente, mas não exclusivamente, ao Direito Constitucional, ao Direito Administrativo, ao Tributário, ao Direito Previdenciário, ao Direito Financeiro e Orçamentário, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória especialização na forma da lei, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município, sendo sempre do órgão municipal o poder de dirigir/direcionar a distribuição e supervisão dos trabalhos, que trata da contratação da empresa: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS CNPJ: 09.199.046/0001-56, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:1D787157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 083, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 083, de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **OLGA FABRICIO DE OLIVEIRA CUNHA**, inscrita no CPF nº 231.***.***-15 e portadora do RG nº ***.***.324, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:7A32564D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 084, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 084, de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica.

Considerando, as alterações ocorridas no executivo municipal;

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

Considerando, a mudança dos representantes do governo e respeitando a paridade prevista no art. 2º do regimento:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Representantes do Poder Público do Município de Boa Saúde/RN:

**1 – Representante do Poder Público
Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Jamilly Adja da Silva Rodrigues

Suplente: Gustavo Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Milene de Araújo Pinheiro de Medeiros

Suplente: Maria de Jesus Lima de Mesquita

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria José Silva

Suplente: Mayana Maria Mesquita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:CA901E4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 085, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 085, de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIA REGIANE DOS SANTOS FRANCELINO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 017.***.***-18 e portadora do RG nº ***.***.003, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO – AT-CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:09949C78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 086, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 086, de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **KATIANY SOARES NUNES**, inscrita no CPF nº 059.***.***-30 e portadora do RG nº ***.***.657, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO – AT-CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:45A1FEBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 087, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 087, de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Sr^a. **PAULA ANIELLE DO NASCIMENTO SALUSTRO**, inscrita no CPF nº 077.***.***-10 e portadora do RG nº ***.***.806, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE ESCOLAS – DE**, no **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ESTRADA DO FUTURO (CMEI)**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:DF0E5EA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 088, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 088, de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Srª. **FRANCIEDINA DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 082.***.***-25 e portadora do RG nº ***.***.015, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO CLEODON DE MEDEIROS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: 1EFB7D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 089, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 089, de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE o Sr. **JALLYSON SOARES GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 061.***.***-03 e portador do RG nº ***.***.717, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA GOMES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: 95393D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 090, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 090, de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Srª. **ALDENIZE BEZERRA DA SILVA MESQUITA**, inscrita no CPF nº 703.***.***-49 e portadora do RG nº ***.***.423, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BENTO BEZERRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: 183C3032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 091, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 091, de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Srª. **NAILMA COSMO DA SILVA ESTEVAM**, inscrita no CPF nº 072.***.***-73 e portadora do RG nº ***.***.730, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL CHICO MARIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: 14162F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 092, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 092, de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Sr^a. **ANA EMILIA XAVIER DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº 565.***.***-25 e portadora do RG nº ***.***.617, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, no CENTRO RURAL DE ENSINO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:1E66FDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 093, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 093, de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Sr^a. **RUAMA MIDYAN FLORENCIO SILVESTRE**, inscrita no CPF nº 096.***.***-33 e portadora do RG nº ***.***.773, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL JESSE PINTO FREIRE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:55BA1A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 094, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 094, de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Sr^a. **GIZELIA TARGINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 045.***.***-93 e portadora do RG nº ***.***.631, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLAS – DE, na ESCOLA MUNICIPAL EUFRAZIA DE MEDEIROS PAIVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:58912344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura **Contratação de empresa especializada na locação de veículos específicos, sem motorista para execução de serviços, visando atender as necessidades do município de Bodó/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e **e-mail:** cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 07/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 22 de janeiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:ABB212B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
202408230002/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.06.24.1, GERENCIADA PELO SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN (CNPJ Nº: 01.612.374/0001-20) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202408230002/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.24.1, GERENCIADA PELO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, CNPJ 07.592.298/0001-15, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.
BODÓ/RN, 22 DE JANEIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6D6A10EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83 DE 02 DE JANEIRO DE 2025/GP
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O **PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento, para atuar na elaboração dos artefatos de planejamento, previstos no art. 18, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com o regulamento do Município.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Bodó/RN, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente:

Dayane Guedes Miranda de Assunção – CPF: ###.422.484-##

Integrantes:

Paulo Cesar da Silva Barros – CPF: 092.###-###-85

Edcleide Figueiredo – CPF: 071.###-###-73

Ana Shayene da Silva Assunção – CPF: 016.###-###-30

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 02 de janeiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:678FEB9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO 002/2025(*)
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO 002/2025(*)

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO
CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **27 de janeiro de 2025**, às **14h00**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal n.º 364/2017.

***) Republicada por incorreção da convocação original publicada no Diário Oficial do Municípios em 20/01/2025 (Código identificador: AF29623D), por equívoco da indicação do horário da reunião.**

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência
Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:65660C66

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
PORTARIA N.º 001/2025 – BJPREV/RN DESTITUIÇÃO.

DESTITUIÇÃO
PORTARIA N.º 001/2025 – BJPREV/RN

O Gerente de Previdência do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, no uso pleno de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º 229/2021-GP/TCE:

Nome: Daniel Silva Pinheiro
Cargo: Gerente de Previdência
Matrícula: 92777-1
CPF nº: 102.XXX.XXX-40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 22 de janeiro de 2025.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:2EDA414D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
PROCESSO N.º 001/2025 (PROTOCOLO N.º 004/2025).

Processo n.º 001/2025 (Protocolo n.º 004/2025)
Interessada: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE OLIVEIRA
Assunto: Cumprimento de decisão proferida no autos do processo n. 0801518-93.2018.8.20.5121

DECISÃO

Trata-se do Procedimento Administrativo nº 001/2025, protocolado sob o nº 004/2025, instaurado após o recebimento do Ofício nº 20/2025, encaminhado pelo advogado Dr. Daniel Rousseau Lacerda de França, OAB/RN 11.714, Assessor Jurídico do BJPREV, recomendando o cumprimento da ordem judicial proferida nos autos nº 0801518-93.2018.8.20.5121. A referida decisão determinou o enquadramento da Sra. Maria das Graças Fernandes de Oliveira, servidora, na letra J do Plano de Carreira do Magistério.

Cumpre destacar que tal determinação já foi devidamente cumprida pela Diretoria do BJPREV, por meio da Portaria nº 000002/2023, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de abril de 2023, edição 3016, sob o código identificador 4266734A. Assim, conforme orientação da Assessoria Jurídica e à luz da decisão judicial de ID 136420477, resta, neste momento, proceder à

implantação do valor correspondente à letra J, de acordo com a nova planilha de reajuste do magistério.

À Assistente Administrativo Financeiro e Benefícios, para que providencie a alteração na folha de pagamento.

Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 22 de janeiro de 2025.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:EDBC30C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 123/2025-SMG EXONERAÇÃO DO CARGO DE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E
BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS (BJPREV).**

PORTARIA N. 123/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO
DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,
FINANCEIRO E BENEFÍCIOS DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
(BJPREV).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 082/2024-SMG, publicado em 31 de dezembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios, que exonerou, a partir de 31 de dezembro de 2024, todos os ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Jesus/RN;

CONSIDERANDO que, por equívoco, não foi publicada a exoneração dos ocupantes da Diretoria Administrativa do Fundo de Previdência do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **WELLINE RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF: XX4.481.484-XX, do cargo em comissão de **Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios**, vinculado ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus (BJPREV).

Art. 2º Permanecem inalterados os efeitos da Portaria nº 037/2025-SMG, publicada em 03 de janeiro de 2025 (Código identificador: F689738A).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Onde lê: **Art. 2º** Permanecem inalterados os efeitos da Portaria nº 038/2025-SMG, publicada em 03 de janeiro de 2025 (Código identificador: D138F24B). (*)

Se lê: **Art. 2º** Permanecem inalterados os efeitos da Portaria nº 037/2025-SMG, publicada em 03 de janeiro de 2025 (Código identificador: F689738A). (*)

Publicado por:
Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira
Código Identificador:61D326B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025-GP-PMCN**

*Exonera do Cargo em Comissão de Pedagoga da
Secretaria Municipal de Assistência Social de
Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,e

Resolve:

Art. 1º.EXONERAR, Anizia Maria Tenório da Silva, CPF:045.200.934-06, do cargo de Pedagoga da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 22de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:2ABFCDFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025-GP-PMCN**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de
Secretária Adjunta Municipal de Planejamento de
Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997 e na Lei Nº 146/2013, que fixa a estrutura básica municipal,e

CONSIDERANDOa aprovação, sanção e publicação da **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 264, DE 20 DE JANEIRO DE 2025, que Altera a Lei Municipal n.º 146/2013, que fixa a organização e estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.**

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Anizia Maria Tenório da Silva, CPF: 045.200.934-06, para exercer o **Secretária Adjunta Municipal de Planejamento**.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 22de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:1DF5B866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025;

Registre-se, publique -se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de janeiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:095C4B9D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 1129002/2021

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Termo de Rescisão ao contrato nº 1129002/2021, firmado com KLEVISON LUCAS CÂMARA DE SOUZA SILVA, portador do CPF sob nº 124.278.804-26, residente e domiciliada a Av. dos Caiapós, nº 123, Pitimbu, CEP: 59.067-400, Natal/RN, Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 1129002/2021, cujo objeto é a locação de 01 (uma) sala em imóvel localizado na Rua Mandacaru, nº 2210, Lagoa Nova, CEP 59064- 400, Natal/RN, considerando como rescindido o contrato em 31/12/2024. Data de assinatura: 07/12/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Klevison Lucas Câmara de Souza Silva. Processo nº 140/2024

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:B61BEC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.06.25.0074

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE**

CONTRATADA: SERV. & MAQ. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.981.327/0001-70; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 150.760,95 (cento cinquenta mil setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

Caicó/RN, 15 de janeiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:22835C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.08.30.0012

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.08.30.0012, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 23/01/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 04/02/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 22 de janeiro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0EE03576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 085/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.11.13.0005

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 085/2024, que tem por objeto o **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 22 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E70CC28C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0035/2025 - RETIFICADA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0035/2025 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar atendimento no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 10/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	10/01/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:580A7E02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2024****(Processo Administrativo nº. 1.104.001/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025**O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1.104.001/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, especificados nos Grupos 02 e 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: TUIUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN

FONE: (84) 3025-9397

E-mail: licitacao@nacional.store

Representante Legal: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO

GRUPO 02

1-01 - 0013135 - MACACÃO IMPERMEÁVEL MODELO TYVEK TAMANHO G -150-UND-MR-R\$ 18,00-R\$ 2.700,00 / 2-02 - 0013134 - MACACÃO IMPERMEÁVEL MODELO TYVEK TAMANHO M -150-UND-MR-R\$ 16,00-R\$ 2.400,00 / 3-03 - 0029764 - LÂMINA FOSCA CX C/50 UNID -1000-CX-CRAL-R\$ 11,50-R\$ 11.500,00 / 4-04 - 0024089 - MACACÃO IMPERMEÁVEL MODELO TYVEK XG -150-UND-MR-R\$ 22,76-R\$ 3.414,00 / 5-05 - 0029772 - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ ELASTICO PCT C/50 UNID -8000-CX-ABL-R\$ 15,90-R\$ 127.200,00 / 6-06 - 0029773 - MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO -150-UNIDADE-FOYOMED-R\$ 10,78-R\$ 1.617,00 / 7-07 - 0029716 - MASCARA DE VENTURI - ADULTO -400-UNIDADE-FOYOMED-R\$ 15,70-R\$ 6.280,00 / 8-08 - 0029717 - MASCARA DE VENTURI - INFANTIL -400-UNIDADE-FOYOMED-R\$ 12,52-R\$ 5.008,00 / 9-09 - 0012527 - MÁSCARA N95 -1500-Caixa-KASMED-R\$ 41,63-R\$ 62.445,00 / 10-10 - 0029719 - PLACA CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO 10X10CM -1500-UNIDADE-CASEX-R\$ 76,17-R\$ 114.255,00 / 11-11 - 0031757 - CURATIVO AQUACEL AG + EXTRA 10 X 10 CM COM 01 UNIDADE -1500-UNIDADE-CASEX-R\$ 82,14-R\$ 123.210,00 / 12-12 - 0031758 - CURATIVO ALGINATO CALCIO 10CM X 10CM -1500-UNIDADE-CASEX-R\$ 14,77-R\$ 22.155,00 / 13-13 - 0031759 - CURATIVO ALGINATO CALCIO/PRATA 10X10 UN -1500-UNIDADE-CASEX-R\$ 37,28-R\$ 55.920,00 / 14-14 - 0031760 - GAZE RAYON ÓLEO AGE - SACHÊ 7.5CMX15CM - UNIDADE -1500-UNIDADE-DBS-R\$ 12,68-R\$ 19.020,00 / 15-15 - 0031761 - COMPRESSA DE GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB 11,4CM X 3,7M - KERLIX -1500-UNIDADE-KERFLIX-R\$ 49,02-R\$ 73.530,00 / 16-16 - 0031762 - ATADURA DE CREPOM FAIXA CURATIVO -5000-UNIDADE-AMED-R\$ 9,80-R\$ 49.000,00 / 17-17 - 0031763 - HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS -600-UNIDADE-CASEX-R\$ 26,61-R\$ 15.966,00 / 18-18 - 0031764 - SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB 500ML - DBS -300-UNIDADE-DBS-R\$ 30,75-R\$ 9.225,00 / 19-19 - 0031765 - POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA 100ML - PHMB -300-UNIDADE-DBS-R\$ 45,00-R\$ 13.500,00 / 20-20 - 0029720 - PAPEL CREPADO BRANCO OU VERDE 30CMX100M -200-ROLO-ESTERILCARE-R\$ 108,00-R\$ 21.600,00 / 21-21 - 0029722 - SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 19 -10000-UNIDADE-SOLIDOR-R\$ 13,88-R\$ 138.800,00 / 22-22 - 0003210 - SCALP Nº 23 -10000-UNIDADE-SOLIDOR-R\$ 0,30-R\$ 3.000,00 / 23-23 - 0001007 - SCALP Nº 27 -5000-UNIDADE-SOLIDOR-R\$ 1,25-R\$ 6.250,00 / 24-24 - 0029723 - SERINGA INSULINA 1ML 100UI COM AGULHA 12,7X0,33MM 29G CAIXA C/100 UNIDADES -300-Caixa-SOLIDOR-R\$ 23,04-R\$ 6.912,00 / 25-25 - 0029724 - SERINGA INSULINA 1ML 100UI COM AGULHA 13X0,45MM CAIXA C/100 UNIDADES -300-Caixa-SOLIDOR-R\$ 22,21-R\$ 6.663,00 / 26-26 - 0001196 - SONDA URETRAL Nº04 -500-UNIDADE-SOLIDOR-R\$ 0,70-R\$ 350,00 / 27-27 - 0001018 - SONDA URETRAL Nº 06 -500-UNIDADE-SOLIDOR-R\$ 0,77-R\$ 385,00 / 28-28 - 0001019 - SONDA URETRAL Nº 08 -500-UNIDADE-SOLIDOR-R\$ 0,97-R\$ 485,00 / 29-29 - 0001020 - SONDA URETRAL Nº 10 -4000-UNIDADE-SOLIDOR-R\$ 0,96-R\$ 3.840,00 / 30-30 - 0001201 - SONDA URETRAL Nº 14 -4000-UNIDADE-SOLIDOR-R\$ 1,28-R\$ 5.120,00 / 31-31 - 0029725 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 08 -300-UNIDADE-WELL LEAD-R\$ 3,90-R\$ 1.170,00 / 32-32 - 0029726 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 10 -300-UNIDADE-WELL LEAD-R\$ 3,21-R\$ 963,00 / 33-33 - 0029727 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 12 -300-UNIDADE-WELL LEAD-R\$ 3,97-R\$ 1.191,00 / 34-34 - 0029728 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 14 -300-UNIDADE-WELL LEAD-R\$ 3,02-R\$ 906,00 / 35-35 - 0029729 - SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 16 -300-UNIDADE-WELL LEAD-R\$ 3,30-R\$ 990,00 / 36-36 - 0029730 -

SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 18 -300-UNIDADE-WELL LEAD-R\$ 4,04-R\$ 1.212,00 / 37-37 - 0029731 - Sonda Vesical de Demora Tipo Foley Nº 20 -300-UNIDADE-WELL LEAD-R\$ 3,20-R\$ 960,00 / 38-38 - 0029732 - Sonda Vesical de Demora Tipo Foley Nº 22 -200-UNIDADE-WELL LEAD-R\$ 3,49-R\$ 698,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 02-R\$ 919.840,00**

GRUPO 03 - 1-01 - 0029735 - CAMA HOSPITALAR MANUAL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1,20MM, PERFILADO EM U 50X2,65MM ESTRADO DE CHAPA DE AÇO 1,20MM ESPESSURA DE 0,6MM, EM ESTRUTURA DE CANTONEIRA 1X1/8 PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI-PO NA COR BRANCA CABECEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1020 1 1/4 X1,20MM, REMOVIVEL ATRAVES DE ENCAIXE FACIL GRADE COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 1020 5/8X1,20MM DE FÁCIL MANUSEIO CAPACIDADE MÁXIMA 130 KG AS DIMENSÕES DESTA CAMA HOSPITALAR MANUAL: 190CM COMPRIMENTO X 90CM LARGURA X 55CM ALTURA 127 X 40CM GRADES LATERAIS -7-UNIDADE-TUBOMED-R\$ 2.010,00-R\$ 14.070,00 / 2-02 - 0029737 - CARRO MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INOX POLIDO - GRADES LATERAIS DE TOMBAR FABRICADAS EM AÇO INOX POLIDO SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM 4 GANCHOS COM AJUSTE DE ALTURA COM PONTEIRAS DE ACABAMENTOS 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE 0125MM, SENDO DOIS COM TRAVAS LEITO FIXO DE MDF COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN CABECEIRA COM AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. ALTURA 80CM X LARGURA TOTAL 65CM X COMPRIMENTO TOTAL 1,90M -15-UNIDADE-TUBOMED-R\$ 2.440,00-R\$ 36.600,00 / 3-03 - 0029738 - COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA ADULTO. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE 23 REVESTIDO COM CAPA PLASTICA LAVÁVEL E COM ZIPER -40-CAIXA-RIOFLEX-R\$ 355,47-R\$ 14.218,80 / 4-04 - 0029715 - MACA SIMPLES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLINICOS. ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPOXI LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E NAPA CABECEIRA RECLENAVEL. SUPORTA PESO DE ATÉ 200KG ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL DE 70CM. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 1,80M DE COMPR. X 0,80M DE LARGURA X 0,80M DE ALTURA -12-UNIDADE-TUBOMED-R\$ 748,00-R\$ 8.976,00 / 5-05 - 0002645 - REANIMADOR MANUAL NEONATAL (AMBU) - Ressuscitador manual. Em silicone. Com válvula unidirecional Com máscara Neonatal, reservatório de oxigênio-5-CAIXA-FOYOMED-R\$ 123,64-R\$ 618,20 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 03-R\$ 74.483,00**

Não houve intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo

ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 16/01/2025.

Município Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Nacional Comercio e Representação LTDA -

Representante Legal:

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO -

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:A26D59BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2024**

(Processo Administrativo nº. 1.104.001/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1.104.001/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, especificados no Grupo 01 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ/MF: 04.279.658/00001-35

Endereço: Av. Cap. Mor. Gouveia, nº. 211, Candelária, Natal/RN

Representante Legal: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

GRUPO 01 - 1-1 - 0029702 - ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML -10.000-PACOTE-ISOFARMA-R\$ 0,35-R\$ 3.500,00 / 2-2 - 0029733 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML SIST. FECHADO - 2.000-FRASCO-FRESENIUS-R\$ 5,00-R\$ 10.000,00 / 3-3 - 0029740 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7CM C/100 UNID -600-CAIXA-SR-R\$ 6,57-R\$ 3.942,00 / 4-4 - 0029741 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8CM C/100 UNID -400-CAIXA-SR-R\$ 7,16-R\$ 2.864,00 / 5-5 - 0029742 - AGULHA DESCARTAVEL 30X8CM C/100 UNID -400-CAIXA-SR-R\$ 10,00-R\$ 4.000,00 / 6-6 - 0029743 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12CM C/100 UNID -200-CAIXA-SR-R\$ 8,50-R\$ 1.700,00 / 7-7 - 0029744 - AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5CM C/100 UNID -300-CAIXA-SR-R\$ 7,50-R\$ 2.250,00 / 8-8 - 0029745 - ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100 UNID -10.500-PACOTE-SSPLUS-R\$ 2,50-R\$ 26.250,00 / 9-9 - 0029746 - BORRIFADOR PARA ALCOOL 70% LIQUIDO

500ML TRANSPARENTE -1.200-UNIDADE-CRAL-R\$ 8,11-R\$ 9.732,00 / 10-10 - 0029734 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUCORTANTE 7L -2.500-UNIDADE-DESCARPACK-R\$ 5,00-R\$ 12.500,00 / 11-11 - 0029736 - CANETA APLICADORA DE INSULINA HUMAPEN ERGO II -100-UNIDADE-HUMAPEN-R\$ 37,73-R\$ 3.773,00 / 12-12 - 0029747 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFERICA TIPO ABOCATH TAMANHO 14G -8.000-UNIDADE-DESCARPACK-R\$ 1,35-R\$ 10.800,00 / 13-13 - 0029748 - COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO -3.500-UNIDADE-LEMGRUBER-R\$ 0,91-R\$ 3.185,00 / 14-14 - 0029749 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 3.000-UNIDADE-DESCARPACK-R\$ 4,00-R\$ 12.000,00 / 15-15 - 0010111 - COLETOR UNIVERSAL 80 ML DESC. -6.000-UNIDADE-CRAL-R\$ 0,60-R\$ 3.600,00 / 16-16 - 0001004 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 500UND 9 FIOS -10.500-PACOTE-POLARFIX-R\$ 5,50-R\$ 57.750,00 / 17-17 - 0029708 - CURATIVO HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM -2.000-UNIDADE-VITAMEDICAL-R\$ 8,58-R\$ 17.160,00 / 18-18 - 0029709 - CLOREXIDINA ALCOOLICA 5% -1.000-UNIDADE-RIO QUIMICA-R\$ 12,00-R\$ 12.000,00 / 19-19 - 0029750 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTERIL - 13.000-UNIDADE-LABOR IMPORT-R\$ 0,75-R\$ 9.750,00 / 20-20 - 0029752 - EQUIPO 2 VIAS POLIFIX -5.000-UNIDADE-DESCARPACK-R\$ 1,49-R\$ 7.450,00 / 21-21 - 0029710 - ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100 -1.500-PACOTE-KOLPLAST-R\$ 12,00-R\$ 18.000,00 / 22-22 - 0029753 - ESPARADRAPO EM TECIDO SINTETICO MICROPOROSO 10X4,5M -10.000-ROLO-MISSNER-R\$ 5,00-R\$ 50.000,00 / 23-23 - 0029754 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM G -4.000-UNIDADE-KOLPLAST-R\$ 1,00-R\$ 4.000,00 / 24-24 - 0029755 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M -10.000-UNIDADE-KOLPLAST-R\$ 1,00-R\$ 10.000,00 / 25-25 - 0029756 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P -6.000-PACOTE-KOLPLAST-R\$ 1,00-R\$ 6.000,00 / 26-26 - 0029711 - ÉTER 1000ML -100-FRASCO-RIO QUIMICA-R\$ 29,84-R\$ 2.984,00 / 27-27 - 0029757 - FIO SUTURA MONTADO 3.0 - SEDA 1/2 CIRULO 17CM -1.000-UNIDADE-SHALON-R\$ 4,10-R\$ 4.100,00 / 28-28 - 0029758 - FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO -1.500-UNIDADE-MISSNER-R\$ 4,00-R\$ 6.000,00 / 29-29 - 0029712 - FITA MICROPORE BEGE 25CMX10M LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO -500-UNIDADE-MISSNER-R\$ 4,30-R\$ 2.150,00 / 30-30 - 0029713 - FITA PARA AUTOCLAVE -2.000-UNIDADE-MISSNER-R\$ 4,00-R\$ 8.000,00 / 31-31 - 0029739 - FITA GLICOSIMETRO OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE -5.000-CAIXA-ALCON/MEDLEVENSOHN-R\$ 17,00-R\$ 85.000,00 / 32-32 - 0029714 - FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA -1.000-UNIDADE-BCI MEDICAL-R\$ 7,00-R\$ 7.000,00 / 33-33 - 0029759 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P. FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA ATÉ 7KG, PACOTE COM 34 UNID., COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL, ELÁSTICO AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MINIMA 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE -600-PACOTE-PAMPERS-R\$ 18,00-R\$ 10.800,00 / 34-34 - 0029760 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M. FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA DE 7 A 11KG, PACOTE COM 8 UNID., COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL, ELÁSTICO AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MINIMA 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE -700-PACOTE-TURMA DA MONICA-R\$ 18,00-R\$ 12.600,00 / 35-35 - 0029761 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G. FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA DE 11 A 16KG, PACOTE COM 26 UNID., COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTAVEL, ELÁSTICO AJUSTAVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATOMICO E ANTIMICOL, PRAZO DE VALIDADE MINIMA 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NA

EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE -2.000-PACOTE-CREMER-R\$ 18,00-R\$ 36.000,00 / 36-36 - 0029762 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G. FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIATRICO, POS PARTO E INCONTINENCIA URINARIA) CINTURA ATÉ 50 A 80CM - TAM P PESO DE 30KG A 40KG, PRATICA, ANATOMICA E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE -6.000-PACOTE-WELLNESS-R\$ 2,50-R\$ 15.000,00 / 37-37 - 0029763 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML -200-LATA-RIO QUIMICA-R\$ 8,30-R\$ 1.660,00 / 38-38 - 0029765 - LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX C/200 UNIDADES -600-CAIXA-MEDIX-R\$ 200,00-R\$ 120.000,00 / 39-39 - 0029766 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX C/200 UNIDADES -300-CAIXA-MEDIX-R\$ 195,00-R\$ 58.500,00 / 40-40 - 0029767 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX C/200 UNIDADES -300-CAIXA-MEDIX-R\$ 200,00-R\$ 60.000,00 / 41-41 - 0029768 - LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX C/200 UNIDADES -600-CAIXA-MEDIX-R\$ 195,00-R\$ 117.000,00 / 42-42 - 0029769 - LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UNID -2.500-CAIXA-MEDIX-R\$ 19,00-R\$ 47.500,00 / 43-43 - 0029770 - LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UNID -3.500-CAIXA-MEDIX-R\$ 19,00-R\$ 66.500,00 / 44-44 - 0029771 - LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UNID -3.500-CAIXA-MEDIX-R\$ 19,00-R\$ 66.500,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 01-R\$ 1.029.500,00**

Não houve intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 20/01/2025.

Município Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

A. A. De S. Wanderley -
Representante Legal:
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY -
Empresa Registrada

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:00F7ED94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2024

(Processo Administrativo nº. 1.203.001/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1.203.001/2024**, **RESOLVE** registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de descontos para a eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel comum especificado no Item 01 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: SUZANA CRISTINA S. DE S. BORJA (POSTO APOLO)

CNPJ/MF: 03.819.229/0001-40

Endereço: Rua das Manicobas, nº. 216, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000

Representante Legal: SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA

01-Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas-Litro-R\$ 654.000,00-1,5%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (quando possível) e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados os percentuais de descontos mínimos, nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu desconto registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de desconto, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 16/01/2025.

Município Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Suzana Cristina S. de S. Borja (Posto Apolo) -

Representante Legal:

SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA -

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:46B8D211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2024

(Processo Administrativo nº. 909.009/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 909.009/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificados nos itens dos Grupos 01, 04 e 05 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 53.202.091/0001-04

Endereço: Rua Manhã Parnasiana, nº. 3574, Anexo C, Candelária, Natal/RN

Representante Legal: ADRIANA FELIX DOS SANTOS

CPF: 083.840.274-71

GRUPO 01

1-ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA, CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO, COLORIDO, COMPRIMENTO 10MM EM AÇO NIQUELADO, APLICAÇÃO PARA MAPA. CX COM 50 UNIDS.-150-CX-CHAPARRAU-R\$ 4,66-R\$ 699,00 / 2-ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº03 NA COR AZUL, MATERIAL DE CX PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMPÃO EM LATÃO, MEDINDO 6,7X11,0CM.-120-UND-MASTERPRINT-R\$ 8,19-R\$ 982,80 / 3-ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº03 NA COR PRETA, MATERIAL DE CX PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, TIPO ENTINTADA, TAMPÃO EM LATÃO, MEDINDO 6,7X11,0CM.-120-UND-MASTERPRINT-R\$ 8,61-R\$ 1.033,20 / 4-APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RECICLADO. COMPRIMENTO 15,50CM, LARGURA 5CM, ALTURA 3,30CM.-250-UND-JOCAR OFFICE-R\$ 6,09-R\$ 1.522,50 / 5-APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES, DIVERSAS CORES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS.-3000-UND-KEEP-R\$ 0,95-R\$ 2.850,00 / 6-BANDEJA EXPEDIENTE - MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 350MM, COR FUMÊ TIPO: TRIPLEX, LARGURA 230MM.-130-UND-WALEU-R\$ 40,00-R\$ 5.200,00 / 7-BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADES FIO 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU.-450-UND-SOBERANO-R\$ 15,00-R\$ 6.750,00 / 8-BASTÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO 11,2MMX30CM.-400-UND-RENDICOLA-R\$ 1,53-R\$ 612,00 / 9-BASTÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO 7,5MMX30CM.-400-UND-RENDICOLA-R\$ 2,10-R\$ 840,00 / 10-BLOCO DE RECADOS ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 38MMX51MM, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS COLORIDAS.-2700-PACOTE-JOCAR OFFICE-R\$ 4,30-R\$ 11.610,00 / 11-BLOCO RECADO. MATERIAL PAPEL. COR VARIADA. LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 76MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UM-1700-PACOTE-JOCAR OFFICE-R\$ 5,05-R\$ 8.585,00 / 12-BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 15CM, APLICAÇÃO ARTES, COR BRANCA. PACOTES.-70-PACOTE-STYROFORM-R\$ 6,30-R\$ 441,00 / 13-BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 35MM.-70-UND-STYROFORM-R\$ 1,40-R\$ 98,00 / 14-BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 50MM.-70-UND-STYROFORM-R\$ 0,60-R\$ 42,00 / 15-BORRACHA BRANCA, SUPER MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS DE ÓLEO MINERAL E ACELERADORES, MEDIDA: 34X24X08 MM, COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA BORRACHA. CX COM 40 UNIDS.-250-CX-BRW-R\$ 13,00-R\$ 3.250,00 / 16-BORRACHA PONTEIRA, PONTEIRA BRANCA, SINTÉTICA, COM EXCELENTE APAGABILIDADE. COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC. EMBALAGEM COM 100 UNIDS.-400-CX-MASTERPRINT-R\$ 23,10-R\$ 9.240,00 / 17-BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL PEDAGÓGICO – TIPO MATERIAL DOURADO, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 240X240X122. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA TIPO ESTOJO, QUANTIDADES EM PEÇAS 611.-60-UND-JETTPLAY-R\$ 109,00-R\$ 6.540,00 / 18-BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO BLOCO LÓGICO, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 335X200X55MM, CARACTERÍSTICA

ADICIONAL CAIXA TIPO ESTOJO.-60-UND-PAIS E FILHOS-R\$ 31,50-R\$ 1.890,00 / 19-BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO MATERIAL DOURADO, MATERIAL MDF, CONTENDO 611 PEÇAS DE MADEIRA. NA COR NATURAL: 1 CUBO DE MILAR MEDINDO 10X10X10CM, 10 PLACAS DE CENTENA MEDINDO 10X10X01CM CADA UM. 100 BARRAS DE DEZENA MEDINDO 10X1X1CM CADA UM E 500 CUBOS DE UNIDADE MEDINDO 1X1X1CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL CAIXA MEDINDO ESTOJO.-60-UND-PAIS E FILHOS-R\$ 77,50-R\$ 4.650,00 / 20-CADERNO BROCHURA ¼ FLEXÍVEL 48 FOLHAS. FORMATO: 142MMX205MM, CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M² COM CORES LISAS SORTIDAS.-1200-UND-STIFF-R\$ 4,05-R\$ 4.860,00 / 21-CADERNO CAPA DURA 1/4 ESPIRAL 96 FOLHAS.-1000-UND-MAXIMA-R\$ 3,63-R\$ 3.630,00 / 22-CADERNO CAPA DURA 10X1 ESPIRAL.-800-UND-MAXIMA-R\$ 13,73-R\$ 10.984,00 / 23-CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM VISOR LCD (BIG DISPLAY). POSSUI MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNCIONA A BATERIA (G10) E ENERGIA SOLAR. TAMANHO APROX.: 117X143X26MM-100-UND-MAXPRINT-R\$ 19,51-R\$ 1.951,00 / 24-CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 10 UNIDADES, TIPO BOLSO, APLICAÇÃO FINANCEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA.-80-UNDELETRON-R\$ 11,50-R\$ 920,00 / 25-CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CX COM 50 UNIDS.-300-CX-BIC-R\$ 32,00-R\$ 9.600,00 / 26-CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CX COM 50 UNIDS.-150-CX-BIC-R\$ 34,00-R\$ 5.100,00 / 27-CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CX COM 50 UNIDS.-100-CX-BIC-R\$ 31,00-R\$ 3.100,00 / 28-CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR DA CARGA PRETO.-60-UND-BIC-R\$ 3,05-R\$ 183,00 / 29-CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, CORES E CARGAS VARIADAS. CX 12 UNIDADES.-250-UND-CIS-R\$ 5,49-R\$ 1.372,50 / 30-CANETA MARCA TEXTO, DIVERSAS CORES, CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA 3 A 5 MM.-2000-UNDMASTERPRINT-R\$ 2,04-R\$ 4.080,00 / 31-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC, COR PRETA, FORMATO A4, TOLERÂNCIA 0,2%. PACOTE COM 100 UNID-200-PACOTEMARPAX-R\$ 30,52-R\$ 6.104,00 / 32-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC, COR TRANSPARENTE, FORMATO A4, TOLERÂNCIA 0,2%. PACOTE COM 100 UNID-200-PACOTEVMP-R\$ 53,00-R\$ 10.600,00 / 33-CARTOLINA 2 FACES 50X66CM CARTOLINA DUAS FACES, AMBOS OS LADOS COLORIDOS USO ESCOLAR OU ARTESANAL, PARA CARTAZES, DOBRADURAS, COLAGENS, ETC.-2000-UNDMVMP-R\$ 1,20-R\$ 2.400,00 / 34-CARTOLINA GUACHE 48X66, CORES DIVERSAS.-1300-UND-VMP-R\$ 2,05-R\$ 2.665,00 / 35-CARTOLINA LAMINADA 50X66CM-1300-UND-VMP-R\$ 1,31-R\$ 1.703,00 / 36-CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO.-700-CX-CHAPARRAU-R\$ 6,00-R\$ 4.200,00 / 37-CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO.-650-CX-ACC-R\$ 2,30-R\$ 1.495,00 / 38-CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 6/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO.-450-CX-ACC-R\$ 3,00-R\$ 1.350,00 / 39-CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO.-400-CX-

ACC-R\$ 3,25-R\$ 1.300,00 / 40-COLA BRANCA 1.000G, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL.-200-UND-GLINORT-R\$ 18,00-R\$ 3.600,00 / 41-COLA BRANCA 90 G, LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR.-1300-UND-GLINORT-R\$ 3,20-R\$ 4.160,00 / 42-COLA COLORIDA COM GLITER 35G, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL, PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL.-1000-UND-ACRILEX-R\$ 2,10-R\$ 2.100,00 / 43-COLA PARA E.V.A. BISNAGA COM 90G.-500-UND-KOALA-R\$ 4,40-R\$ 2.200,00 / 44-COLA PARA ISOPOR, ATÓXICA, 90 GRAMAS-1000-UND-TOK-R\$ 5,40-R\$ 5.400,00 / 45-COLA, COMPOSIÇÃO ADESIVO Á BASE RESINA EPOXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPONENTE A, RESINA EPOXI, COMPONENTE B, ENDURECEDOR R, TIPO BICOMPONENTE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 23G.-60-UND-ARALBRAS-R\$ 8,60-R\$ 516,00 / 46-CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TORCIDA, DIÂMETRO 12MM, PONTO RUPTURA 1300KG, COR PRETA, APLICAÇÃO SALVAMENTO.-500-UND-STANDERS-R\$ 69,00-R\$ 34.500,00 / 47-CORRETIVO EM FITA, 4,2MMX12M, CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA. CX COM 6 UNIDS.-100-UND-JOCAR OFFICE-R\$ 5,11-R\$ 511,00 / 48-CORRETIVO LÍQUIDO – PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINASSINTÉTICA, NÃO TÓXICO. FRASCO COM 18ML, CX COM 06 UNID.-200-CX-RADEX-R\$ 12,90-R\$ 2.580,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 01-R\$ 200.000,00**

GRUPO 04 - 1-PERCEVEJO. MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 10MM. CX COM 100 UNID-60-Caixa-CHAPARRAU-R\$ 5,30-R\$ 318,00 / 2-PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 70 FOLHAS – ESTRUTURA DE METAL LEVE, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA.-60-UND-JOCAR OFFICE-R\$ 180,00-R\$ 10.800,00 / 3-PERFURADOR PARA PAPEL DE 2 FUROS 40 FOLHAS, PEQUENO, DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, CONFECIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.-60-UND-BAZZE-R\$ 57,00-R\$ 3.420,00 / 4-PILHA ALCALINA MÉDIA, 1,5V; PACOTE COM 02 UNIDADES-160-PACOTE-PANASONIC-R\$ 12,00-R\$ 1.920,00 / 5-PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO "AAA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO.-250-UND-PANASONIC-R\$ 6,80-R\$ 1.700,00 / 6-PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE, MODELO D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V-70-UND-PANASONIC-R\$ 16,80-R\$ 1.176,00 / 7-PINCEL ATÔMICO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PERMITE ESCRITA GROSSA E FINA.-70-UND-PILOT-R\$ 7,00-R\$ 490,00 / 8-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 00-70-UND-LEO E LEO-R\$ 3,90-R\$ 273,00 / 9-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02-70-UND-LEO E LEO-R\$ 1,60-R\$ 112,00 / 10-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 04-70-UND-LEO E LEO-R\$ 1,80-R\$ 126,00 / 11-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06-70-UND-LEO E LEO-R\$ 7,50-R\$ 525,00 / 12-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08-70-UND-LEO E LEO-R\$ 3,90-R\$ 273,00 / 13-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12-70-UND-LEO E LEO-R\$ 4,70-R\$ 329,00 / 14-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14-70-UND-LEO E LEO-R\$ 4,50-R\$ 315,00 / 15-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16-70-UND-LEO E LEO-R\$ 5,40-R\$ 378,00 / 16-PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 15W, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. UTILIZA REFIL FINO. TAMANHO APROX.: 7,5CMX30CM-80-UND-MULT MAX-R\$ 17,00-R\$ 1.360,00 / 17-PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 10MM.-500-UND-JT HOME-R\$ 6,50-R\$ 3.250,00 / 18-PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA

15MM.-500-UND-JT HOME-R\$ 3,50-R\$ 1.750,00 / 19-PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 20MM.-350-UND-JT HOME-R\$ 3,00-R\$ 1.050,00 / 20-PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 25MM.-300-UND-JT HOME-R\$ 3,50-R\$ 1.050,00 / 21-PLACA ISOLANTE TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, TAMANHO 30MM-300-UND-JT HOME-R\$ 5,00-R\$ 1.500,00 / 22-PORTA-LÁPIS/ CLIPE/ LEMBRETE – PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, EM ACRILICO.-200-UND-ACRIMET-R\$ 22,00-R\$ 4.400,00 / 23-PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, TAMANHO A4, COM PRENDEDOR.-250-UND-INTERPONTE-R\$ 15,00-R\$ 3.750,00 / 24-REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, CONTENDO 40ML, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS. CORES VARIADAS.-70-UND-RADEX-R\$ 6,00-R\$ 420,00 / 25-RÉGUA COMUM, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 100CM, GRADUAÇÃO CENTIMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO.-70-UND-NEW LINE-R\$ 9,50-R\$ 665,00 / 26-RÉGUA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 30CM, TRASMITÂNCIA TRANSPARENTE.-150-UND-WALEU-R\$ 3,00-R\$ 450,00 / 27-RÉGUA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 50CM, GRADUAÇÃO CENTIMETRO/MILIMETRO, COR INCOLOR.-170-UND-WALEU-R\$ 6,00-R\$ 1.020,00 / 28-TANGRAM: 70 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM CX TIPO ESTOJO. TRABALHA NOÇÃO DE ÁREA, PERÍMETRO, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E VISUAL; IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS.-70-UND-ZARAMELA-R\$ 83,00-R\$ 5.810,00 / 29-TECIDO TNT CORES PRIMÁRIAS ROL C/50MT-500-Rolo-FASCINAÇÃO-R\$ 60,00-R\$ 30.000,00 / 30-TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO.-400-UND-LEO E LEO-R\$ 6,50-R\$ 2.600,00 / 31-TESOURA GRANDE, COM PONTA 21CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO, CABO DE POLIPROPILENO.-100-UND-BAZZE-R\$ 20,00-R\$ 2.000,00 / 32-TINTA DE PINTURA DE ROSTO COM GLITTER, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4G PARA CADA COR, COMPOSIÇÃO VASELINA, CERA DE ABELHA, PIGMENTOS ORGÂNICOS ÓXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, TALCO, METILPARABENO E ESSENCIA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, CAIXA COM 10 CORES DIVERSAS.-120-Caixa-COLORMAKE-R\$ 45,00-R\$ 5.400,00 / 33-TINTA PARA CARIMBO "COR AZUL", À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML.-80-UND-RADEX-R\$ 6,00-R\$ 480,00 / 34-TINTA PARA CARIMBO "COR PRETA", COMPONENTES A BASE DE GLICERINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA.-80-UND-RADEX-R\$ 5,00-R\$ 400,00 / 35-TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA E SOLUVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO. RESISTENTE A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCIVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, DESENVOLVIDA PARA TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS. POTE DE 250ML. CORES VARIADAS.-150-UND-ACRILEX-R\$ 25,00-R\$ 3.750,00 / 36-TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL ACRILICO, GRADUAÇÃO 0 A 360 GRAUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU.-60-UND-WALEU-R\$ 5,00-R\$ 300,00 / 37-FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FOLHAS 18 LITROS-5-UND-CCY-R\$ 2.084,00-R\$ 10.420,00 / 38-PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 50 FOLHAS – ESTRUTURA DE METAL LEVE, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA-70-UND-MASTERPRINT-R\$ 86,00-R\$ 6.020,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 04-R\$ 110.000,00**

GRUPO 05 - 1-QUADRO BRANCO COM ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO NA COR BRANCA BRILHANTE) FÓRMICA: ESPESSURA DE 120X300-60-UND-BH QUADROS-715-R\$ 42.900,00 / 2-QUADRO BRANCO

COM ESTRUTURA EM MDF (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM), SOBREPOSTO LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO NA COR BRANCA BRILHANTE) FÓRMICA: ESPESSURA DE 90X120-60-UND-BH QUADROS-200-R\$ 12.000,00 / 3-QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMINIO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO.-50-UND-BH QUADROS-62-R\$ 3.100,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 05-R\$ 58.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 16/01/2025.

MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / ADRIANA FELIX DOS SANTOS LTDA - Representante Legal: ADRIANA FELIX DOS SANTOS - Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:505569BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2024

(Processo Administrativo nº. 909.009/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 909.009/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE**,

especificados nos itens dos Grupos 02 e 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI

CNPJ/MF: 15.052.431/0001-79

Endereço: Avenida Moema Tinoco, nº. 3025, Pajuçara, Natal/RN

Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

GRUPO 02 - 1-ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, Nº 18, TIPO USO EM ESCRITÓRIO, PACOTE COM 100 GRAMAS.-700-PACOTE-FULGOR-R\$ 8,00-R\$ 5.600,00 / 2-EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER 40X60CM EM PLACAS, ATÓXICO, PARA TRABALHOS MANUAIS.-1000-UND-IBEL-R\$ 3,20-R\$ 3.200,00 / 3-ENVELOPE 229X324MM, DO TIPO MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES-50-PACOTE-RVM-R\$ 40,00-R\$ 2.000,00 / 4-ENVELOPE 240X340MM, DO TIPO MADEIRA.-5000-UND-RVM-R\$ 0,65-R\$ 3.250,00 / 5-ENVELOPE 260X365MM, DO TIPO MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES-500-PACOTE-RVM-R\$ 22,00-R\$ 11.000,00 / 6-ENVELOPE MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO C X L 280X200MM, COR BRANCO, GRAMATURA 90G/M².-500-UND-RVM-R\$ 0,90-R\$ 450,00 / 7-ENVELOPE MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO C X L 240X340MM, COR BRANCO, GRAMATURA 75G/M².-2000-UND-RVM-R\$ 0,70-R\$ 1.400,00 / 8-ENVELOPE PARA CARTA 114X62.-700-UND-RVM-R\$ 0,45-R\$ 315,00 / 9-ENVELOPE TIPO A4, NA COR BRANCA.-6000-UND-RVM-R\$ 0,53-R\$ 3.180,00 / 10-ENVELOPE MATERIAL KRAFT MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L), 324X229MM, COR OURO, GRAMATURA 80G/M².-900-UND-RVM-R\$ 0,49-R\$ 441,00 / 11-ESQUADRO ESCOLAR, TIPO SIMPLES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRADUADO E COMPRIMENTO 21CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÂNGULO DE 45°-150-UND-WALEU-R\$ 2,00-R\$ 300,00 / 12-ESQUADRO ESCOLAR, TIPO SIMPLES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRADUADO E COMPRIMENTO 26CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÂNGULO DE 45°-150-UND-WALEU-R\$ 21,00-R\$ 3.150,00 / 13-ESQUADRO ESCOLAR, TIPO SIMPLES, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRADUADO E COMPRIMENTO 26CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÂNGULO DE 60°-100-UND-WALEU-R\$ 25,00-R\$ 2.500,00 / 14-ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO LARGO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO APROX. 110 MM X 18 MM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA. CX COM 12 UNIDS-250-UND-BRW-R\$ 9,00-R\$ 2.250,00 / 15-ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO ESTREITO, CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA 9MM.-250-UND-BRW-R\$ 1,10-R\$ 275,00 / 16-ETIQUETA ADESIVA. MATERIAL PAPEL, COR BRANCA. LARGURA 38,10MM, COMPRIMENTO 63,50MM. APLICAÇÃO IMPRESSORA A LASER JATO DE TINTA-60-CX-PINACO-R\$ 58,00-R\$ 3.480,00 / 17-EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 5MM LARGURA.-500-UND-ACC-R\$ 1,50-R\$ 750,00 / 18-FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30 PACOTE COM 05 UNIDADES.-200-PACOTE-ADELBRAS-R\$ 31,00-R\$ 6.200,00 / 19-FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE 12MM X 30M-500-UND-ADELBRAS-R\$ 1,00-R\$ 500,00 / 20-FITA ADESIVA POLIPROPILENO MEDINDO 12MMX40MT.-400-UND-ADELBRAS-R\$ 1,30-R\$ 520,00 / 21-FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 30M, DUPLA FACE.-400-UND-ADELBRAS-R\$ 14,50-R\$ 5.800,00 / 22-FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12MMX40MT.-400-UND-ADELBRAS-R\$ 1,10-R\$ 440,00 / 23-FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO MEDINDO 45X45MM-700-UND-ADELBRAS-R\$ 3,00-R\$ 2.100,00 / 24-FITA CREPE KRAFT 18MMX50MT.-220-UND-ADELBRAS-R\$ 6,20-R\$ 1.364,00 / 25-FITA CREPE KRAFT 24MMX50MT.-160-UND-ADELBRAS-R\$ 8,50-R\$ 1.360,00 / 26-FITA CREPE KRAFT 38MMX50MT.-160-UND-ADELBRAS-R\$ 18,00-R\$ 2.880,00 / 27-

FITA DUREX COMUM 12MMX40M, PACOTE COM 06 UNIDADES-300-PACOTE-ADELBRAS-R\$ 3,20-R\$ 960,00 / 28-FITA MÉTRICA DE MULTI USO COM METRAGEM NAS DUAS FACES, EMBORRACHADA, FLEXÍVEL COM ESCALA EM CENTIMETROS DE 0-150CM.-50-UND-BRW-R\$ 9,30-R\$ 465,00 / 29-FOLHA DE EMBORRACHADO EM E.V.A. TAMANHO 40X60, ESPESSURA DE 2MM. CORES VARIADAS.-1000-UND-IBEL-R\$ 1,90-R\$ 1.900,00 / 30-GRAMPEADOR ALICATE, CORPO EM AÇO CROMADO, GRAMPEAMENTO FECHADO OU ALFINETADO PARA GRAMPO TIPO 26/6, PRETO, 16CMX06MM.-40-UND-CIS-R\$ 60,00-R\$ 2.400,00 / 31-GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/60 25FL, EM METAL, PINTURA EPOXI LIQUIDA, APOIO DA BASE EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÕES 130X58X53MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSIÇÕES, GRAMPO FECHADOS E ABERTO.-250-UND-CIS-R\$ 13,50-R\$ 3.375,00 / 32-GRAMPEADOR TAPECEIRO, MATERIAL AÇO, TIPO TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO 106/4 A 106/14.-15-UND-CIS-R\$ 45,00-R\$ 675,00 / 33-GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS.-60-UND-LEO-R\$ 65,00-R\$ 3.900,00 / 34-GRAMPO 106/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 2500 UNIDADES.-100-CX-ACC-R\$ 12,30-R\$ 1.230,00 / 35-GRAMPO 106/8, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 2500 UNIDADES.-100-CX-ACC-R\$ 11,00-R\$ 1.100,00 / 36-GRAMPO 23X13 GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES.-200-CX-ACC-R\$ 7,20-R\$ 1.440,00 / 37-GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX COM 5.000 UNIDADES.-300-CX-ACC-R\$ 8,10-R\$ 2.430,00 / 38-GRAMPO PASTA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 80MM, TIPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA DE AÇO REVESTIDA.-250-CX-ACC-R\$ 16,00-R\$ 4.000,00 / 39-GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 195MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO DOCUMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE 300 FOLHAS.-250-CX-ACC-R\$ 12,00-R\$ 3.000,00 / 40-GUILHOTINA. MATERIAL METAL, TIPO ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO LÂMINA DE 46CM, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE CORTES 5FL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA DE 297X420MM.-6-UND-PAPER CUTTER-R\$ 70,00-R\$ 420,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 02-R\$ 92.000,00**

GRUPO 03 - 1-JOGO DE DAMA, CONTENDO 01 TABULEIRO EM MDF E 24 PEÇAS, EMBALAGEM DE PAPELÃO.-100-UND-DUTATI-R\$ 19,40-R\$ 1.940,00 / 2-JOGO DE DOMINÓ: JOGO DOMINÓ, MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO.-100-UND-AQUARELA-R\$ 18,21-R\$ 1.821,00 / 3-JOGO DE XADREZ; BASE EM MDF DE 25,5X25,5 E 32 PEÇAS EM PLÁSTICO, A MAIOR PEÇA MEDINDO 5,6 CM. ESTRATÉGIA, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO. BORDAS EM MADEIRA E PEÇAS PLÁSTICAS; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 26X26 CM.-120-UND-TAFEPLAS-R\$ 25,76-R\$ 3.091,20 / 4-LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE 200 FOLHAS, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATA COM FOLHAS NUMERADAS.-250-UND-TILIBRA-R\$ 28,70-R\$ 7.175,00 / 5-LIVRO DE ATA, COM CAPA DURA, COR PRETA, COMPAPPEL OFFSET, COM 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X320MM.-250-UND-TILIBRA-R\$ 19,41-R\$ 4.852,50 / 6-LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS-100-UND-TILIBRA-R\$ 30,14-R\$ 3.014,00 / 7-LIVRO DE PROTOCOLO, FORMATO (153X216MM) APROXIMADAMENTE, CAPA, PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF SET COM 100 FOLHAS.-200-UND-TILIBRA-R\$ 17,77-R\$ 3.554,00 / 8-MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA:

ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM – ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM.-250-CX-BRW-R\$ 13,73-R\$ 3.432,50 / 9-MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM – ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM.-250-CX-BRW-R\$ 15,74-R\$ 3.935,00 / 10-MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM – ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM.-120-CX-BRW-R\$ 14,81-R\$ 1.777,20 / 11-MARCADOR TUBO, TIPO PERMANENTE, COR TINTA VARIADA, APLICAÇÃO EM VIDRO, CERÂMICA, EPLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, TINTA RESISTENTE A ÁLCOOL.-100-UND-PILOT-R\$ 6,81-R\$ 681,00 / 12-MOLHA DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, TIPO PASTA, EMBALAGEM COM APROX. 12 GRAMAS.-500-UND-CIS-R\$ 6,52-R\$ 3.260,00 / 13-PAPEL A4 – PAPEL MULTIFUNCIONAL A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.-10000-RESMA-REPORT-R\$ 21,38-R\$ 213.800,00 / 14-PAPEL A4 210X294MM COM 100 FOLHAS COLORIDA.-2600-RESMA-JANDAIA-R\$ 7,54-R\$ 19.604,00 / 15-PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400 FOLHAS-260-PACOTE-PAUTA BRANCA-R\$ 75,47-R\$ 19.622,20 / 16-PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES PACOTE COM 25 FOLHAS-260-PACOTE-VMP PAPEIS-R\$ 34,66-R\$ 9.011,60 / 17-PAPEL CARTÃO, TAMANHO A4 COM 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS.-160-UND-USAPEL-R\$ 17,48-R\$ 2.796,80 / 18-PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES 80X80CM; PACOTE COM 50 FOLHAS-500-PACOTE-CROMUS-R\$ 36,44-R\$ 18.220,00 / 19-PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 120G/M2, DIVERSAS CORES; PACOTE COM 20 FOLHAS-400-PACOTE-VMP PAPEIS-R\$ 20,77-R\$ 8.308,00 / 20-PAPEL CREPON ENCERADO 48CMX2MT.-1100-UND-VMP PAPEIS-R\$ 2,22-R\$ 2.442,00 / 21-PAPEL DE SEDA 48X60CM.-1000-UND-VMP PAPEIS-R\$ 1,20-R\$ 1.200,00 / 22-PAPEL GUACHE, 48X66, DIVERSAS CORES.-1500-UND-VMP PAPEIS-R\$ 1,88-R\$ 2.820,00 / 23-PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 48CM, LARGURA 40CM. CORES VARIADAS-3000-UND-VMP PAPEIS-R\$ 10,98-R\$ 32.940,00 / 24-PAPEL PARDO KRAFT PURO ALTAMENTE RESISTENTE 10M-200-UND-VMP PAPEIS-R\$ 15,18-R\$ 3.036,00 / 25-PAPEL LAMINADO 50X60CM.-1200-UND-VMP PAPEIS-R\$ 2,10-R\$ 2.520,00 / 26-PAPEL LINHO BRANCO A4 210X294MM 180G; PACOTE COM 50 FOLHAS-300-PACOTE-USAPEL-R\$ 13,02-R\$ 3.906,00 / 27-PAPEL MADEIRA 96X66.-1000-UND-VMP PAPEIS-R\$ 1,14-R\$ 1.140,00 / 28-PAPEL VERGÊ 180G, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), TEXTURA MARCA D'ÁGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBÚ, EXCELENTE ESTABILIDADE DA COR DO PAPEL E IMPRESSÃO, GRANDE RESISTÊNCIA A LUZ E TEMPERATURAS ALTAS, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, DIVERSAS CORES.-100-PACOTE-USAPEL-R\$ 18,94-R\$ 1.894,00 / 29-PASTA A/Z A4 LOMBO LARGO, CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE 2,4 MM DE ESPESSURA; FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC; MECANISMO PRÁTICO E MODERNO DE ALTA QUALIDADE; CANTONEIRA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA; RADOS NIQUELADOS COM TRAVAMENTO, OLHAL NIQUELADO E ETIQUETA PARA PERSONALIZAÇÃO DO ARQUIVO.-1000-UND-DELLO-R\$ 18,45-R\$ 18.450,00 / 30-PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA EM PLÁSTICO, MEDINDO 360MM DE COMPRIMENTO, 130MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA.-1500-UND-DELLO-R\$ 5,98-R\$ 8.970,00 / 31-PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 360MM, ALTURA 240MM, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ETIQUETAS E GRAMPO, HASTE PLÁSTICA.-1500-UND-DELLO-R\$ 5,88-R\$ 8.820,00 / 32-PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO

PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO A A Z, LARGURA 280MM, ALTURA 350MM, LOMBADA 50MM, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR DE PAPEL COM ENCAIXE E SEM BORDA METÁLICA.-1500-UND-DELLO-R\$ 20,45-R\$ 30.675,00 / 33-PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL TRANSLUCIDO. TIPO ABAS E ELÁSTICO. LARGURA 276MM. ALTURA 380MM. LOMBADA 40MM. COR CRISTAL. APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO.-1500-UND-DELLO-R\$ 11,30-R\$ 16.950,00 / 34-PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO DOCUMENTO. LARGURA 276MM. ALTURA 380MM. LOMBADA 60MM. COR VARIADA.-1000-UND-DELLO-R\$ 7,40-R\$ 7.400,00 / 35-PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO SIMPLES. LARGURA 290MM. ALTURA 336MM. LOMBADA 55MM. COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO.-1500-UND-DELLO-R\$ 3,40-R\$ 5.100,00 / 36-PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO, COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.-1500-UND-DELLO-R\$ 3,45-R\$ 5.175,00 / 37-PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL; ACOMPANHA GRAMPO DE PLÁSTICO.-2000-UND-DELLO-R\$ 3,25-R\$ 6.500,00 / 38-PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 2CM.-1200-UND-DELLO-R\$ 4,80-R\$ 5.760,00 / 39-PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 3CM.-1200-UND-DELLO-R\$ 1,85-R\$ 2.220,00 / 40-PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 4CM.-1200-UND-DELLO-R\$ 6,43-R\$ 7.716,00 / 41-PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 5CM.-1200-UND-DELLO-R\$ 3,55-R\$ 4.260,00 / 42-PASTA EM L A4 EM CORES TRANSPARENTE.-1200-UND-DELLO-R\$ 4,70-R\$ 5.640,00 / 43-PASTA GRAMPO, TRILHO PLÁSTICO.-500-UND-DELLO-R\$ 5,17-R\$ 2.585,00 / 44-PASTA SANFONADA EM PVC TAMANHO A4, COM 12 DIVISÓRIAS.-300-UND-DELLO-R\$ 37,00-R\$ 11.100,00 / 45-PASTA SUSPENSÃO, DE KRAFT, COR PARDA, COM GRAMATURA DE 265G/M², TAMANHO OFÍCIO, HASTE EM PONTEIRA PLÁSTICA, GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO, MODELO COMUM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA.-700-UND-DELLO-R\$ 15,55-R\$ 10.885,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 03-R\$ 540.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 16/01/2025.
MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI** - Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES - Empresa Registrada

Publicado por:
 Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:8FCD8E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 050/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:1D3CA5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FABIO FRANCINALDO GOMES DE MACEDO, CPF nº 011.XXX.XXX-75, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO I**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 23 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:166A979C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FLAVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO, CPF nº 027.XXX.XXX-90, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE**, do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 443 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
 Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:
 Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B2005B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA HELLENA DA SILVA ROCHA, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** do Município.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 2º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- a) Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- b) Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- c) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- d) Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- e) Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- f) Manter registro organizado de todas as suas atividades;

g) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

h) Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:0DD3C1BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
114001/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show Artístico Musical, com a apresentação do artista Raynel Guedes, Na 18ª Edição da tradicional Festa de São Sebastião no Município De Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 – Processo Administrativo nº 114001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 16 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:838C20E4

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº
019/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A ULTRA PROMOÇÕES
E EVENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **23.626.845/0001-92**, sediada na Av. Amintas Barros, nº 3700, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810, neste ato representada por **ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade nº PM248034 DPF/RN e inscrito no CPF sob o nº 915.849.574-68, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 114001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do artista Raynel Guedes, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 20 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do artista Raynel Guedes, por um período de duração de 1h40, no dia 20 de janeiro de 2025.	Serviços	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente

venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 16 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ultra Promoções E Eventos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AD5EE1EA

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 103/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ODINAEL DE SALES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTE, NÍVEL CC-II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Transporte, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 22 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6AE57943

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 068/2025-GP* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCA ALZILENE DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA** do Município, **Nível CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 9 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A226BOED

SECRETARIA DE GOVERNO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: MARIA ALVES VIEIRA, CPF: 703.186.544-15.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **MARIA ALVES VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 522.474, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 297.270.574-20, residente e domiciliado à Rua Coronel Luiz Inácio, nº 138, AP-06, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel para o funcionamento do setor de regulação pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 03 (três) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 a Dispensa de Licitação nº 039/2021 - Processo Administrativo nº 1216041/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	MARIA ALVES VIEIRA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Maria Alves Vieira Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: 1407ECD5

Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 24 de janeiro 2025, nos horários das 7h às 12h e 13h às 16h. O Credenciamento ficará em aberto até dia 31 de dezembro de 2025, no horário das 7h às 12h e 13h às 16h. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.
Caraúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: C7E97397

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para a **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.681.4/00-00, domiciliado no Logradouro João da Mata, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PARAÍBA, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 319.987,50.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo . Inexigibilidade nº 6/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, inscrita no CNPJ 07.681.440/0001-09. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 319.987,50.

SOLICITANTES:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

A Agente de Contratação, Portaria 62/2025, da Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE**, com a finalidade de atender a Secretaria

•1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO
Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 22 de Janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CFBC1823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2025- GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe acerca da nomeação de servidor para Ouvidoria do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**, brasileira, portadora do CPF 106.***.***-02 para servir as funções de OUVIDORIA no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:544B294C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
 TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E EMPROTEC ENGENHARIA LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.709.222/0001-05, estabelecida a Rua Joao Bezerra Da Fonseca, n.º 124, Dner, cidade de Santa Cruz, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Raphaela Thais Oliveira Costa, CPF n.º 043.072.034-37, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 100/2025, celebrado em 02/12/2024, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 100/2025, que tem como objeto para Contratação de

Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Avenida Juvenal Lamartine, para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de 24,29% do valor do contrato nº 100/2025, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	DO	VALOR ADITIVADO	AO CONTRATO
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Avenida Juvenal Lamartine, para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do município de Carnaúba dos Dantas/RN	R\$ 395.000,00		R\$ 95.954,85	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 100/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2025.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS Prefeito Municipal Contratante	Emprotec Engenharia LTDA RAPHAELA THAIS OLIVEIRA COSTA Contratado
--	---

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E28883A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2025 – GP - CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. ANTONIO BATISTA DANTAS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, exercendo o cargo de Coordenador de Cultura, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 24/01/2025 a fim de participar da 30ª edição da Feira Internacional do Artesanato – FIART.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:537D2C09

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2025 – GP - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. GIANLUCA VICTOR DANTAS DE CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, exercendo o cargo de Secretário de Cultura, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 24/01/2025 a fim de participar da 30ª edição da Feira Internacional do Artesanato – FIART.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3EAD3E37

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2025 – GP - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. GEOVANE DANTAS DE MACEDO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, exercendo o cargo de Coordenador de Meio Ambiente, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 23/01/2025 a fim de participar da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente – Seridó.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:43FC303F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2025 – GP - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 24/01/2025 a fim de participar da 30ª edição da Feira Internacional do Artesanato – FIART.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3F33E7E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 288 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Antônio Pessoa de Souza Junior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Defesa Social (SG)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A37493E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 284 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

CONCEDER licença sem remuneração para exercer o cargo eletivo de Vereador Municipal, ao funcionário público **HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA**, matrícula nº 89540-1, nomeado em caráter efetivo para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 01 de janeiro de 2025, até o encerramento do mandato eletivo de Vereador da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a findar-se em 31/12/2028, com todos os direitos e vantagens do cargo.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1AE6F777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 287 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Kyara Salomé de Moura Fonseca**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador Geral (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:136D805B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 285 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de falecimento da servidora **JEFFERSON PAIVA BEZERRA**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Combate a Endemias, constante do quadro de cargos efetivos, ocupado pelo servidor **JEFFERSON PAIVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº. 026.224.204-47, com matrícula nº 008937-0, por razão de falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8614B102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 286 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gleyson Gustavo Urbano de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Desenvolvimento Econômico (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42228783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 289 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 289 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026, a servidora **MARIANNA DA SILVA SOUZA**, Telefonista, matrícula n.º 9288118 pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cedente. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71380E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 290 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026, a servidora **ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA**, Merendeira, matrícula n.º 0913855-2 pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cedente. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:28FEB18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa V & J TURISMO E EVENTOS LTDA - CNPJ 40.810.350/0001-38, para LOCAÇÃO DE STAND VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO CEARÁ-MIRIM, na 30ª FIART/RN – Feira Internacional de Artesanato do RN, que ocorrerá no período 24 de janeiro à 02 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, no importe de R\$ 30.330,00 (trinta mil trezentos e trinta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 21/01/2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:99C76A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 020/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora: **LIGIA MARIA DE SOUZA LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **064.779.074-29**, do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DA DIVISÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:79581E44

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO N.º 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00070/2025;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021 – P.A 028/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
CONTRATADA: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME – CNPJ N.º 19.962.732/0001-90;
VALOR MENSAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 006/2021 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 19/01/2025 ATÉ 18/01/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ART. 57, II E §2º DA LEI 8.666/93;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOA/PLANEJ/ADMIN/ FINANCEIRO • PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA: 665 - 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
VIGÊNCIA: 19/01/2025 À 18/01/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II E §2º DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025;
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME (19.962.732/0001-90) – DENYS DERQUES ALVES (049.924.034-09);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:824667D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as **PROGRESSÕES FUNCIONAIS** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.

Art. 2º - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 21 de janeiro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:01568371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 02.027/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º
27/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JOÃO FERNANDES DA SILVA 06626451464, CNPJ 23.904.621/0001-03.

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 02.27/2020, assinado em 04 de janeiro de 2021, prorrogando o encerramento de sua vigência de 31/12/2024 para 31/12/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 24 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A7DB6295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMOSU, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 159/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Manoel Sávio da Silva**, matrícula nº 1766, para exercer a função gratificada de Diretor(a) de Transporte Urbano de Estrada e Rodagens, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2743B1BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMOSU, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 159/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Luciano Pereira**, matrícula nº 2402, para exercer a função gratificada de Sub-coordenador(a) de Cemitérios Públicos, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A9D51312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 002/2025 - SEMOSU, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 159/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Arnaud Alves de Lima Seridó**, matrícula nº 1162, para exercer a função gratificada de Diretor de Engenharia, Arquitetura e Construção, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:64269DF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0162, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 001/2025/SEMSA/PMCN/GP, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 798/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Aridhianne Aparecida Severo da Silva**, matrícula nº 2709, para exercer a função gratificada de Sub-coordenador de Vigilância Sanitária, símbolo FG-1, com atribuições no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E24DF5A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0163, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 001/2025/SEMSA/PMCN/GP, de 02/01/2025, protocolizado sob o nº 798/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **José Marques Dantas da Costa**, matrícula nº 34932, para exercer a função gratificada de Sub-Coordenador Administrativo, símbolo FG-1, com atribuições no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D1C9B70B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0166, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 040/2025/PMCN/GP, de 22/01/2025, protocolizado sob o nº 1.863/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jaime Herôncio dos Santos**, CPF nº ***.31.134-**, para exercer o cargo comissionado de Administrador do Terminal Rodoviário, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6CDD50B1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN e o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, LUCAS GALVÃO DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº ***.782.584-** e portador do Registro Geral - RG sob o nº ***877*, órgão expedidor SSP/RN, residente e domiciliado no à Rua Mandacaru, nº 80, Condomínio Parque Brejuí, Parque das Pedras, na cidade de Currais Novos/RN e O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Dr. Silvio Bezerra

de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Cerro Corá, casado, residente à Rua José Ferreira da Costa, nº 75 – Centro – Lagoa Novos/RN – CEP: 59.390-000, portador do CPF ***.684.394-**, e RG nº ***.241 – SSP/RN, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste instrumento legal, mediante as cláusulas constantes a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão mútua de servidores a ser feita entre os Municípios de Currais Novos e Lagoa Nova, objetivando a cooperação mútua para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores efetivos dos entes federativos acordantes, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos Municípios inscrito no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores previsto no art. 39 da Constituição Federal, e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§1º - São obrigações comuns dos MUNICÍPIOS:

- ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação vigente do Município cedente;
- assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o dia 20 de cada mês;
- garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor recebido;
- na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para tomada de providências disciplinares, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar próprio, cuja cópia integral será encaminhada ao Município cedente.
- promover a gestão do pessoal recebido e solicitar, a qualquer momento, devolução ou substituição do servidor cedido;
- proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- determinar a movimentação do servidor cedido, independente de anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade do Município cessionário.

§ 2o - São condições específicas para a cessão:

- os servidores integrantes das carreiras do magistério ou da saúde só poderão ser cedidos para desempenho de atividades dentro da rede própria de educação ou de saúde, respectivamente.
- é facultado, mas não obrigatório, ao Município cessionário atribuir função gratificada ou cargo em comissão ao servidor recebido, devendo esse custo ser integralmente assumido pelo Município cessionário, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- os servidores recebidos deverão desempenhar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo do Município cedente.

- os custos da cessão mútua, incluída as contribuições previdenciárias, deverão ser, na medida do possível, equivalentes, de modo a não onerar excessivamente apenas um dos Municípios, sendo aceitável uma diferença de até 30% entre os custos.

CLÁUSULA QUARTA - DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA RESCISÃO

Este termo terá validade de 4(quatro) anos a partir de sua publicação.
 § Io - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;
 § 2o - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, respeitada comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 18,1, p, da Lei Complementar estadual nº 165, de 28 de abril de 1999 - Lei de Organização Judiciária do RN. E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Currais Novos/RN, 10 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito de Currais Novos/RN

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:226A3755

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0167, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 037/2025/PMCN/GP, de 20/01/2025, protocolizado sob nº 1.908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão, do(a) servidor(a) **Ubiratan Alves da Silva**, matrícula nº 30122, Agente de Endemias, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos, através da permuta com o(a) servidor(a) **Anderson Luís da Silva**, matrícula nº 2062, Agente de Endemias, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 02/01/2025 à 31/12/2028, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2025, revogada a disposição em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9CE8C115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 1.885/2025 PROCESSO
261/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de cafeteira industrial. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com, ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Atividade Operacional

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E51CCEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025

O PRESIDENTE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnica jurídica, junto O fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) total, a ser pago mediante prestação e serviços que tratam esse objeto, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista na Lei Federal 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em

vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.753.760/0001-10, com endereço à AV. GETULIO VARGAS, Nº 1130, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Órgão de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria nº 016/2025.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:85B26A7F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para a contratação de NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.753.760/0001-10, com endereço à AV. GETULIO VARGAS, Nº 1130, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000, para prestar serviço na área de assessoria jurídica, junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual é de valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) total, a ser pago mediante prestação e serviços que tratam esse objeto, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme proposta em anexo.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Orçamento

Geral do Município de 2025, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 21 de janeiro de 2025

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:727270E3

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN convoca NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.753.760-10, para assinatura do contrato decorrente o processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F86D2B60

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-PREVIDENCIÁRIA, JUNTO À GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, PARA POSSIBILITAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, OBSERVADO O CONTIDO NAS PORTARIAS SPREV/MTP Nº 1.467 DE 02 DE JUNHO DE 2022, Nº 1.837 DE 30 DE JUNHO DE 2022, Nº 3.803 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E A Nº 3.870 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EXECUTAR ESPECIALMENTE PARA ATINGIR O PRESENTE OBJETO A ELABORAÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS INERENTES À ÁREA ATUARIAL, EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DO FUNDO de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a

existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-previdenciária, junto à gestão do fundo de previdência social dos servidores público do município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido nas portarias SPREV/MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, nº 1.837 de 30 de junho de 2022, nº 3.803 de 16 de novembro de 2022 e a nº 3.870 de 24 de novembro de 2022 da secretaria de previdência do ministério da economia e suas alterações posteriores. executar especialmente para atingir o presente objeto a elaboração e/ou acompanhamento dos demonstrativos inerentes à área atuarial, exigidos pela secretaria de previdência, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025
Presidente Do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B33FAB25

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn -FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acatar do Parecer Jurídico desta entidade em favor da empresa ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA-EPP – CNPJ.: 07.374.237/0001-81, AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 101, SALA 212, BAIRRO PARNAMIRIM, EUSÉBIO/CE CEP: 61.760-000, destinado à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-previdenciária, junto à gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido nas portarias SPREV/MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, nº 1.837 de 30 de junho de 2022, nº 3.803 de 16 de novembro de 2022 e a nº 3.870 de 24 de novembro de 2022 da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e suas alterações posteriores. executar especialmente para atingir o presente objeto a elaboração e/ou acompanhamento dos demonstrativos inerentes à área atuarial, exigidos pela secretaria de previdência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve do Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4A054ABE

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

O PRESIDENTE DO Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV convoca a empresa ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ.: 07.374.237/0001-81, AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 101, SALA 212, BAIRRO PARNAMIRIM, EUSÉBIO/CE CEP: 61.760-000, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). A ser pago em (12) doze parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), mediante prestação dos serviços. Para executar objeto descrito, para assinatura do contrato da **Dispensa Licitação Nº 001/2025**. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B75356EB

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 2025.004

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn –FUNPREV – cnpj.: 11.191.932/0001-85.

CONTRATADO: 3it CONSULTORIA LTDA – CNPJ.: 11.250.881/0001-15, RUA SANTA CECÍLIA 4/ A-43, CENTRO – EUSÉBIO/CE – CEP: 61760-105.

OBJETO: locação de software para gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, desenvolvimento de site, aplicativo para os servidores públicos para acesso de informações referentes ao RPPS, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). A ser pago em DOZE parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) mediante prestação dos serviços.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:105.

VIGÊNCIA: 22 DE janeiro DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE janeiro de 2025.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:82B7E14A

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

CONTRATO Nº 2025.001

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN-FUNPREV – CNPJ.: 11.191.932/0001-85.

CONTRATADO: CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, CNPJ nº. 10.628.540/0001-78.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN-FUNPREV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO III, “c” DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), A SER PAGO EM 12 PARCELAS IGUAIS DE R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS), MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO VIGERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI 14.133/2021.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 22 DE JANEIRO DE 2025.

ASSINANTES: ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA, PRESIDENTE DO FUNPREV E CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, CNPJ Nº. 10.628.540/0001-78, CLÉBIO CARVALHO DE AMORIM, SÓCIO REPRESENTANTE CPF Nº 297.656.334-91.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0D639BF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0002, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede Rua Padre Tertuliano, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Prefeita a Sra. Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.628.540/0001-78 com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, Centro, CEP nº 59900-000, representado pelo sócio administrador o Sr. Clebio Carvalho de Amorim, portador do CPF Nº 297.656.334-91, Contador com registro RN-003476/O-0, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2024.0002, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.628.540/0001-78, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, Centro, CEP nº 59900-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos do art. 106 da lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de inexigibilidade 03/2024.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.0002, por mais 12 meses, a partir de 30 de janeiro de 2025 até 29 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 106 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2024.0002, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 2024.0002, celebrado em 31 de janeiro de 2024.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CPF Nº 297.656.334-91

CCA –Contabilidade e Assessoria LTDA-EPP

CNPJ Nº. 10.628.540/0001-78

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:198FCD71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025.

A Prefeita Municipal De Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa MARIA NEUMAN DE AZEVEDO - CNPJ: 04.324.590/0001-69, com sede na Rua Doutor Elias Fernandes, 218, Princesinha Do Oeste, Pau Dos Ferros/RN, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO “SUS DIGITAL”, com fundamentação técnica legal no Art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor contratual é de Valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar

59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais

Doutor Severiano/RN, 21 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C511178B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO “SUS DIGITAL”.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no Valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta de preço, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/21, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa MARIA NEUMAN DE AZEVEDO - CNPJ: 04.324.590/0001-69, com sede na Rua Doutor Elias Fernandes, 218, Princesinha Do Oeste, Pau Dos Ferros/RN, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação e notória especialização, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie.

Doutor Severiano/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B5679BC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS**, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor estimado de R\$ 162.950,18 (cento de sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), por tempo indeterminado. Satisfeita a exigência prevista no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. ”

Além de demonstrada a possibilidade da vigência por tempo indeterminado, conforme art. 109, da lei 14.133/2021, a seguir:

“Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.”

Face ao exposto, permite inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE – CNPJ nº 28.716.476/0001-42**, com sede na Rua João Nogueira De Souza, 45A, Centro, Doutor Severiano/RN, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município.

Doutor Severiano/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:86AA99A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE – CNPJ Nº 28.716.476/0001-42**, com sede na Rua João Nogueira De Souza, 45A, Centro, Doutor Severiano/RN, para prestar **SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS**, por tempo indeterminado, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, cujo valor estimado é de R\$ 162.950,18 (cento de sessenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), a ser pago de acordo com faturas emitidas que comprovem o consumo.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025:

- 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano
- 2000 - PODER EXECUTIVO
- 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 8 - Assistência Social
- 244 - Assistência Comunitária
- 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
- 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 15000000 - Recursos não vinculados de impostos
- 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
- 2000 - PODER EXECUTIVO
- 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
- 12 - Educação
- 361 - Ensino Fundamental
- 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 15001001 - Identificação das despesa com MDE
- 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano
- 2000 - PODER EXECUTIVO
- 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- 10 - Saúde
- 301 - Atenção Básica
- 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
- 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 82 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
- 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
- 2000 - PODER EXECUTIVO
- 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 4 - Administração
- 122 - Administração Geral
- 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
- 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Doutor Severiano/RN, 21 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:16670572

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2025**

Portaria nº 069/2025,
Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 061/2025 e 062/2025 de 17 de janeiro de 2025 que nomearam respectivamente o Sr. **Francisco Jarquison Baldoino de Lira**, inscrito no CPF nº 095.909.264-10 e a Sra. **Carla Inês Jácome da Silva Franco**, inscrita no CPF nº 049.740.144-47.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EDA2836D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025

Portaria nº 070/2025,

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **CARLA INÊS JÁCOME DA SILVA FRANCO**, brasileira, casada, CPF sob o nº. 049.740.144 - 47, para exercer o cargo de Coordenadora da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:85728D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025

Portaria nº 071/2025,

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sr. **Francisco Jarquison Baldoino de Lira**, brasileiro, casado, CPF sob o nº. 095.909.264 - 10, para exercer o cargo de Coordenador Responsável pelo Sistema E-SUS AB (Sistema de Cadastro das Famílias das Estratégias Saúde da Família e Produção da Atenção Básica), da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F244F5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de serviços profissionais de elaboração de projetos básicos ou executivos, estudos técnicos, planejamentos, supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

CONSIDERANDO que a origem da demanda especializada se justificou pela necessidade de Contratação de engenheiro civil com registro no CREA, para atividades técnicas na área de engenharia, incluindo desenvolvimento de projetos, fiscalização de obras e serviços e o gerenciamento de convênios firmados pelo Município de Doutor Severiano/RN.

CONSIDERANDO que o responsável técnico contratado se mostrou altamente capacitado para a realização do serviço, sendo inviável a competição neste caso.

CONSIDERANDO que o valor contratado se mostra dentro dos valores praticados no mercado, conforme consta na pesquisa anexa aos autos.

CONSIDERANDO por fim, que existe dotação orçamentária disponível para a aquisição pleiteada.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços prestados. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “a”, “c”, e “d” da lei nº 14.133/2021, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o profissional WALLACE MARCELINO SOARES DE BESSA inscrito no CPF sob o nº. 341.808.838-48 CREA nº 211.371.751-4 com endereço na Comunidade Macaúba Projet 02, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta

área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 21 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:47C90296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de WALLACE MARCELINO SOARES DE BESSA - CPF: 341.808.838-48, para prestar os serviços profissionais de elaboração de projetos básicos ou executivos, estudos técnicos, planejamentos, supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras no município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso III, alínea “a”, “c”, e “d” da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, cujo valor contratual global de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2025:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
15 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
408 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C7491FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca WALLACE MARCELINO SOARES DE BESSA para assinatura do contrato decorrente o processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2025.

VÉRCIA LOPES MORAIS SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0291FBB1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0002, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS- SAAE E A EMPRESA CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 28.716.476/0001-42, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, representada neste ato pelo seu Diretor administrativo Francisco Edson da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.628.540/0001-78 com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, centro, CEP nº 59900-000, representado pelo sócio administrador o Sr. Clebio Carvalho de Amorim, portador do CPF nº 297.656.334-91, Contador com registro RN-003476/O-0, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2024.0002, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e do outro lado a empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº.10.628.540/0001-78, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, centro, CEP nº 59900-000, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, de acordo com os termos do art. 106 da lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de inexigibilidade 01/2024.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.0002, por mais 12 meses, a partir de 30 de janeiro de 2025 até 29 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 106 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2024.0002, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2024.0002, celebrado em 31 de janeiro de 2024.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE
C.N.P.J.: 28.716.476/0001-42

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CPF Nº 297.656.334-91
CCA – Contabilidade e Assessoria LTDA-EPP
CNPJ Nº. 10.628.540/0001-78

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E34CCC0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 220102/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 220102/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220102/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PRODUTOS PARA TROCA DE ÓLEO E SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO CITROEN/C3 LIVE 1.0/CINZA PLACA:RQE5D64, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO DESSE VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **pelo valor de R\$ 885,02 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)** em favor da empresa AUTOSTRADA VEICULOS LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 22 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
220102/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PRODUTOS PARA TROCA DE ÓLEO E SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO CITROEN/C3 LIVE 1.0/CINZA PLACA:RQE5D64, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO DESSE VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **VALOR TOTAL:** R\$ 885,02 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 22 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E2B27CED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 220101/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 220101/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PRODUTOS PARA TROCA DE ÓLEO E SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO CITROEN/C3 LIVE 1.0/BRANCA PLACA:RQF5H46, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO DESSE VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **pelo valor de R\$ 885,02 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)** em favor da empresa AUTOSTRADA VEICULOS LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 22 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
220101/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PRODUTOS PARA TROCA DE ÓLEO E SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO CITROEN/C3 LIVE 1.0/BRANCA PLACA:RQF5H46, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO DESSE VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **VALOR TOTAL:** R\$ 885,02 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 22 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CE36EEE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 071/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. **MARIA DA PAZ ANDRADE FELIPE**, do Cargo em Comissão de Secretária de Educação, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 22 janeiro de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:5A579D51

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 072/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025****MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 072/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA DA PAZ ANDRADE FELIPE**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Educação do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secre- tário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 22 de janeiro de 2025.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:A3D60873

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 073/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025****MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 073/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **LAIZA IRENE DA SILVA FREIRE**, Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental II da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, lotado na Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 02 de janeiro de 2025

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:00F47B08

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 074/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025****MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Sra **LAIZA IRENE DA SILVA FREIRE**, para assumir o Cargo Comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Professora Maria de Fátima Derick, administrado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Ao cargo de Coordenadora Pedagógica, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a Coordenadora Pedagógica, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo para o dia 2 de janeiro e entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:DC69D8D2

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em impressoras e recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. (SERVIÇOS IN LOCO). Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2025**. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001.E-mail:

cplequador_rn@yahoo.com.br.Aviso de Dispensa:
<http://equador.rn.gov.br/>;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:03B5FDD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 075/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. ALDENISE ALVES DA SILVA FRANÇA, do Cargo em Comissão de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Maria de Fátima Derick, lotado na Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.
 Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:631EE545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Sra. ALDENISE ALVES DA SILVA FRANÇA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Maria de Fátima Derick, administrado pela Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - Ao cargo de Diretor, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.
 Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a Diretor, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo para o dia 2 de janeiro e entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:DF5C6BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 077/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. AMANDA ALMEIDA SOARES BULCÃO, do Cargo em Comissão de Diretor da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, lotado na Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.
 Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:438BFB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 078/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. AMANDA ALMEIDA SOARES BULCÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, administrado pela Secretaria Municipal de Educação.
 Art. 2º - Ao cargo de Diretor, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.
 Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a Diretor, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo para o dia 2 de janeiro e entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:73E90CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA DO SOCORRO RAMOS, do Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, lotado na Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 02 de janeiro de 2025

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:D6230A4E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. MARIA DO SOCORRO RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, administrado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Ao cargo de Diretor, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a Diretor, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo para o dia 2 de janeiro e entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:1001BBA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA FRANCISCA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, lotado na Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 02 de janeiro de 2025

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:691F9440

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. MARIA FRANCISCA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, administrado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Ao cargo de Diretor, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda a Diretor, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo para o dia 2 de janeiro e entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:32DBDE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2025 a empresa **NISSAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ: 04.114.549/0001-68), com valor global de **R\$ 1.048,90 (MIL E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D35A6A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GARANTIA DOS 10KM, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (KICKS 1.6 SENSE CVT)**, em favor da empresa **NISSAUTO COMERCIO DE VEICULO E PECAS LTDA** (CNPJ: 04.115.549/0001-68), com valor global de R\$ 1.048,90 (MIL E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:391EE701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº.
021/2025 - GP**

ALTERA A PORTARIA Nº 021/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, a servidora **Maria de Fátima Ângelo de Lima e Silva**, para o cargo em comissão de **Contadora Adjunto**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOSE FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:7D7E4897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2025 - GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, a servidora **Girliany Santiago Soares**, para o cargo em comissão de **Coordenadora de educação em tempo integral**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:565BE1E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2025 AVISO DE
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2025
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende alterar o Projeto Básico da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 23 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2025, no horário das 08:00h até as 15:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Espírito Santo/RN, 22 de janeiro de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:0B9D1AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025 - GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE
PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2024;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Equipe de Planejamento, para atuar na elaboração dos artefatos de planejamento, previstos no art. 18, inclusos I e II da

Lei nº. 14.133/2021, de acordo com o regulamento do Município. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art.2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Espírito Santo/RN, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe específica no artigo precedente:

Presidente:

MARIA DE FÁTIMA ÂNGELO DE LIMA E SILVA – Matrícula 8284

Integrantes:

RAQUEL CAVALCANTE DE LIMA BRITO – Matrícula 560

JORGE RENIE PEREIRA CORREIA – Matrícula 3727

MARIA EDUARDA COSTA FIGUEIREDO – Matrícula 1131

ALAN OLEGÁRIO NERY RODRIGUES – Matrícula 1258

Art.3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:B7B9E847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056/2025 - GP**

DESIGNA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora Fabiana Fernandes da Silva, para exercer a função de Pregoeira no âmbito da Administração Pública do Município de Espírito Santo/RN.

II – DESIGNAR, os servidores Nayara Lima de Souza e Ana Paula da Silva, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira **durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.**

III - A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:F666F7DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025 TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, visando a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “BATISTA LIMA” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN**, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.996.366/0001-19, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “BATISTA LIMA” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:2C12E5B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2025 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 004/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 27.996.366/0001-19 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “BATISTA LIMA” NA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 01 de fevereiro de 2025 – **VALOR:** R\$ 140.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21. Espírito Santo/RN, 20 de janeiro de 2025 –

JOSÉ FAGNER FREIRE –

Prefeito /

BL Apresentações Artísticas LTDA EPP –

TONY PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA –

Representante.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:486CE256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527/GP/2025 FELIPE GUERRA/RN, 17 DE
JANEIRO DE 2025

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, XII, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas em benefício da população de Felipe Guerra/RN;

Considerando a existência de propriedade privada no local destinado ao acesso à Ponte Rio Apodi/Mossoró, denominada, José Leite Filho ora em construção;

Considerando a impossibilidade de promover acesso à Ponte Rio Apodi/Mossoró, denominada, José Leite Filho sem a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “*desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro*”;

Considerando o benefício e o incremento da qualidade de vida de toda a coletividade com a conclusão da obra de construção da Ponte Rio Apodi/Mossoró, denominada, José Leite Filho.

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “*dispõe sobre desapropriação por utilidade pública*”, considera que “*mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios*”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:
IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Associação novo Horizonte

Coordenadas Geográficas dos 04 (quatro) pontos em UTM:

P1: De coordenada plana Norte = 9.380.564,05m Este = 644.429,38m e elevação = 0,00m e coordenadas geográficas Latitude = 5 ° 36'09,36 Sul e Longitude = ---- 37 ° 41'45,50” Oeste, Datum SIRGAS2000, com distância de 15,74m e azimute de 122° 27 ' 27, 35 ” até o marco

P2: De coordenada plana Norte = 9.380.555,61m este = 644.442,67m e elevação = 0,00m e coordenadas geográficas Latitude = - 5 ° 36'09,64” Sul e Longitude = ---- 37 ° 41'45, 07” Oeste, com distância de 64,23m e azimute de 194° 45' 47, 98” até o marco

P3: De coordenada plana Norte = 9.380.493,49 m este = 644.426,30m e elevação = 0,00m e coordenadas geográficas Latitude = - 5 ° 36'11,66” Sul e Longitude = ---- 37 ° 41'45, 60” Oeste, com distância de 17,39m e azimute de 254° 21' 42, 41” até o marco

P4: De coordenada plana Norte = 9.380.488,80m este = 644.409,55m e elevação = 0,00m e coordenadas geográficas Latitude = - 5 ° 36'11,81” Sul e Longitude = ---- 37 ° 41'46, 14” Oeste, com distância de 77,82m e azimute de 14° 45' 47, 98” até o marco PT-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 1.064,33².

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se para o fluxo de veículos e pedestre.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado por Comissão de Avaliação a ser oportunamente nomeada por Portaria, de modo a atender o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 0600 Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 08- Apoio as atividades inerentes a Infra-Estrutura e Obras Públicas

Ação: 2026- Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e obras Públicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.93- Indenizações e Restituições.

Ponte: 1500 0000- Recursos não vinculados de impostos

Art. 5º. Ficam o Gabinete de Governo, a Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e a Procuradoria Geral do Município autorizados a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º. Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a Procuradoria do Município de Felipe Guerra autorizada, caso necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação, para fins de imissão de posse no imóvel objeto do presente Decreto.

Art. 7º Fica a Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas autorizada a efetuar o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivo da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 8º. É parte integrante deste Decreto o Memorial Descritivo e a Planta Topográfica do imóvel desapropriado.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete de Governo

Felipe Guerra, RN, 17 de janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Felipe Guerra

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:F3B453DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528/GP/2025 FELIPE GUERRA/RN, 17 DE
JANEIRO DE 2025

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, XII, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas em benefício da população de Felipe Guerra/RN;

Considerando a existência de propriedade privada no local destinado ao acesso à Ponte Rio Apodi/Mossoró, denominada, José Leite Filho ora em construção;

Considerando a impossibilidade de promover acesso à Ponte Rio Apodi/Mossoró, denominada, José Leite Filho sem a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “*desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro*”;

Considerando o benefício e o incremento da qualidade de vida de toda a coletividade com a conclusão da obra de construção da Ponte Rio Apodi/Mossoró, denominada, José Leite Filho.

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “*dispõe sobre desapropriação por utilidade pública*”, considera que “*mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios*”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:
IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Marcondes Duarte

Coordenadas Geográficas dos 04 (quatro) pontos em UTM:

P1: De coordenada plana Norte = 9.380.544,85m Este = 644.450,53m e elevação = 0,00m e coordenadas geográficas Latitude = 5 ° 36'06,73

Sul e Longitude = ---- 37 ° 41'44,82" Oeste, Datum SIRGAS2000, com distância de 15,12m e azimute de 97° 26 ' 32, 91 " até o marco
 P2: De coordenada plana Norte = 9.380.642,89m este = 644.465,52m e elevação = 0,00m e coordenadas geográficas Latitude = - 5 ° 36'06,79" Sul e Longitude = ---- 37 ° 41'44, 33" Oeste, com distância de 109,83m e azimute de 194° 45' 47, 98" até o marco

P3: De coordenada plana Norte = 9.380.536,68m este = 644.437,53m e elevação = 0,00m e coordenadas geográficas Latitude = - 5 ° 36'10,25" Sul e Longitude = ---- 37 ° 41'45, 23" Oeste, com distância de 15,74m e azimute de 302° 27' 27, 35" até o marco

P4: De coordenada plana Norte = 9.380.545,13m este = 644.424,25m e elevação = 0,00m e coordenadas geográficas Latitude = - 5 ° 36'09,98" Sul e Longitude = ---- 37 ° 41'45, 67" Oeste, com distância de 103,12m, e azimute de 14° 45' 47, 98" até o marco PT-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 1.597,11².

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se para o fluxo de veículos e pedestre.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado por Comissão de Avaliação a ser oportunamente nomeada por Portaria, de modo a atender o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0600 Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 08- Apoio as atividades inerentes a Infra-Estrutura e Obras Públicas

Ação: 2026- Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e obras Públicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.93- Indenizações e Restituições.

Ponte: 1500 0000- Recursos não vinculados de impostos

Art. 5º. Ficam o Gabinete de Governo, a Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e a Procuradoria Geral do Município autorizados a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º. Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a Procuradoria do Município de Felipe Guerra autorizada, caso necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação, para fins de imissão de posse no imóvel objeto do presente Decreto.

Art. 7º Fica a Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas autorizada a efetuar o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivo da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 8º. É parte integrante deste Decreto o Memorial Descritivo e a Planta Topográfica do imóvel desapropriado.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete de Governo

Felipe Guerra, RN, 17 de janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Felipe Guerra

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:B486F5CE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 529/GP/2025 FELIPE GUERRA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2025

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, XII, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, do Decreto-Lei nº. 3365/41.

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas em benefício da população de Felipe Guerra/RN;

Considerando a existência de propriedade privada no local destinado ao acesso à Ponte Rio Apodi/Mossoró, denominada, José Leite Filho ora em construção;

Considerando a impossibilidade de promover acesso à Ponte Rio Apodi/Mossoró, denominada, José Leite Filho sem a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “*desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro*”;

Considerando o benefício e o incremento da qualidade de vida de toda a coletividade com a conclusão da obra de construção da Ponte Rio Apodi/Mossoró, denominada, José Leite Filho.

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “*dispõe sobre desapropriação por utilidade pública*”, considera que “*mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios*”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Savio Diógenes

Coordenadas Geográficas dos 04 (quatro) pontos em UTM:

P1: De coordenada plana Norte = 9.380.686,90m Este = 644.477,12m e elevação = 0,00m e coordenadas geográficas Latitude = 5 ° 36'05,36 Sul e Longitude = ---- 37 ° 41'43,96" Oeste, Datum SIRGAS2000,

com distância de 45,51m e azimute de 194° 45 ' 47, 98 " até o marco

P2: De coordenada plana Norte = 9.380.642,89m este = 644.465,52m e elevação = 0,00m e coordenadas geográficas Latitude = - 5 ° 36'06,79" Sul e Longitude = ---- 37 ° 41'44, 33" Oeste, com distância de 15,12m e azimute de 277° 26' 32, 91" até o marco

P3: De coordenada plana Norte = 9.380.644,85m este = 644.450,53m e elevação = 0,00m e coordenadas geográficas Latitude = - 5 ° 36'06,73" Sul e Longitude = ---- 37 ° 41'44, 82" Oeste, com distância de 46,18m e azimute de 14° 45' 47, 98" até o marco

P4: De coordenada plana Norte = 9.380.689,50m este = 644.462,29m e elevação = 0,00m e coordenadas geográficas Latitude = - 5 ° 36'05,27" Sul e Longitude = ---- 37 ° 41'44, 44" Oeste, com distância de 15,05m e azimute de 99° 57' 06, 63" até o marco PT-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 687,69m².

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se para o fluxo de veículos e pedestre.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado por Comissão de Avaliação a ser oportunamente nomeada por Portaria, de modo a atender o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0600 Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 08- Apoio as atividades inerentes a Infra-Estrutura e Obras Públicas

Ação: 2026- Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e obras Públicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.93- Indenizações e Restituições.

Ponte: 1500 0000- Recursos não vinculados de impostos

Art. 5º. Ficam o Gabinete de Governo, a Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e a Procuradoria Geral do Município autorizados a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º. Nos termos dos artigos 10 e 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, fica a Procuradoria do Município de Felipe Guerra autorizada, caso necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação, para fins de imissão de posse no imóvel objeto do presente Decreto.

Art. 7º Fica a Secretaria de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas autorizada a efetuar o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivo da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 8º. É parte integrante deste Decreto o Memorial Descritivo e a Planta Topográfica do imóvel desapropriado.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete de Governo

Felipe Guerra, RN, 17 de janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Felipe Guerra

Art. 8º. É parte integrante deste Decreto o Memorial Descritivo e a Planta Topográfica do imóvel desapropriado.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete de Governo

Felipe Guerra, RN, 17 de janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Felipe Guerra

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:6D95CBDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº124/2025-SMARH-GP EM, 22 DE JANEIRO DE
2025.**

Nomeia o Sr. Tadeu Militão de Souza no cargo de Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Tadeu Militão de Souza no cargo de Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos Financeiros retroativos a 13 de janeiro de 2025

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 22 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:83992D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0123/2025-SMARH-GP EM, 22 DE JANEIRO
DE 2025**

Nomeia o Sr. Wellington Bezerra de Moraes no cargo de Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Wellington Bezerra de Moraes no cargo de Assessor Jurídico do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos Financeiros Retroativos a 13 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 22 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD955B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº121/2025-SMARH-GP EM, 21 DE JANEIRO DE
2025.**

Nomeia a Sra. Berivania Glaide de Macedo Pascoal no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Berivania Glaide de Macedo Pascoal no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:13655C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2025-SMARH-GP EM, 22 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia o Sr. Kaio Victor Barboza de Moraes no cargo Coordenador do Creas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Kaio Victor Barboza de Moraes no cargo Coordenador do Creas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos Financeiros Retroativos a 13 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 22 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A5D0A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2025

PROCESSO Nº 08010058/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **LUIZA EUKÁRIA SOARES GOMES** – CPF: 050.903.644-94. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Psicóloga do Cras”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 6.160,00(seis mil, cento sessenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contrata 30/04/2025. Data da assinatura 08/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2025

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5704CAC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2025

PROCESSO Nº 08010057/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **VITÓRIA RÉGIA PASCOAL EUFRAZIO** – CPF: 017.515.154-78. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Assistente Social do Cras”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 6.160,00(seis mil, cento sessenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025 Data da assinatura 08/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra – RN, 08 de Janeiro de 2025

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:809291CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2025

PROCESSO Nº 13010059/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JESSICA KARLA DE GOIS** – CPF: 088.380.284-86. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ Gerente de Proteção Social Especial do Cras”, com carga horária de 40(quarenta) horas

semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 5.706,61(cinco mil, setecentos seis reais, sessenta um centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 551/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 13/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3FA6D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º060/2025

PROCESSO Nº 13010060/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **VITÓRIA TAINA FREIRE DA SILVA** – CPF: 017.465.854-04. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Psicóloga do Creas ”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 6.160,00 (seis mil, cento sessenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 540/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. de Assistência Social .PROGRAMA: 08.122.0010.2.058– Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 13/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 13 de Janeiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:147408EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2025

PROCESSO Nº 13010061/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **TARCILA DE LIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA MIRANDA** – CPF: 041.530.834-88. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Recepcionista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 5.414,20 (cinco mil, quatrocentos e quatorze reais, vinte centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 –

Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 13/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6715084C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2025**

PROCESSO Nº 13010062/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **INDIRA MAIA DE OLIVEIRA FERNANDES** – CPF: 025.192.744-09. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social Creas”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 5.414,20(cinco mil, quatrocentos, quatorze reais, vinte centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 13/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4CD401A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2025**

PROCESSO Nº 13010063/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **MARIA JOSÉ DE LIMA MORAIS** – CPF: 083.330.114-46. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$: R\$ 5.414,20(cinco mil, quatrocentos, quatorze reais, vinte centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 13/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:71278FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2025**

PROCESSO Nº 13010064/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: KEDNA MARISA DA SILVA CAVALCANTE – CPF: 083.133.474-65. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social Creas”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 5.414,20(cinco mil, quatrocentos, quatorze reais, vinte centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 13/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:346C0EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2025**

PROCESSO Nº 06010065/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JACILENE BARBOSA DA COSTA LEITE** – CPF: 035.744.724-71. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Recepcionista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 5.768,24 (cinco mil, setecentos, sessenta oito reais, vinte quatro centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:97DC4956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2025**

PROCESSO N.º 10010066/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **IZAQUIEL DA SILVA**– CPF: 058.135.214-96. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ASD (auxiliar de serviços de diversos)”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 5.566,00 (cinco mil, quinhentos, sessenta seis reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 10/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA

Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:480A3E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 41/2024.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, informa que o Pregão Eletrônico n.º 41/2024, do tipo **Maior Lance ou Oferta**, que tinha como objeto a **contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra**, em caráter de exclusividade e respeitado o princípio da portabilidade das contas, foi considerado **DESERTO**, uma vez que **não foram apresentadas propostas dentro do prazo estabelecido**.

Felipe Guerra/RN, 22 de janeiro de 2025 -

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:39111177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 197, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA POSSE DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO a apresentação de denúncia indicando que um dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde não reside no município de Fernando Pedroza, o que poderia comprometer a lisura e a equidade do certame;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que estabelece como requisito indispensável para a posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde a residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das regras previstas no edital do concurso e a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a moralidade, a legalidade e a isonomia;

CONSIDERANDO o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a posse dos candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, até ulterior deliberação, com o objetivo de apurar a denúncia apresentada em desfavor de um dos candidatos aprovados, no que tange à falsidade de informações declaradas acerca de sua residência no município de Fernando Pedroza, requisito indispensável previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º - Determina-se que a Comissão Organizadora do Concurso Público instaure Processo Administrativo para apurar a veracidade das informações e declarações prestadas pelo candidato denunciado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - No curso do Processo Administrativo, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Comissão Organizadora do Concurso Público:

I – Notificar o candidato denunciado para que apresente defesa e documentação comprobatória que resida na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme exigido pela Lei Federal nº 11.350/2006 e edital do certame;

II – De forma a resguardar o interesse público, bem como, o direito dos demais candidatos e do próprio denunciado, deverão ser obrigatoriamente analisados:

- Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza, contendo número do NIS expedido e a data de registro naquele órgão;
- Comprovante de domicílio eleitoral no município, acrescido do comprovante de votação no último pleito ocorrido do ano de 2024;
- Prontuários médicos do candidato que estejam registrados na unidade de saúde municipal;
- Declaração de cadastro no Programa Saúde da Família, contendo a data em que foi oficialmente realizado o respectivo cadastro pelo Agente Comunitário de Saúde responsável pela área do endereço;
- Contratos de aluguel devidamente registrados em cartório até a data de publicação do edital do certame;
- Faturas de serviços públicos como comprovantes de residência em nome do candidato, que estejam no período tipificado em lei.

II – Realizar diligências necessárias para verificar a procedência ou improcedência da denúncia, incluindo visitas in loco, consultas a registros públicos e demais medidas cabíveis;

III – Elaborar relatório conclusivo sobre a situação, com parecer detalhado.

Art. 4º - Após a conclusão do Processo Administrativo, o relatório e o parecer da Comissão Organizadora do Concurso Público deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica e recomendações finais.

Art. 5º - Caso a denúncia seja considerada procedente, recomenda-se a exclusão do candidato do certame, provas e observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. Em caso de improcedência da denúncia, deverá a mesma ser arquivada, permitindo-se ao candidato prosseguir no certame.

Art. 6º - Sendo constatada eventual falsidade documental ou outra prática ilícita no curso da apuração, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, podendo também ser submetido à apreciação do Ministério Público e Polícia para apuração cível e criminal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, 22 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3ECE20CD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 09/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) Tiago Wernny da Silva Marinho, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Médico Plantonista.

O(A) servidor(a) Tiago Wernny da Silva Marinho, nomeado(a) pela Portaria nº 109, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Tiago Wernny da Silva Marinho
Cargo: Médico Plantonista

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:F6BCB5D6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 11/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Anayla Oliveira da Silva**, aprovado(a) no Concurso

Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Dentista.

O(A) servidor(a) Anayla Oliveira da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 108, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Anayla Oliveira da Silva
Cargo: Dentista

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:C3E8AE89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SILVIA DANIELE DA SILVA**, CPF nº **104.150.404-77**, RG Nº **3.184.563** – SSP/RN, no cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:04773DC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANACLÉTIA LEONIZIA MATIAS XAVIER**, CPF nº **031.553.214-90**, RG **1.245.906**– SSP/RN, no cargo de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, do Quadro de Cargos de Provimentos

em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de janeiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8D6AC573

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 12/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Andreia da Cunha Bezerra**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Nutricionista.

O(A) servidor(a) Andreia da Cunha Bezerra, nomeado(a) pela Portaria nº 106, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Andreia da Cunha Bezerra
Cargo: Nutricionista

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:93B35F13

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 13/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Jefferson Breno Souza Dantas**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Médico Plantonista.

O(A) servidor(a) Jefferson Breno Souza Dantas, nomeado(a) pela Portaria nº 105, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Jefferson Breno Souza Dantas
Cargo: Médico Plantonista

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:930F1E4B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 14/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes Paiva**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Psicóloga.

O(A) servidor(a) Josilanny Swerdy Bezerra Lopes Paiva, nomeado(a) pela Portaria nº 104, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Josilanny Swerdy Bezerra Lopes Paiva
Cargo: Psicóloga

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:7D510EBA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 15/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Lila Brenda Batista Pereira Gonçalves**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Psicóloga.

O(A) servidor(a) Lila Brenda Batista Pereira Gonçalves, nomeado(a) pela Portaria nº 103, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com

os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Lila Brenda Batista Pereira Gonçalves
Cargo: Psicóloga

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:B303FA63

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 16/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Ernany José do Nascimento**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Educador Físico.

O(A) servidor(a) Ernany José do Nascimento, nomeado(a) pela Portaria nº 102, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Ernany José do Nascimento
Cargo: Educador Físico

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:EAD4AF7C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 17/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Wellington Gabriel Silva de Almeida**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Dentista.

O(A) servidor(a) Wellington Gabriel Silva de Almeida, nomeado(a) pela Portaria nº 101, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Wellington Gabriel Silva de Almeida
Cargo: Dentista

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:E1DB8C6D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 18/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Luna Juliana Xavier Gomes de Oliveira**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Psicóloga.

O(A) servidor(a) Luna Xavier Gomes de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 100, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Luna Juliana Xavier Gomes de Oliveira
Cargo: Psicóloga

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:482DE383

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 19/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a)

servidor(a) **Maria Eduarda Klen Andrade**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Técnica em Saúde Bucal.

O(A) servidor(a) Maria Eduarda Klen Andrade, nomeado(a) pela Portaria nº 99, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Maria Eduarda Klen Andrade
Cargo: Técnica em Saúde Bucal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:4E00AC07

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE 20/2025

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Josenildo Lopes da Silva**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Professor de Matemática.

O(A) servidor(a) Josenildo Lopes da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 98, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Josenildo Lopes da Silva
Cargo: Professor de Matemática

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:D7E3FD3E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE 21/2025

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Ana Cristhina Nunes de Araújo**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Técnica de Enfermagem.

O(A) servidor(a) Ana Cristhina Nunes de Araújo, nomeado(a) pela Portaria nº 97, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Ana Cristhina Nunes de Araújo
Cargo: Técnico de Enfermagem

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:A65024C9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE 22/2025

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Maria Manoela Bezerra da Cunha**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Contadora.

O(A) servidor(a) Maria Manoela Bezerra da Cunha, nomeado(a) pela Portaria nº 96, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Maria Manoela Bezerra da Cunha
Cargo: Contadora

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:511F4EFD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 23/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Emanoel Fernando Barros Pires Macedo**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Professor de Educação Física.

O(A) servidor(a) Emanoel Fernando Barros Pires Macedo, nomeado(a) pela Portaria nº 95, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Emanoel Fernando Barros Pires Macedo
Cargo: Professor de Educação Física

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:84981708

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 24/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Alexsandra Girlaine Nazare Gonçalves**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Enfermeira.

O(A) servidor(a) Alexsandra Girlaine Nazare Gonçalves, nomeado(a) pela Portaria nº 94, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Alexsandra Girlaine Nazare Gonçalves
Cargo: Enfermeira

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:423FEEC3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE 25/2025**

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, presente o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Braga, e demais autoridades municipais, compareceu o(a) servidor(a) **Débora Yanca da Silva Texeira**, aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para tomar posse no cargo de Técnico em Saúde Bucal.

O(A) servidor(a) Débora Yanca da Silva Texeira, nomeado(a) pela Portaria nº 107, publicada no Diário Oficial do Município em vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal, conforme legislação vigente.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente das proibições previstas no artigo 130 da Lei Complementar 01, de 15 de abril de 1998.

Para constar, eu, FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade que dará posse e pelo(a) empossado(a).

Fernando Pedroza, 20 de janeiro de 2025

ASSINATURAS:

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Débora Yanca da Silva Texeira
Cargo: Técnico em Saúde Bucal

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:19351AD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 056/2025/GAP – PMFG.**

*DESIGNA SERVIDOR COMO USUÁRIO
GERENCIADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRUTUOSO GOMES/RN.*

O Prefeito Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Designara pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

- PAULA ALEXSANDRA DE ANDREADE
Cargo: Chefe de Gabinete
Matricula: 140290-0

CPF nº:072.279.624-23

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frutuoso Gomes/RN, em 22 de janeiro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNIO DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:E784E911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
02010040/2025**

Objeto:. Contratação dos serviços de telefonia para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: OI SA (76.535.764/0009-09)

Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 10/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8E134DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor,**FLAVIANO FAUSTINO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.149.834-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5 daSEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:917B65C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor,**EDSON MARCONDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.077.744-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5 daSEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6D0ADD12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor,**JEAN GUARABIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.108.734-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5 daSEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:23412E04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCISCO CANINDÉ NASCIMENTO SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.670.364-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E04426B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.282.004-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DCAF4BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.169.954-**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:82CBB848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **MARCOS RODRIGUES TAVARES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.972.754-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F1357428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenação de Regulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA FERNANDA FONSECA DO VALE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.602.774-**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Regulação do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:754E4D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **LÍDIA WLIANA LOPES TAVARRES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.563.024-**, para o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade de Saúde do Município de Galinhos/RN, código **CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 22 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:779BEBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ALANE QUERINO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.745.164-**, para o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade de Saúde do Município de Galinhos/RN, código **CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 22 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C64F905A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **DIOGO SIQUEIRA TAVARES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.682.214-**, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Licitação, Compras e Contratos do Município de Galinhos/RN, código **CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 22 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:691D3071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Diretor de Projetos de Engenharia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **CHARLES ALBERT VASQUES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.081.804-**, para o Cargo em Comissão de Diretor de Projetos de Engenharia do Município de Galinhos/RN, código **CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 22 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:DB96956E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Diretor de Projetos de Arquitetônicos e Urbanísticos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **PAULO MARCIO DE LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.141.804-**, para o Cargo em Comissão de Diretor de Projetos de Arqueológicos e Urbanísticos do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 22 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0123FE17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenação Pedagógica Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **NATÁLIA FERREIRA GOMES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.745.074-**, para o Cargo em Comissão de *Coordenadora Pedagógica Geral* do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 22 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:35ED0DB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA LÚCIA VALE DA ROCHA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.618.994-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9A812DAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCISCO ROBERTO ROSENO DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.956.214-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 22 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:1EF3B977

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **FERNANDA KERCIA SILVA DOS SANTOS ALVES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.073.074-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 22 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D7969359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 002/2025**

PORTARIA Nº 002/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013, alterada pela Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a servidora **GERALDA BEZERRA REGIS**, matrícula nº 1314742/1, Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40h, inscrita no CPF/MF nº 966.194.224-20, PASEP nº 190.05342.59-8, nascida em 01 de dezembro de 1964, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no Município de Goianinha, nos termos do Art. 26, §1º e 58, §2º da Lei nº 692/2020, com a seguinte vantagem:

Proventos proporcionais: conforme o art. 26 da Lei nº 692/2020, calculados utilizando a média aritmética simples das 100% contribuições previdenciárias. Após encontrar o valor da média o salário de benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, conforme o Art. 26, §1º e 58, §2º da Lei nº 692/2020 do Município de Goianinha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 22 de janeiro de 2025.

FÁBIO JOSÉ DE VASCOCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:C273F10B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 03/2025**

Goianinha/RN, 21 de janeiro de 2025

Designa agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGIOIANINHA, disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no ano de 2025, e dá outras providências.

Fabio José de Vasconcelos Uchoa, Diretor Executivo do IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.826/2017, e

CONSIDERANDO os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços comuns por parte deste ente público;

CONSIDERANDO a qualificação técnica dos servidores deste órgão;

CONSIDERANDO o art. 7º e seguintes da Lei Federal nº 14.133, os dispositivos legais constantes da Lei Complementar Municipal nº 702/2023 e do Decreto Municipal nº 1.526/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JEAN CARLOS COUTINHO LIMA, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Instituto de Previdência Social do Município de

Goianinha - IPREVGIOIANINHA, para nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 702/2023, atuar nesta qualidade nas contratações diretas e procedimentos licitatórios deste órgão

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 702/2023, a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro em suas atribuições, sendo está formada pelas servidoras públicas: MARIA CLOTILDE PEREIRA DE SOUZA e MARINEIDE DIAS RAMALHO MARCOLINO.

Art. 3º. Designar os servidores MARIA CLOTILDE PEREIRA DE SOUZA, IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA e MARINEIDE DIAS RAMALHO MARCOLINO, para integrarem a Comissão de Contratação do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGIOIANINHA, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 702/2023, atuarem nesta qualidade nos procedimentos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 4º. Conceder gratificação ao agente de contratação e a equipe de apoio (antiga comissão permanente de licitação), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.132/2009.

Art. 5º. A gratificação referida no artigo anterior será paga mensalmente, de acordo a seguir, o agente de contratação (antigo presidente) terá direito a 85% do valor devido ao PRESIDENTE e a equipe de apoio (antigo membro) terá direito a 80% do valor devido ao MEMBRO, conforme valores atualizados pelo Decreto Municipal nº 1.216 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 6º. As gratificações referidas no artigo anterior são de caráter compensatório e não se incorporam aos vencimentos do servidor, sob quaisquer efeitos, como também não estão sujeitas às incidências de quaisquer contribuições, cessando o seu pagamento com a revogação da portaria de designação para as respectivas funções.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Sala da Diretoria, 21 de janeiro de 2025.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:918B655B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de locação nº 01/2023

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA

Contratada: Maciel Elinata Barroso do Nascimento

Objeto: Este Aditivo altera a vigência do contrato para 31 de dezembro de 2025, mantendo-se as demais cláusulas, contrato esse cujo objeto é Locação de imóvel, onde o mesmo servira para funcionamento do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGIOIANINHA.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: 31 de dezembro de 2025

Data de Assinatura: 30/12/2024

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:BC183FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.557.130/0001-44.

Processo nº 49/2023– Pregão Presencial nº 002/2023CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada em Locação de Trios Elétricos para atender a Secretaria Municipal de -Cultura de Goianinha/RN, por mais 12 meses.

DOTAÇÃO:

Unidade 13.001 Secretaria Municipal de Cultura
 Projeto 2084 – Promoção de Atividades Culturais
 Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

***REPUBLICADO**

Data de assinatura: 15/01/2025.

Vigência: 06/02/2025 até 06/02/2026.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Studio Night Palco e Sonorizacao EIRELI

CNPJ/MF nº 40.557.130/0001-44

GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO

CPF nº 087.811.644-32

Representante Legal

Publicado por:
 Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:DB24E6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 049/2025 - GP

Goianinha/RN, 22 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. HÉLIDA BARBOSA DE LIMA, sob a portaria nº 049/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 22 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5B397A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 477/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para operacionalização do Programa de Habitação de Interesse Social e implementá-las por intermédio de Termo de Cooperação entre Entes Públicos e Privados.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver ações integradas e articuladas as quais facilitem o acesso à moradia digna, voltadas ao atendimento de famílias que se enquadrem para obtenção de Habitação de Interesse Social nos termos da Política Municipal de Habitação, por meio de Instituições Financeiras e Agentes Financeiros devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, visando a ampliação do estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda, visando a produção de unidades residenciais mediante a concessão de subsídios financeiros a serem fornecidos diretamente aos beneficiários finais, para execução de empreendimento habitacional de iniciativa do Município de Grossos.

§1º Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por beneficiário e serão transferidos de acordo com as disposições a serem estabelecidas nos instrumentos de formalização das operações.

§2º As áreas a serem disponibilizadas para as operações deverão conter a infraestrutura necessária e estabelecida na legislação municipal vigente.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar a infraestrutura básica mínima necessária com o investimento não excedente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor previsto no §1º deste artigo, para as áreas não providas de infraestrutura.

Art. 4º Os projetos de Habitação de Interesse Social serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, de Administração, de Tributação e do Trabalho, Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 28m2 (vinte e oito metros quadrados) por cada unidade.

Art. 5º Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal, poderão ser ressarcidos em parte pelos beneficiários contemplados, em conformidade com as características da população a ser beneficiada e da regulamentação específica para este fim.

§1º As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, habite-se, imposto de ISS, além de outras taxas incidentes sobre as referidas operações.

§2º Fica totalmente isenta do ressarcimento dos investimentos relativos a cada unidade residencial, a família de baixa renda que comprovar perante a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social o seu estado de vulnerabilidade financeira.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a compromissar e a doar lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa de Habitação de Interesse Social, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos-RN, 13 de Janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:572AF360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDSON SIQUEIRA DO CARMO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D124881F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE DA SILVA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D5123C38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:70CF221B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSENILDO GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:21DC2331

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025**

Dispõe sobre a revogação da nomeação da servidora para o cargo de Assessora Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 22 de janeiro de 2025, a nomeação da servidora **KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA**, do cargo de Assessora Técnica Nível III, na Secretaria Municipal de Turismo, feita através da Portaria de nº 108/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/01/2025, **Código Identificador:** 338B64FE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 22 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:05D31DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21**, **CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ESPECÍFICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, BEM COMO EM TODO O SETOR DE LICITAÇÕES COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO, em favor da empresa: VG ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.958.924/0001-66, estabelecida à Rua 31 de maio, nº 35, centro, Santo Antônio/RN – CEP: 59.255-000, com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 003/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:35BC689A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica VG ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.958.924/0001-66 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **VG ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.958.924/0001-66**, estabelecida à Rua 31 de maio, nº 35, centro, Santo Antônio/RN – CEP: 59.255-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO, portador do CPF nº 086.717.134-07 e RG nº 002382808 – ITEP/RN.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ESPECÍFICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, BEM COMO EM TODO O SETOR DE LICITAÇÕES COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO.

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região : 001 - Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **17 de janeiro de 2025 até 17 de janeiro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 17 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

VG Assessoria e Serviços LTDA
CNPJ sob nº 30.958.924/0001-66
VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
CPF nº 086.717.134-07 e RG nº 002382808 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: 12856379

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21**, **CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ACESSORIA NO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA, COM O ACOMPANHAMENTO DOS INGRESSOS DE RECEITAS PRÓPRIAS E CONSTITUCIONAIS, DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E VINCULAÇÕES OBRIGATÓRIA NOS PAGAMENTOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE TESOURARIA, ACESSORIA NOS PROCESSOS PARA ESTUDO E IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES VISANDO A REORGANIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLAÇÃO CORRELATA, em favor da empresa: CENTRAL DE SERVICOS TECNICOS CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.556.869/0001-33, estabelecida à Rua Francisco Maiorana, nº 1854, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-060, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 022/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em 20 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: 7954C188

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **CENTRAL DE SERVICOS TECNICOS CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.556.869/0001-33** e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 022/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **CENTRAL DE SERVICOS TECNICOS CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.556.869/0001-33**, estabelecida à Rua Francisco Maiorana, nº 1854, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-060, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 414.595.984-15 e RG nº 003.25.954 - SSP/RN.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ACESSORIA NO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA, COM O ACOMPANHAMENTO DOS INGRESSOS DE RECEITAS PRÓPRIAS E CONSTITUCIONAIS, DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E VINCULAÇÕES OBRIGATÓRIA NOS PAGAMENTOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE TESOURARIA, ACESSORIA NOS PROCESSOS PARA ESTUDO E IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES VISANDO A REORGANIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região : 001 - Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **20 de janeiro de 2025 até 20 de janeiro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 20 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATANTE

Central de Servicos Tecnicos Contabil LTDA
CNPJ sob nº 11.556.869/0001-33

FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA

CPF nº 414.595.984-15 e RG nº 003.25.954 - SSP/RN
Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7DB4D3C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº
017/2023

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARCOS P S DE FREITAS inscrita no CNPJ sob nº 37.339.857/0001-40.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023** firmado com a empresa **MARCOS P S DE FREITAS** inscrita no CNPJ sob nº 37.339.857/0001-40, com sede a Rua Delmira Ranieli Pereira, S/N, Upanema de Cima, Areia Branca/RN – CEP: 59.655-000, aqui denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DAS CONSIDERAÇÕES:

Proveniente do contrato supracitado firmou-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria técnica administrativa para apoio da comissão de licitação.

Verificou-se que a solução mais adequada diante das circunstâncias apresentadas, resguardando o interesse público e promovendo o uso eficiente dos recursos público, não atende plenamente ao interesse público, sendo mais eficiente sua extinção e eventual revisão do planejamento relacionado ao suporte técnico-administrativo do Setor de Licitação.

A descontinuidade do contrato é uma decisão fundamentada em critérios técnicos, econômicos e de interesse público, garantindo o alinhamento das ações administrativas com as necessidades reais do município. A medida assegura a racionalização dos recursos, o fortalecimento da gestão interna e o atendimento eficaz às demandas

da Administração Pública. Ademais, existe a necessidade de adequação do objeto e inclusão de serviços específicos que não estavam previstos no contrato em tela, mas que são indispensáveis para atender às novas demandas administrativas e legais. A experiência da administração pública com o contrato atual evidenciou a necessidade de aprimorar os fluxos e entregas do serviço de assessoria e consultoria através de requisitos técnicos.

A descontinuidade do contrato vigente é uma decisão técnica e estratégica que visa readequar as condições contratuais às demandas atuais da Administração Pública. A abertura de um novo processo de contratação permitirá não apenas a continuidade dos serviços, mas também a melhoria na qualidade do suporte técnico ao Setor de Licitação, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

A extinção do contrato em tela está fundamentada no art. 137 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Com essa abordagem, a Administração reforça seu compromisso com a gestão responsável e transparente dos recursos públicos, garantindo que as atividades licitatórias sejam conduzidas com excelência e segurança jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir bilateralmente o Contrato administrativo nº 017/2023 e seu(s) aditivo(s), instruído pela Inexigibilidade nº 010/2023, para **ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN DE IELMO MARINHO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao **CONTRATO Nº 017/2023**.

Art. 2º - Este procedimento de extinção contratual tem como base legal os artigos 106, 138, II c/c o art. 137, VIII e Artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra, em veículo de divulgação do Município.

Ielmo Marinho/RN, 15 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Marcos p s de Freitas

CNPJ sob nº 37.339.857/0001-40

MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS

CPF: XXX.975.704-XX

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:238808FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da Empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, no valor unitário do item 01 de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), no item 02 de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e no item 03 de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), perfazendo o valor total global de R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 042/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EF859B18

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 042/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) senhor(a) **GILVAN ARAÚJO LOPES, portador do CPF nº 365.735.824-20 e RG nº 508.054 – SSP/RN.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO –

DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor será pago conforme demanda de publicações realizadas, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte	COL CM	X 400	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
2	Serviço de publicação em Diário Oficial da União – DOU	COL CM	X 300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
3	Serviço de publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE	COL CM	X 250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 3.3.90.39:099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região : 001 - Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **22 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 22 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Sec Publicidade LTDA

CNPJ nº 08.381.234/0001-38

GILVAN ARAÚJO LOPES

CPF nº 365.735.824-20 e RG nº 508.054 – SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1DE65690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 135/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçú/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçú/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.263.394-00, e matrícula nº11398, Auxiliar de Serviços Gerais, para às atribuições inerentes ao Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 22 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:679B7818

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **LUCIENE KARLA FERNANDES DA PENHA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.834.344-05, e matrícula nº 2469, Auxiliar de Serviços Gerais ,para às atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 22 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5847BA78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **RÉGIA CECÍLIA DE AQUINO RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.982.214-96, e matrícula nº 12718, Recepcionista ,para às atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 22 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6A38D615

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **SOLANGE DO AMARAL DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.984.514-15, e matrícula nº 10308, Telefonista ,para às atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 22 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F055ECCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 066/2025**

de 22 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARCIA ARAUJO DE MEDEIROS FERREIRA** com cargo de provimento em comissão, Coordenadora Da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:D9D20063

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 067/2025**

Dispõe sobre a designação da Comissão Municipal do Programa de Bolsa Estudante Universitário (PBEU) de Ipueira/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, Lei 446/2017 de 24 de fevereiro de 2017 e de acordo com o art. 59 VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal do Programa de Bolsa estudante Universitário (PBEU) do município de Ipeira-RN:

Jordannia Kelly de Medeiros Gomes – Secretária Municipal de Educação;

Gilziane Borba de Medeiros – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Ângela Maria Paiva – Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Os servidores supra relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados na Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:604DBCA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 068/2025**

PORTARIA Nº 068/2025

de 22 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS** com cargo de provimento em comissão, Assessor de Coordenação Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Ipeira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:8113D7AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 069/2025**

PORTARIA Nº 069/2025

de 22 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Luzia Lúcia de Medeiros** com cargo de provimento em comissão, Assessor de Coordenação Da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipeira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:C154CFDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 070/2025**

PORTARIA Nº 070/2025

de 22 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Priscila Timoteo De Medeiros** com cargo de provimento em comissão, Assessor de Coordenação Da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipeira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:CD690CD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 48, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. Art. 74, V, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 48, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. Com o valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 22/01/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:53ED85E6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo:** 220120250001**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 48, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.**Contratado:** RAIMUNDO NONATO REGIS NETO (050.926.534-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**Base legal:** artigo 74,V, da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 22/01/2025.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:469C25EC**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 220120250001**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**CONTRATADA:** RAIMUNDO NONATO REGIS NETO**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 220120250001**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 48, CENTRO, CEP 59855-000. PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO:** 22 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**VIGÊNCIA:** 22/01/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:6560D3ED**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220120250002**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 220120250002, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN, ABRANGENDO MÓDULOS INTEGRADOS (CADASTRO MOBILIÁRIO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, CADASTRO DE PESSOA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, AUDITORIA FISCAL, DÍVIDA ATIVA, TESOURARIA), COM MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatórios exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente até as **12:00h do dia 27 de janeiro de 2025 (segunda-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:ECC12EAA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 – PMJ/RN****AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Processo administrativo nº. 002460/2024 – PMJ/RN (PCRA Nº. 2111/2024 – PMJ/RN))

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE ORTOPÉDICA ENDOESQUELÉTICA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 23 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 22 de janeiro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:A2114845**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025 – PMJ - POR
INCORREÇÃO.****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025 – PMJ****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:** CARLOS EMANUEL TEIXEIRA DE MORAIS
CPF: 050.166.854-36**Objeto:** Contratação de 01 (um) **PORTEIRO** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS****Vigência:** 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**Data da Assinatura:** 06 de janeiro de 2025.**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Tavares de Oliveira

Código Identificador:A57073EB**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025 – PMJ - POR
INCORREÇÃO.****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025 – PMJ****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:** JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA CPF: 109.371.894-30

Objeto: Contratação de 01 (um) **PORTEIRO** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS**

Vigência: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Tavares de Oliveira

Código Identificador:F082CD1F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025 – PMJ - POR
INCORREÇÃO.**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado: YURI BRYAN CARPINA DE OLIVEIRA CPF: 084.939.774-03

Objeto: Contratação de 01 (um) **INSTRUTOR DE FUTEBOL DE CAMPO** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS**

Vigência: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:D3A7A146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº078/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ALEXANDER YURI ALVES LOPES** CPF/MF nº 074.320.004-76, para exercer o cargo público em comissão de Assessor Jurídico – Assessoria Jurídica Administrativa – Licitação e Contratos – Símbolo CC1 – Lei Municipal nº 338/2009 c/c com a Lei Municipal nº706/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 22 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F0F73D38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº079/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **RENATA TREIZEIEME FREITAS DE BRITO** CPF/MF nº 106.265.264-93, para exercer o cargo público em comissão de Consultora Jurídica – Consultoria Jurídica - Símbolo CC1 – Lei Municipal nº 338/2009 c/c com a Lei Municipal nº706/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 22 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:66160075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
ENCAMINHAMENTO DA LISTA DE CANDIDATOS
SELECIONADOS PARA ENTREVISTA**

A Comissão Intersetorial, instituída pela Portaria nº 064/2025-GP, no uso de suas atribuições, tem a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, a relação dos candidatos selecionados na etapa de entrevistas, portando notas classificatórias, conforme previsto no processo seletivo para o cargo de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Informamos que as etapas mencionadas estão em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Portaria Nº 011/2025-GP

A Comissão Intersetorial, instituída pela Portaria Nº 064/2025-GP, no uso de suas atribuições, vem por meio deste informar a lista dos candidatos que estão habilitados a exercerem os cargos de diretor (a) e gestor (a) das redes municipais de ensino aos quais se inscreveram.

RESULTADO DA ETAPA FINAL DAS ENTREVISTAS

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. LEONEL CÍCERO	
NOME	PONTUAÇÃO
ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS	99,16

UNIDADE DE ENSINO: UNIDADE IV PRISCO SERAFIM DUARTE	
NOME	PONTUAÇÃO
BÁRBARA THAÍS DE ARAÚJO FERNANDES	98,66

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALÚZIO GURGEL	
NOME	PONTUAÇÃO

DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS	99,16
----------------------------	-------

UNIDADE DE ENSINO: UNIDADE XI ANTONIA EURLI DE BRITO	
NOME	PONTUAÇÃO
LÁZARA MAIA DE BRITO	95,33

UNIDADE DE ENSINO: JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE	
NOME	PONTUAÇÃO
SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO	100

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0C9561A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 025/2025 GC
Japi/RN, em 22 de janeiro de 2025

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Emerson Elias de Lima, inscrito no CPF sob o nº 017.***.***-5 para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Geral da Merenda Escolar e exercendo a função de Articulador dos Programas do MEC na Secretaria de Educação do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BC62F6E9

LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

PRESSUPONDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONJECTURANDO o disposto no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, **VERBIS:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:[...]

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

CONCEBENDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

DELIBERAR:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, III, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos relacionados à alimentação dos sistemas de engenharia SIMEC (Sistema de Monitoramento de Obras), TRANSFERÊNCIAGO.V, PORTAL DO GESTOR (tribunal do Estado), e Sistema de Licenciamento Ambiental Eletrônico (SISLIA), SISOBRA, incluindo elaboração de pareceres, planilhas, orçamentárias, projetos básicos e executivos, e fiscalização de obras e serviços correlatos, tudo em conformidade com a legislação vigente, em favor da empresa: **JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 16.772.209/0001-03, estabelecido na avenida Alferes João Perceval Lins Caldas, Bairro Meus Amores, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, com o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal por 12 (doze) meses, importando no montante global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 03 de janeiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D66CDEFF

**SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4/2025**

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 27/2024

Processo: 125/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Japi e a Empresa a GTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Termo aditivo da contratação de empresa para fornecimento de link de internet para a sede da prefeitura de Japi/RN e demais Secretarias.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais).

Vigência: da data da assinatura até 1º de janeiro de 2026.

Assinam: **SIMONE FERNANDES DA SILVA** da Contratante e da Empresa **ALEX DE SOUZA**.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:39CBD617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA A SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTE ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIES**, em favor da Empresa: **GASONOR COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.004.897/0001-08**, estabelecida a Rua Alcides Jeronimo Freire, nº 1063, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP – 59146-470, com valor global estimado de R\$ 36,572,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 038/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:54365ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2025**

PORTARIA Nº 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica a servidora efetiva Damiana Valeria da Silva Santos, Portadora do CPF: 058.896.604-54, ocupante do cargo de Técnica Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Jardim de Angicos/RN, CEDIDA para o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Parágrafo primeiro:A cessão da servidora se operará com ônus dos vencimentos para o ente Cessionário.

Parágrafo segundo:A cessão objeto desta portaria terá vigência até 31/12/2028.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2025.

Jardim de Angicos/RN, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:C6BBA6AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2025**

PORTARIA Nº 038/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR (A) GERAL DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES a senhora TERBIA CAMARA PINTO DOS SANTOS.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TERBIA CAMARA PINTO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº **700.XXX.XXX-01** para o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) GERAL DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:543C8BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025**

PORTARIA Nº 039/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE SETOR DE CONTABILIDADE a senhora MARIA ILMA DA SILVA MORAIS.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ILMA DA SILVA MORAIS**, portador (a) do CPF nº **018.XXX.XXX-47** para o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) DE SETOR DE CONTABILIDADE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C085F605**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2025****PORTARIA Nº 040/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR o senhor LUCIANO ALVES CRUZ.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCIANO ALVES CRUZ**, portador (a) do CPF nº **933.XXX.XXX-20** para o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:7EA5965D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2025****PORTARIA Nº 041/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de DIRETOR DE OBRAS E INSTALAÇÃO o senhor PAULO ROBERTO CAMARA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO ROBERTO CAMARA**, portador (a) do CPF nº **512.XXX.XXX-58** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE OBRAS INSTALAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:EB056614**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2025****PORTARIA Nº 042/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE PRATICAS ESPORTIVAS o senhor FRANCISCO VALERIO DE SOUZA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO VALERIO DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº **049.XXX.XXX-23** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PRATICAS ESPORTIVAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:0B323EF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2025****PORTARIA Nº 043/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO o senhor IEDO SANTINO BEZERRA FILHO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IEDO SANTINO BEZERRA FILHO**, portador (a) do CPF nº **109.XXX.XXX-45** para o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:DCC38029**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2025**

PORTARIA Nº 044/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E MAQUINAS** o senhor **FRANCISCO SANTINO DA SILVA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO SANTINO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **026.XXX.XXX-84** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E MAQUINAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:04F67C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2025**

PORTARIA Nº 045/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **DIRETOR DE DEFESA AGROPECUARIA E SANIDADE ANIMAL** o senhor **SAULO DE TARSO CORREIA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SAULO DE TARSO CORREIA**, portador (a) do CPF nº **200.XXX.XXX-04** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEFESA AGROPECUARIA E SANIDADE ANIMAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:08657BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025**

PORTARIA Nº 046/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **DIRETOR (A) DA UNIDADE MISTA** a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO**, portador (a) do CPF nº **788.XXX.XXX-82** para o cargo comissionado de **DIRETOR (A) DE UNIDADE MISTA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:808B4F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025**

PORTARIA Nº 047/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **DIRETOR (A) DA UNIDADE BASICA** a senhora **SINTIA ADRIANA COSTA DA SILVA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SINTIA ADRIANA COSTA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **026.XXX.XXX-38** para o cargo comissionado de **DIRETOR (A) DE UNIDADE BASICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:8789C8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025**

PORTARIA Nº 048/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **DIRETOR (A) DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PUBLICA** o senhor **COSME DOS SANTOS CRUZ**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **COSME DOS SANTOS CRUZ**, portador (a) do CPF nº **108.XXX.XXX-24** para o cargo comissionado de **DIRETOR (A) DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PUBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:CFD7551A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025**

PORTARIA Nº 049/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de DIRETOR (A) DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PÚBLICA o senhor DAMIÃO DOS SANTOS CRUZ.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DAMIÃO DOS SANTOS CRUZ**, portador (a) do CPF nº **108.XXX.XXX-80** para o cargo comissionado de **DIRETOR (A) DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:DA03EE24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025**

PORTARIA Nº 050/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de CHEFE DO SETOR DE MECANICA o senhor JUCIER DE OLIVEIRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JUCIER DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº **064.XXX.XXX-05** para o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE MECANICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:17A33B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2025**

PORTARIA Nº 051/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS o senhor FRANCISCO ADRIANO FABRICIO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ADRIANO FABRICIO**, portador (a) do CPF nº **067.XXX.XXX-88** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:9F220380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025**

PORTARIA Nº 052/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de VICE DIRETOR a senhora LUCIANA DA CRUZ CAETANO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIANA DA CRUZ CAETANO**, portador (a) do CPF nº **710.XXX.XXX-88** para o cargo comissionado de **VICE DIRETOR (A)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:671364E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025**

PORTARIA Nº 053/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **VICE DIRETOR** a senhora **LUCIANA DA CRUZ CAETANO**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LUCIANA DA CRUZ CAETANO**, portador (a) do CPF nº **710.XXX.XXX-88** para o cargo comissionado de **VICE DIRETOR (A)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B8ED080D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025**

PORTARIA Nº 054/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **COORDENADOR DE SETOR DE ALMOXARIFADO** a senhora **PAULO HENRIQUE BARBOSA SOARES**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PAULO HENRIQUE BARBOSA SOARES**, portador (a) do CPF nº **704.XXX.XXX-79** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SETOR DE ALMOXARIFADO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A0E13C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025**

PORTARIA Nº 055/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **COORDENADOR DE SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO** a senhora **SIMONY ANANIAS BEZERRA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SIMONY ANANIAS BEZERRA**, portador (a) do CPF nº **055.XXX.XXX-12** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F8F9B958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025**

PORTARIA Nº 056/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** a senhora **ROSA KAMILA DA CAMARA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSA KAMILA DA CAMARA**, portador (a) do CPF nº **017.XXX.XXX-58** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C915E08D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025**

PORTARIA Nº 057/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** a senhora **ROSA KAMILA DA CAMARA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ROSA KAMILA DA CAMARA**, portador (a) do CPF nº **017.XXX.XXX-58** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:IDD3421D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2025**

PORTARIA Nº 058/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO a senhora MARIA FLAVIANE DE LIMA BEZERRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA FLAVIANE DE LIMA BEZERRA**, portador (a) do CPF nº **715.XXX.XXX-40** para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:6DAE6588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025**

PORTARIA Nº 059/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de DIRETOR DO SETOR DE MECANICA o senhor FRANCISCO CESAR DA TRINDADE.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO CESAR DA TRINDADE**, portador (a) do CPF nº **028.XXX.XXX-30** para o cargo comissionado de **DIRETOR DO SETOR DE MECANICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:8937744E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 054/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a designação de servidores para serem Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo IV, Seção I, Subseção II, Art. 10, alínea VII, letra “f” da Resolução nº 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores que serão Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN até 31 de dezembro de 2025.

I – Da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças:

Ilana Murieli de Sousa, CPF: 093.132.804-77, Cargo: Atendente;

II – Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Jayr Cleber Oliveira Batista, CPF: 048.442.754-70, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas;

III – Da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, CPF: 090.547.984-08, Cargo: Digitador;

IV – Da Secretaria Municipal de Saúde:

Emanuel Paiva de Oliveira, CPF: 056.982.344-77, Cargo: Enfermeiro;

V – Da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Luciano Renato Alves dos Santos, CPF sob nº 017.746.494-11, Cargo: Coordenador do Trabalho e Habitação;

VI – Do Gabinete do Prefeito.

Israel Souza Donato dos Santos, CPF: 057.443.884-00, Cargo: Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CC9C69D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 055/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
ANDERSON ISAAC SABINO DE LIMA	700.574.764-03	DIRETOR DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FG2
KALES LABNER FERNANDES DE ARAUJO CAVALCANTE	124.322.594-75	DIRETOR DE SERVIÇOS – FG2
KAWAN EDUARDO DANTAS RODRIGUES	169.538.724-46	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4
MANOEL FARIA NETO	052.552.084-85	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:38A647A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 806.012 /2024

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **C J PNEUS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ: 43.914.686/0001-39, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 033/2024 cujo o objeto é: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de janeiro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:BB4D6DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 1.031.076/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO, inscrito no CNPJ DE Nº 55.213.488/0001-27; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/GULOSEIMAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 22 de janeiro de 2025 e termo final em 22 de janeiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 16.454.00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). **SUBSCRITORES:** Jaideé Araújo de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 048. ***. ***. 33 – pela Contratante e Elder Azevedo Verissimo, inscrito no CPF/MF sob o nº 109. ***. ***-62 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B3FAEF49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 024/2024, realizado em 07/11/2024, a saber:

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE).

55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO- CNPJ: 55.213.488/0001-27, saiu vencedora nos itens: 3, 8; totalizando o valor de **R\$ 555,30** (quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA- CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedora nos itens: 13, 21, 23; totalizando o valor de **R\$ 18.669,85** (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

J V P LOPES LTDA- CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedora nos itens: 11, 18; totalizando o valor de **R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora nos itens: 22, 25, 26; totalizando o valor de **R\$ 3.078,60** (três mil e setenta e oito reais e sessenta centavos).

M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedora nos itens: 5, 7, 16; totalizando o valor de **R\$ 1.810,00** (mil, oitocentos e dez reais).

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97, saiu vencedora nos itens: 10, 24; totalizando o valor de **R\$ 1.491,54** (mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação - CL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 024/2024 com início 23 de outubro de 2024, realizada em 07 de novembro de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório

proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de janeiro de 2025

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:CC17E484

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE E CORRELATOS PARA A EXECUÇÃO DAS
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.**

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela **empresa Multi Quadros e Vidros Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º **06.213.683/0001-41**.

Preliminarmente, cumpre destacar que o Pregão Eletrônico em questão está agendado para o dia 24 de janeiro de 2025. Nesse contexto, os pedidos de impugnação foram protocolados em 21 de janeiro de 2025, o que evidencia sua tempestividade, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o item 15.1 do edital convocatório. Referidas disposições legais e editalícias estabelecem que qualquer pessoa poderá impugnar o edital até o prazo de três dias úteis anteriores aos dados previstos para a abertura das propostas. Assim, fica demonstrado que o impugnante foi submetido rigorosamente ao prazo legal e edital para a interposição do pedido de impugnação.

Solicitamos revisão no descritivo dos itens 138, 139 e 140, pois quando um Edital/Termo de Referência solicita apenas “Quadro Branco”, ou “chapa de fibra de madeira com pintura UV branca brilhante”, ou “chapa de fibra branca resinada”, dentre outros similares, abre margem para licitantes oferecerem produtos inferiores e de baixa qualidade, lesando o órgão e os outros licitantes que prezam por qualidade, ocasionando assim uma concorrência desleal a quem quer fornecer um produto durável e adequado. Essa descrição para quadro branco não atende aos requisitos de um Quadro para uso escolar ou uso contínuo por exemplo, pois esse tipo de quadro mancha com facilidade e perde sua vida útil, se tornando um produto descartável.

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Inicialmente, importa esclarecer que, a legislação referenciada pela impugnante, notadamente a Lei nº 8.666/93, foi revogada com a promulgação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 5.º da Lei nº 14.133/21, elencadas abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em resposta à alegação da empresa acerca da necessidade do item "1", verifica-se que não há amparo legal que sustente tal exigência. Esclarece-se que os produtos descritos nos itens 138, 139 e 140 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital foram objeto de impugnação, acompanhada de um pedido de esclarecimentos relacionado à referida solicitação. Contudo, após análise detalhada, entende-se que a impugnação apresentada não deve prosperar, pelos seguintes fundamentos.

Inicialmente, cabe ressaltar que as descrições dos itens constantes no presente Edital já foram utilizadas em processos licitatórios anteriores, sem que houvesse qualquer tipo de questionamento ou problema relacionado. Ressalte-se, ainda, que não foram registradas reclamações quanto à qualidade dos produtos entregues aos setores que adquiriram tais equipamentos, evidenciando a adequação e suficiência das especificações técnicas anteriormente empregadas.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, cumpre esclarecer que o presente instrumento convocatório não contém disposições que restrinjam a participação de licitantes ou que promovam a exclusão de potenciais interessados. Importante destacar que já foram realizados processos licitatórios anteriores com as mesmas descrições do item em questão, os quais obtiveram ampla participação, não tendo sido caracterizados como desertos ou fracassados.

Ressalte-se, inclusive, que a empresa recorrente, **Multi Quadros e Vidros Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96, já participou de certames anteriores com objetos e itens de formato semelhante, demonstrando evidente interesse no fornecimento, sem que, em momento algum. Tal comportamento reforça a adequação e regularidade das descrições contidas no Edital.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.**” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

– DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, DECIDE este Pregoeiro, com o devido conhecimento tomado pela impugnação interposta pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96, julgar **improcedente o pedido de impugnação**. Permanecendo assim inalteradas as informações contidas no Edital e seus anexos.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de janeiro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:876C42C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 806.012/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** C J PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ DE nº 43.914.686/0001-39; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 22 de janeiro de 2025 e termo final em 22 de janeiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 209.720,00 (duzentos e nove mil, setecentos e vinte reais). **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***-***-31. – pela Contratante e Charles Jose de Aguiar da Silva 038.***-***-86 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:2BC6EC98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
109.001/2025

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que a Dispensa Eletrônica nº 003/2025, destinada à **contratação de empresa para o desenvolvimento do website oficial do Município**, encontra-se **SUSPENSA**. A suspensão se dá para a realização de uma análise detalhada, pela secretaria solicitante, dos pedidos de esclarecimentos apresentados. Após a conclusão dessa análise e, caso necessário, a realização de ajustes, o Aviso de Dispensa Eletrônica será republicado, contendo uma nova data para a abertura do certame. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail: **setordedispensamjs@gmail.com**.

Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:54E5A0C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 032/2024.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 032/2024, realizado em 19/12/2024, a saber:

Objeto: **Aquisição de insumos hospitalares e ambulatoriais para as unidades de saúde de Jardim do Seridó/RN.**

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 42, 46, 47, 48, 52, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 69, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185; totalizando o valor de **R\$ 893.617,50 (oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora no item: 166; totalizando o valor de **R\$ 27.195,00 (vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais).**

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 54, 162, 164; totalizando o valor de **R\$ 93.125,70 (noventa e três mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos).**

KIENTRO BRASIL LTDA- CNPJ: 19.717.870/0001-04, saiu vencedora no item: 72; totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais).**

MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 21.500.422/0001-04, saiu vencedora no item: 76; totalizando o valor de **R\$ 2.536,80 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 23.706.033/0001-57, saiu vencedora nos itens: 43, 44, 45, 51, 58, 63, 131, 133, 134; totalizando o valor de **R\$ 69.800,45 (sessenta e nove mil, oitocentos reais e quarenta e cinco centavos).**

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT- CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens: 53, 67; totalizando o valor de **R\$ 5.872,10 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).**

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 23, 126, 127, 175; totalizando o valor de **R\$ 13.091,80 (treze mil e noventa e um reais e oitenta centavos).**

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI- CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedora no item: 77; totalizando o valor de **R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedora no item: 132; totalizando o valor de **R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais).**

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor nos itens: 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 49, 50, 68, 70, 71, 90, 135, 157, 158, 159, 160, 163, 165, 168, 174; totalizando o valor de **R\$ 112.118,50 (cento e doze mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos).**

YUMED COMERCIO LTDA- CNPJ: 48.479.110/0001-04, saiu vencedora nos itens: 11, 57, 83, 109; totalizando o valor de **R\$ 21.086,00 (vinte e um mil e oitenta e seis reais).**

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 031/2024 com início 03 de dezembro de 2024, realizada em 19 de dezembro de 2024 (dezembro-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:95B6927B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 7º, V – alterada Lei 1.018/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, matrícula n.º 1754, inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.186.904-79., para assumir a função gratificada de Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó-RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D22F2E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. *

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º da Lei Municipal n.º 1.009/2015, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **BERGULLY OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1.559, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó - RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.290.524-67, para exercer a função gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:B968F5AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal n.º 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 08º da Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 050/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAINÉ EMÍLIA DO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.219.664-82, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa n.º 1.025.022/2024, Pregão Eletrônico n.º 032/2024 - Licitação n.º 161/2024, que tem como objeto: “Aquisição de insumos hospitalares e ambulatoriais para as unidades básicas de saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D1B13716

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.001/2025

RECONHEÇO a **INEXIGIBILIDADE** fundamentada no art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.242.005/0001-35, com o valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será pago em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente à **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitações e Contratos do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOSDiretora Presidente
Portaria nº 435/2022**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:96944D13**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.001/2025****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70, representado por Andreza Silva dos Santos (CPF nº 041.xxx.xxx-85).**CONTRATADA:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.005/0001-35, representada por Caio Túlio Dantas Bezerra (CPF nº 026.xxx.xxx-41).**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitações e Contratos do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito é a partir do dia 22/01/2025, tendo como prazo final o dia 22/01/2026.**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será pago em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS:** No que tange a ordem cronológica de pagamentos, especialmente, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.066/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.070/2024, fica estabelecido os seguintes prazos:

Prazo Máximo para a Liquidação:	Prazo Máximo para o Pagamento:
05 (cinco) dias	15 (quinze) dias

Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOSDiretora Presidente
Portaria nº 435/2022**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:7FD3DC28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/01/2025.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **SUÉLIO JOSÉ DA MATA SILVA**, matrícula nº 1425, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da

Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2025.**ALANI PEREIRA DIAS**Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6A6028B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025- GP****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,***RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a cessão do servidor **CHARLES SIMPLÍCIO DE SALES**, CPF nº 073.897.294-6, matrícula nº 36374/1, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, até a data de 31 de dezembro de 2027, com ônus para este órgão cedente, com efeitos retroativos a 01/01/2025.**Art. 2º.** O Município poderá, a qualquer tempo, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 22 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:D2B536D3**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA****Assunto:** Revogação do processo Licitatório nº: 016/2024 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de refeições prontas.**DECISÃO**

O Município de João Câmara/RN, neste ato representado pela Sra. Aize Talianne Bezerra de Souza, Prefeita Municipal, vem apresentar justificativa para a revogação do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos.

I - DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº: 016/2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de refeições prontas, conforme edital publicado no dia 16 de dezembro de 2024.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 16 de dezembro de 2024 o Município publicou edital para o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº: 016/2024, visando registro de preço para aquisição de refeições prontas.

Na ocasião especificou o objeto da seguinte forma:

O objeto do fornecimento consiste em refeições prontas e coffee breaks destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e o Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara/RN. O serviço visa suprir demandas oriundas de eventos, projetos, programas, palestras, cursos, oficinas, conferências e outras atividades realizadas pelas diversas secretarias municipais.

Registra-se que o referido certame foi deflagrado unilateralmente pela gestão anterior em um período próximo ao término do mandato. A abertura de propostas ocorreu ainda em dezembro de 2024, havendo **pendências processuais** decorrentes de interposição de recursos administrativos por parte dos licitantes, os quais se encontram em trâmite até o presente momento, sem conclusão definitiva. A atual Administração Municipal, por não ter participado do planejamento e execução do referido procedimento licitatório, manifesta dúvidas quanto à adequação do objeto ao planejamento e às diretrizes estratégicas do novo governo.

Nesse sentido, a revogação ou nulidade de processos licitatórios é uma prerrogativa legítima da Administração, desde que fundamentada em interesse público e com observância ao contraditório e à ampla defesa, quando necessário.

Na situação em análise, a nova gestão assumiu o governo municipal sem acesso a informações suficientes da gestão anterior e sem ter participado do planejamento estratégico que deu origem ao Processo nº 016/2024. Tal circunstância, por si só, caracteriza fato superveniente, que justifica a necessidade de revisão ou possível revogação do certame, dada a ausência de vinculação aos planos e metas da atual administração.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Relata a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"

A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, dispõe:

"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade**, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifo nosso)"

O que versa a Súmula é também reproduzido no art. 53, da Lei nº 9.784/99, de acordo com o qual:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode **revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos.

Analisando o parecer e os autos do processo, e entendendo ser necessária a anulação, pelo motivo já exposto, buscando a transparência e legalidade do processo.

Considerando o que Acerca da anulação do procedimento de contratação, dispõe a Lei nº 14.133/21:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; **II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade**; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação. § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará

expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. § 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, resolve REVOGAR o pregão eletrônico nº: 016/2024, nos termos do art. 71, II da Lei 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

João Câmara/RN, 22 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal de João Câmara/RN

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:D79E00C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 008/2025 fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Vivia Gisely Silva Eleutério.

Objeto.....: Prestação de Serviço em Assessoria e Consultoria Jurídica em demandas administrativas do Município de João Câmara/RN.

Contratado.....: Vivia Gisely Silva Eleutério – CPF: 065.866.534-01

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor total: 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 22 de Janeiro de 2025.

AIZE TALINNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:70715E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0901001/2025

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0901001/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 91019/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: IMPACTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ (MF) nº 27.687.159/0001-82

OBJETIVO: Contratação do saldo da ata de registro de preços nº 001/2024-1, Pregão Eletrônico nº 91019/2024, Processo

Administrativo nº 01110001/2023, para de Mão de Obra em caráter intermitente, com finalidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Prédios e Logradouros Públicos do Município de João Dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 589.159,37 (Quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025 – 02.003.04.122.0003.2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, 02.003.04.122.0003. 2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, 02.006.20.605.0006. 2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, 02.007.15.122.0007. 2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, 02.008.12.122.0008. 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02.009.10.122.0009.2015. 2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.010.08.122.0010.2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.011.15.122.0011. 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 02.012.27. 122.0012.2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02.013.08.244.0013. 2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02.014.10.301.0014. 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2041 GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO), 02.014.10.301.0014.2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO), 02.015.13.392.0015. 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, 02.016.26.122. 2156 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, Elemento de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.;

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 09 de janeiro de 2026.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 09 de janeiro de 2025

ASSINANTES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
YASMIN DE JESUS CARNEIRO – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:59239F6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2101001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2101001/2025
DISPENSA Nº 010901/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ (MF) nº 08.345.698/0001-99

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível na Cidade do Natal/RN, que serão realizados na Prefeitura Municipal de João Dias/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Percentual de desconto estimado 0,1%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Exercício de 2025,
02.002.04.122.0002.2002.2091,
02.003.04.122.2003.2093,
02.004.04.123.2004,
02.005.04.122.0005.2005,

02.006.20.606.0006.2006.2162,
02.007.15.122.0007.2007.451.0007.2160,
02.008.12.122.0008.2008.361.1024.2009.
2010.2011.2119.2151.2152.365.0008.1030.2012.
2150.366.0008.1031.2013,
20.009.10.122.0009.2015.2124,
02.010.08.122.0010.2017.241.0010.
2129.243.0010.2022.2128.244.2018,
20.011.15.122.0011.2023,
20.012.27.122.0012.2024.812.0012.1056.
20.013.08.244.0013.2019.2048.2079.2080.2082,
20.014.10.301.0014.2088,
20.015.13.392.0015.2014.2112.26.122.0011.2156.2157.
MATERIAL DE CONSUMO 339030

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 21 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE
Fernando Dinoá Medeiros Filho – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:12F0247C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07010001/2025 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 010901/2025**

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o maior desconto global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível na Cidade do Natal/RN, que serão realizados na Prefeitura Municipal de João Dias/RN.

Contratado: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 08.345.698/0001-99, com sede na rua Jaguarí, 4227 – Candelária II, Natal/RN, Cep. 59064-500.

Prazo de Vigência: de 21/01/2025 até 31/12/2025.

Desconto: percentual de desconto estimado 0,1%

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 20 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DD436D00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21010005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2024 - CONTRATO Nº 21010005/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 011/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 17.286,67 (dezesete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.04.122.0001.2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Ass.Social;1405.08.244.0007.2.109 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS IGDSUAS;1405.08.244.0007.2.116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social CRAS;1405.08.244.0007.2.111 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico IGDBF; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7F70DB74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21010004/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2024 - CONTRATO Nº 21010004/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 011/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 99.012,25 (noventa e nove mil e doze reais e vinte e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.12.306.0003.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipalQSE;1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos;4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 99.012,25 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5D4F521

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21010006/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2024 - CONTRATO Nº 21010006/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 011/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 32.201,08 (trinta e dois mil, duzentos e um

reais e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.301.0005.0.282 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar Programa Previne Brasil;1301.10.302.0006.2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade;1301.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 32.201,08 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B3404E29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 033/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 033/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Transporte de peças do trator massey ferguson com fins de recuperação, e inspeção nos serviços de retifica da pá enchedeira hyundai., no dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8BA13A07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 963/2024 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº.963/2024 – Republicação por Correção
(Cancelada)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EF8608C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 956/2024 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº.956/2024 – Republicação por Correção
(Cancelada)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:34697959

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 967/2024 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº.967/2024 – Republicação por Correção
(Cancelada)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9BBB9D51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 965/2024 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº.965/2024 – Republicação por Correção
(Cancelada)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:644296BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 961/2024 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº.961/2024 – Republicação por Correção
(Cancelada)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D1423A8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 031/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 031/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:77E07F50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 032/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 032/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:65F213C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 034/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 034/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 15 de Janeiro de 2025 a 16 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2D5EF639

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 035/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 035/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C86778ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 036/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 036/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:82F0C3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 037/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 037/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CCD2E985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Pataxó/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma mudança da Comunidade Pataxó/RN na cidade de Itajá/RN para a cidade de Jucurutu/RN, haja vista que a mesma se encontra em situação de vulnerabilidade social, incapaz de arcar com os custos da mudança.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 23 de janeiro de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:ADFD60A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 143, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e Caicó/RN, visando a permuta e cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER por meio de cessão o servidor efetivo **RAFAEL GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº **2992**, inscrito no CPF nº **092.***924-****, Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, que passará a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º - A presente cessão ficará celebrada com ônus para o órgão cessionário, a prefeitura Municipal de Caicó, pelo período de um ano de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - O servidor deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias da servidora ao Instituto de Previdência Própria de Jucurutu- Previ – Jucurutu.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para 01 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:26463DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 144, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Caicó/RN, visando a permuta e cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER por meio de cessão a servidora efetiva **IDERLANDIA SOUZA DE MEDEIROS**, matrícula nº **4038**, inscrita no CPF nº **087.***.724-****, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, que passará a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º - A presente cessão ficará celebrada com ônus para o órgão cessionário, a prefeitura Municipal de Caicó, pelo período de dois anos; de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - A servidora deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias da servidora ao Instituto de Previdência Própria de Jucurutu- Previ – Jucurutu.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DAFA8F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 145, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Lagoa Nova/RN, visando a permuta e cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER por meio de cessão a servidora efetiva **JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº **2852**, inscrita no CPF nº **051.***.064-****, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, que passará a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A presente cessão ficará celebrada com ônus para o órgão cessionário, a prefeitura Municipal de Lagoa Nova, pelo período de dois anos de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - A servidora deverá exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando responsável por verter as contribuições previdenciárias da servidora ao Instituto de Previdência Própria de Jucurutu- Previ – Jucurutu.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos para 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D7712121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 146, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Município de Jucurutu/RN, visando a permuta e cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - CELEBRAR a permuta da servidora efetiva **STEFANY SUELLY VENCESLAU DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 100.***.984-**, Professora, matrícula nº 4014, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que passará a desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, com **LUCICLELIA TOMAZ DE AQUINO**, inscrita no CPF nº 028.***.344-**, Professora, matrícula nº 1492, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, que passará a desempenhar suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente permuta ficará celebrada com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de quatro anos, com início em 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - Os servidores deverão exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EC77AA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial do Estado.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela imprensa oficial em **R\$ 32,00 (trinta e dois reais)** o preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD),

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL, é disciplinado pela **Declaração emitida pela Diretora-Geral do Departamento Estadual de Imprensa -DEI** informando que o valor da publicação no Diário Oficial do Rio Grande do Norte é o de **R\$ 32,00 (trinta e dois reais)** por cm/coluna e é o mesmo praticado para todos os publicadores particulares ou governamentais.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

“Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte”.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

“O município de Jucurutu/RN tem o compromisso institucional de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais. Há previsão na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) da necessidade de publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. Tal previsão está descrita no § 1º, do art.54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Sendo assim, faz-se necessário a contratação do serviço de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte para cumprimento do previsto em lei, garantindo a transparência prevista no decreto”.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V TOTAL
01	Serviços de Publicação dos atos administrativos do município de Jucurutu/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte	SERV (cm de linha)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

Quanto à legislação aplicável, o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em todo o território potiguar, ser realizada apenas pela empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA** (CNPJ/MF sob o nº 00.639.299/0001-29).

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

DESIGNO, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização da cotação de preços e continuidade da instrução processual.

Jucurutu/ RN, 22 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:F3CEE8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010002/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: facultada pelo art. 11, I do **DECRETO 1.415 DE 15 DE MARÇO DE 2024** mas apresentado neste processo.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **DECRETO 1.416 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **DECRETO 1.410 DE 15 DE MARÇO DE 2024;**

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN.**

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, será objeto de verificação somente após o procedimento de cotação de preços.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 8- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do

DECRETO 1.410 DE 15 DE MARÇO DE 2024, é está disciplinado pela **PORTARIA IN/SG/PR Nº 110, DE 18 DE MARÇO DE 2022**, que dispõe sobre o valor cobrável pelo centímetro de coluna para publicação de atos no Diário Oficial da União, fixando o valor de R\$38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) o preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/RN no Diário Oficial da União.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

O município de Jucurutu/RN tem o compromisso institucional de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais. Há previsão na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) da necessidade de publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. Tal previsão está descrita no § 1º, do art.54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação do serviço de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/RN no Diário Oficial da União, para cumprimento do previsto em lei, garantindo a transparência prevista no decreto.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V TOTAL
01	Serviços de Publicação dos atos administrativos do município de Jucurutu/RN no Diário Oficial da União	SERV (cm de linha)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Quanto à legislação aplicável, o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Assim, no presente caso entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços de publicação no Diário Oficial da União, em todo o território nacional, ser realizada apenas pela empresa **IMPrensa Nacional** (CNPJ: 04.196.645/0001-00).

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

DESIGNO, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização da cotação de preços e continuidade da instrução processual.

Jucurutu/ RN, 22 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:56F20106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22030001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO; DA SUPRESSÃO DO VALOR: Supressão do valor relativo à cessão de direito de uso de sistemas específicos destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jucurutu (IPREVI Jucurutu). Item 001 - Cessão de direito de uso do SOFC - Sistema de Licitação, Compras e Contrato, Orçamento, Finanças e Contabilidade. O valor total de R\$ 6.000,00 corresponde à utilização do sistema por um período de 5 meses, com um custo mensal de R\$ 1.200,00. Item 003 - Cessão de direito de uso do Sistema de RH – Folha de Pagamento - O valor total de R\$ 4.800,00 refere-se à utilização do sistema por um período de 6 meses, com um custo mensal de R\$ 800,00. Dessa forma, o valor global do Item 001 - Cessão de direito de uso do SOFC - Sistema de Licitação, Compras e Contrato, Orçamento, Finanças e Contabilidade passa a ser de R\$ 3.600,00 (uso pela Prefeitura) mais R\$ 1.200,00 (uso pelo IPREVI), totalizando um valor mensal de R\$ 4.800,00. Já o Item 003 - Cessão de direito de uso do Sistema de RH – Folha de Pagamento passa a ser de R\$ 1.580,00 (uso pela Prefeitura) mais R\$ 800,00 (uso pelo IPREVI), totalizando um valor mensal de R\$ 2.380,00. VIGÊNCIA: Os valores supracitados passam a vigorar a partir da assinatura deste aditivo contratual; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:AC5457DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 01070004/2024 - P.E 036-2024 MATERIAL ODONTOLÓGICO - ERRATA

Objeto: Registro de preços para aquisição gradativa de material odontológico para suprir necessidades essenciais dos serviços de odontologia executados nas unidades básicas de saúde.

Errata: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2025. Edição 3456.

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024.

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025.

Jucurutu/RN, 22 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:30F14786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2025 - GP**

de 16 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL IBERE FERREIRA DE SOUZA**” junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **FRANCISCO DE ASSIS DE ABREU**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:BAEF5C34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2025 - GP**

de 16 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE MEIRELES E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**” junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **LIDIANE LÚCIA DE MEIRELES PAULINO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:38D6CEEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2025 - GP**

de 16 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARA IZA DE OLIVEIRA BEZERRA NASCIMENTO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:7CA4D2F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2025 - GP**

de 16 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA CRUZ**” junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA JOSENILDA DOS SANTOS CORDEIRO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:F70406B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2025 - GP**

de 16 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **RAYSSA ISMARA FREITAS DE BRITO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:359CDB24

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000003/2025****PROCESSO Nº 29/2025**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de corte de terra incluindo a locação de tratores agrícolas, operador e combustível.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **B R T DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.782.544/0001-46**, para procedermos com a contratação de empresa especializada em serviços de corte de terra incluindo a locação de tratores agrícolas, operador e combustível, perfazendo a quantia total de **R\$ 33.160,00 (Trinta e três mil, cento e sessenta reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:251B458E

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000003/2025****PROCESSO Nº 29/2025**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de corte de terra incluindo a locação de tratores agrícolas, operador e combustível.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **B R T DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.782.544/0001-46**, pelo valor estimado de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E750A998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **CONTRATADA: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.459.211/0001-06, para a Contratação **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Acorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:BD1D8DB5

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250044

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250044

CONTRATO Nº 20250044

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10010006/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 37.805.725/0001-67

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, SIAI – DP, DIRF E RAIS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 Sec. Munic. de Administração - 2015 - Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

VIGÊNCIA: 21 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.**

Data Assinatura: **20 de Janeiro de 2025**

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador: E2F11516

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250038**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250038

CONTRATO Nº 20250038

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16010001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO LTDA
CNPJ: 30.742.774/0001-59

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONSUBSTANCIADO EM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN PARA O INCREMENTO DE RECEITAS E CORREÇÃO DA BASE DE CÁLCULO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: Percentual é de 20% (Vinte por cento) do Valor total estimado de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), ou seja, a cada R\$ 1,00 (Hum real) recuperado a empresa receberá o equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 Sec. Munic. de Administração - 2015 - Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.**

Data Assinatura: **17 de Janeiro de 2025**

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador: B878006D

**CPL LAGOA DE PEDRAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, nos termos do art. 79, I, e art. 109, I, "e" da Lei nº 8.666/1993, NOTIFICA a empresa JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, CNPJ 10.940.739/0001-37, contratada por meio do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2023, cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de reabilitação oral para atendimento a municípios, incluindo os serviços de confecção

de próteses dentárias, moldagem, adaptação, instalação e ajuste oclusal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, apresente justificativa formal acerca das irregularidades identificadas nos documentos que subsidiam o contrato administrativo nº 020/2023.

A presente notificação decorre da ausência de assinaturas nos documentos que fundamentam o procedimento licitatório, o que compromete a regularidade da contratação e pode ensejar a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de sanções administrativas, conforme normas de regência da matéria.

A empresa notificada deverá protocolar sua manifestação no Setor de Licitações, situado à Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou encaminhar resposta formal para o e-mail licitacaolp25@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

Eventuais pagamentos pendentes, relativos ao contrato supracitado, devem ficar suspensos até que estejam plenamente sanadas as irregularidades supracitadas.

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, aplicação de sanções administrativas e comunicação aos órgãos de controle externo.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador: 3A77E564

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADOVACIA, inscrita no CNPJ sob nº 57.704.170/0001-74, para a contratação de empresa para de serviços de prestação de assistência jurídica em favor da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, com a finalidade de atendimento da população local de agricultores junto ao INSS e Poder Jurídico. Ancorado no artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 17 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador: 71D1F4C5

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250043**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250043

CONTRATO Nº 20250043

ORIGEM: DISPENSA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17010001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 55.738.556/0001-71

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda do município de Lagoa de Pedras/RN,
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000.00,(sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 150000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 21 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 20 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:55219683

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 43 DE 22 DE JANEIRO DE 2025
PORTARIA Nº 43 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Magno Viegas Gomes** – CPF 024.722.184-86 – Presidente;
- Cláudio Alex Martins Fernandes** – CPF 010.962.244-88 – Membro;
- Priscila Roberta de Oliveira Dantas** – CPF 088.210.734-83 - Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, Lagoa de Pedras/RN, 22 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8F21CC27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e contínua em procedimentos licitatórios e processos administrativos, com o intuito de auxiliar no planejamento, execução e suporte técnico às contratações realizadas pela Prefeitura de Lagoa Nova de maneira eficiente e sustentável. Contratados(a): empresa ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 26.806.016/0001-80. Valor Mensal: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para o período de 12 meses de execução. Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7922331F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
CONTRATADA: G M G DUARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.999.878/0001-61.

OBJETO: Rescisão Unilateral do “Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022” celebrado em 15 de março de 2022 com a Empresa G M G DUARTE, que teve como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada no Setor Público (NBCASP), incluindo as prestações de contas ao TCE, para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e suas unidades gestoras nos termos e especificações qualitativas e quantitativas constantes dos anexos ao Termo de Referência.

BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 79, inciso I; e art. 78, inciso XII, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como justificativas apensas ao referido processo.

Lagoa Nova/RN, em 03 de janeiro de 2025.

ASSINATURA: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Constitucional de Lagoa Nova/RN.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:264DB6E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025 – GP**

Portaria nº 069/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 22 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO JÚNIOR NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO JÚNIOR**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe de Arquivo Médico e Estatística da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6B8B8823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025 – SMADMRH

Portaria nº 002/2025 – SMADMRHLagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2025.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

• **JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO – MAT. 529;** Função: Agente Administrativa.

Art. 2º - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CBF18F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 – SMADMRH

Portaria nº 003/2025 – SMADMRHLagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2025.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado no Gabinete do Prefeito.

• **PAULO EDUARDO GUIMARÃES – MAT. 185;** Função: Motorista.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B71C645F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025 – SMADMRH

Portaria nº 004/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 1440	LAIZ FERREIRA TARGINO	SMS	2023/2024	TSB	03.02.2025 04.03.2025	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CA3E9652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2025 – SMADMRH

Portaria nº 005/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2025.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

• **CARLOS IAN ALVES ASSUNÇÃO – MAT. 1128;** Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:52EFF22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025.

Portaria nº 062/2025. Lagoa Salgada/RN, 22 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOICE EDUARDA BERNARDINO**, portadora do CPF *****.704.204-**** para exercer o cargo de Assistente Administrativo, no centro de ensino Maria Dolores de Mendonca Xavier, da Secretaria Municipal de Educação, no

município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D8B8088E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025.

Portaria nº 063/2025. Lagoa Salgada/RN, 22 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO, MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA LUCIANA DA SILVA**, portadora do CPF *****.565.504-**** para exercer o cargo de Chefe de Almojarifado, no centro de ensino Maria Dolores de Mendonca Xavier, da Secretaria Municipal de Educação, no município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5803719A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025.

Portaria nº 064/2025. Lagoa Salgada/RN, 22 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **NATALIA OLIVEIRA BEZERRA**, portadora do CPF *****.992.054-**** para exercer o cargo de Assistente Administrativo, no centro de ensino Maria Dolores de Mendonca Xavier, da Secretaria Municipal de Educação, no

município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C7B023CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025.**

Portaria nº 065/2025. Lagoa Salgada/RN, 22 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO, MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JACIARA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF ***.725.764-** para exercer o cargo de chefe de almoxarifado, no gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, no município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:78C882B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025.**

Portaria nº 066/2025. Lagoa Salgada/RN, 22 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE, MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. KEVEN MEYZON DO NASCIMENTO FERREIRA, portadora do CPF ***.828.334-** para exercer o cargo de Chefe de gabinete, no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, no município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2A4133B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025.**

Portaria nº 067/2025. Lagoa Salgada/RN, 22 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DE FATIMA MENDONCA DA SILVA, portadora do CPF ***.605.764-** para exercer o cargo de Assistente Administrativo, no gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, no município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:14CEE3FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025.**

Portaria nº 068/2025. Lagoa Salgada/RN, 22 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA EDUARDA DA SILVA, portadora do CPF ***.926.784-** para exercer o cargo de Assistente Administrativo, no gabinete do secretário, da Secretaria Municipal de Educação, no município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:62F2F9A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025.**

Portaria nº 069/2025. Lagoa Salgada/RN, 22 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE INSPETOR ESCOLAR, MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, portadora do CPF *.647.254-** para exercer o cargo de inspetor escolar, no gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, no município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0D0BF0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025** a empresa **P P FELIX DA COSTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.712.390/0001-07, conforme os seguintes percentuais de desconto: Item 01: Desconto de 0,89%; Item 02: Desconto de 1%; Item 03: Desconto de 1,25%; e Item 04: Desconto de 0,16%.

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:A13E73A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, em favor da empresa **P P FELIX DA COSTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.712.390/0001-07, sendo o Item 01 com desconto de 0,89%, o Item 02 com desconto de 1%, o Item 03 com desconto de 1,25% e o Item 04 com desconto de 0,16%.

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2774B392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025**

O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº. 062, Centro, Lagoa Salgada/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo Prefeito, o **Sr. FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 (Processo Administrativo nº. 109.001/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 002/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, especificados nos itens 01, 02, 03 e 04 da Cláusula Primeira do Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109.001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo desconto tenha sido registrado, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º. da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: P P FELIX DA COSTA (UNIPOSTO FELIX)

CNPJ: 35.712.390/0001-07

Endereço: Rua Genésio Tomaz, s/n, Centro, Lagoa Salgada/RN

Representante Legal: Pablo Pacceli Felix da Costa

CPF: 068.827.504-40

ITEM-ESPECIFICAÇÃO-UNID. DE MEDIDA-QUANT.-V. UNIT. MÉDIO - ANP-V. TOTAL - MÉDIO-% DE DESCONTO
1-Gasolina Comum-Litro-100.000-R\$ 6,51-R\$ 651.000,00-0,89%; 2-Óleo Diesel-Litro-80.000-R\$ 6,19-R\$ 495.200,00-1%; 3-Óleo Diesel – S10-Litro-65.000-R\$ 6,33-R\$ 411.450,00-1,25%; 4-Álcool Etanol-Litro-50.000-R\$ 4,77-R\$ 238.500,00-0,16%

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Lagoa Salgada/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º., inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE R FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**.

5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021

5.3. Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados de acordo com a atualização dos preços da Tabela da ANP.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu desconto registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de descontos, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o desconto de mercado tornar-se superior ou inferior ao desconto registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 22 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN - FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-Prefeito Municipal. **P P FELIX DA COSTA (UNIPOSTO FELIX)** - CNPJ: 35.712.390/0001-07-Empresa Registrada.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador: B66D013F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 007 /2025 - APAMI-LAJES/RN - DESIGNAR O SENHOR WESCLEY SILVA MARTINS PARA PRESIDIR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 007 /2025 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando o Artigo 51 parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão Permanente de Licitações

RESOLVE,

DESIGNAR o Senhor **WESCLEY SILVA MARTINS** para presidir a Comissão Especial de Licitações como Agente de Contratação desta entidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 02 de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente

CPF: 512.382.254-20

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador: A69A3777

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ. 08.334.385/0001-35.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ. 08.334.385/0001-35.

VALOR **R\$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais).

OBJETIVO: Contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento de água potável.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

LAJES/RN, 09/01/2025 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador: 66A28045

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: – INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2025 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ. 08.324.196/0001-81.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: – INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2025 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
 CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ. 08.324.196/0001-81.
 VALOR: **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais).
 OBJETIVO: Contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento de Energia Elétrica.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso I.
 LAJES/RN, 09/01/2025 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
 Presidente da Apami.

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:CAD1BF62

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - TIM S/A, CNPJ. 33.000.118/0001-79.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
 CONTRATADA: **TIM S/A**, CNPJ. 33.000.118/0001-79.
 VALOR: **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais).
 OBJETIVO: Contratação de empresa prestadora de serviços no fornecimento de Telefonia Móvel.
 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00**.
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso I.
 LAJES/RN, 09/01/2025 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
 Presidente da Apami

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:8F0EEDCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **MANOEL COSME DE ARAÚJO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MANOEL COSME DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº ##7.422.244-## para ocupar o Cargo em Comissão **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 20 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:9DCDD39F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **CRISTIANO DE SOUZA MOURA**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CRISTIANO DE SOUZA MOURA**, inscrito no CPF sob nº ##2.300.674-## para ocupar o Cargo em Comissão **GESTOR DE FINANÇAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 08 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:732DAF53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através do Agente de Contratação do Município de Lajes Pintadas/RN, torna público que realizará entre os dias 23 de Janeiro a 11 de Fevereiro de 2025, no período das 08:00h as 12:00h, na sede da Prefeitura Municipal o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, objetivando a contratação de serviços de transporte de passageiros e carga, para eventuais viagens e serviços em atendimento às diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal. Abertura dos envelopes acima mencionados se dará no dia 12 de Fevereiro de 2025, as 9:00h na sala de licitações da prefeitura municipal. O Edital e esclarecimentos necessários à participação

poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplpmlplajespintadas@gmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de Janeiro de 2025.

JOSÉ EDSON GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:F7B37684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 811/2025**

ATUALIZAR OS VALORES DO AUXÍLIO SAÚDE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Atualiza os valores do auxílio-saúde individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, correspondendo a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para os vereadores, R\$ 750,00 para o presidente, R\$ 100,00 (cem reais) para os servidores em comissão (Assessores Legislativos, assessores administrativos, diretores legislativos) e pessoal de apoio efetivo do grupo de GP3 a GP6 e R\$ 200,00 (duzentos reais) para os servidores em comissão (diretores financeiros e controlador) e pessoal de apoio efetivo do grupo de GP1 a GP2.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 02 de janeiro de 2025.

Lucrécia/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:64B6CFE0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 812/2025**

ATUALIZA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Atualiza o valor do auxílio-alimentação individual do legislativo municipal, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, correspondendo a R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) para os vereadores, R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta) para o Presidente, R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os servidores em comissão (Assessores Legislativos, assessores administrativos, diretores legislativos) e pessoal de apoio efetivo do grupo de GP 3 a GP6 e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os servidores em comissão (diretores financeiros e controlador) e pessoal de técnico efetivo do grupo de GP1 a GP2.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 02 de janeiro de 2025.

Lucrécia/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:71ED29A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO-Nº 2021006 – IN Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Antonio Walter de Araújo, Prefeito Municipal – CONTRATANTE J. DIAS DE QUEIROZ, CNPJ: 11.510.919/0001 - 41 – CONTRATADO, por motivo de conveniência torna SEM EFEITO LEGAL a publicação do extrato do quinto aditivo do contrato 2021006, realizada através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 24/12/2024, tendo em vista que o contrato se encerrou de forma amigável nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 22 de janeiro de 2025

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:788E5481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 025/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a Portaria nº 023/2025, de 20 de janeiro de 2025 que concedeu 02 (duas) diárias ao servidor Francisco Hélio Costa Silva, para participar do Treinamento do Sistema Regula Cirurgia nos dias 22 e 23 de janeiro de 2025 em Natal/RN, cujo motivo do cancelamento se dá pela não realização da viagem, não viajou para participar do referido treinamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira/RN, 22 de Janeiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:84034F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043 .2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionadas, nas atribuições inerentes à Gestão de Licitações e Contratos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

NOME	FUNÇÃO
Francisco Cleber Henrique Silva	Setor de Almoxarifado CC-4
Gabriel Campos Amorim	Setor de Patrimônio CC-4
Emanuele Rodrigues de Oliveira	Setor de Arquivo CC-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:82A94ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044 .2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função no setor de licitações e contratos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisco Cleber Henrique Silva	9000318	Agente de Contratação e Pregoeiro
Gabriel Campos Amorim	9000351	Gestor de Contratos
Emanuele Rodrigues de Oliveira	9000324	Pesquisa de Preços
Claudio Henrique Nobre Regis	0000267	Equipe de Apoio

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:8A3E38DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL No 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023
DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 22 DE JANEIRO de 2025.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 27/01/2025, às 15h - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
compraspmmaxaranguape@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. no 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTORIDADE CERTIFICADORA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICA BRASILEIRA (ICP-BRASIL).

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sitio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

JOELSON DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:5EA74682

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 033/2025****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 033/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Laise Fabíola Soares Matias dos Santos	029.xxx.xxx-08	Assessor Técnico 1	AT1

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Eduardo Francisco da Gama	100.xxx.xxx-16	Assessor Técnico 2	AT2

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOCIAL

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Nathan Samuel Silva Maia	124.xxx.xxx-07	Assessor Técnico 1	AT1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 21 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 22 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador: DCF6AAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

PROCESSO DE DESPESA: 248/2023

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de nº 028/2023, que tem por Locação de imóvel localizado na Rua Isabel Ferreira, nº 384, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Edivar Abdias do Nascimento, inscrito no CPF sob nº ***.600.204-** e RG nº 651.***-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: ARLINDO XIXIU DA SILVA
CPF: ***.935.104-**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000163/2023

BASE LEGAL: Art. 78, inciso XII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2025.

Montanhas/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 89F1297E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTANHAS NO TOCANTE A CONTRATAÇÃO QUE FORNEÇA UM ESPAÇO LOCALIZADO EM MONTANHAS QUE COMPORTE 300 (TREZENTOS) PESSOAS.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MONTANHAS NO TOCANTE A CONTRATAÇÃO QUE FORNEÇA UM ESPAÇO LOCALIZADO EM MONTANHAS QUE COMPORTE 300 (TREZENTOS) PESSOAS ASSIM COMO TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA PREPARAÇÃO DE JANTAR PARA O MESMO QUANTITATIVO DE PESSOAS COM O INTUITO DE**

REALIZAR A ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025.

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1ciKhaEyRB6P4WKVtOA4B1bnTo8kobrTG/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 5F39BB94

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS E CARRINHO DE CILINDRO, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS E CARRINHO DE CILINDRO, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN,**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1osrz5cGGegESSsAe4HPiLv154I6A8OGB/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 22 de janeiro de 2025

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1A58AA8F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 029/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR a Senhora, **JESSICA BERNARDINO DA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: XXX.577.064-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA**

ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0EC017D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00MDO BRASÍLIA).	DIA23/01/2025(HORÁRIO DE	DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO BRASÍLIA).	DIA03/02/2025(HORÁRIO DE	DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00MDO BRASÍLIA).	DIA06/02/2025(HORÁRIO DE	DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:01MDO BRASÍLIA).	DIA06/02/2025(HORÁRIO DE	DE

OBJETO:Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 22 de janeiro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF2F3F09

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.227 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos do Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial no importe de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) aos servidores públicos municipais que recebem salários inferiores ao mínimo legal instituído pelo Governo Federal, passando então os salários dos servidores públicos municipais para o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), ficando, no entanto, os salários de quem recebe acima deste valor, ora estabelecido, inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 22 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:608A5A9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.228 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de servidores nas quantidades e especificações do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º -As contratações a que se refere esta Lei vigorarão até a data de31 de dezembro de 2025, cabendo ao município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

§ 1º -Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados pela contraprestação do serviço realizado os vencimentos estabelecidos no Anexo Único.

§ 2º -Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3º -Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos e viabilização da execução do Programa Federal da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, conforme Portaria nº 664, de 2 de setembro de 2021 do Ministério da Cidadania e alterações posteriores.

Art. 4º -É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º -O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I** –receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;
- II** –ser nomeado ou designado, ainda que a titulo precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º -O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I** –pelo término do prazo contratual;
- II** –a pedido do contratado;
- III** –por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;
- IV** –quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º -A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º -A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7º -Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.

Art. 8º -O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Art. 9º -O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 12 –Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 22 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO E/OU ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO POR CONTRATAÇÃO
VISITADOR SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	04	NM	40H	R\$ 1.518,00
ORIENTADOR SOCIAL	08	NM	40H	R\$ 1.518,00

1 – Nível de Escolaridade: NM = NÍVEL MÉDIO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E91F2C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 048 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o controle interno do MONTEPREV nos termos da Resolução nº 018/2022 do TCE/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Setorial de Controle Interno vinculado ao Fundo de Previdência do Município de Monte Alegre - MONTEPREV, a ser gerida pelo Controlador Geral de Previdência, com objetivo de executar as atividades de controle do MONTEPREV, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - auxiliar o gestor nos assuntos de competência do controle interno;

II - planejar, coordenar e avaliar as atividades de controle interno;

III – promover o exame nos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em qualquer fase de seu processamento, emitindo parecer acerca da regularidade da despesa efetuada pelo órgão ou entidade pública ao qual se vincula, encaminhando diretamente ao gestor responsável para conhecimento e ações necessárias;

IV - nos casos da necessidade de cumprimento de diligência interna, em decorrência de falhas sanáveis, quando estas não implicarem lesão à legalidade e moralidade administrativa, bem como quando não houver impugnação judicial ou administrativa, nem prejuízo a direitos de terceiros, encaminhar os processos ao setor responsável, com o devido parecer, para providências quanto à regularização do ato ou procedimento;

V - propor a realização de auditorias e/ou inspeções à Unidade Central de Controle Interno a que se encontre subordinada;

VI - dar ciência ao Diretor de Previdência dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

VII - manter com o Diretor de Previdência colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados no âmbito da execução orçamentária, objetivando integração e maior celeridade no trâmite processual;

VIII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado acerca de qualquer irregularidade ou ilegalidade insanável detectada por seus integrantes, indicando as providências adotadas para sua correção e para ressarcimento de eventual dano ao erário, bem como as ações implementadas com vistas a evitar novas ocorrências semelhantes;

IX - verificar a legalidade e a adequação dos atos sob a responsabilidade do órgão ou entidade a que se vincula, quanto ao cumprimento de princípios e regras atinentes a procedimentos licitatórios, contratos administrativos, adiantamentos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como a qualquer procedimento relativo à execução da despesa pública orçamentária;

X - solicitar informações e providências, que terão prioridade administrativa dentro do órgão ou entidade em que a mesma se situa, onde sua recusa ou atraso injustificado importará em representação para os órgãos superiores e para o Diretor de Previdência;

XI - solicitar ao Diretor de Previdência especialista(s) em área específica, quando necessário, para elucidação de dúvidas técnicas ou para a realização de diagnósticos e auditorias;

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º. Verificada a ilegalidade ou irregularidade de ato(s) ou contrato(s), o Controlador Geral de Previdência de imediato dará ciência ao Diretor de Previdência e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º Na comunicação de que trata o “caput”, o Controlador Geral de Previdência indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Não ocorrendo a regularização das irregularidades ou ilegalidades ou, na hipótese dos esclarecimentos apresentados não serem suficientes para elidi-los, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação formal, o fato poderá documentado e levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária, e do Presidente do Conselho Deliberativo, que, no mesmo prazo, tomará as medidas que entender cabíveis.

§ 3º O prazo estabelecido no § 2º, se necessário, e, desde que justificado, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A função de Controlador Geral de Previdência deverá ser exercida por 1 (um) servidor que possua conhecimento técnico e formação de nível superior em uma das seguintes áreas:

I – Administração ou Administração Pública;

II - Direito;

III – Economia ou Ciências Econômicas;

IV - Contabilidade;
V - Gestão Pública;

§ 1º A designação do Controlador Geral de Previdência será realizada pelo Diretor de Previdência do MONTEPREV, através de Portaria própria.

§ 2º A Prefeitura Municipal poderá ceder servidor para exercer a função de Controlador Geral de Previdência.

Art. 4º. Constituem garantias do ocupante da função de Controlador Geral de Previdência:

I - independência profissional para o desempenho das atividades de fiscalização e controle;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º O Controlador Geral de Previdência, bem como qualquer outro servidor, deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 5º. O Controlador Geral de Previdência fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade Setorial de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações, sempre em conformidade com às normas e diretrizes emanadas do Poder Executivo.

Art. 6º. A instituição do Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 7º. O cargo de Controlador Geral de Previdência, irá integrar a estrutura Administrativa do Município de Monte Alegre, por legislação específica, vinculado ao Fundo de Previdência do Município de Monte Alegre – MONTEPREV.

Art. 8º. As despesas decorrentes dessa lei serão por conta das dotações próprias do Poder Executivo do Município de Monte Alegre/RN.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 22 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F78AB521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/2025- GP

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, vinculada à *Secretaria Municipal de Saúde*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DE8717E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119/2025- GP

Nomeia Assessora Jurídica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANDREA FURINI PESSOA DA CAMARA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA – 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**, vinculada à *Controladoria Municipal*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:923E7C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº097/2025- GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IARANDI FERREIRA DA SILVA** para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE ESPAÇOS PÚBLICOS**, vinculada à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DD01FAF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº098/2025- GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA PEQUENO** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ESPAÇOS PÚBLICOS**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:22FF3D7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº099/2025- GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DARCY LUCIO DA FONSECA NETO** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ESPAÇOS PÚBLICOS**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:381E34F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2025- GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SEVERINO ANTONIO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE**

MANUTENÇÃO, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9D43FCC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/2025- GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **OSCAR ESTEVAM DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1D1F7F69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2025- GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEANDRO DE LIMA FREIRE** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B11DA3A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2025- GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAO BATISTA DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA RURAL**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BDFDE95C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2025- GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IVANILDO DE OLIVEIRA JORGE** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8C7C14A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/2025- GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **THIAGO DA SILVA BRASILINO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:15E42A0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106/2025- GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WELLINTON DE OLIVEIRA JORGE** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:855DC35E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107/2025- GP**

Nomeia Chefe de Serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE MARTINS ALVES NETO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A22E4A92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2025- GP**

Nomeia Chefe de Serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CREZO BARACHO DA COSTA FILHO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:64856299

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº110/2025- GP**

Nomeia Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELDONOR DA SILVEIRA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:03A2F8D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2025- GP**

Nomeia Assessora Técnica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JAILMA RAFAEL DE OLIVEIRA XAVIER** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DED75D89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113/2025- GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JUCELANDIA DA SILVA MONTEIRO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ANÁLISE E CONTROLE**, vinculada à *Controladoria Municipal*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B26EF400

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2025- GP**

Nomeia Assessora Técnica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DAIANE SIMÕES ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, vinculada à *Controladoria Municipal*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3E6E997D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/2025- GP**

Nomeia Procuradora Adjunta

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CAMILA NAYANE FERNANDES FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTA**, vinculada à *Procuradoria Municipal*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:763818FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2025- GP**

Nomeia Assessor Jurídico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO ALEXSANDRO FRANCA DE AMORIM** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO – 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**, vinculado à *Procuradoria Municipal*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B329CC75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/2025- GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LAIANNE PAVANELLE GALDINO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL**, vinculada à *Secretaria Municipal de Saúde*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3FAA1B55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº096/2025- GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPAÇOS PÚBLICOS**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4281944D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/2025- GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **OTAVIO TEIXEIRA DE FREITAS JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ENDEMIAS**, vinculado à *Secretaria Municipal de Saúde*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A1AEE605

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117/2025- GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE VINICIUS TARGINO DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR EM SAÚDE**, vinculado à *Secretaria Municipal de Saúde*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:D07FFD0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/2025 – GP**

Exonera Chefe de Serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **EDUARDA KAROLINE AZEVEDO ALVES**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO EM RECEPÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E015D919

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº095/2025- GP**

Nomeia Secretário Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EUCLIDES BRANDÃO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ADJUNTO**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:70CA58AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2025- GP**

Nomeia Secretário Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **YURI VICTOR DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO ADJUNTO**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E568EEE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122/2025- GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA EDUARDA DA ROCHA SOARES**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, LICENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BCC186F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/2025- GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELBA DOS SANTOS TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO**, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4FB39910

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº123/2025- GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JANILTON INACIO DA ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE CARTOGRAFIA**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Urbanismo, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF466C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025- GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANIEL RANIELLE BARBOSA DA CÂMARA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE MONITORAMENTO AMBIENTAL**, vinculado à *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D56D723A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025- GP

Nomeia Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado à *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0062EF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025- GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BRUNO GASPAR PINTO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, vinculado à *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CF1873F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 02/2025

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, como também das Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a necessidade da coleta de lixo hospitalar periódica, para que não se ocorra contaminação do ambiente, e conseqüentemente dos usuários que necessitam dos serviços públicos de saúde, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº **09.234.399/0001-40**, cujo objeto é coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 102.100/2024 e Nota Fiscal nº 121513 no valor de R\$ 4.505,00 (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 22 de Janeiro de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F590F473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025-GP**

PORTARIA Nº 045/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **DJAILSON DE MOURA LINDOLFO**, portador do CPF 063.***.***19, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:20B7109C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025-GP**

PORTARIA Nº 046/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **JOAO PAULO SALVINO ALVES JUSTINO**, portador do CPF 700.***.***-67, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Comunicação do Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:A4CA80B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/2025 – GP/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre atualização monetária dos Tributos Municipais, o Lançamento de Taxa de Licença Localização e Funcionamento (TLLF), e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN dos profissionais Autônomos e Liberais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e Código Tributário Municipal, legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam atualizadas monetariamente para exercício de 2025 os Tributos Municipais, conforme tabelas do Código Tributário Municipal, em 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimo por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 2º A Taxa de Licença Localização e Funcionamento (TLLF) que se refere o art. 402 da Lei Complementar nº. 024/2017 será recolhida aos cofres do Erário Municipal, em uma única quota, até o dia 31 (trinta e um) do corrente ano.

Art.3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a que se refere ao inciso II do art. 306 da Lei Complementar nº 024/2017, lançado em face de profissionais autônomos e liberais, será recolhido aos cofres do Erário municipal em 02 (duas) parcelas: 31 (trinta e um) de janeiro e 31 (trinta e um) de Julho do corrente exercício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável a partir de 1º de janeiro do exercício de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B69394CC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06/2025 – GP/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Cria o Sistema Digital de Processamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de bens Imóveis – ITBI de Nísia Floresta/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e Código Tributário Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Digital de Processamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI do Município de Nísia Floresta/RN, destinado a promover o processamento, fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança do ITBI no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. O Procedimento Administrativo Tributário visando a apuração, lançamento, cobrança e arrecadação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, nos termos dos artigos 278 a 292 da Lei complementar nº 024/2017 e suas alterações, dar-se-á exclusivamente por meio de processamento eletrônico, na forma deste Decreto.

Art. 3º. Para fins de lançamento do ITBI, a Declaração de Ocorrência do Fato Gerador do Imposto deverá ser preenchida em formulário

eletrônico próprio, a partir do Portal do Contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação, no endereço eletrônico www.nisiafloresta.rn.gov.br, por meio de usuário previamente cadastrado junto à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

§1º Poderão ser cadastrados como Usuários:

- I – Servidores da Secretaria Municipal de Tributação Indústria e Comércio de Nísia Flores/RN;
- II – Ofícios de Notas e Registro Públicos localizados em qualquer Unidade Federativa do País;
- III – Empresas com atividade de Construção Civil inscritas no Cadastro Mobiliário do Município;
- IV – Empresas com atividades Imobiliárias inscritas no Cadastro Mobiliário do Município.
- V – Empresas de incorporação imobiliárias inscritas no Cadastro Mobiliário do Município

§2º O pedido de cadastramento do Usuário constará de:

- I – Requerimento assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- II – Documento de registro da entidade interessada;
- II – Documento que comprove a titularidade do requerente como representante da entidade interessada;
- III – Comprovante de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física do representante legal da entidade interessada;
- IV – Termo de Compromisso assinado pelo representante legal da entidade interessada.

§3º Para fins do disposto nos incisos II a IV do §1º deste artigo, cada Usuário poderá cadastrar junto à Secretaria Municipal de Tributação 01 (um) usuário master e até 10 (dez) usuários comuns;

§4º O cadastro do usuário master de cada entidade interessada será efetivado por meio do Requerimento de Abertura de Processo Eletrônico, com a juntada, em arquivos PDF, da cópia dos documentos constantes no §2º deste artigo, através do Portal do Contribuinte da Secretaria Municipal de Tributação.

§5º Apresentado o Requerimento de Cadastramento de Usuário, a Secretaria Municipal de Tributação, por meio do núcleo Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, fará a análise do pedido e decidirá em até 48h (quarenta e oito horas).

§6º Deferido o cadastramento do usuário, será enviado por meio do endereço eletrônico a validação do cadastro, que permitirá o usuário promover o cadastramento dos seus operadores individuais.

Art. 4º. Cadastrada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador do ITBI, na forma do art. 3º deste Decreto, o Usuário deverá anexar, em arquivo PDF, os seguintes documentos:

- I – Tratando-se de aquisição de imóvel pelo regime de incorporação imobiliária, nos casos em que a unidade imobiliária ainda não possua inscrição própria definitiva no Cadastro Imobiliário do Município:
 - a. Certidão de Registro de Imóvel atualizada, com memorial de incorporação averbado;
 - b. Certidão de característica e “Habite-se”, caso exista;
 - c. Licença de obras, caso o empreendimento esteja em construção;
 - d. Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;
 - e. Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito.
- II – Tratando-se de aquisição do imóvel pelo regime de obra por administração:
 - a. Certidão de Registro de Imóvel atualizada;
 - b. Contrato de construção da obra;
 - c. Certidão de “Habite-se”, caso exista;
 - d. Licença de obras, caso o empreendimento esteja em construção;
 - e. Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;
 - f. Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito.
- III – Tratando-se de imóvel adquirido em venda direta, edificado ou não, com ou sem financiamento imobiliário, que não se enquadre nos incisos I e II deste artigo:
 - a. Certidão de Registro de Imóvel atualizada;
 - b. Certidão de “Habite-se”, caso exista;
 - c. Contrato de financiamento imobiliário, quando for o caso;
 - d. Contrato ou declaração fornecida pelo Notário Público da aquisição do bem ou direito.
- IV – Tratando-se de imóvel adquirido em hasta pública:
 - a. Certidão de Registro de Imóvel atualizada;

b. Cópia do auto de arrematação autenticada pela respectiva vara ou unidade judiciária.

V – Tratando-se de promessa ou compromisso de compra e venda e de permuta de imóveis, procuração em causa própria para transferência de imóveis, procuração irrevogável e irretroatável, para venda de imóveis, sem a apresentação e ou confirmação da concretização do negócio ou cessão de direitos a esses, relativo a:

- a. Certidão de Registro de Imóvel atualizada;
- b. Contrato (s) ou outro (s) documento(s) correspondente(s) ao negócio jurídico.

Parágrafo único. Caso a Secretaria Municipal de Tributação entenda necessário, outros documentos poderão ser solicitados ao declarante para fins de esclarecimento de fatos e comprovação de direitos.

Art. 5º. Apresentada a Declaração de Ocorrência de Fato Gerador de ITBI, esta e seus respectivos anexos receberão numeração própria, que será informada ao declarante, via endereço eletrônico, para acompanhamento, e serão processados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º. Concluído o lançamento do ITBI, o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAM correspondente será disponibilizado no Portal do Contribuinte, para imediata emissão por parte do Contribuinte interessado.

Art. 7º. Em caso de Pedido de Revisão de avaliação do bem ou nos casos de solicitação de reconhecimento de isenção, imunidade ou não incidência do ITBI, estes deverão ser apresentados junto à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, que, após opinar, deverá encaminhar o pedido ao Gabinete do Secretário Municipal de Tributação para Decisão.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:836F01C7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 07/2025 – GP/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Atualização Monetária dos Tributos Municipais, em especial da Planta Genérica de Valores para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025, com base legal na Lei 024/2017, de 29 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e Código Tributário Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam atualizadas monetariamente para o exercício de 2025 os Tributos Municipais, conforme tabelas do Código Tributário Municipal, em especial a Planta Genérica de Valores de Terrenos, as Tabelas de Preços de Construção e Tabelas de Correção de Valor Venal, em 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimo por cento), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, mantidas as demais disposições constantes da Planta Genérica de Valores de Terrenos na legislação vigente.

Art. 2º As avaliações dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, para fins de cálculo do IPTU/ 2025, é determinada de acordo com as normas estabelecidas no Código Tributário do Município, Legislação em vigor, através da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos

logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente constantes das tabelas **I** e **II**, anexas ao Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A Planta Genérica de Valores – PGV, de que trata este artigo, fica exposto em local público, de livre e fácil acesso, na Secretaria Municipal de Tributação de Nísia Floresta-RN, com endereço na Rua do Comércio, nº 47, centro, Nísia Floresta-RN.

Art. 3º O lançamento do IPTU/2025 dar-se-á em um único grupo, composto pelas localidades de Pirangi do Sul, Búzios, Tabatinga, Camurupim, Barreta, Centro, Lagoa de Boa Cica, Lagoa do Carcará, Lagoa do Urubu, Lagoa do Bonfim, Conjunto Clóvis Carvalho, Campo de Santana, Alto de Monte Ermínio, Morrinhos, Oitizeiro, Tororomba, Currais, Genipapeiro, Golandim, Lagoa de Boa Água, Mazapas, Timbó, Lagoa da Ferreira, Lagoa da Redonda, Lagoa de Arituba, Oitizeiro, Alcaçuz, Pium, e Zona de Expansão Urbana.

Art.4º Fica estabelecido que a soma do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de cada unidade imobiliária, equivalente a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), constitui-se como valor mínimo de lançamento automático dos tributos imobiliários de 2025.

Art. 5º O valor de cada parcela, representado pelo somatório do IPTU, TCRL, e TSD, lançado conjuntamente, não pode ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), para Pessoa Física, e de R\$ 100,00 (cem reais), para Pessoa Jurídica.

Art. 6º Os recolhimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, para o exercício de 2025, podem ser realizados em até seis 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único. O calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo será de acordo com o anexo único deste Decreto.

Art. 7º Fica autorizada a concessão de desconto no IPTU/2025 para liquidação total ou parcelada, quando:

§1º Relativamente aos contribuintes que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado da mesma natureza até 31 de dezembro de 2024:

(20%) vinte por cento do total para os que optem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento; Não haverá desconto algum para os que optem pelo pagamento parcelado;

§2º Os prazos previstos neste artigo serão peremptórios, não sendo concedido qualquer desconto para os pagamentos efetuados posteriormente, ainda que seja instaurado tempestivamente processo administrativo de reclamação contra lançamento.

§3º A reclamação cuja impugnação for julgada improcedente sofrerá incidência dos acréscimos legais, exceto multa de ofício, a partir do vencimento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável a partir de 1º de janeiro do exercício de 2025.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BAAF815C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Controle e Combate às Zoonoses, o Sr. **LEONARDO RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA**, inscrito no CPF nº 010.731.574-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção*

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:469C8EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Vice- Diretora da Escola Municipal Alberto Carvalho de Araújo, a senhora, **CAROLINE BETANIA PADILHA**, inscrita no CPF nº 081.969.854-79, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8C258CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Vice- Diretora da Escola Municipal Francisca Pereira da Silva, a senhora, **VERONICA ALMEIDA GADELHA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 062.881.644-88, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:226C35B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Pedagógico, o senhor, **CLEBSON EDUARDO ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 030.348.074-22, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3D5CF86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Planejamento Orçamentário, o senhor, **JOSE NAZARENO GOMES DIAS**, inscrito no CPF nº 010.076.194-14, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

*republicada por erro de digitação

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7C251FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Controladora, a senhora, **MARIA DAS GRACAS GALVAO**, inscrita no CPF nº 088.724.904-30, lotada na Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1B08E887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011609 - DI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011609 - DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110004/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011609 - DI

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 006/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN- CNPJ: 08.349.029/0001-95.**

Contratado(a): **QUEIROGA E MORAIS LTDA, CNPJ/CPF nº 03.769.030/0001-55.**

Objeto.....: Contratação emergencial para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, de forma temporária, a fim de atender as necessidades do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

Valor global mensal: R\$ 187.055,14 (Cento e oitenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

Valor total: R\$ 2.244.661,68 (Dois milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos – Período: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal...: Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2023 e do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001/2025.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 17 de janeiro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Portaria nº 006/2025

Republicado por incorreção na descrição por extenso do valor global mensal. Matéria publicada originalmente no dia 20/01/2025. Ed. 3458.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E3581876

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025012104

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025012104

Processo: 0106008/2025– 010601 – DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa POSTO OLHO DAGUENSE EPP**

Objeto: **O objeto do presente contrato é a Aquisição parcelada de combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Olho d'Água do Borges/RN.**

Dotação Orçamentária: **08.243.0014.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. DESPESA: 33903000 – Material de consumo. FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 10.122.0002.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. DESPESA: 33903000 – Material de consumo. FONTE: 15001002; DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS. DESPESA: 33903000 – Material de consumo. FONTE: 15000000.**

Valor: **R\$ 909.840,00** (Novecentos e nove mil e oitocentos e quarenta reais);

Amparo Legal: Art. 75, VIII, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 03/04/2024

Data da Assinatura: 17/01/2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, representante legal da Empresa **POSTO OLHO DAGUENSE EPP** – CNPJ Nº 28.090.889/0001-83.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:EF8BA246

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012112 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012112 - DI**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 006/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): **CRJ COMUNICAÇÃO VISUAL - ME**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 58.372.031/0001-53

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A COBERTURA DE EVENTOS COM REGISTRO FOTOGRÁFICO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, CRIAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS REDES SOCIAIS E DIVULGAÇÃO IMPRESSA E A GESTÃO DOS PERFIS INSTITUCIONAIS E A REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

Valor.....: **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 22 de janeiro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:885DA07C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011606 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011606 - DI**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 006/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.003.103/0001-61.

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

Valor.....: **R\$ 28.400,00** (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 22 de janeiro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:EEAE7248

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012112 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012112 - DI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **CRJ COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 58.372.031/0001-53, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A COBERTURA DE EVENTOS COM REGISTRO FOTOGRÁFICO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, CRIAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS REDES SOCIAIS E DIVULGAÇÃO IMPRESSA E A GESTÃO DOS PERFIS INSTITUCIONAIS E A REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal
CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:4CC92624

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011606 - DI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011606 - DI**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.003.103/0001-61, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. WALMIR ARAÚJO NETO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal
CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:2BD22477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2025.

PORTARIA Nº. 024/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **WALMIR ARAUJO NETO**, CPF: 085.419.764-83, ao cargo de **Agente de Contratação – CC3**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II - Tornar sem efeito a portaria 006/2025, de 06 de janeiro de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2025, edição 3449.

III –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:A6AEA669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2025.

PORTARIA Nº. 022/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **LAZARO DA SILVA ALMEIDA**, CPF: 120.599.294-40, ao cargo de **Chefe de Setor de Protocolo – CC5**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D7EDC635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2025.

PORTARIA Nº. 023/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **THALYSON ALVES DE SOUZA**, CPF: 124.747.674-01, ao cargo de **Chefe de Setor de Patrimônio e Arquivo – CC5**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:486EDA74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA Nº 007/2025 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear a Senhora **GRASYELLE MOREIRA BARRETO**, portadora do CPF nº 133.670.184-65, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora de Almoxarifado e Limpeza, criado pela

Resolução nº 001/MD/2011, de 21 de outubro de 2011, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 20 de janeiro de 2025.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:99B4A115

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
PORTARIA Nº 007/2025 - GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear a Senhora **GRASYELLE MOREIRA BARRETO**, portadora do CPF nº 133.670.184-65, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora de Almoxarifado e Limpeza, criado pela Resolução nº 001/MD/2011, de 21 de outubro de 2011, a partir desta data.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária do Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de janeiro de 2025.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

· Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4550FDC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 22 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso XI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LEONARA CECILIA VITURINO DA SILVA**, CPF nº 702.043.054-62, para exercer o cargo de provimento em

comissão de **SUBSECRETÁRIA DE FINANÇAS**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:4A6301A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2024, Art. 78, Inc. I

01 – **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS**, os vencedores da Inexigibilidade nº 005/2024, realizada em 03/01/2025, a saber:

Objeto: **Servico de Mão de Obra de Pedreiro com Auxiliar Incluso**

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI - CNPJ: **40.272.438/0001-43**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 2.888.320,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais)**.

CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: **07.933.604/0001-30**, saiu vencedor no item: 1, totalizando o valor de **R\$ 2.888.320,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais)**.

DECOR & PISO LTDA - CNPJ: **24.622.067/0002-07**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 2.888.320,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais)**.

02 – **HOMOLOGO**, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Credenciamento nº 005/2024 com início em 26/12/2024, realizada em 03/01/2025, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas jurídicas relacionadas anteriormente:

03 - **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Parêlhas/RN, 10 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5F337B7F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EDITAL Nº 001/2025 – CMAS**

Edital nº 001/2025 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho

Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2025/2027

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2675/2022, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Parelhas, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de 11 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2025, na Sala dos Conselhos, localizada na Rua João Felismino de Melo, 51, Centro, Parelhas/RN, entre 09 e 10 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização, propriamente dita, da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial do Município e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, devendo haver ampla divulgação aos trabalhadores, entidades e coletivos de usuários da Política de Assistência Social;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 (uma) representação de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 (uma) representação de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 (uma) representação de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física, desde que não estejam assumindo função comissionada no Município.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades sociais são:

a) CNPJ e Estatuto;

b) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

c) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;

d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários:

a) Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pelo coletivo/organização.

b) Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com a indicação de titular e suplente;

3.3 - Os documentos necessários para inscrição de trabalhadores do SUAS:

a) Se for representação coletiva:

a.1) Comprovante de CNPJ e Estatuto da Representação;

a.2) Ata de eleição e posse da atual diretoria com poderes para indicar os representantes;

a.3) Ofício com indicação dos representantes;

a.4) Cópia de documento oficial com foto dos trabalhadores indicados pela representação.

a.5) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

b) Se for representação individual, em dupla de profissionais:

b.1) Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)

b.2) Cópia de documento oficial com foto dos trabalhadores indicados pela representação.

b.3) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com a indicação de titular e suplente.

3.4 - As inscrições poderão ser realizadas na Casa dos Conselhos, localizada na Rua João Felismino de Melo, 51, Centro, Parelhas/RN, até o dia 10 de fevereiro de 2025 às 12:00 horas;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - A plenária eleitoral será formada pelos titulares indicados por cada representação inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.2 - O processo de escolha das 06 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.3 - Cada pessoa habilitada deverá votar em 02 (duas) representações de sua respectiva classe;

4.4 - Terão assento no CMAS as 06 (seis) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

4.5 - Para fins de proporcionalidade, preferencialmente, deverão ser classificadas duas representações de cada classe definidas nos incisos I à III do item 2.1.

4.6 - Não sendo possível a composição de ao menos duas representações de cada classe definidas nos incisos I à III do item 2.1, proceder-se-á à classificação da terceira e/ou quarta representação mais bem votada dentre as demais classes.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados pelo Gestor Municipal, *ex officio*.

Parelhas/RN, 22 de janeiro 2025.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA

Presidente Interina do CMAS

Publicado por:

Juciara Bezerra de Lima

Código Identificador: 16BDDC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2811/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

LEI Nº 2811/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº004/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotadas para garantir o acesso às informações públicas da administração municipal, em cumprimento à Constituição Federal e à Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º Aplica-se esta lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do orçamento municipal para a realização de ações de interesse público.

Parágrafo único. A publicidade a que estas entidades estão submetidas refere-se às parcelas de recursos públicos recebidos e sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas obrigatórias.

Art. 3º O acesso às informações públicas será garantido por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que assegurará:

I – A gestão transparente da informação, com ampla divulgação e acesso;

II – A proteção da informação sigilosa e pessoal, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III – O fornecimento de informações sobre atividades, políticas organização e serviços municipais.

Art. 4º O SIC realizará as seguintes atividades:

I – Orientar sobre os procedimentos de acesso e locais de consulta;

II – Fornecer informações de registros ou documentos da administração;

III – Disponibilizar informações atualizadas e autênticas;

IV – Atender às solicitações de acesso à informação pública, ressalvadas as exceções legais.

Art. 5º O acesso às informações não se aplica a:

I – Informações legalmente classificadas como sigilosas;

II – Processos judiciais sob sigilo;

III – Documentos cuja publicidade possa comprometer investigações em curso.

Parágrafo único. Informações sobre violações de direitos humanos por agentes públicos não podem ser objeto de sigilo.

Art. 6º Qualquer interessado poderá solicitar informações aos órgãos municipais, sendo vedada a exigência de justificativas.

Parágrafo único. Em casos de informações pessoais, o pedido deverá respeitar a intimidade e os direitos individuais dos envolvidos.

Art. 7º O SIC responderá às solicitações de informação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 8º As informações disponibilizadas pelo SIC serão gratuitas, exceto em casos de reprodução de documentos, em que será cobrado o custo do material utilizado.

Parágrafo único. Pessoas em situação de vulnerabilidade econômica serão isentas de quaisquer cobranças, mediante comprovação.

Art. 9º Nos casos de negativa de acesso, o requerente poderá recorrer ao chefe do órgão em um prazo de 10 (dez) dias, cabendo decisão no mesmo prazo.

Art. 10. Os órgãos municipais promoverão a capacitação dos servidores responsáveis pelo SIC, garantindo sua eficiência e transparência.

Art. 11. Os prazos estipulados nesta lei serão considerados em dia úteis.

Art. 12. Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:3BA34DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº2812/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

LEI Nº2812/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

*INSTITUI-SE O PROGRAMA “MAIS HABITAÇÃO”
PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS E REFORMAS,
DESTINADAS ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA,
VISANDO PROMOVER O DIREITO À MORADIA*

*DE FAMÍLIAS RESIDENTES EM ÁREAS
URBANAS, ASSOCIADO AO DESENVOLVIMENTO
URBANO, ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº005/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o Programa “Mais Habitação”, autorizando o Poder Executivo Municipal a proceder a novas construções de casas residenciais e reformas destinadas às pessoas de baixa renda em Parelhas/RN, mediante o fornecimento de mão-de-obra, de materiais de construção e terreno.

§1º Os benefícios autorizados por esta lei só poderão ser concedidos para residências que tenham a área de construção de até 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados), e 55,00 m² (cinquenta e cinco metros quadrados) para casas acessíveis.

§ 2º Consideram-se pessoas de baixa renda as que tenham renda familiar de até 01 (um) salário mínimo vigente.

§ 3º São Critérios de escolha das famílias beneficiárias:

I - Mãe chefe de família;

II - Pessoas Inscritas no Cadastro Único, com renda per capita de até 01 salário mínimo divididos entre os membros da família;

III - Pessoas em tratamentos de doenças crônicas;

IV - Pessoas com deficiência;

V - Família composta por idosos;

VI - Pessoas atendidas pelos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos e CRAS e CREAS.

VII - Público-alvo do Aluguel Social do município de Parelhas/RN.

§ 4º O cumprimento desta lei dependerá sempre de disponibilidade financeira do município e obedecerá a uma ordem cronológica para o atendimento aos interessados.

Art. 2ºPara as novas construções, serão rigorosamente observadas as os seguintes requisitos:

I –Cadastramento prévio da família na Secretaria Municipal de Assistência Social no Setor de Habitação Municipal;

II –Relatório elaborado por Assistente Social do Município, de forma a aferir as reais condições socioeconômicas da parte interessada;

III –Levantamento técnico e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras do Município;

IV –Elaboração do projeto a ser executado também pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras do Município;

V –Aprovação E autorização pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único –Os interessados no presente programa que atenderem aos requisitos legais, após a aprovação de seu pedido pelo Prefeito Municipal em expediente instaurado para esse fim, serão atendidos na ordem de concessão do benefício, conforme os critérios elencados no artigo 1º desta lei.

Art. 3ºPara fazer jus aos benefícios previstos nesta lei o interessado deverá comprovar que reside no município há 05 (cinco) anos completos.

Art. 4º. Se atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura a disponibilidade de mão-de-obra no meio familiar beneficiado, os serviços deverão ser executados com a ajuda do interessado, que firmará compromisso nesse sentido, cumprindo jornada semanal a ser definida conforme o volume da obra, assinando folha de frequência.

Art. 5ºAs pessoas contempladas com os benefícios decorrentes desta lei ficam obrigadas mediante declaração, a não alienarem os seus

imóveis durante o prazo de 10 (dez) anos a partir do recebimento do benefício.

Parágrafo único –A família contemplada com o Programa Mais Habitação fica impedida de receber nova doação, cuja proibição se estende ao cônjuge e/ou companheiro, em caso de separação.

Art. 6º As despesas que serão geradas com a efetivação da presente Lei, serão consignadas no PPA (Plano Pluri Anual); LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Orçamento Geral do Município), sendo admitida, caso necessário, a abertura de crédito especial.

Art. 7º O Conselho Municipal de Habitação terá a responsabilidade de acompanhar a construção, supervisionando o projeto habitacional, garantindo que as obras sejam executadas. A secretaria de obras terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o projeto do início até a entrega da construção.

Art. 8º Mediante Decreto, as regras aqui insertadas serão devidamente regulamentadas.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:0ABB3314

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2025 DE 22 DE JANEIRO DE
2025.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2025 DE 22 DE JANEIRO DE
2025.**

Reformula a estrutura administrativa do Município de Parelhas da Lei Complementar de nº 065/2021, de 18 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Complementar nº002/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 1º. As atividades e os cargos de provimento em comissão, as funções de direção, chefia e assessoramento da Administração Municipal e a estrutura de seus órgãos e unidades administrativas serão redefinidas na forma desta Lei, obedecendo às seguintes diretrizes:

Otimização da estrutura organizacional da Administração Direta do Município, de forma a potencializar a eficácia das ações de governo e a ampliação dos benefícios gerados na implementação das políticas públicas municipais;

Racionalização da estrutura administrativa, através da adaptação dos órgãos e suas unidades, com vistas à eficiência e à qualificação do governo no atendimento das demandas sociais;

Ampliação e adequação das atividades dos órgãos da administração, visando atender às novas demandas da sociedade;

Equação dos recursos públicos na política de controle de gastos;

Valorização dos recursos humanos que compõem o corpo funcional da municipalidade com a nomeação, dentre os cargos em comissão, chefia e assessoramento o percentual mínimo de 10% (dez) por cento de integrantes do quadro efetivo da Prefeitura, bem como de servidores cedidos por outros Municípios, Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Art. 2º. O Poder Executivo, na realização dos objetivos, com observância às diretrizes de equilíbrio fiscal e financeiro, adotará o

modelo de governança por resultados, na busca contínua da qualidade do gasto, eficiência da gestão e de melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, econômicos, sociais e humanos, com ênfase nas prioridades estratégicas da sociedade para o desenvolvimento integrado do Município.

§ 1º O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, poderá integrar, desde que não acarrete aumento de despesas, os órgãos e entidades da Administração Pública de que trata esta Lei em sistemas setoriais, os quais serão agrupados nas áreas temáticas básicas da função administrativa e da governança pública do Poder Executivo, segundo o critério da finalidade prioritária de cada sistema.

§ 2º Poderão as áreas temáticas básicas da função administrativa ser divididas em subáreas, com a finalidade de compatibilizar com a estratégia governamental e com as diretrizes do planejamento municipal.

§ 3º Os sistemas setoriais, compostos por Secretarias Municipais, órgãos e unidades administrativas, observarão os vínculos de supervisão e a correlação ou complementaridade das políticas e ações a seu encargo e, ainda, a motivação da integração à estratégia governamental.

**CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º São órgãos da Administração Direta e seus respectivos cargos:

Gabinete Civil e Ouvidoria

Chefe do Gabinete Civil;

Diretor da Guarda Civil;

Gerente de Comunicação;

Gerente da Casa Civil;

Subgerente da Ouvidoria.

Gabinete do Vice-Prefeito

Gerente do Gabinete do Vice-Prefeito.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e Planejamento

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e Planejamento;

Secretário Adjunto de Finanças, da Tributação e Planejamento;

Secretário Adjunto de Administração e Gestão de Pessoas;

Gerente do Setor de Gestão de Pessoas;

Gerente do Setor de Compras;

Gerente de Almoxarifado e Patrimônio;

Gerente do Setor de Tecnologia e Dados Públicos;

Gerente de Contabilidade;

Gerente de Tributos e das Finanças;

Agente Licitante;

Subgerente do Arquivo Municipal.

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral do Município.

Gerente do Controle geral;

Subgerente de Controle Interno.

Procuradoria do Município

Procurador Geral;

Procurador Jurídico;

Procurador Administrativo;

Diretor Técnico da Procuradoria;

Gerente da Procuradoria;

Subgerente da Procuradoria.

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte;

Secretário Adjunto da Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte;

Gerente Geral da Assistência Social;

Gerente da Proteção Básica;

Gerente da Mulher, Infância, Juventude e Pessoa Idosa;

Gerente da Proteção Social Especial e Média Complexidade;

Gerente do Habitação;

Gerente do Trabalho;

Subgerente de Diversidade e Inclusão

Subgerente de Habitação;

Subgerente de Assistência Social;
 Diretor de Esporte;
 Subgerente do Esporte;
 Coordenador de Projetos Habitacionais;
 Coordenador de Quadras, Ginásios e Campos Municipais;
 Coordenador do Cadastro Único;
 Coordenador do Setor Administrativo e Recursos Humanos;
 Coordenador do Serviço de Família Acolhedora;
 Coordenador do Programa Criança Feliz;
 Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
 Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
 Gerente de Desenvolvimento Econômico;
 Gerente de Turismo;
 Subgerente de Desenvolvimento Econômico.

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e Defesa Civil

Secretário Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil;

Secretário Adjunto de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil;
 Gerente de Agricultura e do Meio Ambiente;
 Gerente de Recursos Hídricos, da Pesca e da Defesa Civil
 Subgerente da Defesa Civil;
 Subgerente do Centro de Comercialização de Animais e Abatedouro Público.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
 Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos;
 Secretário Adjunto de Transporte;
 Diretor Técnico de Engenharia;
 Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços;
 Gerente de Infraestrutura;
 Gerente de Transportes;
 Subgerente de Transportes;
 Subgerente de Infraestrutura.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretário Municipal de Educação e Cultura;
 Secretário Adjunto da Educação e Cultura;
 Gerente de Ensino Fundamental;
 Gerente de Ensino Infantil;
 Gerente de Educação Inclusiva;
 Gerente Pedagógico;
 Gerente de Ensino Rural e Creches;
 Gerente de Cultura;
 Subgerente de Administração Educacional;
 Subgerente Pedagógico;
 Subgerente de Cultura.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde;
 Diretor de Atenção Básica;

Diretor de Média e Alta Complexidade
 Gerente do Hospital Dr. José Augusto Dantas;
 Gerente de Finanças e Patrimônio da Saúde;
 Gerente de Saúde Bucal;
 Gerente de Vigilância em Saúde;
 Gerente de Saúde Mental;
 Subgerente de Transportes Sanitários Eletivos;
 Subgerente de Regulação de Serviços e Saúde;
 Subgerente Administrativo Hospitalar;
 Coordenação de Recursos Humanos;
 Coordenação do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácia Básica;
 Coordenação de Vigilância Sanitária;
 Coordenação de Zoonoses;
 Coordenação de Saúde do Trabalhador;
 Coordenação de Saúde, Planejamento e Controle.

**CAPÍTULO III
 DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DA
 ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I
 DO GABINETE CIVIL E OUVIDORIA**

Art. 4º. São atribuições do Chefe do Gabinete Civil:

Assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal na sua representação civil e nas relações com autoridades em geral;
 Assessorar, auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas e sociais;
 Assessorar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes ao Gabinete Civil;
 Coordenar a implantação das políticas setoriais sob responsabilidade do Gabinete Civil;

Coordenar e assessorar a elaboração e formulação das diretrizes da política externa do Município;
 Estabelecer diretrizes para a atuação do Gabinete Civil e o do Vice-Prefeito;

Contribuir para o pleno exercício da cidadania no Município de Parelhas, promovendo a integração da população ao processo de gestão pública municipal, em perfeita harmonia com as ações dos poderes Executivo e Legislativo Municipais;

VIII - Assessorar e apoiar tecnicamente o Poder Executivo Municipal na articulação e acompanhamento, análise e controle dos assuntos relacionados ao Senado Federal, à Câmara de Deputados, à Assembleia Legislativa e principalmente à Câmara de Vereadores;

Prestar assistência aos Secretários Municipais e aos ocupantes de cargos equivalentes, no âmbito do Senado Federal, da Câmara de Deputados, da Assembleia Legislativa e principalmente da Câmara de Vereadores, nos assuntos e estudos relacionados a projetos de Leis, Indicações, Pleitos, Resoluções, Decretos e Portarias, entre outros atos normativos de interesse do Poder Executivo Municipal;

Promover o acompanhamento e atendimento, mediante estudo de viabilidade, das solicitações do Poder Legislativo Municipal, referentes a indicações, pleitos e outros assuntos correlatos;

Promover ações para a integração da sociedade civil no processo de gestão pública e convivência social, em especial das comunidades e segmentos organizados, garantindo acesso às informações e conhecimentos necessários ao exercício pleno da cidadania;
 Acompanhar o planejamento e a execução integrada das Políticas, Programas e Ações da Administração Municipal;

- Coordenar a estratégia e a metodologia de gestão e acompanhar os programas e projetos prioritários do Governo Municipal;
- Organizar o programa de participação popular na elaboração do orçamento do Município;
- Coordenar todos os processos de elaboração de projetos e programas voltados à captação e à alocação de recursos governamentais;
- Coordenar o conteúdo das publicações oficiais do Município;
- Desempenhar outras atribuições afins, determinadas em Decreto do Executivo.

Art. 5º. São atribuições do Diretor da Guarda Civil:

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Guarda Civil, garantindo a segurança patrimonial, comunitária e institucional;
- Propor e implementar políticas de segurança pública no âmbito municipal, alinhadas às diretrizes governamentais;
- Promover a capacitação e o treinamento contínuo dos membros da Guarda Civil;
- Coordenar ações integradas com outros órgãos de segurança e defesa civil;
- Zelar pela observância das normas legais e regulamentares relacionadas às atividades da Guarda Civil;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos;
- Garantir a manutenção dos equipamentos e recursos operacionais da Guarda Civil;
- Promover campanhas de conscientização e educação no âmbito da segurança comunitária.

Art. 6º. São atribuições do Gerente de Comunicação:

- Coordenar a elaboração e a execução da política de comunicação institucional;
 - Planejar e supervisionar a produção de conteúdo informativos para divulgação interna e externa, bem como gerenciar a relação da instituição com a imprensa e demais meios de comunicação;
 - Elaborar e implementar estratégias de comunicação para fortalecer a imagem institucional;
 - Monitorar notícias e informações veiculadas sobre a instituição, propondo ações de respostas quando necessário;
 - Garantir a manutenção e atualização dos canais oficiais de comunicação, como redes sociais, site e boletins informativos;
 - Realizar campanhas publicitárias e informativas de interesse público;
 - Promover a transparência e o acesso à informação no âmbito da administração pública;
- Manter página na internet com informações gerais sobre o Governo Municipal e seus projetos, ações e programas, bem como provendo acesso aos serviços públicos informatizados.

Art. 7º. São atribuições do Gerente da Casa Civil:

- Coordenar e supervisionar as atividades administrativas e técnicas da Casa Civil;
- Gerenciar o fluxo de informações e documentos entre o Chefe do Executivo e os demais órgãos e entidades da administração pública;
- Coordenar a elaboração e o acompanhamento de projetos e programas prioritários da gestão;
- Monitorar e avaliar o cumprimento das metas do plano de governo;
- Garantir a organização e a eficiência nos processos administrativos internos da Casa Civil;

Art. 8º. São atribuições do Subgerente da Ouvidoria:

- Coordenar as atividades do órgão da Ouvidoria, garantindo o bom atendimento às demandas dos cidadãos;
- Receber, analisar e encaminhar manifestações, como reclamações, sugestões, denúncias e elogios, aos setores competentes;
- Monitorar os prazos de resposta e acompanhar a resolução das demandas recebidas pela Ouvidoria;
- Promover a transparência na relação entre a administração pública e os cidadãos;
- Elaborar relatórios periódicos com estatísticas e análises das manifestações recebidas;
- Participar da formulação de políticas públicas com base nas demandas identificadas na Ouvidoria;
- Realizar campanhas de conscientização sobre os canais de ouvidoria disponíveis à população;

SEÇÃO II

DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 9º. São atribuições do Gerente do Gabinete do Vice-Prefeito:

- Coordenar e assessorar as atividades de relações-públicas, imprensa e divulgação social do Gabinete do Vice-Prefeito;
- Coordenar a agenda do Vice-Prefeito;
- Assessorar de forma direta aos demais órgãos do Município no que diz respeito às demandas do Gabinete do Vice-prefeito;
- Coordenar o contato do Vice-Prefeito com os municípios, entidades, associações de classe e autoridades de modo geral.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 10. São atribuições do Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e Planejamento:

- Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à administração, gestão de pessoas, finanças, tributação e planejamento do município;
- Propor e implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento administrativo e econômico-financeiro;
- Elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- Supervisionar a execução orçamentária e financeira das secretarias e órgãos da administração pública;
- Coordenar as ações relacionadas ao planejamento estratégico municipal;

- Supervisionar os processos de recrutamento, seleção, capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos;
- Representar a Secretaria em eventos e reuniões internas ou externas, sempre que designado;

- Zelar pela conformidade legal e ética nos processos administrativos sob sua responsabilidade.

Art. 11. São atribuições do Secretário Adjunto de Finanças, da Tributação e Planejamento:

- Assistir o Secretário Municipal nas atividades relacionadas à gestão financeira, tributação e planejamento;
- Coordenar a elaboração e análise de relatórios financeiros e tributários;
- Monitorar o cumprimento das metas fiscais e indicadores de desempenho;
- Acompanhar a arrecadação tributária municipal e propor medidas para a sua melhoria;
- Supervisionar o desenvolvimento de projetos e programas no âmbito do planejamento municipal;
- Substituir o Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos, garantindo a continuidade administrativa;
- Propor e supervisionar estudos técnicos relacionados à gestão financeira e tributária;
- Representar a Secretaria em eventos e reuniões específicas da área.

Art. 12. São atribuições do Secretário Adjunto de Administração e Gestão de Pessoas:

- Auxiliar o Secretário Municipal nas atividades relacionadas à administração e gestão de pessoas;
- Coordenar e supervisionar as atividades do setor de recursos humanos;
- Monitorar a aplicação das normas legais e regulamentares relacionadas à administração de pessoal;
- Implementar programas de treinamento e capacitação para os servidores públicos;
- Supervisionar os processos de admissão, exoneração, aposentadoria e demais atos administrativos referentes a servidores;
- Substituir o Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos;
- Elaborar relatórios gerenciais sobre os indicadores de desempenho da área;
- Garantir a eficiência e a legalidade nos processos administrativos sob sua supervisão.

Art. 13. São atribuições do Gerente do Setor de Gestão de Pessoas:

- Planejar e executar as atividades relacionadas à gestão de pessoas no âmbito municipal;
- Coordenar os processos de recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de servidores;
- Acompanhar a aplicação de políticas de avaliação de desempenho;
- Gerenciar os processos de concessão de benefícios, folha de pagamento e demais direitos dos servidores;
- Garantir a conformidade legal nos processos de gestão de pessoal;
- Promover ações de integração e valorização dos servidores públicos;
- Elaborar relatórios de gestão de pessoas para subsidiar decisões estratégicas;
- Monitorar a legislação trabalhista e previdenciária, aplicando-a conforme necessário.

Art. 14. São atribuições do Gerente do Setor de Compras:

- Planejar e gerenciar os processos de aquisição de bens e serviços para o município;
- Garantir a conformidade legal nos processos licitatórios e contratações diretas;
- Supervisionar a elaboração de termos de referência e editais de licitação;
- Monitorar contratos administrativos relacionados à aquisição de bens e serviços;
- Buscar a eficiência econômica e financeira nas compras públicas;
- Acompanhar o mercado e identificar melhores práticas para os processos de aquisição;

- Coordenar o relacionamento com fornecedores e parceiros comerciais;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do setor.

Art. 15. São atribuições do Gerente de Almoxarifado e Patrimônio:

- Gerenciar o controle, registro e distribuição de materiais e bens patrimoniais do município;
- Supervisionar o inventário periódico de bens móveis e imóveis;
- Garantir o armazenamento adequado de materiais e insumos;

- Implementar sistemas de controle e rastreabilidade de bens patrimoniais;
- Supervisionar a alienação, doação ou baixa de bens patrimoniais;
- Monitorar a manutenção preventiva e corretiva de bens públicos;
- Elaborar relatórios gerenciais sobre o patrimônio público municipal;
- Propor melhorias nos processos de controle e gestão patrimonial.

Art. 16. São atribuições do Gerente do Setor de Tecnologia e Dados Públicos:

- Planejar e implementar soluções tecnológicas no âmbito da administração pública municipal;
- Supervisionar a segurança e integridade dos dados públicos;
- Coordenar a manutenção e atualização dos sistemas de informação municipais;
- Promover a digitalização de processos administrativos;
- Gerenciar a infraestrutura de tecnologia da informação do município;
- Implementar políticas de transparência e acesso a informações públicas;
- Monitorar inovações tecnológicas e propor a sua aplicação;
- Elaborar relatórios de gestão tecnológica.

Art. 17. São atribuições do Gerente de Contabilidade:

- Coordenar as atividades contábeis do município, garantindo a conformidade legal e normativa;
- Elaborar e supervisionar os relatórios contábeis e financeiros;
- Garantir o registro e controle das receitas e despesas públicas;
- Coordenar o fechamento contábil mensal e anual;
- Acompanhar a execução orçamentária e financeira;
- Fornecer informações contábeis para subsidiar decisões estratégicas;
- Supervisionar a prestação de contas junto aos órgãos de controle;
- Propor melhorias nos processos contábeis.

Art. 18. São atribuições do Gerente de Tributos e das Finanças:

- Coordenar a arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
- Propor políticas para incremento da receita tributária;
- Garantir a regularidade e eficiência na gestão financeira do município;
- Supervisionar o cadastro de contribuintes e a cobrança de tributos;
- Elaborar relatórios de acompanhamento da receita tributária;
- Monitorar a legislação tributária e propor atualizações necessárias;
- Propor medidas para a recuperação de créditos tributários;
- Garantir o cumprimento das metas fiscais.

Art. 19. São atribuições do Agente Licitante:

- Conduzir os processos licitatórios, garantindo a conformidade com a legislação vigente;
- Elaborar editais de licitação e supervisionar os atos preparatórios;
- Realizar sessões públicas de abertura e julgamento de propostas;
- Acompanhar a execução dos contratos oriundos de licitações;
- Garantir a transparência e lisura dos processos licitatórios;
- Prestar informações e esclarecimentos aos interessados em processos licitatórios;
- Elaborar relatórios sobre os procedimentos licitatórios realizados;
- Representar o município em questões relacionadas à licitação.

Art. 20. São atribuições do Subgerente do Arquivo Municipal:

- Coordenar e organizar o arquivo físico e digital do município;

- Garantir a preservação e acessibilidade dos documentos públicos;
- Supervisionar a catalogação e classificação de documentos;
- Implementar políticas de gestão documental;
- Monitorar os prazos de guarda e descarte de documentos;
- Elaborar relatórios sobre a gestão documental;
- Propor melhorias nos processos de arquivamento e recuperação de informações;
- Substituir o gerente do setor em suas ausências ou impedimentos.

SEÇÃO IV
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 21. São atribuições do Controlador Geral do Município:

- Deliberar sobre todos os processos oriundos da Unidade Operacional;
- Deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada;
- Expedir atos numerados contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para a Administração Pública, limitado hierarquicamente e aos Atos do chefe do Poder Executivo;
- Lavrar ata de cada reunião da qual constará o número do ato ou o número do processo, medida ou a deliberação tomada;
- Tomar providências imediatas quanto a solicitações dos Secretários, do Prefeito, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público; VI – Apresentar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis ou resoluções do Tribunal de Contas;
- Capacitar os servidores municipais sobre boas práticas de transparência e conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas;
- Promover a transparência ativa mediante o envio regular de relatórios e informações detalhadas ao Tribunal de Contas, destacando receitas, despesas, contratos, licitações e execuções orçamentárias;

§ 1º Estão vinculados à Controladoria Geral do Município os cargos de provimento efetivo de Analista de Controle Interno, que serão providos conforme a Constituição Federal através de concurso público de provas e títulos.

§ 2º Ao Controlador Geral, quando necessário para o desempenho de suas funções, caberá solicitar, a quem de direito, esclarecimentos ou providências e quando não atendidas de forma suficiente ou não sanada a restrição, dará ciência ao Prefeito, conforme o caso, para conhecimento e providências necessárias.

§ 3º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais será responsabilizado na forma da Lei.

§ 4º O controlador Geral deve ter curso superior para assumir o cargo, curso técnico profissionalizante ou experiência na área de contabilidade pública, bem como ser do quadro efetivo do Município de Parelhas.

Art. 22. São atribuições do Gerente do Controle Geral:

- Coordenar, supervisionar e monitorar os processos de controle interno no âmbito da administração pública municipal;
- Propor e implementar políticas e práticas que garantam a conformidade e a regularidade dos atos administrativos e financeiros;
- Garantir a conformidade das atividades municipais com a legislação aplicável, bem como com as diretrizes dos órgãos de controle externo;
- Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre as atividades do setor, destacando pontos de melhoria e resultados obtidos;
- Promover a capacitação e atualização técnica da equipe de controle interno;

Art. 23. São atribuições do Subgerente de Controle Interno:

- Auxiliar o Gerente do Controle Geral na supervisão e execução das atividades do setor de controle interno;
- Realizar análises e verificações de conformidade dos processos administrativos e financeiros;
- Monitorar o cumprimento das recomendações e determinações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;

- Substituir o Gerente do Controle Geral em suas ausências ou impedimentos, garantindo a continuidade das atividades do setor;

SEÇÃO V DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 24. São atribuições do Procurador Geral:

- Representar judicial e extrajudicialmente o ente público, zelando pelos seus interesses jurídicos em ações de qualquer natureza.
- Assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica, elaborando minutas de projetos de lei, decretos, portarias e outros atos normativos.
- Controlar a legalidade dos atos administrativos, propondo medidas para correção de eventuais irregularidades.
- Coordenar e supervisionar as atividades das demais unidades subordinadas ao órgão de Procuradoria Geral.
- Promover a cobrança da dívida ativa do ente público, ajuizar execuções fiscais e adotar medidas administrativas necessárias.
- Participar de comissões de sindicância, processos disciplinares e de tomadas de contas, emitindo pareceres e orientações jurídicas.
- Propor ao Chefe do Executivo ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e outras medidas judiciais relevantes.
- Defender o patrimônio público, prevenindo e combatendo atos de improbidade administrativa e ilícitos que causem danos ao erário.
- Representar o ente público junto aos tribunais de contas, fornecendo informações e documentos necessários às auditorias e fiscalizações.
- Zelar pela uniformidade e padronização dos pareceres e atos normativos de caráter jurídico do ente público.
- Exercer outras atribuições correlatas, previstas em lei, regulamento ou delegadas pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único – O cargo de Procurador Geral, deverá ser ocupado entre os integrantes da carreira através de provimento de provas e títulos.

Art. 25. São atribuições do Procurador Jurídico:

- Representar o município em juízo, por intermédio do Procurador ou de seu delegado;
- Assessorar o Prefeito e demais órgãos de Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
- Elaborar anteprojeto de lei, de decreto e demais atos normativos;

- Preparar veto ou sanção das proposições de lei;
- Promover a cobrança judicial dos créditos do Município;
- Orientar sindicância, inquérito e processos administrativos, disciplinar e tributário;
- Elaborar e aprovar minuta de contrato, convênio e outros atos administrativos;
- VIII - Coligir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;
- Encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal;
- Observar o fiel cumprimento de leis e outros atos normativos por parte dos órgãos da administração direta e indireta;
- Desenvolver outras atividades definidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. São atribuições do Procurador Administrativo:

- Promover a orientação normativa das atividades de assessoramento às Secretarias;
 - Emitir parecer administrativo sobre todas as consultas realizadas pelos Secretários, bem como, servidores públicos do Município de Parelhas;
 - Propor ao Prefeito Municipal a anulação de ato administrativo que reputa lesivo ao interesse e aos princípios constitucionais da administração pública;
 - Desempenhar outras atribuições de assessoria, bem como analisar e fiscalizar, conjuntamente com o Procurador Jurídico, emitindo parecer sobre todas as licitações efetivadas no Município;
 - Acompanhar a legalidade dos empenhos realizados no Município de Parelhas;
 - Desenvolver outras atividades definidas pelo Chefe do Poder Executivo.
- § 1º O Procurador Administrativo deve ser bacharel em Direito e possuir o registro regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sendo o cargo de provimento em comissão nomeado pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

§ 2º O cargo de Procurador Jurídico será exercido através de concurso público, sendo este regulado pelo Estatuto do Servidor Público, devendo ser ocupado por bacharel em direito, com o registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 27. São atribuições do Diretor Técnico da Procuradoria:

- Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria Jurídica e Administrativa do Município de Parelhas e, indiretamente, à Administração Pública;
 - Planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de projetos de leis ou decretos municipais;
 - Coordenar o acompanhamento dos processos em geral, prestando assistência jurídica, bem como desenvolver outras atividades técnicas que exijam a sua formação superior, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável;
 - Desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelos Procuradores do Município, desde que compatíveis com o cargo, abrangendo a assistência jurídica na condução de qualquer Comissão Sindicante ou Processante.
- Parágrafo único. O Diretor Técnico da Procuradoria deve ser bacharel em Direito e possuir o registro regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 28. São atribuições do Gerente da Procuradoria:

- Coordenar rotinas administrativas e operacionais da Procuradoria.
- Controlar prazos judiciais e administrativos.
- Apoiar o Procurador Geral nas demandas organizacionais.

Art. 29. São atribuições do Subgerente da Procuradoria:

- Auxiliar na organização de atividades internas.
- Substituir o Gerente da Procuradoria em sua ausência.
- Monitorar o cumprimento de metas estabelecidas.

SEÇÃO VI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE

Art. 30. São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação e do Esporte:

- Formular a política municipal de assistência social, em consonância com a Política Estadual e a Política Nacional de Assistência Social;
- Promover a emancipação, a autonomia, a ampliação das capacidades e a inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade no Município, respeitando a condição das mesmas de protagonistas do processo de mudança;
- Articular e firmar parcerias de cooperação técnico-financeira com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil de âmbito municipal, estadual e federal, com vistas à inclusão social dos destinatários da assistência social, através da implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- Coordenar a elaboração e execução do Plano Municipal Anual e Plurianual de Assistência Social, constituído de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social no âmbito municipal;
- Definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle, bem como a supervisão, monitoramento e avaliação de ações de assistência social de âmbito local;
- Garantir a eficiência do Sistema Único de Assistência Social em cada Região Administrativa, fortalecendo as instâncias regionais de assistência social;
- Garantir o exercício do controle social e apoio operacional aos conselhos municipais a ela vinculadas, em especial ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII - Articular e coordenar a rede de proteção social básica e especial, com centralidade na família, constituída de entidades públicas e organização da sociedade civil, estabelecendo fluxo, referência e retaguarda nas modalidades e complexidade de atendimento aos usuários da assistência social do Município;
- Promover os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade;
- Integrar a assistência social às políticas sociais, mediante um conjunto integrado de ações de prevenção, proteção, promoção e inserção, por

meio de uma rede de ações de iniciativa governamental e da sociedade civil organizada;

Viabilizar internamente a execução das políticas da Administração Municipal na área de incentivo ao trabalho e geração de renda, através da adequada gestão da estrutura e dos recursos disponíveis;

Elaborar, executar e acompanhar projetos de incentivo ao trabalho e geração de renda;

- Promover a articulação do trabalhador desempregado e/ou de baixa renda e de

baixa qualificação profissional com o mercado de trabalho, bem como na região ao qual se insere o Município, através de cursos de capacitação e qualificação profissional, estimulando a formação de associações e/ou empresas associativas de produção de bens e/ou serviços;

- Fortalecer a execução das políticas públicas do trabalho e de geração de renda no âmbito do Município, valorizando os espaços de debate público e a articulação de redes que implementam ações de qualificação social e empresarial para o desenvolvimento da economia solidária;

- Contribuir para a sustentabilidade e desenvolvimento dos empreendimentos solidários existentes na cidade;

- Articular a qualificação social e profissional, a processos de elevação da escolaridade, inclusão digital e acesso às tecnologias de informação;

- Estabelecer diretrizes para a sua atuação;

XVIII - Desempenhar outras atribuições afins determinadas em Decreto do Executivo;

- Propiciar aos habitantes do Município, especialmente aos cidadãos hipossuficientes, conhecimento de seus direitos fundamentais, meios eficazes para exercitar tais direitos, contribuindo para remover os obstáculos para acesso à justiça e promover, assim, o pleno exercício da cidadania e dos direitos humanos;

- Disseminar, promover e defender Direitos Humanos a partir de políticas públicas afirmativas desenvolvidas de forma institucional, integrada e articuladas com os diferentes setores da administração municipal;

- Promover política pública habitacional para diminuir o déficit existente no Município de Parelhas;

- Realizar ações necessárias ao desenvolvimento da pasta.

Art. 31. São atribuições do Secretário Adjunto da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação:

- Auxiliar o Secretário na gestão, planejamento e execução das políticas públicas das áreas de assistência social, trabalho e habitação;

- Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos legais.

- Coordenar as ações das áreas sob sua responsabilidade, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas.

- Representar o Secretário em eventos e reuniões oficiais, quando designado.

Art. 32. São atribuições do Gerente Geral da Assistência Social:

- Supervisionar a execução dos programas e projetos de assistência social do município.

- Coordenar equipes técnicas e acompanhar os resultados das ações realizadas.

- Garantir a conformidade das políticas com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

- Monitorar indicadores sociais e sugerir melhorias nas políticas públicas.

Art. 33. Gerente da Mulher, Infância, Juventude e Pessoa Idosa:

Desenvolver atividades para as crianças e a juventude do Município de Parelhas;

Trabalhar em parceria com os programas sociais nos que têm como usuários, crianças e adolescentes;

Trabalhar em parceria com o Conselho Tutelar e Conselho de Direitos do Município de Parelhas;

Desenvolver atividades que integre as crianças e adolescentes, em especial aquelas que estão em estado de vulnerabilidade social;

Efetivar um acompanhamento familiar das crianças e adolescentes, integrados nos programas sociais existentes no Município;

Elaborar a formulação e a disseminação das políticas e diretrizes governamentais para o fomento e desenvolvimento de programas, projetos e atividades de integração das ações voltadas para a

juventude, incentivo e apoio às iniciativas da sociedade destinadas ao fortalecimento da auto-organização dos jovens e o desenvolvimento de estudos, além de debates e pesquisas sobre as condições de vida da juventude no Município, para implementar ações de atendimento social, cultural e profissional;

Efetivar políticas públicas voltadas para a mulher e o idoso do nosso Município;

VIII - Incentivar e assessorar a criação de Clube de mães nos bairros;

Assessorar e incentivar os grupos de idosos existentes;

Catalogar todas as associações existentes no Município, que possuem como finalidade direta com a mulher e o idoso;

Encaminhar as mulheres e os idosos em vulnerabilidade social, para os programas assistenciais existentes no Município;

Realizar um acompanhamento familiar com mulheres e idosos que possuem problemas de ordem social em seu lar;

XIII - Efetivar ciclos de palestras sobre o Estatuto do Idoso e a Lei Maria da Penha;

XIV - Desenvolver e acompanhar programas para as mulheres grávidas que se encontram em vulnerabilidade social;

XV - Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 34 – São atribuições Gerente da Proteção Social Especial e Média Complexidade:

I - Supervisionar a execução dos serviços de proteção social especial e média complexidade.

II - Coordenar as atividades desenvolvidas pelo CREAS e outras unidades de atendimento.

- Monitorar a qualidade dos serviços ofertados e propor melhorias.

- Elaborar relatórios periódicos sobre os programas executados

Art. 35. São atribuições do Gerente de Habitação:

Articular e promover políticas públicas de habitação;

Catalogar os terrenos públicos que possuem condições de serem destinados à construção de unidades habitacionais;

Trabalhar em parceria com o Conselho Municipal de Habitação;

Efetivar um cadastro único dos usuários beneficiários de programas federal, estadual e municipal;

Efetivar um plano de habitação e reformas de casas, com metas a serem atingidas, delimitando as áreas do Município que possuem precariedade deste serviço;

Efetivar um plano de regularização fundiária no Município de Parelhas;

Definir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e Planejamento, as políticas públicas que objetivem a erradicação das moradias subnormais e o déficit habitacional no Município;

VIII - Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 36. São atribuições do Gerente do Trabalho:

I - Desenvolver e monitorar políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda.

II - Coordenar programas de qualificação profissional e empreendedorismo.

III - Estabelecer parcerias para ampliar oportunidades de trabalho no município.

IV - Supervisionar os serviços de atendimento ao trabalhador.

Art. 37. São atribuições do Subgerente de Diversidade e Inclusão:

I - Promover ações de inclusão e proteção dos direitos da população LGBTQIAPN+, garantindo o cumprimento de políticas públicas de diversidade;

II - Articular parcerias com órgãos governamentais, organizações não governamentais e o setor privado para fortalecer políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPN+; III - Realizar campanhas educativas e ações de conscientização contra a discriminação e o preconceito, envolvendo escolas, empresas e comunidades;

- Monitorar e avaliar a implementação de programas voltados à promoção da igualdade, identificando desafios e propondo melhorias;

- Criar e implementar projetos que incentivem o diálogo intercultural e interseccional sobre diversidade e inclusão;
- Promover capacitações e formações para servidores públicos e outros profissionais sobre inclusão e direitos da população LGBTQIAPN+;
- Acompanhar a elaboração e a revisão de legislações e normativas municipais relacionadas à diversidade e inclusão;
- Estabelecer canais de diálogo com a população LGBTQIA+ para identificar demandas e propor ações efetivas;
- Fomentar a criação de espaços de acolhimento e apoio psicossocial para pessoas LGBTQIAPN+ em situação de vulnerabilidade;
- Participar de fóruns, conferências e eventos sobre direitos humanos, diversidade e inclusão, representando o município.

Art. 38. São atribuições do Subgerente de Habitação:

- Apoiar a Gerência da Habitação na execução de programas habitacionais.
- Acompanhar processos de regularização fundiária e cadastro de beneficiários.
- Elaborar relatórios sobre a execução dos projetos habitacionais.
- Auxiliar a supervisão das obras habitacionais municipais.

Art. 39. São atribuições do Subgerente de Assistência Social:

- Auxiliar a Gerência de Assistência Social na supervisão dos serviços ofertados.
- Monitorar indicadores sociais e propor ajustes às políticas públicas.
- Apoiar a execução de projetos e programas na área de assistência social.
- Elaborar relatórios técnicos sobre as ações realizadas.

Art. 40. São atribuições do Diretor de Esporte:

Manter as tradições municipais no setor esportivo, fazer do esporte objeto de inclusão social, além de oferecer condições e incentivar a prática esportiva como meio de aprimoramento da formação integral do cidadão, que tem como foco principal apresentar ao jovem a atividade esportiva como importante meio de inclusão e participação social e comunitário, até mesmo como perspectiva de atuação profissional;

Garantir, nos bairros e na zona rural, oferta de locais adequados para o esporte;

Incentivar a participação da iniciativa privada e outras esferas do governo no patrocínio da prática de esporte, na construção dos espaços físicos e na aquisição de materiais e equipamentos de esporte;

Promover e incentivar competições esportivas, cursos e seminários sobre práticas de esporte e lazer;

Elaborar e participar de calendários de eventos esportivos locais, regionais e estaduais;

Coordenar e executar os jogos escolares do Município, proporcionando condições para participação de entidades públicas e particulares, municipais e estaduais;

Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 41. São atribuições do Subgerente do Esporte:

- I - Auxiliar o Diretor de Esporte na gestão de ações esportivas.
- II - Supervisionar a manutenção de instalações esportivas.
- III - Apoiar a organização de competições e eventos esportivos.
- IV - Acompanhar as demandas da população em relação ao esporte.

Art. 42. São atribuições do Coordenador de Projetos Habitacionais:

- I - Planejar e executar projetos habitacionais no âmbito municipal.
- II - Monitorar prazos e resultados das obras e ações habitacionais.
- III - Elaborar relatórios sobre o andamento dos projetos.
- IV - Promover parcerias para viabilizar os projetos habitacionais.

Art. 43. São atribuições do Coordenador de Quadras, Ginásios e Campos Municipais:

- I - Supervisionar a manutenção e utilização dos espaços esportivos municipais.

- II - Coordenar a agenda de uso das instalações esportivas.
- III - Planejar melhorias estruturais e administrativas dos espaços.
- IV - Monitorar contratos de serviços relacionados às instalações esportivas.

Art. 44. São atribuições do Coordenador do Cadastro Único:

- I - Coordenar a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais.
- II - Garantir a atualização e a precisão dos dados cadastrados.
- III - Promover capacitações para a equipe técnica e de atendimento.
- IV - Elaborar relatórios sobre os indicadores do Cadastro Único.

Art. 45. São atribuições do Coordenador do Setor Administrativo e Recursos Humanos

- I - Supervisionar as atividades administrativas e de gestão de pessoal.
- II - Coordenar a elaboração de relatórios administrativos e financeiros.
- III - Garantir a eficiência dos processos administrativos.
- IV - Promover a capacitação contínua dos servidores do setor.

Art. 46. Coordenador do Serviço de Família Acolhedora

- I - Coordenar o funcionamento do programa de acolhimento familiar.
- II - Supervisionar e capacitar as famílias cadastradas no programa.

- III - Monitorar os resultados do serviço e propor melhorias.
- IV - Garantir o cumprimento das normas do programa de acolhimento.

Art. 47. Coordenador do Programa Criança Feliz

- I - Supervisionar a execução do Programa Criança Feliz no município.
- II - Acompanhar as visitas domiciliares realizadas pela equipe técnica.
- III - Promover capacitações para os profissionais envolvidos no programa.
- IV - Elaborar relatórios sobre o progresso das ações do programa.

Art. 48. Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- I - Planejar e supervisionar as atividades realizadas no serviço.
- II - Garantir a qualidade dos atendimentos e a execução das metas.
- III - Monitorar os resultados e propor ações para aprimorar o serviço.
- IV - Promover parcerias para ampliar as atividades ofertadas.

Art. 49. São atribuições do Coordenador do CREAS:

- I - Supervisionar os atendimentos realizados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
- II - Monitorar os casos acompanhados e propor melhorias nas ações de proteção

social.

- III - Coordenar a articulação intersetorial para ampliar o alcance do CREAS.

- IV - Elaborar relatórios periódicos sobre os serviços ofertados.

Art. 50. São atribuições do Coordenador do CRAS

- I - Coordenar os serviços oferecidos pelo Centro de Referência de Assistência Social

(CRAS).

- Supervisionar equipes técnicas e atividades realizadas no centro.

- Garantir o acesso da população às políticas de proteção básica.

- Elaborar relatórios e propor ajustes nas ações realizadas.

Art. 51. Os cargos de Coordenadores, no âmbito da administração pública, serão ocupados exclusivamente por servidores efetivos.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Coordenadores farão jus ao recebimento de uma gratificação adicional no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser incorporada ao salário-base, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

SEÇÃO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

Art. 52. São atribuições do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Promover estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal, às iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial, comercial, agropecuário, de serviços e turístico;

Liderar campanhas em nível macrorregional para impulsionar conquistas em obras de infraestrutura e promover o fortalecimento sustentável da economia;

Fomentar as campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;

Fomentar em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, cursos, capacitações continuadas para pessoas em vulnerabilidade, bem como trabalhar estratégias para inserção no mercado de trabalho;

Organizar, programar, orientar, controlar e supervisionar as atividades relativas ao fomento das atividades industrial, comercial, agropecuária, de serviços e turística no Município;

Organizar, desenvolver e executar campanhas e intercâmbios com órgãos afins, visando o implemento do turismo no Município nas suas áreas de atuação;

Estimular e apoiar as iniciativas privadas e públicas, ligadas à sua área de atuação, mediante orientação para obtenção de financiamentos, visando o crescimento e o progresso do Município;

VIII - Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas, e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria;

Criar e viabilizar mecanismos de apoio e incentivo aos produtores rurais, objetivando a geração de emprego e renda em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil;

Estabelecer e desenvolver projetos e programas para a valorização das atividades nas áreas industrial, comercial, agropecuária, de serviços e turístico do Município, buscando o desenvolvimento e capacitação tecnológica;

Formular, implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;

Promover ações visando o desenvolvimento turístico do município e divulgar seus produtos turísticos;

XIII - Propor normas relacionadas ao estímulo e desenvolvimento do turismo, em especial aquelas voltadas para a geração de emprego e renda, no âmbito de sua competência;

Art. 53. São atribuições do Gerente de Desenvolvimento Econômico:

Planejamento do turismo e desenvolvimento econômico do Município de Parelhas;

Atrair investimentos para o município, apresentando suas potencialidades econômicas e turísticas;

Monitorar e analisar indicadores econômicos locais, identificando tendências e oportunidades para desenvolvimento;

Organizar e promover os diversos eventos no município;

Promover a realização de capacitações voltadas ao desenvolvimento econômico e turístico do Município de Parelhas;

Gerenciar programas e projetos relacionados ao comércio, serviços e industrialização no município;

Captação de recursos financeiros voltados para projetos em suas áreas de atuação na Secretaria;

VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 54. São Atribuições do Gerente de Turismo:

- Promover parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para o fortalecimento do turismo local;

- Coordenar ações voltadas ao fomento da atividade turística e ao desenvolvimento econômico;

- Diversificar a oferta turística por meio da realização de roteiros;

- Executar outras atividades relacionadas ao incremento do turismo local;

- Fortalecer a integração regional para fomentar roteiros turísticos conjuntos, incluindo o Geoparque Seridó;

- Realizar estudos e pesquisas para identificar o potencial turístico e os desafios do setor no município;

- Acompanhar tendências e inovações do setor turístico para aplicá-las no município;

- Incentivar o uso de tecnologias digitais para promoção turística e facilitação do acesso a serviços turísticos;

- Apoiar a formalização e regularização de empreendimentos turísticos locais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 55. São atribuições do Subgerente de Desenvolvimento Econômico:

Coordenar o processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;

Coordenar a continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável;

Coordenar de forma estratégica o apoio e a integração das lideranças locais;

Ter conhecimento básico e crescente sobre desenvolvimento econômico, suas práticas e princípios e de conhecimentos específicos como planejamento estratégico, técnicas para moderação de grupos, liderança, relacionamento interpessoal, comunicação, negociação e solução de conflitos, além de ter vivência e conhecimento da realidade local;

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

Organizar um Plano de Trabalho conforme as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

Coordenar o diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VIII - Coordenar o registro organizado de todas as suas atividades;

Coordenar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE RECURSOS HÍDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

Art. 56. São atribuições do Secretário Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e Defesa Civil:

Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola do Município;

Coordenar administrações e atividades nos sítios e distritos rurais;

Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas das comunidades rurais, objetivando a expansão das atividades, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a autossustentação, o aumento da renda e, ao mesmo tempo, melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;

Desenvolver estudos e diretrizes, objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programa e projetos do setor agrícola no Município;

Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais com um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

VIII - Promover constantemente a modernização técnica, via estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela secretaria;

Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para produtor rural, visando a melhoria da qualidade de vida, agregando valores em suas propriedades;

Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, mediante programas implementados pelo Município;

- Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, por meio de cursos e eventos, visando à ampliação de novas tecnologias;

- Estabelecer e executar políticas de irrigação, de modo articulado com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;

- Promover o uso racional da água, incentivando práticas sustentáveis e combatendo o desperdício;

- Fiscalizar, orientar e punir os agentes causadores de desperdícios de água, fraude ou adulteração de redes, inclusive aqueles que se beneficiam do desperdício, bem como aquele que, mesmo sem se beneficiar, tendo conhecimento, não são parceiros no combate ao desperdício;

- Elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;

XVIII - Promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;

- Coordenar e executar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e Planejamento, a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos sítios;

- Adquirir máquinas e equipamentos necessários à manutenção da infraestrutura rural e manutenção de estradas rurais;

- Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município;

- Manter programa nas diversas áreas de cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes, visando a organização e estruturação das entidades representativas, em parceria com outras entidades do setor;

Promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de Sindicatos de Classe e das associações rurais do Município;

XXV - Gerir as reformas dos salões comunitários;

Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente, a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais;

Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

Realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental;

Manter, cuidar, fiscalizar e conservar as estruturas físicas na região dos açudes públicos;

XXX - Promover a manutenção de arborização pública, através do plantio e replantio de muda, da remoção de flores e folhagens, da poda de árvores, entre outros;

Manter a infraestrutura do Aterro Sanitário;

Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental do Município;

Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;

Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais, relativas ao meio ambiente;

Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira, ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

Realizar levantamentos nos bairros sobre famílias que ocupam de forma irregular áreas verdes, fundos de vale, áreas de preservação ambiental e áreas de propriedade do Município, visando propor encaminhamentos, ações e projetos para a solução das ocupações;

Executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações do meio ambiente natural, urbano e rural;

Promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município;

XL - Promover e executar política de prevenção e combate à seca;

XLI - Acompanhar as atividades e ações realizadas nos salões comunitários;

XLII - Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XLIII - Realizar ações que promovam a integração com a comunidade; XLIV - Desenvolver ações integradas com outras secretarias municipais; XLV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XLVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XLVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

XLVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XLIX - Desenvolver atividades que fomentem o desenvolvimento da pesca no Município, ministrando palestras, seminários, programas sociais e/ou econômicos, em parceria com as associações de piscicultura.

Art. 57. São atribuições do Secretário Adjunto de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e Defesa Civil;

Auxiliar o Secretário titular na formulação, coordenação e implementação de políticas públicas voltadas às áreas de agricultura, recursos hídricos, pesca, meio ambiente e defesa civil;

- Supervisionar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados ao desenvolvimento rural, manejo sustentável de recursos naturais e preservação ambiental;

- Promover a articulação intersetorial e interinstitucional para a integração de políticas públicas voltadas às áreas de competência da secretaria;

- Gerenciar ações voltadas para o apoio técnico e operacional aos agricultores, pescadores e demais trabalhadores envolvidos nas cadeias produtivas locais;

- Monitorar e fiscalizar a execução de ações e programas relacionados à preservação e recuperação de áreas de proteção ambiental, bem como à gestão de recursos hídricos e ecossistemas aquáticos;

- Apoiar a elaboração e implementação de estratégias para a prevenção e resposta a emergências e desastres, em coordenação com os órgãos de Defesa Civil;

- Coordenar campanhas e ações de conscientização voltadas para a preservação ambiental, uso sustentável dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pesqueiras;

- Participar da formulação de planos e estratégias para o uso eficiente e sustentável dos recursos hídricos, promovendo o equilíbrio entre conservação ambiental e demandas socioeconômicas;

- Representar a Secretaria, quando designado, em eventos, reuniões e atividades relacionadas às suas áreas de atuação;

- Acompanhar o desempenho dos setores vinculados à sua área de atuação, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário;

- Garantir a articulação e alinhamento entre as políticas municipais e os programas estaduais e federais voltados às áreas de agricultura, recursos hídricos, pesca, meio ambiente e defesa civil;

- Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Secretário titular, no âmbito de suas competências.

Art. 58. São atribuições do Gerente de Agricultura e Meio Ambiente: Acompanhar os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e Defesa Civil;

Promover ações que visem a fixação do homem ao campo, buscando evitar o êxodo rural;

Desenvolver as atividades da Secretaria junto aos pequenos produtores rurais, objetivando proporcionar melhores condições para a produção, o transporte e a comercialização de produtos da região;

Promover a fiscalização do uso dos recursos naturais do Município;

Coordenar a fiscalização de áreas de proteção ambiental;

Coordenar e acompanhar a exploração de recursos naturais, hídricos e/ou minerais, de conformidade com a legislação em vigor;
Promover ações junto aos órgãos competentes, estaduais e federais, para proporcionar melhores condições de trabalho aos exploradores de recursos minerais;

VIII - Elaborar proposta de política pública de desenvolvimento da agricultura familiar e do desenvolvimento agrário, sob a perspectiva do desenvolvimento rural sustentável, a ser encaminhada aos órgãos da administração estadual e federal;

Articular-se com as unidades administrativas dos agentes financeiros, com vistas a solucionar dificuldade encontrada no nível municipal para a concessão de financiamento fundiário de infraestrutura e produtivo;

Articular-se com outros conselhos e órgãos que realizam ações voltadas à consolidação da cidadania no meio rural;

Promover a divulgação e articular o apoio político-institucional aos Programas vinculados ao Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável;

Promover estudos de avaliação dos programas que integram o Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e propor redirecionamentos.

Art. 59. São atribuições do Gerente de Recursos Hídricos, da Pesca e Defesa Civil:

- Planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas para a gestão sustentável dos recursos hídricos, assegurando o uso racional e a preservação ambiental no âmbito municipal;

- Desenvolver e implementar programas e ações que promovam o desenvolvimento sustentável da pesca, incluindo o apoio técnico e logístico aos pescadores e aqüicultores do município;

- Monitorar a qualidade e a disponibilidade dos recursos hídricos municipais, elaborando relatórios e diagnósticos para subsidiar ações de planejamento e mitigação de impactos ambientais;

- Atuar em parceria com órgãos estaduais, federais e organizações não governamentais para a execução de projetos integrados de preservação ambiental e desenvolvimento da pesca;

- Coordenar as atividades de Defesa Civil no âmbito municipal, com vistas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de emergências e desastres;

- Elaborar e implementar planos municipais de contingência, promovendo capacitações e treinamentos para as equipes de resposta a emergências e desastres;

- Acompanhar e fiscalizar obras, serviços e atividades que possam impactar os recursos hídricos e os ecossistemas aquáticos locais;

- Promover a educação ambiental e campanhas de conscientização junto à população sobre a importância da preservação dos recursos hídricos e práticas de pesca sustentável;

- Elaborar e executar políticas de incentivo à economia da pesca e ao uso sustentável de recursos naturais, articulando ações com entidades públicas e privadas;

- Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior, no âmbito de suas competências.

Art. 60. São atribuições do Subgerente da Defesa Civil:

Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;

Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;

Elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

Elaborar plano de ação anual, objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

Prover recursos orçamentários próprios, necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado, conforme a legislação vigente;

Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

Promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;

VIII - Coordenar a vistoria de edificações e áreas de risco, promovendo ou articulando a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura, ou contratado por ela;

Coordenar a implantação de banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território; ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território, disponíveis para o apoio às operações;

Analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Manter informados o Órgão Estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil, sobre a ocorrência de desastres e atividades de Defesa Civil;

Realizar exercícios simulados com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

- Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED, de Avaliação de Danos – AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DEMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

- Propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, segundo os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil;

- Vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

- Coordenar a coleta, distribuição e controle de suprimentos, em situações de desastres;

- Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;

XVIII - Implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.

Art. 61. São atribuições da Subgerente do Centro de Comercialização de Animais e Abatedouro Público:

Coordenar a feira livre e o Mercado Público do Município de Parelhas;

Coordenar a fiscalização da feira livre do Município de Parelhas; Implementar e desenvolver atividades da Secretaria junto aos pequenos produtores rurais, visando proporcionar melhores condições de venda dos produtos e transporte;

Implementar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes para melhorar o atendimento da feira livre e mercado público;

Coordenar a fiscalização o uso do Abatedouro Público Municipal;

Coordenar e gerenciar a manutenção do abatedouro público;

Gerenciar o horário de funcionamento do abatedouro público;

VIII - Implementar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes para melhorar a estrutura e o funcionamento do abatedouro público.

SEÇÃO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Art. 62. São atribuições do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes:

Planejar e gerenciar as operações de limpeza urbana no Município;

Planejar as atividades relacionadas ao tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

Implementar ações para a redução da quantidade de resíduos produzidos pela população;

Assessorar a administração municipal nas questões ligadas a serviços urbanos;

Administrar, coordenar, controlar e conservar a frota de veículos do Município, bem como a questão dos transportes do Município de Parelhas;

Promover, coordenar, controlar e acompanhar os serviços e atividades relativas à infraestrutura viária e de iluminação pública;

Manter e conservar o Sistema Viário Municipal e respectiva canalização pluvial, executando e fiscalizando todas as obras públicas que lhe sejam afetas;

VIII - Manter e conservar prédios públicos municipais;

Implantar, zelar, conservar e manter logradouros públicos e equipamentos comunitários;

Projetar e executar serviços de iluminação pública e sua respectiva conservação, coordenando e executando todas as atividades pertinentes;

Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas à execução das obras de pavimentação e drenagem do Município, e sua conservação e manutenção;

Planejar, executar e manter obras de construção civil das edificações municipais;

- Promover a execução de obras públicas e serviços de conservação e recuperação periódica nos imóveis municipais, ou por ele ocupados;

- Coordenar a elaboração e o cumprimento do Plano de Manutenção dos Prédios Municipais, em colaboração com as demais Secretarias Municipais;

- Acompanhar o andamento das obras públicas realizadas por terceiros;

- Colaborar com as Secretarias afins no licenciamento para localização e funcionamento de atividades comerciais, industriais e de serviços, segundo as normas municipais que regulam o uso do solo;

- Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas;

XVIII - Disciplinar, fiscalizar e executar os demais eventos atinentes ao âmbito de sua competência, promovendo programas e planos de ações integradas enunciados conforme as metas administrativas;

- Definir e implementar as políticas de habitação no âmbito do Município;

- Estabelecer parcerias com os demais municípios da região em que se insere o Município, visando o estabelecimento de políticas habitacionais harmônicas;

- Promover a execução das políticas e diretrizes da Administração Municipal na área de gestão urbana, desenvolvimento econômico e de ciência e tecnologia;

- Elaborar, controlar, desenvolver, acompanhar, avaliar e propor a revisão do Plano Diretor Municipal e de outros instrumentos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização da posse do solo urbano;

Coletar e sistematizar informações e dados, bem como a montagem de acervos, cadastros e arquivos de suporte à gestão urbana;

Elaborar, normatizar e fiscalizar o Plano de Alinhamento viário do Município, à execução dos planos viários e de intervenções localizadas;

XXV - Elaborar, acompanhar e fiscalizar a execução dos planos de urbanização do Município, inclusive dos loteamentos;

Coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;

Elaborar projetos voltados à qualificação da infraestrutura urbana do município, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sustentável;

Garantir o respeito às normas que regulamentam as edificações, inclusive aplicando multas, decretando embargos, suspensão e cessação de atividades dos infratores;

Estabelecer diretrizes para a sua atuação.

Art. 63. São atribuições do Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos:

Planejar e coordenar as atividades relativas à infraestrutura urbana, incluindo a execução e fiscalização de obras públicas.

Assessorar o Secretário de Infraestrutura e Obras na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento urbano e rural do município.

Acompanhar e supervisionar contratos e convênios relacionados a obras e serviços de infraestrutura, garantindo a execução conforme as normas técnicas e prazos estabelecidos.

Gerir equipes técnicas e operacionais, promovendo a capacitação e o bom desempenho das atividades sob responsabilidade da Secretaria.

Fiscalizar a qualidade dos serviços terceirizados e próprios, incluindo limpeza urbana, manutenção de vias públicas e iluminação.

Zelar pelo uso eficiente dos recursos financeiros e materiais, buscando economia e eficácia na execução dos projetos.

Promover o diálogo com a população, recebendo sugestões e demandas relacionadas à infraestrutura e propondo soluções adequadas.

Apoiar a elaboração de editais e processos licitatórios, observando os dispositivos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Representar o Secretário titular em eventos e reuniões oficiais, sempre que designado, mantendo a continuidade das ações da Secretaria.

Colaborar com outras secretarias municipais, visando à integração das ações de infraestrutura e obras com as demais políticas públicas do município.

Art. 64. São atribuições do Secretário Adjunto de Transporte:

Planejar e coordenar as atividades relacionadas à gestão e operação do sistema municipal de transporte, em alinhamento com as políticas públicas definidas pela Secretaria.

Apoiar o Secretário de Transporte na formulação e implementação de políticas de mobilidade urbana e transporte público no município.

Fiscalizar a operação e manutenção da frota municipal, garantindo a disponibilidade e o funcionamento adequado dos veículos de transporte público e das unidades de serviço.

Monitorar e supervisionar contratos e convênios relacionados a serviços de transporte, incluindo concessões e parcerias público-privadas, assegurando a qualidade e o cumprimento das normas contratuais.

Acompanhar os estudos e projetos de mobilidade urbana, propondo soluções para melhorar o fluxo de veículos e o deslocamento de pedestres.

Gerir equipes técnicas e operacionais, promovendo capacitação e acompanhamento das atividades realizadas pelos servidores e colaboradores da Secretaria.

Elaborar e implementar programas de educação no trânsito, visando à conscientização da população sobre segurança e boas práticas de mobilidade.

Acompanhar e supervisionar a execução de obras e serviços de infraestrutura de transporte, incluindo pavimentação, sinalização e construção de terminais.

Garantir a fiscalização e regularização do transporte público e privado, como táxis, moto táxi, transporte escolar e transporte por aplicativos, conforme a legislação municipal.

Representar a Secretaria em eventos, reuniões e audiências públicas, sempre que designado, para tratar de temas relacionados ao transporte.

Emitir pareceres técnicos e relatórios de desempenho sobre os serviços de transporte e mobilidade urbana, subsidiando as decisões estratégicas da Secretaria.

Promover a integração entre as diferentes modalidades de transporte, buscando eficiência e acessibilidade no sistema viário e de transporte público.

XIV. Atender e dialogar com a população, recebendo demandas, sugestões e críticas relativas aos serviços de transporte, propondo melhorias contínuas.

Art. 65. São atribuições do Diretor Técnico de Engenharia:

No Setor de Engenharia, elaborar e coordenar os projetos e obras municipais executadas com recursos próprios ou provenientes de convênios, acompanhando-os na fase de execução, inclusive quanto à responsabilidade técnica;

Exercer quaisquer outras atividades conferidas pelo Prefeito, ou decorrentes da natureza dos serviços sob sua responsabilidade;

Promover e executar, dentro de suas competências, a gestão de projetos integrados às demais secretarias e órgãos do Município;
Identificar e recomendar ações que assegurem a elaboração de propostas de interesse do Município;
Desenvolver funções afins e necessárias para execução de projetos provenientes de emendas de natureza estadual ou federal;

Acompanhar as obras de natureza Federal e Estadual realizando relatórios mensais de execução da obra segundo o cronograma físico-financeiro do projeto básico licitado.

Parágrafo único. O cargo deve ser ocupado por bacharel no curso de Engenharia Civil, com o devido registro no órgão competente.

Art. 66. São atribuições do Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços:

No Setor de Urbanismo, atuar na avaliação e aprovação técnica de projetos de obras, edificações, parcelamentos e planos de expansão urbana consoante a Política Municipal de Urbanismo;

Exercer quaisquer outras atividades conferidas pelo Prefeito, ou decorrentes da natureza dos serviços sob sua responsabilidade;

Promover e executar, dentro de suas competências, a gestão de projetos integrados às demais secretarias e órgãos do Município;

Identificar e recomendar ações que assegurem a elaboração de propostas de interesse do Município;

Acompanhar todas as obras de natureza federal ou estadual que necessitam de elaboração e planejamento urbanístico;

Atestar as obras com “habite-se” e elaborar relatórios finais sobre as obras federais, atestando a sua funcionalidade.

Parágrafo único. O cargo deve ser ocupado por bacharel no curso de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com o devido registro no órgão competente.

Art. 67. São atribuições do Gerente de Infraestrutura:

Planejar a realização de obras públicas, dentro do esquema geral do órgão e das diretrizes estabelecidas pela administração municipal;

Planejar a realização de obras públicas, obedecendo a normatização do Código de Obras do Município;

Auxiliar na emissão de pareceres nos projetos de loteamentos de terrenos urbanos e encaminhar à apreciação do Executivo Municipal;

Viabilizar estudos com equipe técnica para extensão da demarcação da área urbana, atualizando a planta da cidade e encaminhando para apreciação do Prefeito;

Auxiliar equipe técnica na aprovação de projetos de abertura de ruas, avenidas e logradouros públicos;

Coordenar as ações de administração municipal no tocante a execução de obras e/ou serviços, procedendo à projeção e o acompanhamento;

Coordenar, programar, controlar, executar e fiscalizar as obras viárias e urbanas do Município, inclusive gerenciando seus custos, obras urbanas aquelas executadas dentro do perímetro urbano, pavimentação de vias e logradouros públicos, canalização de águas pluviais, obras de contenção de encostas e de conservação dos próprios municipais;

Coordenar o levantamento topográfico, laudos de avaliação e plantas de áreas, para fins de desapropriação, doação, venda, permuta, concessão e permissão de uso;

Coordenar e fiscalizar a execução das obras públicas contratadas pela Prefeitura;

Coordenar ações de fiscalização alusiva a aplicabilidade da legislação relativa às posturas municipais, no que diz respeito à ocupação de áreas públicas, inclusive passeios;

Coordenar a execução, conservação e recuperação periódica dos prédios públicos municipais.

Art. 68. São atribuições do Gerente de Transportes:

Coordenar as reclamações e sugestões dos munícipes, no que tange ao comportamento no trânsito, dos motoristas a serviço do Município;

Coordenar o controle do serviço de socorro à frota geral;

Coordenar e controlar permanentemente os gastos com a manutenção da frota

geral;

Coordenar a distribuição da frota municipal, quando da realização de eventos

especiais;

Manter atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota geral do município, bem como efetuar o seu cadastro junto ao DETRAN – RN.

Art. 69. São atribuições do Subgerente de Transportes:

Proceder à avaliação dos serviços executados pelas oficinas autorizadas;

Programar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas, procedendo à avaliação dos defeitos apontados;

Coordenar a forma de abastecimento da frota municipal;

Coordenar a renovação de seguros obrigatórios de veículos e dos próprios municipais, quando necessário;

Gerenciar e fiscalizar o uso dos veículos do Município, bem como informar ao Secretário de Administração as multas de trânsito;

Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 70. São atribuições do subgerente de Infra Estrutura:

Auxiliar o Gerente de Infraestrutura na coordenação das atividades relacionadas à manutenção, reparo e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do município.

Supervisionar as equipes operacionais responsáveis pela execução de obras e serviços públicos, assegurando o cumprimento de prazos e padrões de qualidade.

Fiscalizar a execução de obras públicas, verificando a conformidade com os projetos aprovados e as normas técnicas aplicáveis.

Apoiar a elaboração de relatórios técnicos e operacionais, fornecendo informações detalhadas sobre o andamento das obras e serviços realizados.

Gerir o uso de materiais e equipamentos, garantindo a eficiência no consumo e a manutenção adequada dos recursos da Secretaria.

Realizar inspeções regulares em estradas, pontes, prédios públicos e outras estruturas, identificando necessidades de reparo ou manutenção.

Acompanhar a execução de contratos e convênios relacionados à infraestrutura, reportando irregularidades ao Gerente ou Secretário de Infraestrutura.

Participar do planejamento e execução de ações emergenciais, em situações de calamidade ou problemas de infraestrutura.

Zelar pela segurança e condições de trabalho das equipes, promovendo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento de normas de segurança. X. Atender demandas e reclamações da população relacionadas à infraestrutura, apresentando soluções viáveis ou encaminhando as questões ao setor responsável.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

XI. Colaborar com outras áreas da administração municipal, garantindo a integração entre as ações de infraestrutura e os demais serviços públicos.

Estimular iniciativas, experiências e programas que promovam a melhoria do ensino;
 Promover políticas públicas de democratização do acesso à educação básica e atendimento aos alunos com deficiência;

Desenvolver, elaborar e executar os planos e projetos educacionais para o atendimento e o aprimoramento das necessidades básicas de ensino no âmbito municipal, mantendo intercâmbio e integração junto aos outros órgãos e entidades nas áreas de educação locais, regionais, nacionais e intermunicipais;

Aplicar recursos financeiros destinados à educação de forma legal e qualitativa;

- Planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades esportivas e de lazer, promovendo a humanização da vida urbana e a integração da comunidade;

- Promover a elaboração de diagnósticos, estudos, normas e projetos de interesse da educação;

- Coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios, equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento regular da Rede Municipal de Ensino;

- Planejar, coordenar e executar projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, turismo e de lazer;

- Promover o incentivo à prática esportiva pela população, organizando torneios, campeonatos e demais atividades esportivas competitivas;

XVIII - Contribuir para a manutenção e ampliação de áreas públicas para prática esportivas e lazer, atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

- Coordenar as atividades de educação esportiva da população;

- Desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do município, estimulando as práticas esportivas na comunidade;

- Promover o planejamento e fomento das atividades culturais e de lazer com uma visão ampla e integrada;

- Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social da Cidade de Parelhas;

Preservar e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial da Cidade de Parelhas;

Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

XXV - Promover intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional;

Fortalecer o sistema de incentivo à cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

Estruturar o calendário dos eventos culturais da Cidade de Parelhas;

Elaborar estudos específicos para a identificação de cadeias produtivas da cultura para, em articulação com outros órgãos municipais, traçar políticas de desenvolvimento voltadas aos envolvidos no processo da produção cultural.

Art. 72. São atribuições do Secretário Adjunto da Educação e da Cultura:

Assistir ao Secretário de Educação e Cultura na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas voltadas à educação e à cultura do município.

Supervisionar e coordenar programas e projetos educacionais que visem à melhoria da qualidade do ensino nas escolas municipais.

Acompanhar a execução de políticas culturais, promovendo ações que valorizem o patrimônio histórico, artístico e cultural do município.

Promover a integração entre educação e cultura, incentivando atividades que enriqueçam o currículo escolar com elementos culturais locais.

Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros, garantindo o uso correto e eficiente no desenvolvimento das atividades educacionais e culturais.

Participar da elaboração de projetos pedagógicos, em conjunto com as equipes técnicas, para adequação às diretrizes nacionais e necessidades locais.

Coordenar e monitorar os programas de formação continuada para professores e servidores da rede municipal de ensino.

Apoiar a organização de eventos culturais e educativos, como festivais, feiras literárias, oficinas artísticas e exposições.

Representar a Secretaria em reuniões, fóruns e eventos relacionados à educação e cultura, sempre que designado.

Articular parcerias com instituições públicas e privadas, visando à ampliação de recursos e oportunidades para projetos educacionais e culturais.

Garantir a manutenção e ampliação da infraestrutura escolar e cultural, como bibliotecas, escolas e centros culturais.

Acompanhar e avaliar o desempenho das unidades escolares, propondo ações para melhorar os índices educacionais do município.

Promover a preservação e a valorização da memória cultural do município, incentivando iniciativas de registro e divulgação do patrimônio imaterial e material.

Atender às demandas da comunidade escolar e cultural, propondo soluções e articulando ações em conjunto com outras secretarias municipais.

Colaborar no planejamento estratégico da Secretaria, estabelecendo metas e prazos para a execução de programas e projetos.

Propor políticas inclusivas e equitativas, garantindo o acesso à educação e cultura para todos, com ênfase na diversidade e no combate à exclusão social.

Art. 73. São atribuições do Gerente de Ensino Fundamental:

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas relacionadas ao ensino fundamental nas escolas municipais.

Acompanhar a implementação do currículo escolar, garantindo a adequação às diretrizes nacionais e às necessidades educacionais locais.

Supervisionar o desempenho das unidades escolares de ensino fundamental, identificando e propondo soluções para dificuldades operacionais e pedagógicas.

promover a formação continuada de professores e gestores escolares, incentivando a adoção de práticas pedagógicas inovadoras.

Apoiar a elaboração e execução de planos pedagógicos, auxiliando no desenvolvimento de estratégias que melhorem a qualidade do ensino.

Monitorar indicadores de desempenho escolar, como taxas de aprovação, abandono, e resultados em avaliações externas, sugerindo ações corretivas ou preventivas.

Garantir a articulação entre as escolas e a Secretaria de Educação, transmitindo informações, orientações e demandas entre as partes.

Participar do planejamento estratégico da Secretaria, contribuindo com metas e ações para o aprimoramento do ensino fundamental.

Acompanhar a execução dos programas e projetos educacionais direcionados ao ensino fundamental, avaliando seus impactos e resultados.

Promover a inclusão escolar, coordenando ações que garantam o atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais ou em situação de vulnerabilidade.

Organizar e supervisionar o uso de materiais didáticos e pedagógicos, garantindo que estejam disponíveis e adequados às necessidades das escolas.

Incentivar a integração da comunidade escolar, promovendo reuniões, oficinas e eventos que envolvam pais, alunos e professores.

Zelar pela regularidade e qualidade do transporte e alimentação escolar, em parceria com outros setores da Secretaria de Educação.

Analisar e avaliar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação relacionadas ao ensino fundamental, propondo ajustes quando necessário.

Representar a Secretaria em fóruns e eventos relacionados ao ensino fundamental, quando designado.

Colaborar na resolução de conflitos escolares, apoiando gestores e professores na adoção de práticas que promovam um ambiente escolar saudável e inclusivo.

Art. 74. São atribuições do Gerente de Ensino Infantil:

Coordenar e elaborar o plano de trabalho das unidades de creches do Município;

Coordenar e supervisionar os trabalhos dos professores, com base nos planos de trabalhos por ele executados;
Gerenciar o cadastro das informações necessárias à visão das atividades de assistência às crianças atendidas nas unidades de creches;
Desempenhar outras atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte;
Formular a política educacional do Município, no âmbito de sua competência;
Entrosar-se com entidades públicas, com o objetivo de manter a sua cooperação nas atividades de assistência ao educando;
Coordenar e Supervisionar a distribuição de material didático e uniforme aos alunos da rede municipal de ensino;

VIII - Manter o cadastro das informações necessárias à visão das atividades de assistência ao educando;
Promover e estimular as iniciativas que favoreçam o movimento educacional e recreativo;
Desempenhar outras atividades correlatas, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 75. São atribuições do Gerente de Educação Inclusiva:

Planejar, coordenar e supervisionar políticas públicas de educação inclusiva, assegurando o acesso e a permanência de estudantes com necessidades educacionais especiais no sistema de ensino municipal.
Promover a formação continuada de professores e gestores escolares, oferecendo capacitação sobre práticas pedagógicas inclusivas e atendimento especializado.
Acompanhar e orientar a elaboração de planos pedagógicos inclusivos, garantindo que contemplem as necessidades individuais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades.
Supervisionar a implementação de salas de recursos multifuncionais, assegurando que estejam adequadamente equipadas e atendam às normas técnicas e pedagógicas.
Coordenar o atendimento educacional especializado (AEE), promovendo estratégias e ações que complementam ou suplementam o ensino regular.
Garantir a articulação entre a Secretaria de Educação, as escolas e as famílias, fortalecendo o diálogo para o desenvolvimento pleno dos estudantes atendidos.
Acompanhar e avaliar os indicadores de inclusão escolar, como matrículas, taxas de participação e resultados acadêmicos dos alunos com necessidades especiais.
Promover a adaptação de materiais pedagógicos e currículos, assegurando sua adequação às especificidades de cada aluno.
Articular parcerias com instituições públicas e privadas, visando à implementação de programas e projetos que ampliem as oportunidades de educação inclusiva.
Supervisionar o trabalho dos mediadores e cuidadores escolares, orientando-os quanto às suas atribuições e responsabilidades.

Apoiar a implementação de tecnologias assistivas, que facilitem o processo de ensino e aprendizagem dos alunos com deficiência.
Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, garantindo a inclusão de metas e estratégias voltadas à educação inclusiva.
Propor ações e programas de sensibilização e conscientização sobre diversidade e inclusão para a comunidade escolar e a sociedade em geral.
Monitorar a legislação vigente sobre educação inclusiva, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes aplicáveis.
Atender demandas e reclamações relacionadas à inclusão educacional, propondo soluções e articulando ações para melhorias.
Representar a Secretaria de Educação em eventos, fóruns e reuniões, quando o tema for educação inclusiva.

Art. 76. São atribuições do Gerente Pedagógico:

Elaborar o calendário escolar, providenciando o seu fornecimento às unidades escolares;
Realizar atividades de orientação pedagógica aos professores;
Organizar e manter atualizado o fichário de professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do

Esporte, contendo os dados básicos que interessam às atividades os órgãos;
Implantar e executar a avaliação de desempenho dos profissionais do magistério;
Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 77. São atribuições do Gerente de Ensino Rural e Creches:

Coordenar as atividades didático-pedagógicas das escolas de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano localizadas no meio rural);
Gerir administrativamente as escolas do campo, assegurando as condições básicas ao seu funcionamento;

Orientar e monitorar o desenvolvimento de estratégias metodológicas voltadas para as turmas multisseriadas presentes nas escolas do campo;
- Organizar e coordenar atividades de natureza assistencial nas creches existente no Município de Parelhas;
- Coordenar e criar condições e estimular experiência para o aprimoramento do processo educativo;
- Gerenciar e coordenar as unidades de creches situada na zona urbana e rural do Município de Parelhas;
- Gerenciar o desempenho de professores lotados nas respectivas unidades educacionais das creches localizadas no Município de Parelhas, expedindo relatório próprio;
- Coordenar atividades que visem o melhoramento do atendimento à clientela das unidades de creches.

Art. 78. São atribuições do Gerente de Cultura:

Formular e promover seminários, oficinas, encontros, conferências, palestras tendo como eixo principal a cultura do Município;
Coordenar a realização de eventos culturais, no âmbito do Município;
Gerenciar um calendário de eventos culturais no Município de Parelhas;
Formular e sugerir ações políticas, visando a manifestação e a preservação de patrimônio cultural, juntamente com os movimentos e entidades de representação da população afrodescendente, respeitadas suas características e autonomia;
Definir as políticas e diretrizes para a obtenção de recursos que viabilizem o efetivo desenvolvimento das atividades culturais;
Gerenciar o inventário de proteção do patrimônio cultural do Município;
Promover projetos e atividades de educação patrimonial junto às escolas e aos diversos segmentos da sociedade;
VIII - Fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa;

Elaborar projetos visando a captação de recursos, através da realização de convênios que incentivem as atividades de culturais do Município;
Desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da Pasta.

Art. 79. São atribuições do Subgerente de Administração Educacional:

Gerenciar o cadastro atualizado das informações necessárias à visão das atividades de assistência educacional;
Fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas relação mensal de frequência dos servidores, para fins de confecção da folha de pagamento, contagem de tempo de serviço e demais vantagens;
Verificar as necessidades das escolas e quaisquer deficiências ou irregularidades em suas instalações, ou funcionamento, providenciando junto aos órgãos de obras, os reparos que se fizerem necessários aos prédios escolares, mantendo-os em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Art. 80. São atribuições de Subgerente pedagógico:

Assistir o Gerente Pedagógico na coordenação e supervisão das atividades pedagógicas realizadas nas escolas municipais.

Acompanhar a implementação e o cumprimento do currículo escolar, assegurando sua adequação às diretrizes nacionais e às especificidades locais.

Coordenar a formação continuada de professores, promovendo capacitações e atividades de desenvolvimento profissional.

Elaborar e monitorar o planejamento pedagógico das escolas municipais, garantindo a articulação entre as diversas disciplinas e níveis de ensino.

Supervisionar e orientar a execução de projetos pedagógicos, auxiliando as escolas a desenvolverem práticas educativas inovadoras e eficazes.

Acompanhar indicadores de desempenho educacional, como taxas de aprovação, reprovação, abandono e resultados em avaliações externas, sugerindo estratégias de melhoria.

Promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, apoiando as escolas na adaptação curricular e no uso de recursos pedagógicos inclusivos.

Realizar visitas técnicas às escolas, verificando o cumprimento das metas pedagógicas e identificando necessidades de intervenção ou apoio.

Fomentar a integração entre família e escola, promovendo encontros, reuniões e atividades que fortaleçam o vínculo com a comunidade escolar.

Colaborar na gestão do material didático e pedagógico, garantindo que estejam disponíveis e adequados às necessidades das unidades escolares.

Acompanhar e avaliar os programas e projetos educacionais desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação, propondo ajustes quando necessário.

Supervisionar a elaboração de relatórios pedagógicos, fornecendo subsídios para a tomada de decisão da equipe gestora.

Participar de reuniões e eventos pedagógicos, representando a Secretaria ou o Gerente Pedagógico, sempre que designado.

Garantir a integração entre as diferentes etapas da educação básica, promovendo a continuidade e a progressão dos estudantes no sistema de ensino.

Apoiar a resolução de problemas pedagógicos e administrativos relacionados ao processo de ensino-aprendizagem.

Monitorar o cumprimento do calendário escolar, garantindo a execução do planejamento anual e das atividades letivas previstas.

Promover práticas de avaliação institucional, colaborando para a melhoria da gestão pedagógica e dos resultados educacionais.

Art. 81. São atribuições do Subgerente de cultura:

Assistir o Gerente de Cultura na elaboração, planejamento e execução de políticas públicas voltadas à promoção e valorização cultural do município.

Coordenar e supervisionar projetos culturais, incluindo festivais, exposições, apresentações artísticas e outras iniciativas que promovam o acesso à cultura.

Acompanhar a execução de programas culturais direcionados à preservação e valorização do patrimônio histórico e artístico local.

Promover a integração entre as diversas manifestações culturais presentes no município, incentivando a diversidade e a inclusão cultural.

Apoiar a organização de eventos e atividades culturais, colaborando na logística, divulgação e execução das ações propostas.

Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, visando ao desenvolvimento e ao financiamento de projetos culturais.

Acompanhar o uso de recursos financeiros destinados à cultura, garantindo sua aplicação eficiente e transparente em ações e projetos culturais.

Supervisionar e monitorar equipamentos culturais, como bibliotecas, museus, centros culturais e teatros, assegurando seu pleno funcionamento e manutenção.

Promover ações de capacitação para agentes culturais, incentivando a profissionalização de artistas e gestores culturais locais.

Estimular a produção cultural local, incentivando iniciativas de artistas, grupos culturais e comunidades tradicionais.

Apoiar a preservação e valorização das tradições e memórias locais, incentivando a documentação e a disseminação do patrimônio cultural imaterial.

Colaborar com ações intersetoriais, integrando cultura a áreas como educação, turismo e desenvolvimento social.

Atender demandas da população relacionadas à cultura, propondo soluções e encaminhamentos adequados.

Participar de reuniões, fóruns e eventos culturais, representando o Gerente de Cultura ou a Secretaria de Cultura, quando designado.

Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre projetos culturais e ações desenvolvidas, subsidiando a tomada de decisão da equipe gestora.

Monitorar a legislação cultural vigente, garantindo o cumprimento das normas e diretrizes aplicáveis ao setor.

Promover campanhas de sensibilização e conscientização sobre a importância da cultura no desenvolvimento social e econômico do município.

SEÇÃO X SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 82. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

Estabelecer diretrizes e promover o desenvolvimento da política de saúde, por meio da formulação e execução do Plano Municipal de Saúde;

Manter e melhorar as estruturas físicas das unidades de saúde sob gestão municipal;

Desenvolver ações intersetoriais de promoção da saúde, em articulação com outras secretarias municipais;

Desenvolver o controle, a avaliação e a auditoria das ações e serviços de saúde sob gestão municipal;

Garantir a eficiência do sistema de saúde;

Garantir à população o acesso aos serviços de saúde e aos medicamentos;

Garantir o exercício do controle social pela população, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e resoluções do Conselho Nacional de Saúde;

VIII - Promover a vigilância à saúde, implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária, atuando na fiscalização e controle de serviços, indústrias e comércios de interesse à saúde, bem como exercendo ações de intervenção sobre situações e ambientes de risco, inclusive suspendendo, embargando e fazendo cessar atividades;

Promover ações de educação permanente em saúde, objetivando a autonomia dos usuários, seus grupos familiares e comunidade;

Estabelecer diretrizes para a sua atuação;

Desempenhar outras atribuições afins, determinadas em Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 83. São atribuições do Diretor da Atenção Básica:

I - Coordenar e gerir ações e serviços de saúde básica;

II - Garantir que a população tenha acesso a cuidados de saúde preventivos, de promoção da saúde e tratamento de condições comuns;

III - Supervisionar equipes de profissionais, como médicos de família, enfermeiros e outros, assegurando que os serviços atendam às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e promovam a integração com outros níveis de atenção;

IV - Atuar no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades, buscando melhorias no atendimento e na qualidade do serviço oferecido à comunidade.

Art. 84. São atribuições do Diretor de Média e Alta Complexidade:

I - Gerir e supervisionar os serviços de saúde que atendem casos mais complexos e especializados, como hospitais e unidades de atendimento de urgência e emergência.

II - Coordenar a oferta de serviços médicos especializados, garantir a qualidade do atendimento, otimizar recursos e promover a integração com a Atenção Primária à Saúde.

III - Atuar na organização do fluxo de pacientes entre os diferentes níveis de complexidade, no gerenciamento de equipes e na implementação de políticas de saúde que assegurem a eficiência e a excelência no atendimento.

Art. 85. São atribuições do Gerente do Hospital Dr. José Augusto Dantas:

- I - Administrar e coordenar as atividades diárias do hospital, garantindo que os serviços de saúde sejam prestados de forma eficiente e conforme as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).
- II - Suas principais atribuições incluem a gestão de recursos financeiros, humanos e materiais, a supervisão das equipes de saúde, o planejamento e a implementação de políticas hospitalares, e o acompanhamento da qualidade do atendimento.
- III - O gerente também busca otimizar processos, resolver questões operacionais e garantir que o hospital atenda adequadamente a demanda da população, promovendo o acesso e a qualidade no atendimento à saúde pública.

Art. 86. São atribuições do Gerente de Finanças e Patrimônio da Saúde:

- I - Responsável pela gestão financeira e patrimonial. Planejar, controlar e executar o orçamento da saúde, além de garantir o uso adequado dos recursos financeiros.
- II - Gerenciar o patrimônio da secretaria, realizando o controle, a manutenção e a aquisição de bens e equipamentos.
- III - O gerente deve assegurar a conformidade com as normas fiscais e contábeis, elaborar relatórios financeiros, monitorar despesas e otimizar recursos para garantir a eficiência e transparência na administração pública.

Art. 87. São atribuições do Gerente de Saúde Bucal:

- I - Coordenar e supervisionar as ações de saúde bucal na rede de atenção à saúde. Planejar, implementar e monitorar os programas de prevenção, promoção e tratamento de doenças bucais, além de gerenciar as equipes de dentistas, técnicos e auxiliares.
- II - O gerente também assegura a integração da saúde bucal com outras áreas da saúde, organiza capacitações, controla materiais e recursos, e busca melhorar o acesso e a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos à população.

Art. 88. São atribuições do Gerente de Vigilância em saúde:

- I - Coordenar e supervisionar as atividades de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de doenças transmissíveis e não transmissíveis.
- II - Planejar, implementar e monitorar as ações de prevenção, controle e resposta a surtos e epidemias, além de gerenciar dados e informações sobre a saúde da população.
- III - Ele também coordena a investigação de fatores de risco e a aplicação de medidas sanitárias, garantindo a integração das ações de vigilância com outros serviços de saúde e políticas públicas.

Art. 89. São atribuições do Gerente de Saúde Mental:

- I - Coordenar e supervisionar os serviços de saúde mental na rede de atenção à saúde. Planejar, implementar e monitorar os programas de prevenção, tratamento e reabilitação de pessoas com transtornos mentais.
- II - Gerenciar as equipes multidisciplinares, organizar ações de apoio psicológico e psiquiátrico, e garantir a integração dos serviços de saúde mental com outros níveis de atenção.
- III - O gerente também busca promover a melhoria do acesso aos cuidados e a qualidade do atendimento oferecido à população.

Art. 90. São atribuições do Subgerente de Transporte Sanitários Eletivos:

- I - Coordenar e gerir as operações de transporte de pacientes para serviços de saúde eletivos, como consultas e exames agendados.
- II - Organizar, programar e monitorar os veículos, garantindo que os pacientes sejam transportados de forma segura e pontual.

Art. 91. São atribuições do subgerente de regulação de serviços e saúde:

- I - Coordenar e gerenciar o fluxo de pacientes e a regulação dos serviços de saúde. Garantir o acesso adequado e eficiente aos atendimentos conforme a demanda.
- II - Realizar triagem, agendamento e encaminhamento de pacientes para os serviços de saúde disponíveis, além de monitorar a

disponibilidade de leitos e serviços especializados. Assegurar a conformidade com as políticas de saúde pública, otimizar recursos e apoiar a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde.

Art. 92. São atribuições do subgerente Administrativo Hospitalar:

- Auxiliar na gestão das operações diárias do hospital, apoiar o gerente em atividades administrativas e operacionais.
- Supervisionar as equipes de saúde e apoio, garantir o cumprimento dos processos internos, monitorar o atendimento aos pacientes, além de otimizar os recursos e a infraestrutura hospitalar.

Art. 93. São atribuições da Coordenação de Recursos Humanos:

- Gestão de pessoal, incluindo o recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento dos profissionais de saúde e administrativos.
- Controlar as escalas de trabalho, acompanhar frequência e desempenho, além de garantir o cumprimento das normas trabalhistas e políticas de saúde.
- Atuar na administração de benefícios, na promoção de um ambiente de trabalho saudável e no planejamento de ações que atendam às necessidades da equipe e aos objetivos da secretaria.

Art. 94. São atribuições da Coordenação do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Farmácia Básica:

- Gerir o estoque, distribuir e controlar medicamentos e insumos farmacêuticos na rede de saúde. Planejar e organizar o abastecimento das unidades de saúde, garantir que os medicamentos sejam entregues de forma eficiente e dentro dos prazos, além de assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de segurança.
- Coordenar a equipe da farmácia, realizar o controle de qualidade e a atualização dos inventários, e implementar ações para otimizar o uso dos recursos farmacêuticos disponíveis.

Art. 95. São atribuições da Coordenação de vigilância sanitária:

- Supervisionar e coordenar as atividades de fiscalização e controle sanitário no âmbito da saúde pública. Inspeccionar estabelecimentos de saúde, alimentos, medicamentos e produtos relacionados à saúde, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e regulatórias.
- Coordenar ações de prevenção de riscos à saúde, realizar monitoramento e investigação de surtos, e orientar a população e profissionais sobre práticas seguras. Além disso, o coordenador atua no planejamento de campanhas e na implementação de políticas de vigilância sanitária.

Art. 96. São atribuições da Coordenação de Zoonoses:

- Gerir e coordenar as ações de controle e prevenção de doenças transmitidas por animais para seres humanos. Planejar e executar campanhas de vacinação, controle de vetores e fiscalização de condições sanitárias em locais de risco, além de monitorar surtos e focos de doenças zoonóticas.
- Gerenciar equipes de saúde pública, orientar a população sobre medidas preventivas e trabalhar em conjunto com outras áreas de saúde para garantir a efetividade das ações de controle.

Art. 97. São atribuições da Coordenação de Saúde do Trabalhador:

- Planejar, implementar e coordenar ações de saúde voltadas aos trabalhadores, visando a prevenção de doenças e acidentes ocupacionais. Suas funções incluem a realização de exames médicos ocupacionais, a promoção de condições de trabalho seguras, o monitoramento da saúde do trabalhador, e a orientação sobre práticas de segurança e saúde no ambiente de trabalho.
- Atuar na capacitação de profissionais, na elaboração de políticas de saúde ocupacional e no acompanhamento de casos relacionados a doenças e acidentes de trabalho.

Art. 98. São atribuições da Coordenação de Saúde, Planejamento e Controle:

- Planejar, organizar e monitorar as atividades de saúde dentro da rede pública. Desenvolver estratégias de gestão, análise e controle de

indicadores de desempenho, e o acompanhamento da execução das políticas de saúde.

- Coordenar a alocação de recursos, realizar o planejamento orçamentário, e garantir que as ações de saúde sejam eficazes, cumprindo as metas estabelecidas.

- O coordenador ainda trabalha na melhoria contínua dos processos, com foco na eficiência e na qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 99. Os cargos de Coordenadores, no âmbito da administração pública, serão ocupados exclusivamente por servidores efetivos.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Coordenadores farão jus ao recebimento de uma gratificação adicional no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser incorporada ao salário-base, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

SEÇÃO XI DA DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Art. 100. Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo com criação e atribuições de competências das Unidades Orçamentárias para produção de atos, distribuição de decisões, execuções administrativas e ordenação de despesas.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo exercerá a gestão dos negócios municipais constituídos e instrumentalizados nas ações de natureza política, que são criadas, mantidas e desenvolvidas dentro de cada uma das funções do governo.

§ 2º Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

O Prefeito Municipal;

O Secretário Municipal de Saúde;

O Secretário Municipal de Educação e Cultura;

O Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação e Esporte.

§ 3º A competência de que trata o *caput* deste artigo e seus parágrafos se estenderá aos substitutos legais enquanto durarem os impedimentos dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos I a IV do parágrafo anterior, em razão de férias, licença de saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem como no caso de ausência da sede do Município em missão oficial.

Art. 101. Aos ordenadores de despesas compete:

Autorizar as despesas relativas à Unidade Orçamentária de sua Pasta; Homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades;

Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, a emissão de ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato; Autorizar empenhos e pagamentos;

Encaminhar relatórios e informações periódicas sobre os fundos municipais ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União;

Emitir e assinar nota de empenho e ordem de pagamento;

Determinar que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente as contidas no art. 63, que dispõe sobre a fase da liquidação da despesa, da Lei de Licitações e suas alterações, no que se refere a licitações e contratos;

VIII - Autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em casos excepcionais, quando não for possível a realização da despesa pelo processo normal, nos precisos termos da legislação vigente;

Organizar os serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;

Gerir os recursos orçamentários e financeiros à sua disposição, norteados pelos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade;

Apresentar relatórios de gestão e prestar contas ao Tribunal de Contas.

Art. 102. Os Ordenadores de Despesas são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado, nos limites definidos na presente Lei.

Art. 103. A Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento controlará a emissão e as ordens de pagamento dos empenhos autorizados pelos ordenadores de despesas.

Art.104. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas centralizar o controle e a elaboração da folha de pagamento de pessoal dos órgãos constituídos em unidades orçamentárias, cabendo ao seu titular autorizar essas despesas à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas a todos os órgãos.

Art. 105. Com fulcro na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, a Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento fixará as cotas e prazos de utilização dos recursos pelas Unidades Orçamentárias.

§ 1º As prestações de contas serão enviadas de forma unificada nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, contendo os dados de todas as unidades orçamentárias sob o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e sob o código das unidades gestoras do Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento elaborar a prestação de contas unificada, bem como, disponibilizar os dados aos ordenadores de despesa para controle e acompanhamento.

SEÇÃO XII DAS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 106. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação das dotações orçamentárias autorizadas para o exercício financeiro de 2025, bem como dos respectivos programas e ações, inclusive a abertura de créditos adicionais, conforme a nova estrutura de órgãos e funções da Administração Direta, considerando os limites previstos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta Lei não serão computados no limite estabelecido pela Lei Orçamentária relativa ao exercício financeiro de fevereiro de 2021.

SEÇÃO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 107. Os cargos de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete Civil, Controlador Geral do Município, Procurador Jurídico e o de Procurador Administrativo possuem o mesmo padrão de vencimentos e nível hierárquico administrativo de Secretário Municipal.

Art. 108. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar de n. 065/2021 e as disposições em contrário

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:BC589534

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 033/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 033/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOSÉ BENEDITO DANTAS DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias matrícula nº 1007068, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 com data fim 03 de maio de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 22 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:634459D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 034/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 034/2025 - GAB/PREFEITO**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JUCÊNIA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias matrícula nº 1006916, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 10 de fevereiro de 2025 com data fim 10 de maio de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 22 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:030CC9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 035/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº 035/2025 - GAB/PREFEITO**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SIMONE SILVA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Recepcionista matrícula nº 1205323, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 17 de fevereiro de 2025 com data fim 17 de maio de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 22 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:E8348DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

PROCESSO Nº 3/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

CNPJ/CPF: 035.***.***-50

OBJETO: Contratação de pessoa física para assessoria de administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: De 13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 13 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Maria Rozenaide Chagas de Araújo

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:32D1BE25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

PROCESSO Nº 4/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000004/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.552.820/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, SIOPE, SIOPS e assessoria especializada na orientação dos servidores, com ênfase na execução da despesa orçamentária.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)..

VIGÊNCIA: De 13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.35 – Serviço de consultoria; **FONTE:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Passagem.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 13 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA:Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:AB9D021A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 5/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: 49.373.086 ELIANE BATISTA DE LIMA

CNPJ: 49.373.086/0001-97

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em assessoria técnica especializada em gestão educacional, pedagógica e apoio administrativo visando à orientação governamental da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: De 13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 – Manut. da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTES DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos –

REGIÃO: 0001 – Passagem.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 13 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA:Eliane Batista de Lima

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:263EDCB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 6/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 27.303.596/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoramento técnico e consultoria para utilização de sistemas regulação: SISREG, SIGUS, PPI, além de ferramentas de regulação estadual como o regula cirurgias e regula ambulatorial, com treinamento de pessoal afim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: De 13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:**

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 13 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA:João Ítalo dos Santos Souza

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:AA672A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 7/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: M A GONZAGA E SILVA

CNPJ: 18.090.052/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria em saúde, planejamento, investimentos e recursos do SUS, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação, apoio aos sistemas de informação de saúde: CNES, SIA, SAIPS, PSE, SIPNI, SIM, SINASC, SIASC, SISMOB, APAC, RAAS, PPI, E-GESTOR, INVESTSUS, SGP, BFA, BPA, ETC, além de educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças e suporte ao previne brasil para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 13 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA:Marcos André Gonzaga e Silva

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:CD6A6BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 8/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: J S P DA SILVA

CNPJ: 24.045.343/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Atenção Primária à Saúde e ações de promoção a saúde, com soluções tecnológicas integradas e suporte técnico, elaboração de Relatórios Técnicos para as prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde e Audiência Pública, Relatórios de Gestão (RDQA 1, 2 e 3 e anual/RAG), Elaboração de Planos de Trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo do Estado do RN, Auxiliar na elaboração da Programação Anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde, Subsidiar a gestão municipal de saúde nos sistemas do Ministério da Saúde para atendimento das necessidades do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 13 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Júlio Socrates Peixoto da Silva

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E4C48F26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
 AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE
 CONSTRUÇÃO GERAL, DE FORMA PARCELADA COM
 DESCONTOS SOBRE A TABELA SINAPI/RN, PARA
 MANUTENÇÃO DAS VIAS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 23 de janeiro de 2025 até as 11h00min do dia 28 de janeiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para manutenção das vias e edifícios públicos pertencentes ao Município de Passagem/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 22 de janeiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
 Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:ACF2E7F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
 PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL
 DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO –
 DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 23 de janeiro de 2025 até as 11h00min do dia 28 de janeiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 22 de janeiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
 Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
 Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:184AE7CF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 OFÍCIO 0142025 AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÕES
 DAS CONTAS DO MUNICÍPIO JUNTO AO BRADESCO**

Ofício nº 014/2025 – Gabinete da Prefeita

Passagem, 16 de janeiro de 2025

Ao
 Banco do Bradesco
 Agência Santo Antônio

Assunto: Autorização para realizar movimentações das contas vinculadas ao CNPJ da prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos à Vossa Senhoria que os servidores públicos abaixo nominadas, sejam autorizadas a realizar movimentação das contas vinculadas ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegativos expedidos e publicados pelo município de Passagem/RN.

**Razão Social: Município de Passagem/RN.
 CNPJ: 08.145.153/0001-39**

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas dos seguintes membros:

Nome: **Wedna Maria Tavares Mendonça de Araujo** – CPF: **072.312.954-10**
 Cargo: **Prefeita Municipal**

Nome: **João Rubson Lima dos Santos** – CPF: **067.873.544-10**
 Cargo: **Secretário Municipal de Finanças**

Para devida movimentação das contas, concedo aos servidores descritos nestes documentos os seguintes poderes:

Código – Poder
 009 – Emitir cheques;
 010 – Abrir contas de depósito;
 020 – Receber, passar recibo e dar quitação;
 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
 027 – Requisitar talonário de cheques;
 031 – Autorizar débito em conta relativo a operações;
 036 – Retirar cheques devolvidos;
 038 – Endossar cheque;
 047 – Requisitar cartão eletrônico;
 048 – Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
 094 – Sustar/contrordenar cheques;
 095 – Cancelar cheques
 096 – Baixar cheques;
 098 – Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
 099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP;
 105 – Efetuar transferências via BB digital PJ/AASP;
 106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
 107 – Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
 118 – Consultar contas/aplic programas recursos federais RPG;
 119 – Liberar arquivo de pagamentos via BB digital PJ/AASP;
 123 – Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos;
 126 – Emitir comprovantes;
 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB digital PJ/AASP
 133 – Encerrar contas de depósito;
 137 – Consultar obrigações do DDA via BB digital PJ/AASP
 149 – Assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviço;

170 – Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

Quaisquer alterações relativas ao uso de poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o banco inteiramente isento de responsabilidades pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Atenciosamente

Atenciosamente,

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:9656EC9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador do CPF Nº 100.621.604-94, do Cargo em Comissão CC III – **Chefe do Departamento de Transportes, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:1EA8DF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral ou adicionada de sais, sem gás, envazada em garrafas de 20L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN e suas Secretarias**. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN**, ou acessando site **www.patu.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até às **17h00min**, do dia **27 de Janeiro de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **licitacaopat@hotmmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 22 de janeiro de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:3EA94F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 12.972.310/0001-57.

Processo nº 59/2025 - Dispensa nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para a festa de emancipação política dos 62 (sessenta e dois) anos do município de Pedra Preta/RN, que se realizarão nos dias 17 e 18 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).

02. Poder Executivo

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM

04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 17 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.972.310/0001-57

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B6F808FF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONVOCAÇÃO

Pedra Preta, 22 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o afastamento de férias de **FRANCISCA PATRICIA DE MEDEIROS COUTINHO COSTA**, CONSELHEIRA TUTELAR conforme resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei n. 8.069/1990,

RESOLVE:

Convocar o segundo suplente **Marcos José Gomes dos Santos**, inscrito no CPF 037.***.***.20, para exercer a função de CONSELHEIRO TUTELAR, na qualidade de membro titular, no âmbito do município de Pedra Preta.

O convocado deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, manifestando interesse no prazo de 01 (um) dia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:6C0E9421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA 084/2025 - NOMEAÇÃO DANIELLE DE SENA BARBOSA

PORTARIA Nº 084/2025 – GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, DANIELLE DE SENA BARBOSA no Cargo Comissionado – **CHEFE DE SETOR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 02/01/2025, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 22 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:34D8C782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 0032/2025 – SEGOV

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas: **FUNDO DE SAÚDE DE PILÕES E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PILÕES** na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

NOME: MARIA MADALENA DE SOUZA
Cargo: PREFEITA
Matrícula: 0100480
CPF nº: 474.629.654-53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, em 22 de janeiro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:F21AF7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR

PORTARIA 109/2024

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - CONCEDER ao servidor público municipal **MARIA MADALENA DE SOUSA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0100480, admitida em 01 de março de 1997, portador de CPF 474.629.654-53 e RG nº 8475492 SSP/RN, lotado na secretaria municipal de Saúde, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 4 (quatro) anos, iniciando em 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme o art. 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões/RN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2025;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 30 dezembro de 2024

ISADORA LAIS OLIVEIRA SOUSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria: 022/2023

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:631073EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 30/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Ademarcos Oliveira de Paiva	0101567	02/01/2025 a 31/01/2025
Aline Ferreira Silva Oliveira	1100081	02/01/2025 a 31/01/2025
Degicleide Fernandes da Silva	0100846	02/01/2025 a 31/01/2025
Erico Ramon Campos Bandeira	1100093	02/01/2025 a 31/01/2025
Everton Arlindo de Sousa	0101176	02/01/2025 a 31/01/2025
Filomena Gomes de Sousa	0101125	02/01/2025 a 31/01/2025

Francisca Dilma Ferreira	0100790	02/01/2025 a 31/01/2025
Francisco Carlos Linhares	1100162	02/01/2025 a 31/01/2025
Francisco Clézio da Costa Sampaio	1100169	02/01/2025 a 31/01/2025
Francisco Osvaldo Alves	010168	02/01/2025 a 31/01/2025
João Afonso de Lima	0101010	02/01/2025 a 31/01/2025
Joelma Ferreira da Silva	0100455	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria Anaildo do Nascimento Medeiros	1100177	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria da Conceição Aquino	1100080	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria Idomesia de Oliveira	0100676	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria Janaina dos Santos	1100135	02/01/2025 a 31/01/2025
Roberta Fernandes de Queiroz	1100130	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de início das férias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 22 de janeiro de 2025

MARIA MADALENA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:0DF70861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2024 PROCESSO Nº 1.494/2024

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**, para a contratação da pessoa física **JOSE DE ARIMATEIA JERONIMO PEREIRA**, inscrita no CPF nº **061.500.774-03**, no valor de **R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, visando a Locação de um imóvel situado no Distrito de Contador, 118, Poço Branco/RN, que será destinado a contemplar como beneficiária do aluguel social a Sra. Ilma Maria da Silva, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 386/2017 c/c a Lei Municipal nº 416/2018.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 02 de dezembro de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:768524A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
074/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.494/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: JOSE DE ARIMATEIA JERONIMO PEREIRA, CPF: 061.500.774-03;

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE CONTADOR, 118, POÇO BRANCO/RN, QUE SERÁ DESTINADO A CONTEMPLAR COMO BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL A SRA. ILMA MARIA DA SILVA, NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2017 C/C A LEI MUNICIPAL Nº 416/2018;

Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

Vigência: 02 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2025;

Base Legal: Art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:9A4C6E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 19.240.798/0001-77;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 01 de março de 2021;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2024**, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025** e fica acrescido ao contrato **6,537%**, referente ao contrato inicial, ou seja, reajustando dos valores das tarifas conforme tabela em anexo:

VALORES CONTRATO	INÍCIO DO	PERCENTUAL VALOR ACRÉSCIMO BASE IGP-M	VALOR ATUALIZADO APÓS O PERÍODO DE 12 (MESES), COM BASE NO IGP-M
R\$ 12.000,00 (doze mil reais)		PERCENTUAL 6,537% VALOR R\$ 784,54 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 12.784,54 (doze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

O valor no início do contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN** e a empresa **ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos ou advocatícios para assessoria e consultoria jurídica visando à elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização ações na esfera administrativa, bem como, dos atos administrativos, visando assessoramento a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, amparado nos artigos 57, inciso II, 65 § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

DATA DO ADITIVO: 30/12/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, 65 § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:0DF22E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
105/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: BANCO DO BRADESCO S.A – CNPJ 60.746.948/0001-12;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2021;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **18/12/2024** a **17/12/2025** e fica acrescido ao contrato **6,33% (seis virgula trinta e três por cento)**, referente ao contrato inicial, ou seja, reajustando dos valores das tarifas conforme tabela em anexo:

VALORES DAS TARIFAS APRESENTADA NO INÍCIO DO CONTRATO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO COM BASE IGP-M	VALORES DAS TARIFAS ATUALIZADO APÓS O PERÍODO DE 12 (MESES), COM BASE NO IGP-M
R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois)	6,33%	R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove)

centavos) por Guia/Boleto recebido via internet;		centavos) por Guia/Boleto recebido via internet;
R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) por Guia/Boleto recebido via débito automático;	6,33%	R\$ 3,00 (três reais) por Guia/Boleto recebido via débito automático;
R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) por Guia/Boleto recebido na rede bancária ou similar, assim compreendidos os correspondentes bancários, gerenciador financeiro, banco postal, etc., por sendo permitido o pagamento nesta modalidade EXCLUSIVAMENTE para guias/boletos com valor igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	6,33%	R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) por Guia/Boleto recebido na rede bancária ou similar, assim compreendidos os correspondentes bancários, gerenciador financeiro, banco postal, etc., por sendo permitido o pagamento nesta modalidade EXCLUSIVAMENTE para guias/boletos com valor igual ou superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valores esses das tarifas estipulados no início do contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN** e a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, cujo objeto é prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, amparado nos artigos 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

DATA DO ADITIVO: 17/12/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e artigos 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:391B68EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0042/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0042/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **22/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:DBF189CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0043/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0043/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Catolé do Rocha/PB**, no(s) dia(s) **22/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:32C75591

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0044/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0044/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:3CB73EA2

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
07030002/2022**

Processo Administrativo nº 17120001/2021

TOMADA DE PREÇO 022/2021 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.314.871/0001-05

Objeto: alteração da Cláusula Sétima do Contrato n.º 07030002/2022, proveniente da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 022/2021, Processo Administrativo n.º 17120001/2021, destinado a Construção de 01 Escola com 04 Salas de Aula e Quadra na Comunidade Arrojado, localizada no Sítio Arrojado, Zona Rural do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: de 24/01/2025 para 23/07/2025 o de execução e, de 30/03/2025 para 26/09/2025 a vigência contratual.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, EDA TUANE CAVALCANTE SOARES

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:AD831B2C

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO PRAZO DO
CONTRATO Nº 04010001/2022**

Processo Administrativo nº 18110004/2021

Tomada de Preço nº 021/2021 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: GASPAS BRILHANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.089.596/0001-98.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 04010001/2022 - TP 021/2021 - Processo Administrativo 18110004/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 05/01/2025 A 05/04/2025

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, FRANCISCO GASPAS PINHEIRO BRILHANTE.

Data da Assinatura: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:6CA93245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
001 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 908 DE 22 DE
JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 908, DE 22 DE janeiro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o

exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 22 de janeiro de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 277 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 79.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 79.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 245 12.365.0026.2073.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -79.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -79.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:0DE8BF75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025**

CONTRATO Nº 03/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA-RN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 55.738.556/0001-71

OBJETIVO: Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender as demandas do município de Pureza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 03 – ASSENCIAL A JUSTIÇA
 SUB-FUNÇÃO: 092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2005 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 03 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 04 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 05 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2129 – Manut.das Ações da Política Nacional da
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2042 – Manutenção do Setor de Esportes e Lazer
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 07 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2082 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2087 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMNISTRATIVA DO FMAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2086 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2088 – Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2083 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2089 – Manutenção do Programa ACESSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 10 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 11 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 12 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
 SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 13 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA
 FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
 SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC.MUN.ASSUNT.FUND.E APOIO A R
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II

Data Assinatura: 21 de Janeiro de 2025

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FFA8C317

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº
05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.008/2025

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no

Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67, para os Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão de educação – sigeduc., ancorado no caput do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 22 de Janeiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BC67C16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação e manutenção de ar condicionado nas Secretarias Municipais neste Município de Rafael Fernandes-RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 23/01/2025 as 08:00 horas.
Até 28/01/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação:
cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 21/01/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:FC9A6617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 23/01/2025 as 08:00 horas.
Até 28/01/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação:
cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 22/01/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:9C410A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 23/01/2025 as 08:00 horas.
Até 28/01/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação:
cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 22/01/2025

Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:EEAD1062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: fornecimento de materiais gráficos destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: D.O.: 04.122.0007.2.005 – Manut. da Secretaria de Administração; 12.361.0042.2.014 – Manut. das Atividades da Sec. de Educação; 10.301.0075.2.030 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento; 08.244.0007.2.041 – Manutenção das Creches; 08.244.0081.2.043 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Assistência Social; E. D.: 33.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Rafael Fernandes e: CT Nº 0802/2025 - 08.01.25 - MOISES NUNES DE MORAIS - R\$ 52.322,04.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:99146272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 081 - 2025 - NOMEAÇÃO - CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 081/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 22 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN**, no uso de suas atribuições legais em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 235/1998, que institui o Conselho Municipal de Educação no âmbito do município de Rafael Godeiro-RN;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Educação – CME:**

· REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Raimunda Ivânia Maia (PRESIDENTE)
Jedson Cortez de Paiva

· REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Rita Maria Pereira Silva

· REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM ATUAÇÃO NA PRÉ-ESCOLA:

Kênia Diogo Jales Oliveira

· REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM ATUAÇÃO NO ENSINO DE 1º GRAU:

Maria Vilma de Oliveira Silva (VICE-PRESIDENTE)
Maria Angélica Maia dos Santos Medeiros

· REPRESENTANTES DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA COMUNIDADE:

Clarice Caroba de Souza
Debora Keila Oliveira Silva

· SUPLENTE:

Debora Thamires de Medeiros Paiva
Maria Elinalma Vieira Dutra
Maria Lafaete Nunes dos Santos Paiva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 22 de janeiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:39DED680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 220101/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220101/2025

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área da oftalmologia, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entregarão e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FD2F2FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 220101/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 220101/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE PLACA QGD8590 – SAÚDE / UNO VIVACE PLACA QGD8630 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FORD FIESTA HATCH PLACA NNV8440 – PREF. MUN., pelo valor de R\$ 5.695,23 (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS

CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:82617B7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220101/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 220101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22010001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220101/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR: FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE PLACAQGD8590 – SAÚDE / UNO VIVACE PLACA QGD8630 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FORD FIESTA HATCH PLACA NNV8440 – PREF. MUN..

VALOR TOTAL: R\$ 5.695,23 (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:CF1A199B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
039/2024 PROCESSO ADM: N.º 13120039/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 039/2024**

Processo Adm: N.º 13120039/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.163.944,71(dois milhões e cento e sessenta e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos):VICTOR FARMA LTDA(24589319000162) com os lotes: 14, 15, 36, 57, 58, 60, 61, 62, 70, 71, 73, 77, 80, 83, 84, 85, 91, 135, 137, 138, 148, 152, 162, 192, 198, 200, 201, 202, 252 no valor total de R\$ 173.677,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos e setenta e sete reais).DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(10538476000134) com os lotes: 8, 13, 18, 25, 97, 167, 174, 176, 177, 219 no valor total de R\$ 83.238,40 (oitenta e três mil e duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).MULTIMED DENTAL EIRELI(29894043000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173,

175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299 no valor total de R\$ 1.907.029,31 (um milhão e novecentos e sete mil e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICA e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 22 de janeiro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:95394275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 040/2024 PROCESSO ADM: N.º 13120040**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 040/2024**

Processo Adm: N.º 13120040

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DIABÉTICOS INSULINODEPENDENTES, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICÍPIOS DE RIACHO DA CRUZ/RN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 280.054,25(duzentos e oitenta mil e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos):VICTOR FARMA LTDA(24589319000162) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 no valor total de R\$ 280.054,25 (duzentos e oitenta mil e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 22 de janeiro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:82E4D6FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 PROCESSO
ADM: N.º 11110002**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024**

Processo Adm: N.º 11110002

Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1, MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, conforme Projeto Básico Anexo aos autos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.831.322,21(um milhão e oitocentos e trinta e um mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos):LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -

ME(1113738000127) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.831.322,21 (um milhão e oitocentos e trinta e um mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 22 de janeiro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:CA607590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistema web para informatização administrativa, através de gerenciamento de atendimentos municipais, de procedimentos educacionais, frotas e controle de viagens para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 63 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01220/2025 - 22.01.25 - Josias Leite Fontes - R\$ 31.200,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:63AFECDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para captação e edição de imagens aéreas, por meio de DRONE, de diversos projetos e eventos da gestão, afim de atender as necessidades das secretarias municipais de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Despesa 64 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01221/2025 - 22.01.25 - 18.237.260 RONIEDSON KLEBIO DA SILVA - R\$ 26.400,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:68929C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250156/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250156/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 072.949.504-31

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Engenheiro Civil destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E223B0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 022/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 022/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:9821D3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 023/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 023/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2A9A4C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 024/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 024/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DBD41DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 051/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 051/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **ALLAN DIEGO COSTA REGO** para exercer a função de SUBCOORDENADOR DO E-SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EEC4CCA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 001/2024**

**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO CONVOCAÇÃO
PARA ASSINATURA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 001/2024**

Licitação na Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO NO 001/2024

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo nº 104/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DESTACAMENTO POLICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N°: 202444740006.

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar o respectivo contrato. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 22 de janeiro de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2A63CEE9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025 – PMR

Processo Administrativo nº: 005/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado(a): DROGARIA VITORIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.948.403/0001-50, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 348, Centro, Riachuelo/RN – CEP 59.470-000.

Objeto: Aquisição de suplementos nutricionais para os pacientes domiciliares com necessidades de suporte nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

Valores: valor global de R\$ 59.885,82 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2125.0000 - MAN DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2125.0000 - MAN DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Categoria: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Vigência: 22/01/2025 à 22/01/2026

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, NEÍSA ARAÚJO DE MOURA RIBEIRO.

Riachuelo/RN, em 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9BC3D4A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 – PMR

Processo Administrativo nº: 006/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado(a): DROGARIA VITORIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.948.403/0001-50, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 348, Centro, Riachuelo/RN – CEP 59.470-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, LENÇOS E TOALHAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

Valores: valor global de R\$ 59.666,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MAN.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MAN.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.365.0007.2121.0000 - MANUT.DO ENSINO INFANTIL
Categoria: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.365.0007.2121.0000 - MANUT.DO ENSINO INFANTIL
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Vigência: 22/01/2025 à 22/01/2026

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, NEÍSA ARAÚJO DE MOURA RIBEIRO.

Riachuelo/RN, em 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BF4727FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria 031/2025 Riachuelo/RN, 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS ao servidor **LUIZ FELIPE SILVA DE MOURA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, inscrito no CPF sob o nº: 105.732.684-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 13 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025, conforme o Processo Administrativo nº002/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F90ADBD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº035/2025 Riachuelo/RN, 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses a servidora **JURACÍ INÁCIO CORDEIRO FELIPE**, PROFESSORA, inscrita noCPF sob o nº: 897.797.004-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 21 de outubro de 2024 a 20 de janeiro de 2025, conforme o Processo Administrativo nº021/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:93330A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº036/2025 Riachuelo/RN, 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL de 03 (três) meses ao servidor **MARCELO DA SILVA MACEDO**, MOTORISTA, inscrito no CPF sob o nº: 009.725.494-04, lotado no Conselho Tutelar.

Art. 2º O período concedido será de 15 de janeiro a 15 de abril de 2025,

conforme o Processo Administrativo nº023/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:602F39E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 – PMR
Processo Administrativo nº 104/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: ANJOS ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.678.703/0001-00, sediado(a) na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2190, Bl único, Sl 110, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DESTACAMENTO POLICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N: 202444740006.

Descrição, quantidades e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção do Prédio do Destacamento Policial do Município de Riachuelo/RN, conforme Emenda Parlamentar nº:202444740006.	Serviço	1	R\$ 255.749,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)	R\$ 255.749,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO;
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS;
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS;
Proj/Ativ: 15.452.0008.1044.0000 - CONST.REF.AMPL DE PRÉDIOS PÚBLICOS;
Categoria: 4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar nº: 202444740006

VIGÊNCIA: 22/01/2025 à 22/01/2026.

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônico nº 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, VITOR NATAN FERNANDES DE ALMEIDA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9BB4FBE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 007/2024, que possui como objeto a: contratação por intermédio de operadora ou agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90, sediado(a) na Rua João Pessoa, 267 SI-9, Edf. Cidade do Natal, Cidade Alta, CEP: 59.025-902, Natal/RN, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 22 de janeiro de 2025 até o dia 21 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:93953414

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 037/2025

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **WALTERCIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF/MF: 020.***.224-**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Símbolo CC-3, (Lei Municipal nº 690).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:2983C272

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO MERCADO DO PRODUTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 038/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenador do Mercado do Produtor da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WALTERCIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF/MF: 020.***.224-**, para o cargo em comissão de COORDENADOR DO MERCADO DO PRODUTOR da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:43B29710

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 039/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE TURISMO LOTADO NA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 039/2025

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de Turismo lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **ROMÁRIO SOARES DE PAIVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 075.***.014-**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE TURISMO (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B1AF0CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
ASSESSOR ADMINISTRATIVO LOTADO NA SECRETARIA
DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA 040/2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ROMÁRIO SOARES DE PAIVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 075.***.014-**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:995C1957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR

PORTARIA Nº 041/2025

Dispõe sobre a exoneração de Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **JOANA DARC PEREIRA DE MOURA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 737.***.444-**, do cargo em comissão de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR FRANCISQUINHO CAETANO – Símbolo CC-3. (Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 22 de janeiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:266B6B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

PORTARIA Nº 042/2025

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ARTHUR RAMON ARAÚJO SENA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 082.***.964-**, para o cargo em comissão de DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR FRANCISQUINHO CAETANO – Símbolo CC-3. (Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:BE497FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 47.686.091/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura, para apoio operacional, administrativo, para orientar a gestão municipal sobre leis federal, estadual, adesão e criação de sistema de cultura, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresa**FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA** - CNPJ: 47.686.091/0001-24 - **FELIPE XAVIER CERINO** - CPF sob nº 100.487.774-98- CONTRATADA. RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:91998185

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 04- INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2021**

CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO** (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: **KLEBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS** (CPF 061.511.444-06)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a prestação de serviços de Assessoria Jurídica com ênfase em Administrativo e Patrimônio, Contencioso e Meio Ambiente, neste Município de Rio do Fogo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e por **KLEBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS** (CPF 061.511.444-06)- CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F276B939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 072/2025**

Dispõe sobre a cessão, com ônus para o cessionário, da Servidora SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA CARMO à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Apodi-RN, bem como considerando a concordância da Servidora mediante termo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ceder, no período de **01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028**, com ônus para o cessionário, a servidora pública municipal **SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA CARMO**, Nutricionista – matrícula 170305-6, para o exercício do mesmo cargo no Município de Apodi-RN.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:6D0FABF6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 073/2025**

Dispõe sobre publicação por incorreção dos termos de rescisão publicados em 22 de janeiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e alínea “g”, inciso II, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO equívoco na redação da parte final das publicações de rescisão contratual publicadas no diário da FEMURN em 22 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – A parte final da **cláusula primeira** de todos os termos de rescisão contratual publicados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes que foram disponibilizados no diário oficial do Município (FEMURN) em 22 de janeiro de 2025, passa a conter a seguintes redação:

Onde constava “(...) **fica rescindido o presente contrato a partir da data do recebimento**”

Passa a constar “(...) **fica rescindido o presente contrato dentro de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento**”

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 22 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:76F0A6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **FRANCISCO GILMARIO BARBOSA** - no CPF nº XXX.066.684-XX,

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista categoria AB** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais). mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social

Despesa 206 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 11 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.

FRANCISCO GILMARIO BARBOSA – Motorista – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:66A4D087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **LEO BATISTA SILVA NASCIMENTO** - no CPF nº XXX.745.504-XX,

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **de Facilitador de Oficina**, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais). mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICIPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social

Despesa 206 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 06 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.

LEO BATISTA SILVA NASCIMENTO – Facilitador de oficina – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:0C4B47CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **ANTONIO LUZIMAR REGIS MELO** - no CPF nº XXX.077.884-XX,

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **de Facilitador de Oficina**, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais). mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social

Despesa 206 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 06 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.

ANTONIO LUZIMAR REGIS MELO – Facilitador de oficina – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:4D37E797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **PAULO IVO CAITANO OLIVEIRA** - no CPF nº XXX.746.204-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista categoria D** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.356,44 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Despesa 157 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

PAULO IVO CAITANO OLIVEIRA – Motorista – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:A5A6DFA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **WANDRE NUNES OLIVEIRA**, - CPF nº XXX.011.774-XX

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista categoria D** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.356,44 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Despesa 157 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

WANDRE NUNES OLIVEIRA – Motorista – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:FF1DDA5E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2023, firmado em 01/08/2024 assim como seu eventual Aditivo, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **ASG**, tendo de um lado **O Município de Rodolfo Fernandes**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Ana Cláudia Almeida Cavalcante, e de outro lado o(a) Sr(a). **Marília Charles Maia**, brasileiro; solteiro; ASG; domiciliado na Tv José Negreiros, 40, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.914.464-XX, portador da cédula de identidade nº 60.070.970-X, expedida por SSP/CE, denominado CONTRATADO, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/2023, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 11, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 837, de junho de 2023, **fica rescindido o presente contrato dentro de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento.**

Rodolfo Fernandes /RN, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ nº 08.153.819/0001-09

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:2B187084

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2024, firmado em 13/06/2024, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **Técnica de Enfermagem**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede

administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo secretário o Sr. Francisco Gomes Sobrinho, e de outro lado o(a) Sr(a). **Anissuze Cortez Souza**, brasileira; solteira; Técnica de enfermagem; domiciliado Rua Joaquim Dantas, 68, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, 205, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.514.994-XX, portador da cédula de identidade nº XXX8141193-X, expedida por SSP/RN, denominado CONTRATADO(a), em conformidade com a Lei Municipal nº 574/2015, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 198, inciso II, da Lei nº 574/2015, fica rescindido o presente contrato dentro de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 22 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:FF154425

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2024, firmado em 13/05/2024, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **Motorista**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo secretário o Sr. Francisco Gomes Sobrinho, e de outro lado o(a) Sr(a). **João Paulo Rodrigues Neto**, brasileiro; solteiro; Motorista; domiciliado Rua Elias Cavalcante de Menezes, 49, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, 205, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.551.254-XX, portador da cédula de identidade nº X.847.XXX, expedida por SSP/RN, denominado CONTRATADO(a), em conformidade com a Lei Municipal nº 574/2015, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 198, inciso II, da Lei nº 574/2015, fica rescindido o presente contrato dentro de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 22 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:6F279F24

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2024, firmado em 26/06/2024, que trata da prestação de serviços por tempo

determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **Dentista**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo secretário o Sr. Francisco Gomes Sobrinho, e de outro lado o(a) Sr(a). **Mariana Morais cândido**, brasileira; solteiro; dentista; domiciliado Rua 31 de janeiro, 55 - Centro, CEP 59856-000, em Severiano Melo/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.033.714-XX, portador da cédula de identidade nº X.162.XXX, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO(a)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 574/2015, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 198, inciso II, da Lei nº 574/2015, fica rescindido o presente contrato dentro de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 22 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:9D06C37C

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O presente instrumento como objeto rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2024, firmado em 15/05/2024, que trata da prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **Técnica de Enfermagem**, tendo de um lado **O Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo secretário o Sr. Francisco Gomes Sobrinho, e de outro lado o(a) Sr(a). **VANIA MARIA PEREIRA FERREIRA**, brasileira; casada; Técnica de enfermagem; domiciliado Rua Mãe Joaquina, 205, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.434.554-XX, portador da cédula de identidade nº X.352.XXX, expedida por SSP/RN, denominado **CONTRATADO(a)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 574/2015, as cláusulas dispostas no contrato e a legislação aplicável, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Com fundamento no Artigo 198, inciso II, da Lei nº 574/2015, fica rescindido o presente contrato dentro de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento.

Rodolfo Fernandes /RN, 22 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 70.031.323/0001-28

Contratante

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:391C95B9

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCINARA GONCALVES CHAVES** - CPF nº XXX.397.044-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Zelador** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 06 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

FRANCINARA GONCALVES CHAVES – Zelador(a) – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:D3E28ADC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO NEDILSON RODRIGUES BENTO** - CPF nº XXX.433.234-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 06 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

ANTONIO NEDILSON RODRIGUES BENTO – Gari – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:9692FBDC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO MARTINS DE LIMA** - CPF nº XXX.290.874-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a

possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 06 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

ANTONIO MARTINS DE LIMA – Gari – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B5437ACB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **JOÃO PAULO SILVA NETO** - CPF nº XXX.554.664-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 06 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
JOÃO PAULO SILVA NETO – Gari – Contratado(a).

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:397C58B4

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

PARTES:
 Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **CLEUDIVAN MOURA DE ALMEIDA** - CPF nº XXX.208.763-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
 O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 06 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
CLEUDIVAN MOURA DE ALMEIDA – Gari – Contratado(a).

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B84747EA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

PARTES:
 Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **AURIDENES ALVES MOURA** - CPF nº XXX.683.544-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
 O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 06 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
AURIDENES ALVES MOURA – Gari – Contratado(a).

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:CA190DD4

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **CAIO CESAR DIOGENES MONTEIRO** - CPF nº XXX.390.594-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 06 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

CAIO CESAR DIOGENES MONTEIRO – Gari – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:9A864A26

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO NILSON FILGUEIRA MOURA** - CPF nº XXX.089.694-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 13 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

FRANCISCO NILSON FILGUEIRA MOURA – Gari – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:44F80DF0

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO FABRICIO INACIO QUIRINO** - CPF nº XXX.168.524-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Mecânico Veicular** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 14 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
FRANCISCO FABRICO INACIO QUIRINO – Mecânico Veicular – Contratado(a).

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:6723E37E

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

PARTES:
 Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **RAILTON OLIVEIRA NUNES** - CPF nº XXX.344.034-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
 O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 14 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
RAILTON OLIVEIRA NUNES – Gari – Contratado(a).

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:051B666F

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

PARTES:
 Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **JOSE GUILHERME MAIA LEITE** - CPF nº XXX.850.863-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:
 O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 16 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

JOSE GUILHERME MAIA LEITE – Gari – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:502797DF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **AISLA ERICA DA SILVA FREITAS** - CPF nº XXX.217.214-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Zelador(a)** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025, retroagindo os efeitos a 16 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

AISLA ERICA DA SILVA FREITAS – Zelador(a) – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:69843453

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **MATEUS DE LIMA DAMASCENO** - CPF nº XXX.834.054-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

MATEUS DE LIMA DAMASCENO – Gari – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:C685B53D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIA GLICIA SILVA MAIA** - CPF nº XXX.587.484-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Zelador(a)** junto a Prefeitura Municipal –

Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

ANTONIA GLICIA SILVA MAIA – Zelador(a) – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:4DF04A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010001/25

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Agente de Contratação, torna público o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos listados na Revista ABCFARMA, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.** Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa, com a especificação do objeto pretendido, através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **28 de Janeiro de 2025, às 18:00 horas.**

Ruy Barbosa/RN, 22 de Janeiro de 2025.

FELIPE RENAN FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:C77471DE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20010001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 20010001/25 em favor da empresa CAERN - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, pelo valor total estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando a contratação dos serviços de fornecimento de água potável para manutenção dos serviços públicos do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:CF9BCB68

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21010001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 21010001/25 em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81, pelo valor total estimado de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), visando a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção e iluminação dos prédios e vias públicas do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:691B6BFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA EPP, CNPJ nº 39.398.583/0001-96.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução de obras de capeamento asfáltico em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN, com utilização de recursos

oriundos do Contrato de Repasse nº 916106/2021/MDR/CAIXA e contrapartida municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Com as alterações, o prazo de execução e vigência do Contrato nº 20240015, que findava em 25 de Janeiro de 2025, fica prorrogado até a data de 25 de Julho de 2025.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:68F60A96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.121/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **AGUINALDO BEZERRA**, CPF nº 523.XXX.XXX-44, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:77AB8F5E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.122/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **WANDERSON CESAR DA SILVA MORAIS**, CPF nº 104.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FE78BDC4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.123/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a **Portaria nº 01.046/2025 - GC/PMSC**, que nomeou **PAULO ROBERTO DE VALENÇA JUNIOR**, CPF nº 017.XXX.XXX-08, para o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5AB08017

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.124/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a **Portaria nº 01.034/2025 - GC/PMSC**, que nomeou **FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº 070.XXX.XXX-00, para o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:34BEB703

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.125/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a **Portaria nº 01.045/2025 - GC/PMSC**, que nomeou **MAXSUEL KLEYTON DA SILVA**, CPF nº 017.XXX.XXX-06, para o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Pesquisas Mercadológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A758233E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.126/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº 070.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4F39FC93

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.127/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MAXSUEL KLEYTON DA SILVA**, CPF nº 017.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de provimento em Comissão,

símbolo CC-4, de Subcoordenador de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D76606B5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.128/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **HERIBERTO FERREIRA GOMES**, CPF nº 574.XXX.XXX-72, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Abastecimento Farmacêutico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9DF0B114

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.129/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS PEREIRA**, CPF nº 147.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:ED2D9A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: CARNÊ DE IPTU, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.
1	CARNÊ DE IPTU. Especificações: tamanho 21x29,7, 4x1 cores, com impressão frente e verso, off-set 75g, dobrado, picotado e colado, gerado em sistema específico para impressão de dados variáveis.	Unid.		17.000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "licitacoes@santacruz.rn.gov.br" em atenção a Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s). Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os itens deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Santa Cruz/RN, localizado à Rua Ferreira Chaves, n. 40, Centro, Santa Cruz/RN – CEP n. 59.200-000.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 27/01/2025.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 23 de janeiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA

Secretária de Licitação

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:F44E68F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado para projetos de edificações, drenagem e pavimentações das estradas do Município de Santa Cruz, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.
1	Levantamento topográfico de ruas e avenidas para pavimentação ou capeamento com georreferenciamento e nivelamento com curvas de metro em metro, inclusive perfis longitudinais	Km		35
2	Levantamento topográfico para fins de edificações e drenagem georreferenciamento e nivelamento com curvas de metro em metro, inclusive perfis longitudinais	M ²		10.000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "licitacoes@santacruz.rn.gov.br" em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 22 de janeiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:6142DF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás GLP (P-13 e P-45) e vasilhames (Gás GLP P-13), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13)	Unidade	600
2	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 45 kg (P-45)	Unidade	40
3	Vasilhame de Gás P-13	Unidade	10

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 22 de janeiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:37722189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicações dos atos administrativos e ações institucionais do governo em jornais de grande circulação, diário oficial da união (DOU) e diário oficial do estado (DOE) visando atender as necessidades do poder executivo municipal garantido transparência e publicidade, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 27 de janeiro às 14h00min.

Santa Maria, 22 de janeiro de 2025.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2A728267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, para Serviços de assessoria jurídica e consultoria técnica na área administrativa, Advocacia pública e representação judicial do município junto à Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pelas seguintes dotações:

Órgão: 02 – Poder executivo; Unidade Orçamentária: 003 – Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças; Função: 04 – Administrativa; Sub-função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Gestão Administrativa; Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Sec. de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.35 – serviços de consultoria, Fonte: 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Importará a despesa o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

Fica autorizada a contratação com a empresa de **THIAGO CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: **49.404.639/0001-21** com endereço na Av. Senador João Câmara nº 1377, sala 19, Dom Eliseu, CEP: 59.650-000 -Assu/RN.

O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRO

Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:BD60803B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa em caráter emergencial para aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e aros, sendo os produtos novos (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado ou reformado, o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Padre Lúcio Gambarra, 44 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: (**compras@santanadomatos.rn.leg.br**), dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa em caráter emergencial para aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e aros, sendo os produtos novos (sem uso), não podendo ser emoldado, recauchutado ou reformado, o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CÂMARA 12/16-5 PITO CURTO AGRÍCOLA	UND	12

2	CÂMARA 90/90-18 MOTO	UND	25
3	CÂMARA AR 17.5/25 AGRÍCOLA	UND	6
4	CÂMARA AR 12.4/24 AGRÍCOLA	UND	6
5	CÂMARA AR 14.00/24 AGRÍCOLA	UND	12
6	CÂMARA AR 14.9/24 AGRÍCOLA	UND	15
7	CÂMARA AR 175/70/14	UND	6
8	CÂMARA AR 18.4/30 AGRÍCOLA	UND	6
9	CÂMARA AR 18.4/34 AGRÍCOLA	UND	15
10	CÂMARA AR 185/70/15	UND	6
11	CÂMARA AR 2.75/18 MOTO	UND	10
12	CÂMARA AR 7.50/18 AGRÍCOLA	UND	4
13	CÂMARA AR 7.50/16	UND	6
14	CÂMARA AR 750/16	UND	6
15	CÂMARA AR 900/20	UND	12
16	CÂMARA DE AR 1000X20	UND	30
17	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	4
18	CÂMARA DE AR 19.5L-24 PITO CURTO AGRICOLA	UND	4
19	PITO PARA ARO 14, 15	UND	20
20	PNEU 235/75R17.5 RADIAL	UND	18
21	PNEU 1000X20 COMUM	UND	30
22	PNEU 12.4/24 PNEU AGRÍCOLA	UND	2
23	PNEU 12.5/80-18-14PR	UND	3
24	PNEU 12/16-5 PNEU AGRÍCOLA	UND	4
25	PNEU 14.00/24 PNEU AGRÍCOLA	UND	12
26	PNEU 14.9/24 PNEU AGRÍCOLA	UND	2
27	PNEU 17.5/25 PNEU AGRÍCOLA	UND	4
28	PNEU 175/70 R 14	UND	70
29	PNEU 18.4/30 PNEU AGRÍCOLA	UND	2
30	PNEU 18.4/34 PNEU AGRÍCOLA	UND	2
31	PNEU 185/70 R 15	UND	35
32	PNEU 185/70 R14	UND	9
33	PNEU 19.5L-24 R4 PNEU AGRÍCOLA	UND	4
34	PNEU 19.5L-24-12PR	UND	3
35	PNEU 195/65 R 15 RADIAL	UND	6
36	PNEU 195/75 R 16 RADIAL	UND	15
37	PNEU 2.75/18 MOTO	UND	8
38	PNEU 205/70 R 15	UND	8
39	PNEU 205/75 R 16	UND	4
40	PNEU 215/75R17.5	UND	16

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.leg.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Limite: 28/01/2025 até as 07:00h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as 08:30hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do

fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:7923172D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 090/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA LUCIARA PEREIRA SEVERO, CPF nº XXX.030.814-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Administração e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:4ECCEADA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 091/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUCIANO JOSÉ SANTANA, CPF nº XXX.438.204-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:0B595DD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 085/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 20 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BETIANE GRAZIELA DE MELO PIMENTEL**, CPF nº XXX.524.774-XX, para exercer o cargo comissionado de **Diretora Escolar** da escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:8E6E6551

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**, CPF nº XXX.962.294-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Informações e Ações Programáticas de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:90E65EA4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 093/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL VICTOR PINTO SILVA**, CPF nº XXX.564.764-XX, para exercer o cargo comissionado de Sub-Coordenador de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:51C6D9AD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 094/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO DA SILVA DE SOUSA**, CPF nº XXX.005.314-XX, para exercer o cargo comissionado de Sub-Coordenador de Material e Patrimonio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:06E2320A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 095/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GILMARA ARAÚJO JUSTINO**, CPF nº XXX.974.163-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Administração e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:EDCDE209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2025/PMSS/CD/ADM DE 21 DE JANEIRO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 002/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de janeiro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 23 de janeiro de 2025, com o objetivo de participar da I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO TERRITÓRIO POTIGUAR, com o tema “Emergência Climática e o Desafio da Transformação Ecológica”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 002/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7D4481AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2025/PMSS/CD/ADM DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 003/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de janeiro de 2025.

A **Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Saneamento Básico – CC-3 – Servidor, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 23 de janeiro de 2025, com o objetivo de participar da I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO TERRITÓRIO POTIGUAR, com o tema “Emergência Climática e o Desafio da Transformação Ecológica”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 003/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:29988079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 091/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 091/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal nº. 303 de 05 de dezembro de 2001, de criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de Santana do Seridó/RN, ficando assim constituído:

a) Representantes da Prefeitura Municipal
Titular: MÁRCIO ALVES DE AZEVEDO
Suplente: RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO

b) Representante da EMATER
Titular: RADEMAKER SOUTO DE FIGUEIREDO

c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO
Suplente: FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: JOSÉ HERASMO DE ARAÚJO
Suplente: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

e) Representantes da Câmara Municipal
Titular: IVAN DANTAS DE SOUZA
Suplente: FLAVIO AZEVEDO DE MACEDO

f) Representantes da Igreja Católica
Titular: EDLA MEDEIROS DE AZEVEDO MORAIS
Suplente: MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA

g) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: EDILENE SANTOS FARIAS
Suplente: JOSINEIDE DA SILVA

h) Representantes da Associação dos Agricultores
Titular: JOÃO DE DEUS MEDEIROS FILHO
Suplente: MARIA DAGUIA DOS SANTOS SILVA

Art. 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 21 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F24837BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – JOAQUIM PONCIANO BATISTA, portador do CPF nº ***.558.264-**.

Onde lê-se “Prazo de Vigência: 16/01/2025 até 16/01/2026.” Leia-se “Prazo de Vigência: 17/01/2025 até 17/01/2026.”

Santana do Seridó, 17 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:050E6E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 – CONCORRÊNCIA Nº
007/2024**

Convocamos a empresa A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.272.438/0001-43, adjudicada e homologada no processo licitatório da Concorrência Nº 007/2024 originária do PROCESSO de Nº 3.914/2024, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN” para adevida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Em tempo, registramos que o responsável pela empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:2B80C32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 092/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **FRANCILEIDE MARIA DE MACEDO**, Matrícula nº 130043-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **20/01/2025 à 19/04/2025**, referente ao período aquisitivo de 2014/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retrativos a 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 21 de janeiro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7294982E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 300601/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:PNEUS SHOP LTDA

CNPJ:09.524.685/0001-40

Objeto do aditivo:FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 O CONTRATO 300601/2023 REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BENTO DO NORTE-RN.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:93D4F694

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 43/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:LÚCIA ALFREDO MÁXIMO

CPF:465.717.794-04

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2025 o contrato 043/2023, referente a locação de imóvel para funcionamento administrativo do Núcleo Ampliado da Saúde da Família (NASF).

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 28/02/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1A43CC2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 42/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:LÚCIA ALFREDO MÁXIMO

CPF:465.717.794-04

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2025 o contrato 42/2023 referente a locação de imóvel para o funcionamento

administrativo das instalações da Junta Militar do município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 28/02/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:FAED19FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
1304001/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FABIANA MARTINS DOS SANTOS

CPF:035.132.514-08

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2025 o contrato 1304001/2021 referente a locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar do município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 28/02/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:93AE0F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 0504/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:LÉLIA LÚCIA MÁXIMO BORGES DA SILVIA

CPF:026.021.364-09

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2025 o contrato 0504/2024, referente a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 28/02/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A94CD575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 46/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:RICARLIANE SILVA DOS SANTOS

CPF:012.156.584-00

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 46/2022 referente a locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:585BFB9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
27/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:LÉLIA LÚCIA MÁXIMO BORGES DA SILVIA

CPF:026.021.364-09

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2025 o contrato 27/2022, referente a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 28/02/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C71ED303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
45/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:RICARLIANE SILVA DOS SANTOS

CPF:012.156.584-00

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2025 o contrato 45/2022 referente a locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Transporte, com garagem para os veículos.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 28/02/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:53F738CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
27/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:LÉLIA LÚCIA MÁXIMO BORGES DA SILVIA

CPF:026.021.364-09

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2025 o contrato 27/2022, referente a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 28/02/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1860F606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
30/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:EDMO QUEIROZ LAGE

CPF:017.162.424-60

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 030/2021, referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento do anexo da secretaria de educação do município de São Bento do Norte.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:21E0F4F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 54/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCISCO DA SILVA

CPF:828.534.104-63

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 54/2024, referente a locação de imóvel para o funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), no Distrito de São Miguel, em São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:53CEBF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2025

Dispensa de Licitação nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031501/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA WEB PARA

CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADOS, TRIBUTÁRIO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em favor da empresa **SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMAÇÃO E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **54.610.029/0001-14**, no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 22 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:FCBD38C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Dispensa de Licitação nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010701/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA FINANCEIRA, em favor da empresa **L R DA SILVA NETO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.433.988/0001-43**, no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 22 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:521B81D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Dispensa de Licitação nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020701/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO – SIOPE, em favor da empresa **A L B LEITE COMERCIO SERVICOS E ASSESSORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.719.172/0001-34**, no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 22 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:22A26E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2025

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a ADESÃO da Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024, da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, FIRMADA em 22 de janeiro de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024, do Município supracitado; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN; **Órgão não Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto:** ADESÃO PARCIAL EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS ITENS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE pendências/RN, CUJO OBJETO é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa objetivando aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aros e rodas para atender as necessidades da frota do Município; **Detentora dos preços registrados:** F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.910.694/0001-13; **Valor Total:** R\$ 440.607,71 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e sete reais e setenta e um centavos); **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 29/05/2024 a 28/05/2025; **Vigência para o órgão aderente:** 22/01/2025 a 28/05/2025; **Signatários: Pelo Órgão Carona,** Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados,** Fabio Franco Morais de Oliveira, representante legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:8E492F88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.
003/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar os serviços sob medida, para consertos de móveis escolares tipo (tampas de mesas escolares (45x60), destinados as escolas da rede municipal de ensino do

município de São Fernando/RN, para o ano letivo de 2025. O edital e anexos se encontra a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e pncp.org.br. O sistema estará aberto para o registro de propostas das 10h00min do dia 23/01/2025. A sessão acontecerá das 10h01min às 12h01 (horário de Brasília) do dia 28/01/2025.

São Fernando/RN 22/01/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:3AE5F4F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
2025.01.0014

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Pública CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, CNPJ N.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN, CEP N.º 59.056-000

OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica Prestação de serviços de fornecimento de água corrente para todos os órgãos, prédios públicos, e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2025.01.0014).

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2025, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22/01/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:D7EBB02F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 088 GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ALDA DANTAS DE MACEDO, CPF n.º 450.487.544-68, para o cargo de Secretária Adjunta de Planejamento e Administração, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 17 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B24ED0AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00174/2023
DECORRENTE DO PROCESSO N.º 2023.05.0174

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: SUPORTE PONTO CERTO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 49.457.087/0001-10, RESIDENTE NA RUA MARIA VALE, N.º 1497, ANEXO A PENEDO, CAICÓ/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 16.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E SUPORTE PONTO CERTO LTDA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:91ACC14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 025/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3639AC75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 026/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8FA49F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição futura de Insulinas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em São José de Mipibu/RN, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente Processo de Licitação em favor da empresa vencedora: R5 Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.51710001-82, situada na Rua Aníbal Correia, no 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-340 - Telefone: (84) 2010-3601, E-mail: r5solucoessaude@gmail.com, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Gedilson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 010.776.574-80 e portador do RG nº 1.774.855-ITEP/RN, vencedora dos itens licitados, totalizando o valor de R\$ 398.120,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Cento e Vinte Reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 398.120,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Cento e Vinte Reais). São José de Mipibu/RN, 17 de janeiro de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, HOMOLOGAMOS o presente Processo de Licitação em favor da empresa, a seguir descrita: R5 Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.51710001-82, situada na Rua Aníbal Correia, no 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-340 - Telefone: (84) 2010-3601, E-mail: r5solucoessaude@gmail.com, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Gedilson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 010.776.574-80 e portador do RG nº 1.774.855-ITEP/RN, vencedora dos itens licitados, totalizando o valor de R\$ 398.120,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Cento e Vinte Reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 398.120,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Cento e Vinte Reais). São José de Mipibu/RN, 17

de janeiro de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 26/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA: R5 Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.51710001-82, situada na Rua Aníbal Correia, no 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-340 - Telefone: (84) 2010-3601, E-mail: r5solucoessaude@gmail.com, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Gedilson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 010.776.574-80 e portador do RG nº 1.774.855-ITEP/RN, vencedora dos itens licitados, totalizando o valor de R\$ 398.120,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil Cento e Vinte Reais);
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2025. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2024.**
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Gedilson Fernandes de Medeiros – p/Contratada. **DATA:** São José de Mipibu/RN, 20 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Secretário Geral do Município.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:6212EDBB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONVITE 10/2021

CONTRATADO	OBJETO
M do Socorro M de Oliveira - ME (Socorro Moura Assessoria em Recursos Humanos), inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 12 (doze) meses do prazo de execução conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:ABB27DB6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA 10/2024

CONTRATADO	OBJETO
MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.042.681/0001-44.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 11(onze) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 22 de janeiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:9AE28417

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA 15/2024

CONTRATADO	OBJETO
JOSÉ ALVES DE SOUZA 09812695400, inscrito no CNPJ sob o nº 37.677.165/0001-02.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 09(nove) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:6DE9EC67**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 22 de janeiro de 2025.

Designa servidores públicos municipais, para sem prejuízo das suas atribuições, atuarem como Agente de Contratação e Pregoeiro nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01/2024, que estabeleceu normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito do município de São José do Campestre;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, estabelece o prazo de 6 (seis) anos, a contar da publicação da Lei, para que municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, que é o caso de São José do Campestre, cumpram o que estabelece o art. 7º e 8º da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA**, CPF nº ***.357.924-**;

II - **JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR**, CPF nº ***.294.064-**;

III - **DJANILSON SILVESTRE SILVA FILHO**, CPF nº ***.647.544-**.

Parágrafo Único - O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das contratações diretas da Administração Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação, **GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA**, CPF nº ***.357.924-**, para atuar como **Pregoeira**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros titulares da Comissão Permanente de Contratação:

I - **José dos Santos Silva Junior**, matrícula 0018430;

II - **Djanilson Silvestre Silva Filho**, matrícula 0005975.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:23F85A8F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 22 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e pelo Decreto Municipal nº 01 de 29 de janeiro 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Miscilene de Freitas Mascena Nascimento**, matrícula nº 0000710 para administrar desde a sua concepção até a finalização, os Contratos da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal nº 01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, e terá vigência até os vencimentos dos contratos e de suas garantias quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0A9ACD3C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Ementa: Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o vencimento dos cargos públicos listados no Anexo Único dessa Lei será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único – O valor de que trata o *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS, vinculados aos cargos ali referidos.

Art. 2º. Aplica-se o valor disposto no artigo anterior ao vencimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó não especificados no Anexo Único, mas cujo vencimento-base é de um salário-mínimo.

Parágrafo único. A disposição contida neste artigo se aplica aos proventos dos inativos e pensionistas do IPREV-SJS.

Art. 3º. Aos proventos dos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS, não alcançados pela regra dos artigos 1º e 2º desta Lei ou outras regras específicas, aplica-se o reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento) na forma regulamentada pela Portaria Interministerial MTP/ME n.º 6, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito Municipal em Substituição Legal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Vencimento (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00
Auxiliar de Serviço Administrativo	1.518,00
Gari	1.518,00
Digitador	1.518,00
Servente de Pedreiro	1.518,00
Pedreiro	1.518,00
Eletricista	1.518,00
Auxiliar de Consultório Dentário	1.518,00
Agente Administrativo	1.518,00
Técnico em Enfermagem	1.518,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.518,00
Agente de Serviço Administrativo	1.518,00
Auxiliar de Enfermagem	1.518,00
Motorista (Categoria "D")	1.518,00
Tratorista	1.518,00
Técnico em Saúde Bucal	1.518,00

Coveiro	1.518,00
Merendeira	1.518,00
Orientador Social	1.518,00
Assistente Administrativo – AA	1.518,00
Assistente Técnico – AT	1.518,00
Coordenador – CC	1.518,00
Chefe de Setor – CS	1.518,00
Subcoordenador – SC	1.518,00
Vigia	1.518,00
Psicólogo	1.518,00
Assistente Social	1.518,00
Nutricionista	1.518,00
Auxiliar de Contabilidade	1.518,00
Fonoaudiólogo	1.518,00

Publicado por:
Maria Eduarda Sousa de Medeiros
Código Identificador:DC5D38D1

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº114, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a definição dos valores de vencimentos de cargos públicos e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em substituição legal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o vencimento dos cargos públicos, listados no Anexo I, passa a ser o constante no referido anexo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito Municipal em Substituição Legal

ANEXO I

Cargo	Vencimento (R\$)	Legislação
Controlador Geral	4.500,00	LC n° 028, de 25/01/2013.
Assessor Financeiro	4.500,00	LC n° 028, de 25/01/2013.
Presidente do IPREV-SJS	4.500,00	LC n° 038, de 11/09/2014.
Diretor do Departamento Administrativo do IPREV-SJS	2.667,35	LC n° 038, de 11/09/2014.

Publicado por:
Maria Eduarda Sousa de Medeiros
Código Identificador:B8237303

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Locação de imóveis para atender a necessidade de realocação da secretaria de Educação e seus apêndices durante o período de reforma do prédio próprio.

Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 001/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que os locatários declarados vencedores (JOSUE GOMES DE MEDEIROS NETO; BRUNA KARINE MEDEIROS ARAÚJO e ILANA KARINE MEDEIROS DE ARAÚJO) comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidos por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor dos locatários adjudicatários **JOSUE GOMES DE MEDEIROS NETO** (CPF nº 098.768.844-84) - item 02, **BRUNA KARINE MEDEIROS ARAÚJO (115.168.814-27)** e **ILANA KARINE MEDEIROS DE ARAÚJO* (090.210.284-25)** – item 01.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

¹ As mesmas são herdeiras em conjunto do imóvel em questão.

São José do Seridó/ RN, 22 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:841AC39A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA HELOISA RAYANE FARIAS DE MACEDO SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo n.º 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, o Senhor **RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**, portador da cédula de identidade n.º 16####6 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 032.###.###-96, e a Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **HELOISA RAYANE FARIAS DE MACÊDO SILVA**, brasileira casada, Técnica em Saúde Bucal, portadora da cédula de identidade n.º 3.#### 2 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 114.###.### -24, domiciliada VI do Remédios, 53, Centro, Cruzeta, CEP: 59375-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Técnica em Saúde Bucal, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da

execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2189 – Programa de incentivo para ações estratégicas. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 20 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em

02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em Substituição Legal ao Prefeito Municipal

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

HELOISA RAYANE FARIAS DE MACÊDO SILVA/

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FBC0EE08

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA NARJARA GLEYDIELY COSTA DE ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo n.º 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, o Senhor **RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**, portador da cédula de identidade n.º 16####6 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 032.###.###-96, e a Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **NARJARA GLEYDIELY COSTA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.###.###-74, conselho CFO – ID N.º RN -008045-PV, domiciliada na Rua João Nobrega de Azevedo, 286, Nova Bonita, São José do Seridó, CEP: 59378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Odontóloga, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, emvidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
- 3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
- 3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- 3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.436,51 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos

da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2189 – Programa de incentivo para ações estratégicas. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 20 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em Substituição Legal ao Prefeito Municipal

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal da SESAD

NARJARA GLEYDIELY COSTA DE ARAUJO.

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:28BF72A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 029/2025, DE 22 JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de janeiro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de janeiro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO B. DE MEDEIROS NETO

V ice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3A67DAF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 030/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de janeiro de 2025	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de janeiro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4EFB7BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 001/2025)**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exmº Sr Prefeito, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Locação de imóveis para atender a necessidade de realocação da secretaria de Educação e seus apêndices durante o período de reforma do prédio próprio.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 9h do dia 21 de janeiro de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que 02 (dois) locatários enviaram proposta: **JOSUE GOMES DE MEDEIROS NETO; BRUNA KARINE MEDEIROS ARAUJO e ILANA KARINE MEDEIROS DE ARAUJO**¹. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pelos devidos locatários e foi constatado que os mesmos apresentaram toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADAS. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu as propostas de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo os locatários apresentado os seguintes valores unitários mensais por casa: **Item 01: BRUNA KARINE MEDEIROS ARAÚJO e ILANA KARINE MEDEIROS DE ARAÚJO**¹ (Locação de casa constituída pelos seguintes cômodos, que atenderá as necessidades: área ampla, sala ampla - para alocação da biblioteca pública Olidina Medeiros - cozinha, dois quartos, dois banheiros, garagem e muro, com área mínima construída de 150 m²) R\$ 700,00 (setecentos reais); **Item 02: JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS NETO** (Locação de casa constituída pelos seguintes cômodos, que atenderá as necessidades: área ampla, sala ampla acoplada com cozinha e dispensa, dois quartos sendo um suíte - para alocação do gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - banheiro, garagem ampla e muro, com área mínima construída de 245 m²) R\$ 1000,00 (Mil reais). Os valores apresentados por BRUNA KARINE MEDEIROS ARAÚJO e ILANA KARINE MEDEIROS DE ARAÚJO (item 01), e por JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS NETO (item 02) se enquadram dentro do valor de referência, tornando os mesmos VENCEDORES. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada

conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal Interino, Sr Ricardo Benedito de Medeiros Neto, para Adjudicação e Homologação do processo. São José do Seridó/ RN, 22 de janeiro de 2025.

¹ As mesmas são herdeiras em conjunto do imóvel em questão.

* **Republicada por incorreção**

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3BC10C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

Processo Administrativo nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins em Jorna de grande circulação destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica Nº 1/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA** - CNPJ: 45.049.219/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi - RN, 22 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:413CF67D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024**

Processo Administrativo nº 3840/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular total para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Contratação Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 024/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de janeiro de 2024, referente ao processo

licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008; totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Gente Seguradora S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 014; totalizando o valor de **R\$ 38.281,99 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi - RN, 21 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:771D1123

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA NETO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:0DAB63B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, constituída pela Portaria nº 052/2021, de 8 de janeiro de 2021.

I – COORDENADOR

Bruno Gomes de Andrade, Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos;

II – CONSELHO MUNICIPAL

João Paulo Evangelista de Medeiros, Vereador;

III – SECRETARIA

Janderson Mota de Oliveira, Secretário Adjunto da Tributação;

IV – SETOR TÉCNICO-OPERATIVO

Sergieydsom Cabral de Moura Maciel, Assessor Técnico;

V – SETOR OPERATIVO

João Paulo de Luna Gomes, Assessor de Gabinete;

Matheus Michel Lima Vicente, Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público;

Jobel Aprígio Lopes, Subcoordenador de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:3C698408

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora CARMEM LUCIA DE ARAÚJO ALVES para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:02FA2EEB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 152/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor HEVERTON DAVID DE OLIVEIRA MACEDO para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:41C4B16E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA NETO para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:61623BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora KAMYLA RIBEIRO DA SILVA para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:6C86D946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:71E525FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora LORENNALVES ALBUQUERQUE para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:07BF82AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor JOÃO VICTOR DOS SANTOS SOARES para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:66363B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora ROSELMA REGINA DA SILVA para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:1757C015

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor SAYRO FREDSON DE MELO MARTINS para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:6817BD34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora MARIA TACIANA SILVA DE SOUZA para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:55FAA98B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. TERMO DE
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
001/2025**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: SOMMA CONTABILIDADE E GESTAO LTDA - CNPJ: 53.292.690/0001-66, com sede na Av: João da escossia, 85, CEP: 59.603-330, doze anos, Mossoró-RN, com inscrição no CNPJ: 53.292.690/0001-66, que consistirá na: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.; no valor mensal de R\$3.200,00 (Tres mil e duzentos reais);e no importe global de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), com vigência compreendida entre 03/01/2025 à 31/12/2025, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.	Mês	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria de Nomeação N.º 14/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:609192C9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DE
CONTRATO Nº 0001/2025**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

CONTRATO Nº 0001/2025;

ORIGEM.....:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATADO.....: SOMMA CONTABILIDADE E GESTAO LTDA - CNPJ: 53.292.690/0001-66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR MENSAL: R\$ 3.200,00 (Tres mil e duzentos reais);

VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 -

Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.35.00 – ASSESSORIA E CONSULTORIA;

VIGÊNCIA 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

DATA DA ASSINATURA : 03 de janeiro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente – Contratante

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

P/ Contratado

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:40A4D20B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2025

CONTRATO Nº 0002/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATUAÇÃO NAS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, RELACIONADAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA.

CONTRATADO.....: RILLEN ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 48 638.221/0001-16;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais);

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 -

Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.35.00 – ASSESSORIA E CONSULTORIA;

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente - Contratante

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

P/ Contratado

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:70482A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220101 - ADESÃO Nº

007/2022 *

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **CONTRATADO(A):** JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizado de Mão de Obra destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 29 de abril de 2022 com vencimento em 31 de dezembro de 2024, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 18 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

- Prefeito Municipal – Pela/Contratante

e

JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA

- Pela/Contratada.

*Republicado por rerratificação.

Matéria publicada do dia 19/12/2024 na edição 3438.

Código Identificador: E51329A

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:499F4B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023 - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ERIVALDO GOMES FERREIRA, inscrito no CNPJ nº 40.671.921/0001-09. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO QUANTITATIVO:** O presente contrato contará com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial licitada de 25.000 Km/ano (vinte e cinco mil quilômetros) anual, um acréscimo de 6.250 (seis mil, duzentos e cinquenta) quilômetros, passando a totalizar 31.250Km/ano (trinta e um mil, duzentos e cinquenta quilômetros) anual, da forma que serão emitidas as ordens de serviços mensalmente de acordo com a necessidade do setor responsável. **DO VALOR:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 186.250,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), que será feito de acordo com a compra e a execução dos serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores..

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal – Contratante

e

ERIVALDO GOMES FERREIRA,
p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:174225F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 001/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **I C F D EMERENCIANO ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.048.516/0001-20**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, atividade de apoio à gestão da saúde na Prefeitura Municipal de São Pedro/RN. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no valor global de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

São Pedro/RN, 22 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:E0CF84F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22010001/2025

CONTRATO Nº.....: 22010001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 001/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: I C F D EMERENCIANO ME
CNPJ: 40.048.516/0001-20

OBJETO.....: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria, atividade de apoio à gestão da saúde na Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
081220042013-MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 22 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:A81D9A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO
APRESENTADO PELA EMPRESA A V D SANTOS
COMERCIO - CNPJ Nº 58.337.837-0001-00 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº:
31227806/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

RECORRENTE: A V D SANTOS COMERCIO - CNPJ Nº 58.337.837/0001-00.

CONTRARRAZOANTE: As empresas não se manifestaram.

- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

- No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

1.2 - A empresa A V D SANTOS COMERCIO (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema, as suas razões recursais. Não sendo apresentada a contrarrazão.

- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão que ocorreu em 02/01/2025.

Conforme consignado na Ata da sessão do pregão realizada em 27/12/2024 09:00, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que HABILITOU A EMPRESA ESS MATERIAIS & SERVICOS LTDA, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

PREVIU O EDITAL 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;
6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

O que motiva a essa empresa a manifestar o RECURSO Considerando RANKING DO PROCESSO Prefeitura Municipal de São Tomé - Registro de Preços Eletrônico - 15/2024

Item :0011 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m² folhas internas em papel branco 56g/ml numeradas e pautadas. | Valor de Referência: 18,72 a declarada vencedora foi habilitada com o preço de R\$7,80 defasagem de 58.33%

Item 0010 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m² folhas internas em papel branco 56g/ml numeradas e pautadas | Valor de Referência: 36,32 a declarada vencedora foi habilitada com o preço de R\$ 17,20 defasagem de 52.64%

0012 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m² folhas internas em papel branco 56g/ml numeradas e pautadas. | Valor de Referência: 12,78 a declarada vencedora foi habilitada com o preço de R\$ 5,50 defasagem de 56,96%

Item 0013 - Livro de ponto c/ 100 folhas | Valor de Referência: 58,42 a declarada vencedora foi habilitada com o preço de R\$ 3,50 defasagem de 76,89%

Item 0014 - Livro de protocolo c/ 100 folhas | Valor de Referência: 17,83 a declarada vencedora foi habilitada com o preço de R\$ 17,20 defasagem de 52.64%

Item 0022 - Cola em bastão de silicone Transparente, 7.5mmx30cm, fina (quente), Embalagem de 1kg.PAC | Valor de Referência: 67,96 a declarada vencedora foi habilitada com o preço de R\$ 0,90 defasagem de 1.3258 %

Item 0146 - Papel ofício A4 210x297 75g caixa c/ 10 resma | Valor de Referência: 231,67 a declarada vencedora foi habilitada com o preço de R\$ 110,00 defasagem de 52.52%

Item 0148 - Papel pautado com margem pacote c/ 400 folhas | Valor de Referência: 96,97 a declarada vencedora foi habilitada com o preço de R\$ 48,00 defasagem de 50,50%

Item 0154 - Pasta c/ elastico poli onda 55 mm transparente cores variadas | Valor de Referência: 12,63 a declarada vencedora foi habilitada com o preço de R\$ 3,60 defasagem de 71,50%

Item 0155 - Pasta c/ elástico transparente c/ aba - cristal | Valor de Referência: 6,96 a declarada vencedora foi habilitada com o preço de R\$ 1,50 defasagem de 78,45%

Item 0160 - Pasta de papelão c/ trilho cores variadas | Valor de Referência: 3,03 a declarada vencedora foi habilitada com o preço de R\$ 1,50 defasagem de 50,50

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

A Nova Lei de Licitações previu dentre seus objetivos o de vedar a contratação de preços inexequíveis, in verbis:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

(...)

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

(...)

A letra da lei tem por finalidade evitar a contratação de empresas que não tenham condições de honrar o preço proposto.

ISTO POSTO, diante de todo o exposto REQUER,

1) o cumprimento do EDITAL

2) O recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo;

3) Seja julgado totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão, com a imediata aplicação da suspensão;

Não alterando a decisão, requer o encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

DA CONTRARRAZÃO

As empresas não se manifestaram.

DA ANÁLISE

A inexequibilidade de uma proposta ocorre quando o valor ofertado pelo licitante é considerado economicamente inviável para a execução do objeto do contrato, ou seja, quando há indícios de que o serviço ou produto não poderá ser entregue com a qualidade e nos prazos estabelecidos no edital.

Aceitar um pedido de inexequibilidade de proposta exige uma análise criteriosa e fundamentada, com base nos seguintes aspectos:

Análise técnica da proposta: É fundamental realizar uma análise detalhada da proposta, levando em consideração os preços unitários, os quantitativos, a metodologia proposta, a experiência da empresa e demais elementos que permitam avaliar a viabilidade econômica da oferta.

Fundamentação da decisão: O pedido de inexequibilidade deve ser devidamente fundamentado, com a apresentação de todos os elementos de fato e de direito que a justifiquem. É importante destacar os critérios utilizados na análise e os motivos pelos quais a proposta foi considerada inexequível.

Contudo, para se analisar tecnicamente tal questão, não se pode simplesmente comparar os valores apresentados com o preço médio de mercado, uma vez que um preço muito baixo pode ser exequível para um licitante e para outros não, em razão de diversos fatores que podem causar influência sobre os preços propostos (produtividade, fornecedores, inovações tecnológicas, logística, localização, etc), impossibilitando a determinação de uma regra padrão.

Cabe a Administração Pública neste caso, a obrigação de fiscalizar o contrato administrativo para garantir que os produtos serão entregues conforme exigidos e dentro do prazo estabelecido, não cabe neste momento à empresa recorrente alegar que: **“empresas que não tenham condições de honrar o preço proposto”**.

Neste sentido, o não cumprimento das exigências será passível de Sanções Administrativas por parte do Órgão Público.

5.0 DA CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa A V D SANTOS COMERCIO, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que foi tomada em sessão.

5.2. Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

São Tomé/RN, 22 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:31BC5665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO
APRESENTADO PELA EMPRESA COMERCIAL ANDRADE -
CNPJ Nº 19.255.674-0001-65 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2024**

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº:
31227806/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

RECORRENTE: COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 19.255.674/0001-65.

CONTRARRAZOANTE: As empresas não se manifestaram.

- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

- No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

1.2 - A empresa COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA (Recorrente), após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema, as suas razões recursais. Não sendo apresentada a contrarrazão.

- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a empresa recorrente alega em sua peça recursal a ausência de adequação entre os CNAEs registrados no CNPJ da empresa ESS MATERIAIS & SERVIÇOS LTDA e, alega que a proposta da empresa está com valores inexequíveis.

DA CONTRARRAZÃO

As empresas não se manifestaram.

DA ANÁLISE

A ausência do CNAE não é por si só, motivo absoluto para inabilitar uma empresa em uma licitação. A análise é mais complexa e depende de diversos fatores, como:

Objeto da licitação: O CNAE principal da empresa deve ter relação com o objeto da licitação. No entanto, a legislação não exige uma correspondência exata, permitindo certa flexibilidade na interpretação.

Atividades secundárias: A empresa pode possuir atividades secundárias registradas no CNPJ que sejam compatíveis com o objeto da licitação.

Experiência da empresa: A experiência da empresa na execução de serviços semelhantes ao objeto pode ser um fator relevante para a análise na sua documentação.

CNAE é a sigla para Classificação Nacional de Atividades Econômicas, sendo utilizada para determinar quais atividades são exercidas por uma empresa. O CNAE é obrigatório a todas as pessoas jurídicas, inclusive aos autônomos e as organizações sem fins lucrativos, sendo essencial para obtenção do CNPJ.

Cabe destacar que o CNAE não é necessariamente único para um CNPJ, podendo ser feita alterações nos diversos tipos de serviços durante a vida de uma empresa, pelo princípio da liberdade econômica.

Conforme o Acórdão nº 1203/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU, ocorreu o impedimento de participação de empresa apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não pertinente à atividade licitada, embora houvesse grande proximidade entre ambas. O relator do processo argumentou que impedir uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave.

Dessa forma, o TCU entendeu que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame.

Ademais, a Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu artigo 62, estabelece os requisitos de habilitação para participação em licitações. Dentre eles estão à jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

O CNAE não é explicitamente mencionado como um requisito de habilitação. No entanto, a lei exige que o licitante comprove sua capacidade para o desenvolvimento do objeto da licitação.

A jurisprudência, antes da Lei Federal Nº 14.133/2021, já havia se posicionado no sentido de que a ausência do CNAE específico não era por si só, motivo para inabilitação, desde que a empresa demonstrasse, por outros meios, sua capacidade para executar o objeto da licitação.

Com a nova lei, essa tendência se fortaleceu. A doutrina e a jurisprudência têm entendido que o CNAE é apenas um indicativo da

atividade principal da empresa, e não um requisito absoluto para a participação em licitações.

Com relação à proposta Inexequível:

A inexequibilidade de uma proposta ocorre quando o valor ofertado pelo licitante é considerado economicamente inviável para a execução do objeto do contrato, ou seja, quando há indícios de que o serviço ou produto não poderá ser entregue com a qualidade e nos prazos estabelecidos no edital.

Aceitar um pedido de inexequibilidade de proposta exige uma análise criteriosa e fundamentada, com base nos seguintes aspectos:

Análise técnica da proposta: É fundamental realizar uma análise detalhada da proposta, levando em consideração os preços unitários, os quantitativos, a metodologia proposta, a experiência da empresa e demais elementos que permitam avaliar a viabilidade econômica da oferta.

Fundamentação da decisão: O pedido de inexequibilidade deve ser devidamente fundamentado, com a apresentação de todos os elementos de fato e de direito que a justifiquem. É importante destacar os critérios utilizados na análise e os motivos pelos quais a proposta foi considerada inexequível.

Contudo, para se analisar tecnicamente tal questão, não se pode simplesmente comparar os valores apresentados com o preço médio de mercado, uma vez que um preço muito baixo pode ser exequível para um licitante e para outros não, em razão de diversos fatores que podem causar influência sobre os preços propostos (produtividade, fornecedores, inovações tecnológicas, logística, localização, etc), impossibilitando a determinação de uma regra padrão.

Cabe a Administração Pública neste caso, a obrigação de fiscalizar o contrato administrativo para garantir que os produtos serão entregues conforme exigidos e dentro do prazo estabelecido.

Neste sentido, o não cumprimento das exigências será passível de Sanções Administrativas por parte do Órgão Público.

5.0 DA CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que foi tomada em sessão.

5.2. Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

São Tomé/RN, 22 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D765454F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA A V D
SANTOS COMERCIO - CNPJ Nº 58.337.837-0001-00 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2024**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº:
31227806/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

RECORRENTE: A V D SANTOS COMERCIO - CNPJ Nº 58.337.837/0001-00.

CONTRARRAZOANTE: As empresas não se manifestaram.

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 015/2024, recurso e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a **DECIDIR**:

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa A V D SANTOS COMERCIO - CNPJ Nº 58.337.837/0001-00, para no seu mérito **DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO**, mantendo a decisão tomada em sessão.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

São Tomé/RN, 22 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BCB0C4B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR
SOBRE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA
COMERCIAL ANDRADE - CNPJ Nº 19.255.674-0001-65 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº:
31227806/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

RECORRENTE: COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 19.255.674/0001-65.

CONTRARRAZOANTE: As empresas não se manifestaram.

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 015/2024, recurso e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a **DECIDIR**:

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa COMERCIAL ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 19.255.674/0001-65, para no seu mérito **DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO**, mantendo a decisão tomada em sessão.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

São Tomé/RN, 22 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AB385E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 081/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.352.264-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:359D4604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 082/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOÃO FAUSTINO DA SILVA NETO** inscrito no CPF sob o nº XXX.349.124-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento e Arrecadação da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:70A53481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ROBÉRIO ALEIXO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.167.094-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Controle e Fiscalização da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F4B8A0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 084/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOÃO PEDRO PEREIRA RANGEL** inscrito no CPF sob o nº XXX.451.584-XX, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Eventos e Atividades Esportivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F084068F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 085/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ÓNELIA FERNANDES DE LUCENA** inscrita no CPF sob o nº XXX.129.814-XX, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Eventos e Atividades Culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 17 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C631CED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para organização e realização da Jornada Pedagógica de São Tomé/RN no ano de 2025, com o tema “ RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS: RECONSTRUINDO, INOVANDO E AVANÇANDO.” visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº 276 centro São Tomé/RN, setor de Licitação a partir das 08h00min às 14h00min do dia 23 de Janeiro de 2025 até o dia 27 de Janeiro de 2025 das 08h00min até às 14h00min.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 28 de Janeiro de 2025 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira

São Tomé/RN, 22 de Janeiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0BBE602F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 015/2024, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

Nome: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ:27.029.083/0001-06
Email:odontomasterrn@gmail.com
Telefone:(84) 2010-7333
Fax: (84) 3217-5960
Endereço:AV. JOÃO XXIII – COHABINAL - Pamamirim/RN – CEP: 59.140-690
Representante Legal: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - 090.462.304-14

Nome: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 45.419.985/0001-22
Email: parnamedadm@gmail.com
Telefone: (84) 99117-9449
Endereço:AV RIO CAJUPIRANGA – EMAÚS - Pamamirim/RN – CEP: 59.149-206
Representante Legal: FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA - 037.116.464-84

Nome: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 44.554.219/0001-08
Email: licitacao@worldmedicamentos.com
Telefone: (84) 98655-7750
Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO – PARAIBA - Caicó/RN CEP: 59.300-00
Representante Legal: JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA - 024.952.684-04

Nome: GIULLITE B MEDEIROS
CNPJ: 21.437.704/0001-04
Email: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com
Telefone: (849) 9601-4033
Endereço: AV RIO BRANCO - Santa Cecília - Jardim de Piranhas/RN – CEP: 59.324-000
Representante Legal: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - 049.221.214-71

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 22 de janeiro de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1AEB6199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS ELETRÔNICO Nº 015/2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
 Descrição: ACEBROFILINA AD XAROPE
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 23,30
 Valor Final: 11,40
 Valor Total: 6.840,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CIMED

Item: 0002
 Descrição: ACEBROFILINA PED XAROPE
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 16,28
 Valor Final: 8,10
 Valor Total: 4.860,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CIMED

Item: 0003
 Descrição: ACETILCISTEÍNA AD XAROPE
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 26,24
 Valor Final: 7,90
 Valor Total: 4.740,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0004
 Descrição: ACETILCISTEÍNA PED XAROPE
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 19,84

Valor Final: 6,10
 Valor Total: 3.660,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0005
 Descrição: ACICLOVIR 200MG
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,51
 Valor Final: 0,25
 Valor Total: 500,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 PHARLAB

Item: 0006
 Descrição: ACICLOVIR 400MG
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,34
 Valor Final: 1,34
 Valor Total: 2.680,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)
 Modelo: MERCK

Item: 0007
 Descrição: ACICLOVIR POMADA 5% CREME
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 6,12
 Valor Final: 2,95
 Valor Total: 590,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0008
 Descrição: ÁCIDO ACETILCISTEÍNA 100MG
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Sache
 Valor Referência: R\$ 1,41
 Valor Final: 0,65
 Valor Total: 390,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 EUROFARMA

Item: 0009
 Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,10
 Valor Final: 0,05
 Valor Total: 500,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 BRASTERAPICA

Item: 0010
 Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML
 Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 3,11
 Valor Final: 1,22
 Valor Total: 732,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BAYER

Item: 0011
 Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,41
 Valor Final: 0,12
 Valor Total: 720,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 AIRELA

Item: 0012
 Descrição: ÁCIDO FÓLICO 5MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,17
 Valor Final: 0,04
 Valor Total: 400,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0013
 Descrição: ALBENDAZOL 400MG
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,82
 Valor Final: 0,43
 Valor Total: 258,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0014
 Descrição: ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 3,18
 Valor Final: 1,00
 Valor Total: 400,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0015
 Descrição: ALENDRONATO 70MG
 Quantidade: 2.500
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,89
 Valor Final: 0,30
 Valor Total: 750,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0016
 Descrição: AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE
 Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 5,10
 Valor Final: 2,10
 Valor Total: 1.260,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FARMACE

Item: 0017
 Descrição: AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 7,38
 Valor Final: 2,48
 Valor Total: 1.488,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FARMACE

Item: 0018
 Descrição: AMOXICILINA 250MG/5ML 100ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 13,25
 Valor Final: 7,20
 Valor Total: 4.320,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0019
 Descrição: AMOXICILINA 400MG/5ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 40,08
 Valor Final: 15,85
 Valor Total: 9.510,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0020
 Descrição: AMOXICILINA 500MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,42
 Valor Final: 0,23
 Valor Total: 4.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0021
 Descrição: AMOXICILINA+CLAVULANATO
 400MG/5ML+57MG/5ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 50,10
 Valor Final: 19,50
 Valor Total: 11.700,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0022
 Descrição: AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG

Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 3,96
 Valor Final: 2,05
 Valor Total: 41.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANDOZ

Item: 0023
 Descrição: ANLODIPINO 10MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,16
 Valor Final: 0,07
 Valor Total: 4.200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0024
 Descrição: ANLODIPINO 5MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,08
 Valor Final: 0,04
 Valor Total: 2.400,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0025
 Descrição: ATENOLOL 25MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,11
 Valor Final: 0,05
 Valor Total: 3.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 PRATI DONADUZZI

Item: 0026
 Descrição: ATENOLOL 50MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,14
 Valor Final: 0,07
 Valor Total: 4.200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 PRATI DONADUZZI

Item: 0027
 Descrição: AZITROMICINA 200MG/5ML (900MG)
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 17,13
 Valor Final: 8,70
 Valor Total: 5.220,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 PHARLAB

Item: 0028
 Descrição: AZITROMICINA 500MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,62
 Valor Final: 0,85
 Valor Total: 8.500,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0029
 Descrição: BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 5,30
 Valor Final: 2,10
 Valor Total: 1.260,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CIMED

Item: 0030
 Descrição: CAPTOPRIL 25MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,09
 Valor Final: 0,05
 Valor Total: 3.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0031
 Descrição: CAPTOPRIL 50MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,18
 Valor Final: 0,07
 Valor Total: 4.200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 PRATI DONADUZZI

Item: 0032
 Descrição: CARVEDILOL 12,5MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,23
 Valor Final: 0,12
 Valor Total: 3.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: NOVA
 QUIMICA

Item: 0033
 Descrição: CARVEDILOL 25MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,31
 Valor Final: 0,15
 Valor Total: 4.500,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GERMED

Item: 0034

Descrição: CARVEDILOL 3,125MG

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,20

Valor Final: 0,09

Valor Total: 2.700,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: BIOLAB

Item: 0035

Descrição: CEFALEXINA 500MG

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 1,89

Valor Final: 0,77

Valor Total: 11.550,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ABL

Item: 0036

Descrição: CEFALEXINA 50MG/ML 60ML

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 19,46

Valor Final: 9,90

Valor Total: 4.950,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ABL

Item: 0037

Descrição: CETOCONAZOL 200MG

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,66

Valor Final: 0,35

Valor Total: 3.500,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0038

Descrição: CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência: R\$ 5,84

Valor Final: 3,45

Valor Total: 690,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0039

Descrição: CETOPROFENO 150MG

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 1,58

Valor Final: 0,68

Valor Total: 20.400,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: EUROFARMA

Item: 0040

Descrição: CICLOBENZAPRINA 10MG

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,75

Valor Final: 0,28

Valor Total: 4.200,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0041

Descrição: CICLOBENZAPRINA 5MG

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,77

Valor Final: 0,23

Valor Total: 3.450,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GEOLAB

Item: 0042

Descrição: CINARIZINA 25MG

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,77

Valor Final: 0,35

Valor Total: 2.100,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: RANBAXY

Item: 0043

Descrição: CINARIZINA 75MG

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 1,13

Valor Final: 0,55

Valor Total: 3.300,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: RANBAXY

Item: 0044

Descrição: CIPROFLOXACINO 500MG

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,47

Valor Final: 0,21

Valor Total: 2.100,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PHARLAB

Item: 0045

Descrição: CLARITROMICINA 500MG

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 4,52

Valor Final: 2,85

Valor Total: 28.500,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0046
 Descrição: CLOPIDOGREL 75MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,70
 Valor Final: 0,36
 Valor Total: 3.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: NOVA
 QUIMICA

Item: 0047
 Descrição: COMPLEXO B COMPRIMIDO
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,12
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 360,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 NATULAB

Item: 0048
 Descrição: COMPLEXO B SUSPENSÃO XAROPE
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 7,39
 Valor Final: 3,65
 Valor Total: 1.825,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0049
 Descrição: DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML XAROPE
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 25,30
 Valor Final: 13,20
 Valor Total: 7.920,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0050
 Descrição: DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 3,75
 Valor Final: 1,77
 Valor Total: 885,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0051
 Descrição: DEXAMETASONA 4MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,47
 Valor Final: 0,25

Valor Total: 1.250,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0052
 Descrição: DEXAMETASONA ELIXIR
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 5,59
 Valor Final: 2,23
 Valor Total: 1.338,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FARMACE

Item: 0053
 Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 6,76
 Valor Final: 2,10
 Valor Total: 1.260,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FARMACE

Item: 0054
 Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 2MG
 Quantidade: 7.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,12
 Valor Final: 0,07
 Valor Total: 490,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0055
 Descrição: DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA
 0,4MG/ML +0,05MG/ML 120ML XAROPE Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 10,20
 Valor Final: 4,65
 Valor Total: 2.790,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0056
 Descrição: DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG
 Quantidade: 7.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,18
 Valor Final: 0,08
 Valor Total: 560,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0057
 Descrição: DICLOFENACO SÓDICO 50MG
 Quantidade: 7.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,14
 Valor Final: 0,07
 Valor Total: 490,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GEOLAB

Item: 0058
 Descrição: DIGOXINA 0,25MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,30
 Valor Final: 0,20
 Valor Total: 2.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PHARLAB

Item: 0059
 Descrição: DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,60
 Valor Final: 0,35
 Valor Total: 1.050,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0060
 Descrição: DIPIRONA 1G
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,49
 Valor Final: 0,50
 Valor Total: 3.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: NEOQUIMICA

Item: 0061
 Descrição: DIPIRONA 500MG
 Quantidade: 12.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,30
 Valor Final: 0,13
 Valor Total: 1.560,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0062
 Descrição: DIPIRONA 500MG/ML 10ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 3,44
 Valor Final: 1,10
 Valor Total: 1.320,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FARMACE

Item: 0063
 Descrição: DIPIRONA 50MG/ML 100ML

Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 15,02
 Valor Final: 8,15
 Valor Total: 4.890,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDLEY

Item: 0064
 Descrição: DOXICICLINA 100MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,21
 Valor Final: 0,53
 Valor Total: 5.300,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANDOZ

Item: 0065
 Descrição: ENALAPRIL 10MG
 Quantidade: 50.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,10
 Valor Final: 0,05
 Valor Total: 2.500,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0066
 Descrição: ENALAPRIL 20MG
 Quantidade: 50.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,12
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 3.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0067
 Descrição: ENALAPRIL 5MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,11
 Valor Final: 0,04
 Valor Total: 1.200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: BELFAR

Item: 0068
 Descrição: ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10MG+250MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,77
 Valor Final: 0,24
 Valor Total: 2.400,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0069
 Descrição: ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA
 6,67MG/ML+333,4MG/ML 20ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 13,87
 Valor Final: 5,35
 Valor Total: 3.210,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0070
 Descrição: ESPIRONOLACTONA 25MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,41
 Valor Final: 0,24
 Valor Total: 9.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0071
 Descrição: ESTRIOL 1MG/G 50G CREME
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 48,19
 Valor Final: 12,34
 Valor Total: 6.170,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANVAL

Item: 0072
 Descrição: FENITOÍNA 100MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,45
 Valor Final: 0,20
 Valor Total: 4.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0073
 Descrição: FENOBARBITAL 4% 20ML
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 6,82
 Valor Final: 6,60
 Valor Total: 3.300,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO
 QUIMICA

Item: 0074
 Descrição: FLUCONAZOL 150MG
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,13
 Valor Final: 0,74
 Valor Total: 444,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 MEDQUIMICA

Item: 0075
 Descrição: FUROSEMIDA 40MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,15
 Valor Final: 0,07
 Valor Total: 2.800,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 PRATI DONADUZZI

Item: 0076
 Descrição: GLIBENCLAMIDA 5MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,08
 Valor Final: 0,04
 Valor Total: 800,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0077
 Descrição: GLIMEPIRIDA 2MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,55
 Valor Final: 0,14
 Valor Total: 2.800,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
 Modelo: GEOLAB

Item: 0078
 Descrição: HIDRALAZINA 25MG
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,59
 Valor Final: 0,38
 Valor Total: 3.040,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 NOVARTIS

Item: 0079
 Descrição: HIDRALAZINA 50MG
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,17
 Valor Final: 0,51
 Valor Total: 4.080,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 NOVARTIS

Item: 0080
 Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
 Quantidade: 70.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,07

Valor Final: 0,03
 Valor Total: 2.100,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: NEO QUIMICA

Item: 0081
 Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,22
 Valor Final: 0,04
 Valor Total: 200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: NEO QUIMICA

Item: 0082
 Descrição: HIDROCORTISONA 10MG/G 30G CREME
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 40,88
 Valor Final: 20,80
 Valor Total: 6.240,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0083
 Descrição: HIDRÓXIDO DE ALÚMINIO 62MG/ML 100ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 6,48
 Valor Final: 2,78
 Valor Total: 1.668,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: NATULAB

Item: 0084
 Descrição: HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 12,35
 Valor Final: 4,95
 Valor Total: 1.980,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0085
 Descrição: IBUPROFENO 100MG/ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 11,08
 Valor Final: 2,47
 Valor Total: 1.482,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDLEY

Item: 0086
 Descrição: IBUPROFENO 300MG
 Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,30
 Valor Final: 0,14
 Valor Total: 2.100,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: GEOLAB

Item: 0087
 Descrição: IBUPROFENO 600MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,35
 Valor Final: 0,16
 Valor Total: 2.400,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0088
 Descrição: ITRACONAZOL 100MG
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,30
 Valor Final: 0,74
 Valor Total: 1.480,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0089
 Descrição: IVERMECTINA 6MG
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,62
 Valor Final: 0,91
 Valor Total: 910,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: VITAMEDIC

Item: 0090
 Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,83
 Valor Final: 1,83
 Valor Total: 9.150,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ACHÉ

Item: 0091
 Descrição: LEVOFLOXACINO 500MG
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,55
 Valor Final: 0,58
 Valor Total: 4.640,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0092
 Descrição: LORATADINA 10MG
 Quantidade: 5.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,24
 Valor Final: 0,07
 Valor Total: 350,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GEOLAB

Item: 0093
 Descrição: LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 9,08
 Valor Final: 3,35
 Valor Total: 2.010,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0094
 Descrição: LOSARTANA 50MG
 Quantidade: 70.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,10
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 4.200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: PRATI DONADUZZI

Item: 0095
 Descrição: METFORMINA 1G
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,05
 Valor Final: 1,50
 Valor Total: 22.500,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MERCK

Item: 0096
 Descrição: METFORMINA 500MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,29
 Valor Final: 0,11
 Valor Total: 4.400,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: VITAMEDIC

Item: 0097
 Descrição: METFORMINA 850MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,31
 Valor Final: 0,15
 Valor Total: 9.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GEOLAB

Item: 0098

Descrição: METILDOPA 250MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,14
 Valor Final: 0,50
 Valor Total: 5.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0099
 Descrição: METILDOPA 500MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,22
 Valor Final: 0,95
 Valor Total: 9.500,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0100
 Descrição: METILFENIDATO 10MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,31
 Valor Final: 0,83
 Valor Total: 24.900,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0101
 Descrição: METILFENIDATO 20MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 10,22
 Valor Final: 9,00
 Valor Total: 135.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0102
 Descrição: METOCLOPRAMIDA 10MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,35
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 3.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: BELFAR

Item: 0103
 Descrição: METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 20ML
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 4,17
 Valor Final: 1,90
 Valor Total: 950,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PHARLAB

Item: 0104

Descrição: METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 11,74
 Valor Final: 5,35
 Valor Total: 3.210,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0105
 Descrição: METRONIDAZOL 250MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,39
 Valor Final: 0,17
 Valor Total: 2.550,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 PRATI DONADUZZI

Item: 0106
 Descrição: MICONAZOL VAGINAL 20MG/G 80G CREME
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 18,00
 Valor Final: 8,90
 Valor Total: 5.340,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0107
 Descrição: NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+200UI/G 10G
 CREME
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 4,83
 Valor Final: 2,10
 Valor Total: 1.260,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0108
 Descrição: NIFEDIPINO 20MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,34
 Valor Final: 0,29
 Valor Total: 2.900,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 NEOQUIMICA

Item: 0109
 Descrição: NIMESULIDA 100MG
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,20
 Valor Final: 0,09
 Valor Total: 540,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 PRATI DONADUZZI

Item: 0110
 Descrição: NIMESULIDA GOTAS
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 4,05
 Valor Final: 1,55
 Valor Total: 775,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GEOLAB

Item: 0111
 Descrição: NISTATINA VAGINAL 25.000UI/G 60G CREME
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 13,43
 Valor Final: 7,20
 Valor Total: 4.320,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0112
 Descrição: NITROFURANTOÍNA 100MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,73
 Valor Final: 0,45
 Valor Total: 6.750,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: TEUTO

Item: 0113
 Descrição: ÓLEO MINERAL 100ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 9,45
 Valor Final: 2,90
 Valor Total: 1.740,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FARMAX

Item: 0114
 Descrição: OMEPRAZOL 20MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,15
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 1.800,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0115
 Descrição: OMEPRAZOL 40MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,35
 Valor Final: 0,12
 Valor Total: 4.800,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 BELFAR

Item: 0116
 Descrição: PANTOPRAZOL 40MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,47
 Valor Final: 0,24
 Valor Total: 9.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 MEDQUIMICA

Item: 0117
 Descrição: PARACETAMOL 200MG/ML 20ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 4,28
 Valor Final: 1,05
 Valor Total: 1.260,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FARMACE

Item: 0118
 Descrição: PARACETAMOL 500MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,20
 Valor Final: 0,10
 Valor Total: 1.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0119
 Descrição: PARACETAMOL 750MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,30
 Valor Final: 0,15
 Valor Total: 1.500,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 BELFAR

Item: 0120
 Descrição: PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 8,47
 Valor Final: 4,15
 Valor Total: 2.490,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0121
 Descrição: PREDNISONA 20MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,83
 Valor Final: 0,16
 Valor Total: 1.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANVAL

Item: 0122
 Descrição: PREDNISONA 5MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,27
 Valor Final: 0,05
 Valor Total: 500,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0123
 Descrição: PROMETAZINA 25MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,27
 Valor Final: 0,18
 Valor Total: 900,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0124
 Descrição: PROPRANOLOL 10MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,24
 Valor Final: 0,14
 Valor Total: 2.100,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDLEY

Item: 0125
 Descrição: PROPRANOLOL 40MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,14
 Valor Final: 0,04
 Valor Total: 1.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0126
 Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Sache
 Valor Referência: R\$ 3,40
 Valor Final: 0,90
 Valor Total: 540,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 NATULAB

Item: 0127
 Descrição: SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 26,63
 Valor Final: 2,20
 Valor Total: 660,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0128

Descrição: SECNIDAZOL 1000MG
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 2,70
Valor Final: 1,23
Valor Total: 738,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANDOZ

Item: 0129

Descrição: SIMETICONA 75MG/ML 15ML
Quantidade: 1.200
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R\$ 4,01
Valor Final: 2,45
Valor Total: 2.940,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
HIPOLABOR

Item: 0130

Descrição: SINVASTATINA 20MG
Quantidade: 42.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 0,20
Valor Final: 0,10
Valor Total: 4.200,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
PHARLAB

Item: 0131

Descrição: SINVASTATINA 40MG
Quantidade: 42.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 0,38
Valor Final: 0,17
Valor Total: 7.140,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
PHARLAB

Item: 0132

Descrição: SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG
Quantidade: 8.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 0,40
Valor Final: 0,20
Valor Total: 1.600,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
PRATI DONADUZZI

Item: 0133

Descrição: SULFA+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML 100ML
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R\$ 8,35
Valor Final: 5,30
Valor Total: 2.650,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: TEUTO

Item: 0134

Descrição: SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R\$ 4,74
Valor Final: 1,55
Valor Total: 620,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ARTE
NATIVA

Item: 0135

Descrição: SULFATO FERROSO 40MG ELEMENTAR
Quantidade: 15.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 0,14
Valor Final: 0,05
Valor Total: 750,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
BELFAR

Item: 0136

Descrição: TIABENDAZOL 50MG/G 30G CREME
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Bisnaga
Valor Referência: R\$ 26,29
Valor Final: 7,43
Valor Total: 1.486,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO
QUIMICA

Item: 0137

Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
Quantidade: 60.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 1,10
Valor Final: 1,09
Valor Total: 65.400,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BIOLAB

Item: 0138

Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XAROPE
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R\$ 12,59
Valor Final: 11,47
Valor Total: 6.882,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
HIPOLABOR

Item: 0139

Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
Quantidade: 60.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 1,98

Valor Final: 1,97
 Valor Total: 118.200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BIOLAB

Item: 0140
 Descrição: ALPRAZOLAM 0,25MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,26
 Valor Final: 0,25
 Valor Total: 7.500,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0141
 Descrição: ALPRAZOLAM 0,5MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,14
 Valor Final: 0,13
 Valor Total: 3.900,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0142
 Descrição: ALPRAZOLAM 1MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,15
 Valor Final: 0,12
 Valor Total: 7.200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GERMED

Item: 0143
 Descrição: ALPRAZOLAM 2MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,30
 Valor Final: 0,16
 Valor Total: 9.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GERMED

Item: 0144
 Descrição: AMITRIPTILINA 25MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,10
 Valor Final: 0,09
 Valor Total: 5.400,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0145
 Descrição: AMITRIPTILINA 75MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,39
 Valor Final: 0,38
 Valor Total: 1.900,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0146
 Descrição: ARIPIPRAZOL 10MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,24
 Valor Final: 1,23
 Valor Total: 6.150,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANDOZ

Item: 0147
 Descrição: ARIPIPRAZOL 1MG/ML 100ML
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 243,02
 Valor Final: 243,00
 Valor Total: 60.750,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ACHÉ

Item: 0148
 Descrição: BIPERIDENO 2MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,95
 Valor Final: 0,95
 Valor Total: 57.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0149
 Descrição: BROMAZEPAM 3MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,25
 Valor Final: 0,13
 Valor Total: 7.800,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GERMED

Item: 0150
 Descrição: BROMAZEPAM 6MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,31
 Valor Final: 0,18
 Valor Total: 10.800,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GERMED

Item: 0151
 Descrição: BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG

Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,26
 Valor Final: 0,26
 Valor Total: 15.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDLEY

Item: 0152
 Descrição: BUPROPIONA 150MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,12
 Valor Final: 1,12
 Valor Total: 67.200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0153
 Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG
 Quantidade: 70.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,38
 Valor Final: 0,38
 Valor Total: 26.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0154
 Descrição: CARBAMAZEPINA 20MG/ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 20,44
 Valor Final: 17,26
 Valor Total: 10.356,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0155
 Descrição: CARBAMAZEPINA 400MG
 Quantidade: 70.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,17
 Valor Final: 1,17
 Valor Total: 81.900,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0156
 Descrição: CLOMIPRAMINA 25MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,31
 Valor Final: 2,31
 Valor Total: 34.650,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0157
 Descrição: CLONAZEPAM 0,5MG

Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,23
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 3.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0158
 Descrição: CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 5,48
 Valor Final: 3,00
 Valor Total: 15.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0159
 Descrição: CLONAZEPAM 2MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,10
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 3.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0160
 Descrição: CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,37
 Valor Final: 1,37
 Valor Total: 27.400,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: APSEN

Item: 0161
 Descrição: CLORIDRATO TRAZODONA 100MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,74
 Valor Final: 1,74
 Valor Total: 52.200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0162
 Descrição: CLORIDRATO TRAZODONA 50MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,80
 Valor Final: 0,80
 Valor Total: 24.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0163

Descrição: CLORPROMAZINA 100MG
 Quantidade: 50.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,62
 Valor Final: 0,62
 Valor Total: 31.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO
 QUIMICA

Item: 0164
 Descrição: CLORPROMAZINA 25MG
 Quantidade: 50.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,41
 Valor Final: 0,41
 Valor Total: 20.500,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANOFI

Item: 0165
 Descrição: CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 17,45
 Valor Final: 11,35
 Valor Total: 5.675,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0166
 Descrição: DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 14,80
 Valor Final: 10,95
 Valor Total: 2.190,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0167
 Descrição: DESVENLAFAXINA 100MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 3,13
 Valor Final: 3,13
 Valor Total: 187.800,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0168
 Descrição: DESVENLAFAXINA 50MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 4,23
 Valor Final: 4,20
 Valor Total: 252.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDLEY

Item: 0169
 Descrição: DIAZEPAM 10MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,11
 Valor Final: 0,05
 Valor Total: 3.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 SANTISA

Item: 0170
 Descrição: DIAZEPAM 5MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,10
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 3.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 SANTISA

Item: 0171
 Descrição: DIVALPROATO DE SODIO 250MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,52
 Valor Final: 1,50
 Valor Total: 60.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 EUROFARMA

Item: 0172
 Descrição: DIVALPROATO DE SODIO 500MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,77
 Valor Final: 1,75
 Valor Total: 70.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ZYDUS

Item: 0173
 Descrição: DONEPEZILA 10MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,86
 Valor Final: 1,85
 Valor Total: 37.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0174
 Descrição: DONEPEZILA 5MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,58
 Valor Final: 1,56
 Valor Total: 31.200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
RANBAXY

Item: 0175

Descrição: DULOXETINA 30MG
Quantidade: 45.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 2,31
Valor Final: 2,30
Valor Total: 103.500,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0176

Descrição: DULOXETINA 60MG
Quantidade: 45.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 3,24
Valor Final: 2,83
Valor Total: 127.350,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
GEOLAB

Item: 0177

Descrição: ESCITALOPRAM 10MG
Quantidade: 60.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 0,28
Valor Final: 0,13
Valor Total: 7.800,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
GEOLAB

Item: 0178

Descrição: ESCITALOPRAM 15MG
Quantidade: 50.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 1,27
Valor Final: 1,27
Valor Total: 63.500,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
LEGRAND

Item: 0179

Descrição: ESCITALOPRAM 20MG
Quantidade: 60.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 0,58
Valor Final: 0,35
Valor Total: 21.000,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
GEOLAB

Item: 0180

Descrição: ESCITALOPRAM GOTAS
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R\$ 33,50
Valor Final: 33,50

Valor Total: 20.100,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GEOLAB

Item: 0181

Descrição: ESTAZOLAM 2MG
Quantidade: 15.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 1,79
Valor Final: 1,79
Valor Total: 26.850,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ABBOTT

Item: 0182

Descrição: FENOBARBITAL 100MG
Quantidade: 20.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 0,29
Valor Final: 0,29
Valor Total: 5.800,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO
QUIMICA

Item: 0183

Descrição: FLUOXETINA 10MG
Quantidade: 30.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 2,08
Valor Final: 2,08
Valor Total: 62.400,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0184

Descrição: FLUOXETINA 20MG
Quantidade: 70.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 0,19
Valor Final: 0,09
Valor Total: 6.300,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
PRATI DONADUZZI

Item: 0185

Descrição: FLUOXETINA 20MG/ML 20ML
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R\$ 68,94
Valor Final: 68,94
Valor Total: 41.364,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0186

Descrição: GABAPENTINA 300MG
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 0,94
Valor Final: 0,58

Valor Total: 5.800,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: PRATI DONADUZZI

Item: 0187
 Descrição: HALOPERIDOL 1MG
 Quantidade: 45.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,51
 Valor Final: 0,19
 Valor Total: 8.550,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: CRISTALIA

Item: 0188
 Descrição: HALOPERIDOL 2MG/ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 10,09
 Valor Final: 10,09
 Valor Total: 6.054,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0189
 Descrição: HALOPERIDOL 5MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,35
 Valor Final: 0,35
 Valor Total: 21.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: CRISTALIA

Item: 0190
 Descrição: LEVETIRACETAM 250MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,46
 Valor Final: 1,46
 Valor Total: 14.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: EUROFARMA

Item: 0191
 Descrição: LEVOMEPRIMAZINA 100MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,37
 Valor Final: 1,37
 Valor Total: 54.800,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0192
 Descrição: LEVOMEPRIMAZINA 25MG

Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,26
 Valor Final: 0,80
 Valor Total: 24.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: CRISTALIA

Item: 0193
 Descrição: LEVOMEPRIMAZINA 4% 20ML
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 23,56
 Valor Final: 23,56
 Valor Total: 11.780,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANOFI

Item: 0194
 Descrição: LIMBITROL 12,5MG + 5MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,96
 Valor Final: 0,96
 Valor Total: 14.400,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDQUIMICA

Item: 0195
 Descrição: LÍTIO, CARBONATO 300MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,51
 Valor Final: 0,35
 Valor Total: 21.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0196
 Descrição: LÍTIO, CARBONATO 450MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,64
 Valor Final: 2,64
 Valor Total: 105.600,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: EUROFARMA

Item: 0197
 Descrição: LORAZEPAM 2MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,38
 Valor Final: 0,38
 Valor Total: 15.200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0198
 Descrição: MEMANTINA 10MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,75
 Valor Final: 0,75
 Valor Total: 22.500,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0199
 Descrição: MIRTAZAPINA 15MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,34
 Valor Final: 2,34
 Valor Total: 70.200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 NEOQUIMICA

Item: 0200
 Descrição: MIRTAZAPINA 30MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,83
 Valor Final: 1,83
 Valor Total: 54.900,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0201
 Descrição: OLANZAPINA 10MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,04
 Valor Final: 0,98
 Valor Total: 39.200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0202
 Descrição: OLANZAPINA 2,5MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,96
 Valor Final: 0,96
 Valor Total: 38.400,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0203
 Descrição: OLANZAPINA 5MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,97
 Valor Final: 0,75
 Valor Total: 30.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0204
 Descrição: PAROXETINA 10MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 3,10
 Valor Final: 3,10
 Valor Total: 93.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GEOLAB

Item: 0205
 Descrição: PAROXETINA 20MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,39
 Valor Final: 0,39
 Valor Total: 23.400,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GEOLAB

Item: 0206
 Descrição: PERICIAZINA 1%
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 16,93
 Valor Final: 16,93
 Valor Total: 5.079,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANOFI

Item: 0207
 Descrição: PERICIAZINA 4%
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 34,88
 Valor Final: 34,88
 Valor Total: 10.464,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANOFI

Item: 0208
 Descrição: PREGABALINA 150MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,13
 Valor Final: 1,13
 Valor Total: 33.900,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDLEY

Item: 0209
 Descrição: PREGABALINA 75MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,61
 Valor Final: 0,61
 Valor Total: 24.400,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDLEY

Item: 0210
 Descrição: QUETIAPINA 100MG

Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,02
 Valor Final: 0,75
 Valor Total: 45.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GEOLAB

Item: 0211
 Descrição: QUETIAPINA 25MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,28
 Valor Final: 0,15
 Valor Total: 9.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GEOLAB

Item: 0212
 Descrição: QUETIAPINA 50MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 6,79
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 407.400,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: EUROFARMA

Item: 0213
 Descrição: RISPERIDONA 1MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,31
 Valor Final: 0,31
 Valor Total: 12.400,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0214
 Descrição: RISPERIDONA 1MG/ML 30ML
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 23,47
 Valor Final: 14,85
 Valor Total: 10.395,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: PRATI DONADUZZI

Item: 0215
 Descrição: RISPERIDONA 2MG
 Quantidade: 50.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,29
 Valor Final: 0,13
 Valor Total: 6.500,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: PRATI DONADUZZI

Item: 0216
 Descrição: RISPERIDONA 3MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,40
 Valor Final: 0,35
 Valor Total: 14.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: VITAMEDIC

Item: 0217
 Descrição: SERTRALINA 25MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,20
 Valor Final: 2,20
 Valor Total: 132.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: EUROFARMA

Item: 0218
 Descrição: TOPIRAMATO 25MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,40
 Valor Final: 0,40
 Valor Total: 12.000,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0219
 Descrição: TOPIRAMATO 50MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,43
 Valor Final: 0,43
 Valor Total: 12.900,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0220
 Descrição: VENLAFAXINA 150MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,85
 Valor Final: 1,74
 Valor Total: 52.200,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GEOLAB

Item: 0221
 Descrição: VENLAFAXINA 37,5MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,02
 Valor Final: 1,02
 Valor Total: 15.300,00
 Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GEOLAB

Item: 0222

Descrição: VENLAFAXINA 75MG
Quantidade: 30.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 1,05
Valor Final: 0,75
Valor Total: 22.500,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
GEOLAB

Item: 0223

Descrição: ZOLPIDEM 10MG
Quantidade: 30.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 0,42
Valor Final: 0,15
Valor Total: 4.500,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
BIOLAB

Item: 0224

Descrição: ZOLPIDEM 5MG
Quantidade: 15.000
Unidade de Fornecimento: Comprimido
Valor Referência: R\$ 1,24
Valor Final: 1,24
Valor Total: 18.600,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
EUROFARMA

Item: 0225

Descrição: INSULINA FIASP - CANETA
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 61,59
Valor Final: 57,74
Valor Total: 11.548,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)
Modelo: INJ

Item: 0226

Descrição: INSULINA HUMALOG - CANETA
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 72,35
Valor Final: 61,99
Valor Total: 30.995,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)
Modelo: INJ

Item: 0227

Descrição: INSULINA LANTUS - CANETA
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 133,86
Valor Final: 119,99
Valor Total: 59.995,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)
Modelo: INJ

Item: 0228

Descrição: INSULINA TRESIBA - CANETA
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 201,94
Valor Final: 194,99
Valor Total: 97.495,00

Adjudicado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Adjudicado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)
Modelo: INJ

SÃO VICENTE, 20 DE JANEIRO DE 2025

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3B9A6E76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO
DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 015/2024**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: ACEBROFILINA AD XAROPE
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R\$ 23,30
Valor Final: 11,40
Valor Total: 6.840,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CIMED

Item: 0002

Descrição: ACEBROFILINA PED XAROPE
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R\$ 16,28
Valor Final: 8,10
Valor Total: 4.860,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CIMED

Item: 0003

Descrição: ACETILCISTEÍNA AD XAROPE
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R\$ 26,24
Valor Final: 7,90
Valor Total: 4.740,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0004

Descrição: ACETILCISTEÍNA PED XAROPE
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 19,84
 Valor Final: 6,10
 Valor Total: 3.660,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0005
 Descrição: ACICLOVIR 200MG
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,51
 Valor Final: 0,25
 Valor Total: 500,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 PHARLAB

Item: 0006
 Descrição: ACICLOVIR 400MG
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,34
 Valor Final: 1,34
 Valor Total: 2.680,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MERCK

Item: 0007
 Descrição: ACICLOVIR POMADA 5% CREME
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 6,12
 Valor Final: 2,95
 Valor Total: 590,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0008
 Descrição: ÁCIDO ACETILCISTEÍNA 100MG
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Sache
 Valor Referência: R\$ 1,41
 Valor Final: 0,65
 Valor Total: 390,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 EUROFARMA

Item: 0009
 Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,10
 Valor Final: 0,05
 Valor Total: 500,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 BRASTERAPICA

Item: 0010
 Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 3,11
 Valor Final: 1,22
 Valor Total: 732,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BAYER

Item: 0011
 Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,41
 Valor Final: 0,12
 Valor Total: 720,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 AIRELA

Item: 0012
 Descrição: ÁCIDO FÓLICO 5MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,17
 Valor Final: 0,04
 Valor Total: 400,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0013
 Descrição: ALBENDAZOL 400MG
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,82
 Valor Final: 0,43
 Valor Total: 258,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0014
 Descrição: ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 3,18
 Valor Final: 1,00
 Valor Total: 400,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0015
 Descrição: ALENDRONATO 70MG
 Quantidade: 2.500
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,89
 Valor Final: 0,30
 Valor Total: 750,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0016
 Descrição: AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 5,10
 Valor Final: 2,10
 Valor Total: 1.260,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FARMACE

Item: 0017
 Descrição: AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 7,38
 Valor Final: 2,48
 Valor Total: 1.488,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FARMACE

Item: 0018
 Descrição: AMOXICILINA 250MG/5ML 100ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 13,25
 Valor Final: 7,20
 Valor Total: 4.320,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0019
 Descrição: AMOXICILINA 400MG/5ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 40,08
 Valor Final: 15,85
 Valor Total: 9.510,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0020
 Descrição: AMOXICILINA 500MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,42
 Valor Final: 0,23
 Valor Total: 4.600,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0021
 Descrição: AMOXICILINA+CLAVULANATO
 400MG/5ML+57MG/5ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 50,10
 Valor Final: 19,50
 Valor Total: 11.700,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0022
 Descrição: AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 3,96
 Valor Final: 2,05
 Valor Total: 41.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANDOZ

Item: 0023
 Descrição: ANLODIPINO 10MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,16
 Valor Final: 0,07
 Valor Total: 4.200,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0024
 Descrição: ANLODIPINO 5MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,08
 Valor Final: 0,04
 Valor Total: 2.400,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0025
 Descrição: ATENOLOL 25MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,11
 Valor Final: 0,05
 Valor Total: 3.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 PRATI DONADUZZI

Item: 0026
 Descrição: ATENOLOL 50MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,14
 Valor Final: 0,07
 Valor Total: 4.200,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 PRATI DONADUZZI

Item: 0027
 Descrição: AZITROMICINA 200MG/5ML (900MG)
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 17,13
 Valor Final: 8,70
 Valor Total: 5.220,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
PHARLAB

Item: 0028

Descrição: AZITROMICINA 500MG

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 1,62

Valor Final: 0,85

Valor Total: 8.500,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0029

Descrição: BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 5,30

Valor Final: 2,10

Valor Total: 1.260,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CIMED

Item: 0030

Descrição: CAPTOPRIL 25MG

Quantidade: 60.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,09

Valor Final: 0,05

Valor Total: 3.000,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
GEOLAB

Item: 0031

Descrição: CAPTOPRIL 50MG

Quantidade: 60.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,18

Valor Final: 0,07

Valor Total: 4.200,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
PRATI DONADUZZI

Item: 0032

Descrição: CARVEDILOL 12,5MG

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,23

Valor Final: 0,12

Valor Total: 3.600,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: NOVA
QUIMICA

Item: 0033

Descrição: CARVEDILOL 25MG

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,31

Valor Final: 0,15

Valor Total: 4.500,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
GERMED

Item: 0034

Descrição: CARVEDILOL 3,125MG

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,20

Valor Final: 0,09

Valor Total: 2.700,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
BIOLAB

Item: 0035

Descrição: CEFALEXINA 500MG

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 1,89

Valor Final: 0,77

Valor Total: 11.550,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ABL

Item: 0036

Descrição: CEFALEXINA 50MG/ML 60ML

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 19,46

Valor Final: 9,90

Valor Total: 4.950,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ABL

Item: 0037

Descrição: CETOCONAZOL 200MG

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,66

Valor Final: 0,35

Valor Total: 3.500,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0038

Descrição: CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência: R\$ 5,84

Valor Final: 3,45

Valor Total: 690,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
HIPOLABOR

Item: 0039

Descrição: CETOPROFENO 150MG

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 1,58

Valor Final: 0,68

Valor Total: 20.400,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 EUROFARMA

Item: 0040
 Descrição: CICLOBENZAPRINA 10MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,75
 Valor Final: 0,28
 Valor Total: 4.200,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0041
 Descrição: CICLOBENZAPRINA 5MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,77
 Valor Final: 0,23
 Valor Total: 3.450,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GEOLAB

Item: 0042
 Descrição: CINARIZINA 25MG
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,77
 Valor Final: 0,35
 Valor Total: 2.100,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 RANBAXY

Item: 0043
 Descrição: CINARIZINA 75MG
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,13
 Valor Final: 0,55
 Valor Total: 3.300,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 RANBAXY

Item: 0044
 Descrição: CIPROFLOXACINO 500MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,47
 Valor Final: 0,21
 Valor Total: 2.100,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 PHARLAB

Item: 0045
 Descrição: CLARITROMICINA 500MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 4,52
 Valor Final: 2,85
 Valor Total: 28.500,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0046
 Descrição: CLOPIDOGREL 75MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,70
 Valor Final: 0,36
 Valor Total: 3.600,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: NOVA
 QUIMICA

Item: 0047
 Descrição: COMPLEXO B COMPRIMIDO
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,12
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 360,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 NATULAB

Item: 0048
 Descrição: COMPLEXO B SUSPENSÃO XAROPE
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 7,39
 Valor Final: 3,65
 Valor Total: 1.825,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0049
 Descrição: DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML XAROPE
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 25,30
 Valor Final: 13,20
 Valor Total: 7.920,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0050
 Descrição: DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 3,75
 Valor Final: 1,77
 Valor Total: 885,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0051
 Descrição: DEXAMETASONA 4MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,47
 Valor Final: 0,25
 Valor Total: 1.250,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0052
 Descrição: DEXAMETASONA ELIXIR
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 5,59
 Valor Final: 2,23
 Valor Total: 1.338,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FARMACE

Item: 0053
 Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 6,76
 Valor Final: 2,10
 Valor Total: 1.260,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FARMACE

Item: 0054
 Descrição: DEXCLORFENIRAMINA 2MG
 Quantidade: 7.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,12
 Valor Final: 0,07
 Valor Total: 490,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0055
 Descrição: DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA
 0,4MG/ML +0,05MG/ML 120ML XAROPE Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 10,20
 Valor Final: 4,65
 Valor Total: 2.790,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0056
 Descrição: DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG
 Quantidade: 7.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,18
 Valor Final: 0,08
 Valor Total: 560,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0057
 Descrição: DICLOFENACO SÓDICO 50MG

Quantidade: 7.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,14
 Valor Final: 0,07
 Valor Total: 490,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0058
 Descrição: DIGOXINA 0,25MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,30
 Valor Final: 0,20
 Valor Total: 2.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 PHARLAB

Item: 0059
 Descrição: DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG
 Quantidade: 3.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,60
 Valor Final: 0,35
 Valor Total: 1.050,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0060
 Descrição: DIPIRONA 1G
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,49
 Valor Final: 0,50
 Valor Total: 3.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 NEOQUIMICA

Item: 0061
 Descrição: DIPIRONA 500MG
 Quantidade: 12.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,30
 Valor Final: 0,13
 Valor Total: 1.560,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0062
 Descrição: DIPIRONA 500MG/ML 10ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 3,44
 Valor Final: 1,10
 Valor Total: 1.320,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FARMACE

Item: 0063
 Descrição: DIPIRONA 50MG/ML 100ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 15,02
 Valor Final: 8,15
 Valor Total: 4.890,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDLEY

Item: 0064
 Descrição: DOXICICLINA 100MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,21
 Valor Final: 0,53
 Valor Total: 5.300,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANDOZ

Item: 0065
 Descrição: ENALAPRIL 10MG
 Quantidade: 50.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,10
 Valor Final: 0,05
 Valor Total: 2.500,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0066
 Descrição: ENALAPRIL 20MG
 Quantidade: 50.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,12
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 3.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0067
 Descrição: ENALAPRIL 5MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,11
 Valor Final: 0,04
 Valor Total: 1.200,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 BELFAR

Item: 0068
 Descrição: ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10MG+250MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,77
 Valor Final: 0,24
 Valor Total: 2.400,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO
 QUIMICA

Item: 0069
 Descrição: ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA
 6,67MG/ML+333,4MG/ML 20ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 13,87
 Valor Final: 5,35
 Valor Total: 3.210,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0070
 Descrição: ESPIRONOLACTONA 25MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,41
 Valor Final: 0,24
 Valor Total: 9.600,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0071
 Descrição: ESTRIOL 1MG/G 50G CREME
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 48,19
 Valor Final: 12,34
 Valor Total: 6.170,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANVAL

Item: 0072
 Descrição: FENITOÍNA 100MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,45
 Valor Final: 0,20
 Valor Total: 4.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0073
 Descrição: FENOBARBITAL 4% 20ML
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 6,82
 Valor Final: 6,60
 Valor Total: 3.300,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO
 QUIMICA

Item: 0074
 Descrição: FLUCONAZOL 150MG
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,13
 Valor Final: 0,74
 Valor Total: 444,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 MEDQUIMICA

Item: 0075
 Descrição: FUROSEMIDA 40MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,15
 Valor Final: 0,07
 Valor Total: 2.800,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 PRATI DONADUZZI

Item: 0076
 Descrição: GLIBENCLAMIDA 5MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,08
 Valor Final: 0,04
 Valor Total: 800,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0077
 Descrição: GLIMEPIRIDA 2MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,55
 Valor Final: 0,14
 Valor Total: 2.800,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)
 Modelo: GEOLAB

Item: 0078
 Descrição: HIDRALAZINA 25MG
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,59
 Valor Final: 0,38
 Valor Total: 3.040,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 NOVARTIS

Item: 0079
 Descrição: HIDRALAZINA 50MG
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,17
 Valor Final: 0,51
 Valor Total: 4.080,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 NOVARTIS

Item: 0080
 Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
 Quantidade: 70.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,07
 Valor Final: 0,03
 Valor Total: 2.100,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 NEO QUIMICA

Item: 0081
 Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,22
 Valor Final: 0,04
 Valor Total: 200,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 NEO QUIMICA

Item: 0082
 Descrição: HIDROCORTISONA 10MG/G 30G CREME
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 40,88
 Valor Final: 20,80
 Valor Total: 6.240,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO
 QUIMICA

Item: 0083
 Descrição: HIDRÓXIDO DE ALÚMINIO 62MG/ML 100ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 6,48
 Valor Final: 2,78
 Valor Total: 1.668,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 NATULAB

Item: 0084
 Descrição: HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 12,35
 Valor Final: 4,95
 Valor Total: 1.980,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0085
 Descrição: IBUPROFENO 100MG/ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 11,08
 Valor Final: 2,47
 Valor Total: 1.482,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDLEY

Item: 0086

Descrição: IBUPROFENO 300MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,30
 Valor Final: 0,14
 Valor Total: 2.100,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: GEOLAB

Item: 0087
 Descrição: IBUPROFENO 600MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,35
 Valor Final: 0,16
 Valor Total: 2.400,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0088
 Descrição: ITRACONAZOL 100MG
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,30
 Valor Final: 0,74
 Valor Total: 1.480,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0089
 Descrição: IVERMECTINA 6MG
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,62
 Valor Final: 0,91
 Valor Total: 910,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: VITAMEDIC

Item: 0090
 Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,83
 Valor Final: 1,83
 Valor Total: 9.150,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ACHÉ

Item: 0091
 Descrição: LEVOFLOXACINO 500MG
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,55
 Valor Final: 0,58
 Valor Total: 4.640,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0092

Descrição: LORATADINA 10MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,24
 Valor Final: 0,07
 Valor Total: 350,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GEOLAB

Item: 0093
 Descrição: LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 9,08
 Valor Final: 3,35
 Valor Total: 2.010,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0094
 Descrição: LOSARTANA 50MG
 Quantidade: 70.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,10
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 4.200,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: PRATI DONADUZZI

Item: 0095
 Descrição: METFORMINA 1G
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,05
 Valor Final: 1,50
 Valor Total: 22.500,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MERCCK

Item: 0096
 Descrição: METFORMINA 500MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,29
 Valor Final: 0,11
 Valor Total: 4.400,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: VITAMEDIC

Item: 0097
 Descrição: METFORMINA 850MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,31
 Valor Final: 0,15
 Valor Total: 9.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GEOLAB

Item: 0098
 Descrição: METILDOPA 250MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,14
 Valor Final: 0,50
 Valor Total: 5.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0099
 Descrição: METILDOPA 500MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,22
 Valor Final: 0,95
 Valor Total: 9.500,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0100
 Descrição: METILFENIDATO 10MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,31
 Valor Final: 0,83
 Valor Total: 24.900,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0101
 Descrição: METILFENIDATO 20MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 10,22
 Valor Final: 9,00
 Valor Total: 135.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0102
 Descrição: METOCLOPRAMIDA 10MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,35
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 3.600,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 BELFAR

Item: 0103
 Descrição: METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 20ML
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 4,17
 Valor Final: 1,90
 Valor Total: 950,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 PHARLAB

Item: 0104
 Descrição: METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 11,74
 Valor Final: 5,35
 Valor Total: 3.210,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0105
 Descrição: METRONIDAZOL 250MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,39
 Valor Final: 0,17
 Valor Total: 2.550,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 PRATI DONADUZZI

Item: 0106
 Descrição: MICONAZOL VAGINAL 20MG/G 80G CREME
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 18,00
 Valor Final: 8,90
 Valor Total: 5.340,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0107
 Descrição: NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+200UI/G 10G
 CREME
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 4,83
 Valor Final: 2,10
 Valor Total: 1.260,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0108
 Descrição: NIFEDIPINO 20MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,34
 Valor Final: 0,29
 Valor Total: 2.900,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 NEOQUIMICA

Item: 0109
 Descrição: NIMESULIDA 100MG
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,20
 Valor Final: 0,09
 Valor Total: 540,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: PRATI DONADUZZI

Item: 0110

Descrição: NIMESULIDA GOTAS

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 4,05

Valor Final: 1,55

Valor Total: 775,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GEOLAB

Item: 0111

Descrição: NISTATINA VAGINAL 25.000UI/G 60G CREME

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência: R\$ 13,43

Valor Final: 7,20

Valor Total: 4.320,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0112

Descrição: NITROFURANTOÍNA 100MG

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,73

Valor Final: 0,45

Valor Total: 6.750,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: TEUTO

Item: 0113

Descrição: ÓLEO MINERAL 100ML

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 9,45

Valor Final: 2,90

Valor Total: 1.740,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FARMAX

Item: 0114

Descrição: OMEPRAZOL 20MG

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,15

Valor Final: 0,06

Valor Total: 1.800,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GEOLAB

Item: 0115

Descrição: OMEPRAZOL 40MG

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,35

Valor Final: 0,12

Valor Total: 4.800,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: BELFAR

Item: 0116

Descrição: PANTOPRAZOL 40MG

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,47

Valor Final: 0,24

Valor Total: 9.600,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDQUIMICA

Item: 0117

Descrição: PARACETAMOL 200MG/ML 20ML

Quantidade: 1.200

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 4,28

Valor Final: 1,05

Valor Total: 1.260,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FARMACE

Item: 0118

Descrição: PARACETAMOL 500MG

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,20

Valor Final: 0,10

Valor Total: 1.000,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0119

Descrição: PARACETAMOL 750MG

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,30

Valor Final: 0,15

Valor Total: 1.500,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: BELFAR

Item: 0120

Descrição: PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 8,47

Valor Final: 4,15

Valor Total: 2.490,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0121

Descrição: PREDNISONA 20MG

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,83

Valor Final: 0,16

Valor Total: 1.600,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANVAL

Item: 0122
 Descrição: PREDNISONA 5MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,27
 Valor Final: 0,05
 Valor Total: 500,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0123
 Descrição: PROMETAZINA 25MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,27
 Valor Final: 0,18
 Valor Total: 900,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0124
 Descrição: PROPRANOLOL 10MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,24
 Valor Final: 0,14
 Valor Total: 2.100,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDLEY

Item: 0125
 Descrição: PROPRANOLOL 40MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,14
 Valor Final: 0,04
 Valor Total: 1.600,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0126
 Descrição: SAIS PARA REIDRATAÇÃO
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Sache
 Valor Referência: R\$ 3,40
 Valor Final: 0,90
 Valor Total: 540,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 NATULAB

Item: 0127
 Descrição: SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 26,63

Valor Final: 2,20
 Valor Total: 660,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0128
 Descrição: SECNIDAZOL 1000MG
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,70
 Valor Final: 1,23
 Valor Total: 738,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANDOZ

Item: 0129
 Descrição: SIMETICONA 75MG/ML 15ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 4,01
 Valor Final: 2,45
 Valor Total: 2.940,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0130
 Descrição: SINVASTATINA 20MG
 Quantidade: 42.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,20
 Valor Final: 0,10
 Valor Total: 4.200,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 PHARLAB

Item: 0131
 Descrição: SINVASTATINA 40MG
 Quantidade: 42.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,38
 Valor Final: 0,17
 Valor Total: 7.140,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 PHARLAB

Item: 0132
 Descrição: SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,40
 Valor Final: 0,20
 Valor Total: 1.600,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 PRATI DONADUZZI

Item: 0133
 Descrição: SULFA+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML 100ML
 Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 8,35
 Valor Final: 5,30
 Valor Total: 2.650,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: TEUTO

Item: 0134
 Descrição: SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 4,74
 Valor Final: 1,55
 Valor Total: 620,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ARTE
 NATIVA

Item: 0135
 Descrição: SULFATO FERROSO 40MG ELEMENTAR
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,14
 Valor Final: 0,05
 Valor Total: 750,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 BELFAR

Item: 0136
 Descrição: TIABENDAZOL 50MG/G 30G CREME
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga
 Valor Referência: R\$ 26,29
 Valor Final: 7,43
 Valor Total: 1.486,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO
 QUIMICA

Item: 0137
 Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,10
 Valor Final: 1,09
 Valor Total: 65.400,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BIOLAB

Item: 0138
 Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XAROPE
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 12,59
 Valor Final: 11,47
 Valor Total: 6.882,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0139

Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,98
 Valor Final: 1,97
 Valor Total: 118.200,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BIOLAB

Item: 0140
 Descrição: ALPRAZOLAM 0,25MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,26
 Valor Final: 0,25
 Valor Total: 7.500,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0141
 Descrição: ALPRAZOLAM 0,5MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,14
 Valor Final: 0,13
 Valor Total: 3.900,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0142
 Descrição: ALPRAZOLAM 1MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,15
 Valor Final: 0,12
 Valor Total: 7.200,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GERMED

Item: 0143
 Descrição: ALPRAZOLAM 2MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,30
 Valor Final: 0,16
 Valor Total: 9.600,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GERMED

Item: 0144
 Descrição: AMITRIPTILINA 25MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,10
 Valor Final: 0,09
 Valor Total: 5.400,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0145
 Descrição: AMITRIPTILINA 75MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,39
 Valor Final: 0,38
 Valor Total: 1.900,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0146
 Descrição: ARIPIPRAZOL 10MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,24
 Valor Final: 1,23
 Valor Total: 6.150,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANDOZ

Item: 0147
 Descrição: ARIPIPRAZOL 1MG/ML 100ML
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 243,02
 Valor Final: 243,00
 Valor Total: 60.750,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ACHÉ

Item: 0148
 Descrição: BIPERIDENO 2MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,95
 Valor Final: 0,95
 Valor Total: 57.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0149
 Descrição: BROMAZEPAM 3MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,25
 Valor Final: 0,13
 Valor Total: 7.800,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GERMED

Item: 0150
 Descrição: BROMAZEPAM 6MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,31
 Valor Final: 0,18
 Valor Total: 10.800,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GERMED

Item: 0151
 Descrição: BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,26
 Valor Final: 0,26
 Valor Total: 15.600,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDLEY

Item: 0152
 Descrição: BUPROPIONA 150MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,12
 Valor Final: 1,12
 Valor Total: 67.200,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0153
 Descrição: CARBAMAZEPINA 200MG
 Quantidade: 70.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,38
 Valor Final: 0,38
 Valor Total: 26.600,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0154
 Descrição: CARBAMAZEPINA 20MG/ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 20,44
 Valor Final: 17,26
 Valor Total: 10.356,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0155
 Descrição: CARBAMAZEPINA 400MG
 Quantidade: 70.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,17
 Valor Final: 1,17
 Valor Total: 81.900,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0156
 Descrição: CLOMIPRAMINA 25MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,31
 Valor Final: 2,31
 Valor Total: 34.650,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0157

Descrição: CLONAZEPAM 0,5MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,23
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 3.600,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0158

Descrição: CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML
 Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 5,48
 Valor Final: 3,00
 Valor Total: 15.000,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0159

Descrição: CLONAZEPAM 2MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,10
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 3.600,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0160

Descrição: CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,37
 Valor Final: 1,37
 Valor Total: 27.400,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: APSEN

Item: 0161

Descrição: CLORIDRATO TRAZODONA 100MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,74
 Valor Final: 1,74
 Valor Total: 52.200,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0162

Descrição: CLORIDRATO TRAZODONA 50MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,80
 Valor Final: 0,80
 Valor Total: 24.000,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0163

Descrição: CLORPROMAZINA 100MG
 Quantidade: 50.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,62
 Valor Final: 0,62
 Valor Total: 31.000,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO
 QUIMICA

Item: 0164

Descrição: CLORPROMAZINA 25MG
 Quantidade: 50.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,41
 Valor Final: 0,41
 Valor Total: 20.500,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANOFI

Item: 0165

Descrição: CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 17,45
 Valor Final: 11,35
 Valor Total: 5.675,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0166

Descrição: DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 14,80
 Valor Final: 10,95
 Valor Total: 2.190,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0167

Descrição: DESVENLAFAXINA 100MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 3,13
 Valor Final: 3,13
 Valor Total: 187.800,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0168

Descrição: DESVENLAFAXINA 50MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 4,23
 Valor Final: 4,20

Valor Total: 252.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDLEY

Item: 0169
 Descrição: DIAZEPAM 10MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,11
 Valor Final: 0,05
 Valor Total: 3.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 SANTISA

Item: 0170
 Descrição: DIAZEPAM 5MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,10
 Valor Final: 0,06
 Valor Total: 3.600,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 SANTISA

Item: 0171
 Descrição: DIVALPROATO DE SODIO 250MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,52
 Valor Final: 1,50
 Valor Total: 60.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 EUROFARMA

Item: 0172
 Descrição: DIVALPROATO DE SODIO 500MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,77
 Valor Final: 1,75
 Valor Total: 70.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ZYDUS

Item: 0173
 Descrição: DONEPEZILA 10MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,86
 Valor Final: 1,85
 Valor Total: 37.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0174
 Descrição: DONEPEZILA 5MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 1,58
 Valor Final: 1,56
 Valor Total: 31.200,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 RANBAXY

Item: 0175
 Descrição: DULOXETINA 30MG
 Quantidade: 45.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,31
 Valor Final: 2,30
 Valor Total: 103.500,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0176
 Descrição: DULOXETINA 60MG
 Quantidade: 45.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 3,24
 Valor Final: 2,83
 Valor Total: 127.350,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0177
 Descrição: ESCITALOPRAM 10MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,28
 Valor Final: 0,13
 Valor Total: 7.800,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0178
 Descrição: ESCITALOPRAM 15MG
 Quantidade: 50.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,27
 Valor Final: 1,27
 Valor Total: 63.500,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 LEGRAND

Item: 0179
 Descrição: ESCITALOPRAM 20MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,58
 Valor Final: 0,35
 Valor Total: 21.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 GEOLAB

Item: 0180

Descrição: ESCITALOPRAM GOTAS
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 33,50
 Valor Final: 33,50
 Valor Total: 20.100,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GEOLAB

Item: 0181

Descrição: ESTAZOLAM 2MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,79
 Valor Final: 1,79
 Valor Total: 26.850,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ABBOTT

Item: 0182

Descrição: FENOBARBITAL 100MG
 Quantidade: 20.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,29
 Valor Final: 0,29
 Valor Total: 5.800,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO
 QUIMICA

Item: 0183

Descrição: FLUOXETINA 10MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,08
 Valor Final: 2,08
 Valor Total: 62.400,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0184

Descrição: FLUOXETINA 20MG
 Quantidade: 70.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,19
 Valor Final: 0,09
 Valor Total: 6.300,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 PRATI DONADUZZI

Item: 0185

Descrição: FLUOXETINA 20MG/ML 20ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 68,94
 Valor Final: 68,94
 Valor Total: 41.364,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0186

Descrição: GABAPENTINA 300MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,94
 Valor Final: 0,58
 Valor Total: 5.800,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 PRATI DONADUZZI

Item: 0187

Descrição: HALOPERIDOL 1MG
 Quantidade: 45.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,51
 Valor Final: 0,19
 Valor Total: 8.550,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0188

Descrição: HALOPERIDOL 2MG/ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 10,09
 Valor Final: 10,09
 Valor Total: 6.054,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO
 QUIMICA

Item: 0189

Descrição: HALOPERIDOL 5MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,35
 Valor Final: 0,35
 Valor Total: 21.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0190

Descrição: LEVETIRACETAM 250MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,46
 Valor Final: 1,46
 Valor Total: 14.600,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 EUROFARMA

Item: 0191

Descrição: LEVOMEPRIMAZINA 100MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,37
 Valor Final: 1,37
 Valor Total: 54.800,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
CRISTALIA

Item: 0192

Descrição: LEVOMEPROMAZINA 25MG

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 1,26

Valor Final: 0,80

Valor Total: 24.000,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
CRISTALIA

Item: 0193

Descrição: LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 23,56

Valor Final: 23,56

Valor Total: 11.780,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANOFI

Item: 0194

Descrição: LIMBITROL 12,5MG + 5MG

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,96

Valor Final: 0,96

Valor Total: 14.400,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
MEDQUIMICA

Item: 0195

Descrição: LÍTIO, CARBONATO 300MG

Quantidade: 60.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,51

Valor Final: 0,35

Valor Total: 21.000,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
HIPOLABOR

Item: 0196

Descrição: LÍTIO, CARBONATO 450MG

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 2,64

Valor Final: 2,64

Valor Total: 105.600,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
EUROFARMA

Item: 0197

Descrição: LORAZEPAM 2MG

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,38

Valor Final: 0,38

Valor Total: 15.200,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0198

Descrição: MEMANTINA 10MG

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,75

Valor Final: 0,75

Valor Total: 22.500,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0199

Descrição: MIRTAZAPINA 15MG

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 2,34

Valor Final: 2,34

Valor Total: 70.200,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
NEOQUIMICA

Item: 0200

Descrição: MIRTAZAPINA 30MG

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 1,83

Valor Final: 1,83

Valor Total: 54.900,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0201

Descrição: OLANZAPINA 10MG

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 1,04

Valor Final: 0,98

Valor Total: 39.200,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
GEOLAB

Item: 0202

Descrição: OLANZAPINA 2,5MG

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,96

Valor Final: 0,96

Valor Total: 38.400,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42

Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0203

Descrição: OLANZAPINA 5MG

Quantidade: 40.000

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência: R\$ 0,97

Valor Final: 0,75

Valor Total: 30.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GEOLAB

Item: 0204
 Descrição: PAROXETINA 10MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 3,10
 Valor Final: 3,10
 Valor Total: 93.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GEOLAB

Item: 0205
 Descrição: PAROXETINA 20MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,39
 Valor Final: 0,39
 Valor Total: 23.400,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GEOLAB

Item: 0206
 Descrição: PERICIAZINA 1%
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 16,93
 Valor Final: 16,93
 Valor Total: 5.079,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANOFI

Item: 0207
 Descrição: PERICIAZINA 4%
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 34,88
 Valor Final: 34,88
 Valor Total: 10.464,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANOFI

Item: 0208
 Descrição: PREGABALINA 150MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,13
 Valor Final: 1,13
 Valor Total: 33.900,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDLEY

Item: 0209
 Descrição: PREGABALINA 75MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,61
 Valor Final: 0,61
 Valor Total: 24.400,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: MEDLEY

Item: 0210
 Descrição: QUETIAPINA 100MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,02
 Valor Final: 0,75
 Valor Total: 45.000,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GEOLAB

Item: 0211
 Descrição: QUETIAPINA 25MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,28
 Valor Final: 0,15
 Valor Total: 9.000,00

Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GEOLAB

Item: 0212
 Descrição: QUETIAPINA 50MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 6,79
 Valor Final: 6,79
 Valor Total: 407.400,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: EUROFARMA

Item: 0213
 Descrição: RISPERIDONA 1MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,31
 Valor Final: 0,31
 Valor Total: 12.400,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: PRATI

Item: 0214
 Descrição: RISPERIDONA 1MG/ML 30ML
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 23,47
 Valor Final: 14,85
 Valor Total: 10.395,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: PRATI DONADUZZI

Item: 0215
 Descrição: RISPERIDONA 2MG
 Quantidade: 50.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,29

Valor Final: 0,13
 Valor Total: 6.500,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: PRATI DONADUZZI

Item: 0216
 Descrição: RISPERIDONA 3MG
 Quantidade: 40.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,40
 Valor Final: 0,35
 Valor Total: 14.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: VITAMEDIC

Item: 0217
 Descrição: SERTRALINA 25MG
 Quantidade: 60.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,20
 Valor Final: 2,20
 Valor Total: 132.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: EUROFARMA

Item: 0218
 Descrição: TOPIRAMATO 25MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,40
 Valor Final: 0,40
 Valor Total: 12.000,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GERMED

Item: 0219
 Descrição: TOPIRAMATO 50MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,43
 Valor Final: 0,43
 Valor Total: 12.900,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: E.M.S

Item: 0220
 Descrição: VENLAFAXINA 150MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 2,85
 Valor Final: 1,74
 Valor Total: 52.200,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GEOLAB

Item: 0221
 Descrição: VENLAFAXINA 37,5MG

Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,02
 Valor Final: 1,02
 Valor Total: 15.300,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GEOLAB

Item: 0222
 Descrição: VENLAFAXINA 75MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,05
 Valor Final: 0,75
 Valor Total: 22.500,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: GEOLAB

Item: 0223
 Descrição: ZOLPIDEM 10MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 0,42
 Valor Final: 0,15
 Valor Total: 4.500,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: BIOLAB

Item: 0224
 Descrição: ZOLPIDEM 5MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Valor Referência: R\$ 1,24
 Valor Final: 1,24
 Valor Total: 18.600,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: EUROFARMA

Item: 0225
 Descrição: INSULINA FIASP - CANETA
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 61,59
 Valor Final: 57,74
 Valor Total: 11.548,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04) Modelo: INJ

Item: 0226
 Descrição: INSULINA HUMALOG - CANETA
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 72,35
 Valor Final: 61,99
 Valor Total: 30.995,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04) Modelo: INJ

Item: 0227

Descrição: INSULINA LANTUS - CANETA
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 133,86
 Valor Final: 119,99
 Valor Total: 59.995,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)
 Modelo: INJ

Item: 0228
 Descrição: INSULINA TRESIBA - CANETA
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 201,94
 Valor Final: 194,99
 Valor Total: 97.495,00
 Homologado em: 20/01/2025 - 17:48:42
 Homologado por: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
 Nome da Empresa: GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)
 Modelo: INJ

SÃO VICENTE, 20 DE JANEIRO DE 2025

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5FC9AB3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS ELETRÔNICO Nº 017/2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
 Descrição: ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100MG/ML - 3ML
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 7,43
 Valor Final: 4,13
 Valor Total: 1.652,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0002
 Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50MG/ML - 5 ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 8,54
 Valor Final: 3,85
 Valor Total: 7.700,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ZYDUS

Item: 0003
 Descrição: ADENOSINA DOSAGEM: 3MG/ML - 2ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 17,78
 Valor Final: 12,30
 Valor Total: 2.460,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: HYPOFARMA

Item: 0004
 Descrição: ADRENALINA EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML - 1 ML
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 2,82
 Valor Final: 1,05
 Valor Total: 6.300,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: HYPOFARMA

Item: 0005
 Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML
 Quantidade: 50.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 0,61
 Valor Final: 0,22
 Valor Total: 11.000,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ISOFARMA

Item: 0006
 Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 22,44
 Valor Final: 10,10
 Valor Total: 606,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: EQUIPLEX

Item: 0007
 Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 9,12
 Valor Final: 5,87
 Valor Total: 352,20
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HALEXISTAR

Item: 0008
 Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 10,83
 Valor Final: 6,95
 Valor Total: 417,00
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HALEXISTAR

Item: 0009
 Descrição: AMICACINA, DOSAGEM: 500MG/2ML - 2ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 7,03
 Valor Final: 4,91
 Valor Total: 491,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: TEUTO

Item: 0010
 Descrição: AMINOFILINA, DOSAGEM: 240MG/10ML-10ML
 Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 9,50
 Valor Final: 2,68
 Valor Total: 536,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0011
 Descrição: AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML - 3ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 6,22
 Valor Final: 3,21
 Valor Total: 1.926,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FARMACE

Item: 0012
 Descrição: AMPICILINA SÓDICA, DOSAGEM: 1G FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 7,76
 Valor Final: 4,12
 Valor Total: 412,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: BLAU FARMACEUTICA

Item: 0013
 Descrição: ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 025MG/ML-1ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 1,65
 Valor Final: 0,88
 Valor Total: 176,00
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: SANTISA

Item: 0014
 Descrição: ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML 1 ML
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 2,45
 Valor Final: 1,30
 Valor Total: 520,00
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: SANTISA

Item: 0015
 Descrição: BENZETACIL, DOSAGEM: 1.200.000 UI FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 15.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 15,05
 Valor Final: 5,95
 Valor Total: 89.250,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: TEUTO

Item: 0016
 Descrição: BENZETACIL, DOSAGEM: 600.000 UI FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 11,42
 Valor Final: 5,71
 Valor Total: 45.680,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: TEUTO

Item: 0017
 Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10% 10ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 2,67
 Valor Final: 1,09
 Valor Total: 109,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: SANTEC

Item: 0018
 Descrição: BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG/ML - 2ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 2,64
 Valor Final: 2,37
 Valor Total: 237,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0019
 Descrição: BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5MG/ML-2ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 3,51
 Valor Final: 1,33
 Valor Total: 2.660,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0020
 Descrição: CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM: 1G FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 8,17
 Valor Final: 4,35
 Valor Total: 1.740,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0021
 Descrição: CEFTRIAXONA DISSODICA, DOSAGEM: 1G, FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 11,41
 Valor Final: 3,98
 Valor Total: 39.800,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0022
 Descrição: CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML-10ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 112,61
 Valor Final: 111,25
 Valor Total: 66.750,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0023
 Descrição: CETOPROFENO, DOSAGEM: 50MG/ML 2ML FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 4.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 4,32
 Valor Final: 1,72

Valor Total: 6.880,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
CRISTALIA

Item: 0024

Descrição: CIMETIDINA, DOSAGEM: 150MG/ML - 2ML

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,63

Valor Final: 1,03

Valor Total: 4.120,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
HYPOFARMA

Item: 0025

Descrição: CIPROFLOXACINO 2MG/ML, DOSAGEM: 100ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Bolsa

Valor Referência: R\$ 33,11

Valor Final: 8,58

Valor Total: 17.160,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
ISOFARMA

Item: 0026

Descrição: CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 20MG/0,2ML
SERINGA C/ DISPOSIT. SEGURANÇA

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 35,11

Valor Final: 14,65

Valor Total: 5.860,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
CRISTALIA

Item: 0027

Descrição: CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 40MG/0,4ML
SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 36,37

Valor Final: 15,90

Valor Total: 6.360,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
CRISTALIA

Item: 0028

Descrição: CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 60MG/0,6ML
SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 51,57

Valor Final: 20,03

Valor Total: 8.012,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
BLAU

Item: 0029

Descrição: CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 80MG/0,8ML
SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 51,55

Valor Final: 23,00

Valor Total: 9.200,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
CRISTALIA

Item: 0030

Descrição: CLINDAMICINA 150MG/ML, DOSAGEM: 4ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 6,76

Valor Final: 3,55

Valor Total: 7.100,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
HYPOFARMA

Item: 0031

Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10ML

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 1,09

Valor Final: 0,56

Valor Total: 224,00

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
ISOFARMA

Item: 0032

Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 1,17

Valor Final: 0,62

Valor Total: 248,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
ISOFARMA

Item: 0033

Descrição: CLORIDRATO DE VANCOMICINA, DOSAGEM:
500MG/ML - FRASCO-AMPOLA

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 11,04

Valor Final: 4,61

Valor Total: 461,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
BLAU

Item: 0034

Descrição: CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML - 5ML

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 3,86

Valor Final: 3,82

Valor Total: 1.528,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
CRISTALIA

Item: 0035

Descrição: COLTRAX, DOSAGEM: 2MG/ML - 2 ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 5,71

Valor Final: 5,65

Valor Total: 11.300,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANOFI

Item: 0036

Descrição: COMPLEXO B INJETÁVEL, DOSAGEM: 2 ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,51

Valor Final: 1,10

Valor Total: 2.200,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
HYPOFARMA

Item: 0037

Descrição: DESLANOL (DESLANOSIDEO), DOSAGEM: 0,2 MG/
ML - 2 ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 4,98

Valor Final: 3,10

Valor Total: 620,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO
QUIMICA

Item: 0038

Descrição: DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4MG/ML 2,5ML

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,70

Valor Final: 1,11

Valor Total: 22.200,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
HYPOFARMA

Item: 0039

Descrição: DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG/2ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 1,86

Valor Final: 1,26

Valor Total: 2.520,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
SANTISA

Item: 0040

Descrição: DICLOFENACO DE POTÁSSIO DOSAGEM:
75MG/ML-3ML

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,49

Valor Final: 1,15

Valor Total: 23.000,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
FARMACE

Item: 0041

Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO, DOSAGEM: 25MG/ML -
3ML

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,01

Valor Final: 0,83

Valor Total: 4.980,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
FARMACE

Item: 0042

Descrição: DIFENIDRAMINA, DOSAGEM: 50MG/ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 32,90

Valor Final: 32,51

Valor Total: 6.502,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
CRISTALIA

Item: 0043

Descrição: DIPIRONA, DOSAGEM: 500MG/ML - 2ML

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,36

Valor Final: 0,71

Valor Total: 14.200,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
SANTISA

Item: 0044

Descrição: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO
DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG + 2 MG/ML

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 11,35

Valor Final: 4,32

Valor Total: 518,40

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
CRISTALIA

Item: 0045

Descrição: DOBUTAMINA, DOSAGEM: 250MG/20ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 12,94

Valor Final: 7,20

Valor Total: 1.440,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
HYPOFARMA

Item: 0046

Descrição: DOPAMINA, DOSAGEM: 5MG/ML - 10ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 13,83

Valor Final: 9,65

Valor Total: 1.930,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
CRISTALIA

Item: 0047

Descrição: DRAMIN B6 DL - 1ML

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 16,06

Valor Final: 15,87

Valor Total: 95.220,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO
QUIMICA

Item: 0048

Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA,
DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ ML - 5 ML

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 3,08

Valor Final: 1,45

Valor Total: 14.500,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
FARMACE

Item: 0049

Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20
MG/ ML 1 ML

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,55

Valor Final: 1,62

Valor Total: 129,60
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HYPOFARMA

Item: 0050
 Descrição: ETOMIDATO, DOSAGEM: 2MG/ML - 10ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 24,31
 Valor Final: 24,02
 Valor Total: 4.804,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0051
 Descrição: FENITOINA, DOSAGEM: 50MG/5ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 5,10
 Valor Final: 4,31
 Valor Total: 862,00
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0052
 Descrição: FENOBARBITAL, DOSAGEM: 200MG/2ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 4,10
 Valor Final: 4,06
 Valor Total: 812,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0053
 Descrição: FENTANILA, DOSAGEM: 10ML - 50MG/ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 10,20
 Valor Final: 10,07
 Valor Total: 20.140,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0054
 Descrição: FENTANILA, DOSAGEM: 5ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 6,90
 Valor Final: 2,66
 Valor Total: 2.660,00
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0055
 Descrição: FLUCONAZOL, DOSAGEM: 2MG/ML - 100ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 15,56
 Valor Final: 7,85
 Valor Total: 15.700,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ISOFARMA

Item: 0056
 Descrição: FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,5MG/5ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 19,59
 Valor Final: 19,36
 Valor Total: 19.360,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0057
 Descrição: FUROSEMIDA, DOSAGEM: 10MG/ML - 2ML
 Quantidade: 1.600
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 1,94
 Valor Final: 0,90
 Valor Total: 1.440,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANTISA

Item: 0058
 Descrição: GENTAMICINA, DOSAGEM: 80MG/ML - 2ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 3,63
 Valor Final: 1,10
 Valor Total: 1.100,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FRESENIUS

Item: 0059
 Descrição: GLICEROL, DOSAGEM: 120MG/ML - SOLUÇÃO RETAL
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 14,70
 Valor Final: 9,70
 Valor Total: 1.940,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0060
 Descrição: GLICOSE 50% - 20ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 1,30
 Valor Final: 0,65
 Valor Total: 1.300,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FARMACE

Item: 0061
 Descrição: GLUCONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10% - 10ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 3,80
 Valor Final: 2,10
 Valor Total: 420,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ISOFARMA

Item: 0062
 Descrição: HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5MG/ML - 1ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 5,20
 Valor Final: 3,55
 Valor Total: 3.550,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0063

Descrição: HEPARINA SÓDICA HEMOFOL, DOSAGEM: 5.000 UI/ ML - 5 ML FRASCO-AMPOLA
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 32,63
Valor Final: 15,90
Valor Total: 1.590,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0064
Descrição: HEPARINA SÓDICA HEMOFOL, DOSAGEM: 5.000 UI/0,25ML - 0,25 ML FRASCO-AMPOLA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 19,20
Valor Final: 9,89
Valor Total: 494,50
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0065
Descrição: HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20MG/ML - 1ML
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: R\$ 11,77
Valor Final: 5,70
Valor Total: 5.700,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0066
Descrição: HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 100MG FRASCO-AMPOLA
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 6,84
Valor Final: 3,13
Valor Total: 1.252,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0067
Descrição: HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 500MG FRASCO-AMPOLA
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 10,94
Valor Final: 5,15
Valor Total: 10.300,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0068
Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D), DOSAGEM: 300MG - SERINGA
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 646,14
Valor Final: 337,00
Valor Total: 33.700,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BOEHRINGER

Item: 0069
Descrição: ÍPSILON (ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO), DOSAGEM: 200MG/ML - 4G FRASCO/AMPOLA
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 57,88
Valor Final: 33,00
Valor Total: 6.600,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ZYDUS

Item: 0070
Descrição: ÍPSILON (ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO), DOSAGEM: 50MG/ML - 1G FRASCO-AMPOLA
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 55,13
Valor Final: 30,00
Valor Total: 3.000,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ZYDUS

Item: 0071
Descrição: LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG/ML - BOLSA C/ 100ML
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Bolsa
Valor Referência: R\$ 20,73
Valor Final: 11,60
Valor Total: 23.200,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ISOFARMA

Item: 0072
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% - 20 ML
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: R\$ 9,46
Valor Final: 4,53
Valor Total: 9.060,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0073
Descrição: LIDOCAÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML COM VASO - 5ML FRASCO-AMPOLA
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 9,72
Valor Final: 5,30
Valor Total: 10.600,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0074
Descrição: MANITOL 20% - 250ML
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: R\$ 15,93
Valor Final: 8,92
Valor Total: 892,00
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HALEXISTAR

Item: 0075
Descrição: MEROPENEM, DOSAGEM: 1G/M FRASCO-AMPOLA
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 30,08
Valor Final: 16,00
Valor Total: 32.000,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0076

Descrição: MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 24,33
 Valor Final: 13,85
 Valor Total: 27.700,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0077
 Descrição: METILERGOMETRINA, DOSAGEM: 0,2MG/ML-1ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 5,39
 Valor Final: 2,85
 Valor Total: 285,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: UNIAO QUIMICA

Item: 0078
 Descrição: METILPREDNISOLONA, DOSAGEM: 125MG+DILUENTE FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 16,76
 Valor Final: 9,04
 Valor Total: 1.084,80
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: BLAU FARMACEUTICA

Item: 0079
 Descrição: METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM: 10MG/ML 2ML
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 1,40
 Valor Final: 0,73
 Valor Total: 4.380,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FARMACE

Item: 0080
 Descrição: METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML - BOLSA C/ 100ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Bolsa
 Valor Referência: R\$ 8,99
 Valor Final: 4,80
 Valor Total: 9.600,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ISOFARMA

Item: 0081
 Descrição: METROPOLOL, DOSAGEM: 1MG/ML - 5ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 38,88
 Valor Final: 25,42
 Valor Total: 2.542,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: CRISTALIA

Item: 0082
 Descrição: MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1MG/ML - 10ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 6,41
 Valor Final: 6,34
 Valor Total: 12.680,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0083
 Descrição: MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1MG/ML - 5ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 8,68
 Valor Final: 8,01
 Valor Total: 16.020,00
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: CRISTALIA

Item: 0084
 Descrição: MORFINA, DOSAGEM: 10MG/ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 6,44
 Valor Final: 6,36
 Valor Total: 12.720,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0085
 Descrição: NALOXONA, DOSAGEM: 0,4 MG/ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 11,81
 Valor Final: 8,62
 Valor Total: 862,00
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0086
 Descrição: NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML - 5ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 75,16
 Valor Final: 54,76
 Valor Total: 10.952,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: CRISTALIA

Item: 0087
 Descrição: NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 25MG/ML - 2ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 39,18
 Valor Final: 30,90
 Valor Total: 3.090,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HYPOFARMA

Item: 0088
 Descrição: NORADRENALINA, DOSAGEM: 4 MG/ ML - 4 ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 7,44
 Valor Final: 2,37
 Valor Total: 1.422,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0089
 Descrição: NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2MG/ML - 4ML
 Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 4,99
 Valor Final: 2,20
 Valor Total: 440,00
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HYPOFARMA

Item: 0090
 Descrição: OCITOCINA, DOSAGEM: 5UI/ML-1ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 8,24
 Valor Final: 4,48
 Valor Total: 448,00
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: BLAU

Item: 0091
 Descrição: OMEPRAZOL, DOSAGEM: 40MG+DILUENTE 10ML FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 20,48
 Valor Final: 8,70
 Valor Total: 87.000,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0092
 Descrição: ONDANSETRONA, DOSAGEM: 2MG/ML 2ML
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 4,09
 Valor Final: 1,32
 Valor Total: 13.200,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: HYPOFARMA

Item: 0093
 Descrição: OXACILINA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 7,45
 Valor Final: 3,90
 Valor Total: 2.340,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0094
 Descrição: PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO, DOSAGEM: 4G + 500MG FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 39,12
 Valor Final: 22,50
 Valor Total: 9.000,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FRESENIUS

Item: 0095
 Descrição: PROMETAZINA, DOSAGEM: 50MG/2ML 2ML
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 6,48
 Valor Final: 3,68
 Valor Total: 22.080,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0096
 Descrição: SORO FISIOLÓGICO 100ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 7,99
 Valor Final: 3,63
 Valor Total: 7.260,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FRESENIUS

Item: 0097
 Descrição: SORO FISIOLÓGICO 250ML
 Quantidade: 12.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 8,84
 Valor Final: 4,25
 Valor Total: 51.000,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FRESENIUS

Item: 0098
 Descrição: SORO FISIOLÓGICO 500ML
 Quantidade: 25.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 10,55
 Valor Final: 4,93
 Valor Total: 123.250,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FRESENIUS

Item: 0099
 Descrição: SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 12,23
 Valor Final: 6,35
 Valor Total: 50.800,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FRESENIUS

Item: 0100
 Descrição: SORO GLICOSADO 5% 100ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 8,01
 Valor Final: 4,30
 Valor Total: 2.580,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FRESENIUS

Item: 0101
 Descrição: SORO GLICOSADO 5% 250ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 9,09
 Valor Final: 5,55
 Valor Total: 11.100,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FRESENIUS

Item: 0102
 Descrição: SORO GLICOSADO 5% 500ML
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 11,94
 Valor Final: 6,25
 Valor Total: 50.000,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
FRESENIUS

Item: 0103

Descrição: SORO RINGER COM LACTATO 500ML

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 12,08

Valor Final: 5,80

Valor Total: 58.000,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
FRESENIUS

Item: 0104

Descrição: SORO RINGER SIMPLES - 500ML

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 12,89

Valor Final: 5,65

Valor Total: 45.200,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
FRESENIUS

Item: 0105

Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO, DOSAGEM: 50% - 10ML

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 10,17

Valor Final: 6,80

Valor Total: 6.800,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
ISOFARMA

Item: 0106

Descrição: SUXAMETONIO, DOSAGEM: 100 MG FRASCO-
AMPOLA

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 47,05

Valor Final: 18,84

Valor Total: 2.260,80

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
BLAU

Item: 0107

Descrição: SUXAMETÔNIO, DOSAGEM: 500MG

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 53,00

Valor Final: 23,50

Valor Total: 4.700,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0108

Descrição: TENOXICAM, DOSAGEM: 20MG+DILUENTE
FRASCO-AMPOLA

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 14,32

Valor Final: 7,25

Valor Total: 14.500,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GENOM

Item: 0109

Descrição: TENOXICAM, DOSAGEM: 40MG+DILUENTE
FRASCO-AMPOLA

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 17,86

Valor Final: 9,85

Valor Total: 98.500,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GENOM

Item: 0110

Descrição: TERBUTALINA, DOSAGEM:0,5MG/ML-1ML

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 3,49

Valor Final: 1,65

Valor Total: 165,00

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
HIPOLABOR

Item: 0111

Descrição: TRAMADOL, DOSAGEM: 100MG/ML

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 3,76

Valor Final: 3,64

Valor Total: 14.560,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
HIPOLABOR

Item: 0112

Descrição: VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), DOSAGEM:
100MG/ML-5ML

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,18

Valor Final: 1,02

Valor Total: 408,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
SANTISA

Item: 0113

Descrição: VITAMINA K (FITOMENADIONA),
DOSAGEM:10MG/ML-1ML

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 4,02

Valor Final: 2,47

Valor Total: 247,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
HYPOFARMA

SÃO VICENTE, 22 DE JANEIRO DE 2025

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B7E3E323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO
DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 017/2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Item: 0001

Descrição: ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100MG/ML - 3ML

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 7,43

Valor Final: 4,13

Valor Total: 1.652,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0002

Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50MG/ML - 5 ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 8,54

Valor Final: 3,85

Valor Total: 7.700,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ZYDUS

Item: 0003

Descrição: ADENOSINA DOSAGEM: 3MG/ML - 2ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 17,78

Valor Final: 12,30

Valor Total: 2.460,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: HYPOFARMA

Item: 0004

Descrição: ADRENALINA EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML - 1 ML

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,82

Valor Final: 1,05

Valor Total: 6.300,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: HYPOFARMA

Item: 0005

Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML

Quantidade: 50.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 0,61

Valor Final: 0,22

Valor Total: 11.000,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ISOFARMA

Item: 0006

Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 22,44

Valor Final: 10,10

Valor Total: 606,00

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: EQUIPLEX

Item: 0007

Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 9,12

Valor Final: 5,87

Valor Total: 352,20

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HALEXISTAR

Item: 0008

Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 10,83

Valor Final: 6,95

Valor Total: 417,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HALEXISTAR

Item: 0009

Descrição: AMICACINA, DOSAGEM: 500MG/2ML - 2ML

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 7,03

Valor Final: 4,91

Valor Total: 491,00

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: TEUTO

Item: 0010

Descrição: AMINOFILINA, DOSAGEM: 240MG/10ML-10ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 9,50

Valor Final: 2,68

Valor Total: 536,00

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0011

Descrição: AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML - 3ML

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 6,22

Valor Final: 3,21

Valor Total: 1.926,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FARMACE

Item: 0012

Descrição: AMPICILINA SÓDICA, DOSAGEM: 1G FRASCO-AMPOLA

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 7,76

Valor Final: 4,12

Valor Total: 412,00

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: BLAU FARMACEUTICA

Item: 0013

Descrição: ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 025MG/ML-1ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 1,65

Valor Final: 0,88

Valor Total: 176,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: SANTISA

Item: 0014

Descrição: ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML 1 ML
Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,45

Valor Final: 1,30

Valor Total: 520,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: SANTISA

Item: 0015

Descrição: BENZETACIL, DOSAGEM: 1.200.000 UI FRASCO-AMPOLA

Quantidade: 15.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 15,05

Valor Final: 5,95

Valor Total: 89.250,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: TEUTO

Item: 0016

Descrição: BENZETACIL, DOSAGEM: 600.000 UI FRASCO-AMPOLA

Quantidade: 8.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 11,42

Valor Final: 5,71

Valor Total: 45.680,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: TEUTO

Item: 0017

Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10% 10ML
Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,67

Valor Final: 1,09

Valor Total: 109,00

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: SANTEC

Item: 0018

Descrição: BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG/ML - 2ML
Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,64

Valor Final: 2,37

Valor Total: 237,00

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0019

Descrição: BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5MG/ML-2ML
Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 3,51

Valor Final: 1,33

Valor Total: 2.660,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0020

Descrição: CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM: 1G FRASCO-AMPOLA

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 8,17

Valor Final: 4,35

Valor Total: 1.740,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0021

Descrição: CEFTRIAXONA DISSODICA, DOSAGEM: 1G, FRASCO-AMPOLA

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 11,41

Valor Final: 3,98

Valor Total: 39.800,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0022

Descrição: CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML-10ML

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 112,61

Valor Final: 111,25

Valor Total: 66.750,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0023

Descrição: CETOPROFENO, DOSAGEM: 50MG/ML 2ML FRASCO-AMPOLA

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 4,32

Valor Final: 1,72

Valor Total: 6.880,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0024

Descrição: CIMETIDINA, DOSAGEM: 150MG/ML - 2ML

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,63

Valor Final: 1,03

Valor Total: 4.120,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: HYPOFARMA

Item: 0025

Descrição: CIPROFLOXACINO 2MG/ML, DOSAGEM: 100ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Bolsa

Valor Referência: R\$ 33,11

Valor Final: 8,58

Valor Total: 17.160,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ISOFARMA

Item: 0026

Descrição: CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 20MG/0,2ML SERINGA C/ DISPOSIT. SEGURANÇA

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 35,11

Valor Final: 14,65

Valor Total: 5.860,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0027

Descrição: CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 36,37

Valor Final: 15,90

Valor Total: 6.360,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0028

Descrição: CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 51,57

Valor Final: 20,03

Valor Total: 8.012,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: BLAU

Item: 0029

Descrição: CLEXANE INJETÁVEL, DOSAGEM: 80MG/0,8ML SERINGA PREENCHIDA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 51,55

Valor Final: 23,00

Valor Total: 9.200,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0030

Descrição: CLINDAMICINA 150MG/ML, DOSAGEM: 4ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 6,76

Valor Final: 3,55

Valor Total: 7.100,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: HYPOFARMA

Item: 0031

Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10ML

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 1,09

Valor Final: 0,56

Valor Total: 224,00

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: ISOFARMA

Item: 0032

Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 1,17

Valor Final: 0,62

Valor Total: 248,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: ISOFARMA

Item: 0033

Descrição: CLORIDRATO DE VANCOMICINA, DOSAGEM: 500MG/ML - FRASCO-AMPOLA

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 11,04

Valor Final: 4,61

Valor Total: 461,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: BLAU

Item: 0034

Descrição: CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML - 5ML

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 3,86

Valor Final: 3,82

Valor Total: 1.528,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0035

Descrição: COLTRAX, DOSAGEM: 2MG/ML - 2 ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 5,71

Valor Final: 5,65

Valor Total: 11.300,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANOFI

Item: 0036

Descrição: COMPLEXO B INJETÁVEL, DOSAGEM: 2 ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,51

Valor Final: 1,10

Valor Total: 2.200,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: HYPOFARMA

Item: 0037

Descrição: DESLANOL (DESLANOSIDEO), DOSAGEM: 0,2 MG/ML - 2 ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 4,98

Valor Final: 3,10

Valor Total: 620,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0038

Descrição: DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4MG/ML 2,5ML

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,70

Valor Final: 1,11

Valor Total: 22.200,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: HYPOFARMA

Item: 0039

Descrição: DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG/2ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 1,86

Valor Final: 1,26

Valor Total: 2.520,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: SANTISA

Item: 0040

Descrição: DICLOFENACO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 75MG/ML-3ML

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,49

Valor Final: 1,15

Valor Total: 23.000,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FARMACE

Item: 0041

Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO, DOSAGEM: 25MG/ML - 3ML

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,01

Valor Final: 0,83

Valor Total: 4.980,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FARMACE

Item: 0042

Descrição: DIFENIDRAMINA, DOSAGEM: 50MG/ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 32,90

Valor Final: 32,51

Valor Total: 6.502,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0043

Descrição: DIPIRONA, DOSAGEM: 500MG/ML - 2ML

Quantidade: 20.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,36

Valor Final: 0,71

Valor Total: 14.200,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: SANTISA

Item: 0044

Descrição: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG + 2 MG/ML

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 11,35

Valor Final: 4,32

Valor Total: 518,40

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: CRISTALIA

Item: 0045

Descrição: DOBUTAMINA, DOSAGEM: 250MG/20ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 12,94

Valor Final: 7,20

Valor Total: 1.440,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HYPOFARMA

Item: 0046

Descrição: DOPAMINA, DOSAGEM: 5MG/ML - 10ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 13,83

Valor Final: 9,65

Valor Total: 1.930,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0047

Descrição: DRAMIN B6 DL - 1ML

Quantidade: 6.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 16,06

Valor Final: 15,87

Valor Total: 95.220,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0048

Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA, DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ ML - 5 ML

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 3,08

Valor Final: 1,45

Valor Total: 14.500,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: FARMACE

Item: 0049

Descrição: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ ML 1 ML

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 2,55

Valor Final: 1,62

Valor Total: 129,60

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HYPOFARMA

Item: 0050

Descrição: ETOMIDATO, DOSAGEM: 2MG/ML - 10ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 24,31

Valor Final: 24,02

Valor Total: 4.804,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0051

Descrição: FENITOINA, DOSAGEM: 50MG/5ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 5,10

Valor Final: 4,31

Valor Total: 862,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo: HIPOLABOR

Item: 0052

Descrição: FENOBARBITAL, DOSAGEM: 200MG/2ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 4,10

Valor Final: 4,06

Valor Total: 812,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
CRISTALIA

Item: 0053

Descrição: FENTANILA, DOSAGEM: 10ML - 50MG/ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 10,20

Valor Final: 10,07

Valor Total: 20.140,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
HIPOLABOR

Item: 0054

Descrição: FENTANILA, DOSAGEM: 5ML

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 6,90

Valor Final: 2,66

Valor Total: 2.660,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
HIPOLABOR

Item: 0055

Descrição: FLUCONAZOL, DOSAGEM: 2MG/ML - 100ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 15,56

Valor Final: 7,85

Valor Total: 15.700,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
ISOFARMA

Item: 0056

Descrição: FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,5MG/5ML

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 19,59

Valor Final: 19,36

Valor Total: 19.360,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
HIPOLABOR

Item: 0057

Descrição: FUROSEMIDA, DOSAGEM: 10MG/ML - 2ML

Quantidade: 1.600

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 1,94

Valor Final: 0,90

Valor Total: 1.440,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: SANTISA

Item: 0058

Descrição: GENTAMICINA, DOSAGEM: 80MG/ML - 2ML

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 3,63

Valor Final: 1,10

Valor Total: 1.100,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
FRESENIUS

Item: 0059

Descrição: GLICEROL, DOSAGEM: 120MG/ML - SOLUÇÃO
RETAL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência: R\$ 14,70

Valor Final: 9,70

Valor Total: 1.940,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
CRISTALIA

Item: 0060

Descrição: GLICOSE 50% - 20ML

Quantidade: 2.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 1,30

Valor Final: 0,65

Valor Total: 1.300,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
FARMACE

Item: 0061

Descrição: GLUCONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10% - 10ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 3,80

Valor Final: 2,10

Valor Total: 420,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
ISOFARMA

Item: 0062

Descrição: HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5MG/ML - 1ML

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 5,20

Valor Final: 3,55

Valor Total: 3.550,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
CRISTALIA

Item: 0063

Descrição: HEPARINA SÓDICA HEMOFOL, DOSAGEM: 5.000
UI/ ML - 5 ML FRASCO-AMPOLA

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 32,63

Valor Final: 15,90

Valor Total: 1.590,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0064

Descrição: HEPARINA SÓDICA HEMOFOL, DOSAGEM: 5.000
UI/0,25ML - 0,25 ML FRASCO-AMPOLA

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: R\$ 19,20

Valor Final: 9,89

Valor Total: 494,50

Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
HIPOLABOR

Item: 0065

Descrição: HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20MG/ML - 1ML

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 11,77

Valor Final: 5,70

Valor Total: 5.700,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
CRISTALIA

Item: 0066
 Descrição: HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 100MG FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 6,84
 Valor Final: 3,13
 Valor Total: 1.252,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0067
 Descrição: HIDROCORTISONA, DOSAGEM: 500MG FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 10,94
 Valor Final: 5,15
 Valor Total: 10.300,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO QUIMICA

Item: 0068
 Descrição: IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D), DOSAGEM: 300MG - SERINGA
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 646,14
 Valor Final: 337,00
 Valor Total: 33.700,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BOEHRINGER

Item: 0069
 Descrição: ÍPSILON (ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO), DOSAGEM: 200MG/ML - 4G FRASCO/AMPOLA
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 57,88
 Valor Final: 33,00
 Valor Total: 6.600,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ZYDUS

Item: 0070
 Descrição: ÍPSILON (ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO), DOSAGEM: 50MG/ML - 1G FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 55,13
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 3.000,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ZYDUS

Item: 0071
 Descrição: LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG/ML - BOLSA C/100ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Bolsa
 Valor Referência: R\$ 20,73
 Valor Final: 11,60
 Valor Total: 23.200,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: ISOFARMA

Item: 0072
 Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% - 20 ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência: R\$ 9,46
 Valor Final: 4,53
 Valor Total: 9.060,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0073
 Descrição: LIDOCAÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML COM VASO - 5ML FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 9,72
 Valor Final: 5,30
 Valor Total: 10.600,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: CRISTALIA

Item: 0074
 Descrição: MANITOL 20% - 250ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 15,93
 Valor Final: 8,92
 Valor Total: 892,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: HALEXISTAR

Item: 0075
 Descrição: MEROPENEM, DOSAGEM: 1G/M FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 30,08
 Valor Final: 16,00
 Valor Total: 32.000,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0076
 Descrição: MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 24,33
 Valor Final: 13,85
 Valor Total: 27.700,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0077
 Descrição: METILGOMETRINA, DOSAGEM: 0,2MG/ML-1ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 5,39
 Valor Final: 2,85
 Valor Total: 285,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: UNIAO QUIMICA

Item: 0078
 Descrição: METILPREDNISOLONA, DOSAGEM: 125MG+DILUENTE FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 16,76
 Valor Final: 9,04
 Valor Total: 1.084,80
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo: BLAU FARMACEUTICA

Item: 0079
 Descrição: METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM: 10MG/ML 2ML
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 1,40
 Valor Final: 0,73
 Valor Total: 4.380,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FARMACE

Item: 0080
 Descrição: METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML - BOLSA C/
 100ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Bolsa
 Valor Referência: R\$ 8,99
 Valor Final: 4,80
 Valor Total: 9.600,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 ISOFARMA

Item: 0081
 Descrição: METROPOLOL, DOSAGEM: 1MG/ML - 5ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 38,88
 Valor Final: 25,42
 Valor Total: 2.542,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
 Modelo: CRISTALIA

Item: 0082
 Descrição: MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1MG/ML - 10ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 6,41
 Valor Final: 6,34
 Valor Total: 12.680,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0083
 Descrição: MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1MG/ML - 5ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 8,68
 Valor Final: 8,01
 Valor Total: 16.020,00
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0084
 Descrição: MORFINA, DOSAGEM: 10MG/ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 6,44
 Valor Final: 6,36
 Valor Total: 12.720,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0085
 Descrição: NALOXONA, DOSAGEM: 0,4 MG/ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 11,81
 Valor Final: 8,62
 Valor Total: 862,00

Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0086
 Descrição: NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML - 5ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 75,16
 Valor Final: 54,76
 Valor Total: 10.952,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0087
 Descrição: NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 25MG/ML
 - 2ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 39,18
 Valor Final: 30,90
 Valor Total: 3.090,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 HYPOFARMA

Item: 0088
 Descrição: NORADRENALINA, DOSAGEM: 4 MG/ ML - 4 ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 7,44
 Valor Final: 2,37
 Valor Total: 1.422,00
 Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
 PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
 HIPOLABOR

Item: 0089
 Descrição: NOREPINEFRINA, DOSAGEM: 2MG/ML - 4ML
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 4,99
 Valor Final: 2,20
 Valor Total: 440,00
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 HYPOFARMA

Item: 0090
 Descrição: OCITOCINA, DOSAGEM: 5UI/ML-1ML
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 8,24
 Valor Final: 4,48
 Valor Total: 448,00
 Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
 BLAU

Item: 0091
 Descrição: OMEPRAZOL, DOSAGEM: 40MG+DILUENTE 10ML
 FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 20,48
 Valor Final: 8,70
 Valor Total: 87.000,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: UNIÃO
 QUIMICA

Item: 0092
 Descrição: ONDANSETRONA, DOSAGEM: 2MG/ML 2ML

Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 4,09
 Valor Final: 1,32
 Valor Total: 13.200,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 HYPOFARMA

Item: 0093
 Descrição: OXACILINA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 7,45
 Valor Final: 3,90
 Valor Total: 2.340,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0094
 Descrição: PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO,
 DOSAGEM: 4G + 500MG FRASCO-AMPOLA
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência: R\$ 39,12
 Valor Final: 22,50
 Valor Total: 9.000,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FRESENIUS

Item: 0095
 Descrição: PROMETAZINA, DOSAGEM: 50MG/2ML 2ML
 Quantidade: 6.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 6,48
 Valor Final: 3,68
 Valor Total: 22.080,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 CRISTALIA

Item: 0096
 Descrição: SORO FISIOLÓGICO 100ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 7,99
 Valor Final: 3,63
 Valor Total: 7.260,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FRESENIUS

Item: 0097
 Descrição: SORO FISIOLÓGICO 250ML
 Quantidade: 12.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 8,84
 Valor Final: 4,25
 Valor Total: 51.000,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FRESENIUS

Item: 0098
 Descrição: SORO FISIOLÓGICO 500ML
 Quantidade: 25.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 10,55
 Valor Final: 4,93
 Valor Total: 123.250,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FRESENIUS

Item: 0099
 Descrição: SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 12,23
 Valor Final: 6,35
 Valor Total: 50.800,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FRESENIUS

Item: 0100
 Descrição: SORO GLICOSADO 5% 100ML
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 8,01
 Valor Final: 4,30
 Valor Total: 2.580,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FRESENIUS

Item: 0101
 Descrição: SORO GLICOSADO 5% 250ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 9,09
 Valor Final: 5,55
 Valor Total: 11.100,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FRESENIUS

Item: 0102
 Descrição: SORO GLICOSADO 5% 500ML
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 11,94
 Valor Final: 6,25
 Valor Total: 50.000,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FRESENIUS

Item: 0103
 Descrição: SORO RINGER COM LACTATO 500ML
 Quantidade: 10.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 12,08
 Valor Final: 5,80
 Valor Total: 58.000,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FRESENIUS

Item: 0104
 Descrição: SORO RINGER SIMPLES - 500ML
 Quantidade: 8.000
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência: R\$ 12,89
 Valor Final: 5,65
 Valor Total: 45.200,00
 Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
 FRESENIUS

Item: 0105
 Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO, DOSAGEM: 50% - 10ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Ampola
 Valor Referência: R\$ 10,17
 Valor Final: 6,80
 Valor Total: 6.800,00

Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
ISOFARMA

Item: 0106
Descrição: SUXAMETONIO, DOSAGEM: 100 MG FRASCO-
AMPOLA
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 47,05
Valor Final: 18,84
Valor Total: 2.260,80
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
BLAU

Item: 0107
Descrição: SUXAMETÔNIO, DOSAGEM: 500MG
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: R\$ 53,00
Valor Final: 23,50
Valor Total: 4.700,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: BLAU

Item: 0108
Descrição: TENOXICAM, DOSAGEM: 20MG+DILUENTE
FRASCO-AMPOLA
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 14,32
Valor Final: 7,25
Valor Total: 14.500,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GENOM

Item: 0109
Descrição: TENOXICAM, DOSAGEM: 40MG+DILUENTE
FRASCO-AMPOLA
Quantidade: 10.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: R\$ 17,86
Valor Final: 9,85
Valor Total: 98.500,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo: GENOM

Item: 0110
Descrição: TERBUTALINA, DOSAGEM: 0,5MG/ML-1ML
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: R\$ 3,49
Valor Final: 1,65
Valor Total: 165,00
Nome da Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Modelo:
HIPOLABOR

Item: 0111
Descrição: TRAMADOL, DOSAGEM: 100MG/ML
Quantidade: 4.000
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: R\$ 3,76
Valor Final: 3,64
Valor Total: 14.560,00
Nome da Empresa: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22) Modelo:
HIPOLABOR

Item: 0112
Descrição: VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), DOSAGEM:
100MG/ML-5ML
Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: R\$ 2,18
Valor Final: 1,02
Valor Total: 408,00
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
SANTISA

Item: 0113
Descrição: VITAMINA K (FITOMENADIONA),
DOSAGEM: 10MG/ML-1ML
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Ampola
Valor Referência: R\$ 4,02
Valor Final: 2,47
Valor Total: 247,00
Nome da Empresa: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08) Modelo:
HYPOFARMA

SÃO VICENTE, 22 DE JANEIRO DE 2025

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77C16F4C

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS.

QUANTIDADE DE MATERIAL DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (EXPECTATIVA):			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	TOTAL
1	TONER COMP SIMILAR DE FÁBRICA 85A	UNID	54
2	TONER COMP SIMILAR BROTHER TN 1060P	UNID	4
3	TONER COMP SIMILAR D111 PARA IMPRESSORA SANSUNG	UNID	6
4	REFIL DE TINTA AMARELO 544 SIMILAR P/ IMPRESSORA MARCA EPSON	UNID	83
5	REFIL DE TINTA PRETO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNID	134
6	REFIL DE TINTA CIANO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNID	84
7	REFIL DE TINTA MAGENTA 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNID	84
8	REFIL DE TINTA AMARELO 664 SIMILAR P/ IMPRESSORA MARCA EPSON	UNID	30
9	REFIL DE TINTA PRETO 664 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNID	70
10	REFIL DE TINTA CIANO 664 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNID	30
11	REFIL DE TINTA MAGENTA 664 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA EPSON	UNID	30
12	REFIL DE TINTA AMARELO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNID	104
13	REFIL DE TINTA PRETO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNID	138
14	REFIL DE TINTA CIANO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNID	104
15	REFIL DE TINTA MAGENTA G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA CANON	UNID	104

16	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP E/OU NOTEBOOK COM INCLUSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA DA MAQUINA, ANTI VÍRUS, DRIVES, PACOTE DO OFFICE, ADOBE READER, ZIPADOR, JAVA E NAVEGADOR DE INTERNET (CHROME)	SERVIÇO	43
17	BACKUP DE ARQUIVOS DIVERSOS	SERVIÇO	24
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO DESKTOP. OBS: OS SERVIÇOS ABRAGEM:TROCA DE PLACAS E COMPONENTES INTERNOS.	SERVIÇO	49
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, OBS: OS SERVIÇOS ABRAGEM:TROCA DE PLACAS E COMPONENTES INTERNOS	SERVIÇO	27
20	COMPARTILHAMENTO DE REDES ENTRE IMPRESSORAS DIVERSAS	SERVIÇO	16
21	LIMPEZA DE GABINETE TIPO DESKTOP, INCLUINDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INTERNOS.	SERVIÇO	28
22	LIMPEZA DE NOTEBOOK, INCLUÍDO PLACA MÃE E DEMAIS PERIFÉRICOS INTERNOS	SERVIÇO	21
23	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A LASER (DIVERSAS)	SERVIÇO	19
24	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA (DIVERSAS)	SERVIÇO	55
25	MANUTENÇÃO EM MONITORES DIVERSOS	SERVIÇO	16
26	SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE REDES	SERVIÇO	13
27	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS	SERVIÇO	7
28	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM NOBREAK	SERVIÇO	11
29	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	18
30	ACESSO REMOTO	SERVIÇO	11
31	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS	SERVIÇO	18
32	TONNER COMP. HP CF283A	SERVIÇO	12

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 28/01/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL:smaspbf@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:36FE4EB1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025-GP**

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A PREFEITA DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:**Art. 1º** - Tornar sem efeito a publicação da portaria nº009/2025 GP, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/01/2025, Edição 3454, Código Identificador: 5E5DEA28, por existência de erros de digitação na confecção do documento.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Cumpra-se.**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5F829FE6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025-GP**

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A PREFEITA DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:**Art. 1º** - Tornar sem efeito a publicação da portaria nº013/2025 GP, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/01/2025, Edição 3454, Código Identificador: ED5F89DF, por existência de erros de digitação na confecção do documento.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Cumpra-se.**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7D5AF583**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025-GP**

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A PREFEITA DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:**Art. 1º** - Tornar sem efeito a publicação da portaria nº017/2025 GP, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/01/2025, Edição 3455, Código Identificador: CBOE67DE, por existência de erros de digitação na confecção do documento.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Cumpra-se.**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E3E93DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037-A/2025-GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICAS LTDA**, para tratar de assuntos do Município, no dia 15 de janeiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C085D016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042-A/2025-GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa **ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 16 de janeiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87A20CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2025 – SMAS, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024, CONTRATO Nº 20250064.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20250064**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: **J G VAREJINHO COMERCIO LTDA -ME**, CNPJ: 16.606.276/0001-58, o(s) seguinte(s) servidor(es): **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, CPF: 047.160.074-13, matrícula nº 859.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 22 DE JANEIRO DE 2025

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A566E3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS GLP, BOTIJÕES VAZIOS EM METAL, BOTIJÕES VAZIOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 20 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA.

QUANTIDADE DE MATERIAL DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (EXPECTATIVA):			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	CARGA DE GÁS GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM BOTTIÃO METÁLICO DE 13kg, RETORNÁVEL, RETORNÁVEL APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	UNID	320
02	BOTIJÕES, VAZIOS, CONFECCIONADO EM METAL, RESISTENTE A IMPACTOS E COM CAPACIDADE DE 13kg PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP	UNID	83
03	BOTIJÕES, VAZIOS EM PLÁSTICO DE 20 LITROS PARA RESERVAR ÁGUA.	UNID	110

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 28/01/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbfg@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BCE554E6

Senador Elói de Souza/RN, 22 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:E7789821**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2025**

PROCESSO Nº 023/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 013/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE, CNPJ: 10.822.941/0001-64** cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe R\$ 50.000,30 (Cinquenta mil reais e trinta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 22 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:C65D0386**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **EP CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 40.118.098/0001-09**, com um valor estimado de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), cujo objeto é a Contratação de empresa especializa na prestação de serviços especializados em elaboração de projetos, administração e fiscalização de obras, alimentação de sistemas, e demais atividades relacionadas à área de engenharia no município de Senador Elói de Souza/RN, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Senador Elói de Souza/RN, 22 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:B22BDA7E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 030/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
002/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2025, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 04/02/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Senador Eloi de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Eloi de Souza/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:E74069E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2025**

PROCESSO Nº 026/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 13.406.686/0001-67**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada em Manutenção, suporte técnico, Treinamento e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$30.393,00 (Trinta mil trezentos e noventa e três reais).

Atenciosamente,

de 21 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **UNIÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto CONSISTE na aquisição futura de materiais e equipamentos de rotina de trabalho, para uso dos profissionais agentes de combate as endemias e, agentes comunitários de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 15.020,60 (quinze mil e vinte reais e sessenta centavos)

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 22 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:08BA8A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240027**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 10.477.835/0001-90, com sede na Rua João Pessoa, 267, Blc U, sala 9, Cidade Alta, Natal-RN, CEP 59025-902, representada por JOSE ALVES SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ 10.477.835/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:41A38816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240003**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP, inscrita no CNPJ 23.304.039/0001-06, com sede na R DESEMBARGADOR DR JOAO DANTAS SALES, 183, VERMELHO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por JOSÉ CLEZIO LOPES FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Janeiro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Projeto 0701.154510002.1.031 Construção e Manutenção de Calçadas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de Janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP

CNPJ 23.304.039/0001-06

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:C2D5D220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA
FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE DIREITO
USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de direito uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

QUANTIDADE:

01 - Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas. **12 meses.**

02 - Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional. 30X40. **12 meses**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 24/01/2025.

Senador Georgino Avelino, 22 de janeiro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:FF557A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR

GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da cidade e do distrito, neste Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2025.

FAVORECIDO.....: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Janeiro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação

Presidente

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:C679FD0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 27/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.378.742/0001-20, sediado (a) na R JOSE BERNARDINO, 97, ANDAR TERREO LOJA 01, CEP: 58.408-027, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação dos docentes, equipe técnica e pedagógica, para realização da jornada pedagógica, no município de Serra do Mel/RN. **RECURSOS R\$ 303.950,22 (Trezentos e três mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).** VIGÊNCIA: 21/01/2025 a 20/01/2026. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Hudson Kênio de Moura Azevedo, Prefeito e pela empresa **INNOVARE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** o Sr. Pauliano Lamec Matias dos Santos.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:8CD9DA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CILENE AGUSTINHO DE FRANÇA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **CILENE AGUSTINHO DE FRANÇA**

Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASD PSB sob a matrícula de nº867-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7484/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2F49FA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ROSIMEYRE MOURA CUNHA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ROSIMEYRE MOURA CUNHA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TEC.ENFERMAGEM** sob a matrícula de nº550, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7425/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3A096115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ALBANITA ALVES ALBANO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ALBANITA ALVES ALBANO** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **TEC.ENFERMAGEM** sob a matrícula de nº435, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6859/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2025 e término em 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E9DCE562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DÉBORA LILIANE MOREIRA MARTINS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **DÉBORA LILIANE MOREIRA MARTINS** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de nº000825-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº30010/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1B967DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ANA REGINA DANTAS DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ANA REGINA DANTAS DA SILVA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** sob a matrícula de nº0554-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7423/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:16D1C99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA DOMINGAS GOMES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DOMINGAS GOMES** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de nº0314-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº30024/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2ADB963E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CLÁUDIA PATRICIA
NASCIMENTO OLIVEIRA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **CLÁUDIA PATRICIA NASCIMENTO OLIVEIRA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ENFERMEIRA** a matrícula de nº771-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7231/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2025 e término em 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B7EDC60C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCINETE
SOARES DOS SANTOS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCINETE SOARES DOS SANTOS** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** a matrícula de nº0021-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº30019/2025, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em 15 de Fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:336E0550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA ALZENIRA
MOURA DE BARROS**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. SECRETARIA** a matrícula de nº146-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7704/2024, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em 15 de Fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2025/2025.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:342EAC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS NARYANNE KELLY
ROCHA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **NARYANNE KELLY ROCHA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Nutricionista** sob a matrícula de nº829-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7239/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 06 de Janeiro de 2025 e término em 05 de Fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D82D0559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS EDMILSON PEREIRA
DA SILVA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **EDMILSON PEREIRA DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de nº096-1, lotado na Secretária Municipal de INFRAESTRUTURA.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B30D2945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS RENATA KARINA
VERISSIMO DE CASTRO**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **RENATA KARINA VERISSIMO DE CASTRO** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **RECEPCIONISTA** sob a matrícula de nº553-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8081/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2025 e término em 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AB745274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS OLINDAIR FERREIRA DE LIMA BARROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **OLINDAIR FERREIRA DE LIMA BARROS** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de nº070-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7499/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:929587A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCISCA GERLANE DO NASCIMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCISCA GERLANE DO NASCIMENTO** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de nº481-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3008/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BDD4EBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ROSIMEIRE LINHARES DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ROSIMEIRE LINHARES DA SILVA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o

cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de nº315-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3009/2025, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:17C081D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCISCO GILIARDI DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FRANCISCO GILIARDI DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de nº303-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:21C703B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JOSÉ RAIMUNDO SOARES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **JOSÉ RAIMUNDO SOARES** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **NOTORISTA** sob a matrícula de nº032-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2025 e término em de 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A922FDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCISCA IRENE RODRIGUES DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCISCA IRENE RODRIGUES DA SILVA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de nº302-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7513/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F3788848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LINDOMAR PEREIRA CONTA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **LINDOMAR PEREIRA CONTA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** sob a matrícula de nº555-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2025 e término em 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FEB50047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS RENATA ROCHA DOS SANTOS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **RENATA ROCHA DOS SANTOS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de nº0578-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 22 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0CB18857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LUCILEIA GALDINO DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LUCILEIA GALDINO DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de nº308-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2025 e término em 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AE011891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA ROSINEIDE GOMES DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ROSINEIDE GOMES DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **MERENDEIRA** sob a matrícula de nº588-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2025 e término em 02 de Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 22 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:73969B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JANAINA FERNANDES DE CARVALHO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JANAINA FERNANDES DE CARVALHO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ENFERMEIRA** sob a matrícula de nº786-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E8AD84B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS NALIGIA RENATA
BANDEIRA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **NALIGIA RENATA BANDEIRA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de DENTISTA PSB sob a matrícula de nº786-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em de 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2328B87D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA DE LOUDES
COSTA LINHARES ANDRADE**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA DE LOUDES COSTA LINHARES ANDRADE** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE sob a matrícula de nº312-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 15 de janeiro de 2025 e término em de 13 de Fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:63B03CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS EDIVALDO
FILGUEIRA DA SILVA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº019-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Fevereiro de 2025 e término em de 02 de Março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3A20DB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ENILDE SILVA
ARAÚJO**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ENILDE SILVA ARAÚJO** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA, sob a matrícula de nº020, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6947/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 06 de Janeiro de 2025 e término em 05 de Fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9A4FBBDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCISCA DE ASSIS
BARBOSA SILVA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCISCA DE ASSIS BARBOSA SILVA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sob a matrícula de nº022-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7823/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E79DBD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ZENILDA GARCIA DE
MEDEIROS MONTEIRO**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ZENILDA GARCIA DE MEDEIROS MONTEIRO** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de COPEIRA sob a matrícula de nº08-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7416/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2025 e término em 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0A1042A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS EDNALVA PEREIRA DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **EDNALVA PEREIRA DA SILVA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE sob a matrícula de nº299, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7507/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0D8E2B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DORACY LOPES DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **DORACY LOPES DA SILVA** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº0066, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7494/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9AF15928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA CRISTIANA LEITE

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA CRISTIANA LEITE** Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TEC. ENFERMAGEM sob a matrícula de nº557-1, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7777/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 21 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:733A6140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 097/2025

PORTARIA Nº 096, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS GOMES no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS GOMES no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATEGICAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4328C9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA DIVERSA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

RENOVA A CESSÃO das servidoras SHEYLA MICHELLE DE SOUSA SILVA SANTOS e SANDOMARIA VIEIRA DINIZ, para o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Mossoró, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o ofício nº 12/2025 - GP/TJRN, de 15 de janeiro de 2025, do Desembargador IBANEZ MONTEIRO, solicitando que seja cedida a permanência da cessão das servidoras **SHEYLA MICHELLE DE SOUSA SILVA SANTOS**, matrícula nº 80.000-0, Agente Administrativo, **SANDOMARIA VIEIRA DINIZ**, matrícula nº 80.000-2, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que prestará serviços ao Poder Judiciário Estadual, na Comarca de Mossoró/RN, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 24/2022

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a renovação da cessão ao Poder Judiciário Estadual do Rio Grande do Norte, as servidoras **SHEYLA MICHELLE DE SOUSA SILVA SANTOS**, matrícula nº 80.000-0, Agente Administrativo, **SANDOMARIA VIEIRA DINIZ**, matrícula nº 80.000-2, Agente Administrativo, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de 02 (dois) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, em 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1972ECB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL2/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Objeto: Aquisição de certificado digital A1, a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, em favor da Secretaria Municipal De Governo E Comunicação, no âmbito do município de Serra do Mel - RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL2/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **TOP ID - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 16.749.299/0001-11 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 50296, 59597; totalizando o valor de **R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de janeiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4EE74FAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 007/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR(A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade

demandante - Processo Administrativo Nº 4036-2024, Pregão Presencial nº 05-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO	007515-0	SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 20 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:DD7E3D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 008/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL(A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 4036-2024, Pregão Presencial nº 05-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
GIDEAO DOS SANTOS DE MELO	007511-5	SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 22 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E3FC0668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DIVERSA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005 de 22 de janeiro de 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DESTINADA AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a complexidade do procedimento e o disposto nos artigos 6º, XLIII, 78, I e 79 e seus incisos, todos da Lei 14.133/2021, que estabelecem normas e diretrizes para a realização do credenciamento visando a convocação dos interessados em prestar serviços ou fornecer bens, preenchidos os requisitos necessários;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Chamamento Público para Agricultura Familiar do Município de Serra do Mel - RN, que deverá publicar “Edital de Chamamento Público” para o objeto, chamando os interessados e viabilizando as inscrições devidas.

Art. 2º. Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais do município.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes agentes públicos para compor a Comissão Especial de Chamamento Público para Agricultura Familiar do Município de Serra do Mel - RN.

I – FRANCISCO NILDO DA SILVA

II – PAULO HENRIQUE CIRINO

III – BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES

Parágrafo primeiro - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Parágrafo segundo - Na ausência ou impedimento do titular, a presidência será exercida pelo membro subsequente.

Art. 4º - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Chamamento poderá solicitar a designação de servidor (es) para integrar a Comissão como membro (s) temporário (s).

Art. 5º - Compete à Comissão Especial de Chamamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

I – Instituir modelos dos Anexos Obrigatórios sugeridos pelos Estudos Técnicos Preliminares;

II - Supervisionar e operacionalizar a instrução e tramitação do processo;

III – Receber e analisar os documentos dos interessados no credenciamento;

IV – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

V – Decidir sobre os recursos interpostos;

VI – Operacionalizar a plataforma/sistema utilizado pelo órgão na formalização dos credenciamentos ou os processos na sua forma física;

VII - Providenciar as adequações necessárias nos procedimentos pertinentes a este tipo de objeto, desde que as alterações não descredenciem os já credenciados, republicando o Edital atualizado sempre que necessário;

VIII – Providenciar as republicações do Edital para divulgar o chamamento de novos interessados, no mínimo anualmente;

IX – Auxiliar os membros que integrem o processo de fiscalização dos chamamentos públicos com informações e documentos necessários;

X – Operacionalizar a instrução e tramitação conforme a legislação regente quando o objeto for instituído por norma especial do Município, Estado ou União;

XI - Decidir sobre os casos omissos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel - RN, 22 de janeiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4A572D4F

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
CPF Nº 626.249.464-20

JOSÉ ALVES SOBRINHO

Pela Contratada
CPF nº 284.442.644-15

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:22D61867

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 066/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **YANDRA CAMILLA MEDEIROS GOMES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº **074.XXX.014-51**, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.XXX.502 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, SIMBOLOGIA DAS-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:03933421

**GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO PORTARIA Nº
067/2025**

Dispõe sobre a criação do Agente de Planejamento, da Comissão de Planejamento de Contratações do Município de Serra Negra do Norte, a designação de seus membros, a regulamentação da instrução dos processos de contratação pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de fortalecer o planejamento das contratações públicas como forma de garantir maior eficiência, transparência e segurança jurídica nos processos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o **Agente de Planejamento** no âmbito do Município de Serra Negra do Norte, responsável por centralizar, coordenar e liderar o planejamento das contratações públicas, assegurando o cumprimento das exigências legais e promovendo a integração entre as secretarias municipais, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar e liderar o planejamento das contratações públicas, promovendo a integração entre as secretarias municipais e o cumprimento das diretrizes legais previstas na Lei nº 14.133/2021;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304200001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, com sede na Rua João Pessoa, nº 267, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-902.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 012/2023 por 11 (onze) meses, referente ao serviço de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

VALOR GLOBAL R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.122.0040.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; 02.005.122.0040.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; 02.007.122.0040.2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.008.122.0040.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA; 02.008.361.0011.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE; 02.009.122.0040.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.122.0040.2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.011.122.0040.2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS; 02.012.122.0040.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.122.0040.2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.014.122.0040.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV.ECONIMOCO E TURISMO; 02.015.122.0040.2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.017.122.0040.2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações aplicáveis, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2025.

II - Supervisionar e validar os estudos técnicos preliminares, análises de viabilidade, planos de riscos e demais artefatos essenciais ao processo de contratação;

III - Articular a atuação da Comissão de Planejamento de Contratações, promovendo reuniões, distribuindo tarefas e assegurando o alinhamento das ações às metas da administração pública;

IV - Monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano Anual de Contratações (PCA), propondo medidas de correção ou aprimoramento, quando necessário;

V - Garantir a padronização e a qualidade dos documentos que instruem os processos de contratação pública, reduzindo falhas e inconsistências que possam comprometer os resultados;

Art. 2º Fica designado o(a) servidor(a) **KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Assessora Especial da Administração**, **Portaria 020/2025**, como **Agente de Planejamento** do Município de Serra Negra do Norte,

Parágrafo único. O Agente de Planejamento desempenhará suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo a sua atuação considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Fica instituída a **Comissão de Planejamento de Contratações**, vinculada a Secretaria de Administração e Planejamento, com a finalidade de assegurar a realização de contratações públicas planejadas, eficientes e alinhadas aos objetivos estratégicos da administração pública municipal, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

§1º A Comissão de Planejamento de Contratações tem como objetivo principal a organização e a sistematização da fase interna dos processos de contratação, garantindo que todas as demandas sejam previamente avaliadas, fundamentadas e instruídas com os documentos exigidos pela legislação.

§2º As finalidades específicas da Comissão incluem:

I - Proporcionar uma visão integrada das necessidades das diversas secretarias municipais, evitando sobreposição ou redundância de demandas;

II - Desenvolver estudos técnicos preliminares e análises de viabilidade, buscando identificar as melhores soluções para atender aos interesses públicos;

III - Padronizar os processos de planejamento das contratações, garantindo maior agilidade, clareza e uniformidade nos procedimentos;

IV - Contribuir para a redução de riscos e inconsistências nos processos administrativos, aumentando a probabilidade de sucesso nas licitações e contratações públicas;

V - Fomentar a utilização de ferramentas tecnológicas, como inteligência artificial e sistemas de gestão integrada, para melhorar a qualidade do planejamento.

§3º A Comissão de Planejamento será um órgão estratégico de assessoramento técnico, atuando em articulação com as secretarias municipais e o Agente de Planejamento para assegurar a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos, e seus membros serão convocados para atuar de acordo com a necessidade de cada contratação.

Art. 4º A Comissão de Planejamento será composta pelos seguintes membros, designados nesta portaria:

I – **Karol Nelly de Sousa dos Santos** – **Assessora Especial da Administração** – **Portaria 020/2025** – Presidente da Comissão;

II – **Aurélio Vieira de Brito** – **Secretário Municipal da Administração** – **Portaria 002/2025** – Membro Titular;

III – **Aline Mariz Moreira Ramos** – **Diretora de Apoio Administrativo** – **Portaria 017/2025** – Membro Titular;

IV – **Jaíbson Costa do Nascimento** – **Secretário Municipal de Esportes e Lazer** – **Portaria 008/2025** – Membro Titular;

V – **José Xavier dos Santos** – **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** – **Portaria 006/2025** – Membro Titular;

VI – **Edvaldo Dantas de Lucena** – **Assessor Especial de Saúde** – **Portaria 050/2025** – Membro Titular;

VII – **Maria de Fátima Brito** – **Secretária Municipal de Saúde** – **Portaria 003/2025** – Membro Suplente;

VIII – **Bernardo Dantas Cavalcante** – **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo** – **Portaria 013/2025** – Membro Titular;

IX – **Ramon Ramos de Araújo** – **Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal** – **Portaria 015/2025** – Membro Titular;

X – **Leilany Gomes Silva** – **Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro** – **Portaria 023/2025** – Membro Titular;

XI – **Alberto Furtunato Morais Junior** – **Diretor de Alimentação Escolar** – **Portaria 037/2025** – Membro Suplente;

XII – **Maria Iara Faria da Silva** – **Coordenadora de Saneamento** – **Portaria 035/2025** – Membro Titular;

XIII – **Luiz Carlos Bezerra dos Santos** – **Coordenador de Meio Ambiente** – **Portaria 042/2025** – Membro Titular;

XIV – **Igor Veras Bezerra** – **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** – **Portaria 010/2025** – Membro Titular;

Parágrafo único. Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Compete à Comissão de Planejamento de Contratações:

I - Identificar as necessidades e objetivos das contratações públicas, em colaboração com as secretarias municipais;

II - Elaborar estudos técnicos preliminares e justificar a necessidade das demandas apresentadas;

III - Realizar pesquisas de preços e análises de risco, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021;

IV - Propor melhorias nos fluxos e procedimentos internos relacionados ao planejamento das contratações;

V - Garantir que as demandas sejam incorporadas ao Plano Anual de Contratações (PCA) de forma integrada e estratégica.

Art. 6º Ficam regulamentados os fluxos e os procedimentos para a instrução dos processos de contratação pública no âmbito do Município de Serra Negra do Norte, os quais deverão observar as seguintes etapas e prazos médios, considerando que os mesmos poderão variar conforme a complexidade da contratação:

I - Levantamento de Necessidades (90 dias antes do encerramento do contrato vigente): As secretarias municipais deverão identificar e formalizar suas demandas de contratação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término dos contratos vigentes, encaminhando-as ao Agente de Planejamento para análise e consolidação.

II - Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência/Projeto Básico (15 dias): O Agente de Planejamento, com o apoio da Comissão de Planejamento, deverá realizar os Estudos Técnicos Preliminares, considerando a análise de viabilidade técnica e econômica, os riscos associados e as alternativas de solução disponíveis no mercado, como também o Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo as regras para contratação da solução escolhida.

III - Análise e Validação das Demandas (5 dias): A Comissão de Planejamento deverá validar os documentos elaborados, assegurando a conformidade com as exigências legais e o alinhamento com os objetivos estratégicos do município.

IV - Pesquisa de Preços e Consolidação do Termo de Referência ou Projeto Básico (5 dias): A pesquisa de preços será realizada para fundamentar a estimativa de custos, e o Termo de Referência ou Projeto Básico será consolidado, detalhando as especificações técnicas e os critérios de julgamento.

V - Aprovação dos Documentos pela Administração (5 dias): Os documentos consolidados serão submetidos à autoridade competente

para aprovação, garantindo a conformidade técnica e administrativa antes de sua remessa ao setor de licitações.

VI - Publicação e Abertura do Processo Licitatório (5 dias): Após a aprovação, o Agente de Contratação do município procederá o preenchimento das minutas padrão e posteriormente a publicação do edital, observando os prazos mínimos legais previstos para cada modalidade de licitação, após aprovação e emissão de parecer jurídico;

VII - Execução do Processo Licitatório (20 a 60 dias): O prazo médio para conclusão do processo licitatório será de 20 (vinte) dias para aquisições de bens e serviços comuns e de até 60 (sessenta) dias para obras ou contratações mais complexas, considerando as etapas de habilitação, julgamento e adjudicação.

VIII - Assinatura do Contrato e Início da Execução (5 dias): Após a homologação do processo licitatório, será realizada a assinatura do contrato e a formalização do início da execução pela contratada.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo são estimativas médias, podendo ser ajustados em função da complexidade e peculiaridades de cada contratação.

Art. 7º Cabe ao Agente de Planejamento e à Comissão de Planejamento monitorar o cumprimento dos prazos e propor ajustes ao cronograma quando necessário, visando garantir a eficiência e a regularidade dos processos.

Art. 8º Eventuais atrasos ou inconsistências detectadas em qualquer etapa deverão ser reportados ao Agente de Planejamento, que adotará as medidas corretivas cabíveis para mitigar os impactos no cronograma geral.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador: 11EAE88

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE
SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

PERMUTA DE SERVIDORAS Nº 001/2025 entre o município de PAULISTA/PB, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.945.727/0001-53 e SERRA NEGRA DO NORTE, ente de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75. Objeto: PERMUTA entre as servidoras públicas municipais ISABELLA MAYARA DOS SANTOS, matrícula 770 e MARIA VALDENEIDE DA SILVA MEDEIROS, matrícula 112. Amparo legal: Artigos 45 e 48 da Lei nº 525/2011 do Município de Serra Negra do Norte (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) e Lei nº 312/2010 do Município de Paulista. Período de vigência: 22/01/2025 a 31/12/2028.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador: 023736A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025.

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 002/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Tipo: Menor valor por item. Data da abertura: 06/02/2025 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 22 de janeiro de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador: C7A6DDD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 003/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP. Tipo: Maior desconto por item. Data da abertura: 04/02/2025 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 22 de janeiro de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador: BA164053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.
002/2025.

AVISO DE EDITAL

Credenciamento Eletrônico nº. 002/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a todos os interessados o EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. O Edital terá validade de 12 (doze) meses e o credenciamento inicial ocorrerá a partir de 23/01/2025 às 08h00min até 03/02/2025 às 08h00min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 22 de janeiro de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:B0DE1C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 0203001/2022 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME**

OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar a Cláusula Sétima do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Pregão Presencial de nº 0002/2022, objeto do Processo Administrativo nº 25010002/2022.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município:*

Unid. Orçamentária:	020700	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2044	MANUT. DA SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços público de saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.*

LOCAL E DATA: Serrinha dos Pintos, 27 de dezembro de 2024.

ASSINANTES:

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL
MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME – CONTRATADA**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C733C38D

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 061/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR
O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – CC-15 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. SR. KLEBER DAVID DE QUEIROZ**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor o Sr. **KLEBER DAVID DE QUEIROZ**, portador do CPF: 083.167.114-94, para ocupar o Cargo Comissionado

de Coordenador do Departamento de Compras - CC - 15, lotado Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D43EF7B4

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 062/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA
DE ENSINO FUNDAMENTAL – CC -13 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. SRA. JOICIENNE DA SILVA SOUSA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidora a Sra. **JOICIENNE DA SILVA SOUSA**, CPF: 031.377.663-62-94, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora de Ensino Fundamental – CC -13, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:070B5A0A

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 065/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR
CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER,
DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO – CC-15 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor o Sr. **ABRAÃO ISAC DOS SANTOS JÚNIOR**, CPF Nº. 109.010.494-41 para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Controle da Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso – CC-15, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:145E283B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 063/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA COMUNICAÇÃO – CC-06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SR. JOSÉ DE ARIMATÉIA DE SENA JUNIOR,

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidora o Sr. JOSÉ DE ARIMATÉIA DE SENA JUNIOR, CPF: 107.372.424-77, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação – CC-06, lotado no Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B859EE40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 064/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CC-13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SR. RAIMUNDO NONATO DIAS MONTEIRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor o Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS MONTEIRO, CPF: 029.034.474-38, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Educação Infantil – CC-13, lotado na Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:564D7B32

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 067/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR GERAL – CC-12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SR. JORGE ANDRÉ LIMA DE MACEDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Sr. JORGE ANDRÉ LIMA DE MACEDO, CPF: 061.564.984-00, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Geral – CC-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B6D6878E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 068/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE PESSOAL – CC-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SR. GERSON GOMES DA SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Sr. GERSON GOMES DA SILVA, CPF: 812.976.964-68, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Pessoal – CC-14, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:524FB88C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 069/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SRA. CLECIA LAIANE DA SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidora Pública a Sra. **CLECIA LAIANE DA SILVA**, CPF: 085.768.634-80, para ocupar o Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Licitações e Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3DA254CD

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 066/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
OCUPAR CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA
DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO – CC-13 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SRA. LIDIANE ESTEVÃO
MORAIS DO NASCIMENTO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor a Sra. **LIDIANE ESTEVÃO MORAIS DO NASCIMENTO**, CPF: 011.441.014-33, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenadora de Contabilidade e Orçamento – CC-13, lotada na Secretaria de Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E0D9B98C

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 086/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
DESIGNA PESSOA COMO USUÁRIO GRENCIADOR DO
GESTOR DO PORTAL DO GESTOR DO TCE - RN.**

PORTARIA Nº. 086/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA PESSOA COMO USUÁRIO
GRENCIADOR DO GESTOR DO PORTAL DO
GESTOR DO TCE - RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” do Município de Serrinha dos Pintos - CNPJ: 01.613.858/0001-94, do Fundo De Saúde do Município De Serrinha dos Pintos - CNPJ: 10.275.997/0001-46, do Fundo Municipal de Educação - CNPJ: 01.760.084/0001-24, do Fundo Municipal de Assistência Social de Serrinha dos Pintos CNPJ: 13.747.772/0001-33, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE

PESSOA INSTITUIDA: **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

CARGO: **PREFEITA MUNICIPAL**

Matrícula: Nº **1462000**

CPF: **970.XXX.XXX-04**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 22 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:752D7B4B

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 085/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
DESINSTITUI USUÁRIO GRENCIADOR DO GESTOR DO
PORTAL DO GESTOR DO TCE - RN**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” do Município de Serrinha dos Pintos - CNPJ: 01.613.858/0001-94, do Fundo De Saúde do Município De Serrinha dos Pintos - CNPJ: 10.275.997/0001-46, do Fundo Municipal de Educação - CNPJ: 01.760.084/0001-24, do Fundo Municipal de Assistência Social de Serrinha dos Pintos CNPJ: 13.747.772/0001-33, responsável até 31 de dezembro de 2024, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

PESSOA DESINSTITUIDA: **BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

CPF: 082.XXX.XXX-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:017587DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 06/2025

Contrato: 171101/2022- Contratação de empresa para execução de serviços complementares de assistência social, para atender as

demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN..

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

Contratado: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS (CNPJ: 42.717.812/0001-00)

Da alteração: Aditivo de serviços referente a reajuste do salário mínimo de 7,52% do valor global contratado.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor antigo (R\$)	Valor atualizado (R\$)
1	5892 - Motorista Criança Feliz	MÊS	2.300,24	2.473,22
4	5895 - Auxiliar Administrativo - CRAS	MÊS	2.300,24	2.473,22
6	5897 - Facilitador de Oficinas - SCFV	MÊS	2.300,24	2.473,22
8	5899 - Digitador / Entrevistador do CadÚnico	MÊS	2.300,24	2.473,22
9	5900 - Motorista - CRAS	MÊS	2.300,24	2.473,22
10	5901 - ASG - CRAS	MÊS	2.300,24	2.473,22
11	5902 - Auxiliar Administrativo - SCFV	MÊS	2.300,24	2.473,22
12	5903 - ASG - SCFV	MÊS	2.300,24	2.473,22
14	5905 - Auxiliar Administrativo - SMAS	MÊS	2.300,24	2.473,22
15	5906 - ASG - SMAS	MÊS	2.300,24	2.473,22

Fundamento Legal:Art. 65, da Lei Federal 8.666/93

Assinado em:06/01/2025

Vigência: 06/01/2025 até 14/11/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:213543C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 100101/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de Raio-x digital a distância para atender as necessidades do serviço de Raio-x do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo-RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1062 - CMT SERVICOS MEDICOS LTDA	1	30.240,00

- Valor total de R\$ 30.240,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 22/01/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 22/01/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:66AB0512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 098/2025

Severiano Melo/RN, 22 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROMILDO ANTONIO DA COSTA** CPF: **883.745.801-00**, para o cargo de**AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:02C56927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 099/2025

Severiano Melo/RN, 22 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GERONILDES MOURA**, CPF: **430.212.804-63**, para o cargo de**ADMINISTRADOR DISTRITAL-CC-1**, Secretaria Municipal de Administração, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F72B7544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 011/2025-GC-PMSN DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 011/2025-GC/PMSN DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Designação de Poderes para movimentar Conta Corrente deste Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Secretário Municipal de Finanças e Tributação deste Município de Sítio Novo/RN, Senhor **ERIVAN PORFIRIO FERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.***.434.**, para em conjunto com a Prefeita Constitucional, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.***.444.**, movimentar todas as Contas Correntes deste ente Executivo com poderes especiais para:

- * Emitir Cheques
- * Abrir contas de depósito
- * Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições
- * Receber, passar recibo e dar quitação

- * Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- * Requisitar Talonário de cheques
- * Autorizar débito em conta relativo a operações
- * Retirar cheques devolvidos
- * Endossar Cheque
- * Sustar/ Contraordenar cheques
- * Cancelar Cheques
- * Baixar Cheques
- * Efetuar Resgates/ Aplicações Financeiras
- * Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- * Efetuar Saques Conta Corrente e Poupança
- * Efetuar pagamentos, e Transferências por Meio Eletrônico.

Artigo 2º - Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 22 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:3FEED8E5

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 012-2025-GC-PMSN. DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 012/2025-GP/PMSN DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **DALVANIRA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 142, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.583.794-39, portadora da Cédula de Identidade nº 1.644.742/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 13/01/2025 à 11/02/2025, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 22 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:F09F1A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 088.159.089/0001-45.

FORNECEDOR: Empresa JOELMA EMPREENDIMENTOS inscrito no CNPJ nº 45.874.579/0001-50.

OBJETO O presente Aditivo tem como objeto autorizar o acréscimo à meta inicialmente estabelecida no “Termo do Contrato nº 15/2024”, celebrado em 01 de março de 2024 entre as partes acima mencionadas, oriunda da Licitação – DISPENSA Nº 012/2024.

VALOR: A celebração do presente Aditivo importará no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), atendendo a limitação imposta pela legislação vigente, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

RELAÇÃO DO PRODUTO COM RESPECTIVA QUANTIDADE A SER ACRESCIDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	DOS	UNID.	QUANT. A SER ACRESCIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
002	Aparelho de ar condicionado tipo split capacidade 12.000 btu/h – classificação a inmetro de eficiência energética (a) – composto de duas unidades; um evaporador voltagem 220v 60hz monofásico e um condensador com serpentina em cobre 220 v 60hz controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica na região ou capital Natal/RN; garantia total de 2 (dois) anos		Unid.	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
TOTAL GLOBAL A SER ACRESCIDO (R\$)						R\$ 5.600,00

BASE LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DATA: 22 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES/Prefeito/Pelo Órgão Gerenciador e JOELMA PEREIRA DA SILVA/Representante Legal.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:AFBE9786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA NOMEAR MARIA APARECIDA REZENDE

Portaria de nº 104/2025-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 344/2024;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
Considerando os procedimentos administrativos de praxe;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal 313/2023 e do Art. 215, da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear MARIA APARECIDA REZENDE**, brasileira, pedagoga, portadora do RG nº 001877617-ITEP/RN e CPF nº 969.809.824-00, para o cargo em Caráter de Confiança do Executivo de **SUBCOORDENADORA PEDAGÓGICA E DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR – SIGLA CCE5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança do Executivo de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 22 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:89D57DEE

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA- DETERMINAR QUE A SERVIDORA FRANCISCA
DIENE OLIVEIRA COSTA PASSE A EXERCER SUAS
ATIVIDADES LABORAIS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Portaria de nº089/2025-GP.

Remove Prestador de Serviços e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade do serviço público;

Considerando a solicitação expressa do Setor Administrativo;

Considerando a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora **FRANCISCA DIENE OLIVEIRA COSTA** – Matrícula 320, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, passe a exercer suas atividades laborais de Auxiliar Administrativo, no Do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias – IPSTA.

Art. 2º Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências para o imediato cumprimento às disposições da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 22 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:2798641A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 17/2024 – PREGAO ELETRONICO 39/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 23.303.897/0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VIGENCIA: Fica Prorrogado até 29/01/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
 Prefeito

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO –
 Sócio Administrador.

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:560C391D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a Senhora **ERIVANIA DE LIMA SOARES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 790.***.***-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica - ATII, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E7E786FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **DUANE ALEXANDRE NUNES GIANOTTI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 395.***-**-79, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fomento ao Turismo, lotado na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BB839FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 003/2025.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA O AUDITÓRIO DA SALA MULTIUSO SITUADA NA E.M MIGUEL MOLICK ITALIANO, NO DISTRITO DE PIAU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRORAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, QUE BENEFICIARÁ OS DOCENTES E DISCENTES DESTA MUNICÍPIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 23 de janeiro de 2025 até as 10:00hs do dia 28 de janeiro de 2025.

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:3CB25D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2025

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR, CNPJ: 56.704.880/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR MENSAL: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2025

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea f, Lei Federal nº 14.133/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2025

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA
Secretária Municipal de Saúde

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 22 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:20A68B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 308.001/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: **MATHEUS DA SILVA PAULO**; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Contrato. **VIGÊNCIA:** 17 de janeiro de 2025, por mais 6 (seis) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Matheus da Silva Paulo – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 17 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F539D5B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 213.102/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **CHIRLENE CRISLEY DE OLIVEIRA CARDOSO**; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Contrato. **VIGÊNCIA:** 27 de dezembro de 2024, por mais 6 (seis) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Chirlene Crisley de Oliveira Cardoso – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 27 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:380614B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 112.801/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 040/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **LAYSE NAELE MELO DA SILVA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2024, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Layse Naele Melo da Silva – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 27 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:FB538C9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 120.903/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **CLINICA DRA SILVIA CRISTINA LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2024, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e CLINICA DRA SILVIA CRISTINA LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 23 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:88195C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 120.903/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **MT SERVIÇOS MÉDICIOS LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2024, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e MT SERVIÇOS MÉDICIOS LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 05 de dezembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2A535D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 086/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 323.228/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **CLINICA DRA SILVIA CRISTINA LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 23 de maio de 2024, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e CLINICA DRA SILVIA CRISTINA LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 23 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C0BC7780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 323.228/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **M. W. MEDICAL LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 23 de maio de 2024, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e M. W. MEDICAL LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 23 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:86DC24D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 410.006/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **BÁRBARA CELLY BORGES CAPISTRANO**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2024, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e BÁRBARA CELLY BORGES CAPISTRANO – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 29 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9B90DBAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 410.006/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **AMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2024, por mais 6 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e AMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 29 de agosto de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6F49D99F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2025-GPMTB - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 026/2025-GPMTB

Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Coordenador(a) de Atenção à Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) NAYRA LETÍCIA DA SILVA MONTEIRO, inscrito (a) no CPF nº 079.241.584-13, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR(A) DE ATENÇÃO À FAMÍLIA CCII, com atribuição específica, além das inerentes ao cargo, de coordenar o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1955ADAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2025-GPMTB - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 027/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Coordenador(a) de Ação Comunitária e Programas Sociais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) REGINA AURELIANO SOARES BATISTA, inscrito (a) no CPF nº 053.113.444-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR(A) DE AÇÃO COMUNITÁRIA E PROGRAMAS SOCIAIS CCII, com atribuição específica, além das inerentes ao cargo, de coordenar o CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:7A265CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2025-GPMTB

PORTARIA N.º 028/2025-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Secretário(a) Municipal de Cultura Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE, inscrito (a) no CPF nº 131.060.404-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CCIV.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:46E411A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2025-GPMTB

PORTARIA N.º 029/2025-GPMTB

Dispõe sobre a nomeação para ocupar em comissão de Assessor(a) de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) LORENA NAYARA BATISTA, inscrito (a) no CPF nº 077.650.654-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE GABINETE CCIII.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:5369F53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a nomeação de Cargos em Comissão no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o(a) Senhor(a) GABRIEL MEDEIROS RODRIGUES, inscrito (a) no CPF nº 068.311.324-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CCI.

Art. 2.º - Nomear o(a) Senhor(a) GENARDO DE LIMA CARNEIRO FILHO, inscrito (a) no CPF nº 702.554.464-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADOR DE SAÚDE FAMILIAR CCI.

Art. 3.º - Nomear o(a) Senhor(a) **ANA PAULA BATISTA RAMOS**, inscrito (a) no CPF nº 067.940.804-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) EM PROGRAMAS DE SAÚDE CCIII**.

Art. 4.º - Nomear o(a) Senhor(a) **BIANCA PEREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 053.181.164-69, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR(A) DE ATENÇÃO À FAMÍLIA CCI**.

Art. 5.º - Nomear o(a) Senhor(a) **LARA NAIADE DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº 079.241.524-82, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS CCII**.

Art. 6.º - **NAJARA MARIA BATISTA**, inscrito (a) no CPF nº 052.751.984-77, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR(A) DE FINANÇAS CCI**

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:90C0BBC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2025 - GPMTB**

Designa o(a) Agente de Contratação, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequação à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o que estabelece art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Municipal nº 017, de 19 de junho de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor **WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 058.286.484-46, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O servidor acima designado será o responsável pelo exercício das atribuições de **PREGOEIRO** do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2.º - Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os seguintes servidores municipais:

I - **YASMIM RADIA DE ANDRADE ALVES**, inscrito (a) no CPF nº 072.013.924-41;

II - **WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF nº 109.443.724-73;

III - **CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº 095.474.664-37;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3.º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar assuas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4.º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5.º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de janeiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:9D341DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 141/2025 - GC**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n. 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, matrícula nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 1/2 (meia) diária Estadual, no valor unitário por diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, no dia 23 de janeiro de 2025, uma vez que estará transportando paciente que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 22 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:20248FBB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 142/2025 - GC**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n. 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, matrícula nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, 1 (uma) e 1/2 (meia) diária Estadual, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2025, uma vez que estará transportando paciente que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 22 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:E7A2A6C1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 01/2025.**

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, (gasolina comum e

óleo diesel S10), para atender as demandas de todos os setores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/ RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 04.839.900/0010-79.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Maior percentual de desconto(%)
1 - 0025473 / Gasolina Comum	UNIDADE	1,00	0,60%
2 - 0025476 / Óleo Diesel S10	UNIDADE	1,00	0,60%

Valor Total Global R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais);

Touros/RN, 22 de janeiro de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:FEE6E97F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 01/2025.**

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, (gasolina comum e óleo diesel S10), para atender as demandas de todos os setores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/ RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ: 04.839.900/0010-79.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Maior percentual de desconto(%)
1 - 0025473 / Gasolina Comum	UNIDADE	1,00	0,60%
2 - 0025476 / Óleo Diesel S10	UNIDADE	1,00	0,60%

Valor Total Global R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais);

Touros/RN, 22 de janeiro de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:8CDB4972

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ARP Nº 01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 01/2025.**

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, (gasolina comum e óleo diesel S10), para atender as demandas de todos os setores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/ RN.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-SAAE- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

Fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA.			
CNPJ: 04.839.900/0010-79.			
Endereço: Avenida José Mário de Farias, S/N, SEDE, Touros/RN, CEP: 59584-000			
Representante: Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF: 143.xxx.624-72.			
Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Maior percentual de desconto(%)
1 - 0025473 / Gasolina Comum	UNIDADE	1,00	0,60%
2 - 0025476 / Óleo Diesel S10	UNIDADE	1,00	0,60%

Valor Total Global R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipais: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 22/01/2025 à 21/01/2026.

Touros/RN, 22/01/2025.

ASSINATURAS: Edvaldo dos Santos de Medeiros- P/Órgão Gestor, e, Ivo Nilson Lopes de Medeiros - P/Contratada

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:9E7CB593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 – PE Nº 017/2024

NUMERO CONTRATO: 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: REGINALDO TORRES DELFINO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para **realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa, com capacidade mínima de 7,80m³, para secretarias deste município.**

VALOR TOTAL de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Unidade 08001 SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO, Projeto 2135 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2174 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2183 Manutenção e Conservação do Açougue Municipal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2184 Manutenção e Conservação do Abatedouro Público Municipal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2191 REFORMAS DO MERCADO PUBLICO E PARQUE DE EXPOSICAO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE UMARIZAL RN, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 02 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:26DA81C8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 – PE Nº 017/2024

NUMERO CONTRATO: 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATADA: REGINALDO TORRES DELFINO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para **realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa, com capacidade mínima de 7,80m³, para saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

VALOR TOTAL de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Unidade

07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 02 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BD731B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 009/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 009/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **JOSÉ MANOEL DA SILVA**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 17 de janeiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:94421A3A

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025

Processo nº 053/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de

Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0025-80

VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais). Os valores médios estipulados foram fundamentados considerando o consumo das unidades administrativas no exercício social anterior

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 22 de janeiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:217049E0

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025

Processo nº 054/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00

VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Os valores médios estipulados foram fundamentados considerando o consumo das unidades administrativas no exercício social anterior

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 22 de janeiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9AB5B72C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 071 - GPMU, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 071 - GPMU, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) LEONILDE SOBRAL DANTAS FERNANDES, matrícula nº 381, passando da letra D para a letra E, dentro do nível IV, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de janeiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D180D22C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 072 - GPMU, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 072 - GPMU, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) ELIZABETH MARIA LOPES ALVES, matrícula nº 396, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 21 de janeiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FF8FC60B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

PAULO ROBERTO DE MELO, portador do CPF nº 503.125.884-53, matrícula 1393. De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA DE ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Processo nº 051/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025

Objeto: Contratação dos serviços da Companhia de energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Valor: R\$1.005.901,94 (um milhão, cinco mil, novecentos e um reais e noventa e quatro centavos). Os valores médios estipulados foram fundamentados considerando o consumo das unidades administrativas no exercício social anterior.

Upanema/RN, 22 de Janeiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8A1D9D2E

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Processo nº 047/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Atendimento à pacientes do Município de Upanema na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN.

CREDOR: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 12.120.272/0001-04.

VALOR: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, totalizando R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em um período de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 janeiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F67E4EE4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, portador do CPF nº 047.748.294-55, matrícula 1937-2. De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto o **ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA PELO COPIRN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

CONTRATO DE RATEIO Nº 151/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ:12.120.272/0001-04.

Processo nº 047/2025 – Dispensa nº 001/2025

Objeto: ATENDIMENTO À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS EM REGIME DE GESTÃO ASSOCIADA PELO COPIRN.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em um período de 12 (doze) meses.

Upanema/RN, 22 de janeiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DB24E710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 105/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI
 Processo nº 2.364/2021 – Pregão Presencial nº 34/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

Objeto do aditivo: Reajuste do preço dos serviços contratado.
 Reajuste: Fica reajustado em 4,873010% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), o valor mensalmente pago pelos serviços contratados, o que equivale a importância de R\$ 78,73 (setenta e oito reais e setenta e três centavos).

Valor mensal: O valor mensal do Contrato passará de R\$ 1.615,69 (um mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 1.694,42 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO

2134 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Vigência: 09/01/2025 a 02/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A4F86F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 078/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495

Processo nº 1436/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e serigrafia, para produção de material destinado às secretarias municipais.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 08/2023 a 12/2024, no importe de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento).

Valor: O valor global do Contrato passará de R\$ 285.396,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 302.389,44 (trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Fundamentação legal: Artigos 65, II, d, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495

Assinado pela Contratada

Vigência: 21/01/2025 à 02/08/2025

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6F98FDBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
 ELÉTRICA**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81

Processo nº 051/2025 - Inexigibilidade nº 001/2025

Objeto: Contratação dos serviços da Companhia de energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$1.005.901,94 (um milhão, cinco mil, novecentos e um reais e noventa e quatro centavos). Os valores médios estipulados foram fundamentados considerando o consumo das unidades administrativas no exercício social anterior.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 - Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

05.001 - Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento

06.001 - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

07.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social

07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.001 - Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto

09.001 - Secretaria Municipal De Saúde

09.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.001 - Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano

AÇÃO

2141 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio

2011 - Funcionamento Das Atividades Da Administração, Finanças E Planejamento

2067 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente

2111 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social

2107 - Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal de Assistência Social

2015 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto

2109 - Funcionamento Das Atividades Do Conselho Tutelar

2050 - Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde

2093 - Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde

2062 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano

2103 - Manutenção Da Unidade Mista De Saúde

2064 - Manutenção Das Ações De Iluminação Pública

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VIGENCIA: 22/01/2025 a 22/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7E55DF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 151/2025**

Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 047/2025 - Dispensa nº 001/2025

Objeto: Atendimento à pacientes do Município de Upanema na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais em regime de gestão associada pelo COPIRN.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em um período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE

NATUREZA: 3.3.72.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGENCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5206FF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 005/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.**

PORTARIA Nº 005/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **ACQUILA RAQUEL VIEIRA**;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 09 de novembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:537B5DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 006/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.**

PORTARIA Nº 006/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **RAIMUNDA ALVES DE MENDONÇA**;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 20 de janeiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8F79C8EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 007/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.**

PORTARIA Nº 007/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente VICTOR HUGO DA SILVA COSTA;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 16 de janeiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D761AA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 008/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 008/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ANTONIA DAS NEVES DA SILVA;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 11 de novembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:38ECA994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 010/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ISRAEL FERNANDES SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 12 de novembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:31E1D332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 011/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 011/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente FRANCISCO SIMÃO BEZERRA;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 09 de novembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D4A48F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 012/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 012/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente JOSE AUGUSTO FERNANDES;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 12 de novembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FF1E4335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº. 001-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº. 005/2025
Dispensa de licitação nº. 001/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA,**

Nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa, visando atender as necessidades das Secretarias e Repartições do Município de Várzea/RN.

Empresa a ser contratada: RAFAELA ARAUJO CARNEIRO CANDIDO 08730627443 - CNPJ27.514.864/0001-88.

Valor Global: R\$ 28.525,00 (Vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 16 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9542723A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025 – GP.

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ATILA JHONE FERREIRA DA SILVA, portador de Documento de Identidade nº. 003077236, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Finanças, Junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:76CC9B21

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria Adjunto de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ERIVÂNIA SIMPLICIO DE ARAUJO**, portador de Documento de Identidade n.º. 2742656, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde, Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EB0714B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOÃO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA**, portador de Documento de Identidade n.º. 184607-5 SSP/RN, OAB/RN 6400, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:202E7549

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.ºL 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Defensor Público Municipal, do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **LAÉRCIO PEREIRA COSTA JUNIOR**, portador de Documento de Identidade n.º. 1499531 SSP/RN, OAB/RN 5380, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Defensor Público Municipal, do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C6761D53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ADAILMA MIGUEL DA SILVA**, portador de Documento de Identidade n.º. 002531459, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8631A16D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 547/2023, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Divisão e Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JESSICA CAROLINE CRISTIANO DA SILVA** portador de Documento de Identidade n.º592359323, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de

Divisão e Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: 1D5FA673

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Programa de Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, MARIA DE LOURDES DA SILVA PAULINO**, portador de Documento de Identidade n.º 315939-8, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Programa de Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: 9D8C618C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2025**

OBJETO: Aquisição do curso online "Masterclass de Orçamentos Anuais – Execução Orçamentária, Relatórios e Transparência, que será realizada nos dias 23 e 24 de janeiro de 2025".

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, III, "F" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa CONTAGOV LTDA CNPJ: 52.281.385/0001-06, objetivando Aquisição do curso online "Masterclass de Orçamentos Anuais – Execução Orçamentária, Relatórios e Transparência, que será realizada nos dias 23 e 24 de janeiro de 2025", com o valor total julgado de R\$ 1.697,50 (um mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2244272/2025.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 22 de janeiro de 2025.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador: CAC505CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59

Contratante: POSTO STOPCAR DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 44.618.888/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

Valor do aditivo: R\$ 1.586.097,11 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil e noventa e sete reais e onze centavos).

Motivação: Finalização da vigência e existência de saldo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/03/2025.

Vera Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

POSTO STOPCAR DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 44.618.888/0001-04

Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador: 59307086

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025**

DECRETO Nº 005/2025

Dispõe sobre a suspensão da emissão de alvarás no âmbito do Município de Vera Cruz por 15 (quinze) dias, para adequações técnicas e administrativas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Vera Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações técnicas e administrativas nos processos internos relacionados à emissão de alvarás;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria e regularização dos procedimentos administrativos para assegurar maior eficácia e transparência;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a emissão de todos os tipos de alvarás no âmbito do Município de Vera Cruz pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 22/01/2025.

Art. 2º Durante o período de suspensão serão realizadas adequações técnicas e administrativas nos procedimentos internos de emissão de alvarás, com o objetivo de aprimorar a eficiência, a regularidade e a segurança nos atos administrativos.

Art. 3º Este Decreto tem como fundamento o disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como nas normas aplicáveis de direito administrativo, em especial os princípios da eficiência e da legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º A suspensão de que trata este Decreto aplica-se a todos os tipos de alvarás solicitados, sem exceções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal de Vera Cruz

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:37B19BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 045/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Secretária Municipal de Agricultura, símbolo CC1, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Suzete Sabino Lopes, para o cargo de Provitamento em Comissão de Secretária Municipal de Agricultura – lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:C6D2E673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 120/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Coordenador do CRAS, símbolo CC6b, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Antonia Goreti Gomes Alves, para o cargo de Provitamento em Comissão de Coordenadora do CRAS– lotada na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 20 de janeiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:E5B12F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 046/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Secretário Municipal Adjunto de Tributação, símbolo CC1, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Carlos Henrique de Oliveira, para o cargo de Provitamento em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Tributação– lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 13 de janeiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:45802230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025 – GAB/PREF.

Em, 22 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Bruna Caroline do Vale Caetano**, portador do CPF/MF **124.xxx.xxx-10**, do cargo “Chefe do Arquivo”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1FFA6572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025 – GAB/PREF.

Em, 22 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Livanne da Silva Marinho**, portador do CPF/MF **111.xxx.xxx-24**, do cargo “Chefe do Protocolo”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:87F9F830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025 – GAB/PREF.

Em, 22 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Bruna Caroline do Vale Caetano** portador do CPF/MF **124.xxx.xxx-10**, para exercer o cargo comissionado “Chefe do Protocolo”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4DB469F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025 – GAB/PREF.

Em, 22 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Livanne da Silva Marinho** portador do CPF/MF **111.xxx.xxx-24**, para exercer o cargo comissionado “Chefe do almoxarifado”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:BD3777DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2025 – GAB/PREF.

Em, 22 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Viviam Leticia da Costa** portador do CPF/MF: **124.xxx.xxx-60**, para exercer o cargo comissionado “Chefe do Arquivo”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:9C9F6ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pelo Recorrente M M B DA SILVA LTDA (CNPJ nº 38.131.234/0001-40), licitante do Pregão Eletrônico nº 022/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS, TABELA ABC FARMA, mantendo assim a decisão guerreada que classificou, habilitou e declarou a Recorrida DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PRECO LTDA - MILENA PINHEIRO FERREIRA (CNPJ nº 11.754.823/0001-29) vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br. Florânia/RN, 22 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A91C9D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 019/2025 – GAB/SMS.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **SILDA GOMES CRUZ**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 249, relativos

ao período de 2023/2024, contados a partir do dia 22/01/2025 com término em 31/01/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/01/2025 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/01/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:9BBBCE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PORTARIA N.º 022/2024 EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve;

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, para o exercício de 2025 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), na forma do decreto lei n.º 1.875 de julho de 1981, e do decreto lei n.º 10.930 de 21 de janeiro de 1991.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições dos Municípios associados e de outras receitas correntes, na forma do decreto lei n.º 1.939 de 20 de maio de 1982, e das especificações constantes do anexo I, da lei n.º 4.320/64 com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	1.800.000,00
Transferências correntes	1.200.000,00
Outras Receitas correntes	600.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	1.800.000,00

Artigo 3º - A Despesa será igualmente autorizada em R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais), e será realizada segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos, pelas Unidades Orçamentárias:

0101 – Gabinete do Presidente	35.000,00
0102 – Gabinete do Secretário Executivo	15.000,00
0103 – Departamento Adm. Financeiro	705.000,00
0104 – Departamento Técnico	240.000,00
0105 – Patrulha Motomecanizada	805.000,00
TOTAL	1.800.000,00

Artigo 4º - Fica a Secretaria Executiva, autorizada a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do Total do orçamento observado o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320/64;

II – Efetuar reformulações no presente Orçamento quando necessário ouvida a diretoria e o Conselho Fiscal da AMSO.

III – Anular total ou parcialmente dotações no presente orçamento como recurso a abertura de créditos adicionais.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:7C06E6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva para licença-prêmio, eventuais substituições de servidores públicos efetivos em licenças temporárias e outros impedimentos transitórios, a fim de compor a equipe da Prefeitura nas áreas de Educação Professor PN I – (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo, sendo todos de nível superior, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001, e,

Considerando que a totalidade dos 13 (treze) cargos de Professor PNI (11 de ampla concorrência e 2 PCD) foram devidamente convocados e providos no último Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016;

Considerando que professores, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Acari, se aposentaram e outros protocolaram requerimento de aposentadoria junto ao órgão competente (INSS);

Considerando a importância e a necessidade do cargo de Professor PNI para iniciar as aulas do ano letivo de 2025, sem prejuízo no aprendizado dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.

Considerando que os 05 candidatos classificados para o cargo de Professor de Língua Portuguesa do último concurso público municipal, Edital nº 001/2016, foram convocados e não atenderam aos Editais de Convocação nº 20, 21, 22, 23 e 24;

Considerando a importância e a necessidade do cargo de Professor de Geografia, sem prejuízo no aprendizado dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.

Considerando que no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, havia previsão de 02 (duas) vagas (ampla concorrência) de Psicólogo, que conseguiu ser provida apenas 01 (uma) vaga, não conseguindo prover a segunda vaga, mesmo sendo devidamente convocados, em editais diferentes, todos os 09 (nove) candidatos classificados, ficando assim exauridas as possibilidades de novas convocações;

Considerando a necessidade do cargo de Psicopedagogo em razão da necessidade deste profissional para atuar na educação municipal.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vaga POR TEMPO DETERMINADO, para a área de educação, para as funções de Educação Professor P N I – (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo, ambos de nível superior, em razão da necessidade destes profissionais para atuar na educação municipal, cuja função e requisitos estão descritos no ANEXO I deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpps.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de 23 a 27 de janeiro de 2025.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação, eventuais especializações e experiência profissional);

e) Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO - PROFESSOR P N I – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC – 35 (trinta e cinco) pontos.	01	35
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANTIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Letras, reconhecido pelo MEC.	01	45
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Especialização na área, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.	01	10
03	Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. 10 pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento, Formação Continuada e/ou participação em Congressos, Jornadas, Semanas de Estudos, Simpósios, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. – 05 pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo com, no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses.	20

06	TOTAL DE PONTUAÇÃO	100 PONTOS
----	--------------------	------------

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANTIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em educação física, reconhecido pelo MEC.	01	35
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Especialização na área, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.	01	10
03	Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. 10 pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento, Formação Continuada e/ou participação em Congressos, Jornadas, Semanas de Estudos, Simpósios, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. – 05 pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo com, no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses.	20
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Geografia, reconhecido pelo MEC – 30 (trinta) pontos, conforme cargo pretendido (ver Anexo I)	01	30
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC – 35 (trinta e cinco) pontos, conforme cargo pretendido (ver Anexo I)	01	35
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses	20
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Especialização na área de Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360hs, reconhecido pelo MEC – 40 (quarenta) pontos.	01	40
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Psicologia ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC – 10 (quarenta) pontos.	01	10
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 05 (cinco) pontos por certificado.	02	10
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 04 períodos de 06 meses completos	20
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser enviados para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através do site cpmpss.acari@gmail.com, por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **10 de fevereiro de 2025**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;

d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

f) Certidão de nascimento e/ou casamento;

g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;

h) Carteira de Identidade;

i) Cartão PIS/PASEP;

j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;

k) Declaração de dependentes para imposto de renda;

l) Comprovante de residência.

m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;

o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;

p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 22 de janeiro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

ITEM	CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Professor PNI	CR	30h	1.700,00	Licenciatura Plena em Pedagogia	SEMECE

Atribuições:

Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; participar dos conselhos de classe, série, termo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios da sua área curricular; fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; comunicar a orientação educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

02	Professor de Língua Portuguesa	CR	30h	1.700,00	Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa	SEMECE
----	--------------------------------	----	-----	----------	--	--------

Atribuições: Licenciatura Plena em Letras ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

03	Professor de Geografia	CR	30h	1.700,00	Licenciatura Plena em Geografia	SEMECE
----	------------------------	----	-----	----------	---------------------------------	--------

Atribuições: Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; participar dos conselhos de classe, série, termo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios da sua área curricular; fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; comunicar a orientação educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

04	Professor de Educação Física	CR	30h	1.700,00	Licenciatura Plena em Educação Física	SEMECE
----	------------------------------	----	-----	----------	---------------------------------------	--------

Atribuições: Promover a prática de exercícios físicos e esportes como estilo de vida e recreação; Organizar e coordenar atividades de cultura corporal de movimento, como jogos, ginásticas, danças, lutas e brincadeiras; Educar os alunos sobre a importância da atividade física, da alimentação saudável e da prevenção de doenças; Incentivar a participação dos alunos em atividades físicas; Ajudar os alunos a desenvolver habilidades físicas e hábitos saudáveis; Elaborar planos de aula que se adaptem às habilidades dos alunos; Manter a disciplina na classe; Interagir com os alunos, pais, professores e administradores escolares; Realizar pesquisas científicas sobre educação física; Auxiliar na elaboração, implantação e avaliação de políticas públicas relacionadas à educação física.

05	Psicólogo	CR	30h	1.700,00	Graduação e Psicologia	SEMECE
----	-----------	----	-----	----------	------------------------	--------

Atribuições: Fazer avaliação psicológica, buscando compreender as necessidades e dificuldades dos alunos, desenvolvendo um plano de intervenção personalizado para auxiliar o aluno em seu desenvolvimento escolar e emocional; Ajudar com orientação vocacional, auxiliando os estudantes na escolha da carreira e na tomada de decisões, orientar na reflexão sobre interesses e habilidades, escuta ativa e desenvolvimento de autoconfiança; Apoio em situações de conflitos, ajudando a resolver conflitos entre alunos, oferecendo suporte emocional para os estudantes envolvidos; Fazer mediação de grupos de alunos para estimular a convivência harmoniosa no ambiente escolar; Ser ponte entre pais e professores, oferecendo orientações para lidar com questões comportamentais e emocionais dos alunos; Fazer intervenção em casos específicos

06	Psicopedagogo	CR	30h	1.700,00	Licenciatura em Pedagogia com especialização em psicopedagogia institucional	SEMECE
----	---------------	----	-----	----------	--	--------

Atribuições: Realizar avaliações psicopedagógicas dos candidatos a aprendizes; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na instituição; elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado; participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na instituição; participar da análise dos programas da instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da instituição, planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.

Obs: O Profissional deverá ter disponibilidade do turno: matutino/vespertino.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço: Nº	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os

documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do(a) candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em / / 2025

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____

RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Intermunicipal de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de _____ de 2025.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso e escanear em formato PDF para envio no e-mail indicado no item 6.2..

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	23 de janeiro de 2025	Diário da FEMURN
Inscrições	23 a 27 de janeiro de 2025	cmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	03 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	04 de fevereiro de 2025	cmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	07 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	10 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	10 de fevereiro de 2025	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMECE

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B7D8E78D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO (LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER)

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora do SUS Municipal e a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.294.688/0001-71, com sede na Rua José Varela, número 79, CEP.: 59.510-000, AFONSO BEZERRA/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Haroldo José da Paz, inscrito no CPF nº: 002.134.720 e pela (o) Secretária (o) de Saúde a (o) Sra. (Sr.) Anderson Richards Cabral Costa, inscrito no CPF nº: 077.356.744-57, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa

Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Superintendente Sr. **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e por seu Superintendente Adjunto Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Portaria GM/MS nº. 1.695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Primeiro: O presente convênio compreende a atuação coordenada do CONVENENTE para realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I), e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: O CONVENENTE compromete-se a integrar o sistema de referência e contra referência estabelecido pelo CONCEDENTE, que compreende a Rede de Atenção Primária e os serviços de maior complexidade localizados no município CONCEDENTE e na sede do CONVENENTE, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 14 de janeiro de 2025 e encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem-se obrigações comuns ao CONCEDENTE e CONVENENTE:

3.1.1 Elaborar Plano de Trabalho;

3.1.2. Avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;

3.1.3 Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

3.2. Constitui obrigação do CONCEDENTE

3.2.1. Repassar os recursos que financiarão este Convênio;

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

3.2.3. Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizadas pelo CONVENENTE;

3.2.4. Criar e dar publicidade em órgão oficial, a Comissão de Acompanhamento do convênio;

3.2.5. Regular todos os serviços objeto deste Convênio.

3.3. Constitui obrigação do CONVENENTE

3.3.1. Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;

3.3.2. Fornece a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;

3.3.3 Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Convênio o relatório de atendimentos realizados;

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O CONVENENTE se compromete, ainda, a:

4.1.1. Justificar ao paciente ou a seu acompanhante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao CONCEDENTE, cópia da justificativa da não realização;

4.1.2. Esclarecer o paciente sobre seus direitos e serviços oferecidos;

4.1.3 Notificar o CONCEDENTE sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de sessenta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

4.1.4 Participar dos mecanismos de referência e contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

Parágrafo Único - É vedado ao CONVENENTE a cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constituindo falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo CONCEDENTE.

CLAUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

5.1 A Comissão de Acompanhamento do Convênio será instituída pelo CONCEDENTE, sendo composta por 3 (três) representantes, assim especificado: 2 (dois) representantes do CONCEDENTE e 1 (um) representante do CONVENENTE.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Acompanhamento do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e emitir relatórios mensais para o CONCEDENTE, informando o seu cumprimento no período.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O presente Convênio é firmado no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO E CONTESTAÇÃO

7.1. Após o envio da produção, o CREDENCIANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência e eventual contestação do relatório, devendo indicar ao CREDENCIADO qualquer divergência apontada, para fins de análise por parte do CREDENCIADO, que apresentará resposta à contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro, sem a manifestação do CREDENCIANTE, o CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal, que não poderá ser cancelada, a ser enviada ao CREDENCIANTE para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para cumprimento do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor total estimado em R\$ 90.000,00, em 12 parcelas.

Parágrafo Primeiro - O CONCEDENTE repassará os valores consignados na CLÁUSULA SEXTA da seguinte forma:

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) serão repassados em 12 parcelas correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta bancária Agência nº. 4361-3 Conta Corrente nº. 3827-X - Banco do Brasil

Parágrafo Segundo - Fica fixado o dia **15** de cada mês para realização das transferências, devendo o **CONCEDENTE** antecipar a transferência para o último dia útil anterior a esta data, quando a data original ocorrer em dia não útil (feriado ou final de semana).

Parágrafo Terceiro - Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada ao montante de R\$ 7.500,00, desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto - O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto - Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2025 em anexo.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do **CONCEDENTE**, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, fica reservado à **CONVENENTE** o direito da suspensão total dos serviços prestados, até a integral quitação do débito. Caso persista a situação de inadimplemento pelo prazo de 30 (trinta) dias, dar-se-à a rescisão imediata do presente convênio, incidindo multa fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENENTE

9.1 Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, ficando com o fim da vigência, estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final;

9.1.2. Após a conclusão do Convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feitos pelo **CONCEDENTE**, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com a apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do convênio pelas partes poderá ensejar a sua rescisão, com observância ao parágrafo sétimo da Clausula Sétima.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONCEDENTE**, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do **CONVENENTE**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do convênio até a data da rescisão;

10.2.5 A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do convênio, até o limite dos prejuízos causados à **CONVENENTE**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN.
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	10 - Saúde
Ação	2.13 - FMS - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	585 – Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	10 - Saúde
Ação	2.36 - FMS – Ambulatório e Hospitalar/MAC
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	604 – Recursos do SUS – MAC – 0.1.38

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1 O presente Convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 Incumbirá ao **CONCEDENTE**, por sua conta, a publicação de extrato deste Convênio, e seus eventuais Termos Aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)

14.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente o que prevê a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, naquilo que se aplicar ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Afonso Bezerra/RN, 14 de janeiro de 2025.

Concedente – Prefeito

Concedente - Secretário Municipal de Saúde

Conveniente –

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Conveniente

IVO BARRETO DE MEDEIROS

Superintendente Adjunto- Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Testemunha

CPF: _____

Testemunha

CPF: _____

Publicado por:
Denis Deividly de Souza
Código Identificador:642A23AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2025**

Aos **07 (sete)** dias do mês de 01 (**janeiro**) de **2025 (dois mil e vinte cinco)** na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **00016/2024** que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000

RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ nº 52.815.475/0001-30						
EMAIL: contato@rgkprodutos.com.br						
Tel: (51) 3221-9410						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
92	PROTETOR SOLAR FATOR 50 FRASCO		FRASCO	800	R\$ 17,34	R\$ 13.872,00
TOTAL						R\$ 13.872,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 52.815.475/0001-30

- Vencedora dos Item(s): 92

- Valor: **R\$ 13.872,00 (treze mil oitocentos e setenta e dois reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 52.815.475/0001-30

Contratado(A)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2025ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2025

Aos **07 (sete)** dias do mês de **01 (janeiro)** de **2025 (dois mil e vinte cinco)** na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **00016/2024** que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000

PHOSPODONT LTDA CNPJ nº 04.451.626/0001-75 EMAIL: licitacao@phospodont.com.br Tel: (84) 3217-5960							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
33	CEFALIV, CAIXA COM 12 COMPRIMIDO	ACHÉ	CAIXA	100	R\$ 25,42	R\$ 2.542,00	
60	LEVOFLOXACINO 500 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00	
66	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COM 50ML FRASCO	EMS LTDA	FRASCO	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00	
87	PARACETAMOL LIQUIDO 200MG/ML FRASCO	FARMACE	FRASCO	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00	
112	INSULINA XULTOPHY 100U/ML+3,6MG/ML COM 3ML	NOVO NORDISK	UND	30	R\$ 417,60	R\$ 12.528,00	
TOTAL						R\$ 23.946,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

- Vencedora dos Item(s): 33,60,66,87,112

- Valor: **R\$ 23.946,00(vinte e três mil novecentos e quarenta e seis reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Contratado(A)

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EA16A24E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2025

Aos **07 (sete)** dias do mês de **01 (janeiro)** de **2025 (dois mil e vinte cinco)** na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **00016/2024** que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000

PHARMAPLUS LTDA CNPJ nº 03.817.043/0001-52						
EMAIL: pharmaplustraduidora@hotmail.com, francisco@pharmaplus.com.br Tel: (51) 3227-5988, (87) 9 9618-1513						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
30	CEFADROXILA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
43	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG XAROPE 120ML FRASCO	NATULAB	FRASCO	3000	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
57	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 61,5MG 240ML FRASCO	IMEC	FRASCO	2000	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
109	DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO	EMS	FRASCO	1500	R\$ 6,17	R\$ 9.255,00
TOTAL						R\$ 36.475,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

PHARMAPLUS LTDA

CNPJ nº 03.817.043/0001-52

- Vencedora dos Item(s): 30,43,57,109

- Valor: **R\$ 36.475,00(trinta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Alexandria/rn

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

PHARMAPLUS LTDA

CNPJ nº 03.817.043/0001-52

Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5ECEF7EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2025

Aos **07 (sete)** dias do mês de 01 (**janeiro**) de **2025 (dois mil e vinte cinco)** na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **00016/2024** que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA CNPJ nº 35.753.111/0001-53 EMAIL: licitacao@nordpharma.com.br
--

Tel: (81) 4141-2416

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
44	DIGESTIL (BROMOPRIDA)	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
63	LEVOTIROXINA 50 MG	Abbott	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
TOTAL						R\$ 6.620,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

CNPJ nº 35.753.111/0001-53

- Vencedora dos Item(s): 44,63

- Valor: **R\$ 6.620,00(seis mil seiscientos e vinte reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

CNPJ nº 35.753.111/0001-53

Contratado(a)

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:67AB1933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2025

Aos **07 (sete)** dias do mês de 01 (**janeiro**) de **2025 (dois mil e vinte cinco)** na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **00016/2024** que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 - 1º Andar - Centro - Alexandria/RN-CEP59965-000

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 01.722.296/0001-17						
EMAIL: licitacao@panoramamed.com.br						
Tel: (85) 3256-8005						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
32	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ* PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	ABL	FRASCO	1500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
35	CETOCONAZOL + BETAMETASONA POMADA 30G BISNAGAS	E M S		1500	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
36	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
40	DES Loratadina 5MG	E M S	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
67	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
TOTAL						R\$ 28.220,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº 01.722.296/0001-17

- Vencedora dos Item(s): 32,35,36,40,67

- Valor: **R\$ 28.220,00(vinte e oito mil duzentos e vinte reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
CPF sob o nº 627.095.504-15
Contratante

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA –
CNPJ nº 01.722.296/0001-17
Contratado(A)

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BF379E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2025

Aos **07 (sete)** dias do mês de **01 (janeiro)** de **2025 (dois mil e vinte cinco)** na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **00016/2024** que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ nº 94.389.400/0001-84 EMAIL: mcw@mcwdistribuidora.com.br Tel: (51) 3740-1450						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	AZITROMICINA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	1500	RS 6,59	RS 9.885,00
34	CELETIL MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE 120ML + 1 COPO DOSADOR FRASCO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	1500	RS 4,44	RS 6.660,00
58	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	14000	RS 0,13	RS 1.820,00
69	MELOXICAN 15 MG	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDO	15000	RS 0,10	RS 1.500,00
70	METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	50000	RS 0,11	RS 5.500,00
77	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA BISNAGAS	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	1000	RS 2,04	RS 2.040,00
81	NISTATINA 25.000UI/IG CREME VAGINAL BISNAGAS	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	BISNAGA	2000	RS 5,72	RS 11.440,00
82	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ ML. FRASCO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	600	RS 4,46	RS 2.676,00
86	PARACETAMOL 750 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	10000	RS 0,13	RS 1.300,00
TOTAL						RS 42.821,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ nº 94.389.400/0001-84

- Vencedora dos Item(s): 21,34,58,69,70,77,81,82,86

- Valor: **R\$ 42.821,00(quarenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

CNPJ nº 94.389.400/0001-84

Contratado(A)

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A59C4853**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2025****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2025**

Aos **07 (sete)** dias do mês de **01 (janeiro)** de **2025 (dois mil e vinte cinco)** na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **00016/2024** que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 - 1º Andar - Centro - Alexandria/RN-CEP59965-000

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ nº 07.055.280/0001-84 EMAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com Tel: (84) 3314-5452						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	12000	RS 0,04	RS 480,00
9	ALENDRONATO 70 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	5000	RS 0,23	RS 1.150,00
14	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	COMPRIMIDO	10000	RS 0,19	RS 1.900,00
18	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	RS 0,20	RS 200,00
22	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	1000	RS 0,39	RS 390,00
27	CARVEDILOL 12,5 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	5000	RS 0,07	RS 350,00
28	CARVEDILOL 25 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	5000	RS 0,12	RS 600,00
29	CARVEDILOL 6,25 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	5000	RS 0,07	RS 350,00
45	DIPIRONA 500 MG	GREENPHARMA	COMPRIMIDO	15000	RS 0,12	RS 1.800,00
59	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL FRASCO	NATULAB	FRASCO	2000	RS 2,29	RS 4.580,00
64	LOSARTANA + HIDRO 50/12,5MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	3000	RS 0,23	RS 690,00
65	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	30000	RS 0,04	RS 1.200,00
71	METILDOPA 250 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1500	RS 0,36	RS 540,00
75	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO	VITAMEDIC	FRASCO	300	RS 4,80	RS 1.440,00
89	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	2000	RS 0,07	RS 140,00
TOTAL						RS 15.810,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ nº 07.055.280/0001-84

- Vencedora dos Item(s): 6,9,14,18,22,27,28,29,45,59,64,65,71,75,89

- Valor: **R\$ 15.810,00(quinze mil oitocentos e dez reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Contratado(a)

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:42B2915B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2025

Aos **07 (sete)** dias do mês de **01 (janeiro)** de **2025 (dois mil e vinte cinco)** na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **00016/2024** que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 33.160.739/0001-10						
EMAIL: licitacao01@hospmedical.com Tel: (84) 9 8155-4712						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	AIRELA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
50	ENALAPRIL 5 MG	BELFAR	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
73	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
96	SIMETICONA 40 MG	BELFAR	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
TOTAL						R\$ 3.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

– CNPJ nº 33.160.739/0001-10

- Vencedora dos Item(s): 5,50,73,96

- Valor: **R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 33.160.739/0001-10

Contratado(a)

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:373610DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2025

Aos **07 (sete)** dias do mês de **01 (janeiro)** de **2025 (dois mil e vinte cinco)** na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **00016/2024** que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 04.780.117/0001-96 EMAIL: eutica@eutica.com.br Tel: (81) 98466-6332						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
79	DIGESTIL (BROMOPRIDA)	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
103	LEVOTIROXINA 50 MG	BELFA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
TOTAL						R\$ 6.620,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 04.780.117/0001-96

- Vencedora dos Item(s): 79,103

- Valor: **R\$ 6.620,00(seis mil seiscentos e vinte reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 04.780.117/0001-96

Contratado(A)

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E677F627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2025

Aos **07 (sete)** dias do mês de 01 (**janeiro**) de **2025 (dois mil e vinte cinco)** na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **00016/2024** que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN–CEP59965-000

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA CNPJ nº 08.778.201/0001-26						
EMAIL: contrato@drogafonte.com.br Tel: (81) 2102-1821						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	A A S 100 MG	CPR	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
3	ACETILCISTEINA 600MG	ENV	ENVELOPE	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
8	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
10	AMBROXOL 15MG/5ML FRASCO COM 100ML INFANTIL	FR	FRASCO	1500	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
11	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO FRASCO	FR	FRASCO	1500	R\$ 2,61	R\$ 3.915,00
12	AMIORON 200MG	CPR	COMPRIMIDO	1000	0,35	350,00
15	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	FRASCO	1800	R\$ 3,09	R\$ 5.562,00
16	ANLODIPINO 10 MG	CPR	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
17	ANLODIPINO 5 MG	CPR	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
20	AZITROMICINA 500 MG	CAP	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
23	BROMOPRIDA 4MG FRASCO	FR	FRASCO	1000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00

26	CAPTAPRIL 25 MG	CPR	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
37	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
42	DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	CPR	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,04	R\$ 160,00
46	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	FRASCO	6000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
47	DOMPERIDONA	CPR	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,04	R\$ 360,00
48	ENALAPRIL 10 MG	CPR	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
49	ENALAPRIL 20 MG	CPR	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
53	FLUCOVIL 150MG (FLUCONAZOL)	CAP	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
54	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,02	R\$ 300,00
74	METRONIDAZOL GEL VAGINAL BISNAGAS	BNG	BISNAGA	800	R\$ 6,02	R\$ 4.816,00
76	MICONAZOL CREME VAGINAL BISNAGAS + APLICADOR BISNAGAS	BIS	BISNAGA	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
80	NIMESULIDA 100 MG	CPR	COMPRIMIDO	14000	R\$ 0,06	R\$ 840,00
83	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
84	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
85	PARACETAMOL 500 MG	CPR	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
88	PREDNISONA 20 MG	CPR	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
91	PROPANOLOL 40 MG	CPR	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
94	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
99	SINVASTATINA 20 MG	CPR	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
100	SINVASTATINA 40 MG	CPR	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
101	SULFA+TRIMETROPINA 400+80 MG	CPR	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
105	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO	FR	FRASCO	2000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
106	VENLAFAXINA 75MG	CAP	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
108	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO	FR	FRASCO	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
TOTAL						R\$ 70.648,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26

- Vencedora dos Item(s): 1,3,8,10,11,12,15,16,17,20,23,26,37,42,46,47,48,49,53,54,55,74,76,80,83,84,85,88,91,94,99,100,101,105
- Valor: **R\$ 70.648,00(setenta mil seiscientos e quarenta e oito reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
CPF sob o nº 627.095.504-15
Contratante

DROGAFONTE LTDA
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
Contratado(A)

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8F33F72D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2025

Aos **07 (sete)** dias do mês de **01 (janeiro)** de **2025 (dois mil e vinte cinco)** na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **00016/2024** que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 - 1º Andar - Centro - Alexandria/RN-CEP59965-000

<p>VENDEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 12.418.191/0001-95 EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com Tel: (47) 3366-7867</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
02	ACECLOFENACO	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
90	PREDNISOLONA 3 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO	HIPOLABOR	FRASCO	1000	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
111	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
TOTAL						R\$ 8.970,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 12.418.191/0001-95
- Vencedora dos Item(s): 02,90,111
- Valor: **R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
CPF sob o nº 627.095.504-15
Contratante

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Contratado(a)

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2A6BDD7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2025

Aos **07 (sete)** dias do mês de 01 (**janeiro**) de **2025 (dois mil e vinte cinco)** na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **00016/2024** que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 - 1º Andar - Centro - Alexandria/RN-CEP59965-000

VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ nº 08.674.752/0001-40						
EMAIL: pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br; licitacao.filial@cirurgicamontebello.com.br						
Tel: (81) 3035-9050						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	AMOXICILINA +CLAV. DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
19	ATORVASTATINA 10 MG	EMS	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
38	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	EMS	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
52	ESOMEPRAZOL 40MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
68	MEBENDAZOL SUSP ORAL FRASCO	BELFAR	FRASCO	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
93	ROSUVASTATINA DE CÁ+LCICA 10MG	EMS	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
110	AMOX+CLAV 875+125MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	12000	R\$ 2,12	R\$ 25.440,00
TOTAL						R\$ 45.170,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09
- Vencedora dos Item(s): 13,19,38,52,68,93,110
- Valor: **R\$ 45.170,00 (quarenta e cinco mil, cento e setenta reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 CPF sob o nº 627.095.504-15
 Contratante

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
 CNPJ: 08.674.752/0001-40
 Contratado(A)

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:55D2A202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2025

Aos **07 (sete)** dias do mês de **01 (janeiro)** de **2025 (dois mil e vinte cinco)** na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **00016/2024** que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física - CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 - 1º Andar - Centro - Alexandria/RN-CEP59965-000

VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com						
Tel: (84) 3213-6910						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
102	SULFA+TRIMETROPINA SUSP ORAL FRASCO	E M S	UND	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
TOTAL						R\$ 6.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

- Vencedora dos Item(s): 13,19,38,52,68,93,110

- Valor: **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF sob o nº 627.095.504-15

Contratante

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Contratado(a)

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F392CB3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, destinados a frota de veículos e máquinas do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 23/01/2025 até 27/01/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 27 de janeiro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a **“contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, destinados a frota de veículos e máquinas do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade”**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **“contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, destinados a frota de veículos e máquinas do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade”**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Do recebimento das propostas: O prazo para recebimento de propostas e da documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 23/01/2025 até 27/01/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 27 de janeiro de 2025.

1.3. Natureza da contratação: aquisição

1.4. Regime de execução: indireta.

1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.5.1 Deverá ser atendida a especificação dos produtos, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Gasolina Aditivada	Litro	5.300
02	Óleo Diesel Comum	Litro	930
03	Óleo Diesel S10	Litro	2.700

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.7. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

A contratação se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como base a média de mercado apresentada para os fornecimentos de combustível do tipo Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, está solução, visa suprir a necessidade de abastecimento dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues e Secretarias vinculadas para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis

aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, a fim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as demandas em todas as secretarias requisitantes.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis do tipo Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, tendo em vista o abastecimento dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis diversos para manter os trabalhos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues. As diversas Secretarias utilizam diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas aos munícipes.

A justificativa da contratação de posto de combustível situado na zona urbana do município de Alto do Rodrigues, é para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair do município para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para a municipalidade.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:

- Qualidade dos fornecimentos: Garantir que a empresa fornecedora ofereça produtos de boa qualidade, e seguros, atendendo às necessidades demandadas;
- Regularidade no Fornecimento: Verificar a capacidade da empresa de fornecer os combustíveis de forma imediata e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
- Logística Eficiente: Avaliar a eficiência da logística da empresa, garantindo eficiência na prestação dos fornecimentos dentro do prazo estabelecido;
- Preços Competitivos: Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos fornecimentos oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;
- Sustentabilidade: Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- Atendimento ao Cliente: Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações apontadas pela Prefeitura Municipal;
- Experiência e Reputação: Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo dos fornecimentos de combustíveis; e
- Capacidade de Inovação: Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos fornecimentos ora proposto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os produtos pertencentes a este TR compreendem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Gasolina Aditivada	Litro	5.300
02	Óleo Diesel Comum	Litro	930
03	Óleo Diesel S10	Litro	2.700

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Conforme análise realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de combustível – gasolina aditivada, óleo diesel S10 e óleo diesel comum - para atender as necessidades dos Fundos Municipais e das Secretarias do Município de Alto do Rodrigues.

Para resolver a questão da aquisição parcelada de combustível para atender às demandas, algumas alternativas podem ser exploradas no mercado:

Uma opção viável seria estabelecer contratos diretos com postos de combustível locais, negociando a entrega parcelada de gasolina, óleo diesel S10 e óleo diesel comum. Esse acordo permitiria definir um cronograma de entregas e pagamentos ao longo do período contratual, facilitando o controle e a gestão dos gastos.

Outra alternativa seria aderir a consórcios de municípios, participando de negociações conjuntas para a compra de combustíveis. Essa abordagem pode gerar economia de escala e melhores condições comerciais, beneficiando a cidade e outras localidades envolvidas.

Além disso, o município poderia optar por realizar uma licitação por registro de preços, onde diversos fornecedores competiriam para oferecer os melhores preços e condições para a aquisição parcelada dos combustíveis necessários. Essa modalidade oferece flexibilidade e transparência no processo de compra.

Outra possibilidade seria negociar um plano de abastecimento pré-pago com um fornecedor de combustível, garantindo o pagamento antecipado em troca de abastecimentos conforme a demanda. Isso proporcionaria maior controle de gastos e previsibilidade orçamentária.

Por fim, explorar parcerias com empresas de transporte que tenham suas próprias bombas de combustível também pode ser uma estratégia vantajosa. Essas empresas podem oferecer condições comerciais favoráveis para o abastecimento dos veículos municipais em troca de benefícios mútuos.

Assim, a realização de um processo de contratação direta, partindo na necessidade de urgência, a dispensa de licitação emerge como uma das melhores soluções para atender às necessidades do município de Alto Do Rodrigues em relação à aquisição parcelada de combustíveis de momento. O que proporcionará diversos benefícios que promovem tanto a eficiência administrativa quanto a transparência no processo de compra.

Portanto, considerando os benefícios de flexibilidade, transparência e eficiência que a dispensa de licitação se apresenta como a melhor solução para a aquisição parcelada de combustíveis necessários para atender às demandas do município de Alto do Rodrigues.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Ao consultarmos os registros de preços dos combustíveis no período de 02.01.2025 a 10.01.2025, em comparação aos preços recolhidos em amostra na região, identificamos os preços máximos de 3 postos de combustível dentro do município como parâmetro dos preços praticados em nossa região. Destes preços adotamos os seguintes registros de preço por litro de combustível:

*Local:

- Alto do Rodrigues (Posto E L de Oliveira Varejista) = Gasolina Aditivada R\$ 6,89;
Óleo Diesel Comum R\$ 6,64;
Óleo Diesel S10 R\$ 6,74.
- Alto do Rodrigues (JMIC Comércio Der. Petróleo) = Gasolina Aditivada R\$ 6,89;
Óleo Diesel Comum R\$ 6,64;
Óleo Diesel S10 R\$ 6,74.

- Alto do Rodrigues (Frei Damião) = Gasolina Aditivada R\$ 6,89;
Óleo Diesel Comum R\$ 6,64;
Óleo Diesel S10 R\$ 6,74.

Destes valores identificamos a médio, como método de definição para o preço de mercado, tendo em vista encontrar um meio termo para os valores encontrados.

A partir do quantitativo estudado em atendimento as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no processo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina Aditivada		Litro	5.300	6,89	36.517,00
02	Óleo Diesel Comum		Litro	930	6,64	6.175,20
03	Óleo Diesel S10		Litro	2.700	6,74	18.198,00
					VALOR GLOBAL	60.890,20

O valor total estimado global da contratação é de **R\$ 60.890,20 (sessenta mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos)**.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 60.890,20 (sessenta mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos)**.

Prazo de vigência da contratação: até **60 (sessenta) dias**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, tornando a vigência deste contrato encerrada antes do prazo, caso processo licitatório que se encontra em fase de tramitação seja finalizado e homologado.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente, como já informado, refere-se à aquisição de combustível, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública, se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a esta Prefeitura que tem como responsável as diversas secretarias municipais.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação apresenta solução para o objeto de modo parcelado, porém integral em suas partes. O planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO II**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0007.2187.339030 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
10.301.0106.2022.339030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
12.122.0007.2057.339030 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
12.361.0019.2079.339030 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30% (ETI)
12.361.0085.2079.339030 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
08.122.0003.2162.339030 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência
08.122.0017.2017.339030 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.
08.245.0017.2110.339030 – Primeira Infância
08.122.0017.2096.339030 – Bloco de Gest PBF e Cadúnico
04.122.0007.2003.339030 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
20.122.0007.2089.339030 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
04.122.0007.2085.339030 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura
15.452.0015.2071.339030 – Limpeza Pública
04.122.0007.2002.339030 – Manut. da Secretaria de Governo
14.422.0008.2037.339030 – Manut. do Conselho Tutelar

DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

O fornecimento do objeto será de forma parcelada, através de autorização emitida pelo Secretário, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, situado na zona urbana do município de Alto do Rodrigues, em endereço indicado na proposta;

A Entrega do objeto licitado também poderá ser realizada pelo fornecedor, caso a empresa tenha filial(s), em outra(s) cidade(s), devendo relacionar em sua proposta o nome e CNPJ das referidas filiais, que possa atender a prefeitura e consequentemente emitir notas fiscais;

A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, da “Autorização para Abastecimento”, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos Veículos oficiais e/ou Terceirizados, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado ao abastecimento;

A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

A “Autorização para Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Para o abastecimento dos veículos oficiais e/ou Terceirizados, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pela Secretária solicitante, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível do tipo Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 é essencial, visto que, visa suprir a necessidade de abastecimento dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues e Secretarias vinculadas para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, a fim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as demandas em todas as secretarias requisitantes.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NUM RAIO DE ATÉ 09KM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES-RN.

16.3. Quanto à exigência de localização de até 09km da sede da CONTRATANTE, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for superior a 09km, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do consumo de combustível durante o deslocamento do veículo pertencente a frota, e já que no raio estabelecido há fornecedores do objeto requisitado em número suficientes, não será comprometido o princípio da competitividade.

16.4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os fornecimentos objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os fornecimentos deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos fornecimentos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os fornecimentos somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos fornecimentos, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigará-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os fornecimentos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. Executar os fornecimentos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;

18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos fornecimentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa, junto do comprovante de residência;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos fornecimentos de combustível do tipo Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, compatíveis em *CARACTERÍSTICAS*,

QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos de combustível do tipo Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

- b) Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente do município, sede da licitante, atualizado.
- c) Certificado de autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP, para o exercício da atividade de revenda de combustíveis, atualizado.
- d) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento, atualizado.
- e) Licença do Instituto de desenvolvimento do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande Norte - IDEMA. atualizado.
- f) Alvará do corpo de bombeiros autorizando o funcionamento para produtos inflamáveis, atualizado.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Minuta de Declarações, conforme Anexo I.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 27 de janeiro de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 23/01/2025 até 27/01/2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

ANEXO I

ANEXO 01 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 002/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, prestar o **fornecimento de combustível do tipo Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº ____/____, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX		X	XXX	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
VALOR GLOBAL						XX.XXX,XX

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos fornecimentos de combustível do tipo Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10.
- b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
Local e data

XXXXXXXXXX
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pelo senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxx, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na xxxxxxxxxxxx, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta na Dispensa Emergencial de Licitação nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, destinados a frota de veículos e máquinas do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xxx	xxxxxxxxx	xxxx	xxxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL:					R\$ xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, até **60 (sessenta) dias**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, tornando a vigência deste contrato encerrada antes do prazo, caso processo licitatório que se encontra em fase de tramitação seja finalizado e homologado. Início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- 10.122.0007.2187.339030 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 10.301.0106.2022.339030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 12.122.0007.2057.339030 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto
- 12.361.0019.2079.339030 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30% (ETI)
- 12.361.0085.2079.339030 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
- 08.122.0003.2162.339030 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência
- 08.122.0017.2017.339030 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.
- 08.245.0017.2110.339030 – Primeira Infância

08.122.0017.2096.339030 – Bloco de Gest PBF e Cadúnico
04.122.0007.2003.339030 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento
20.122.0007.2089.339030 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
04.122.0007.2085.339030 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura
15.452.0015.2071.339030 – Limpeza Pública
04.122.0007.2002.339030 – Manut. da Secretaria de Governo
14.422.0008.2037.339030 – Manut. do Conselho Tutelar

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XXXXXXXX

Responsável Legal Da Contratante

XXXXXXXXXXXX

Responsável Legal Da Contratada

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:9AB27223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0006/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 17.116,13 (DEZESSETE MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2238/2025, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3455, de 15 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, confere ao Poder Executivo Municipal a competência de alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 17.116,13 (dezesete mil e cento e dezesseis reais e treze centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do município			
Ação	0.5	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17150000	R\$ 36,59
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17160000	R\$ 20,30
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27150000	R\$ 10.971,91
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	27160000	R\$ 6.087,33
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					17.116,13

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Educação			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0013	Cultura			
Ação	1.190	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Lei Paulo Gustavo			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17150000	R\$ 36,59
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17160000	R\$ 20,30
Total da Anulação (R\$)					56,89

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 42893-0, Agência nº 3483 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27150000	R\$	10.971,91
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 42894-9, Agência nº 3483 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27160000	R\$	6.087,33
Total (R\$)				17.059,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 22 de janeiro de 2025.**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F917EF8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024, publicado no Diário Oficial da União 26/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 24/12/2024**, processo administrativo n.º 03120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROAS DE FLORES, VESTIMENTAS E TRANSLADO DE CORPOS, TRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS. do edital de Licitação nº 048/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**389 - FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA - ME (40.811.432/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	5755 - SERVIÇO FUNERARIO ADULTO COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO	UND	MADERIT	60	1.090,00	65.400,00
2	5757 - SERVIÇO FUNERARIO ADULTO (OBESO) COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO	UND	MADERIT	20	1.859,00	37.180,00
3	5759 - SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL COM PARAMENTAÇÃO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO	UND	MADERIT	10	300,00	3.000,00
4	5762 - VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COMPOSTA DE ROSAS NATURAIS	UND	PROPRIA	80	404,00	32.320,00
5	5763 - COROA DE FLORES	UND	MIL PETALAS	50	250,00	12.500,00
6	5760 - TRANSLADO DE CORPO POR (KM)	Km	MONTANA	10.000	3,70	37.000,00
7	13624 - TANATOPRAXIA SERV DE IGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CORPO	SV	PROPRIO	40	490,00	19.600,00
Total (R\$):						207.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL-SEMDASMIR.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 22 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA -

Secretaria Municipal De Desenvolvimento,

Assistência Social - SMAS - Pela Contratante

Francisco César De Oliveira-ME,
 CNPJ: 40.811.432/0001-05.
 Rep. Legal:
FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA,
 CPF: 537.182.754-49. Fornecedor 01.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:02826B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 129337/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA						
CNPJ: 53.512.423/0001-57		Email: contato@barraatacadista.com.br			Telefone: (27) 3758-1791	
Endereço: Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170, Parque Industrial Levi Teixeira, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29800-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	Purificador de água de parede; capacidade mínima do reservatório de água gelada 2,0l; 2 torneiras (sendo uma gelada e outra natural); compressor que não utiliza cfc vida útil do refil: mínima 3 anos. Tipo de produto: elétrico opções de temperatura gelada e natural. Mangueira atóxica. Produto certificado pelo inmetro. Bandeja coletora de resíduos removível fácil troca do filtro cor: branca; baixo consumo de energia. 220v. 12 meses de garantia.	LIBELL	Unidade	5,00	780,00	3.900,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.900,00, (três mil e novecentos reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Barra Atacadista e Varejista LTDA
CNPJ nº 53.512.423/0001-57
WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A451718C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 129337/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA						
CNPJ: 45.329.312/0001-81		Email: compras@btcomint.com.br		Telefone: (27) 3441-2281		
Endereço: Avenida Setecentos, 0 SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29161-414						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	Televisor 40 pol - Tamanho Tela: 40 Pol, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Ful Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto. 12 meses de garantia.	MULTILASER	Unidade	10,00	1.367,12	13.671,20

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 13.671,20, (treze mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

Município De Arez/Rn

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

BT Comercio Inteligente LTDA

CNPJ nº 45.329.312/0001-81

LUCAS GRIEBELER SANDI

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 1BBA9001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA						
CNPJ: 35.046.657/0001-74			Email: vendas@audioecia.com.br		Telefone: (27) 99771-1600	
Endereço: R GARDENIA, 215 LOTE 05 QUADRAC, JARDIM ASTECA, Vila Velha/ES, CEP: 29104-510						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00016	Bebedouro Água Garrafão - Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável, Tipo: Elétrico De Coluna, Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Baixo Consumo Energia, Termostato Regulável, Inmetro. 12 meses de garantia.	MULTILASER/MULTILASER	Unidade	30,00	619,99	18.599,70

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 18.599,70, (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

CIA Brasileira De Comercio LTDA
CNPJ nº 35.046.657/0001-74
VALDECY ANTÔNIO MOREIRA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:EDCFE752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 129337/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores

registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10		Email: dantas.eletros.sb@gmail.com		Telefone: (83) 8189-1986		
Endereço: R INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	Fogão de uso domésticos com 04 bocas, sendo 3 simples e 1 gigante. Acendimento total automático, forno com capacidade acima de 56 litros.	ESMALTEC - CARIBE 4BC	Unidade	10,00	647,99	6.479,90
00026	Micro-ondas. Especificação: com capacidade mínima de 20l com painel frontal espelhado; potência de 620W; voltagem 220v com painel digital; com receitas pré-programadas. 12 meses de garantia.	PHILCO - PMO23E	Unidade	15,00	589,00	8.835,00
00029	Longarina de 03 lugares. Plástico pvc sendo assento e encosto em polipropileno e estrutura em tubo de aço e pintura epóxi pó com sapatas em nylon. Peso máximo que suporta 120 kg. Peso do(s) produto(s) 4,28 kg. Cores variadas de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica. Garantia do fabricante. A cor será informada na solicitação do pedido.	PLAXMETAL - 03 LUG	Unidade	50,00	299,00	14.950,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 30.264,90, (trinta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

Município De Arez/Rn

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA

CNPJ nº 49.140.067/0001-10

ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8EEAD044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 129337/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: FRANCIELE ELETRO LTDA						
CNPJ: 47.646.580/0001-52			Email: licitacao.francieleleetro@gmail.com		Telefone: (47) 99983-9919	
Endereço: R JOAO MACHADO, 143, CENTRO, Balneário Barra do Sul/SC, CEP: 89247-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	Refrigerador Duplex - Capacidade Refrigeração: 350 L, Tipo Portas: Fixas, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Gavetão, Sistema Multiflow, Tipo: Vertical. 12 meses de garantia.	CONSUL	Unidade	10,00	2.800,00	28.000,00
00020	Refrigerador 1 porta, capacidade 259 a 280 litros, na cor branca. 12 meses de garantia.	CONSUL	Unidade	10,00	1.950,00	19.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 47.500,00, (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Franciele Eletro LTDA

CNPJ nº 47.646.580/0001-52

FRANCIELE FORMIGARI

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F528F89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 129337/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 49.329.140/0001-05			Email: licitacao@gwc.ind.br		Telefone: (81) 99152-7737	
Endereço: AV LIBERDADE, 0 GALPAOG3 D ANEXO A, SESI, Bayeux/PB, CEP: 58111-400						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	Liquidificador Industrial - Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 10 L, Potência Motor: 0,50 Cv, Tensão Nominal: 220 V, Aplicação: Industrial, 12 meses de garantia.	METAL FERREIRA 10 LITROS BAIXA ROTACAO	Unidade	10,00	759,01	7.590,10

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.590,10, (sete mil, quinhentos e noventa reais e dez centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

GWC Industria, Importacao E Distribuicao De Eletronicos LTDA

CNPJ nº 49.329.140/0001-05

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7218917F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 129337/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: J V P LOPES LTDA						
CNPJ: 47.677.561/0001-93			Email:		Telefone: (84) 99487-1281	
Endereço: RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	Cafeteira Elétrica - Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,2L, Voltagem: 220V, Características Adicionais: Termostato/Resistência Blindada/Visor/Sapatas Anti, Potência: 800w.	AGRATTO	Unidade	10,00	130,00	1.300,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.300,00, (um mil e trezentos reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

J V P Lopes LTDA
CNPJ nº 47.677.561/0001-93
JOAO VICTOR PEREIRA LOPES
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF: _____	2º: _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0DD0C062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 129337/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
CNPJ: 17.570.889/0001-45		Email: jrmoveisprojetados@outlook.com			Telefone: (84) 2226-0101	
Endereço: Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-110						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	Cadeira infantil plástica, empilhável, com braço, material resistente a até 50 quilos. Cor: branca - cadeira infantil plástica, empilhável, com braço, material resistente a até 50 quilos. Cor: branca.	NOBRE	Unidade	36,00	27,50	990,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 990,00, (novecentos e noventa reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

JR Industria E Comercio De Moveis LTDA
 CNPJ nº 17.570.889/0001-45
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
 Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:956B5C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 129337/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 06.281.452/0001-75		Email: lifefarma.comercial@gmail.com			Telefone: (84) 3211-4988 / 99986-1585	
Endereço: Rua Tenente Benedito Pereira, 402, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-290						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	Cadeira - Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Empilhável, Tipo: Sem Braço	ACQUAFORT	Unidade	200,00	32,00	6.400,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.400,00, (seis mil e quatrocentos reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares
CNPJ nº 06.281.452/0001-75
ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3C3E9905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 129337/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA						
CNPJ: 52.017.064/0001-07		Email: contato@masterbids.com.br			Telefone: (47) 3170-2142	
Endereço: RUA 2000, 1585, CENTRO, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-468						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00018	Caixa Acústica - Tipo: Amplificada, Potência: 1500 W, Tamanho Alto-Falante: 15 Pol. Resposta Freqüência: 50 Hz A 15 Khz Khz, Largura: 432 Mm, Altura: 685 Mm, Profundidade: 429 Mm, Cor: Preta. 12 meses de garantia.	FRAHM	Unidade	20,00	1.298,99	25.979,80

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 25.979,80, (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Masterbids Tecnologia E Servicos Especializados LTDA

CNPJ nº 52.017.064/0001-07

MARCOS ROBERTO SCHEUERMANN

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:95F38FE6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MELIM COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 49.608.132/0001-90		Email: melimcomercial@hotmail.com			Telefone: (47) 99615-3911	
Endereço: R CAPITAO ADOLFO GERMANO DE ANDRADE, 88 apto 302, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88304-020						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	Tapete emborrachado EVA encaixável 50x50x2 cm	EVAB	Unidade	100,00	18,50	1.850,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.850,00, (um mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Melim Comercial LTDA
CNPJ nº 49.608.132/0001-90
LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:33AECCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 129337/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140

ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MMJC COMERCIAL LIMITADA						
CNPJ: 43.274.065/0001-38			Email:		Telefone: (84) 99966-2262	
Endereço: R ANTONIO PROENCA, 380, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	Batedeira Doméstica - Capacidade: 4.000 ML, Características Adicionais: Tipo Planetária, Tigela Em Inox, 12 Velocidades, Potência: 800 W, Voltagem: 220.	ELGIN	Unidade	15,00	398,00	5.970,00
00025	Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; motor com potência mínima de 400W. Voltagem 220V ou Bivolt com garantia de 12 meses.	MONDIAL	Unidade	15,00	118,99	1.784,85
00027	Sanduicheira - Material: Aço Inoxidável, Tensão: 220 V, Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez.	RED	Unidade	10,00	98,00	980,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 8.734,85, (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

MMJC Comercial Limitada

CNPJ nº 43.274.065/0001-38

MARCELINO MENEZES DANTAS

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:29D911F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 129337/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRÔDOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas

anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 09.442.524/0001-07				Email: prosperity.licit@gmail.com		Telefone: (81)986832711
Endereço: RUA ITAPETIM, 342 CASA, JANGA, Paulista/PE, CEP: 53437-720						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00013	Mesa Plástica - Material: Plástico, Cor: a definir, Comprimento: 65 Cm, Largura: 50 Cm, Altura: 46 Cm, Características Adicionais: Infantil, Empilhável	DUO	Unidade	20,00	43,97	879,40
00014	Estante infantil - Estante Modular Plástico Colorida 5 Prateleiras Organização Infantil.	Agraplast	Unidade	10,00	189,99	1.899,90

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.779,30, (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Prosperity Comercio E Servicos LTDA
CNPJ nº 09.442.524/0001-07
FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF: _____	2º: _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:197D1BOE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 129337/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 46.235.001/0001-16		Email: unimoveishospitalar@gmail.com		Telefone: (81)3771-9131		
Endereço: R PROF JOSE DE BARROS LINS, 66, SALGADINHO, Olinda/PE, CEP: 53110-430						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Birô 100x60cm com gaveta, Largura: 100 cm; Altura: 75 cm; Profundidade: 60 cm; MDP com 15 mm de espessura. Pés em metalon; Pintura epóxi; Perfil ou fita nas borda; Gaveteiro com 1 gaveta com chape.	PROPRIA-ME100	Unidade	15,00	200,00	3.000,00
00002	Birô 150x60cm - Com gavetas borda abs com 2 gavetas 150x60cm material: estrutura em aço carbono e tampo em mdp. Altura: 76cm. Largura: 120 cm. Profundidade: 60cm. Ambientes: escritório, home office. Modelo: mesa para escritório com borda abs.	PROPRIA-ME150	Unidade	15,00	210,00	3.150,00
00003	Mesa redonda - Mesa Reunião Redonda Material: Madeira, Tipo Madeira; Acabamento Superficial: Laminado Melamínico, Diâmetro: 100 Cm, Altura: 0,77 M, Espessura Tampo: 22 Mm, Cor Tampo: Cinza, Características Adicionais: Bordas Arredondadas, Material Estrutura: Aço, Tipo Estrutura: Tubular, Material Tampo: Aglomerado Mdp.	PROPRIA-MRR100	Unidade	10,00	295,00	2.950,00
00004	Armário alto - Material: Mdp, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Portas: Com Fechadura, Altura: 1,60 M, Largura: 0,80 M, Profundidade: 0,50 M, Características Adicionais: Fechadura Frontal, Quantidade Prateleiras: 3 Internas Reguláveis, Espessura: 25 MM, Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão.	PROPRIA-ARM2P160	Unidade	15,00	440,00	6.600,00
00005	Armário baixo - Material: Madeira Aglomerada, Tipo: Baixo, Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Portas: Com Puxadores De Pvc, Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças, Tipo Fechamento Portas: Com Encaixe E Chave, Acabamento Superficial: Laminado Melamínico, Cor: Cinza, Altura: 0,75 M, Largura: 91 CM, Profundidade: 50 CM, Características Adicionais: Prateleiras Com Regulagem De Altura, Tampo Superior, Quantidade Prateleiras: 1 U.	PROPRIA-ARM2P91	Unidade	10,00	300,00	3.000,00
00006	Armário de aço, material: chapa de aço, apresentação: composto por 02 portas em chapa de aço nº 22, articuladas por dobradiças de 30mm de altura, fechadura cilíndrica tipo yale com 02 chaves, travamento da porta na prateleira fixa central, sendo trava sup - armário de aço, material: chapa de aço, apresentação: composto por 02 portas em chapa de aço nº 22, articuladas por dobradiças de 30mm de altura.	PROPRIA-ARM2PM	Unidade	15,00	525,00	7.875,00
00007	Arquivo Escritório - Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso, Quantidade Gavetas: 4 Un, Cor: Cinza, Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes, Aplicação: Pastas Suspensas.	PROPRIA-ARQ4G	Unidade	30,00	560,00	16.800,00
00008	Gaveteiro em aço - Gaveteiro Fixo Material: Metal, Tipo Revestimento: Pintura Eletrostática, Quantidade Gavetas: 6 Un, Altura: 900 Mm, Largura: 605 Mm, Profundidade: 550 Mm, Material Gaveta: Chapa De Aço, Características Adicionais: Conforme Modelo, Tipo Puxadores: Ergonômico	PROPRIA-GVTFX	Unidade	20,00	695,00	13.900,00
00009	Cadeira Escritório - Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Espaldar Baixo, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Características Adicionais: Com Rodízios, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi, Cor Estrutura: Preta, Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 490 X 460 MM, Dimensões Encosto: 430 X 390.	PROPRIA-CDSECGTCB	Unidade	50,00	295,00	14.750,00
00010	Cadeira Escritório - Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin, Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática, Tipo Base: Fixa, Tipo Encosto: Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço, Apoio Braço: Sem Braços, Características Adicionais: Pés Tipo Palito Em Aço (7/8")/Sapatas Deslizantes, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó, Quantidade Pés: 4 U.	PROPRIA-CDFXEST	Unidade	200,00	99,00	19.800,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 91.825,00, (noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Unimoveis Industria e Comercio de Moveis Hospitalares Ltda

CNPJ nº 46.235.001/0001-16

ERMANO DIAS DE ANDRADE

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO Nº 129343/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN e pela Sra. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Dayzianne Regis da Costa Freire, inscrita no CPF sob nº 014.495.134-76, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SUPRINOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA						
CNPJ: 07.209.477/0001-20		Email: comerciaiservicos2@suprinor.com.br			Telefone: (84) 3205-4084	
Endereço: Av. Rui Barbosa, 1491, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-300						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	CESTA BÁSICA, contendo (01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 03 KG DE FEIJÃO PRETO, 03 KG DE ARROZ PARBOLIZADO, 03 KG DE AÇÚCAR BRANCO TRITURADO, 02 PCT MACARRÃO ESPAGUETE 400G, 02 PCT. DE BISCOITO DOCE 350G, 02 PCT. DE CAFÉ EM PÓ 500G, 03 FLOCOS DE MILHO 500G, 01 RAPADURA 450G, 01 KG SAL REFINADO, 02 PCT DE LEITE EM PÓ 200G, 01 ÓLEO DE SOJA 900 ML, 01 PCT DE AVEIA 165G). Acondicionados em sacola transparente resistente, com informações de empacotamento, validade e itens composto na cesta, impressa na embalagem. Garantia de qualidade dos itens	PRÓPRIA	Unid	10.000	116,72	1.167.200,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DA CESTA BÁSICA						
Item/Descrição	Marca	Unidade	Quant.			
FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg.	SERTANEJA	Kg	01			
FEIJÃO PRETO, TIPO 1 Especificação: feijão preto, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	KERO MAIS	Kg	03			
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BOM NO PRATO	Kg	03			
AÇÚCAR TRITURADO , fino, embalagem com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	ECOÇUCAR	Kg	03			
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade, embalagem com no mínimo 400g.	SERTANEJO	Pct	02			
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 350g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	WESTON	Pct	02			
CAFÉ torrado e moído, embalagem com no mínimo 500g, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	SUPREMO	Pct	02			
FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Fornecimento em embalagem com no mínimo 500g.	GRATICIA	Pct	03			
RAPADURA EM TABLETE produto natural, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais ou vegetais, embalagem com no mínimo 450g.	ESPERANÇA	Unid	01			
SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTIGUAR	Kg	01			
LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	BETANIA	Pct	02			
ÓLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação.	LIZA	Unid	01			
AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	YOKI	Unid	01			

procedência, informação nutricional, número do lote, data de entrega. Embalagem com no mínimo 165g.			
---	--	--	--

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.167.200,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 21 de janeiro de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Fundo Municipal De Assistencia Social De Arez/RN
CNPJ nº 11.910.837/0001-94
DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE
Prominente Contratante

Suprinor-suprimentos do Nordeste LTDA
CNPJ nº 07.209.477/0001-20
MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:94AC84BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 129987/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PRONTA E SELF-SERVICE, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS CONTROLADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, BEM COMO EM ATENDER AO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **022/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PRONTA E SELF-SERVICE, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS CONTROLADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, BEM COMO EM ATENDER AO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: JOSE HORTENCIO DA SILVA-ME						
CNPJ: 20.461.050/0001-83				Email: jonashortencio9@gmail.com		Telefone: (84) 3242-2162
Endereço: Rua Interlagos, 50, Conjunto Ayrton Senna, Arez/RN, CEP: 59170-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Total (R\$)

			(R\$)			
01	ALMOÇO: Refeição Individual conforme a estrutura de cardápio: Feijão, arroz, macarrão, salada crua e cozida, carne ao molho branco e ao molho de tomate, frango grelhado, linguiça, stroganoff de carne ou frango, feijoada, paçoca e arroz de leite, carne assada ao molho madeira, farofa, batata doce ou macaxeira; acompanhada de suco natural sabores diversos ou refrigerante.	PRÓPRIA	Unid	9.000	17,00	153.000,00
02	JANTAR: Refeição Individual conforme a estrutura de cardápio: Paçoca com arroz de leite, sopa de carne com legumes, macarronada, cuscuz com carne guisada, bife acebolado, arroz, macarrão, pão torrada, leite, café, suco, creme de galinha, stroganoff de frango ou carne.	PRÓPRIA	Unid	5.000	16,00	80.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 20 de janeiro de 2025.

Município De Arez/Rn

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Jose Hortencio Da Silva-ME

CNPJ nº 20.461.050/0001-83

JOSE HORTENCIO DA SILVA

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:FE4CB1B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, nos dias 23, 24, 27, 28 e 29 de janeiro/2025 nos horários das 8h às 12h, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
131	Sim	596720-2	CLEILMA ROBERTA AÍRES DE ALMEIDA
132	Sim	600029-4	LARISSA LUCENA DE OLIVEIRA
133	Sim	595148-0	JEANE GOMES BARACHO
134	Sim	594633-4	DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS
135	Sim	598792-0	IDERLÂNDIA SOUZA DE MEDEIROS
136	Sim	597047-7	ÉRIKA MARIA DOS SANTOS SILVA
137	Sim	598828-5	ROBERTA PRISCILA MEDEIROS DE ARAÚJO
138	Sim	598090-4	ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA
140	Sim	597438-2	FRACIENE DANTAS DA SILVA
141	Sim	595431-9	AMANDA DANTAS DE ARAÚJO
142	Sim	599576-9	MARIA CRISTINA DE LUCENA
143	Sim	601959-3	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS

Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
12	Sim	599823-0	MICHELLE DE LIMA CABRAL
13	Sim	598523-7	RITA CILENE DOS SANTOS

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
65	Sim	599438-8	EDINEIDE TOSCANO CRUZ
66	Sim	595487-4	SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS
67	Sim	598600-5	KÁTIA CILENE DE MEDEIROS
68	Sim	601951-0	MÁRCIA SANTOS ARAÚJO
69	Sim	600842-4	ADRIANA FERNANDES DE SOUSA
70	Sim	600938-6	MARIA DE FATIMA DA SILVA BERTO
71	Sim	596545-1	FRANCISCO ANTONIO AZEVEDO DO NASCIMENTO
72	Sim	596645-5	CARLOS LAMARCA SILVA
73	Sim	596759-5	JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO
74	Sim	602381-4	MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL
75	Sim	601367-5	HANDERSON TAVARES COSTA
77	Sim	598047-0	MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA

Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
21	Sim	595963-1	AKYLA MARIA MARTINS ALVES
22	Sim	594671-1	JOSÉ RONALDO DA SILVA
23	Sim	600792-3	JOSIELMA PRISCILA PEDRO DE SOUZA
24	Sim	595353-5	ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES
25	Sim	601071-6	GÉSSICA VIRGÍNIA DOS SANTOS TAVARES

Nível Superior – Professor de História – Cargo 11

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	600398-1	LARISSA SANTOS BERNARDO

Nível Superior – Professor de Educação Física – Cargo 14

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
13	Sim	596270-7	RAFAEL DE SOUZA MAXIMINO

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 15

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
14	Sim	596492-4	HELOISA CRISTINA SOARES DANTAS
15	Sim	594486-6	GISELLY COSTA SANTOS
16	Sim	597958-0	AMANDA CRISTINA VALE DE MEDEIROS

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 18

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	594961-8	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA
3	Sim	596454-7	CICERO BEZERRA NETO

Nível Médio – Vigia – Cargo 24

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	594518-9	GABRIEL BATISTA SANTOS DINIZ PEREIRA

Nível Fundamental – Eletricista – Cargo 28

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	595972-0	KEKE ROSBERG DOS SANTOS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
- 12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2023_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 - 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6EA4EB6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 1139 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 51, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.384/2009, E NO ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.256/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONSIDERANDO** as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, da Lei Municipal nº 4.384/2009 - PCCSS, e no artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.256/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, em concordância com o previsto no artigo 51, da Lei 4.384/2009.

Art. 2º - Os valores Salariais dos Servidores Públicos Municipais – Bases Salariais indicadas na classe “A”, nas categorias I, II e III (Tabela de Remunerações), Níveis: Fundamental, Médio e Superior, constantes do Anexo II, da Lei 4.384/2009, serão definidos pelos valores estabelecidos a partir do salário mínimo vigente, qual seja, **R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, que seguem anexos ao presente Decreto.

Parágrafo único. A Revisão Geral da qual tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto corrige as perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze meses), utilizando-se dos índices de reajuste aplicados ao salário mínimo por igual período, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, conforme Decreto nº 12.342/2024, publicada no DOU, em 31/12/2024, Edição: 251, Seção 1 – Pg. 869.

Art. 3º - A execução das despesas decorrentes da edição deste Decreto encontra previsão orçamentária para o exercício 2025, na legislação municipal pertinente, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NÍVEL FUNDAMENTAL - CLASSE - (I, II, e III)									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - I 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASG	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ASG-CARG. E DESCA. DE MERCADORIAS	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ASG-CONTR. ABAST. D'ÁGUA	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ASG-LAVAG. DE VEICU. E MÁQUINAS	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ASG-RECEBEDOR DE ANIMAIS	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
CAPTURADOR	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
COVEIRO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
COZINHEIRO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
GARI	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
JARDINEIRO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
LUBRIFICADOR DE VEL. AUTOMOTOR	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
MARCENEIRO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
MERENDEDEIRO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
OPERADOR DE COMPRESSOR	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ORIE. DE FORM.-INFORMÁTICA	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ORIE. DE FORM.-CORT. E COSTURA	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ORIE. DE FORM.-PINT. EM TECIDO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
ORIE. DE FORM.-REB. EM PEDRAR.	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
PINTOR	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
PODADOR	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
SERVENTE DE PEDREIRO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
SEGURANÇA	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
SOLDADOR	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78
Categoria Salarial - II 40 horas (2%)	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CALCETEIRO	1548,36	1625,78	1707,07	1792,42	1882,04	1976,14	2074,95	2178,70	2287,63
ELETRICISTA	1548,36	1625,78	1707,07	1792,42	1882,04	1976,14	2074,95	2178,70	2287,63
ENCANADOR	1548,36	1625,78	1707,07	1792,42	1882,04	1976,14	2074,95	2178,70	2287,63
MOTORISTA	1548,36	1625,78	1707,07	1792,42	1882,04	1976,14	2074,95	2178,70	2287,63
PEDREIRO	1548,36	1625,78	1707,07	1792,42	1882,04	1976,14	2074,95	2178,70	2287,63
TRATORISTA	1548,36	1625,78	1707,07	1792,42	1882,04	1976,14	2074,95	2178,70	2287,63
Categoria Salarial - III 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
MESTRE-DE-OBRAS	1579,33	1658,29	1741,21	1828,27	1919,68	2015,67	2116,45	2222,27	2333,39
OPERADOR MAQ. PESADAS	1579,33	1658,29	1741,21	1828,27	1919,68	2015,67	2116,45	2222,27	2333,39
NÍVEL MÉDIO - CLASSE - (VI, V, e VI)									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - IV 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.036,00	3.187,80	3.347,19	3.514,55	3.690,28	3.874,79	4.068,53	4.271,96	4.485,55
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	3.036,00	3.187,80	3.347,19	3.514,55	3.690,28	3.874,79	4.068,53	4.271,96	4.485,55
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FORA DE CAMP)	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06
Obs:PisoACS/ACE-EC-120/2022.									
ARTE-EDUCADOR	1578,72	1657,66	1740,54	1827,57	1918,94	2014,89	2115,64	2221,42	2332,49
AUX. ADMINISTRATIVO	1578,72	1657,66	1740,54	1827,57	1918,94	2014,89	2115,64	2221,42	2332,49
AUX. CONSULTORIO ODONTOLOGICO	1578,72	1657,66	1740,54	1827,57	1918,94	2014,89	2115,64	2221,42	2332,49
CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	1578,72	1657,66	1740,54	1827,57	1918,94	2014,89	2115,64	2221,42	2332,49
FISCAL SANITÁRIO-TÉCNICO	1578,72	1657,66	1740,54	1827,57	1918,94	2014,89	2115,64	2221,42	2332,49
ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL	1578,72	1657,66	1740,54	1827,57	1918,94	2014,89	2115,64	2221,42	2332,49
AUXILIAR DE APOIO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78

Categoria Salarial - V 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
AGENTE FISCAL	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
ASSISTENTE FAZENDARIO	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
MAESTRO	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
OPERADOR DE SISTEMA	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
VIGIA	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
TEC. LABORAT. ENTOMOLOGIA	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
TEC. LABORAT. RADIOLOGIA	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
TECNICO EM ENFERMAGEM	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
PARTE ESPECIAL - V 40 horas	BASE SALARIAL	5%							
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1610,28	1690,79	1775,33	1864,10	1957,30	2055,17	2157,93	2265,82	2379,12
Categoria Salarial - VI 40 horas	BASE SALARIAL	5%							
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1642,48	1724,60	1810,83	1901,37	1996,44	2096,26	2201,07	2311,13	2426,69
TÉCNICO EM CADASTRO	1642,48	1724,60	1810,83	1901,37	1996,44	2096,26	2201,07	2311,13	2426,69
TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	1642,48	1724,60	1810,83	1901,37	1996,44	2096,26	2201,07	2311,13	2426,69
TOPÓGRAFO	1642,48	1724,60	1810,83	1901,37	1996,44	2096,26	2201,07	2311,13	2426,69
VISTORIADOR	1642,48	1724,60	1810,83	1901,37	1996,44	2096,26	2201,07	2311,13	2426,69

NÍVEL SUPERIOR - CLASSE - (VII, VIII, e IX)										
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	mais de 40	
Categoria Salarial - VII 20 horas	BASE SALARIAL	5%	5%							
ASSISTENTE SOCIAL	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31	
EDUCADOR FISICO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31	
ENFERMEIRO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31	
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31	
FISIOTERAPEUTA	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31	
FONOAUDIÓLOGO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31	
MÉDICO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31	
MÉDICO DO TRABALHO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31	
NUTRICIONISTA	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31	
ODONTOLOGO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31	
PEDAGOGO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31	
PSICOLOGO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31	
VETERINÁRIO	1469,63	1543,11	1620,26	1701,27	1786,34	1875,66	1969,44	2067,91	2171,31	
obs:cargahoráriaanterioraL-4384/2009										
Categoria Salarial - VIII 30 horas	BASE SALARIAL	5%	5%							
ASSISTENTE SOCIAL	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96	
EDUCADOR FISICO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96	
ENFERMEIRO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96	
FARMACEUTICO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96	
FISCAL SANITÁRIO - ENFERMEIRO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96	
FISCAL SANITÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96	
FISCAL SANITÁRIO - ODONTÓLOGO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96	
FISCAL SANTÁRIO - FARMACEUTICO BIOQ.	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96	
NUTRICIONISTA	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96	
ODONTOLOGO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96	
PSICOLOGO	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96	
PSIQUIATRA	2204,44	2314,66	2430,39	2551,91	2679,51	2813,48	2954,16	3101,86	3256,96	
AUXILIAR PEDAGOGICO	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78	
PSICOPEDAGOGO	2824,00	2965,20	3113,46	3269,13	3432,59	3604,22	3784,43	3973,65	4172,33	
Categoria Salarial - IX 40 horas	BASE SALARIAL	5%	5%							
ARQUITETO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
ARQUIVISTA	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
ASSISTENTE SOCIAL	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
AUXILIAR DE CONTADORIA	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
ENGENHEIRO CIVIL	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
CONTADOR	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
FISIOTERAPEUTA	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
EDUCADOR FISICO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
ENFERMEIRO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
ENGENHEIRO CIVIL	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
FARMACEUTICO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
ENGENHEIRO AGRONOMO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
PEDAGOGO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
FONOAUDIÓLOGO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
MÉDICO GENERALISTA - ESPECIALIZAÇÕES	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
MÉDICO ANESTESISTA	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
NUTRICIONISTA	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
ODONTOLOGO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
PEDAGOGO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
PSICOLOGO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
VETERINÁRIO	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
ZOOTECNISTA	2939,25	3086,21	3240,52	3402,55	3572,68	3751,31	3938,88	4135,82	4342,61	
ANALISTA AMBIENTAL	1518,00	1593,90	1673,60	1757,27	1845,14	1937,40	2034,27	2135,98	2242,78	
PROCURADOR	5009,89	5260,38	5523,40	5799,57	6089,55	6394,03	6713,73	7049,42	7401,89	
obs: PisodoProc.Municipal-L-5271/2020										

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
PORTARIA Nº 001/2025-GS

EMENTA: Aprova Calendário Escolar 2025 para Rede Municipal de Ensino do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, Município de Caraúbas-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Municipal de Educação proferida em reunião extraordinária realizada em 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Calendário Escolar 2025** a ser adotado pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caraúbas-RN, conforme deliberação do Conselho Municipal de Educação em reunião extraordinária realizada em

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete da Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Em Caraúbas, 22 de janeiro de 2025; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA

Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Calendário Letivo 2025

1º BIMESTRE: 53 DIAS LETIVOS

FEVEREIRO- 02 DIAS LETIVOS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				27	28	

DETALHAMENTO

Início do ano letivo: 27

MARÇO- 19 DIAS LETIVOS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			05	06	07	
	10	11	12	13	14	15
	17	18	19	20	21	
	24	25	26	27	28	
	31					

DETALHAMENTO

03 E 04 – Carnaval

05 – Emancipação Política

15 – Sábado letivo

ABRÍL- 20 DIAS LETIVOS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	
	07	08	09	10	11	12
	14	15	16	#	#	
	#	22	23	24	25	
	28	29	30			

DETALHAMENTO

12- Sábado letivo

17 e 18 – Semana Santa

21- Feriado Nacional (Dia de Tiradentes)

MAIO- 12 DIAS LETIVOS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				01	02	
	05	06	07	08	09	
	12	13	14	15	16	17
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	

DETALHAMENTO

01- Feriado Nacional (Dia do trabalhador)
 17 - Sábado letivo (Comemoração dias das mães)
 17 - Términos do 1º bimestre

2º BIMESTRE: 47 DIAS LETIVOS**MAIO- 11 DIAS LETIVOS**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	
	19	20	21	22	23	
	26	27	28	29	30	31

DETALHAMENTO

19- Início do 2º bimestre
 31 – Sábado letivo

JUNHO- 21 DIAS LETIVOS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	02	03	04	05	06	
	09	10	11	12	13	14
	16	17	18	#	#	
	23	24	25	26	27	28
	30					

DETALHAMENTO

14- Sábado letivo
 19 – Corpus Christi
 28 – Sábado letivo

JULHO- 15 DIAS LETIVOS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	
	RE	RE	RE	RE	RE	
	14	15	16	17	18	
	21	22	23	24	25	26

DETALHAMENTO

07 a 11- Recesso Escolar
 26 – Sábado letivo
 26 – Término do 2º bimestre

DETALHAMENTO

27/02 – Início do 1º semestre
 26/07 – Término do 1º semestre
 1º semestre: 100 dias letivos

3º BIMESTRE: 48 DIAS LETIVOS**JULHO- 4 DIAS LETIVOS**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	28	29	30	31		

DETALHAMENTO

28- Início do bimestre

AGOSTO- 22 DIAS LETIVOS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	
	04	05	06	07	08	
	11	12	13	14	15	16
	18	19	20	21	22	
	25	26	27	28	29	

DETALHAMENTO

16- Sábado letivo (Comemoração Dia dos Pais)

SETEMBRO- 22 DIAS LETIVOS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	
	08	09	10	11	12	
	15	16	17	18	19	
	22	23	24	25	26	
	29	30				

DETALHAMENTO

30- Término do 3º bimestre

4º BIMESTRE: 52 DIAS LETIVOS**OUTUBRO- 20 DIAS LETIVOS**

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			01	02	#	
	06	07	08	09	10	
	13	14	#	16	17	
	20	21	22	23	24	
	27	#	29	30	31	

DETALHAMENTO

01- Início do 4º bimestre
03- Feriado Nacional (Mártires Cunhaú e Uruaçu)
15- Dia do Professor
28- Feriado Servidor Público

NOVEMBRO-18 DIAS LETIVOS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	03	04	05	06	07	
	#	11	12	13	14	
	17	18	19	#	21	
	24	25	26	27	28	

DETALHAMENTO

10- Dia do evangélico
20- Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO-14 DIAS LETIVOS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	
	08	09	10	11	12	
	15	16	17	18	-	
	-	23	-	-	-	

DETALHAMENTO

18-Término do 4º bimestre
19 e 22 – Rec. Aprendizagens
19 a 23- Colações de Grau
23- Resultado final

DETALHAMENTO

28/07 – Início do 2º semestre
18/12- Término do 2º semestre

Caraúbas-RN, 10 de Janeiro de 2025.

RAUMIZIA VIEIRA DA COSTA

Subsecretária Pedagógica

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:10D20017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados e convocar 21 (vinte e um) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMCN, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 7º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 7º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 6º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 7º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do “whatsapp” (84) 8758-0536, também no mesmo horário.

Cargo 1- AGENTE ADMINISTRATIVO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
831065-0	TAMYRES JOSEFA DE LIMA E SILVA	20
817488-3	LUIS FERNANDO DE MEDEIROS COSTA	21
847919-0	LAVINIA LAISY DE OLIVEIRA COSTA	22

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
826385-2	NATHALIA VIVIAN DOS SANTOS PEREIRA	05
847878-9	BARBARA SOUZA ARAGAO	06

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3/4;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH “AB” para os cargos que continham a exigência no Edital.

Cargo 2- PROFESSOR PEDAGOGO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
815456-3	JOSÉ ROMILDO FERREIRA DO NASCIMENTO	11

A candidata SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS, inscrição nº 846880-7, que ficou em 10º lugar classificado na ampla concorrência, foi aprovado na lista pessoas negras, nomeado por meio do Decreto nº 5.424, 30 de julho de 2024, motivo pelo qual convoca-se o candidato subsequente.

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Pedagogia devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH “AB” para os cargos que continham a exigência no Edital.

Cargo 3 - COORDENADOR PEDAGÓGICO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
842075-0	VIVIANE LEITE DE COUTO	03

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
841861-0	INÁCIA VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS	01

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Pedagogia devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH “AB” para os cargos que continham a exigência no Edital.

Cargo 4 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA**PESSOAS NEGRAS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
835131-0	FRANKLIN DIEGO DE LIMA RODRIGUES	01

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Matemática devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3/4;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

Cargo 5 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
816281-5	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	02

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
827598-3	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	02

O candidato DANIEL FRANCISCO DA SILVA, inscrição nº 816281-5, que ficou em 1º lugar na classificação das pessoas negras foi aprovada na lista geral, pelo que, está sendo convocado o 2º lugar da lista de pessoas negras.

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Letras-Língua Portuguesa devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3/4;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

Cargo 7 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
845735-5	DIOGO BERNARDINO SANTOS DE MEDEIROS	02

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Geografia, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);

- 1 (uma) foto 3/4;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

Cargo 8 - PROFESSOR DE HISTÓRIA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
847374-9	ANTÔNIO CARLOS CABRAL DE MEDEIROS	02

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em História devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3/4;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

Cargo 10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
816096-0	DAVID JOSE DE LIMA SILVA	02

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
840873-2	SÉRGIO MELO DA CUNHA	01

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão Curso de Licenciatura Plena específica em Educação Física, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Registro no conselho profissional de Educação Física-CREF16-RN
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3/4;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

Cargo 11 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
840986-7	ANA LUISA FONSECA FAUSTINO	04

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso Licenciatura Plena específica em Letras – Inglês devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH “AB” para os cargos que continham a exigência no Edital.

Cargo 13- ENGENHEIRO CIVIL**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
842754-0	LISIEUX FEITOSA GONDIM PIPOLO	01

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Civil, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC
- Registro no Conselho Regional de Engenharia do RN.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH “AB” para os cargos que continham a exigência no Edital.

Cargo 15 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
816408-4	THIAGO OTTO FREITAS MIRANDA	02

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico (Decreto Federal nº 90.922/1985), devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Registro no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA).
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto ¾;

- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

Cargo 16 - FISCAL AMBIENTAL**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
819419-2	PAULO RICARDO DANTAS	02

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inatividade ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- CNH categoria "A" e "B".
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3/4;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

Cargo 18 - FISCAL DE TRIBUTOS**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
843348-6	RUI MEDEIROS DE SOUSA NOBREGA JUNIOR	03

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de inatividade ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- CNH categoria "A" e "B".
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3/4;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH "AB" para os cargos que continham a exigência no Edital.

Cargo 23 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
826344-9	WALBER ARAÚJO OLIVEIRA	02

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.

- CPF.
- Comprovante de Residência.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- CNH categoria “A” e “B”.
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- 1 (uma) foto 3/4;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- CNH “AB” para os cargos que continham a exigência no Edital.

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

6.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;
16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

6.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posses.

Art.7º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	27/01/2025 a 07/02/2025
Divulgação dos candidatos aptos	11/02/2025
Recurso contra inaptidão	12/02/2025 a 14/02/2025
Resultado dos Recursos	19/02/2025
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	26/02/2025 a 07/03/2025
Período previsto para perícia	10/03/2024 a 14/03/2025
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	19/03/2025

Art. 8º - DAS DEMAIS VAGAS

8.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 9º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irrevogável, da minha nomeação.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº _____, órgão expedidor/UF: _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, ENDREÇO _____ DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja incompatível em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO _____ DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO DO ES; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO; () UNIÃO.

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL: () A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;
() A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
() PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF _____, INSCRIÇÃO _____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº _____, bairro _____, Currais Novos-RN, desde a data _____ de _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHECO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

Currais Novos RN, xxx de xxxxx de xxxxx.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- Primeiro bem valor
- Segundo bem valor
- Terceiro bem valor
- Não Possuo Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(Cidade e estado), / / .

Assinatura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: AA935426

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.544, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando o recebimento de resultado final fornecido pela FUNCERN e o relatório final elaborado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, destacando a inteira legalidade do certame e a inexistência de qualquer impedimento para sua homologação;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS do Concurso Público – Edital nº 002/2024, para preenchimento de vagas para o cargo descritos no edital, conforme Anexo I deste Decreto, disponibilizado em 19 de agosto de 2024 pela banca organizadora Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site <https://funcern.br/concursos/concurso-publico-currais-novos-rn/>.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada neste Decreto e a necessidade da administração pública.

Art. 3º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO Nº 1 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CURRAIS NOVOS – MÉDIO - LISTA GERAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
850422-1	MONIELY ALVES DANTAS DE CALDAS GUEDES	91	1
850910-4	RAFAEL BATISTA DA SILVA	89	2
875409-8	STEEVEN OSTENLY DE MORAES VASCONCELOS	86	3
875269-8	GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA	86	4
850777-2	WEVERTON RUBENS SOUTO PEREIRA	86	5
874403-2	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS DA CUNHA	85	6
858331-9	IGOR COELHO SOBRINHO	85	7
879549-0	JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA	84	8
874382-0	WYLLAMY LIMA DA SILVA	83	9
851373-9	GETÚLIO NÓBREGA DA COSTA	83	10
850903-6	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	81	11
883734-1	PAULO VICTOR LEMOS DA COSTA	79	12
851820-8	JOSÉ ALMEIDA JUNIOR	76	13
874717-0	ISABELE FERREIRA MARTINS	76	14
850671-6	JOAQUIM HEITOR DE MEDEIROS	74	15

CARGO Nº 1 - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CURRAIS NOVOS – MÉDIO - LISTA NEGROS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
850910-4	RAFAEL BATISTA DA SILVA	89	1
875269-8	GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA	86	2
851820-8	JOSÉ ALMEIDA JUNIOR	76	3
874717-0	ISABELE FERREIRA MARTINS	76	4
850671-6	JOAQUIM HEITOR DE MEDEIROS	74	5

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 1E08712D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202501160002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202501160002
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221100001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA, localizado na Rua 260, 329, 329, Setor Coimbra, Aparecida De Goiânia / Go - Cep: 74.533-030, inscrito no CNPJ/MF Nº 37.122.230/0001-33, representado(a) pelo(a) Senhora PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de equipamentos para atender as necessidades do centro cirúrgico do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de

Referência, anexo do Edital de Licitação nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MESA CIRURGICA MECANICA BASE EM T: FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1020/45 PINTADA COM FUNDO ANTICORROSIVO APLICADO PELO PROCESSO DE E-COAT E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, CURADA A 220° C, COM 6,5MM DE ESPESSURA E COM REVESTIMENTO E ABS REFORÇADO. SISTEMA TERÁ MOVIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS 360°, SUA FIXAÇÃO É FEITA ATRAVES DO TRAVAMENTO DAS RODAS COM DISPOSITIVO INTERNO. ACIONAMENTO MECÂNICO(PEDAL) COLUNA: É FABRICADA COM CHAPA DE AÇO. TAMPO : MATERIAL RADIOTRANSARENTE, TRANSLUCIDO AO RAO X PARA USO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM ARCO (C) EM TODA A SUA EXTENSÃO FABRICADO EM FENOLITE. DIVIDIDO EM 5 SEÇÕES: CABECEIRA(ESTREITA OU LARGA), DORSO, RENAL, ASSENTO DE PERNAS INTEIRIÇA. PERMITE OS MOVIMENTOS DE : TRENDELEMBURG, PRÓCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG PARA OPERAÇÃO TIREÓIDE, FLEXAO ABDOMINAL, SEMI FLEXÃO DE PERNA E COXA, HORIZONTAL, LITOTÔNICA, EXTREMA LORDOSE, SEMI SENTADO, FAWLER, SENTADO, MOVIMENTOS DO TAMPO PRA BAIXO E PRA CIMA. CAPACIDADE PARA PACIENTES DE NO MÍNIMO 240KG. ACOMPANHA EM CADA MESA: 01 CABECEIRA (ESTREITA OU LARGA); 01 ARCO DE NARCOSE EM AÇO INOX; 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE OMBROS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE PORTA COXAS INJETADOS EM PU; 01 CONJUNTO PERNEIRA (INTEIRIÇA OU BIPARTIDA); 01 JOGO DE COLCHONETES (LAVAVEIS), INJETADOS EM PU; 01 MANIVELA EM AÇO INOX PARA MOVIMENTOS RENAL; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES DIMENSÕES MÍNIMAS DA MESA COMPRIMENTO 1050MM (MÍNIMO) – (2550 MM MÁXIMO) LARGURA 500MM ALTURA 750MM (MÍNIMO) – 1050 MM (MAXIMO) GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	NOVAMEC	UND	1.0	58.000,00	58.000,00
	MESA CIRURGICA MECANICA BASE EM T: FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1020/45 PINTADA COM FUNDO ANTICORROSIVO APLICADO PELO PROCESSO DE E-COAT E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, CURADA A 220° C, COM 6,5MM DE ESPESSURA E COM REVESTIMENTO E ABS REFORÇADO. SISTEMA TERÁ MOVIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS 360°, SUA FIXAÇÃO É FEITA ATRAVES DO TRAVAMENTO DAS RODAS COM DISPOSITIVO INTERNO. ACIONAMENTO MECÂNICO(PEDAL) COLUNA: É FABRICADA COM CHAPA DE AÇO. TAMPO : MATERIAL RADIOTRANSARENTE, TRANSLUCIDO AO RAO X PARA USO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM ARCO (C) EM TODA A SUA EXTENSÃO FABRICADO EM FENOLITE. DIVIDIDO EM 5 SEÇÕES: CABECEIRA(ESTREITA OU LARGA), DORSO, RENAL, ASSENTO DE PERNAS INTEIRIÇA. PERMITE OS MOVIMENTOS DE : TRENDELEMBURG, PRÓCLIVE OU REVERSO DE TRENDELEMBURG PARA OPERAÇÃO TIREÓIDE, FLEXAO ABDOMINAL, SEMI FLEXÃO DE PERNA E COXA, HORIZONTAL, LITOTÔNICA, EXTREMA LORDOSE, SEMI SENTADO, FAWLER, SENTADO, MOVIMENTOS DO TAMPO PRA BAIXO E PRA CIMA. CAPACIDADE PARA PACIENTES DE NO MÍNIMO 240KG. ACOMPANHA EM CADA MESA: 01 CABECEIRA (ESTREITA OU LARGA); 01 ARCO DE NARCOSE EM AÇO INOX; 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE SUPORTES DE OMBROS INJETADOS EM PU; 01 PAR DE PORTA COXAS INJETADOS EM PU; 01 CONJUNTO PERNEIRA (INTEIRIÇA OU BIPARTIDA); 01 JOGO DE COLCHONETES (LAVAVEIS), INJETADOS EM PU; 01 MANIVELA EM AÇO INOX PARA MOVIMENTOS RENAL; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES DIMENSÕES MÍNIMAS DA MESA COMPRIMENTO 1050MM (MÍNIMO) – (2550 MM MÁXIMO) LARGURA 500MM ALTURA 750MM (MÍNIMO) – 1050 MM (MAXIMO) GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA					
2	COMPRESSOR DE AR PARA LIMPEZA COM PISTOLA COMPRESSOR PARA USO EXCLUSIVO COM PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM. COMPRESSOR DE AR P/ PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM É UM COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, PRÁTICO E COMPACTO. O ACIONAMENTO É FEITO A PARTIR DO PEDAL DE ACIONAMENTO. ENGATE RÁPIDO PARA PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM.	CHIAPERINI	UND	1.0	8.000,00	8.000,00
	COMPRESSOR DE AR PARA LIMPEZA COM PISTOLA COMPRESSOR PARA USO EXCLUSIVO COM PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM. COMPRESSOR DE AR P/ PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM É UM COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, PRÁTICO E COMPACTO. O ACIONAMENTO É FEITO A PARTIR DO PEDAL DE ACIONAMENTO. ENGATE RÁPIDO PARA PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM.					
3	Aparelho de Anestesia Rotâmetros capaz de atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos. 02/N2O/Ar Escalas de O2 de 0,2 a 10L/min, para N2O de 0,2 a 9,0L/min, Ar Comprimido de 0,2 a 9,0L/min. Dispositivos de segurança: Servomático de pressão, corta automaticamente o fluxo de N2O na ausência de pressão de O2, servomático de fluxo proporcional, que garante uma concentração mínim de 25% de O2, Alarme de baixa pressão de O2. Ventilador: Volumétrico/pressométrico, ciclado a volume ou a pressão. Controles: Pressão máxima inspiratória, volume corrente, fluxo inspiratório, tempo expiratório. Volume Corrente de 10 a 1200ml, alarme auditivo para desconexão, pressão de oxigênio. Vaporizador Universal: Para uso dos agentes Halothane, Enflurane, Isoflurane e Sevoflurane, dois rotâmetros para o fluxo de borbulhamento, com escalas de 0 a 1000ml (baixos fluxos) e 1000 a 2000ml (fluxos altos). Câmara de borbulhamento com capacidade para 100ml.	NOVITECH	UND	1.0	80.000,00	80.000,00
	Aparelho de Anestesia Rotâmetros capaz de atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos. 02/N2O/Ar Escalas de O2 de 0,2 a 10L/min, para N2O de 0,2 a 9,0L/min, Ar Comprimido de 0,2 a 9,0L/min. Dispositivos de segurança: Servomático de pressão, corta automaticamente o fluxo de N2O na ausência de pressão de O2, servomático de fluxo proporcional, que garante uma concentração mínim de 25% de O2, Alarme de baixa pressão de O2. Ventilador: Volumétrico/pressométrico, ciclado a volume ou a pressão. Controles: Pressão máxima inspiratória, volume corrente, fluxo inspiratório, tempo expiratório. Volume Corrente de 10 a 1200ml, alarme auditivo para desconexão, pressão de oxigênio. Vaporizador Universal: Para uso dos agentes Halothane, Enflurane, Isoflurane e Sevoflurane, dois rotâmetros para o fluxo de borbulhamento, com escalas de 0 a 1000ml (baixos fluxos) e 1000 a 2000ml (fluxos altos). Câmara de borbulhamento com capacidade para 100ml.					
4	Cama PPP Manual/Mecânica para Pré-parto, Parto e Pós-parto é uma solução prática e robusta para hospitalais e maternidades. Projetada para proporcionar conforto e segurança em todas as fases do parto, esta cama oferece um leito articulado em 3 seções e permite a elevação dorsal por cremalheira, garantindo ergonomia e facilidade de uso. Com cabeceira e peseira removíveis, grades laterais de fácil	PORTAL EQUIPAMENTOS	UND	1.0	9.000,00	9.000,00

	<p>manuseio e uma série de acessórios, a cama atende às necessidades da equipe médica e oferece maior conforto para a paciente. Características do Produto: 1. Estrutura Resistente e Articulada; Base Tubular em Aço Carbono: A estrutura da cama é feita de tubo retangular de aço carbono, oferecendo resistência e durabilidade. Os pés recuados aumentam a estabilidade e facilitam a movimentação ao redor da cama. Leito Articulado em 3 Seções: O leito é dividido em 3 seções (dorso, assento e pesseira retrátil), fabricado em chapa de aço carbono, proporcionando ajuste preciso para diferentes posições. 2. Cabeceira, Pesseira e Grades Laterais Cabeceira e Pesseira Removíveis: Estruturadas nas laterais, a cabeceira e pesseira são removíveis com um encaixe rápido, facilitando o manejo e a limpeza. Grades Laterais com Sistema Semi-Giro: As grades laterais, localizadas no dorso, possuem um sistema de semi-giro que permite que elas sejam posicionadas acima ou abaixo do leito. O sistema de trava e destrava garante a segurança do paciente. 3. Sistema de Movimentação Manual: Movimento de Elevação Dorsal com Cremalheira: A elevação dorsal é ajustada manualmente através de um sistema de cremalheira, permitindo um ajuste ergonômico e fácil. 4. Acessórios Completos Porta-coxas Estofadas: A cama vem com um par de porta-coxas estofadas, reguláveis em altura por meio de suportes em aço inox, proporcionando conforto adicional durante o parto. Barra de Apoio e Arco de Sustentação Removíveis: Equipado com barras de apoio e arco de sustentação em aço inox, reguláveis em altura, permitindo um melhor suporte à paciente. Gaveta de Coleta de Resíduos: Uma gaveta em aço inox para coleta de resíduos médicos está integrada ao leito para facilitar o processo de limpeza. Suporte de Soro Ajustável: Inclui um suporte de soro em aço inox, com altura regulável, que pode ser ajustado conforme necessário. Colchão de Espuma Revestido em Courvim: O colchão é confeccionado em espuma de alta densidade e revestido em courvim, adaptado às diferentes seções do leito. 5. Mobilidade e Segurança: Rodízios com Freios de Dupla Ação: A cama possui 4 rodízios, dois com freios de dupla ação, que facilitam o deslocamento e garantem a segurança ao travar a cama no local desejado. Especificações Técnicas: Capacidade de Carga: Suporta até 250 kg; Dimensões: Comprimento: 1,60 m a 2,20 m; Largura: 0,60 m a 1,00 m; Altura Ajustável: De 0,50 m a 0,90 m; Registro ANVISA</p>					
	<p>Cama PPP Manual/Mecânica para Pré-parto, Parto e Pós-parto é uma solução prática e robusta para hospitais e maternidades. Projetada para proporcionar conforto e segurança em todas as fases do parto, esta cama oferece um leito articulado em 3 seções e permite a elevação dorsal por cremalheira, garantindo ergonomia e facilidade de uso. Com cabeceira e pesseira removíveis, grades laterais de fácil manuseio e uma série de acessórios, a cama atende às necessidades da equipe médica e oferece maior conforto para a paciente. Características do Produto: 1. Estrutura Resistente e Articulada; Base Tubular em Aço Carbono: A estrutura da cama é feita de tubo retangular de aço carbono, oferecendo resistência e durabilidade. Os pés recuados aumentam a estabilidade e facilitam a movimentação ao redor da cama. Leito Articulado em 3 Seções: O leito é dividido em 3 seções (dorso, assento e pesseira retrátil), fabricado em chapa de aço carbono, proporcionando ajuste preciso para diferentes posições. 2. Cabeceira, Pesseira e Grades Laterais Cabeceira e Pesseira Removíveis: Estruturadas nas laterais, a cabeceira e pesseira são removíveis com um encaixe rápido, facilitando o manejo e a limpeza. Grades Laterais com Sistema Semi-Giro: As grades laterais, localizadas no dorso, possuem um sistema de semi-giro que permite que elas sejam posicionadas acima ou abaixo do leito. O sistema de trava e destrava garante a segurança do paciente. 3. Sistema de Movimentação Manual: Movimento de Elevação Dorsal com Cremalheira: A elevação dorsal é ajustada manualmente através de um sistema de cremalheira, permitindo um ajuste ergonômico e fácil. 4. Acessórios Completos Porta-coxas Estofadas: A cama vem com um par de porta-coxas estofadas, reguláveis em altura por meio de suportes em aço inox, proporcionando conforto adicional durante o parto. Barra de Apoio e Arco de Sustentação Removíveis: Equipado com barras de apoio e arco de sustentação em aço inox, reguláveis em altura, permitindo um melhor suporte à paciente. Gaveta de Coleta de Resíduos: Uma gaveta em aço inox para coleta de resíduos médicos está integrada ao leito para facilitar o processo de limpeza. Suporte de Soro Ajustável: Inclui um suporte de soro em aço inox, com altura regulável, que pode ser ajustado conforme necessário. Colchão de Espuma Revestido em Courvim: O colchão é confeccionado em espuma de alta densidade e revestido em courvim, adaptado às diferentes seções do leito. 5. Mobilidade e Segurança: Rodízios com Freios de Dupla Ação: A cama possui 4 rodízios, dois com freios de dupla ação, que facilitam o deslocamento e garantem a segurança ao travar a cama no local desejado. Especificações Técnicas: Capacidade de Carga: Suporta até 250 kg; Dimensões: Comprimento: 1,60 m a 2,20 m; Largura: 0,60 m a 1,00 m; Altura Ajustável: De 0,50 m a 0,90 m; Registro ANVISA</p>					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 16 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Encanto

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Duran Medech Tecnologia Médica LTDA

CNPJ/MF Nº 37.122.230/0001-33

PAMALA URSULA DE SOUZA OLIVEIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:B82C357A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202501160001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202501160001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05120001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000 inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI, localizado na Avenida Benedito Julião De Medeiros, 275, Centro, Rafael Godeiro / Rn - Cep: 59.740-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 28.585.944/0001-97, representado pelo Senhor Aluizio Fernandes da Silva Junior, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Locação de uma retroescavadeiras para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil, seiscentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	-----	-----	---------	----------

1	Locação de uma retroescavadeira para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.	PRÓPRIO	MES	12.0	7.800,00	93.600,00
	Retroescavadeira com concha dianteira articulada auxiliar em limpeza, ano de fabricação a partir de 2010, principais funções nivelar terrenos e terraplanar áreas, carregamento de terra e outros materiais semelhantes, remoção de resíduos e entulhos e demais necessidades existentes no Município.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 16 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Encanto

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

J F Engenharia & Servicos -EIRELI

CNPJ/MF Nº 28.585.944/0001-97

ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:D8E2F97C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202501220001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202501220001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17120001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor J F ENGENHARIA & SERVICOS - EIRELI, localizado na Avenida Benedito Julião De Medeiros, 275, Centro, Rafael Godeiro / Rn - Cep: 59.740-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 28.585.944/0001-97, representado(a) pelo Senhor Aluizio Fernandes da Silva Junior, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Locação de um caminhão pipa com capacidade 12.000 mil litros para abastecimento de água potável no Município de Encanto/RN. Ano de fabricação apartir de 2013, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 137.880,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de um caminhão pipa com capacidade 12.000 mil litros para abastecimento de água potável no Município de Encanto/RN. Ano de fabricação apartir de 2013.	M. BENZ	MES	12.0	11.490,00	137.880,00
	Locação de um caminhão pipa com capacidade 12.000 mil litros para abastecimento de água potável no Município de Encanto/RN. Ano de fabricação apartir de 2013.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 22 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J F Engenharia & Servicos - EIRELI
CNPJ/MF Nº 28.585.944/0001-97
ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:CBFEE3B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA, CNPJ: 18.723.317/0001-11.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA, CNPJ: 18.723.317/0001-11**, sediada na Rua Pc Severino Ramos Vieira, 3, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 000.855.715-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 393.052.604-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 189/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 029/2021 - Processo Administrativo nº 111/2021, referente à prestação de serviços de lavagem de veículos, serviços de

borracharia/pneumáticos, serviços de torno, serviços de solda em geral e serviços de fabricação de portões e grades por m² para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		Troca de pneus para veículos leves.	Sv	62	R\$ 16,45	R\$ 1.019,90
2		Reparo de pneu câmara de ar - serviços de montagem de pneu para veículos leves (carros de passeio de até 5 passageiros, caminhonetes).	Sv	62	R\$ 13,50	R\$ 837,00
3		Vulcanizador remendo pneu - reparo (remendo a quente) vulcanite tipo borracha vulk 160 mm x 1,5mm de 1kg, rolo de remendo a quente (kg). Borracha desenvolvida especialmente para consertos em câmaras de ar pelo processo tradicional (ar quente). Vulcanite para reparo a quente vipal. Rolo com 1kg medidas 160x1,00 mm ideal para vulcanização a quente de câmaras de ar.	Sv	375	R\$ 41,00	R\$ 15.375,00
4		Vulcanização passeio.	Sv	62	R\$ 24,50	R\$ 1.519,00
5		Remendo de câmara de ar de pneu de caminhonete e caminhão ¾.	Sv	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
6		Montagem de pneus de pneus em ônibus, micro ônibus e caminhão.	Sv	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
7		Remendo rolo de borracha de ligação 1,5 mm 1kg.	Sv	37	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
8		Remendo tip top ou macarrão de pneus de máquinas tipo: patrol, enchedeira, retroescavadeira, trator, etc.	Sv	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
9		Remendo tip top ou macarrão de pneus de máquinas tipo: patrol, enchedeira, retroescavadeira, trator, etc.	Sv	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
10		Remendo rolo de borracha de ligação 1,5 mm 1 kg.	Sv	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
11		Troca de pneus para veículos tipo ônibus / caminhão.	Sv	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
12		Vulcanizador remendo pneu - reparo (remendo a quente) vulcanite tipo borracha vulk 160 mm x 15 mm de 1 kg, rolo de remendo a quente (kg). Borracha desenvolvida especialmente para consertos em câmaras de ar pelo processo tradicional (ar quente). Vulcanite para reparo a quente vipal. Rolo com 1kg medidas 160x1,00 mm ideal para vulcanização a quente de câmaras de ar.	Sv	25	R\$ 38,25	R\$ 956,25
14		Reparo de pneu, câmara de ar - serviços para conserto de pneus para pá carregadeira (máquinas pesadas), incluindo desmontagem e montagem dos componentes.	Sv	62	R\$ 75,00	R\$ 4.650,00
15		Troca de pneus traseiros para trator agrícola.	Sv	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
16		Desmontagem e montagem dos pneus de patrol.	Sv	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
17		Troca de pneus dianteiros para retroescavadeira.	Sv	37	R\$ 32,00	R\$ 1.184,00
21		Montagem de pneus de máquinas tipo: patrol, enchedeira, retroescavadeira, trator, etc.	Sv	25	R\$ 35,75	R\$ 893,75
35		Trator agrícola lavagem simples.	Sv	50	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
40		Lavagem de veículo automotivo - lavagem completa - caminhão pipa truck.	Sv	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.994,90

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 189/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 029/2021 - Processo Administrativo nº 111/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEPT ROSADO/RN	Antonio Irismar De Almeida
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTONIO IRISMAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A248EEE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SRP.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, firmada entre a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada no Centro Administrativo do Estado – BR 101, Bloco 01, Térreo, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, Natal/RN e a Pessoa Jurídica **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA**, CNPJ: 36.480.355/0001-72, sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, nº 271, Bairro Santa Júlia, CEP 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade de nº 2062728/ITEP/RN, inscrita no CPF: 012.432.104-60, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no art. 38, §2º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 ao Pregão Eletrônico nº 031/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	ESTRELA	KG	2.695	R\$ 4,24	R\$ 11.426,80
2	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.	KIMIMO	Caixa	192	R\$ 6,95	R\$ 1.334,40
3	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FORTELLI	KG	9.480	R\$ 5,58	R\$ 52.898,40
4	Arroz parboilizado, integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	URBANO	KG	6.996	R\$ 5,59	R\$ 39.107,64
5	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FORTELLI	KG	3.834	R\$ 6,15	R\$ 23.579,10
6	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g.	VITARELLA	Pacote	1.796	R\$ 6,41	R\$ 11.512,36
7	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	3 DE MAIO	Pacote	906	R\$ 5,89	R\$ 5.336,34
8	Canela, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	KITANO	Pacote	228	R\$ 7,80	R\$ 1.778,40
9	Colorau, em pó. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	DONA CLARA	Pacote	484	R\$ 1,42	R\$ 687,28
10	Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	REGINA	Pacote	96	R\$ 9,06	R\$ 869,76
11	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	BELO GRÃO	KG	516	R\$ 7,29	R\$ 3.761,64
12	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	BELO GRÃO	KG	1.258	R\$ 10,11	R\$ 12.718,38
13	Feijão, tipo cariquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	BELO GRÃO	KG	888	R\$ 10,47	R\$ 9.297,36
14	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	GRÃO IDEAL	KG	1.230	R\$ 8,53	R\$ 10.491,90
15	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	DONA CLARA	Pacote	1.850	R\$ 3,35	R\$ 6.197,50
16	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	ITAPARICA	Garrafa	269	R\$ 6,46	R\$ 1.737,74
17	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	BETÂNIA	Pacote	10.650	R\$ 6,73	R\$ 71.674,50
18	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	Pacote	1.927	R\$ 4,54	R\$ 8.748,58
19	Macarrão, tipo espaguete, integral, sem glúten, à base de farinha de arroz, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	URBANO	Pacote	4.668	R\$ 5,84	R\$ 27.261,12
20	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	SOYA	Garrafa	337	R\$ 9,22	R\$ 3.107,14
21	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	KITANO	Pacote	259	R\$ 6,44	R\$ 1.667,96
22	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	SUPRESOY	Pacote	161	R\$ 8,29	R\$ 1.334,69
23	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	SUPRESOY	Pacote	1.633	R\$ 8,61	R\$ 14.060,13
24	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais	RN	kg	162	R\$ 1,99	R\$ 322,38

	brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.					
25	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	REGINA	Garrafa	541	RS 2,02	RS 1.092,82
26	Alface, tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	kg	450	RS 16,63	RS 7.483,50
27	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	KG	136	RS 23,15	RS 3.148,40
28	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	6.750	RS 5,71	RS 38.542,50
29	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	624	RS 5,29	RS 3.300,96
30	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	2.364	RS 5,91	RS 13.971,24
31	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	780	RS 6,64	RS 5.179,20
32	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	606	RS 6,35	RS 3.848,10
33	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	2.484	RS 5,78	RS 14.357,52
34	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	426	RS 5,31	RS 2.262,06
35	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	IN NATURA	Kg	160	RS 15,80	RS 2.528,00
36	Goma de tapioca, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade.	KI-GOMA	Kg	624	RS 9,85	RS 6.146,40
37	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	Kg	630	RS 4,67	RS 2.942,10
38	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	5.784	RS 6,07	RS 35.108,88
39	Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	245	RS 8,81	RS 2.158,45
40	Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	3.108	RS 13,80	RS 42.890,40
41	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	3.414	RS 5,18	RS 17.684,52
42	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	7.032	RS 5,01	RS 35.230,32
43	Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem	IN NATURA	Kg	2.490	RS 5,78	RS 14.392,20

	transparente atóxica, com etiqueta de pesagem					
44	Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	1.242	R\$ 9,70	R\$ 12.047,40
45	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	7.374	R\$ 5,12	R\$ 37.754,88
46	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	IN NATURA	Kg	4.956	R\$ 4,75	R\$ 23.541,00
47	Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	355	R\$ 8,85	R\$ 3.141,75
48	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	1.362	R\$ 8,58	R\$ 11.685,96
49	Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	CABUGI GUT	L	4.920	R\$ 6,05	R\$ 29.766,00
50	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	1.882	R\$ 32,39	R\$ 60.957,98
51	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	1.154	R\$ 31,14	R\$ 35.935,56
52	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	360	R\$ 31,00	R\$ 11.160,00
53	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo com peso líquido de 500g, podendo o peso da embalagem variar entre 500g a 3kg, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	CAICÓ	Kg	29	R\$ 36,09	R\$ 1.046,61
54	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente e à vácuo. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	132	R\$ 39,63	R\$ 5.231,16
55	Coxa e sobrecoxa de frango, congeladas, com adição de água de no máximo 8%, de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	REAL	Kg	1.475	R\$ 12,12	R\$ 17.877,00
56	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	704	R\$ 21,06	R\$ 14.826,24
57	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave. Acondicionado em embalagem própria de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	REAL	Kg	3.812	R\$ 16,05	R\$ 61.182,60

	(SIF)					
58	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	Kg	3.324	R\$ 4,99	R\$ 16.586,76
59	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	Kg	3.324	R\$ 4,99	R\$ 16.586,76
VALOR TOTAL						R\$ 932.506,73

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 003/2024 ao Pregão Eletrônico nº 031/2023-SRP, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 932.506,73 (novecentos e trinta e dois mil e quinhentos e seis reais e setenta e três centavos);**

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17463 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17464 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17559 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17648 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte de Recursos	Ficha:248417 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17215 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17216 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2050 – Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17284 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17369 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17370 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços nº 003/2024 ao Pregão Eletrônico nº 031/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 003/2024 ao Pregão Eletrônico nº 031/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 003/2024 ao Pregão Eletrônico nº 031/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 003/2024 ao Pregão Eletrônico nº 031/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M G R De Oliveira Comercio LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Aderente)	MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA Representante legal (Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:3C743589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica M G R DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.480.355/0001-72, sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, nº 271, Bairro Santa Júlia, CEP 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade de nº 2062728/ITEP/RN, inscrita no CPF: 012.432.104-60, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	ESTRELA	KG	2.695	R\$ 4,24	R\$ 11.426,80
2	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.	KIMIMO	Caixa	192	R\$ 6,95	R\$ 1.334,40
3	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FORTELLI	KG	9.480	R\$ 5,58	R\$ 52.898,40
4	Arroz parboilizado, integral, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	URBANO	KG	6.996	R\$ 5,59	R\$ 39.107,64
5	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	FORTELLI	KG	3.834	R\$ 6,15	R\$ 23.579,10
6	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g.	VITARELLA	Pacote	1.796	R\$ 6,41	R\$ 11.512,36
7	Biscoito salgado, tipo cream cracker integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	3 DE MAIO	Pacote	906	R\$ 5,89	R\$ 5.336,34
8	Canela, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	KITANO	Pacote	228	R\$ 7,80	R\$ 1.778,40
9	Colorau, em pó. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	DONA CLARA	Pacote	484	R\$ 1,42	R\$ 687,28
10	Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	REGINA	Pacote	96	R\$ 9,06	R\$ 869,76
11	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	BELO GRÃO	KG	516	R\$ 7,29	R\$ 3.761,64
12	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	BELO GRÃO	KG	1.258	R\$ 10,11	R\$ 12.718,38
13	Feijão, tipo carioca, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	BELO GRÃO	KG	888	R\$ 10,47	R\$ 9.297,36
14	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	GRÃO IDEAL	KG	1.230	R\$ 8,53	R\$ 10.491,90
15	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	DONA CLARA	Pacote	1.850	R\$ 3,35	R\$ 6.197,50
16	Leite de coco, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante, garrafa com identificação do produto, peso líquido de 500ml e prazo de validade.	ITAPARICA	Garrafa	269	R\$ 6,46	R\$ 1.737,74
17	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	BETÂNIA	Pacote	10.650	R\$ 6,73	R\$ 71.674,50
18	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	Pacote	1.927	R\$ 4,54	R\$ 8.748,58
19	Macarrão, tipo espaguete, integral, sem glúten, à base de farinha de arroz, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	URBANO	Pacote	4.668	R\$ 5,84	R\$ 27.261,12
20	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	SOYA	Garrafa	337	R\$ 9,22	R\$ 3.107,14
21	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	KITANO	Pacote	259	R\$ 6,44	R\$ 1.667,96
22	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	SUPRESOY	Pacote	161	R\$ 8,29	R\$ 1.334,69
23	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e	SUPRESOY	Pacote	1.633	R\$ 8,61	R\$ 14.060,13

	proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.					
24	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	RN	kg	162	R\$ 1,99	R\$ 322,38
25	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	REGINA	Garrafa	541	R\$ 2,02	R\$ 1.092,82
26	Alface, tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	kg	450	R\$ 16,63	R\$ 7.483,50
27	Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA	KG	136	R\$ 23,15	R\$ 3.148,40
28	Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	6.750	R\$ 5,71	R\$ 38.542,50
29	Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	624	R\$ 5,29	R\$ 3.300,96
30	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	2.364	R\$ 5,91	R\$ 13.971,24
31	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	780	R\$ 6,64	R\$ 5.179,20
32	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	606	R\$ 6,35	R\$ 3.848,10
33	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	2.484	R\$ 5,78	R\$ 14.357,52
34	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	426	R\$ 5,31	R\$ 2.262,06
35	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	IN NATURA	Kg	160	R\$ 15,80	R\$ 2.528,00
36	Goma de tapioca, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade.	KI-GOMA	Kg	624	R\$ 9,85	R\$ 6.146,40
37	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	Kg	630	R\$ 4,67	R\$ 2.942,10
38	Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	5.784	R\$ 6,07	R\$ 35.108,88
39	Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	245	R\$ 8,81	R\$ 2.158,45
40	Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	3.108	R\$ 13,80	R\$ 42.890,40
41	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	3.414	R\$ 5,18	R\$ 17.684,52
42	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho	IN NATURA	Kg	7.032	R\$ 5,01	R\$ 35.230,32

	e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
43	Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	2.490	RS 5,78	RS 14.392,20
44	Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	1.242	RS 9,70	RS 12.047,40
45	Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	7.374	RS 5,12	RS 37.754,88
46	Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	IN NATURA	Kg	4.956	RS 4,75	RS 23.541,00
47	Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	355	RS 8,85	RS 3.141,75
48	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	1.362	RS 8,58	RS 11.685,96
49	Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	CABUGI GUT	L	4.920	RS 6,05	RS 29.766,00
50	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	1.882	RS 32,39	RS 60.957,98
51	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	1.154	RS 31,14	RS 35.935,56
52	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	360	RS 31,00	RS 11.160,00
53	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo com peso líquido de 500g, podendo o peso da embalagem variar entre 500g a 3kg, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	CAICÓ	Kg	29	RS 36,09	RS 1.046,61
54	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente e à vácuo. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	132	RS 39,63	RS 5.231,16
55	Coxa e sobrecoxa de frango, congeladas, com adição de água de no máximo 8%, de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	REAL	Kg	1.475	RS 12,12	RS 17.877,00
56	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	AZEVEDO	Kg	704	RS 21,06	RS 14.826,24
57	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o	REAL	Kg	3.812	RS 16,05	RS 61.182,60

	desgelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionado em embalagem própria de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).					
58	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	Kg	3.324	R\$ 4,99	R\$ 16.586,76
59	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	PURO SABOR	Kg	3.324	R\$ 4,99	R\$ 16.586,76
VALOR TOTAL						R\$ 932.506,73

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 932.506,73 (novecentos e trinta e dois mil e quinhentos e seis reais e setenta e três centavos)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 ao Pregão Eletrônico nº 031/2023, firmada pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com fundamento no art. 38, §2 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12(doze) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta pela contratada;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17463 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17464 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17494 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17559 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17647 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17648 - 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fonte de Recursos	Ficha:248417 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17215 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17216 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2050 – Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17284 - 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/PMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17369 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17370 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Eletrônico nº 039/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M G R De Oliveira Comercio LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA Representante legal (Contratado)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E8870DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE AMOSTRA

SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE AMOSTRA**De:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**Para:** ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407**Assunto:** PEDIDO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE.

Prezados Senhores:

Venho por meio deste, em atenção ao contido no Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-001/2025, requerer da empresa classificada em primeiro lugar apresentação de amostra para análise de modelo dos tecidos descritos no Termo de Referência, bem como modelos com os tamanhos das peças produzidas pela empresa, para melhor informação para posterior pedido nos tamanhos corretos.

A demonstração deverá ser realizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú/RN, Sala da Secretaria Municipal de Educação, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, até as 12h00min do dia 27 de janeiro de 2025, contados a partir da CONVOCAÇÃO VIA EMAIL, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo comparecimento.

No caso de não haver comparecimento para demonstração técnica ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo demonstração fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

FORNECEDOR: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA	
00975977407 – CNPJ: 33.441.737/0001-07	
Item	Material/Serviço
1	15610 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO 30.1, NA COR BRANCA INFERIOR, COM AMARELO CANÁRIO NA PARTE SUPERIOR. SUAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM GRAMATURA DE 165G/M², FIO 30.1, NA COR AMARELO CANÁRIO E COM COLORAÇÃO IGUAL DA GOLA (CINZA ESCURO) NO FINAL DAS MANGAS DE AMBOS OS LADOS. NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM TAMANHOS PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA E NAS COSTAS, PARTE SUPERIOR, COM PERSONALIZAÇÃO CONTENDO A LOGO DO MUNICÍPIO COM TAMANHOS PADRÃO MÍNIMO DE 12 CM COMPRIMENTO E 12 CM DE LARGURA. AMBOS EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS. EM RELAÇÃO AOS TAMANHOS, RESSALTA-SE QUE SEMPRE DEVE-SE OBSERVAR OS AJUSTES DAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO PARA QUE POSSA DEIXÁ-LOS PROPORCIONAL AO TAMANHO.
2	15611 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER, 9,5% ELASTANO E 2,5% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 260 G/M², NA COR CINZA ESCURO, COM DETALHES EM TIRAS (COR AMARALO CANÁRIO) PARTINDO DO INÍCIO ATÉ O FINAL EM AMBOS OS LADOS. PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO INFERIOR, EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES OFICIAIS, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO-SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.
Sem mais para o momento.	
Itaú/RN, 22 de janeiro de 2025	
FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	
Agente de Contratação/Pregoeiro	

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B51F9EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Pregão Eletrônico - PE-001/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V - Valor Referência: 35,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 21/01/2025 - 17:14:55 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIA	PROPRIA	1.000	7.950,00
Item: 0002 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - Valor Referência: 31,67					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 (33.441.737/0001-07)	Adjudicado em: 21/01/2025 - 17:14:55 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIA	PROPRIA	300	2.385,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:ADC2E3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Itaú			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Pregão Eletrônico - PE-001/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CAMISETA COM MANGA CURTA GOLA V - PROPRIA - Valor Referência: 35,00			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	7,95	7.950,00	Homologado em 22/01/2025 10:49:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX - PROPRIA - Valor Referência: 31,67			
Forneecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407	7,95	2.385,00	Homologado em 22/01/2025 10:49:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C0CFD820

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRÉ- MOLDADOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

PROponente:					
NOME:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
CIDADE:	Email:				UF:
FONE:	CEL:	CEP:			
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	15773 - AREIA GROSSA GRÃOS COM DIÂMETRO ENTRE 2 E 4 MM.	m³	180		
2	15774 - ARISCO	m²	80		
3	15775 - BRITA GRANITICA ½" OU 16MM.	m³	100		
4	15776 - GUIA (MEIO FIO) DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM DIMENSÕES (BASE INFERIOR 12 CM X ALTURA 30 CM X BASE SUPERIOR 10 CM X COMPRIMENTO 50 CM)	m	3.500		
5	15772 - PEDRAS PARALELEPÍPEDOS CÁLARIAS COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 13X13X18 CM.	MILHEIRO	100		
Condições de pagamento:					
Prazo de entrega:					
Validade da proposta:					
Valor por extenso:					
Data					

Itaú/RN, em 22/01/2025.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:694772A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICAS DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN.

PROponente:					
NOME:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
CIDADE:	Email:				UF:
FONE:	CEL:	CEP:			

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	16640 - ADESIVO GRANDE 2,00M X 1,00M, ADESIVOS GRANDE 2,00M X 1,00M ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	1.000		
2	13247 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC. ADESIVO IMPRESSO EM PVC.	Und.	620		
3	16352 - ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA	m²	410		
4	13156 - ADESIVO PEQUENO 6CM X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO, ADESIVO BOTTON VINIL	Und.	400		
5	13069 - ADESIVOS 10 X 10 VINIL ADESIVOS 10 X 10 VINIL IMPRESSÃO C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	1.000		
6	13070 - ADESIVOS 20 X 10CM VINIL ADESIVOS 20 X 10CM VINIL: IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	500		
7	13086 - ADESIVOS MÉDIO 0,80CM X 0,50CM ADESIVOS MÉDIO 0,80CM X 0,50CM ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	Und.	1.000		
8	13087 - ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM: ADESIVOS VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO	Und.	1.000		
9	16368 - AGENDA PERSONALIZADA -15 X 21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO- ESPIRAL WIRE-O ESPECIFICAÇÃO: AGENDA PERSONALIZADA -15 X 21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO- ESPIRAL WIRE-O.	Und.	350		
10	15299 - ALMOFADA PERSONALIZADA (30CMX40CM) , ALGODÃO	und	50		
11	9639 - ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	200		
12	9640 - ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF- SET 75G - 1X0 COR ATA DE	Und.	200		

	RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR			
13	16581 - ATESTADO MÉDICO A4,10 X 15 CMC C/100 FOLHAS	BLOCOS	50	
14	16639 - BANNER 1,20 X 0,80M, LONA 440G 500X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA, COM ILHOS	Und.	10	
15	16580 - BANNER EM LONA 1,00 M X 0,50 M C/ ACABAMENTO EM LONA 440G	m²	5	
16	9621 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO DE 1440X1440 DPI-LAYOUT	Und.	398	
17	13078 - BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70 X 1,20M BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70 X 1,20M LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4	Und.	10	
18	16350 - BANNER: EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, ESPECIFICAÇÃO: BANNER: EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, COM 144 0DPI DE RESOLUÇÃO	m²	489	
19	9615 - BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE, COM 1440DPI DE RESOLUÇÃO	Und.	100	
20	13164 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ 100 FLS BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ 100 FLS	Und.	80	
21	15297 - BOLSINHAS ESTOJO NÉCESSAIRE G(20X26CM) PERSONALIZADA , EL LONA DIVERSAS CORES .	und	50	
22	15296 - BOLSINHAS ESTOJO NÉCESSAIRE M (14X22CM) PERSONALIZADA , EM LONA , DIVERSAS CORES	und	200	
23	15295 - BONÉ TRUCKER PERSONALIZADO	und	400	
24	13193 - CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FLS ESUS (FRENTE E VERSO) CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FLS ESUS (FRENTE E VERSO)	Und.	15	
25	9622 - CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL: BOOPP METALIZADO 50MICRAS SÉRIE (REF 1A 38)FORMATO 20 X 48CM	Und.	530	
26	16634 - CAMISA EM MALHA PV COM APROXIMADAMENTE 67% POLIESTER E COM 33% VISCOSE,158 GR/M², ANTI PILLING, GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTA DE MANGA C/ TAM P AO XXG CAMISA EM MALHA PV COM APROXIMADAMENTE 67% POLIESTER E COM 33% VISCOSE,158 GR/M², ANTI PILLING, GOLA CARECA, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTA DE MANGA C/ TAM P AO XXG	Und.	612	
27	16364 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS) ESPECIFICAÇÕES: CAMISA DE GOLA POLO MANGAS CURTAS (PARA FUNCIONÁRIOS DE EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO) CONFE	Und.	398	
28	16646 - CAMISA MANGAS CURTAS DIVERSAS CORES (ROSA, AMARELA, AZUL); COM DECOTE REDONDO EM TECIDO MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE	Und.	100	
29	9631 - CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA	Und.	350	
30	15293 - CANETA METAL ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA	und	2.000	
31	16369 - CAPA PARA PROCESSO PERSONALIZADO	Und.	4.000	
32	16370 - CARIMBO PERSONALIZADO TRODAT 4911 (MODELO ANTIGO P2) 4 LINHAS - DIV. CORES	Und.	80	
33	13189 - CARTÃO DA GESTANTE 21 X 30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180G CARTÃO DA GESTANTE 21 X 30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO (FRENTE E VERSO), COLORIDO	Und.	1.000	
34	13190 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20 X 7CM UMA DOBRA CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20 X 7CM UMA DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO (FRENTE E VERSO)	Und.	5.000	
35	13152 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20 X 14CM CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20 X 14CM, UMA DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO FRENTE E VERSO	Und.	5.000	
36	16345 - CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINO) 20 X 7CM UMA DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO (FRENTE E VERSO)	Und.	2.500	
37	16346 - CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA(MENINA) 20 X 7CM UMA DOBRA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSO (FRENTE E VERSO)	Und.	2.500	
38	13077 - CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4 X 0 CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4 X 0, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS TAMANHO A4, 4 X 0 PAPEL COUCHÉ 250G	Und.	2.600	
39	15290 - COPO LONG DRINK 350 ML PERSONALIZADO	und	5.000	
40	16643 - CRACHÁ COM IDEBTIFICAÇÃO PERSONALIZADO FRENTE E VERSO EM PVC, TAMANHO 55MMX85MM, COM CORDÃO	Und.	300	
41	9624 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 COR- ACABAMENTO CORDÃO CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 COR- ACABAMENTO CORDÃO TAM: 100MM X 1500MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	Und.	1.060	
42	9641 - DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	100	
43	9642 - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - TAM A4 OFF-SET 75G- 1X0 COR DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - TAM A4 OFF-SET 75G- 1X0 COR	Und.	100	
44	16348 - DISPLAY DE PAREDE EM ACRILICO INCOLOR A4 VERTICAL (30,5 CM X 21,5 CM X 6 CM 2 MM DE ESPESSURA)	Und.	50	
45	9643 - DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR	Und.	50	
46	9644 - DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAG 75G- CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAG 75G- CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR	Und.	50	
47	9645 - DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR	Und.	50	
48	9646 - ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X0 COR ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X0 COR	Und.	500	
49	13082 - FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70 X 0,2M FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70 X 0,2M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾	Und.	5	
50	16359 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES EM MADEIRA 7/8. ESPECIFICAÇÕES: FAIXA EM LONA COM GRAMATURA ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4 MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITA	m²	214	
51	13201 - FICHA BPA CONSOLIDADA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA BPA CONSOLIDADA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	Und.	30	
52	13200 - FICHA BPA INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS FICHA BPA INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS	Und.	30	
53	13183 - FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/ 50 FLS FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/ 50 FLS	Und.	10	
54	13195 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS	Und.	10	
55	13166 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100 FLS FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100 FLS	Und.	20	

56	13188 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	Und.	20		
57	16644 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL C/100FLS ESUS (FRENTE E VERSO)	BLOCOS	15		
58	13186 - FICHA DE CONSOLIDADO MDDA DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA FICHA DE CONSOLIDADO MDDA DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTO E PROCEDÊNCIA C/ 100 FLS	Und.	10		
59	9648 - FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM: A4 PAPEL 75G, 1X1 COR FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM: A4 PAPEL 75G, 1X1 COR	Und.	100		
60	16642 - FICHA DE LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/100 FLS	BLOCOS	15		
61	9649 - FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X1 COR FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X1 COR	Und.	100		
62	13185 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100 FLS FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100 FLS	Und.	20		
63	16641 - FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E EVOLUÇÃO C/100FLS	BLOCOS	20		
64	13170 - FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS	Und.	20		
65	13196 - FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS C/ 100 FLS (FRENTE E VERSO) FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS C/ 100 FLS (FRENTE E VERSO)	Und.	20		
66	13172 - FICHA DE REFERENCIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA DE REFERENCIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	Und.	20		
67	16583 - FICHA DE REGISTRO PARA ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FRENTE E VERSO) C/ 100FL	BLOCOS	10		
68	13174 - FICHA DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS FICHA DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS	Und.	20		
69	13151 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5 X 9,5 PAPEL SULFITE 180G FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5 X 9,5 PAPEL SULFITE 180G	Und.	15		
70	13194 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS C/ 100 FLS FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS C/ 100 FLS	Und.	10		
71	9650 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	100		
72	9651 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	100		
73	16582 - FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM C/100 FOLHAS	BLOCOS	20		
74	9652 - FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	100		
75	8780 - FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO TAM: A4 (FRENTE E VERSO) PAPEL 75G COR FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO TAM: A4 (FRENTE E VERSO) PAPEL 75G COR	Und.	100		
76	9654 - FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR	Und.	100		
77	13184 - FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/ 50 FLS FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/ 50 FLS	Und.	10		
78	13198 - FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS	Und.	10		
79	13187 - FICHA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MAPA DIÁRIO) C/ 100 FLS FICHA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MAPA DIÁRIO) C/ 100 FLS	Und.	20		
80	13191 - FICHA PRE-NATAL AMBULATORIO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS FICHA PRE-NATAL AMBULATORIO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS	Und.	10		
81	13202 - FICHA REGISTRO DO VACINADO (FRENTE E VERSO) C/100 FLS FICHA REGISTRO DO VACINADO (FRENTE E VERSO) C/100 FLS	Und.	20		
82	13207 - FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS	Und.	30		
83	13206 - FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS	Und.	30		
84	16645 - FICHA TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO C/100 FLS	BLOCOS	20		
85	16351 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS. ESPECIFICAÇÃO: FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS, TIPO OFFSET.	Und.	2.550		
86	16360 - FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G 4X4 COR- ACABAMENTO 1 DOBRA TAMANHO 270MM X 200MM ESPECIFICAÇÃO: FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA TAMANHO 270 MM X 200 MM - IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL.	Und.	2.100		
87	13233 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	70		
88	13234 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	50		
89	13235 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	50		
90	13236 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER	Und.	30		
91	13175 - LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS	Und.	15		
92	13090 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM CORTE A ROUTER CNC E APLICAÇÃO NO LOCAL, INOX PURO	Und.	30		
93	13091 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CM X 0,20CM LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CM X 0,20CM CORTE A ROUTER CNC E APLICAÇÃO NO LOCAL, INOX PURO	Und.	30		
94	9655 - PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM: A3 PAPEL 180G, 1X0 COR PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM: A3 PAPEL 180G, 1X0 COR	Und.	200		
95	16366 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS ESPECIFICAÇÃO: PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUN	Und.	350		
96	16361 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA DE METAL COM INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA- COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	m²	245		
97	16347 - PLACA DE ACRILICO A4 30X 21 CM- HORIZONTAL	Und.	50		
98	16349 - PLACA EM ACRILICO ESPELHADO, MEDIDA 30 X 10 CM, PALÇA EM MDF BRANCO LAQUEADO, PERSONALIZADA.	Und.	50		
99	13094 - PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07 X 0,12M PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07 X 0,12M	Und.	2		
100	13092 - PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26 X 0,40M PLACA EM INOX PARA	Und.	3		

	INAUGURAÇÃO 0,26 X 0,40M				
101	16363 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA. ESPECIFICAÇÃO: PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINAÇÃO INTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE D	m²	215		
102	13203 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO) PRONTUÁRIO FAMILIAR (FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO)	Und.	1.000		
103	16637 - Placa Proibido Virar À Esquerda R-4ª, dimensões 50x50 cm Placa Proibido Virar À Esquerda R-4ª, dimensões 50x50 cm, Formato: Circular Orla: Vermelho refletivo prismático tipo I ABNT NBR 14.644 ou na cor sem reflexão Legenda: Preto fosco Fundo: Branco prismático tipo I ABNT NBR 14.644 ou na cor sem reflexão Material da Placa: ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179 Cor do verso da placa: Preto Fosco, Placa tem 2 furos centrais de 6mm de diâmetro cada.	Und.	1		
104	16638 - Placa Saliência ou lombada A-18 (quebra mola), dimensões 50x50 cm Placa Saliência ou lombada A-18 (quebra mola), dimensões 50x50 cm, Formato: Quadrado; Fundo: Amarelo; Material da Placa: ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179 Orla externa: Amarelo; Orla interna: preto; Símbolo: Preto; Cor do verso da placa: Preto Fosco, Placa tem 2 furos centrais de 6mm de diâmetro cada.	Und.	10		
105	16636 - Placa Sinalização Lombada Seta Esquerda A-18, dimensões 75x50 cm, Placa Sinalização Lombada Seta Esquerda A-18, dimensões 75x50 cm, Placa de Advertência Formato: retangular Orla interna: Preto Orla externa: Amarelo Cor do verso da placa: Preto Fosco Material da Placa: ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179 Fundo: Amarelo refletivo prismático (tipo I ABNT NBR 14.644) ou na cor sem reflexão, Placa tem 2 furos centrais de 6mm de diâmetro cada	Und.	16		
106	16635 - Placa de regulamentação PARE R-1, dimensões 60x60 cm, Formato: octogonal Fundo: Vermelho refletivo prismático tipo I ABNT NBR 14.644 Placa de regulamentação PARE R-1, dimensões 60x60 cm, Formato: octogonal Fundo: Vermelho refletivo prismático tipo I ABNT NBR 14.644 ou na cor sem reflexão Orla interna: Branco refletivo prismático tipo I ABNT NBR 14.644 ou na cor sem reflexão Orla externa: Vermelho refletivo prismático tipo I ABNT NBR 14.644 ou na cor sem reflexão Material da Placa: ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179 Cor do verso da placa: Preto Fosco Placa tem 2 furos centrais de 6mm de diâmetro cada.	Und.	10		
107	9680 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR BLOCO C/100FL	BLOCOS	100		
108	13176 - RECEITUÁRIO AZUL C/ 50 FLS RECEITUÁRIO AZUL C/ 50 FLS	BLOCOS	100		
109	13178 - RECEITUÁRIO BRANCO COMUM A4,4 X 0 RECEITUÁRIO BRANCO COMUM A4, 4 x 0, BLOCO COM 50 FLS	BLOCOS	100		
110	13205 - RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/ 50 FLS RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/ 50 FLS	Und.	100		
111	15298 - SACOLA TAMANHO 25X 29 CM , PERSONALIZADA , PLASTICO TRANSPARENTE	und	100		
112	16362 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G- 4 X 0 COR- TAMANHO 70MM X 40MM IMPRESSÃO OFF-SET. ESPECIFICAÇÃO: SENHA EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR- TAMANHO 700MM X 40 MM- IMPRESSÃO OFF- SET DIGITAL	Und.	4.200		
113	9633 - SQUEEZE PLÁSTICO, 500ML MEDIDA: 7 X 20CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO IMPRESSÃO: TRANSFER- ÁREA DE GRAVAÇÃO: 8 X 8CM	Und.	2.350		
114	13199 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RAPIDO C/ 100 FLS TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RAPIDO C/ 100 FLS	Und.	20		
	Condições de pagamento:				
	Prazo de entrega:				
	Validade da proposta:		Dias.		
	Valor por extenso:				
	Data				

Itaú/RN, em 21/01/2025. _

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A3C9646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 011/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.651,00(dez mil e seiscentos e cinquenta e um reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.651,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta e um reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	496 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 10.651,00
Total da Ação:			R\$ 10.651,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.651,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.651,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.651,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta e um reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
618 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R\$ 10.651,00
Total da Ação:			R\$ 10.651,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.651,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.651,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/01/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9C94867F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 15100004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos injetáveis**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 40.256.200/0001-24		E-mail: licitacao.meds@gmail.com			Tel.: (83) 9 9113-6630	
Endereço: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300 A, Distrito Industrial, Campina Grande – PB, CEP: 58.411-560.						
Representante: Nathália de Araújo Santos - CPF: 705.198.094-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRESENIUS	ampola	50,00	9,30	465,00
00010	DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIÃO QUIMICA	ampola	100,00	19,60	1.960,00
00011	EFEDRINA, SULFATO 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	ampola	300,00	10,60	3.180,00
00013	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	ampola	500,00	5,81	2.905,00
00014	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BOEHRINGER	ampola	50,00	458,00	22.900,00
00017	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	600,00	10,00	6.000,00
Total:						37.410,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de janeiro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Nathália de Araújo Santos

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:37EF125D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 15100004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição gradativa de medicamentos injetáveis**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08			E-mail: worldlicita61@gmail.com		Tel.: (84) 9 9970-4279	
Endereço: Rua João Florencio, 889, Anexo A, Paraiba, Caicó/RN – CEP: 59.300-000						
Representante: Ana Paula de Sales Bezerra – CPF: 021.970.504-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00025	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	Ampola	100,00	26,54	2.654,00
00026	TENOXICAM 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	Ampola	6000,00	11,19	67.140,00
Total:						69.794,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de janeiro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Ana Paula de Sales Bezerra

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:77D83C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 12110001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição gradativa de recarga de gás oxigênio medicinal, válvulas reguladoras para cilindros de oxigênio com fluxômetro e umidificador para oxigênio**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): R de Medeiros Comercio e Serviços LTDA.						
CNPJ: 04.356.078/0001-02		Email: oxigeniodistautlinde@hotmail.com			FONE: (84) 9 9401-6165	
Endereço: Av. Rio Pitimbu, 178 – Emaús – Parnamirim/RN						
Representante: Rogério de Medeiros – CPF: 393.212.824-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1.00 M ³	MESSER GASES LTDA	UND	150,00	99,00	14.850,00
00002	Oxigênio medicinal em cilindros	MESSER GASES LTDA	M ³	5.000,00	25,00	125.000,00
00003	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro	SM INDUSTRIA	UND	10,00	343,28	3.432,80
00004	Umidificador para oxigênio	SM INDUSTRIA	UND	10,00	58,00	580,00
Total:						143.862,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de janeiro de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Rogério de Medeiros

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:80039B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 176 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 611.429,18 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023 Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 611.429,18 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de dezembro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA:07305675407

Assinado de forma digital por GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA:07305675407

Dados:2025.01.2111:11:18-03'00'

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					611.429,18
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					60.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					4.400,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.800,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					7.500,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.500,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					22.210,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				22.210,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.900,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				6.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					194.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				17.000,00

FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	17.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				152.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	152.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO EJA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	25.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					8.400,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				8.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.400,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					301.519,18
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				169.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	98.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	71.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				15.440,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.440,00
	2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				50.934,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	934,18
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				66.045,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	1.045,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	50.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					611.429,18
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					60.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					4.400,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					22.210,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				11.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.210,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.900,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.900,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					194.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				94.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	62.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					15.900,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				15.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.900,00

08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					301.519,18
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				109.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	109.540,00
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				50.934,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	934,18
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				66.045,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	73,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	972,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.500,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3F7237C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 45 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Gabinete Civil
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 45 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 340.630,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023 Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 340.630,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de dezembro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA:07305675407 | Assinado de forma digital por GUILHERME AFFONSO MELO AMANCIO DA SILVA:07305675407 Dados: 2025.01.21 11:09:58 -03'00'

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					340.630,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					12.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS				11.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	11.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					9.100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				9.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.100,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					231.840,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				217.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	217.000,00

	2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				2.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.840,00
	2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					72.690,00
	2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				62.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	62.740,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	450,00
09 .101 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					340.630,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					11.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					1.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					9.100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				6.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.100,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN / FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	10.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					96.840,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				82.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1021 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				2.840,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.840,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					207.690,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				144.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	144.950,00
	2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				62.740,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16003120	0001	62.740,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1B17186C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 552/2025 - DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL 552/2025

Dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Montanhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei, com fundamentos nos Arts. 64, 65 e 80 da Lei Orgânica do Município.

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município de Montanhas, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, passa a ter a sua organização e estrutura do Poder Executivo estabelecidas nesta Lei, que está baseada:

I – na responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

II – na modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;

III – na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo; e

IV – na transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A Administração Municipal compreende:

I – a Administração Direta, constituída dos seguintes órgãos integrados na sua estrutura administrativa:

a) órgãos de direção geral com secretário municipal e assessoramento, desdobrados em órgãos de coordenação e execução, de suas respectivas estruturas sistematizadas;

b) órgãos de direção setorial de administração desconcentrada;

c) órgãos colegiados, e

d) fundos especiais.

CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º O Sistema Municipal de Controle Interno tem como finalidade exercer a atividade de auditoria interna nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Montanhas, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º O Sistema Municipal de Controle Interno compreende:

I – Subsistema de Auditoria Operacional, que tem como finalidade verificar a conformidade das atividades dos órgãos e entidades com os objetivos e metas estabelecidas, analisando os atos, processos e contratos quanto à competência, ao motivo, ao objeto, à forma e à finalidade, segundo as regras e os princípios aplicados à Administração Pública.

Seção I Da Organização do Sistema Municipal de Controle Interno

Art. 5º O Sistema Municipal de Controle Interno está sob a responsabilidade da Controladoria-Geral do Município – CGM, órgão central de controle, podendo contar com a atuação de servidores indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, subordinando-se estes administrativamente aos dirigentes dos órgãos ou entidades de origem e tecnicamente ao Controlador-Geral do Município.

§ 1º O servidor indicado na forma do caput deste artigo atuará, no âmbito do órgão ou entidade a que pertença, no gerenciamento, no apoio técnico e na execução das atividades de auditoria operacional e de gestão.

§ 2º Sujeitam-se ao controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, as atividades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou transferidas, respeitada a competência da Câmara Municipal para o controle externo.

§ 3º Os integrantes dos órgãos de controle interno, quando no exercício de suas funções institucionais de fiscalização, gozarão de preferência sobre as demais atividades e servidores, não podendo ser-lhes opostas situações de hierarquia ou subordinação funcional, sempre subordinado ao Controlador Geral do Município.

§ 4º Os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento deverão assegurar aos integrantes do controle interno todas as condições e facilidades para o desempenho de suas atribuições.

§ 5º Constitui infração disciplinar de natureza grave, punida na forma da lei, deixar o servidor de qualquer nível, de atender solicitação, requisição ou intimação, ou retardar, sem motivo justo, a realização de providência ou diligência recomendada pelo órgão de controle interno, observado o fundamento e subordinação ao chefe do executivo.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelo Procurador-Geral, pelo Controlador-Geral, pelos Secretários Municipais e pelos Presidentes de Autarquias, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

§ 1º Os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador-Geral, Procurador-Geral, Secretário Municipal e Presidente de Autarquia, possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão ou entidade.

§ 2º Entre os cargos mencionados no parágrafo anterior não há isonomia salarial, dada a singularidade e especificidade de suas funções, todavia, os vencimentos do Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador-Geral, Procurador-Geral e Presidente de Autarquia não poderão ser inferiores àqueles fixados para os Secretários Municipais em lei específica, em razão de seus iguais níveis hierárquicos, direitos, deveres e responsabilidades.

§ 3º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal são responsáveis, perante o Prefeito do Município, pelo adequado funcionamento, bem como pela eficácia e eficiência das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.

CAPÍTULO V DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E FUNDAMENTAIS

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos dos arts. 37 e 26 das Constituições Federal e Estadual, respectivamente, e art. 80 da Lei Orgânica Municipal, bem como aos seguintes princípios fundamentais:

- I – planejamento;
- II – coordenação;
- III – descentralização;
- IV – delegação de competência;
- V – controle.

Seção I Do Planejamento

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal adotará permanente processo de planejamento governamental que vise promover o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e de proteção ambiental do Município, bem como a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

- I – Plano Plurianual;
- II – Diretrizes Orçamentárias;
- III – Orçamentos Anuais;
- IV – Plano Diretor;
- V – Planos de Desenvolvimento Econômico e Social.

Seção II Da Coordenação

Art. 9º. As atividades da Administração Municipal, e, especialmente a execução dos planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação.

Parágrafo Único. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação das chefias individuais e a realização sistemática de reuniões, com a participação das chefias subordinadas.

Seção III Da Descentralização

Art. 10. A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser convenientemente descentralizada.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS RELATIVAS A LICITAÇÕES PARA COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

Art. 11. As licitações para compras, obras, serviços e alienações, regulam-se pelas normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou eventual legislação posterior, ressalvados os casos iniciados e continuados na vigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecerão ao rito processual prescrito nos atos normativos e ordinatórios editados no âmbito da Administração Municipal.

TÍTULO II DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Art. 12. São órgãos de direção geral, considerados de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa, as Secretarias Municipais, a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral, competindo-lhes o assessoramento superior e o desempenho de funções sistêmicas e finalistas.

Parágrafo Único. São órgãos de assessoramento, aqueles destinados ao desempenho das atribuições das estruturas subordinadas às Secretarias Municipais.

Art. 13. São órgãos colegiados os Conselhos Municipais, instituídos como organismos de cooperação com o Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 14. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Montanhas compõe-se dos seguintes Órgãos e Entidades:

I – Dos Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal Antidrogas;
- b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social;
- e) Conselho Municipal de Cultura;
- f) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- g) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- h) Conselho Municipal de Educação;
- i) Conselho Municipal de Esporte Amador;
- j) Conselho Municipal de Habitação;
- k) Conselho Municipal de Saúde;
- l) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- m) Conselho Municipal de Transportes;
- n) Conselho Municipal de Turismo;
- o) Conselho Municipal do Plano Diretor;
- p) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- q) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;
- r) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa da Melhor Idade;
- s) Conselho Tutelar;
- t) Conselho Municipal de Administração e Remuneração de Pessoal;
- u) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

II – Dos Órgãos Sistêmicos Especiais:

- a) Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Municipal de Transportes;
- e) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Dos Órgãos da Administração Direta Centralizada:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria-Geral do Município;
- d) Controladoria-Geral do Município;
- e) Contadoria Geral;
- f) Secretaria Municipal de Governo;
- g) Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- h) Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente;
- i) Secretaria Municipal de Administração;
- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura;
- k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer;
- l) Secretaria Municipal de Educação;
- m) Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;
- n) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- o) Secretaria Municipal de Saúde;

- p) Secretaria Municipal de Transportes;
- q) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- r) Secretaria Municipal de Esportes;
- s) Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher.

CAPÍTULO III

Art. 15. O Gabinete do Prefeito, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é GAPRE, é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, dirigido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

- I – assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
- II – promover as atividades de recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao Gabinete;
- III – realizar a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;
- IV – elaborar e coordenar a agenda de compromissos e contatos políticos do Prefeito;
- V – executar as atividades de cerimonial público;
- VI – organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos em conjunto com a Coordenadoria-Geral de Comunicação Social;
- VII – manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
- VIII – organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
- IX – receber, registrar e acompanhar a tramitação dos expedientes recebidos da Câmara de Vereadores relativamente a indicações e pedidos de informações;
- X – promover, em articulação com os demais órgãos competentes, o planejamento, preparação e execução das viagens do Prefeito; e
- XI – receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito, encaminhar para despacho ou promover despachos de mero expediente.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito (GAPRE) possui a seguinte estrutura:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Chefia do Gabinete do Prefeito;
- III – Assessoria Especial de Governo;
- IV – Assessoria Administrativa;
- V – Assessoria Política;
- VI – Assessoria de Cerimonial;
- VII – Assessoria Operacional;
- VIII – Assessoria do Vice-Prefeito;
- IX – Coordenadorias Gerais.

Art. 16. A Procuradoria-Geral do Município, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é PROGEM, é o órgão que tem por finalidade a representação do Município em juízo ou extrajudicialmente, a consultoria e assessoramento jurídico às unidades administrativas, chefiada pelo Procurador-Geral do Município, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

- I – assistir, direta e imediatamente, o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;
- II – elaborar e expedir a correspondência oficial do Chefe do Poder Executivo;
- III – representar o Município nas questões de ordem jurídica e administrativa, reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
- IV – promover a representação judicial e extrajudicial do Município em qualquer foro ou juízo e a representação do Município perante o contencioso administrativo;
- V – representar o Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e outros órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de quaisquer das esferas de governo;
- VI – interpretar a Constituição Federal, as leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da Administração Municipal;

- VII – controlar a apresentação dos precatórios judiciais, na forma do art. 100, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional;
- VIII – propor ao Prefeito a avocação de representação de quem tenha legitimidade para declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal;
- IX – assistir nos atos de desapropriação imobiliária e proposição de medidas de caráter jurídico que visem o controle das atividades relacionadas com as desapropriações praticadas pelo Município;
- X – orientar aos órgãos da Administração Municipal, visando assegurar o cumprimento de decisões judiciais;
- XI – elaborar minutas e a apresentação de informações a serem prestadas pelo Prefeito, pelos Secretários Municipais e outras autoridades apontadas como coatoras, relativas às medidas impugnadas de atos ou omissões administrativas;
- XII – auxiliar na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos de governo;
- XIII – elaborar projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, razões de veto e atos normativos e ordinatórios, por determinação do Prefeito;
- XIV – elaborar instrumentos de contratos, convênios, ajustes, acordos e termos similares para serem firmados em nome do Município;
- XV – emitir pareceres, do ponto de vista jurídico, em processos que lhe forem submetidos;
- XVI – examinar, emitir pareceres e adaptar às normas jurídicas e à técnica legislativa as minutas de projetos de lei, decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal;
- XVII – organizar e manter arquivo de leis, atos normativos e ordinatórios, convênios, acordos, editais, termos e documentos similares;
- XVIII – receber e registrar os autógrafos de lei encaminhados pela Câmara Municipal de Vereadores;
- XIX – enviar à Câmara Municipal os projetos de lei, e no seu retorno encaminhar ao Prefeito para sanção;
- XX – acompanhar, perante o Legislativo, o andamento dos projetos de lei de iniciativa do Executivo;
- XXI – verificar os prazos e providenciar sanção, promulgação ou veto de projetos de lei aprovados pela Câmara de Vereadores; e
- XXII – organizar e manter acervo bibliográfico de obras doutrinárias e jurisprudenciais de interesse do Município.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município (PROGEM) possui a seguinte estrutura:

- I – Gabinete do Procurador-Geral;
- II – Subprocuradoria-Geral do Contencioso Judicial;
- III – Subprocuradoria de Assuntos Tributários;
- IV – Assessor Jurídico Cível e Administrativo;
- V – Assessor Jurídico Trabalhista;
- VI – Assessoria de Controle de Prazos Judiciais;
- VII – Assessoria de Informática;
- VIII – Assessoria de Controle de Publicações;
- IX – Assessoria de Documentação e Arquivo;
- X – Assessoria Administrativa.

Art. 17. A Contadoria, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é CONGEM, é o órgão que tem por finalidade realizar a contabilidade e controle fiscal e financeiro do Município além de consultoria e assessoramento contábil nas unidades administrativas, chefia a Contadoria-Geral do Município, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

- I – assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;
- II – representar o Município nas questões de ordem contábil e administrativa, reclamadas pelo interesse público e pela aplicação do orçamento e diretrizes;
- III – representar o Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e outros órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de quaisquer das esferas de governo;
- IV – interpretar as leis orçamentárias e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da Administração Municipal;

V – orientar aos órgãos da Administração Municipal, visando assegurar o cumprimento das leis fiscais e de diretrizes;

VI – Organizar e manter arquivo e prestações de contas, convênios e contabilidade de repasses constitucionais e demais despesas a serem contabilizadas;

Parágrafo único. A Contadoria-Geral do Município possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Contador-Geral;

II – Subcontadoria-Geral dos convênios e contenciosos;

III – Assessor Contábil e Financeiro;

IV – Assessoria de Informática.

Art. 18. À Controladoria-Geral do Município, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é CGM, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, compete à realização das atividades e rotinas de controle e fiscalização previstos na Lei Orgânica Municipal, possuindo, dentro de sua área de competência, autonomia e precedência sobre os demais setores administrativos, cabendo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos respectivos;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – no apoio ao controle externo, exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e certificado de auditoria;

b) instaurar Tomada de Contas.

V – fiscalizar a observância das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias, cumprindo as normas de Auditoria Externa, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

VI – proceder a apurações de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, dando ciência ao Prefeito, à Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao interessado, sob pena de responsabilidade solidária;

VII – examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, verificando a fidelidade funcional dos agentes da Administração e responsáveis por bens e valores públicos;

VIII – atuar com ingerência sobre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações públicas e empresas públicas que venham a ser constituídas, exercendo o acompanhamento, o controle e a fiscalização, no âmbito de sua competência;

IX – prestar informações e fornecer documentos aos Tribunais de Contas;

X – gerenciar e operacionalizar o Sistema de Comunicação Digital – SICODI do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

XI – supervisionar a gestão de fundos, programas ou convênios;

XII – fiscalizar e realizar a tomada de contas dos Órgãos da Administração Pública Municipal encarregados de recursos financeiros e valores;

XIII – coordenar e executar as atividades de execução financeira e controle orçamentário;

XIV – coordenar e executar os procedimentos de licitação e contratos administrativos, compras e alienações;

XV – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

XVI – acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;

XVII – acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidada e mobiliária;

XVIII – manter registros sobre a composição e atuação da Comissão Permanente de Licitação; e

XIX – zelar pelo equilíbrio financeiro do erário municipal, através da elaboração de estudos e proposição de medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município (CGM) possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Controlador-Geral;

- II – Assessoria de Gabinete;
- III – Assessoria Administrativa;
- IV – Chefe de Transparência;
- V – Departamento de Controle Interno;
- VI – Divisão de Prestação de Contas;
- VII – Assessoria de Licitação;
- VIII – Assessoria de Contratos.

Art. 19. À Secretaria Municipal de Governo, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEGOVE, compete, dentre outras atribuições regimentais:

- I – assistir, direta e imediatamente, o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral das ações de Governo;
- II – promover o relacionamento intergovernamental e a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de governo, municípios, entidades da sociedade civil e colegiados instituídos por lei;
- III – planejar e supervisionar o cumprimento da política pública;
- IV – planejar e supervisionar o cumprimento da política de comunicação e divulgação social do Governo;
- V – elaborar, em conjunto com os demais órgãos municipais, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;
- VI – dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Plano Diretor, de acordo com a legislação específica que o instituiu;
- VII – coordenar o Serviço Militar no Município, no que tange ao alistamento e organização da seleção de jovens.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo possui a seguinte estrutura:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Coordenadorias-Gerais;
- IV – Assessoria Administrativa;
- V – Assessoria de Comunicação;
- VI – Assessoria ao Órgão Colegiado;
- VII – Coordenadoria de Controle de Pessoal;
- VIII – Assessoria de Informática.

Art. 20. À Secretaria Municipal de Ordem Pública, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMOP, compete, dentre outras atribuições regimentais:

- I – prover a assessoria direta e imediata ao Prefeito nos assuntos de segurança pública, na forma e de acordo com o Plano Nacional de Segurança Pública;
- II – zelar pela segurança pessoal do Chefe do Executivo;
- III – desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;
- IV – planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;
- V – representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos de Segurança e demais órgãos e entidades afins, de que o Município integre;
- VI – assessorar o Prefeito nos assuntos que lhe forem pertinentes, a fim de subsidiar o processo decisório;
- VII – desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção ou enfrentamento da criminalidade;
- VIII – contribuir com ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;

IX – comandar a fiscalização e controle do trânsito, bem como do Depósito Público de automóveis apreendidos, no âmbito do Município, espletados os limites de sua competência;

X – controlar, supervisionar, e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de forma a garantir-lhe a consecução dos seus fins;

XI – garantir, através da Guarda Municipal, as funções de polícia administrativa no âmbito municipal, prestando proteção e segurança, interna e externamente, aos imóveis e patrimônio municipais, seus equipamentos e usuários;

XII – garantir, através da Guarda Marítima e Ambiental, a fiscalização do tráfego de embarcações nas áreas adjacentes às praias litorâneas, lacustres e fluviais do Município, a prestação de socorro e salvamento a vítimas de acidentes náuticos e o provimento de medidas preventivas de proteção do meio ambiente, nos termos da legislação vigente;

XIII – controlar e supervisionar o desenvolvimento das atribuições da Defesa Civil Municipal, com vistas à prevenção e enfrentamento de calamidades públicas no âmbito do Município;

XIV – atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas e privadas municipais;

XV – comandar as ações de licenciamento e fiscalização de posturas municipais;

XVI – interagir com outras Secretarias do Município, evidenciando a importância da obediência a aspectos relativos à segurança em suas decisões administrativas particulares;

XVII – buscar a integração das ações municipais com as de outros Municípios vizinhos, bem como as ações dos governos estadual e federal, buscando planos e programas conjuntos para a realização de objetivos comuns, usando para isso formas consorciadas ou outras disponíveis no ordenamento vigente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Chefia de Gabinete;

III – Assessoria de Comunicação;

IV – Assessoria Administrativa;

V – Assessoria de Trânsito, Guarda Municipal, Ambiental, Defesa Civil, Fiscalização Fundiária;

VI – Chefias Gerais;

VII – Assessoria Operacional;

VIII – Assessoria Técnica;

IX – Coordenadorias Gerais.

Art. 21. À Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMPEMA, compete assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente no desenvolvimento de projetos, programas ou ações de interesse estratégico para o Município, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, além do planejamento, controle e avaliação das atividades relacionadas com o desenvolvimento socioeconômico do Município, com ênfase nas áreas de regularização fundiária, indústria, comércio, trabalho, pesca, meio ambiente e desenvolvimento urbano, cabendo-lhe, além de outras atribuições regulamentares:

I – o planejamento, o controle e avaliação da política de regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas integrantes de programas habitacionais de interesse social do Município;

II – a articulação para instalação, localização, e diversificação de empreendimentos que utilizam insumos disponíveis no Município e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento às atividades industriais, comerciais e de serviços compatíveis com a vocação da economia local;

III – a orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada, de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implantação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial e agronegócio;

IV – o incentivo e o estímulo à localização e manutenção de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços e a promoção de medidas de atração de interessados em operar atividades empresariais desses segmentos no Município, particularmente micros e pequenas empresas, em articulação com os setores econômicos locais, estaduais e nacionais;

V – a formulação e o controle da política municipal para o meio ambiente e a pesca;

VI – a proposição de estratégias para a implantação e a manutenção de sistema de divulgação turística do Município;

VII – a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados às potencialidades do Município, visando identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento sustentável do Município;

VIII – a coordenação da estratégia, monitoramento e avaliação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

IX – a normatização, monitoramento e avaliação da realização de ações de intervenção urbana;

X – a coordenação da elaboração de propostas de legislação urbanística municipal;

XI – o apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente (SEMPEMA) possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Chefia de Gabinete;

III – Assessoria Especial de Integração Municipal;

IV – Assessoria de Projetos Estratégicos;

V – Assessoria Administrativa;

VI – Assessoria Técnica;

VII – Assessoria ao Órgão Colegiado;

VIII – Órgão Colegiado;

IX – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 22. As Secretarias Municipais são órgãos de primeiro nível hierárquico e de direção geral da estrutura administrativa, aos quais compete à integração, coordenação, supervisão e execução das ações de governo, dentro das respectivas áreas de atuação, na forma desta Lei e das normas regimentais.

Art. 23. As demais Secretarias Municipais, com as atribuições que constituem a competência de cada uma, e as respectivas estruturas sistematizadas, são as seguintes:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

VI – Secretaria Municipal de Esportes;

VII – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

IX – Secretaria Municipal de Saúde;

X – Secretaria Municipal de Transportes;

XI – Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher.

Seção I Da Competência e Estrutura

Art. 24. À Secretaria Municipal de Administração, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMAD, compete o estabelecimento de diretrizes e execução da política de recursos humanos, na forma da lei, a supervisão, coordenação e realização de concursos públicos, controle e guarda de bens patrimoniais, elaboração e processamento da folha de pagamento, protocolo e arquivo geral; além de outras atribuições regulamentares, possuindo a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário

II – Chefia de Gabinete

III – Assessoria Especial;

IV – Assessoria de Recursos Humanos;

V – Assessoria Administrativa;

VI – Divisão de Recursos Humanos;

VII – Chefias Gerais;

VIII – Assessoria Operacional;

IX – Coordenadorias Gerais;

X – Gestor de Contratos;

Art. 25. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMDRA, é órgão responsável pela formulação e execução da política municipal de agricultura e abastecimento, competindo-lhe, além de outras atribuições regulamentares:

I – promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;

II – desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração;

III – promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais;

IV – executar obras e serviços de infraestrutura agrícola;

V – promover a articulação com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal, para fortalecimento das diretrizes e ações de fomento aos assentamentos rurais e elaboração de projetos de colonização e de organização de comunidades rurais;

VI – promover medidas de incentivo e apoio às atividades da agricultura familiar, visando agregar valor à pequena produção e preservar as características culturais e ambientais para proporcionar a manutenção do trabalho e o incremento da renda familiar dos pequenos produtores;

VII – elaborar e executar os projetos de desenvolvimento da fruticultura;

VIII – realizar a apreensão e recolhimento ao depósito público, dos animais soltos ou abandonados nas vias públicas; e

IX – dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com a legislação específica que o instituiu.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura (SEMDRA) possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Chefia de Gabinete;

III – Assessoria Administrativa;

IV – Assessoria Operacional;

V – Assessoria Técnica;

VI – Chefias Gerais;

VII – Órgão Colegiado;

VIII – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 26. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEDEHATER, compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I – elaborar e coordenar projetos de assistência social, programas sociais e promoção social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as Normas Operacionais Básicas;

II – implementar ações sócio-assistenciais de vigilância social, proteção social e defesa social e institucional;

III – desenvolver ação social junto a indivíduos e grupos visando capacitar a compreender sua condição de vida e estimulá-los a participar na solução de seus problemas;

IV – desenvolver a política de proteção social básica para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social, nominadas de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade social, destinada a prestação de serviços sócio-assistenciais às famílias;

V – desenvolver a política de proteção social especial, para indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos, subdivididos conforme abaixo:

a) média complexidade: através de unidades públicas de atendimento especializado da assistência social, nominadas de Centros Especializados de Assistência Social – CREAS e demais programas de serviços especializados, destinados a famílias cujos direitos fundamentais já se encontram violados, mas que mantêm vínculos de pertencimento, objetivando promover acesso a serviços de apoio e sobrevivência, prover atenção sócio-assistencial e incluir em serviços de atendimento e solidariedade em centros-dia, atendimento domiciliar, serviços de combate à exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes, serviços de atendimento humanizado, integral e qualificado às mulheres em situação de violência;

b) alta complexidade: através de unidade de referência regional e demais programas e serviços especializados, em estreita ligação com o sistema de garantia de direitos, destinados a famílias e indivíduos em risco pessoal e social, cujos vínculos já estejam rompidos e necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar e comunitário, objetivando prestar atenção sócioassistencial e proteção integral, em casas-lar, abrigos, albergues, unidades de longas permanências e outros;

VI – planejar e executar ações de proteção básica no território referenciado;

VII – estruturar e apoiar tecnicamente e administrativamente os órgãos colegiados vinculados a SEDEHATER;

VIII – manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e dos benefícios eventuais;

IX – realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco social e ambiental, a partir de estudos e pesquisas realizadas;

X – estabelecer pacto de resultados, em especial com a rede prestadora de serviços, com base em indicadores sociais comuns previamente estabelecidos, para serviços de proteção social básica e especial;

XI – garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias;

XII – coordenar o monitoramento e avaliação das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, em articulação com os sistemas estadual e federal;

XIII – assegurar a reciprocidade das ações entre as redes de proteção básica e especial;

XIV – inserir, alimentar e manter atualizados, no Cadastro Único, os dados das famílias de vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família ou outro que vier a substituí-lo;

XV – coordenar e executar ações complementares para as famílias beneficiárias dos programas de transferência direta de renda, promovendo inclusive o acompanhamento da gestão de condicionalidades e de benefícios;

XVI – prestar assessoria às entidades não-governamentais no que se refere a sua organização e ao desenvolvimento de seus objetivos;

XVII – planejar, organizar e supervisionar ações de apoio a situações de risco circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências em articulação com o órgão incumbido da defesa civil no Município;

XVIII – propor e supervisionar a implementação e execução das políticas municipais que visem proporcionar melhorias e dar novas oportunidades de trabalho e emprego, inclusive quanto à questão da mulher e das pessoas com deficiência, no sentido de melhorar a qualidade da mão-de-obra e propiciar condições de melhores oportunidades no mercado de trabalho;

XIX – gerir os recursos destinados à assistência social e à criança e ao adolescente, respectivamente, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município;

XX – promover o fomento e o estímulo à oferta de habitação voltada para a população de baixa renda;

XXI – apoiar e dar assistência no planejamento, licenciamento e construção de habitação popular;

XXII – propiciar a execução de obras necessárias à promoção de melhorias habitacionais da população de baixa renda;

XXIII – promover estudos, programas e projetos de erradicação de condições subumanas de moradia;

XXIV – formular os reassentamentos de moradores de áreas de risco e áreas impróprias para a moradia;

XXV – promover intercâmbios, convênios, parcerias e contratos com entidades internacionais, federais, estaduais, municipais e da iniciativa privada, visando atingir os objetivos da política habitacional do Município;

XXVI – implementar o cadastramento sócio-econômico e ambiental dos residentes em áreas de risco, ocupações e áreas de reassentamento, bem como para fins de promoção de novos loteamentos;

XXVII – dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Habitação, de acordo com a legislação específica que o instituiu;

XXVIII – gerir os recursos destinados à habitação, através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município;

XXIX – a formulação e o controle da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais;

XXX – o incentivo às ações de qualificação e requalificação profissional e de colocação de mão-de-obra habilitada às demandas resultantes do desenvolvimento e expansão das atividades econômica no Município;

XXXI – estimular e desenvolver atividades de lazer nas comunidades do Município;

XXXII – implementar o Programa SOS Moradias, com a função de erradicar a sub-habitação e desenvolvimento da cidadania.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer (SEDEHATER) possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Chefia de Gabinete;

III – Chefias Gerais;

IV – Assessoria Administrativa;

V – Assessoria de Comunicação e Eventos;

VI – Assessoria Técnica;

VII – Coordenadorias-Gerais;

VIII – Coordenadoria-Geral da Criança e do Adolescente;

IX – Coordenadoria-Geral da Melhor Idade;

X – Subsecretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer;

XI – Assessoria do Programa Bolsa Família – PBF;

XII – Assessoria do Programa Alimentando o Cidadão – PAC;

XIII – Assessoria de Habitação;

XIV – Assessoria aos Órgãos Colegiados;

XV – Superintendência Financeira;

XVI – Assessoria Contábil e Financeira;

XVII – Assessoria Operacional;

XVIII – Assessoria de Controle de Processos;

XIX – Órgãos Colegiados;

XX – Conselho Municipal de Assistência Social;

XXI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;

XXIII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XXIV – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XXV – Conselho Tutelar;

XXVI – Conselho Municipal de Habitação;

XXVII – Fundo Municipal de Assistência Social;

XXVIII – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXIX – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMED, é órgão central do Sistema Municipal de Educação responsável pela política municipal de educação, com ênfase na educação infantil, ensino fundamental e educação especial, na forma da lei, cabendo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com a participação dos órgãos municipais de educação, das comunidades envolvidas e das entidades representativas da educação formal e não formal, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Executivo e pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação;

II – elaborar, em coordenação com os órgãos municipais competentes, a proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos inerentes aos sistemas de responsabilidade da SEME, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Município;

III – elaborar normas e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e legislação aplicável, em harmonia com as normas de procedimentos federais e estaduais, bem como relacionadas aos programas de erradicação do analfabetismo e de apoio aos portadores de deficiência;

IV – conduzir a política de gestão dos profissionais do magistério como política pública, e o planejamento da rede física dos equipamentos da educação, de acordo com a previsão de demanda;

V – planejar, de forma coordenada com o Estado, a acomodação e oferta da demanda escolar de educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, do ensino fundamental;

VI – ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência;

VII – prestar atendimento específico aos alunos portadores de necessidades especiais;

VIII – atender os alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na rede municipal, com programas suplementares de alimentação e material didático escolar;

IX – ofertar cursos de qualificação profissional aos alunos matriculados na rede municipal;

X – ofertar programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;

XI – criar condições para a realização de pesquisas e estudos tecnológicos e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino;

XII – manter a população informada sobre a oferta dos serviços disponibilizados na área educacional;

XIII – planejar, controlar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino e a matrícula escolar;

XIV – administrar o Sistema de Creches e Pré-Escolas para crianças de zero a seis anos e estabelecer padrões de qualidade para o atendimento;

XV – administrar a Casa do Educador e apoiar tecnicamente a Biblioteca Pública do Município;

XVI – dar apoio técnico e administrativo aos órgãos colegiados vinculados à SEMED;

XVII – gerir os recursos destinados à educação, através do FUNDEB, tendo como referência a Política Municipal de Educação e os Planos Nacional e Municipal de Educação;

XVIII – estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal;

XIX – estabelecer as diretrizes básicas para a adequação na metodologia para a promoção de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas lícitas e ilícitas, bem como sobre doenças sexualmente transmissíveis na rede pública municipal de ensino, em parceria com os órgãos competentes;

XX – controlar e avaliar os relatórios e documentos referentes às ações do inciso XIX, elaborados pelas escolas municipais e encaminhados à SEMED, realimentando novas estratégias e diretrizes de ação; e

XXI – supervisionar e controlar as atividades e programas de modernização e desenvolvimento tecnológico de âmbito municipal, bem como a pesquisa de novas técnicas alternativas de energia natural, e o incentivo à expansão do ensino universitário no Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Chefia de Gabinete;

III – Assessoria de Projetos Educacionais;

IV – Assessoria Administrativa;

V – Assessoria Contábil e Financeira;

VI – Assessoria de Comunicação;

VII – Subsecretaria de Educação;

VIII – Assessoria de Estatística;

IX – Assessoria aos Órgãos Colegiados;

X – Assessoria Técnica;

XI – Assessoria Contábil e Financeira;

XII – Assessoria de Apoio ao Aluno;

XIII – Assessoria de Nutrição e Merenda;

XIV – Serviço de Programas Educacionais de Saúde;

XV – Serviço de Saúde Preventiva;

XVI – Assessoria de Programas Sociais de Educação;

XVII – Assessoria de Apoio Pedagógico;

XVIII – Assessoria de Reforço Escolar;

XIX – Órgãos Colegiados;

XX – Conselho Municipal de Educação;

XXI – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

XXII – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 28. À Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMPLAFIT, compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I – a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;

II – a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;

III – a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização e a organização e a manutenção do cadastro imobiliário;

IV – a inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança, o controle e registro do seu pagamento, mediante a Procuradoria Especial Fazendária;

V – a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Ambiente;

VI – a promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;

VII – a cobrança extrajudicial, diretamente ou através de empresa especializada, dos créditos inscritos na dívida ativa do Município;

VIII – o assessoramento aos Órgãos do Município em assuntos de finanças;

IX – o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;

X – o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e demais órgãos competentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação (SEMPLAFIT) possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Chefia de Gabinete;

III – Assessoria Administrativa;

IV – Assessoria Administrativo-Tributária;

V – Assessoria Financeira;

VI – Assessoria de Arrecadação Tributária;

VII – Tesouraria.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMOBUR, é órgão responsável pela execução das diretrizes de governo voltadas para as intervenções urbanas referentes às obras públicas de construção e de saneamento básico, competindo-lhe:

I — planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal em consonância com a Secretaria de Planejamento, Finanças e Tributação;

II — programar, coordenar e executar a política urbanística do Município;

III — fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo;

IV — analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções;

V — fixar diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo, de fornecimento e controle da numeração predial;

VI — identificar os logradouros públicos e manter atualizado o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes a coibir as construções e loteamentos clandestinos, a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município;

VII — executar obras de saneamento básico, definidas no PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico);

VIII — promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;

IX — manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;

X — executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de imóveis, patrimônio e equipamentos;

XI — elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra;

XII — promover a elaboração de projetos para o município;

XIII — encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos de interesse social;

XIV — orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;

XV — apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;

XVI — supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;

XVII — conservar os imóveis e patrimônio Municipais;

XVIII — analisar e aprovar projetos particulares e conceder o Alvará de Licença de construção;

XIX — fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;

XX — conservar e manter praças, calçamentos, estradas e edificações públicas em geral;

XXI — garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;

XXII — gerenciar os serviços de drenagem, poda, capinação, terraplanagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área;

XXIII — propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública;

XXIV — coletar e dispor os resíduos sólidos e as águas pluviais;

XXV — emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;

XXVI — assessorar os demais órgãos, na área de competência;

XXVII — planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XXVIII — fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOBUR) possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Assessoria Administrativa;

III – Assessoria Técnica;

IV – Assessoria Operacional;

V – Chefias Gerais;

VI – Coordenadorias Gerais.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SMS, é órgão responsável pela execução da política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, pelo apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal Antidrogas, de acordo com a legislação específica que os instituiu, pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, além de outras medidas no âmbito da competência do Município; com a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Chefia de Gabinete;

III – Diretor da Unidade Mista de Saúde;

IV – Assessoria Administrativa;

V – Assessoria Técnica;

VI – Assessoria aos Órgãos Colegiados;

VII – Assessoria Administrativa;

VIII – Assessoria de Medicina de Alta Complexidade;

IX – Assessoria de Contratos e Convênios;

X – Assessoria de Controle de AIH;

XI – Subsecretaria de Saúde;

XII – Chefias Gerais;

XIII – Assessoria Operacional;

XIV – Coordenadorias Gerais;

XV – Órgãos Colegiados;

XVI – Conselho Municipal de Saúde;

XVII – Conselho Municipal Antidrogas;

XVIII – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Transportes, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMTRANS, é órgão responsável pela política municipal de transportes urbanos, licenciamento e fiscalização das atividades de transporte de passageiros, terminais rodoviários e turísticos, estacionamento rotativo, manutenção e controle da frota municipal, pelo apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Transportes, de acordo com a legislação específica que o instituiu, pela gestão do Fundo Municipal de Transportes, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, além de outras medidas no âmbito da competência do Município; possuindo a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Assessoria Administrativa;

III – Assessoria Financeira;

IV – Chefia de Gabinete;

V – Assessoria Técnica;

VI – Assessoria Operacional;

VII – Chefias Gerais;

VIII – Órgão Colegiado;

IX – Conselho Municipal de Transportes;

X – Órgão Sistemático Especial;

XI – Fundo Municipal de Transportes.

Art. 32. À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMTUC, compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I – a formulação, a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas para o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos turísticos;

II – o estabelecimento de estratégias de comunicação e a promoção e execução de eventos, projetos e demais atividades empresariais ligadas ao turismo;

III – a organização de calendários de eventos de interesse turístico e cultural a serem realizados no Município e a elaboração de material informativo turístico e a manutenção de contato com o público em geral, empresas e entidades para prestação ou troca de informações turísticas;

IV – a elaboração e execução de medidas que visem à elevação dos padrões de eficiência no setor de turismo;

V – a disciplinalização e normatização do setor turístico;

VI – apoiar técnica e administrativamente ao Conselho Municipal de Turismo e ao Conselho Municipal de Cultura, de acordo com a legislação específica que os instituiu;

VII – a execução de medidas que visem o incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos;

VIII – a supervisão e controle das políticas públicas municipais para a cultura, proteção do patrimônio histórico e cultural, e incentivo às formas de expressão e manifestação cultural no território do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUC) possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Chefia de Gabinete;

III – Assessoria de Comunicação;

IV – Assessoria Administrativa;

V – Assessoria Operacional;

VI – Assessoria Técnica;

VII – Chefias Gerais;

VIII – Coordenadorias Gerais;

IX – Órgãos Colegiados;

X – Conselho Municipal de Turismo;

XI – Conselho Municipal de Cultura.

Art. 33. À Secretaria Municipal de Esportes, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMESP, compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I – formular, disciplinar e desenvolver a Política Municipal de Esporte;

II – fomentar as iniciativas públicas e privadas de incentivo aos esportes;

III – administrar quadras, ginásios, campos de futebol e demais espaços destinados à atividade desportiva construídos ou que vierem a ser com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Montanhas;

IV – formatar, organizar, normatizar e executar as atividades desportivas executadas pelo Município de Montanhas;

V – promover o relacionamento com o Conselho Municipal de Esporte Amador, de acordo com a legislação específica que o instituiu;

VI - promover, de forma permanente, o esporte no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esportes (SEMESP) possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Chefia de Gabinete;

III – Assessoria Administrativa;

IV – Assessoria Operacional;

V – Assessoria Técnica;

VI – Chefias Gerais;

VII – Coordenadorias Gerais;

VIII – Órgãos Colegiados;

IX – Conselho Municipal de Esporte Amador;

Art. 34. À Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é SEMUPOM, compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I – formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar projetos, atividades e ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

II - desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

III – estabelecer políticas, diretrizes e programas voltados à mulher;

IV – elaborar e executar projetos voltados à capacitação profissional e acadêmica das mulheres do Município;

V – realizar estudos, pesquisas, cursos, conferências, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

VI – a colaboração técnica e celebração de convênios com órgãos e entidades públicas do Estado e da União;

VII – o acompanhamento da legislação que assegura os direitos da mulher e a proposição de sugestões para o seu aperfeiçoamento;

VIII – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher (SEMUPOM) possui a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Chefia de Gabinete;

III – Assessoria Administrativa;

IV – Assessoria Operacional;

V – Assessoria Técnica;

VI – Chefias Gerais;

VII – Coordenadoria-Geral da Mulher;

VIII – Órgãos Colegiados;

IX – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS E SEUS TITULARES

Art. 35. São titulares dos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo os ocupantes dos respectivos cargos, nomeados pelo Prefeito do Município para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com as atribuições e responsabilidades correspondentes e com os direitos, prerrogativas e remuneração previstos em lei.

Parágrafo único. Ao titular de cada órgão corresponde à denominação legal do cargo ocupado, para os fins de tratamento verbal ou escrito, na forma do regulamento.

Seção I Do Provimento

Art. 36. Compete ao Prefeito do Município prover os cargos e as funções de confiança do âmbito do Poder Executivo, admitida à delegação de poderes, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, através da Portaria emitida pela chancela do Prefeito Municipal e em conjunto com outra autoridade competente, quando assim dispuser a lei:

I – a denominação do cargo ou função vagos e demais elementos de identificação, o motivo da vacância e o nome do ex-ocupante, se ocorrer hipótese em que possam ser atendidos estes últimos elementos;

II – o caráter da investidura;

III – o fundamento legal, bem como a indicação da remuneração correspondente;

IV – a indicação de que o exercício do cargo ou função de confiança se fará cumulativamente com outro, nas hipóteses permitidas legalmente.

§ 2º A nomeação para cargos ou a designação para funções de confiança recairá sobre pessoa de livre escolha do Prefeito, e somente dependerá de formação técnica quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional.

§ 3º Os nomeados para cargo ou designados para função de confiança farão, antes da investidura, as seguintes declarações: de bens, que será renovada anualmente; de não acumulação de cargos públicos, respeitadas as exceções; e de não manutenção de vínculo de nepotismo.

§ 4º O servidor que acumular lícitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria de Administração.

§ 5º Os cargos de Procurador e Assessor Jurídico são privativos da Estrutura Administrativa da Procuradoria-Geral do Município, sendo vedado à alocação de servidores investidos em tais cargos em outro órgão.

Seção II Dos Pareceres Jurídicos

Art. 37. Compete exclusivamente a Procuradoria-Geral do Município (PROGEM), prover a consultoria e o assessoramento jurídico às unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo vedado a qualquer órgão da Administração Pública adota conclusões divergentes das contidas em pareceres exarados pela PROGEM, ressalvado o direito de solicitar reexame das matérias, apresentando sua argumentação.

§ 1º Os pronunciamentos da Procuradoria-Geral do Município, nos processos submetidos a seu exame e parecer, quando homologados pelo Procurador-Geral, esgotam a apreciação da matéria no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo vinculantes.

§ 2º Se a autoridade administrativa interessada discordar das conclusões expostas no parecer, lhe caberá suscitar o reexame da matéria ao Chefe do Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que tiver tomado ciência.

Seção III Da Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva

Art. 38. Fica instituída a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou de Complexa Função e Relevância do Serviço Público, que poderá ser concedida a servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, quando recomendado pelo interesse público e com o fim de propiciar:

I – o aumento da produtividade de unidades administrativas ou de seus setores;

II – a realização de tarefas especializadas.

Art. 39. Ao servidor em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ou de complexa função e relevância do serviço público será concedida, enquanto nele permanecer, a gratificação de até 100% (cem por cento) calculada sobre o vencimento básico do cargo efetivo ou a remuneração do cargo em comissão, na forma do regulamento.

§ 1º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias e gratificação natalina.

§ 2º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva não será incorporada aos vencimentos a qualquer título ou pretexto.

Art. 40. Fica expressamente vedado perceber a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva cumulativamente com a gratificação pela prestação de serviço extraordinário, que venha afrontar o Regime Jurídico do servidor público municipal.

CAPÍTULO II DOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 41. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Legislação municipal em vigência.

Art. 42. Os Conselhos Municipais são criados mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, definindo-lhes, em cada caso, o funcionamento, as atribuições, a organização, a composição dos seus membros, a representação da sociedade civil e cidadania, a forma de nomeação de titulares e suplentes, através de Portaria e o prazo do respectivo mandato.

Parágrafo único. A função de conselheiro ou a participação nos Conselhos Municipais não será remunerada, constituindo-se seu efetivo exercício relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 43. Os fundos especiais instituídos por lei, em virtude de não possuírem personalidade jurídica própria e integrarem a Administração Municipal, vinculam-se à realização de programas de interesse da Administração, sendo as receitas específicas aplicadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, ou outra norma peculiar de aplicação, sujeitando-se à elaboração da contabilidade e ao controle exercido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º Os Órgãos Colegiados e os respectivos Fundos Municipais vinculados aos Órgãos transformados por esta Lei permanecerão desempenhando suas finalidades e competências legais, e passarão a ser vinculados àqueles que absorverem a execução das políticas e atividades pertinentes às suas áreas de atuação.

§ 2º A representatividade dos Órgãos transformados por esta Lei nos Conselhos Municipais a eles vinculados ocorrerá, automaticamente, pelos Órgãos que os sucederem em suas finalidades e competências.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. É o Poder Executivo autorizado a completar, mediante decreto, a estrutura organizacional prevista nesta Lei, podendo remanejar, transferir, adaptar, transformar ou extinguir órgãos e unidades, modificar-lhes a competência, atribuição e denominação, sem aumento da despesa, a fim de compatibilizá-la com as necessidades da Administração Municipal.

§ 1º É o Poder Executivo autorizado, em consequência, a remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária anual, respeitada a mesma classificação funcional-programática e mantidos os respectivos detalhamentos por Unidade Orçamentária, mediante Decreto emanado do Prefeito Municipal para assegurar a execução da presente lei.

§ 2º Também mediante decreto, os órgãos setoriais poderão ser desdobrados em unidades de nível de seção e setor, de acordo com a necessidade de cada estrutura administrativa, na forma do caput deste artigo.

Art. 45. Em consequência das alterações introduzidas por esta Lei na Estrutura Administrativa, ficam criados os cargos de provimento em comissão, de acordo com os quantitativos, símbolos e valores de remuneração discriminados no Anexo I.

§ 1º O Anexo I é parte integrante da presente lei.

§ 2º Aos servidores cuja remuneração é fixada nesta lei, fica assegurado o direito ao reajuste salarial anual, na seguinte forma:

I – Os vencimentos que correspondem a um salário mínimo acompanharão o reajuste anual fixado pela União;

II – Os demais vencimentos serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado entre janeiro e dezembro do ano anterior ao reajuste.

§ 3º É lícito ao Chefe do Poder Executivo, mediante decisão fundamentada em insuficiência de recursos financeiros ou para adequar-se ao limite prudencial, não conceder ou adiar o reajuste de que trata o inciso II, do parágrafo anterior.

Art. 46. Institui todos os cargos encartados no Anexo I, de livre nomeação e exoneração, através de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 47. As habilidades e atribuições de cada cargo disposto no Anexo I serão regulamentados através de Decreto emanado do Prefeito Municipal, no prazo de noventa dias, a contar da vigência da presente Lei.

Art. 48. Ficam extintos os cargos em comissão não previstos nesta Lei.

Art. 49. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, restando autorizado o Município a abrir crédito suplementar para arcar com despesas eventualmente não previstas na Lei Orçamentária do ano anterior, respeitados os limites legais.

Art. 50. O Município sucederá a Fundação extinta em todos os seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas porventura existentes.

Art. 51. Os cargos comissionados de direção das Escolas Públicas Municipais serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, emanado através de Portaria, respeitadas os dispositivos legais da gestão democrática da educação.

Art. 52. A reserva de cargos comissionados para serem exercidos por servidores de carreira efetivos da administração pública municipal, observado o preceito do inciso V do art. 37 da Constituição da República, será de 20% (vinte por cento).

§ 1º Os servidores efetivos, quando em cargos comissionados, receberão a diferença dos cargos efetivos e do cargo comissionado.

§ 2º Os servidores poderão optar pelo maior vencimento do cargo efetivo, constando esta faculdade na emissão da Portaria de nomeação.

Art. 53. Institui o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos comissionados estabelecidos na presente lei, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal para os portadores de deficiência, previsto no inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República.

Art. 54. Ficam instituídas as seguintes consultorias, para exercerem trabalhos específicos, com produtos a serem cumpridos mediante os ditames da Lei das Licitações e contrato por prazo determinado, para as áreas: jurídica, contabilidade, auditoria, serviço social, educação, saúde, arquitetura e urbanismo, engenharia, agronomia, meio ambiente, agroecologia, história, geografia, museologia, biblioteconomia, nutrição e alimentação, cultura,

esporte, promoção e defesa da mulher e da família, gestão pública, informática e computação, comunicação social e marketing, e agronomia, associativismo e cooperativismo, economia e planejamento, e economia solidária.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, poderá celebrar convênios, contratos, parcerias, cooperação, acordos com Universidades Públicas e Privadas, com Estabelecimentos de ensino e educação, com empresas públicas e privadas para a execução de programas de qualificação e requalificação profissional, de capacitação, de graduação e pós-graduação em especialização, de mestrado e doutorado para os servidores públicos comissionados e efetivos.

Art. 56. Suprime-se, no Anexo I, a remuneração dos Secretários Municipais, considerando que esta é fixada por Lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário e especialmente as Leis nº 333/2009, 336/2009, 337/2009, 338/2009, 359/2010, 378/2011, 481/2018 e 483/2019.

Art. 58. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

**ANEXO I
DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DESTA LEI**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$	TOTAL
Secretário	14	40h	-	-
Subsecretário	03	40h	2.500,00	7.500,00
Procurador Geral	01	20h	7.000,00	7.000,00
Subprocuradoria Geral do Contencioso Judicial	01	20h	2.500,00	2.500,00
Subprocuradoria de Assuntos Tributários	01	20h	2.500,00	2.500,00
Contador Geral	01	20h	4.000,00	4.000,00
Subcontadoria-Geral dos Convênios e Contenciosos	01	20h	2.500,00	2.500,00
Controlador	01	20h	7.000,00	7.000,00
Tesoureiro	01	40h	2.000,00	2.000,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	40h	7.000,00	7.000,00
Assessor Especial de Governo	02	40h	6.500,00	13.000,00
Chefe de Gabinete	10	40h	1.518,00	15.180,00
Chefe Geral	14	40h	1.518,00	21.252,00
Chefe de Transparência	01	40h	1.518,00	1.518,00
Diretor da Unidade Mista de Saúde	01	40h	4.000,00	4.000,00
Gestor de Contratos	01	40h	3.000,00	3.000,00
Assessor Administrativo	32	40h	1.518,00	48.576,00
Assessor Técnico	18	40h	1.518,00	27.324,00
Assessor Operacional	27	40h	1.518,00	40.986,00
Assessor Político	02	40h	2.500,00	5.000,00
Assessor de Licitação	01	40h	1.518,00	1.518,00
Assessor de Comunicação	01	40h	1.518,00	1.518,00
Assessor Jurídico Cível e Administrativo	01	20h	1.518,00	1.518,00
Assessoria de Controle de Prazos Judiciais	01	40h	1.518,00	1.518,00
Assessor de Informática	01	40h	1.518,00	1.518,00
Assessor de Habitação	01	40h	1.518,00	1.518,00
Assessor de Projetos Educacionais	01	40h	1.518,00	1.518,00
Assessor Contábil e Financeiro	01	40h	1.518,00	1.518,00
Assessor de Apoio Pedagógico	04	40h	1.518,00	6.072,00
Assessor de Programas Sociais de Educação	01	40h	1.518,00	1.518,00
Assessor Administrativo-Tributário	01	40h	1.518,00	1.518,00
Assessor de Medicina de Alta Complexidade	01	40h	1.518,00	1.518,00
Assessor de Arrecadação Tributária	01	40h	1.518,00	1.518,00
Assessor Contábil	01	40h	1.518,00	1.518,00
Total	150	-	-	247.642,00

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5E828C55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 047 DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo, organizada em Secretarias, Assessorias, Coordenadorias, Departamentos, Setores e outros órgãos de apoio administrativo.

Art. 2º - A estrutura administrativa do Poder Executivo de Monte Alegre será composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

GABINETE DO PREFEITO;
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES;
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS;
 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA;
 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 3º - A estrutura organizacional do Poder Executivo de Monte Alegre tem a seguinte composição:

I – GABINETE DO PREFEITO, integrado pelos órgãos de apoio, assistência imediata ao Prefeito e por órgãos de assessoramento e representação judicial e extrajudicial abaixo:

Órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito

Chefia do Gabinete do Prefeito;
 Guarda Municipal;
 Procuradoria Municipal;
 Ouvidoria Municipal,

Órgão de assessoramento especiais e imediato ao Prefeito

Assessoria Especial de Articulação Política e Parlamentar;
 Assessoria Especial de Governo;
 Assessoria Especial de Articulação Comunitária;
 Assessoria Especial de Relações Públicas e Institucionais;
 Assessoria Especial de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos
 Assessoria Contábil;
 Assessoria Jurídica;
 Assessoria de Comunicação;
 Assessoria Técnica.

Órgãos vinculados e presididos pelo Prefeito.

Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM;
 Comissão de Defesa Civil – CDC

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO instrumental, através das secretarias que tem atribuições nos limites da competência outorgada, promovendo os meios necessários a ação administrativa municipal, a saber:

Secretaria Municipal de Administração;
 Secretaria Municipal de Finanças;
 Controladoria Municipal.

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS, representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:

Secretaria Municipal de Educação;
 Secretaria Municipal de Saúde;
 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 Secretaria Municipal de Transportes;
 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;
 Fundo de Previdência de Monte Alegre;

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana;

IV – ÓRGÃOS COLEGIADOS:

Conselho da Alimentação Escolar – CAE;
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
 Conselho Municipal de Educação – CME;
 Conselho Municipal de Saúde – CMS;
 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
 Conselho Municipal do Trabalho – COMUT;
 Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
 Conselho do Fundo Municipal de Assistência às Comunidades – FUMAC;
 Conselho Municipal do FUNDEB;
 Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;
 Gabinete de Gestão Integrada – GGI.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal de Monte Alegre é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais, que realizam suas atribuições de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes, através das Secretarias e demais órgãos, que compõem a administração pública municipal direta.

§ 1º - O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito Municipal no exercício do Poder Executivo e no desempenho de missões especiais, o substituirá nos casos de licenças e afastamentos, o sucederá no caso de vacância do cargo.

§ 2º - A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura das Secretarias Municipais.

Art. 5º - Cada Secretaria Municipal constitui um subsistema organizacional especializado, integrante da estrutura orgânica da administração municipal direta, e, como tal, processa suas ações por meio de relações funcionais com as demais Secretarias.

Art. 6º - A ação administrativa, em todos os seus níveis, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como aos demais princípios dispostos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º - Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato do Prefeito, compete:

I – GABINETE DO PREFEITO - GP

Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;

Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;

Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;

Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;

Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;

Encaminhar para publicação os atos do Prefeito;

Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito;

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Exercer outras atividades correlatas quando for designado pelo Prefeito.

II – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Representar o Município, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial;

Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou qualquer forma interessada;

Promover a cobrança da dívida ativa do Município encaminhada pela Fazenda;

Dar prosseguimento a processos de desapropriação amigável ou judicial do Município;

Emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários Municipais não assistidos por assessoria jurídica;

Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;

Elaborar, redigir e examinar contratos e convênios de outros negócios municipais, não incluídos os de compras e licitações;

Orientar e controlar, mediante expedição de pareceres, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;

Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa;

Centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município;

Expedir parecer coletivo com força normativa em toda a área administrativa do Município quando homologado pelo Prefeito;

Prestar a assistência cível e criminal aos servidores municipais, atuando na defesa dos seus interesses em virtude de atos que praticarem no exercício das funções do cargo e dos quais não decorra conflito de interesses entre eles e o Município;

Receber citações, intimações e notificações dirigidas ao Município;

Executar outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante decreto.

III – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTROL

Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais, dos resultados primário e nominal;

Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário.

Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

Centralizar as atividades do sistema municipal de administração;

Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município;

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão dos recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas;

Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;

Promover a lotação e relotação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;

Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;

Promover e coordenar articulações entre os Órgãos da Prefeitura e outras esferas de governo, bem como de representações da sociedade civil no interesse da integração de ações metropolitanas;

Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Monte Alegre;

Desenvolver e detalhar projetos prioritários;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF

Centralizar as atividades do sistema municipal de planejamento e finanças,

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Editar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da política de execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal;

Coordenar e executar a política tributária do Município, visando a arrecadação dos tributos municipais;

Acompanhar e publicar bimestralmente, a avaliação de aplicação dos percentuais de gastos com o pessoal conforme a Lei Complementar n. 101/2000;

Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e contratação e realização de obras do Município;

Coordenar e executar a política tributária do Município, visando a arrecadação dos tributos municipais;

Promover o planejamento global do município em consonância com as diretrizes do planejamento micro-regional, estadual, regional e federal;

Desenvolver e detalhar projetos prioritários;

Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações educacionais no município;

Articular-se com órgãos do Governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;

Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;

Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;

Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

Integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;

Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do município, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;
Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;
Promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;
Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;
Implementar programas estratégicos de saúde pública;
Promover medidas de atenção básica à saúde;
Capacitar recursos humanos para a saúde pública;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS

Propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e o adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do município;
Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação de interesse social;
Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, e outras organizações não governamentais observando a legislação em vigor;
Coordenar a assistência jurídica a população carente;
Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
Propor e efetivar a política de trabalho através de programas, projetos e ações de geração de renda, e promoção do desenvolvimento local;
Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação;
Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Executar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município;
Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas e os sistemas viários municipais;
Normalizar e fiscalizar o serviço de limpeza urbana, através da administração direta ou terceirização;
Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à união, estado e do setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
Administrar, implantar, regulamentar e racionalizar os serviços relativos a cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, salva vidas, iluminação especial de logradouros públicos, iluminação pública, apreensão de animais, mercados municipais, feiras livres, moduladas e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;
Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano e rural, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e o bem-estar da população;
Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;
Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;
Planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o Plano Municipal de Obras Públicas;
Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais.
Exercer outras atividades correlatas.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB

Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades na área de Agricultura;
Fiscalizar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município no âmbito rural;
Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas a Agricultura;
Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços rurais, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;
Estabelecer contatos com os órgãos correlatos nos âmbitos municipal, estadual e federal, objetivando a elaboração de normas, regulamentos e especificações técnicas;
Promover medidas compatíveis com a destinação institucional do órgão;
Exercer outras atividades correlatas.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE

Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas da Indústria e do Comércio;
Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as atividades da Indústria e do Comércio local;

Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas a implantação de Indústrias e do Comércio;
 Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais em conjunto com outras secretarias;
 Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública em conjunto com outras secretarias;
 Planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
 Exercer outras atividades correlatas.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB

Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas de urbanismo e meio ambiente;
 Projetar e fiscalizar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município;
 Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas;
 Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas ao Turismo;
 Normatizar, coordenar, fiscalizar e desenvolver a política de meio ambiente, implantação do Plano Diretor do Município e atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente.
 Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à união, estado e do setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
 Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;
 Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o Plano Municipal de Obras Públicas;
 Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais;
 Exercer outras atividades correlatas.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL

Formular e executar a política municipal do desporto e lazer;
 Implementar medidas técnicas e administrativas ligadas às políticas de esporte em suas várias modalidades esportivas;
 Estabelecer contatos com os órgãos correlatos nos âmbitos municipal, estadual e federal, objetivando a elaboração de normas, regulamentos e especificações técnicas;
 Promover o incentivo ao esporte às crianças, jovens e adultos mediante interação em todas as modalidades esportivas, inclusive, campeonatos, gincanas, etc.;
 Promover medidas compatíveis com a destinação institucional do órgão;
 Planejar, coordenar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento saudável dos jovens a oferta de prática desportiva e entretenimento a jovens;
 Desempenhar outras atribuições correlatas.

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT

Gerir, fiscalizar, manter e controlar a frota municipal;
 Implementar medidas técnicas e administrativas ligadas às políticas de transportes;
 Estabelecer contatos com os órgãos correlatos nos âmbitos municipal, estadual e federal, objetivando a elaboração de normas, regulamentos e especificações técnicas;
 Promover medidas compatíveis com a destinação institucional do órgão;
 Exercer outras atividades correlatas.

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - SECULTE

Promover os estudos administrativos necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas de cultura e turismo;
 Projetar e empreender a comunicação social entre o Poder Público e a população em seus diversos setores, integrando-os;
 Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas ao Turismo;
 Normatizar, coordenar, fiscalizar e desenvolver a política e os instrumentos da cultura.
 Coordenar a realização de ações correlatas de interesse comum à união, estado e do setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
 Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades culturais e do turismo, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;
 Exercer outras atividades correlatas.

XVI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE – MONTEPREV

Assegurar a universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;
 Promover a participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;
 Financiar, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, e pensionistas e de outras fontes;
 Vetar de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;
 Subordinar as aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pela Resolução BACEN/CMN - Conselho Monetário Nacional nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010 e posteriores;
 Rever os proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;
 Assegurar o valor mensal das aposentadorias e pensões em valor não inferior ao salário mínimo;
 Promover o pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

Registrar e controlar as contas e provisões do Fundo Previdenciário de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;
 Registrar individualizadamente as contribuições de cada beneficiário e dos entes estatais do Município;
 Promover a escrituração contábil de acordo com as normas gerais de contabilidade definidas na Portaria MPAS nº 916, de 15.07.2003 e posteriores;
 Vetar a utilização dos recursos, bens, direitos e ativos do MONTEPREV para:
 a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;
 b) prestação assistencial, médica e odontológica; e
 c) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal.

XVII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA - SESDEM

Planejar, propor, coordenar e conduzir as políticas de segurança pública, proteção e defesa civil, mobilidade urbana e trânsito do Município de Monte Alegre, com ênfase na segurança do patrimônio público municipal, proteção das pessoas, redução da criminalidade e violência, mitigação de riscos e desastres, melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
 Assessorar o Prefeito nas ações de segurança pública, proteção e defesa civil, de mobilidade urbana e trânsito do Município;
 Planejar, acompanhar, fiscalizar e executar as ações de controle de trânsito, no âmbito e competência municipal;
 Promover articulação nas instâncias federal, estadual e sociedade civil, visando potencializar as ações e os resultados na área de proteção e defesa civil com a efetivação de núcleo de inteligência e tecnologia Municipal, concomitantemente, com ações de inclusão social;
 Promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;
 Apoiar e integrar conjuntamente com representantes dos demais órgãos de Segurança Pública, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M e as ações de Proteção e Defesa Civil;
 Promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de soluções tecnológicas;
 Implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança Pública;
 Coordenar as ações de Proteção e Defesa Civil no Município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade civil;
 Promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão, atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da legislação vigente;
 Promover a vigilância dos logradouros e equipamentos públicos, a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município;
 Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
 Promover o controle e fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;
 Acompanhar os órgãos institucionais de Segurança Pública em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;
 Promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à Proteção e Defesa Civil do município;
 Atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;
 Executar políticas públicas que fomentem a mobilidade urbana e o acesso ao transporte público de passageiros, regular e fiscalizar, no âmbito do município, os serviços de transporte de passageiros e de cargas;
 Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Código Brasileiro de Trânsito, em conjunto com os órgãos de polícia, fazendo cumprir a legislação e as normas de trânsito e transporte;
 Executar as atividades relacionadas com o planejamento, circulação, operação, mobilidade e fiscalização do trânsito e dos transportes urbanos, que em virtude de delegação ou mediante a celebração de convênio, venham a lhe ser atribuídas por órgão e entidades da administração pública no âmbito da União, do Estado e do Município;
 Fiscalizar a operação e a exploração de todos os modais de transportes de passageiros, em circulação no território municipal, promovendo as correções e aplicando as penalidades regulamentares;
 Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis de acordo com as leis de trânsito vigentes, por infrações de trânsito realizadas no âmbito deste município e que estejam sob a sua competência legal;
 Estabelecer e implantar a política de educação para a segurança no trânsito, coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas no Município;
 Controlar, gerir e realizar prestação de contas de receitas oriundas de orçamento específico destinado à Secretaria e de receitas arrecadadas com multas de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
 Exercer a jurisdição sobre a autuação, processamento e julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelos agentes municipais de trânsito e, encaminhar, para inscrição na Dívida Ativa do Município, os valores não pagos em razão da aplicação da penalidade de multas de trânsito;
 Implantação e manutenção do sistema de trânsito (sinalização horizontal, vertical, semafórica e correlatas), bem como atuar como órgão Executivo de Trânsito do Município, e responsável pela operação, controle e fiscalização do sistema de transporte urbano e circulação no âmbito do Município, observando-se a competência dos demais órgãos que integram o Sistema Nacional de Trânsito;
 Exercer outras atividades correlatas.

XVIII – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos;
 Viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
 Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
 Encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados.
 Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura;
 Apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
 Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
 Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura;
 Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
 Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
 Divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações.
 Exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO III

DOS CARGOS COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, E SUA DESCRIÇÃO

Art. 8º - Os cargos em comissão que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo de Monte Alegre são de livre nomeação e exoneração e destinam-se à transmissão das diretrizes políticas para a execução administrativa e ao assessoramento.

§ 1º - As denominações, os padrões básicos de vencimentos, e a quantidade dos cargos, as atribuições e os requisitos de investidura dos cargos comissionados estão previstos no Anexo I desta Lei.

§ 2º - Os valores atuais correspondentes aos padrões de vencimento dos cargos comissionados estão elencados no Anexo II desta Lei.

§ 3º - A vinculação de cada cargo em comissão é definida na estrutura de cada Secretaria Municipal, que serão definidas mediante Decreto Municipal.

Art. 9º - Os cargos de agentes políticos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo de Monte Alegre são de livre nomeação e exoneração, e suas remunerações são fixadas através de subsídios cujos valores estarão definidos em Lei específica.

Parágrafo Único - As denominações, a quantidade dos cargos, as atribuições e os requisitos de investidura dos cargos de agentes políticos estão previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 10 - É facultado ao servidor detentor de cargo efetivo do Município, quando indicado para o exercício de cargo comissionado ou de agente político, optar pelos vencimentos correspondentes ao do cargo efetivo, ou ao do cargo em comissão ou de agente político, ou do cargo efetivo mais gratificação de função.

Art. 11 - Os servidores efetivos que ocuparem cargo de agente político provido sob a forma de função de confiança, perceberão função gratificada em valor correspondente a diferença entre seu vencimento básico e o valor fixado para o referido cargo de agente político.

Art. 12 - Os servidores Municipais que exerçam atividade extra funcional no âmbito de suas atribuições, receberão por função gratificada de acordo com os itens I a X, cujos critérios serão estabelecidos em Decreto Regulamentário.

Função Gratificada – FG-01 – R\$ 100,00;
 Função Gratificada – FG-02 – R\$ 200,00;
 Função Gratificada – FG-03 – R\$ 300,00;
 Função Gratificada – FG-04 – R\$ 500,00;
 Função Gratificada – FG-05 – R\$ 800,00;
 Função Gratificada – FG-06 – R\$ 1.000,00;
 Função Gratificada – FG-07 – R\$ 1.200,00;
 Função Gratificada – FG-08 – R\$ 1.500,00;
 Função Gratificada – FG-09 – R\$ 2.000,00;
 Função Gratificada – FG-10 – R\$ 2.500,00.

Art. 13 – Fica criada no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre a função por designação de até 03 (três) Agentes de Contratações do Município, que por ter natureza de assessoramento especializado, goza de prerrogativas inerentes à função e com a natureza jurídica vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º - Para fins de alocação na matriz salarial, a função criada pelo caput deste artigo receberá pela nomenclatura remuneratória de Função Gratificada, prevista no Art. 12 dessa Lei.

§ 2º - Para o exercício da presente função se faz necessário que o servidor seja pertencente ao quadro efetivo permanente do Ente, nível mínimo médio de escolaridade, apresentando comprovação de experiências em licitações e contratações públicas.

§ 3º - Os Agentes de Contratações do Município tem as seguintes atribuições:

Gerenciar o sistema de compras e contratações:

revisar o Documento de Formalização da Demanda – DFD;

determinar quem será o servidor envolvido em cada fase preparatória, de acordo com a especificidade de cada tipo de contratação;

fiscalizar a formação do preço base junto ao setor de compra/cotação;

atuar em todos os tramites que resultem em uma contratação eficiente;

atuar junto aos gestores e fiscais de contratos de modo a identificar problemas nas contratações vigentes de modo a inserir possíveis soluções nas contratações futuras;

Acompanhar a tramitação dos procedimentos das fases:

preparatória;

de divulgação do edital de licitação;

de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

de julgamento;

de habilitação;

de recursos; e

de homologação;

Tomar decisões sobre de questionamentos internos e externos, justificando-os sempre que necessário;

Acompanhar o trâmite da licitação;

Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro;

Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

Divulgar o resultado divulgado a todos os licitantes e anexando a ata aos autos do processo licitatório;
Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
Outras atribuições estabelecidas em regulamentação própria.

§ 4º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a substituir o Agente de Contratação o qual dispõe o Art. 13, por Comissão de Licitação com pelo menos 3 (três) servidores efetivos, conforme disposição em regulamento próprio, inclusive definir a remuneração desses servidores por reunião realizada, cujo valor não poderá ser superior a R\$1.000,00 (um mil reais) para o Presidente da Comissão e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os membros de equipe de apoio de comissão especial de contratação.

§ 5º - A remuneração prevista, no § 4º, terá caráter indenizatório.

Art. 14 - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será fixada mediante Lei Municipal própria.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos às transferências de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

Art. 16 - O Poder Executivo deverá regulamentar, através de decreto, a presente lei, definindo estrutura administrativa mais detalhada, tendo como referência a estrutura organizacional básica de cada Secretaria instituída pela presente Lei.

Art. 17 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações na legislação orçamentária, além daquelas já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal, para fins de cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acompanhará o montante da despesa total com pessoal do Município, quadrimestralmente, quando da publicação do anexo da despesa de pessoal do Relatório de Gestão Fiscal, de modo a se manter dentro dos limites legais estabelecidos.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas dispostas no art. 169 da Constituição Federal para se adequar, caso necessite, aos parâmetros de limites da despesa máxima de pessoal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, no entanto com efeitos financeiros retroativos à 02 de janeiro de 2025.

Monte Alegre, 22 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÕES, PADRÕES BÁSICOS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA DOS CARGOS COMISSIONADOS E DOS AGENTES POLÍTICOS.

Cargo: Chefe de Gabinete	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 7.800,00	Vagas: 01
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atividades; delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; representar o Prefeito quando designado; comunicar aos demais órgãos da Administração ordens e determinações do Prefeito; sugerir a programação e a proposta orçamentária anual a ser executada pelo Gabinete; ordenar e controlar as despesas do Gabinete do Prefeito; promover reuniões periódicas entre os diferentes setores do Gabinete; elaborar estudos e levantar as informações necessárias para as reuniões de Secretariado; fazer cumprir as atividades relacionadas com as suas funções que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.		
Cargo: Secretário Municipal	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 7.800,00	Vagas: 13
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Desenvolver, planejar e executar, de acordo com cada pasta, todas as atribuições previstas no art. 7º da presente Lei.		
Cargo: Secretário Municipal Adjunto	Padrão Vencimento: CC-04 R\$ 3.282,28	Vagas: 13
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Substituir o Secretário Municipal em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; assistir o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições.		
Cargo: Procurador Geral	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 7.800,00	Vagas: 01
Requisitos: Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		
Atribuições: Representar o Município, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial; Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou qualquer forma interessada; Promover a cobrança da dívida ativa do Município encaminhada pela Fazenda; Dar prosseguimento a processos de desapropriação amigável ou judicial do Município; Emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários Municipais não assistidos por assessoria jurídica; Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico; Elaborar, redigir e examinar contratos e convênios de outros negócios municipais, não incluídos os de compras e licitações; Orientar e controlar, mediante expedição de pareceres, a aplicação e incidência das leis e regulamentos; Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa; Centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município; Presidir comissões de processo administrativo disciplinar e de sindicância; Expedir parecer coletivo com força normativa em toda a área administrativa do Município quando homologado pelo Prefeito; Prestar a assistência cível e criminal aos servidores municipais, atuando na defesa dos seus interesses em virtude de atos que praticarem no exercício das funções do cargo e dos quais não decorra conflito de interesses entre eles e o Município; Receber citações, intimações e notificações dirigidas ao Município; Executar outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante decreto.		
Cargo: Procurador Adjunto	Padrão Vencimento: CC-04 R\$ 3.282,28	Vagas: 01
Requisitos: Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		
Atribuições: Substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições.		
Cargo: Controlador Geral	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 7.800,00	Vagas: 01
Requisitos: Nível Superior		
Atribuições: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das		

licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais, dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Cargo: Controlador Adjunto	Padrão Vencimento: CC-04 R\$ 3.282,28	Vagas: 01
-----------------------------------	--	------------------

Requisitos: Nível Superior

Atribuições: Substituir o Controlador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Assistir o Controlador-Geral do Município no exercício de suas atribuições.

Cargo: Assessor Especial de Articulação Política e Parlamentar	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 7.800,00	Vagas: 01
---	--	------------------

Requisitos: Nível Básico

Atribuições: Gerir o processo legislativo, no âmbito do Poder Executivo, de forma articulada com os demais órgãos municipais; promover e coordenar a articulação das relações com o Poder Legislativo; prestar assessoramento direto ao Prefeito no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades da Prefeitura, em especial aquelas de natureza técnico-legislativo; gerir o controle dos atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas do Chefe do Poder Executivo; realizar reuniões com Vereadores no sentido de esclarecer as proposições de projetos de lei do Executivo, prestando as devidas informações quando solicitadas; gerir a prestação de informações regimentalmente requeridas pelo Poder Legislativo; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas à pasta; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Assessor Especial de Governo	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 7.800,00	Vagas: 01
--	--	------------------

Requisitos: Nível Básico

Atribuições: Gerir o Poder Executivo, de forma articulada com os demais órgãos municipais; prestar assessoramento direto ao Prefeito no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades da Prefeitura, em especial aquelas de natureza técnico-executiva; gerir o controle dos atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas do Chefe do Poder Executivo; estender suas ações às questões administrativas do Chefe do Poder Executivo; ordenar e controlar as despesas da Secretaria; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas à pasta; sugerir a programação e a proposta orçamentária anual a ser executada pela Secretaria; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Assessor Especial de Articulação Comunitária	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 7.800,00	Vagas: 01
--	--	------------------

Requisitos: Nível Básico

Atribuições: Organizar as audiências e atender às pessoas que procurem o titular do órgão; Organizar e arquivar papéis e documentos que, em caráter particular, sejam endereçados ao titular do órgão; Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação; Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta dentre outras atividade correlatas.

Cargo: Assessor Especial de Relações Públicas e Institucionais	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 7.800,00	Vagas: 6
---	--	-----------------

Requisitos: Nível Básico

Atribuições: Atua na realização de estudos por empresas especializadas em sondagem de opinião, pesquisas de opinião e atitudes sobre a imagem, o conceito e a credibilidade da gestão; coleta informações através da imprensa escrita, falada e televisada; identifica e caracteriza os públicos (grupos que afetam os objetivos da gestão); coleta sugestões, solicitações e queixas; analisa e interpreta os dados das pesquisas; experimenta novos métodos e técnicas de Relações Públicas. Elabora o planejamento de Relações Públicas, constituído de objetivos, estratégia, tarefas, cronogramas e orçamento; elabora programas de Relações Públicas; Seleciona métodos e técnicas de Relações Públicas. Fornece pareceres, apresenta alternativas e recomenda atividades à decisão da gestão sobre: estratégia e políticas de Relações Públicas; políticas de propaganda institucional; motivação dos recursos humanos e política de responsabilidade social; Assiste ao Prefeito qualquer elemento de organização em todas as oportunidades de representação, cria, redige, produz e distribui informações específicas do seu setor, tanto para a imprensa, como para outros públicos específicos; avalia os resultados dos planejamentos, programas, métodos e técnicas, orientando as reformulações ou esforços necessários; estende suas ações às questões administrativas designadas pelo Chefe do Poder Executivo, representando a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas à pasta; fazer cumprir as atividades relacionadas que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Assessoria Especial de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 7.800,00	Vagas: 01
---	--	------------------

Requisitos: Nível Superior

Atribuições: Atua na elaboração de projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação; projeto arquitetônico de monumento; coordenação e compatibilização de projeto arquitetônico com projetos complementares; relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; relatórios técnicos de arquitetura; projeto urbanístico; projeto urbanístico para fins de regularização fundiária; coordenação e compatibilização de projeto de urbanismo com projetos complementares; relatório técnico urbanístico referente a memorial descritivo e caderno de especificações e de encargos; relatórios técnicos urbanísticos; coordenação e compatibilização de projeto de arquitetura da paisagem com projetos complementares; coordenação e compatibilização de projeto arquitetônico e urbanístico de intervenção no patrimônio cultural, natural ou edificado, com projetos complementares; coordenação de equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano de habitação de interesse social e plano de regularização fundiária; fazer cumprir as atividades relacionadas que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Assessor Contábil	Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 7.800,00	Vagas: 01
---------------------------------	--	------------------

Requisitos: Nível Técnico ou Superior em Contabilidade

Atribuições: Prestar assessoramento contábil em geral à Prefeitura; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases; acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Prefeitura; elaborar a proposta orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual; examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência; inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balanços e balanços; Sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções Verificadas, na forma da Lei; prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes; atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Prefeitura.

Cargo: Assessor Jurídico	Padrão Vencimento: CC-02 VARIÁVEL PELO NÍVEL	Vagas: 06, sendo
---------------------------------	---	-------------------------

Níveis:
I – 40 HORAS SEMANAIS R\$ 5.333,70
II – 20 HORAS SEMANAIS R\$ 2.666,85

Requisitos: Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Atribuições: Responder pelo assessoramento jurídico do Executivo Municipal; promover o assessoramento técnico aos secretários municipais; avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica; prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Prefeitura, quando solicitado; elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação; informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu cumprimento; colecionar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações; manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Executivo Municipal; assessorar o Prefeito, os secretários municipais e demais setores da Prefeitura, quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos e demais atos legislativos; e prestar atendimento jurídico assistencial à população carente que necessita de advogado com vistas ao ingresso de ações judiciais.

Cargo: Assessor de Comunicação	Padrão Vencimento: CC-04 R\$ 3.282,28	Vagas: 01
---------------------------------------	--	------------------

Requisitos: Nível Médio

Atribuições: Responsável pelas atividades de cerimonial, relações públicas, divulgação e publicação de atos e notícias de interesse da Câmara; responsabilizar-se pelas atividades de informação ao público das atividades da Prefeitura; coordenar a cobertura pela imprensa dos trabalhos da Prefeitura; manter-se informado sobre a realização de eventos oficiais da cidade, nos quais o Prefeito deva estar presente; acompanhar o Prefeito em suas visitas oficiais; promover a expedição da correspondência oficial; manter serviços de recepção e transmissão de mensagens; abrir o auditório para solenidades e ligar o som; responsável pela agenda e locação do auditório; receber as autoridades e visitas ilustres acompanhando-as em sua permanência na Prefeitura; opinar decisivamente, sobre qualquer programação de eventos a ser efetuada na Prefeitura; responsabilizar-se pelo hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual, Municipal em locais e épocas próprios; responsabilizar-se pela organização e coordenação de todos os eventos realizados pela Prefeitura; manter atualizado o arquivo de suas atividades; exercer outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Prefeito; registrar as audiências, visitas, conferências e reuniões de que participe, ou de que tenha interesse o Prefeito.

Cargo: Assessor Técnico	Padrão Vencimento: CC-04 R\$ 3.282,28	Vagas: 41
--------------------------------	--	------------------

Requisitos: Nível Médio

Atribuições: Zelar pela continuidade das atividades administrativas, dando celeridade aos processos de sua competência; elaborar pareceres referentes à área de atuação; disciplinar e distribuir tarefas aos órgãos por ele assessorados; elaborar relatórios periódicos dos assuntos a ele afetos, encaminhando-os aos superiores para efetivo controle dos resultados alcançados; auxiliar seus superiores na elaboração das políticas públicas e de governo da Administração Municipal; apoiar a execução de programas e projetos; assessorar no controle da execução orçamentária, a realização da despesa e o cumprimento de metas; participar, por ordem do Prefeito Municipal, na elaboração de projetos, alterações legislativas, ações judiciais, eventos, que envolvam elevado interesse público; desempenhar outras tarefas de assessoramento atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.

Cargo: Secretaria Executiva de Recursos Humanos vinculada à Secretaria Municipal de Administração	Padrão Vencimento: CC-10 R\$ 5.200,00	Vagas: 01
--	--	------------------

Requisitos: Nível Médio		
Atribuições: Dirigir, organizar e controlar toda a folha de pagamento de pessoal, isto de todas as secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Monte Alegre; assessorar na implantação de mecanismos de controle de programas e projetos de folha de pessoal; promover o encaminhamento dos requerimentos dos servidores aos setores competentes; acompanhar a evolução de gastos com pessoal; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo: Secretário Executivo de Planejamento de Contratações	Padrão Vencimento: CC-03 R\$ 4.444,75	Vagas: 01
Requisitos: Nível Superior		
Atribuições: Gerenciar o sistema de planejamento das compras e contratações; Elaborar, sempre que necessário, Estudos Técnicos Preliminares; Elaborar, acompanhar e coordenar os processos de revisão dos Planos de Contratações Anuais; Planejar, dirigir e controlar a execução das atividades relacionadas com aquisição de materiais, contratação de serviços e administração dos fornecimentos e serviços contratados; Dar suporte aos Agentes de Contratações, Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos, auxiliando e monitorando o controle de prazos de validade dos contratos e gerenciar a tramitação de prorrogação de avenças; Executar outras atribuições correlatas ao planejamento das contratações públicas.		
Cargo: Diretor Clínico Hospitalar vinculado à Secretaria Municipal de Saúde	Padrão Vencimento: CC-03 R\$ 4.444,75	Vagas: 01
Requisitos: Nível Médio		
Atribuições: Planejar, sugerir e supervisionar os atendimentos de urgência e emergência do Município; coordenar equipe interdisciplinar de saúde nas ações de urgência e emergência; orientar os atendimentos de urgência e emergência, de forma que os mesmos sejam prestados de maneira otimizada e eficiente; propiciar a promoção de ações que visem o contínuo aperfeiçoamento da equipe técnica; sugerir e acompanhar mecanismos de avaliação da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários; participar da elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo: Diretor Administrativo Hospitalar vinculado à Secretaria Municipal de Saúde	Padrão Vencimento: CC-03 R\$ 4.444,75	Vagas: 01
Requisitos: Nível Médio		
Atribuições: Dirigir, organizar e controlar as atividades administrativas da unidade de urgência e emergência; assessorar na implantação de mecanismos de controle de programas e projetos da unidade de urgência e emergência; promover reuniões periódicas entre as diferentes coordenadorias, departamentos e setores subordinados a sua Diretoria; acompanhar a execução orçamentária e financeira da Unidade de Urgência e Emergência; sugerir, supervisionar e avaliar ações que promovam a integração permanente com os Municípios da região como forma de promover políticas de desenvolvimento regional na área da saúde; participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo: Coordenador	Padrão Vencimento: CC-05 R\$ 2.625,82	Vagas: 111
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Atuar na coordenação, supervisão e no planejamento das atividades da sua coordenadoria; fazer cumprir as orientações gerais advindas da Secretaria a que está subordinado; disciplinar e distribuir tarefas aos órgãos subordinados; orientar os servidores da sua coordenadoria para o eficiente exercício de suas atividades; elaborar relatórios periódicos para seus superiores acerca das atividades realizadas pela coordenadoria; promover estudos que contribuam com a eficiência e a redução de custos da coordenadoria; controlar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados ou subordinados a coordenadoria; promover reuniões de trabalho com os servidores da coordenadoria que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior; desempenhar outras tarefas de coordenação atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.		
Cargo: Subcoordenador	Padrão Vencimento: CC-07 R\$ 1.641,14	Vagas: 93
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor; apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado; assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor; acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor; desempenhar outras tarefas atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.		
Cargo: Encarregado da Junta de Serviço Militar	Padrão Vencimento: CC-07 R\$ 1.641,14	Vagas: 01
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Responsável pelas atividades de recrutamento e de mobilização de pessoal; acompanhamento da divulgação das informações correspondentes ao alistamento militar obrigatório; coordenação do atendimento ao público; sugestão e supervisão das rotinas administrativas que visem o aperfeiçoamento dos serviços fornecidos à população; orientação do recebimento e acompanhamento do encaminhamento dos documentos entregues para a confecção de documentos militares diversos; por promover ações que contribuam para a constante manutenção de fichário de todos os brasileiros alistados no Município; desempenho de outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo: Diretor de Unidade Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação	Padrão Vencimento: CC-06 VARIÁVEL PELO NÍVEL	Vagas: 27
Níveis: DIRETOR I – ATÉ 100 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 1.942,01 II – DE 101 A 200 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 2.330,41 III – DE 201 A 300 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 2.718,81 IV – DE 301 A 400 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 3.107,21 V – DE 401 A 500 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 3.495,62 VI – ACIMA DE 500 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 3.884,02		
Requisitos: Nível Superior		
Atribuições: Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com o Vice-Diretor, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão; participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico; possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional; prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional; planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional; promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação; coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor; promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais; coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a: a) folha de frequência; b) fluxo de documentos de vida escolar; c) fluxo de matrículas e transferências de alunos; d) fluxo de documentos de vida funcional; e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade; f) comunicação às autoridades competentes e ao Conselho de Escola dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional; diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados; a) coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação; b) adotando, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se co-responsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações; delegar atribuições, quando se fizer necessário.		
Cargo: Vice-Diretor de Unidade Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação	Padrão Vencimento: CC-08 VARIÁVEL PELO NÍVEL	Vagas: 27
Níveis: I – ATÉ 100 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 1.518,00 II – DE 101 A 200 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 1.572,07 III – DE 201 A 300 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 1.714,98 IV – DE 301 A 400 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 1.857,90 V – DE 401 A 500 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 2.000,81 VI – ACIMA DE 500 ALUNOS MATRICULADOS R\$ 2.143,73		
Requisitos: Nível Superior		
Atribuições: Substituir o Diretor, em seus impedimentos legais, na forma definida em portaria específica; responder pela gestão da escola, nas ausências do Diretor de Escola; atuar conjuntamente com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições específicas.		
Cargo: Supervisor	Padrão Vencimento: CC-09 R\$ 1.518,00	Vagas: 72
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Supervisionar as rotinas administrativas do setor; supervisionar direta e imediatamente os programas desenvolvidos; supervisionar direta e imediatamente os projetos desenvolvidos; acompanhar o planejamento do trabalho do Departamento; sugerir projetos que possibilitem a criação de mecanismos de comunicação com a comunidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		
Cargo: Inspetor Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação	Padrão Vencimento: CC-09 R\$ 1.518,00	Vagas: 30

Requisitos: Nível Médio

Atribuições: Inspeccionar as rotinas das escolas, notadamente o fluxo de alunos e suas condutas dentro do estabelecimento escolar; acompanhar os alunos em suas atividades escolares; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe de Serviço

Padrão Vencimento: CC-09 R\$ 1.518,00

Vagas: 68

Requisitos: Nível Básico

Atribuições: Chefiar, acompanhar e avaliar os serviços administrativos; participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais e de sistema de avaliação dos serviços e obras realizados pelo Município; coordenar departamentos ligados a sua coordenadoria; acompanhar as atividades de prestadora de serviço de limpeza pública e de iluminação pública; orientar ao cumprimento das normas regulamentadoras; desenvolver soluções para a redução de desperdício, acidentes e custos; acompanhar o cumprimento da logística determinada pela Secretaria; planejar, coordenar e instituir cronograma de atividades; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Diretor de Previdência

Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 7.800,00

Vagas: 01

Requisitos: Nível Básico

Atribuições: Representar o MONTEPREV em juízo ou fora dele; gerir o MONTEPREV em conjunto com os Coordenadores, consoante o disposto na Legislação e as deliberações do Conselho Deliberativo; providenciar as aplicações e investimentos a serem efetuados, consoante as deliberações do Conselho Deliberativo; elaborar a proposta orçamentária anual do MONTEPREV; expedir instruções e ordens de serviços; organizar os serviços de Prestação Previdenciária do MONTEPREV; assinar os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do MONTEPREV; encaminhar, os Balanços Mensais, o Balanço e as contas anuais do MONTEPREV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal; submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições; cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Controlador Geral de Previdência

Padrão Vencimento: CC-10 R\$ 5.200,00

Vagas: 01

Requisitos: Nível Superior

Atribuições: Auxiliar o gestor nos assuntos de competência do controle interno; planejar, coordenar e avaliar as atividades de controle interno; promover o exame nos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em qualquer fase de seu processamento, emitindo parecer acerca da regularidade da despesa efetuada pelo órgão ou entidade pública ao qual se vincula, encaminhando diretamente ao gestor responsável para conhecimento e ações necessárias; nos casos da necessidade de cumprimento de diligência interna, em decorrência de falhas sanáveis, quando estas não implicarem lesão à legalidade e moralidade administrativa, bem como quando não houver impugnação judicial ou administrativa, nem prejuízo a direitos de terceiros, encaminhar os processos ao setor responsável, com o devido parecer, para providências quanto à regularização do ato ou procedimento; propor a realização de auditorias e/ou inspeções à Unidade Central de Controle Interno a que se encontre subordinada; dar ciência à Unidade Central de Controle Interno à qual se vincula dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos; manter com a Unidade Central de Controle Interno colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados no âmbito da execução orçamentária, objetivando integração e maior celeridade no trâmite processual; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado acerca de qualquer irregularidade ou ilegalidade insanável detectada por seus integrantes, indicando as providências adotadas para sua correção e para ressarcimento de eventual dano ao erário, bem como as ações implementadas com vistas a evitar novas ocorrências semelhantes; verificar a legalidade e a adequação dos atos sob a responsabilidade do órgão ou entidade a que se vincula, quanto ao cumprimento de princípios e regras atinentes a procedimentos licitatórios, contratos administrativos, adiantamentos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como a qualquer procedimento relativo à execução da despesa pública orçamentária; solicitar informações e providências, que terão prioridade administrativa dentro do órgão ou entidade em que a mesma se situa, onde sua recusa ou atraso injustificado importará em representação para os órgãos superiores e para a Unidade Central de Controle Interno pertinente; solicitar à Unidade Central de Controle Interno especialista(s) em área específica, quando necessário, para elucidação de dúvidas técnicas ou para a realização de diagnósticos e auditorias; desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cargo: Ouvidor Geral

Padrão Vencimento: CC-01 R\$ 7.800,00

Vagas: 01

Requisitos: Nível Básico.

Atribuições: Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos; viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível; receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados; elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura; apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos; produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas; recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura; aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso; resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações; exercer outras atividades correlatas.

Cargo: Ouvidor Adjunto

Padrão Vencimento: CC-04 R\$ 3.282,28

Vagas: 01

Requisitos: Nível Básico

Atribuições: Substituir o Ouvidor Geral em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Assistir o Ouvidor Geral no exercício de suas atribuições.

ANEXO II**PADRÕES BÁSICOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Padrão de Vencimento	Número de Vagas	Remuneração R\$
CC-01	29	R\$ 7.800,00
CC-02	06	VARIAVEL PELO NÍVEL
CC-03	03	R\$ 4.444,75
CC-04	58	R\$ 3.282,28
CC-05	111	R\$ 2.625,82
CC-06	27	VARIAVEL PELO NÍVEL
CC-07	94	R\$ 1.641,14
CC-08	27	VARIAVEL PELO NÍVEL
CC-09	170	R\$ 1.518,00
CC-10	2	R\$ 5.200,00

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D5481BDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 005/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DROGARIA VITORIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.948.403/0001-50, com sede na Avenida Luiz Gonzaga

Cavalcanti, nº 348, Centro, Riachuelo/RN – CEP 59.470-000, que consistirá na: **Aquisição de suplementos nutricionais para os pacientes domiciliares com necessidades de suporte nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN**, no valor global de R\$ 59.885,82 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco centavos), com vigência compreendida de 22/01/2025 à 22/01/2026, mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Apresentação	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, DESENVOLVIDA PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL NA DESNUTRIÇÃO, NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR, INAPETÊNCIA, ANOREXIA, E NOS CASOS DE DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SÓDIO, LACTOSE E AÇÚCAR (SACAROSE), TOTAL NUTRITION SOY 1.0 KCAL/MI 400G	LATA DE 400G	130 LATAS/ 12 MESES	R\$ 88,35	R\$ 11.485,50
	ALIMENTO PARA EMAGRECIMENTO E CONTROLE PONDERAL BASEADO NA SUBSTITUIÇÃO OU COMPLEMENTO DA REFEIÇÃO, 100% LIVRE DE AÇÚCARES, ALTA CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNAS VEGETAIS, RICO EM FIBRAS PREBIÓTICAS E BCAA COM L-ARGININA, L-GLUTAMINA, L-CARNITINA E L-TAURINA. PRÉ E PÓS CIRURGIA BARIÁTRICA. BALANCE 400G	LATA DE 400 G	72 LATAS/12 MESES	R\$ 113,89	R\$ 8.200,08
	MODULO DE OLIGOSSACARÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL (MALTODEXTRINA), PARA DIETAS COM BAIXO TEOR DE RESÍDUOS, EM ESTADOS HIPERCATABÓLICOS, TAIS COMO: GRANDES CIRURGIAS, QUEIMADURAS, AIDS, POLITRAUMATISMO. MAXIJOULE 400G	LATA DE 400G	24 LATAS/12 MESES	R\$ 59,85	R\$ 1.436,40
	MODULO DE PROTEÍNAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL (100% CASEINATO DE CÁLCIO), EXCELENTE DE AMINOÁCIDOS E ALTA DIGESTIBILIDADE, INDICADA PARA DESNUTRIÇÃO CALÓRICO-PROTEICA, QUEIMADURAS, ÚLCERA PÉPTICA, COLITES, INFECÇÃO E SEPSIS. MAXIPRO 230G	LATA DE 230G	24 LATAS/12 MESES	R\$ 195,00	R\$ 4.680,00
	ESPESANTE INSTANTÂNEO E GELATIFICANTE PARA AUXÍLIO NA MUDANÇA DE CONSISTÊNCIA DE LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES ALIMENTARES, NOS CASOS DE DISFAGIA POR ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO, DEMÊNCIAS, PARKINSON, ALZHEIMER, TRATAMENTOS ONCOLÓGICOS E PROCESSO NATURAL DE ENVELHECIMENTO DO MECANISMO DA DEGLUTIÇÃO (PRESBIFAGIA) MAXISPERSE CLEAR 176G	LATA DE 176G	12 LATAS/12 MESES	R\$ 73,36	R\$ 880,32
	FORMULA NUTRICIONAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS IDOSOS, OFERECENDO SUPORTE À SAÚDE GERAL, À MANUTENÇÃO MUSCULAR E AO SISTEMA IMUNOLÓGICO, COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS. RICO EM CÁLCIO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO, COBRE, BIOTINA, TIAMINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS D, C, A, E, K, B6 E B12. FONTE DE PROTEÍNAS, FERRO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, NIACINA, RIBOFLAVINA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NUTREN SÊNIOR (SEM SABOR) 370G	LATA DE 370G	144 LATAS/12 MESES	R\$ 108,22	R\$ 15.583,68
	FORMULA NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS EM IDADE PRÉ ESCOLAR E ESCOLAR (2 A 10 ANOS), CONTENDO 25 VITAMINAS E MINERAIS, COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINA D, ALÉM DE SER FONTE FIBRAS. PARA COMPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRIENTES NECESSÁRIOS, PARA AJUDAR A SUPRIR DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS E AUXILIAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO. NUTREN KIDS(SABORES CHOCOLATE E MORANGO) 350G	LATA DE 350G	36 LATAS/12 MESES	R\$ 41,28	R\$ 1.486,08
	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, SEM LACTOSE, DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, COM NUTRIENTES QUE AJUDAM NA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL, NA DIFICULDADE DE CRESCIMENTO E/OU NA MANUTENÇÃO DO PESO. FORTINI PLUS (SEM SABOR) 400G	LATA DE 400G	96 LATAS/12 MESES	R\$ 108,48	R\$ 10.414,08
	SUPLEMENTO INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO, COM 1KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS DE IDADE QUE CONSOMEM BAIXA QUANTIDADE, QUALIDADE E/OU VARIEDADE DE ALIMENTOS. CONTÉM 28 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA) QUE CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO, FIBRAS PREBIÓTICAS (GOS/FOS) QUE AJUDAM COM A IMUNIDADE E MELHOR FUNCIONAMENTO INTESTINAL E TEM O MELHOR PERFIL NUTRICIONAL POR SER SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE MESA (SACAROSE). FORTINI COMPLETE (SABORES CHOCOLATE E BAUNILHA) 400G	LATA DE 400G	72 LATAS/12 MESES	R\$ 79,44	R\$ 5.719,68

Riachuelo/RN, em 22 de janeiro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A765F1BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 006/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DROGARIA VITORIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.948.403/0001-50, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 348, Centro, Riachuelo/RN – CEP 59.470-000, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS, LENÇOS E TOALHAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, no valor global de R\$ 59.666,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais), com vigência compreendida de 22/01/2025 à 22/01/2026, mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FRALDA TAMANHO P INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 42 UND. MARCA: BABYSEC	PCT	200	R\$ 49,99	R\$ 9.998,00
02	FRALDA TAMANHO M INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 38 UND. MARCA: BABYSEC	PCT	200	R\$ 49,99	R\$ 9.998,00
03	FRALDA TAMANHO G INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 32 UND. MARCA: BABYSEC	PCT	200	R\$ 49,99	R\$ 9.998,00
04	FRALDA TAMANHO XG INFANTIL, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 30 UND. MARCA: BABYSEC	PCT	200	R\$ 49,99	R\$ 9.998,00
05	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIL, DESCARTÁVEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE 48 LENÇOS, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. MARCA: PIQUITUCHO	PCT	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
06	FRALDA TAMANHO M GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 09 UND. MARCA: CONFORTMAIS	PCT	250	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00
07	FRALDA TAMANHO G GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 08 UND. MARCA: CONFORTMAIS	PCT	250	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00
08	FRALDA TAMANHO XG GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL, MÍNIMO 06 HORAS DE PROTEÇÃO, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PACOTE COM 07 UND. MARCA: CONFORTMAIS	PCT	250	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00
09	TOALHAS UMEDECIDAS GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE 40 LENÇOS, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. MARCA: TENA CONFORT	PCT	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00

Riachuelo/RN, em 22 de janeiro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:3F6D41D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Ao 01 de setembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.438/0001-93** sediado na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o senhor **Raniery Soares Câmara**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **T DE S C CARVALHO** inscrita no CNPJ sob nº **14.465.585/0001-20** com endereço na Rua VINTE E QUATRO DE JUNHO, nº 1012, SALA 05, Bairro: CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **Delzieli Francisco Medeiros de Carvalho**, doravante denominado **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 026/2021 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: T DE S C CARVALHO		
CNPJ: 14.465.585/0001-20	Telefone: (84)3331-1712	Email: protsaude@gmail.com
Endereço: R VINTE E QUATRO DE JUNHO, 1012 SALA 05, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Delzieli Francisco Medeiros de Carvalho		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0000693 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	300,00	225,000	67.500,00
2	0000694 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	300,00	225,000	67.500,00
3	0000695 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-mucosuportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	300,00	225,000	67.500,00
4	0000696 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento- mucosuportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	300,00	225,000	67.500,00
5	0000697 - Moldagem dento-gengival para construção de prótese dentária	Serv	1200,00	35,000	42.000,00
6	0000698 - Adaptação de prótese dentária	Serv	1200,00	35,000	42.000,00

7	0000699 - Ajuste de prótese dentária.	Serv	1200,00	13,000	15.600,00
8	0000700 - Instalação de prótese dentária	Serv	1200,00	35,000	42.000,00

Valor total: R\$ 411.600,00, (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 01 de setembro de 2024.

Município de Santa Maria/ RN
 CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
 órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
 Prefeito Municipal

T de s c Carvalho
 CNPJ nº: 14.465.585/0001-20
 órgão Fornecedor
DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO
 Representante

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:64448369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SISTEMA WEB, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (02) dois dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (x 12)
1	Locação de fornecimento de licença de uso de sistema web em formato SAAS para gestão eletrônica de documentos e processos digitais com serviços de implantação, treinamentos, suporte técnicos presencial e remoto, para até 67 licenças.	67	LICENÇA	RS -	RS -	RS -

Santana do Seridó/RN, 22 de janeiro de 2025.

ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO
 Equipe de apoio

Publicado por:
 Ester Gabriela Medeiros do Nascimento
Código Identificador:778EA19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

EDITAL Nº. 001/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA

O Município de São Bento do Norte, através da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 020/2025, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, da Lei Municipais 617 de 10 de janeiro de 2025 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER a todos os interessados, que **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA** do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

NIVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	AMANDA GOMES MORAIS	0
•	ANA PAULA PAULINO	0
•	ANDREA ALVES DE CARVALHO	0
•	BRENA THAIS MONTENEGRO BEZERRA	50
•	JOSEFA DANIELY VITORINO DA SILVA	50
•	KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAUJO	50
•	LUCAS ACURCIO DA SILVA	50
•	MARIA DE FATIMA DA SILVA AVELINO	0
•	MARILIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA	50
•	MARILIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO	16
•	MIRELY JESANE INACIO DA SILVA	0
•	SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA	50
•	SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS	50
•	WILKELINE SEVERIANO CAMPOS CÂMARA	0

OPERADOR DE SISTEMA DE SAÚDE

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
1	SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	50

PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS)

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	ALANA OLIVEIRA DE ARAUJO	10
*	AMADIA SAMARA OLIVEIRA DA COSTA SANTOS	30
*	ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA AUGUSTO	50
*	ARTENUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	0
*	CILENI FERREIRA ANDRADE	50
*	CLAUDIA MARIA MONTENEGRO DE ANDRADE	50
*	DAYANE VIEIRA APRIGIO DA SILVA	50
*	EDILENE FERREIRA DE ANDRADE	50
*	ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE VITORIANO	50
*	ELIANE PEDRO DE LIMA	0
*	ELIENE GALDINO DA SILVA	50
*	ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES	50
*	EVILAZIA MIRANDA SILVA DIAS	0
*	FABIANA MARTINS SANTOS	32
*	FERNANDA RODRIGUES	20
*	FLEDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO	50
*	FRANCINELE IRIS DA SILVA ALVES	30
*	FRANCIRILDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO SILVA	28
*	FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS DE BRITO OLIVEIRA	0
*	FRANCISCA JUCINEIDE MOREIRA DE LIMA	50
*	FRANCISCA LUCIA PEREIRA DE ASSIS	0
*	FRANCISCA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	24
*	FRANCISCA MARIA DE ARAUJO MONTENEGRO	50
*	FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	50
*	FRANCISCO CLECIO ARAUJO SILVA	40
*	FRANCISCO TARCISIO DE SENA DE LIMA	30
*	FRANKELINE DO VALE PEREIRA	50
*	GILMARA ROSA DA SILVA	0
*	GILVANETE BARBOSA DA SILVA	0
*	GIRLENE SOUZA DA SILVA	50
*	GLEYDILENE JACINTO DA SILVA	32
*	GLEYKA REYANE LIMA ANDRADE VITAL	40
*	GYULLIA TAMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO	50
*	IRANILDA DOS SANTOS BEZERRA BRITO	0
*	JOANA DARC DE QUEIROZ	50
*	JOANA DARC DE SOUZA E SILVA	34
*	JOAO CARLOS DE AMORIM JUNIOR	0
*	JOSEANE DE SOUZA MACIEL	50
*	KALLYNE REGIA ANDRADE COSTA	50
*	LARISSA FREIRE DOS SANTOS	0
*	LEANE DOS SANTOS BARROS	50
*	MANOEL NILTON CLEMENTE DA SILVA	40
*	MARCICLEIDE DE MELO FARIAS	0
*	MARIA ADRIANA FRANÇA DE SOUZA	0
*	MARIA APARECIDA SILVA DE ARAUJO	50
*	MARIA DALVA RIBEIRO NUNES	14
*	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	0
*	MARIA DE FATIMA VITORIANO DA SILVA	50
*	MARIA EUDA GOMES TENORIO	50
*	MARIA ISABEL DE ARAUJO MONTENEGRO	50
*	MARIA IVONE SOUZA DA SILVA	0
*	MARIA JOSÉ MARQUES	44
*	MARIA JOSILENE DE SANTA ROSA DA SILVA	20
*	MARIA MARGRITE FERREIRA DA SILVA	0
*	MARIA ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	0
*	MARIA SANDRA DA SILVA	0
*	MICARLA DE CARVALHO ALVES	0
*	MICARLA RIBEIRO DA CAMARA	20
*	NATALIA PEREIRA DA SILVA	50
*	PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO	50
*	RAFAELLA SAMANTHA CONCEIÇÃO	50
*	RAISON JOELITON SOUZA SANTOS	50
*	RAYANA KELLY DA SILVA OLIVEIRA	0
*	ROSA AMELIA AUGUSTO DA SILVA	50
*	ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	50
*	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	0
*	ROSINEIDE DA CRUZ DA SILVA	50
*	SIMONY AUGUSTO DA SILVA LIMA	40
*	SONALI RAQUEL DE MISQUITA BEVENUTO COSTA	50
*	VANDA MARIA DA SILVA PEREIRA	42

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	AMANDA STEFANTE SÉRGIO DA SILVA	0
*	JANAILDO SILVA DE LIMA	10
*	JARIAN DE SOUZA E SILVA	0
*	JOHNATHAN HERBERT FREIRE DA SILVA	44
*	JOSÉ VALMIR SOUZA DE OLIVEIRA	0
*	JOYCE NASCIMENTO DA SILVA	0
*	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES	20
*	MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	40

•	VAGNER LACERDA VASQUEZ	0
---	------------------------	---

PROFESSOR DE INGLÊS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	XX	XX

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	0
•	DALVANI OLEGÁRIO SANTOS ARRUDA	50
•	EDMILSON PONTES DE OLIVEIRA	0
•	FLAVIO MARTINS DA SILVA	42
•	JOSÉ AUSGUSTO ROCHA DO NASCIMENTO	0
•	MARINÉS BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	0
•	ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ	40

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	EDIVÂNIA VENANCIO DA SILVA	50
•	FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA	44

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	DAVID GOMES DE FRANÇA	0
•	IRENE DE LIMA DO NASCIMENTO	0
•	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	40
•	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS LEANDRO	0
•	RAFAEL DA SILVA MARINHO	0
•	WELLINGTON NOBRE DO NASCIMENTO	40

PROFESSOR DE HISTÓRIA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	CLENILDA LOPES BARBOSA	30
•	EMERSON DE CARVALHO LIMA	50
•	GLANA GABRIELLA DE SOUZA CLEMETINO	0
•	LAZARO OTAVIO TEIXEIRA DA SILVA	36
•	MARIA JANAINA DE OLIVEIRA LOPES	0
•	PATRICIA DE MORAIS PEIXOTO	20
•	RENATA BATISTA DA SILVA	36

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ALEXANDRE SILVESTRE DE LIMA	20
•	BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE	30
•	HUGO WILLIAN CACHO RAMOS	46

PSICÓLOGO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	FABRIZIA DA SILVA PEREIRA	50
•	FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS	48
•	GESNA RAIANNE REZENDE SOARES	10
•	JOSE PAULINO DA COSTA	38
•	MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO	50
•	MARIANA ARAÚJO DA SILVA	10
•	THAIS DA CRUZ DOS SANTOS	10
•	VIRLANIA BATISTA MATIAS DE ASSIS	50

ENGENHEIRO CIVIL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA	30
•	FRANCISCO FELIPE DA COSTA NETO	0
•	FRANCISCO MOURA FAUSTO DE MEDEIROS	10
•	GESTERLIANE FELIX DE MORAIS	10
•	PEDRO HENRIQUE DE LIMA FÉLIX	32

ARQUITETO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ANA BEATRIZ DE PAIVA SÁTIRO	0
•	IZABEL ANGELITA E SILVA	14
•	IZABELLE TAYANE GONDIM GARCIA	44
•	JEFERSON MONTENEGRO DE MEDEIROS	32
•	TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA	36
•	THAIS LINHARES LEITE	0

NUTRICIONISTA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ANDREZZA RANGEL PEREIRA	50
•	GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE	40
•	GABRIELLY VITÓRIA DA SILVA LIMA	10
•	JOEL FAUSTINO DA SILVA	50
•	JULIANE MARA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	48
•	KARINE SUZIELE SILVA DOS SANTOS	22

FONOAUDIÓLOGO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	AMARILIS FERNANDA FERNANDES DE SOUZA	42
*	KEULLY SUELLEN DA SILVA SOARES OLIVEIRA	42

FISIOTERAPEUTA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	BRUNA RAQUEL ARAUJO HONÓRIO	50
*	ELIZAMA ARAUJO DOS SANTOS	50
*	FRANCICLEIDE DA SILVA PEREIRA	40
*	FRANCILUCIA DOS SANTOS FERREIRA	0
*	JENHSEN VICTOR DO NASCIMENTO LIMA	40
*	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	30

PEDAGOGA SOCIAL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	DANIELLY FERREIRA DA C. MARTINS	100
*	VANIA CRISTINA CABRAL DE ARAUJO	100
*	VERONICA MOUDIANE CAMARA DO NASCIMENTO	78

EDUCADOR FÍSICO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	RAISSA KALLINE ALVES CALDAS	40
*	MARIA GRAZIELLA SOUZA DA SILVA	28

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	ADNA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	28
*	ELLEN BEATRIZ FERREIRA ALVES DA SILVA	10
*	JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA	32

ENFERMEIRO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	AMANDA MORAIS DA SILVA	18
*	CLAUDIA CRISTINA PADILHA PEREIRA	32
*	ELIENE BARBOSA DA SILVA	36
*	GILIANE TORRES	50
*	JOYCE VITORIA DA SILVA CACHO	50
*	MARIA IONARA SILVA DE MENEZES	50
*	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA PEREIRA	0
*	MARIA SUELY VALENTIM	42
*	MARTA DE ANDRADE SILVA HONORIO	50
*	NATHALIA CRISTINA DE ANDRADE AUGUSTO	50
*	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0
*	RIVAILDA DE OLIVEIRA MELO	30
*	SAMARA TERIXEIRA DE SOUZA	0
*	TATIANY SAMARA DE SOUZA CACHO	40
*	VICTORIA KATLER PEREIRA GOIS	12
*	YUGARISH RAYLLA DIAS GOMES	46

ADMINISTRADOR

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	LIDIANE OLIVEIRA CALIXTO	30
*	MIRELE MEDEIROS DA SILVA FAUSTINO	40

NIVEL MÉDIO**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	ELIZAMA DA COSTA SOARES	0
*	FRANCIMARIA DA COSTA TAVARES	0
*	JOSIANE DA SILVA SANTA ROSA	36
*	JULIANA SILVA DE MOURA	30
*	MAGNÓLIA ANTUNES DA FONSECA	100
*	MARIA AUXILIADORA JUSTO MARCOS	42
*	MARIA DE FATIMA	36
*	MARIA DOS NAVEGANTES ALVES	78
*	MARIA EDUARDA DA SILVA	36
*	MARIA LILIANE BORGES	100
*	MATHEUS VICTOR TENÓRIO	0
*	MICHELE VITORIANOJUSTO	36
*	NELIA VIANA DE OLIVEIRA	100
*	NOADIA KELLY DO NASCIMENTO	0
*	TACYANA DE SOUZA MARCELINO	30
*	WLADEMIR DE ARAÚJO SILVA	0

AGENTE DE ENDEMIAS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	ERIEDSON FREITAS DA SILVA	0
*	LEONARDO WILLIAM RIBEIRO DA FONSECA	100
*	VALERIO TOMAS	86

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	EMERESON MATHEUS FREITAS	0

VISITADOR SOCIAL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	ANGÉLICA DE SOUZA LEME	54
*	ELINEIDE BARBOSA DA SILVA	0
*	GILDSON RYAN PEREIRA DE BARROS	60
*	JAYNE DOS SANTOS MORAIS	60
*	LINDEVANIA FAUSTINO DO NASCIMENTO	60
*	MIRIAM AVELINO DE FREITAS	0
*	NICOLY ADNA NOBRE DA SILVA JAQUES	60
*	ROSA MIRTHIS DE SOUZA	60
*	VITÓRIA ERLANIA SILVA	0

FACILITADOR DE OFICINA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	ALICE DE FREITAS PEREIRA	0
*	DARA GABRIELLI VIEIRA	76
*	EMYLE KELLI FREITAS	60
*	FRANCISCA MARIA MONTENEGRO	58
*	GOERGE FLÁVIO TEIXEIRA	82
*	MARIA LETÍCIA TENÓRIO DA SILVA	46
*	MILA TORRES DA SILVA	100
*	VALDELICE DA SILVA	0

DIGITADOR

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	DAYANA IRIS BARBOSA DA SILVA	42
*	DOUGLAS ANTONIO TORRES SOARES	30
*	GUILHERME DA SILVA ASSUNÇÃO	60
*	JOAO PEDRO MAXIMO BORGES DA SILVA	100
*	PÂMELA TWANNY LEITE PEREIRA	60
*	YASMIM VITÓRIA BEZERRA DA SILVA	36

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	ANA JÚLIA AUGUSTO SEVERIANO	0
*	ANA PAULA LIRA DO NASCIMENTO	42
*	ANASTÁCIA FERREIRA DOS SANTOS	60
*	BARBARA EVELYN SILVA DO NASCIMENTO	30
*	CAUÁ VICTOR FIDELES ALVES - (ESPECIAL)	30
*	CHRISTIANE DE OLIVEIRA CALIXTO ZORZANELLO	34
*	ELIZABETE DA SILVA SANTANA	84
*	EVELY TEIXEIRA DA SILVA	60
*	FERNANDA TAVARES ALVES	36
*	FRANCIELMA CASSIMIRO AZEVÉDO	0
*	HELLEN CARDINAILA DE OLIVEIRA	0
*	JANAINA JOVENTINO CARDOSO	36
*	JANIELE ARAUJO DOS SANTOS DANTAS	54
*	JEFERSON CRUZ DA SILVA	0
*	JEYSE DA SILVA FERREIRA	0
*	JOAQUIM DA SILVA NUNES	60
*	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	100
*	JULIA KELLEANE BRANDÃO DO NASCIMENTO	60
*	JULIANA SILVA DE SOUZA	30
*	JUSSARA PRISCILLA DA FONSECA BATISTA	30
*	KASSANDRA RÉGIA SOARES DA SILVA	0
*	KELLY DA CUNHA EUZÉBIO O. DA SILVA	30
*	LUIZ GUILERME DOS SANTOS ANDRADE	30
*	MARIA GABRIELLE DA SILVA BEZERRA	30
*	PÂMELA RYLARY NOBRE	36
*	PATRÍCIA TENÓRIO CASTELO	0
*	RAFAEL MENEZES DOS SANTOS	36
*	RAYANE GOMES GUARDIANO	30
*	ROSISELA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	60
*	TATIANA FERNANDA SOARES DA SILVA	48
*	TATIANE DA CRUZ MACHADO	0
*	VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	60

AUXILIAR PEDAGÓGICO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	ALINE BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA	0
*	AMANDA TAVARES ALVES	30
*	AZENATE HENRIQUE DA SILVA SOUZA	0
*	CARLIANA CAVALCANTE	0
*	CHEILA MAGNA BATISTA TORRES	94
*	CLARICE PEREIRA DO NASCIMENTO	94
*	DANIEL DE MACENA SILVA	54
*	DÉBORA MARIA BRITO	0
*	ELOÍSA MARIA FREITAS	0
*	GEOVÂNIA TAYNÁ BARBOSA DA SILVA	0
*	GERLANIA SILVA BARBOSA	0
*	GILDENE BARBOSA DE FRANCA	90
*	GILMARA BARBOSA DE FRANCA	88
*	JAMILLY DA SILVA CANÁRIO	30

•	JANIELE DA SILVA COSTA	48
•	JEFERSON MATEUS DO NASCIMENTO	0
•	JOSEFA JOCASTRA	92
•	JOYCIANA DA SILVA	0
•	JULIANE CAMILE DOS SANTOS	0
•	JULIETE GABRIEL SOARES	0
•	LEONICE BORGES	0
•	MARIA CLARISSE ANDRADE DE SOUZA	100
•	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS COUTINHO	0
•	MARIA EDUARDA VITORIANO DE ANDRADE	30
•	MARIA ELIZIANE BARBOSA DA SILVA	0
•	MARIA JÚLIA SOARES	0
•	MARIA LEONICE BORGES	100
•	MARIANA TENÓRIO BEZERRA	42
•	MYLENA KALLYNE	0
•	ROSANA FERREIRA DA S.	60
•	SUERDA FREITAS	0
•	VANESSA DA SILVA T. GOMES	48

AUXILIAR BUCAL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	DANIELLE AVELINO	70
•	FÁBIA KAROLINE NASCIMENTO	30
•	ILÁMITA MAYRA GOMES FERNANDES	30
•	KAROLINE DIAS SEVERIANO	76
•	MARIA LIDIANE BORGES DA SILVA	100
•	MAURICÉLIA GOMES	0
•	RAISSA GUARDIANO DE BRITO	0

ORIENTADOR SOCIAL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	DÁCIA PRISCILA PEREIRA DE LIMA	48
•	FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS FILHO	100
•	GEYSON RENNAN MENEZES DE SOUZA	60
•	LANA KELLY SILVESTRE SANTOS	60
•	MIGUEL CARDOSO DA PAZ	36
•	NARGILA BARBOSA DE MOURA SILVA	30
•	PAULO RICARDO MATIAS DA SILVA	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ADRIANA RIBEIRO DANTAS DA COSTA	88
•	ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO DE LIMA	70
•	ANA LUCIA MATIAS DA SILVA	0
•	ANA MARIA BARBOSA GUARDIANO SIQUEIRA	100
•	ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA	0
•	ANDRESSA RAYSSA BARBOSA DA SILVA	84
•	ANDRESSA SANTIAGO DA SILVA	0
•	ANNE THAISE CORREIA DA SILVA	0
•	BRENA KELLY RODRIGUES MACEDO	30
•	CELIA MARIA SOARES DA SILVA	100
•	DAIANA CRISTINA DA SILVA DANTAS	0
•	DARLESSON DE OLIVEIRA NERI DA SILVA	0
•	DEIZIANE BARBOSA DA SILVA BRITO	100
•	EDILSON PEREIRA TAVARES JUNIOR	100
•	ELIANE GOMES CLEMENTE	0
•	ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE	94
•	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA	0
•	FRANCISCA DINOLIA VITORINO DA SILVA	100
•	ISABELI TEIXEIRA FAUSTINO DE ARAUJO	42
•	ISABELLE CRISTINA FAUSTINO DE ARAUJO	0
•	IVANILDO FRANCISCO PEREIRA	0
•	JAICE BEZERRA DOS SANTOS	88
•	JAMILA ARIANE RODRIGUES DA SILVA	70
•	JANE KELLE BARBOSA VIEIRA	76
•	JANIERE DE ALMEIDA SILVA	70
•	JAQUELINE GOMES CARDOSO	30
•	JAYANI FÉLIX DA SILVA	0
•	JEFFERSON PAIVA DA SILVA	78
•	JENICLEIDE B. DA SILVA LIMA	0
•	JÉSSICA LUIZA DA SILVA	100
•	JOADNA MARILHA SANTOS DE C. CARDOSO	82
•	JOELMA MACIEL DA SILVA	82
•	JOSEANE DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA	76
•	KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	0
•	KETTE CAROLINA LIMA DE MEDEIROS	0
•	KLEDSON OLIVEIRA DE SOUZA	0
•	LEILIANE SEVERIANO DA SILVA PAULINO	68
•	LEILSON FELICIANO PEREIRA	0
•	LIDIANE MARIA DE OLIVEIRA	0
•	LOHRAINE LIMA DA SILVA	92
•	LURAM EVANGIEL DE OLIVEIRA	94
•	MADELEINE BARBOSA DA SILVA ARAUJO	70
•	MAGNA DA SILVA BARBOSA	48
•	MARCIONEIDE CACHO BARBOSA	60
•	MARIA DALIANE VITORIANO DA SILVA	0
•	MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA SILVA	60

•	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	30
•	MARIA DO SOCORRO CORREIA FELICIANO	46
•	MARIA GABRIELA DA SILVA DE ALMEIDA	74
•	MARIA LIZIANE BORGES DA SILVA LIMA	100
•	MARIA LUCIVANIA DA SILVA	70
•	MARIA OZENI SOARES DE LIMA	70
•	MARIANA DA SILVA ARAÚJO	68
•	MARIANA FRANÇA DO NASCIMENTO	0
•	MARÍLIA CAMPOS DE BRITO	60
•	MICHERLÂNDIA PEDRO DA SILVA	76
•	MILENE DE SOUZA SENA	0
•	ONETE SOUZA DE LIMA	70
•	RAFAELA DANTAS XAVIER	46
•	RAIANE CAROLINE MOURA PAULINO	0
•	RENATA SILVA DE BARROS	0
•	SAMYLLA BEATRIZ LOPES BARBOSA	56
•	SARA DE ANDRADE AURELIANO	0
•	SARA SILVESTRE DA SILVA	70
•	TAINA RODRIGUES DE MACEDO	100
•	TAWA FERREIRA DE FREITAS	0

NIVEL FUNDAMENTAL**COVEIRO**

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ADRIANO DO NASCIMENTO PEREIRA	0

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	AILSON CAVALCANTE DA SILVA	36
•	ALEX SANTANA DA ROCHA	100
•	ANTONIO CHARLES PEREIRA NUNES	94
•	CLAUDIO MARCELO ALVES BATISTAS	100
•	DAVI GOMES MENEZES	36
•	ERITON ALEX LIMA DA SILVA	100
•	FELIPE AUGUSTO DA SILVA	0
•	FRANCINALDO FLORENTINO DA FONSECA	94
•	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	54
•	FRANCISCO EZIO DA SILVA PAZ	48
•	FRANCISCO LINDON JOHNSON CUNHA JÚNIOR	70
•	GLEYKSON ELVEYS DA SILVA	100
•	GUSTAVO MACEDO DE MELO	60
•	HELENILTON TENORIO DE OLIVEIRA	76
•	JOANILSON AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	42
•	JOÃO MARIA LIBÓRIO DA SILVA	0
•	JORGE LUIZ FELICIO DE MOURA	82
•	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO DE LIMA	94
•	JOSE ELENILSON DA SILVA	94
•	RAFAEL VICTOR	42
•	RONALDO DEODORO TINDOU	0
•	WENER RODRIGUES NUNES	94

MOTORISTA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ALBERTO BARBOSA FERREIRA	76
•	ANDERSON JEFERSON CORREIA DA SILVA	0
•	ANTÔNIO MARCOS DE MELO	30
•	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	36
•	CÍCERO CID	30
•	DANIEL PAULINO	0
•	ELISSON RENAN FERREIRA	36
•	EMERSON IAGO SILVA MENEZES	0
•	FABIANO VITAL	0
•	FERDINANDO DE SOUZA	60
•	GUTEMBERG AUGUSTO	0
•	HELITON BANDEIRA	30
•	IRAÚÁ BEZERRA DO NASCIMENTO	0
•	IVO REINALDO AURELIANO	0
•	JODEILSON BARBOSA	100
•	RICHARDSSON BRENO	0
•	RIVELINO BARBOSA	36
•	RONDINELI LIMA DE VASCONSELOS	0
•	SEZIMAR SOARES FILHO	0
•	TALLES ALVES DA SILVA	36
•	WHBERT DE MORAIS	52

RECEPCIONISTA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ALEXANDRA MAYARA FERREIRA TORRES	48
•	ALLAN JOSÉ DE SOUZA	54
•	ANA CLÁUDIA DASILVA	36
•	ANA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	30
•	BEATRIZ SILVA DOS ANTOS	0
•	BENEDITO PAULINO DO NASCIMENTO NETO	36
•	CAMILA ANDRADE DE LIMA	0
•	DAMIANA ANTUNES DA FINSECA	36

•	IASMIM SOARES LEANDRO	42
•	IDARLAN RODRIGUES DOS SANTOS	36
•	JADILMA ALVES TEIXEIRA	0
•	JÉSSICA LIMA DA CRUZ	30
•	JOSÉ KILDERE SILVA DO	
•	LINDEBERGUI SILVESTRE VELOSO JÚNIOR	10
•	MARIA CLARA DA SILVA	48
•	MARIA CLARA DA SILVA DE SOUZA	30
•	MARIA VANESSA LIMA DA CRUZ	0
•	MARLIANE AUGUSTO DA SILVA TAVARES	48
•	MIRELE BIATRIZ DE LIMA BARBOSA	0
•	PATRICIA MARIANA ALVES DA SILVA	0
•	ROSICLEIDE MARTINS DE LIMA BEZERRA	30
•	SABRYNA RAQUEL DA SILVA	0
•	SAMANTA DO NASCIMENTO BARBOSA	42
•	SOLANGE NERES BEZERRA	60
•	THALITA THAYNATENÓRIO DA SILVA	30
•	VLADNA TAVARES CRUZ BRITO	54
•	WELLEN VITURINO DA SILVA	0

São Bento do Norte/RN, 22 de janeiro de 2025.

LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO Presidente da Comissão	JOSE IGO DA COSTA GUEDES Membro da Comissão
ALINE MUNIZ MAIA Membro da Comissão	JÉSSICA LEILA DE OLIVEIRA Membro da Comissão
MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO Membro da Comissão	RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CD2A4A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0744/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	2001 - Gabinete do Prefeito		
	2.124 - Consorcio Publico Regional de Residuos Solidos do Seridó		
	716 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R\$ 1.275,00
Total da Ação:			R\$ 1.275,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.275,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		
	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração		
	279 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.275,00
Total da Ação:			R\$ 1.275,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.275,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1B922720**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, 22 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025, do Município de São José do Seridó – RN, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de São José do Seridó – RN, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

CONSIDERANDO a termino do ano letivo de 2024 e o planejamento do ano letivo de 2025, com fluxo na legislação educacional brasileira vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Calendário Escolar do ano letivo de 2025, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

São José do Seridó-RN, 22 de Janeiro de 2025

JULIANA ANDRÉA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 – Confraternização universal

6 à 10 – Matrículas para alunos novatos e veteranos do CEMEI e José Cirilo

13 à 17 – Matrículas para alunos retardatários do CEMEI e José Cirilo

13 à 17 – Matrículas para alunos novatos e veteranos Escola Raul

20 à 22 – Matrículas para alunos retardatários da Escola Raul

FEVEREIRO – 15 Dias Letivos						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10 IB	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	25	27	28	

3 à 7 – Encânticos Pedagógicos

10 – Início do Ano Letivo e Início do Primeiro Bimestre

MARÇO – 16 Dias Letivos						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

3 à 4 – Carnaval

5 – Quarta-feira de cinzas

19 – Dia do Padroeiro São José (Feriado Municipal)

26 – Emancipação Política do Município (Feriado Municipal)

ABRIL – 19 Dias Letivos						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30 TB			

17 - 18 – Semana Santa

21 – Dia de Tiradentes

30 – Término do 1º Bimestre

MAIO – 21 Dias Letivos						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				01	02 IB	03

04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 – Dia do Trabalho (Feriado Nacional)

2 – Início do 2º bimestre

JUNHO – 21 Dias Letivos						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 – Corpus Christi

28 – Sábado Letivo (São João)

JULHO – 18 Dias Letivos						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10 TB	11 IB	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

10 – Término do 2º Bimestre

11 – Início do 3º Bimestre

19 à 27 – Primeira Semana de Recesso Escolar

AGOSTO – 21 Dias Letivos						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

SETEMBRO – 18 Dias Letivos						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

6 – Sábado Letivo

7 - Independência do Brasil

20 à 28 – Segunda Semana de Recesso

OUTUBRO – 20 Dias Letivos						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			01 TB	02 IB	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 – Término do 3º Bimestre

2 – Início do 4º Bimestre

3 – Feriado Mártires de Cunhaú e Uruaçu (Feriado estadual)

12 – Feriado padroeira do Brasil

15 – Dia do Professor

28 – Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO – 19 Dias Letivos						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

2 – Dia de Finados

4 – Dia da Fundação do Município (Feriado Municipal)

7 à 8 – Mostra Literária – 08/11 – Sábado Letivo

15 – Proclamação da República (Feriado Nacional)

20 – Dia da Consciência Negra (Feriado Nacional)

DEZEMBRO – 12 dias letivos						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12 TB	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27

28	29	30	31		
----	----	----	----	--	--

12 – Término do 4º Bimestre

17 à 18 – Exames Finais

25 – Natal

1º Bimestre: 10/02 a 30/04 => 50 dias letivos

2º Bimestre: 02/05 a 10/07 => 50 dias letivos

3º Bimestre: 11/07 a 01/10 => 50 dias letivos

4º Bimestre: 02/10 a 16/12 => 50 dias letivosTOTAL **200 dias letivos**

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:17ECB955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230141

Processo nº 021/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro - na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de novembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1140, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o(a) empresa EMPRESA CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 09.234.399/0001-40, com sede na RODOVIA, PB 321, S/N, KM 2,6, FAZ. MARAIBA, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR, residente na RUA BARÃO DE LUCENA, 62, APTO. 1703, BLOCO F, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59327-000, portador do(a) CPF 046.519.584-94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 021/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

A **prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, correspondente ao período de **26/02/2025 a 26/02/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos “A” (subgrupos A1 e A4) “B” e “E”, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

O **reajuste ao contrato**, com base variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no período de 02/2023 a 12/2024 conforme previsão contratual disposta na CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 20230141 e documentos anexados ao autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Após a implementação dos acréscimos o valor unitário do CONTRATO passará a ser de **R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos)** e o valor total será de **R\$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais)**, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM/CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085166	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos “A” (subgrupo “A1” e “A4”) “B” e “E”, conforme RDC Nº 222 de 28 de março de 2018 e resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005, a serem prestados nas unidades geradoras de resíduos de serviço de saúde do município de São Vicente/RN, acondicionados em recipientes apropriados que serão fornecidos pela empresa, em regime de comodato, com disponibilização de balança apropriada e devidamente aferida conforme legislação em vigor, para pesagem no local da coleta, obedecendo as condições e as exigências de tratamento e disposição final para cada tipo de resíduo.	KG	12.000	R\$ 1,96	R\$ 23.520,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. fica prorrogada a vigência do contrato nº 20230141, passando de **26 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 - Manut. da Atenção Primária a Saúde; Atividade 0711.103020014.2.048 - Manut. da Atenção Especializada; 0711.103030016.2.052 - Manut. da Farmácia Básica Municipal - Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Fonte: 1500100200 – Receita de imposto e transferências – Saúde.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE – RN 20 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ 09.234.399/0001-40

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO

Mat. 1038

Port. nº 058/2023 - SMS

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFF600EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kenio de Moura Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº **017.469.xxx-09**, na cidade de Serra do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN e a Empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 37.885.137/0001-80, sediado (a) na Avenida Brasil, 1351, CEP: 86.192-000, Vila Salomé, Cambé-PR. **OBJETO:** Registro de preço visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES** (hospitalares, oftalmológicos e de fisioterapia), para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel-RN. Sendo o resultado final conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO. Aspirador próprio para limpeza de secreção e fluidos biológicos em vias aéreas. Portátil, com cabo e carregador, frequência de 60hz, potência de 160va, ruído próximo a 60dba, vácuo máximo de 600mhg, vazão de 20 l/min em fluxo livre)	NEVONI / 5005	UND	20,00	R\$ 489,99	R\$ 9.799,80
2	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA. Bomba de vácuo para sucção de fluidos e resíduos provenientes de tratamentos ou cirurgias odontológicas; Semiseca; Motor WEG 1 HP com EIXO INÓX; Protetor térmico interno no motor em 130 graus centígrados; Caixa Elétrica injeta	Evotech / 1/2 hp	UND	7,00	R\$ 4.298,98	R\$ 30.092,86
3	CANETA PARA BISTURI. Caneta de uso médico, padrão autoclavável para bisturi elétrico, monopolar, com comando manual, com cabo fixo, esterilizável. Material: polímero; Conector compatível com bisturi elétrico	E-MAI / CANETA	UND	20,00	R\$ 374,00	R\$ 7.480,00
4	CÂMARA ESCURA. (CATMAT 447176) Câmara escura revelação raio x, material: plástico, uso: portátil, componente: abertura c, angulação, componente 1: base removível, acessórios: c, luvas removíveis e visor fotoprotetor, acessórios 1: até 5 recipientes, adici	ESSENCE DENTAL / GOLD LINE	UND	5,00	R\$ 259,89	R\$ 1.299,45
5	CHASSI RADIOGRÁFICO 35X35CM. Chassi radiográfico com écran, tamanho 35x35cm, em alumínio, com cantos de nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível especial.	KONEX / 35X35CM	UND	10,00	R\$ 2.349,99	R\$ 23.499,90
6	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. Cilindro para Oxigenio 50 litros (10m³), em Aço; Pressao de Serviço: 200Bar; Cilindro vazio sem gas. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ITEM.	N/C	UND	30,00	R\$ 2.199,99	R\$ 65.999,70
7	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. Material de confecção: aço ou alumínio; capacidade: 10l; com válvula reguladora e fluxômetro. Destinado ao preenchimento/carregamento de gás ou mistura de gases destinados a entrar em contato direto com o organismo humano pa	GIFEL / 10L	UND	20,00	R\$ 1.193,49	R\$ 23.869,80
8	DESTILADOR DE ÁGUA (2). Destilador automático: com sensor de desligamento automático quando acabar a água da câmara; Produção: 1000 ml/h; Filtro de carvão ativado que elimina odor e sabor; Motor: baixo nível de ruído; Coleta: acompanha garrafa para coleta	BIOTRON / 4L	UND	20,00	R\$ 899,99	R\$ 17.999,80
9	COMPRESSOR COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. (CATMAT 413211) Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório: volume interno até 80 l, isento de óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 220 v, componente adicional: válvula de segurança, manôme	COMPBRASIL / 50L	UND	10,00	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00

10	JATO DE BICARBONATO. Utilizado para remover a placa bacteriana, camada oxidada, manchas, impurezas dentárias, por meio do uso do bicarbonato de sódio. Console: Com Entrada De Ar, Agua E Reservatório De Bicarbonatoacessório (S): 01 Peça De Mão Para Jato De	BIOTRON	UND	5,00	R\$ 606,99	R\$ 3.034,95
11	KIT CIPA COMPLETO PARA RESGATE DE EMERGÊNCIA. CONTENDO: CAPA PARA PROTEÇÃO COM CAPA PROTETORA. IMPERMEÁVEL E COM BOLSAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO E FÁCIL ACESSO AOS PRODUTOS, PRANCHA LONGA EM POLIETILENO, CONJUNTO DE 03 (TRÊS) CINTOS, 01 (UMA) TALA ARAMAD	RESGATE SP / KIT	UND	10,00	R\$ 1.740,00	R\$ 17.400,00
12	MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMÉTRICO ECG/ RESPIRAÇÃO/ SPO2/ PNI/ TEMPERATURA/ PRESSÃO ARTERIAL. Ganho manual e automático - 0.25, 0.5, 1.0, 2.0 e 4.0 (mVcm); - Gravação automática de 10 a 30 minutos da forma de onda de ECG; - Gravação arritmia 128 gr	GENERAL MEDITECH / G3F	UND	2,00	R\$ 4.799,99	R\$ 9.599,98
13	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE GÁS, com fechamento manual, com manômetro e fluxômetro embutido para controle do fluxo, permitindo a acoplagem de nebulizadores, umidificadores e outros aparelhos para administração direta do gás ao paciente, em metal c	HAOXI / VR 6015	UND	21,00	R\$ 282,79	R\$ 5.938,59
Valor total						R\$ 251.014,83

VIGÊNCIA: 22/01/2025 a 21/01/2026. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL** a Srª. ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL** e pela empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** o Sr. ALESSANDRO MORI DO COUTO.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:C3970E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN** com sede na RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO, CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **04.451.626/0001-75**, com sede na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4910, LAGOA NOVA, NATAL/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo Sra. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, CPF Nº **413.273.304-15**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 023/2023 da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAIS E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036110 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG		UND	1200,00	0,400	480,00
2	0036111 - ACIDO FOLICO 5MG		UND	12000,00	0,070	840,00
3	0036112 - AMIODARONA 200MG		UND	1800,00	0,680	1.224,00
4	0036113 - AMOXICILINA 875MG		UND	5000,00	2,320	11.600,00
5	0036114 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20ML		UND	1200,00	12,940	15.528,00
6	0036115 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA		UND	36000,00	0,740	26.640,00
7	0036116 - BROMOPRIDA 10MG		UND	1800,00	0,650	1.170,00
8	0036117 - BROMOPRIDA GOTAS 20ML		UND	1200,00	4,800	5.760,00
9	0036118 - CETOCONAZOL+BETAMETASONA POMADA 30G		UND	1200,00	13,090	15.708,00
10	0036119 - CETOPROFENO 50MG		UND	12000,00	0,710	8.520,00
11	0036120 - CINARIZINA 25MG		UND	18000,00	0,530	9.540,00
12	0036121 - CINARIZINA 75MG		UND	12000,00	0,830	9.960,00
13	0036122 - CIPROFIBRATO 100MG		UND	6000,00	0,610	3.660,00
14	0036123 - CLOPIDOGREL 75MG		UND	6000,00	0,720	4.320,00
15	0036124 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 100ML		UND	6000,00	12,690	76.140,00
16	0036125 - DEXAMETASONA 1MG/G CR 10G		UND	1200,00	3,350	4.020,00
17	0036126 - ESTRIOL CREME VAGINAL 50G		UND	500,00	22,940	11.470,00
18	0036127 - GUACO XAROPE 100ML		UND	3600,00	3,800	13.680,00
19	0036128 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		UND	18000,00	0,130	2.340,00
20	0036129 - IVERMECTINA 6MG		UND	1800,00	2,470	4.446,00
21	0008368 - Mebendazol 100mg		UND	1200,00	0,480	576,00
22	0036130 - MICONAZOL CREME VAGINAL 80G		UND	600,00	15,220	9.132,00
23	0036131 - MICONAZOL LOÇÃO DE 30ML		UND	600,00	6,710	4.026,00
24	0036132 - NIFEDIPINO 10MG		UND	6000,00	0,920	5.520,00
25	0036133 - OLEO MINERAL 100ML		UND	600,00	6,550	3.930,00
26	0036134 - PERMETRINA 1% C/ 60ML		UND	600,00	3,980	2.388,00
27	0036135 - POLIVITAMINICO		UND	6000,00	0,110	660,00

28	0036136 - POLIVITAMINICO GOTAS 30ML	UND	1200,00	6,740	8.088,00
29	0036137 - POLIVITAMINICO XAROPE 100ML	UND	1200,00	5,910	7.092,00
30	0036138 - SALBUTAMOL XRP 100ML	UND	1200,00	2,270	2.724,00
31	0036139 - SIMETICONA 40MG	UND	12000,00	0,260	3.120,00
32	0036140 - ALPRAZOLAM 1MG	UND	6000,00	0,160	960,00
33	0036141 - ALPRAZOLAM 2MG	UND	6000,00	0,190	1.140,00
34	0036142 - BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	UND	1200,00	4,580	5.496,00
35	0036143 - BROMAZEPAM 3MG	UND	12000,00	0,190	2.280,00
36	0036144 - CLONAZEPAM 0,5MG	UND	12000,00	0,120	1.440,00
37	0036145 - DIAZEPAM 10MG	UND	6000,00	0,100	600,00
38	0036146 - DIAZEPAM 5MG	UND	12000,00	0,090	1.080,00
39	0036147 - DIVALPROATO DE SODIO 250MG	UND	3600,00	1,050	3.780,00
40	0036148 - ESCITALOPRAM 10MG	UND	12000,00	0,330	3.960,00
41	0036149 - ESCITALOPRAM 15MG	UND	6000,00	0,870	5.220,00
42	0036150 - ESCITALOPRAM 20MG	UND	6000,00	0,420	2.520,00
43	0036151 - FENTANILA 50MG	UND	1200,00	3,810	4.572,00
44	0036152 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	UND	1200,00	10,940	13.128,00
45	0036153 - LEVOMEPRMAZINA 100MG	UND	12000,00	1,130	13.560,00
46	0036154 - LEVOMEPRMAZINA 40MG 20ML	UND	3600,00	18,780	67.608,00
47	0036155 - LORAZEPAM 2MG	UND	3600,00	0,310	1.116,00
48	0036156 - DIMORF 10 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UND	6000,00	3,910	23.460,00
49	0036157 - PAROXETINA 10MG	UND	3600,00	1,160	4.176,00
50	0036158 - PAROXETINA 20MG	UND	12000,00	0,350	4.200,00
51	0036159 - PREGABALINA 150MG	UND	6000,00	0,670	4.020,00
52	0036160 - PREGABALINA 75MG	UND	6000,00	0,620	3.720,00
53	0036161 - SERTRALINA 100MG	UND	1800,00	0,870	1.566,00
54	0036162 - TRAMADOL 50MG	UND	12000,00	0,290	3.480,00
55	0036163 - AGUA PARA INJECAO 1000ML	UND	2400,00	17,270	41.448,00
56	0036164 - AGUA PARA INJECAO 100ML	UND	2400,00	7,820	18.768,00
57	0036165 - AMICACINA 500MG 2ML	UND	1200,00	10,200	12.240,00
58	0036166 - AMPICILINA 1G	UND	1200,00	6,460	7.752,00
59	0036167 - CEFTAZIDIMA 1000MG	UND	600,00	26,430	15.858,00
60	0036168 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	UND	1200,00	66,390	79.668,00
61	0036169 - DESLANOSIDEO 0.2MG/ML 2ML	UND	1200,00	5,100	6.120,00
62	0036170 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	UND	600,00	22,300	13.380,00
63	0036171 - FENTANILA 50UG/ML 2ML	UND	1200,00	3,810	4.572,00
64	0036172 - FENTANILA 50UG/ML 5ML	UND	600,00	6,300	3.780,00
65	0036173 - FITOMENADIONA 10MG IM. 1ML	UND	600,00	3,910	2.346,00
66	0036174 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	UND	600,00	16,990	10.194,00
67	0036175 - GLICOSE 5% 250ML	UND	6000,00	9,610	57.660,00
68	0036176 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML	UND	600,00	6,430	3.858,00
69	0036177 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANEA 0,25ML	UND	600,00	12,970	7.782,00
70	0036178 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	UND	1200,00	9,630	11.556,00
71	0036179 - METILPREDNISOLONA 125MG 2ML	UND	2400,00	21,500	51.600,00
72	0036180 - METILPREDNISOLONA 500MG 8ML	UND	2400,00	19,610	47.064,00
73	0036181 - METOPROLOL 1MG/ML 5ML	UND	600,00	40,010	24.006,00
74	0036182 - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	UND	600,00	8,420	5.052,00
75	0036183 - MIDAZOLAM INJ. 1MG/ML 5ML	UND	600,00	4,610	2.766,00
76	0036184 - OCITOCINA 5UI/ML 1ML	UND	600,00	8,190	4.914,00
77	0036185 - ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/ML 4ML	UND	3600,00	3,010	10.836,00
78	0036186 - ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/ML 2ML	UND	3600,00	2,690	9.684,00
79	0036187 - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	UND	2400,00	14,540	34.896,00
80	0036188 - PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI	UND	1200,00	15,070	18.084,00
81	0036189 - PROPOFOL 10MG/ML 20ML	UND	600,00	13,390	8.034,00
82	0036190 - ROCURONIO 10MG/ML 5ML	UND	600,00	25,130	15.078,00
83	0036191 - SOLUCAO RINGER C/ LACTATO 500ML	UND	6000,00	14,860	89.160,00
84	0036192 - SUXAMETONIO 100MG	UND	600,00	36,990	22.194,00
85	0036193 - SUXAMETONIO 500MG	UND	600,00	43,070	25.842,00
86	0036194 - TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	UND	2400,00	2,900	6.960,00
87	0036195 - IPSLON 41G	UND	600,00	46,990	28.194,00
88	0036196 - LIDOCAINA 2% C/ VASO 20ML	UND	600,00	20,870	12.522,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 023/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 1.161.252,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2105 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003130 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 21 de janeiro de 2025, e termino em 16 de fevereiro de 2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 023/2023**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 023/2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 023/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 21 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Phospodont LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES Prefeito do Município de Upanema/RN (Aderente)	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA Representante legal (Aderido)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F933ABF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CONTAGOV LTDA** CNPJ: 52.281.385/0001-06, objetivando Aquisição do curso online "Masterclass de Orçamentos Anuais – Execução Orçamentária, Relatórios e Transparência, que será realizada nos dias 23 e 24 de janeiro de 2025”,

1478 - CONTAGOV LTDA CNPJ: 52.281.385/0001-06

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	8118 - Curso online "Masterclass de Orçamentos Anuais – Execução Orçamentária, Relatórios e Transparência, que será realizada nos dias 23 e 24 de janeiro de 2025.	SERVIÇO	1	1.697,50	1.697,50
VALOR TOTAL					1.697,50

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 22 de janeiro de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:37700C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 022/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A À Z DA ABC FARMA - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MILENA PINHEIRO FERREIRA (11.754.823/0001-29)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 11:11:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE	MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE	1	1	73.000,00
Item: 0002 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A À Z DA ABC FARMA - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MILENA PINHEIRO FERREIRA (11.754.823/0001-29)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 11:11:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA	1	1	40.500,00
Item: 0003 - MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A À Z DA ABC FARMA - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MILENA PINHEIRO FERREIRA (11.754.823/0001-29)	Adjudicado em: 22/01/2025 - 11:11:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA	MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA	1	1	41.100,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BD7335FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 022/2024

Resultado da Homologação						
0001 - MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MILENA FERREIRA	PINHEIRO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE	1 Percentual	27,00 %	73.000,00	73.000,00	Homologado em 22/01/2025 11:11:11 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MILENA FERREIRA	PINHEIRO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA	1 Percentual	59,50 %	40.500,00	40.500,00	Homologado em 22/01/2025 11:11:11 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA - MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MILENA FERREIRA	PINHEIRO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA	1 Percentual	58,90 %	41.100,00	41.100,00	Homologado em 22/01/2025 11:11:11 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E3BEA280

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI Nº705-2025.**

ANEXO I																	
NÍVEIS	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
ELEMENTAR	R\$ 1.518,00	R\$ 1.563,54	R\$ 1.610,45	R\$ 1.658,76	R\$ 1.708,52	R\$ 1.759,78	R\$ 1.812,57	R\$ 1.866,95	R\$ 1.922,96	R\$ 1.980,65	R\$ 2.040,07	R\$ 2.101,27	R\$ 2.164,31	R\$ 2.229,23	R\$ 2.296,11	R\$ 2.364,99	R\$ 2.435,94
MÉDIO	R\$ 1.897,50	R\$ 1.954,43	R\$ 2.013,06	R\$ 2.073,45	R\$ 2.135,65	R\$ 2.199,72	R\$ 2.265,71	R\$ 2.333,69	R\$ 2.403,70	R\$ 2.475,81	R\$ 2.550,08	R\$ 2.626,58	R\$ 2.705,38	R\$ 2.786,54	R\$ 2.870,14	R\$ 2.956,24	R\$ 3.044,93
SUPERIOR	R\$ 2.371,88	R\$ 2.443,03	R\$ 2.516,32	R\$ 2.591,81	R\$ 2.669,57	R\$ 2.749,65	R\$ 2.832,14	R\$ 2.917,11	R\$ 3.004,62	R\$ 3.094,76	R\$ 3.187,60	R\$ 3.283,23	R\$ 3.381,73	R\$ 3.483,18	R\$ 3.587,67	R\$ 3.695,30	R\$ 3.806,16
NÍVEL SUPERIOR - 30 HORAS																	
SUPERIOR	R\$ 1.778,91	R\$ 1.832,28	R\$ 1.887,25	R\$ 1.943,86	R\$ 2.002,18	R\$ 2.062,24	R\$ 2.124,11	R\$ 2.187,83	R\$ 2.253,47	R\$ 2.321,07	R\$ 2.390,71	R\$ 2.462,43	R\$ 2.536,30	R\$ 2.612,39	R\$ 2.690,76	R\$ 2.771,48	R\$ 2.854,63
ACS E ACE																	
Progressão	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
MÉDIO	R\$ 3.036,00	R\$ 3.127,08	R\$ 3.220,89	R\$ 3.317,52	R\$ 3.417,04	R\$ 3.519,56	R\$ 3.625,14	R\$ 3.733,90	R\$ 3.845,91	R\$ 3.961,29	R\$ 4.080,13	R\$ 4.202,53	R\$ 4.328,61	R\$ 4.458,47	R\$ 4.592,22	R\$ 4.729,99	R\$ 4.871,89
Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.																	
ELVÉCIO GURGEL DE SALES																	
Prefeito Municipal																	

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6C0FD789

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - LEI Nº705-2025.**

ANEXO II																	
NÍVEIS	3	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
ELEMENTAR	R\$ 1.518,00	R\$ 1.563,54	R\$ 1.610,45	R\$ 1.658,76	R\$ 1.708,52	R\$ 1.759,78	R\$ 1.812,57	R\$ 1.866,95	R\$ 1.922,96	R\$ 1.980,65	R\$ 2.040,07	R\$ 2.101,27	R\$ 2.164,31	R\$ 2.229,23	R\$ 2.296,11	R\$ 2.364,99	R\$ 2.435,94
MÉDIO	R\$ 1.897,50	R\$ 1.954,43	R\$ 2.013,06	R\$ 2.073,45	R\$ 2.135,65	R\$ 2.199,72	R\$ 2.265,71	R\$ 2.333,69	R\$ 2.403,70	R\$ 2.475,81	R\$ 2.550,08	R\$ 2.626,58	R\$ 2.705,38	R\$ 2.786,54	R\$ 2.870,14	R\$ 2.956,24	R\$ 3.044,93
SUPERIOR	R\$ 2.371,88	R\$ 2.443,03	R\$ 2.516,32	R\$ 2.591,81	R\$ 2.669,57	R\$ 2.749,65	R\$ 2.832,14	R\$ 2.917,11	R\$ 3.004,62	R\$ 3.094,76	R\$ 3.187,60	R\$ 3.283,23	R\$ 3.381,73	R\$ 3.483,18	R\$ 3.587,67	R\$ 3.695,30	R\$ 3.806,16
NÍVEL SUPERIOR - 30 HORAS																	
SUPERIOR	R\$ 1.778,91	R\$ 1.832,28	R\$ 1.887,25	R\$ 1.943,86	R\$ 2.002,18	R\$ 2.062,24	R\$ 2.124,11	R\$ 2.187,83	R\$ 2.253,47	R\$ 2.321,07	R\$ 2.390,71	R\$ 2.462,43	R\$ 2.536,30	R\$ 2.612,39	R\$ 2.690,76	R\$ 2.771,48	R\$ 2.854,63
Janduís/RN, 21 de janeiro de 2025.																	
ELVÉCIO GURGEL DE SALES																	
Prefeito Municipal																	

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C96CA389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1416/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Decreto Nº. 1416/2025 Lucrécia/ RN, 22 de janeiro de 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.286,00 (dezenove mil e duzentos e oitenta e seis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O **Prefeito Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 19.286,00 (dezenove mil e duzentos e oitenta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA									
945 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações								Fonte: 15000000	R\$ 3.286,00
Total da Ação:									
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
957 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15000000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 19.286,00									

Valor total Suplementado: R\$ 19.286,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
2.999 - Reserva de Contingência									
527 - 9.9.99.99.00 - A Classificar								Fonte: 15000000	R\$ 19.286,00
Total da Ação:									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 19.286,00									

Valor total Reduzido: R\$ 19.286,00

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:55BD0B7E